

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	11
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	31
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	33
1.5 Principais clientes	39
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	40
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	44
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	45
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	46
1.10 Informações de sociedade de economia mista	51
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	52
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	53
1.13 Acordos de acionistas	54
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	56
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	57
1.16 Outras informações relevantes	58
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	63
2.2 Resultados operacional e financeiro	98
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	102
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	103
2.5 Medições não contábeis	104
2.6 Eventos subsequentes as DFs	109
2.7 Destinação de resultados	112
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	115
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	116
2.10 Planos de negócios	117
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	119
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	120
3.2 Acompanhamento das projeções	121

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	122
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	167
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	168
4.4 Processos não sigilosos relevantes	170
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	290
4.6 Processos sigilosos relevantes	291
4.7 Outras contingências relevantes	294
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	295
5.2 Descrição dos controles internos	303
5.3 Programa de integridade	306
5.4 Alterações significativas	314
5.5 Outras informações relevantes	315
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	316
6.3 Distribuição de capital	335
6.4 Participação em sociedades	336
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	338
6.6 Outras informações relevantes	339
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	340
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	344
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	345
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	348
7.4 Composição dos comitês	368
7.5 Relações familiares	375
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	376
7.7 Acordos/seguros de administradores	387
7.8 Outras informações relevantes	388
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	389

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	397
8.3 Remuneração variável	401
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	403
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	409
8.6 Outorga de opções de compra de ações	410
8.7 Opções em aberto	411
8.8 Opções exercidas e ações entregues	412
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	413
8.10 Outorga de ações	414
8.11 Ações entregues	415
8.12 Precificação das ações/opções	416
8.13 Participações detidas por órgão	418
8.14 Planos de previdência	419
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	420
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	422
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	423
8.18 Remuneração - Outras funções	424
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	425
8.20 Outras informações relevantes	427
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	428
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	429
9.4 Outras informações relevantes	430
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	431
10.1 Descrição dos recursos humanos	433
10.2 Alterações relevantes	435
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	436
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	441
10.5 Outras informações relevantes	442
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	443

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	445
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	455
11.3 Outras informações relevantes	458
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	459
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	460
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	461
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	462
12.5 Mercados de negociação no Brasil	463
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	464
12.7 Títulos emitidos no exterior	465
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	466
12.9 Outras informações relevantes	467
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	473
13.1 Declaração do diretor presidente	
13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores	474
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	

1.1 Histórico do emissor

A EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("Companhia" ou "EcoRodovias") foi constituída em 2000, porém com operação a partir de 1997, quando a Primav Construções e Comércio S/A ("Primav CC"), adquiriu a primeira concessão de 136,7 km de rodovias entre a capital paranaense e o Porto de Paranaguá. Atualmente, a EcoRodovias é a maior operadora de concessões rodoviárias do Brasil em termos de quilômetros administrados, segundo dados disponíveis no *website* da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR e dados da Companhia. A EcoRodovias faz parte do Grupo Gavio, por meio da ASTM S.p.A., que controla as acionistas controladoras Igli S.p.A e Igli do Brasil Participações Ltda., referência mundial no setor de concessões rodoviárias, sendo o 2º maior grupo operador de concessões rodoviárias no mundo.

As atividades da EcoRodovias incluem onze concessões rodoviárias em operação, localizadas em oito estados brasileiros, os quais a Companhia considera estratégicos em termos econômicos, contando com mais de 4.700 quilômetros administrados, um ativo portuário localizado no Porto de Santos (Ecoporto), que contribui para as exportações brasileiras e um ativo logístico (Ecopátio), que ajuda a organizar o fluxo de entrada para o Porto de Santos.

Entre as conquistas e eventos do Grupo EcoRodovias, destacamos:

Em 1997

- A assinatura pela Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. ("Ecovia") e pelo Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1997, do contrato de concessão rodoviária de 136,7 km de rodovias entre a capital paranaense e o Porto de Paranaguá. Em novembro de 2021, o contrato desta concessão rodoviária foi encerrado.

Em 1998

- A assinatura pela Primav CC e pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, em 27 de maio de 1998, do contrato de concessão rodoviária do "Sistema Anchieta – Imigrantes ("SAI")" de 176,8 km entre a região metropolitana de São Paulo e o Porto de Santos, atualmente administrada pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Ecovias").
- A assinatura pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. ("Ecosul") inicialmente com o Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de julho de 1998, em seguida sub-rogado pela União e posteriormente transferido para a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT ("ANTT"), do contrato de concessão do complexo rodoviário "Pólo Pelotas/RS", de 457,3 km, da BR-116 entre Camaquã e Jaguarão e da BR-392 entre Rio Grande e Santana da Boa Vista, atualmente administrada pela Ecosul.

Em 2003

- No dia 24 de setembro de 2003, a Companhia obteve seu registro de companhia aberta.

Em 2006

- A constituição da Ecopátio Logística Cubatão Ltda., em 23 de janeiro de 2006, responsável por atividades de logística, operações de transporte, armazenagem, dentre outros. Em 16 de dezembro de 1999, foi assinado o Contrato de Concessão entre a Markom Comércio e Participações Ltda. e a

1.1 Histórico do emissor

Prefeitura Municipal de Cubatão. Em 31 de maio de 2006, foi assinada a cessão do Contrato e Primeiro Aditamento entre o Ecopátio Logística Cubatão Ltda. e a Markom Comércio e Participações Ltda. Em 16 de outubro de 2014, foi assinado pelo Ecopátio Logística Cubatão Ltda. e pela Prefeitura Municipal de Cubatão, o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão. O objeto do Contrato de Concessão é a concessão de direito real de uso de imóvel da Biblioteca Municipal de Cubatão, patrimônio histórico da cidade. O imóvel foi destinado à implantação de um centro de pesquisas ambientais, um polo metal-mecânico e um terminal intermodal de cargas rodoviário e estacionamento.

Em 2007

- No dia 15 de janeiro de 2007, a Primav CC, a Impregilo International N.V. ("Impregilo") e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, celebraram um acordo de acionistas vinculando a totalidade de ações da Companhia.
- No dia 17 de maio de 2007, a Companhia constituiu a EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("ECS"), *subholding* que consolidaria o controle de todos os ativos rodoviários do Grupo EcoRodovias.

Em 2008

- No dia 08 de fevereiro de 2008, a Companhia concluiu a aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Rodovia das Cataratas S.A. ("Ecocataratas") de 387,1 km, entre o município de Guarapuava, na região central do Estado do Paraná, e o município de Foz do Iguaçu, no extremo oeste do mesmo Estado, conforme contrato de concessão celebrado com o Estado do Paraná e a Ecocataratas. Em novembro de 2021, o contrato desta concessão foi encerrado.

Em 2009

- No dia 17 de junho de 2009, a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. ("Ecopistas") e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP ("ARTESP"), celebraram o contrato de concessão referente à exploração do sistema rodoviário composto pelas Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto, de 143,8 km, entre a região metropolitana de São Paulo e o Vale do Paraíba.
- No dia 26 de agosto de 2009, iniciou-se o processo de reestruturação societária com o objetivo de consolidar a ECS como *subholding* controladora dos ativos rodoviários do Grupo EcoRodovias. Na mesma data, a Ecovia e a Ecocataratas tornaram-se controladas diretas da ECS.
- Em 30 de agosto de 2009, a Ecovias passou a ser controlada direta da ECS.

Em 2010

- No dia 20 de janeiro de 2010, a Ecopistas passou a ser controlada direta pela ECS.
- No dia 22 de janeiro de 2010, a Primav CC, a Impregilo e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, celebraram um acordo de acionistas vinculando a totalidade de ações da Companhia.
- No dia 26 de janeiro de 2010, a Ecosul passou a ser controlada direta pela ECS.

1.1 Histórico do emissor

- No dia 01 de abril de 2010, a Companhia obteve seu registro no novo mercado e realizou oferta pública inicial primária e secundária de ações de emissão da Companhia ("IPO"), com a consequente emissão de 92.000.000 novas ações ordinárias pela Companhia e a alienação de 33.220.000 ações ordinárias dos acionistas vendedores Primav CC e CR Almeida S.A. - Engenharia de Obras, ao preço de R\$9,50 por ação, totalizando R\$1.189.590.000,00.
- No dia 28 de dezembro de 2010, a Companhia e o Logística Brasil – Fundo de Investimento em Participações ("Logística Brasil"), fundo gerido pela BRZ Investimentos Ltda., concluíram a aquisição de dois ativos do ramo de logística, a Elog S.A. (denominação do anterior dos Armazéns Gerais Columbia S.A.) e a Elog Logística Sul Ltda. ("Elog Sul"), que tinham como principais objetivos a exploração de atividades de armazém, guarda e transporte de mercadorias e a participação como sócia, acionista ou cotista de outras sociedades ou empresas.
- No dia 29 de dezembro de 2010, a Ecocataratas voltou a ser controlada da Companhia, em razão da incorporação do patrimônio líquido cindido da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.

Em 2011

- No dia 03 de janeiro de 2011, a Companhia passou a integrar o Índice IBRX-100 da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, atual denominação da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("IBRX-100").
- No dia 05 de novembro de 2011, a Elog S.A. celebrou com Silvana Wunderlich Ferraz Gonçalves, Claudio Coelho Adamucho, Santa Terezinha Participações S.A, Gmc Administração e Participações Ltda., Laas Participações Ltda., WWW Administração E Participações Ltda e Hiper Export Terminais Retroportuários S.A., contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Maringá Armazéns Gerais Ltda. ("Maringá Armazéns") e Maringá Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. ("Maringá Serviços"), visando contar, também, com recintos alfandegados com predominância de cargas aéreas e expandir sua atuação em serviços logísticos integrados para a região norte do Estado do Paraná.

Em 2012

- No dia 18 de maio de 2012, a Companhia por meio de sua controlada Ecoporto Holding S.A. ("Ecoporto Holding"), celebrou Acordo de Subscrição de Ações e Outras Avenças com a CFF Participações Ltda., Carlos César Floriano e Alípio José Gusmão dos Santos, tendo por objeto a subscrição e integralização, pela Ecoporto Holding, de ações da Aba Porto Participações S.A. ("Aba Porto") representativas de 41,29% de seu capital social votante e total. A Aba Porto detinha naquela data, ações/quotas representativas da totalidade do capital social das empresas Tecondi Terminal para Contêineres da Margem Direita S.A. ("Tecondi"), Termares – Terminais Marítimos Especializados Ltda. ("Termares") e Termlog Transporte e Logística Ltda. ("Termlog", e, em conjunto com Tecondi e Termares, o "Complexo Tecondi"). Ainda, em 18 de maio de 2012, foi celebrado Contrato de Opção de Compra de Quotas, pelo qual a Ecoporto Holding poderia, no prazo de até 12 meses, adquirir a totalidade da participação societária detida pelos Acionistas no Complexo Tecondi, por meio da CFF Participações.
- No dia 19 de junho de 2012, a Companhia exerceu, por meio da Ecoporto Holding, a opção para aquisição da totalidade da participação societária do Complexo Tecondi. Posteriormente, a Companhia passou a deter, diretamente, a totalidade das ações nessas empresas.

1.1 Histórico do emissor

- No dia 30 de março de 2012, a Ecocataratas voltou a ser controlada direta da ECS, em razão da operação de *Drop Down* entre a Companhia e a ECS.
- Em 27 de dezembro de 2012, a Primav CC e a Impregilo celebraram o Contrato de Compra e Venda de Ações da Companhia, por meio do qual foi acordada a alienação de 106.152.825 ações ordinárias da Companhia de titularidade da Impregilo para a Primav CC, representativas de 19,0% do capital social total da Companhia. Em decorrência do cumprimento das condições precedentes para a conclusão desta transação e da transferência de ações, um novo acordo de acionistas foi celebrado entre as partes, tendo a Companhia como interveniente anuente, revogando e substituindo as disposições do acordo de acionistas celebrado anteriormente em 22 de janeiro de 2010.

Em 2013

- No dia 23 de janeiro de 2013, a Impregilo efetivou a alienação de sua participação acionária remanescente na Companhia de 36.315.440 ações ordinárias, representando 6,50% do capital social total da Companhia, para o BTG Pactual S.A. Como consequência, o acordo de acionistas existente entre a Impregilo e a Primav CC, celebrado em 27 de dezembro de 2012, foi rescindido.
- No dia 17 de abril de 2013, a Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. ("Eco101"), a qual a Companhia detinha 80% de participação e a SBS Engenharia e Construções Ltda. detinha 20% de participação, e a ANTT, celebraram o contrato de concessão para exploração do sistema rodoviário da BR-101/ES/BA composto por 475,9 km de extensão, entre o município de Mucuri-BA e a divisa dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.
- No dia 05 de julho de 2013, a Companhia e a SBS Engenharia e Construções Ltda. celebraram um memorando de entendimentos com a COIMEX Empreendimentos e Participações Ltda., Rio Novo Locações Ltda., A. Madeira Indústria e Comércio Ltda., URBESA Administração e Participações Ltda., TERVAP Pitanga Mineração e Pavimentação Ltda., Contek Engenharia S.A. e MMF Empreendimentos e Participações Ltda., que permitiria, futuramente, a aquisição de 27,5% de ações representativas do capital social da Eco101. No dia 22 de dezembro de 2015, a aquisição foi concluída, por meio da transferência da totalidade da participação acionária da Companhia para a ECS, permitindo assim que a ECS, a Centaurus Participações S.A. e a Grant Concessões e Participações Ltda. se tornassem as acionistas da Eco101 com a participação de 58%, 27,5% e 14,5%, respectivamente.
- No dia 05 de agosto de 2013, a Companhia celebrou contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, na condição de vendedora, juntamente com CCR S.A., Ivan Toledo de Corrêa Filho e GSMP S.A., e alienou 1,3376% das ações detidas pela Companhia no capital social da Serviços e Tecnologia de Pagamentos S.A. ("STP"), o "Sem Parar", para a SAMPRAS Participações Ltda., afiliada da Raízen Combustíveis S.A. No total, o contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças teve como objeto a venda, por todos os vendedores, de 10% das ações representativas do capital social da STP.
- No dia 03 de outubro de 2013, a Companhia celebrou Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para alienação de 10% das ações representativas do capital social da STP para a SAMPRAS Participações Ltda., afiliada da Raízen Combustíveis S.A. Com a conclusão da operação, a Companhia passou a deter 11,41% do capital social da STP.

Em 2014

1.1 Histórico do emissor

- No dia 20 de março de 2014, a Companhia concluiu a transferências da totalidade das ações que detinha na STP, correspondente a 11,41% das ações da empresa, para Freelane I, LLC e Freelane II, LLC.
- No dia 27 de agosto de 2014, com uma participação de 20%, a Companhia ganhou no Consórcio Rota Metropolitana Norte, única proponente da licitação para a Concessão Patrocinada para Exploração do Contorno Metropolitano Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, promovida pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – SETOP (“SETOP”), que contempla a implantação, ampliação e operação de 66 km de rodovias. Os demais integrantes do consórcio eram: Odebrecht TransPort S.A. (60%) e Barbosa Mello Participações e Investimentos S.A. (20%).

Em 2015

- No dia 18 de maio de 2015, a Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. (“Ecoponte”) e a ANTT celebraram o contrato de concessão para exploração do sistema rodoviário da Ponte Rio-Niterói, a concessão possui 25,6 km e liga as duas principais Cidades do Estado do Rio de Janeiro.
- No dia 19 de maio de 2015, a BRZ Investimentos Ltda. (gestora do Logística Brasil), exerceu seu direito de opção de venda da totalidade das ações detidas pela Logística Brasil na Elog S.A. para a Companhia, ficando a Elog S.A. uma controlada integral da Companhia, sendo que em 26 de junho de 2015, a aquisição foi concluída.
- No dia 22 de dezembro de 2015, após dispensa de anuência do poder concedente, por se tratar de reestruturação societária sem troca de controle, a Ecoponte e a Eco101 passaram a ser controladas diretamente pela ECS.

Em 2016

- Desde 04 de maio de 2016, o controle de ações representando 63,99% do capital social da Companhia passou a ser detido pela a Primav Infraestrutura, veículo de investimento de seus co-controladores à época, a Igli S.p.A. e a Primav CC, em decorrência da seguinte operação: nesta mesma data, a Igli S.p.A. realizou um aumento de capital na Primav Infraestrutura, até então detida 100% pela Primav CC, e subscreveu e integralizou 50% das ações ordinárias e 86,91% das ações preferenciais sem direito a voto da Primav Infraestrutura, pelo valor de R\$2.104 milhões, passando a ser sua co-controladora indireta por meio da Primav Infraestrutura e a Primav CC participou desse mesmo aumento de capital social, subscrevendo e integralizando 13,09% das ações preferenciais sem direito a voto da Primav Infraestrutura, por R\$120 milhões. Para mais informações da estrutura societária da Companhia nesta data, vide seções 6.1, 6.2 e 6.5 deste Formulário de Referência.
- Ainda, em 04 de maio de 2016, em função do co-controle acima mencionado, foi celebrado um acordo de acionistas entre a Igli S.p.A. e a Primav CC, tendo como garantidores, a SIAS S.p.A., a ASTM S.p.A. e a CR Almeida S.A. Engenharia e Construções e, como intervenientes-anuentes, a Primav Infraestrutura, a Companhia e a Concessionária Monotrilho Linha 18 Bronze S.A.
- No dia 31 de agosto de 2016, a Ecoporto Transportes foi incorporada pela Termares, acarretando em consequente aumento de capital e alteração do objeto social da Termares para refletir as novas atividades incorporadas.

1.1 Histórico do emissor

- No dia 06 de outubro de 2016, a Elog S.A. concluiu a venda de 100% das quotas da Elog Sul, Maringá Serviços e Maringá Armazéns para a Multlog S.A.

Em 2017

- No dia 4 de maio de 2017, a sua co-controladora, Igli S.p.A., adquiriu 16.714.554 ações preferenciais de emissão da Primav Infraestrutura, detidas pela Primav CC, passando a deter 100% das ações preferenciais da Primav Infraestrutura.
- No dia 12 de dezembro de 2017, a Companhia celebrou um Contrato de Compra e Venda de Ações, para a alienação de 100% do capital social da Elog S.A. para a Multilog S.A.
- No dia 27 de dezembro de 2017, a ECS celebrou Contratos de Compra e Venda de Ações referentes a aquisição, pela ECS, de 42% do capital social da Eco101, detidos pela Grant Concessões e Participações LTDA. ("Grant") e pelos acionistas da Centaurus, a operação foi concluída em 30 de abril de 2018 e a ECS passou a deter 100% do capital da Eco101.

Em 2018

Em 10 de janeiro de 2018, a Companhia foi classificada em primeiro lugar na Concorrência Internacional nº 01/2017, para a concessão da prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização de investimentos como implantação de equipamentos de tráfego e atendimento ao usuário do Trecho Norte do Rodoanel Mário Covas por um prazo de 30 anos a partir da assinatura do contrato. Em 18 de dezembro de 2020 a Companhia tomou conhecimento, da decisão do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP ("DOESP"), para a formação de Grupo de Trabalho para estruturar e consolidar uma nova modelagem de concessão de serviços públicos do trecho rodoviário do Rodoanel Norte, contemplando a realização das obras necessárias para conclusão do trecho e também por não realizar novo sobrestamento da Concorrência Internacional 01/2017 (Rodoanel Norte), da ARTESP, que estava vigente até 31 de dezembro de 2020.

- Em 16 de janeiro de 2018, a ECS celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações com a Grant referente à aquisição de 10% do capital social da Ecosul detidos pela Grant. A data de fechamento ocorreu em 23 de fevereiro de 2018.
- Em 01 de fevereiro de 2018, a ECS celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações entre os acionistas da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. ("MGO"), referente a aquisição de 100% do capital social da MGO, por meio, na data do fechamento, da *holding* da Argovias Administração e Participações S.A. A aquisição foi concluída em 30 de maio de 2019.
- Em 06 de fevereiro de 2018, a ECS foi classificada em primeiro lugar na Concorrência Pública Internacional 006/2017, por meio da SETOP, para exploração por 30 anos do lote de rodovias do Estado de Minas Gerais composto pelos seguintes trechos: (i) BR-135, com extensão 301,20 km; (ii) MG-231, com extensão 22,65 km; e (iii) LMG-754, com extensão 40,10 km, totalizando 363,95 km conforme edital. O contrato de concessão foi assinado em 19 de junho de 2018.

Em 2019

- Em 27 de setembro de 2019, a ECS foi classificada em primeiro lugar na Concorrência Internacional referente ao Edital de Concessão 01/2019, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para exploração por 30 anos da BR-364/365/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a

1.1 Histórico do emissor

BR-060(A) (Jataí/GO) e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG), totalizando 437,0 km, conforme edital. A classificação se deu em razão do menor valor da Tarifa Básica de Pedágio apresentada, correspondente a R\$4,69364, com deságio de 33,14% sobre a tarifa teto estabelecida pela ANTT. O contrato de concessão foi assinado em 19 de dezembro de 2019.

Em 2020

- Em 30 de julho de 2020, os acionistas co-controladores indiretos da Companhia, Primav CC e Igli S.p.A. celebraram o *Dissociation Agreement* (contrato de dissociação) mencionado abaixo, com o objetivo de fortalecer significativamente a situação financeira e a posição competitiva da Companhia. Para mais informações sobre o *Dissociation Agreement*, vide Fatos Relevantes divulgados em 31/07/2020 e 11/03/2021, disponíveis em: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/comunicados-e-fatos/>

Destacamos abaixo os eventos e conquistas dos últimos 3 anos:

Em 2021

- Em 11 de março de 2021, houve a conclusão da primeira etapa da reorganização prevista no *Dissociation Agreement*, por meio da qual a estrutura de controle compartilhado da Companhia, anteriormente realizada por meio da Primav Infraestrutura, passou diretamente para o nível da Companhia, onde a Igli (direta e indiretamente por meio de sua subsidiária integral Igli do Brasil Participações Ltda.) e a Primav CC (por meio de sua subsidiária integral Primav Infraestrutura) passaram a deter o controle compartilhado paritário da Companhia, vide Fatos Relevantes divulgados em 31/07/2020 e 11/03/2021, disponíveis em: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/comunicados-e-fatos/>.
- Em 29 de abril de 2021, a ECS foi classificada em primeiro lugar, por meio do consórcio Eco153 o qual é constituído pela ECS com 65% de participação e pela GLP, por meio da sua controlada GLP X Participações S.A., com 35% de participação, na Concorrência Internacional referente ao Edital de Concessão 01/2021 da ANTT, para exploração por 35 anos da BR-153/414/080/TO/GO, no trecho da BR-153/TO/GO, de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR- 060 (Anápolis); no trecho da BR-414/GO, de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR- 080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO- 222/330 (Anápolis); no trecho da BR-080/GO, de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO- 342(B), totalizando 850,7 km, conforme edital. A classificação deu-se em razão do menor Valor da Tarifa de Pedágio apresentada, correspondente a R\$0,10218, com deságio de 16,25% sobre a tarifa teto estabelecida pela ANTT e do maior Valor de Outorga, correspondente a R\$320 milhões. O contrato de concessão foi assinado em 29 de setembro de 2021, o início dos atendimentos operacionais da Ecovias do Araguaia ocorreu em abril de 2022 e o início da cobrança de pedágio em outubro de 2022.
- Em 24 de novembro de 2021, a Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., celebrou com o Governo do Estado de São Paulo e a ARTESP, o Termo Aditivo Modificativo nº 19/2021 que incluiu novos investimentos, reequilibrou a equação econômico-financeira, ajustou a extensão de prazo dos Termos Aditivos Modificativos nºs 15/2011, 16/2012 e 17/2018, estendendo o prazo da concessão com término previsto para 19 de novembro de 2033, considerando projeção de tráfego conforme metodologia ARTESP, podendo variar conforme aferição do tráfego futuro, seguindo a metodologia do Fluxo de Caixa

1.1 Histórico do emissor

Marginal.

Em 2022

- Em 31 de março de 2022, a Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., celebrou com a Secretaria de Logística e Transporte do Estado de São Paulo e a ARTESP o Termo Aditivo Modificado nº 20/2022 ao Contrato 007/CR/1998. Esse TAM estabelece que a Concessionária assumirá a execução de obras de complementação do dispositivo de acesso no Bairro Jardim Casqueiro, localizado no km 59+850 da Rodovia Anchieta. O valor total das obras e serviços é de R\$72,7 milhões (base: set/2021), e prorroga o prazo de concessão em 62 dias, com término no dia 21 de janeiro de 2034.
- Em 01 de abril de 2022, foi homologado judicialmente o Acordo de Não Persecução Cível de 06/04/2020 e aditivo ("ANPC"), firmados entre Ecovias dos Imigrantes e o Ministério Público do Estado de São Paulo. Nos termos do ANPC, a Ecovias dos Imigrantes se obriga a realizar obras e pagamento que, somados, atingem o montante de R\$638 milhões, sendo: A) R\$450 milhões em obras de interesse público, originalmente não previstas no contrato de concessão; B) R\$150 milhões para pagamento diretamente à Fazenda do Estado de São Paulo em parcelas anuais; e C) R\$38 milhões a título de multas, a serem arcados pela Companhia. Adicionalmente, a Companhia arcará com o pagamento de R\$12 milhões, decorrentes de outras obrigações.
- Em 20 de maio de 2022, a Companhia venceu, por meio de sua controlada EcoRodovias Concessões e Serviços, a Concorrência Internacional referente ao Edital de Concessão nº 01/2022 da ANTT, para exploração por 30 anos, contados a partir da data da assinatura do termo de arrolamento e transferência de bens, do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – Governador Valadares (MG), composto pelas BR-116/465/493/RJ/MG, incluindo o Arco Metropolitano do Rio de Janeiro e o trecho da Serra de Teresópolis, totalizando uma extensão de 726,9 km.
- Em 29 de junho de 2022, a Eco135 e Estado de Minas Gerais celebraram o 1º Termo Aditivo ao Contrato SETOP 004/2018 de Concessão da BR135 que resultará no reequilíbrio em favor da concessionária, mediante desconto integral da outorga pelo prazo de 30 meses, a contar a partir do início da operação do segmento rodoviário denominado Anel Viário de Montes Claros pela concessionária. O desconto sobre o valor total da outorga a ser paga pela Concessionária é de R\$244 milhões (base: mar/2022). O Termo Aditivo tem por objeto a incorporação, no Contrato de Concessão, do Anel Viário composto por 14,09 km de rodovias e exclusão de trecho urbano de Montes Claros com extensão de 3,1 km.
- Em 15 de julho de 2022, a Eco101, controlada direta da EcoRodovias Concessões e Serviços, protocolou, junto à ANTT, declaração formal quanto à intenção de adesão ao processo de relicitação, que compreende a extinção amigável do Contrato de Concessão e a celebração de um Termo Aditivo ao Contrato de Concessão com novas condições contratuais até a nova licitação do empreendimento.
- Em 15 de setembro de 2022, a Companhia venceu, por meio de sua controlada direta EcoRodovias Concessões e Serviços, a Concorrência Internacional nº 02/2022 da ARTESP, para exploração por 30 anos, contados a partir da data de assinatura do termo de transferência inicial, do Sistema Rodoviário Lote Noroeste, composto por cinco trechos de rodovias no interior de São Paulo nas regiões de São José do Rio Preto, Araraquara, São Carlos e Barretos, incluindo a SP 310 (Rod. Washington Luís), totalizando uma extensão de 601 km.

1.1 Histórico do emissor

- Em 30 de setembro de 2022, a Ecovias dos Imigrantes e a ARTESP celebraram o Termo Aditivo Modificativo nº 021/2022 ao Contrato 007/CR/1998. O TAM estabeleceu que a Concessionária assumirá a execução de obra correspondente à implantação de Ciclovias e Passarela "Rota Marcia Prado". O valor total das obras e serviços é de R\$17,2 milhões (base: mar/2022) gerando um impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, mediante a prorrogação de prazo em 21 dias, com término em 11 fevereiro de 2034.

Em 2023

- Em 01 de junho de 2023, foi publicado no Diário Oficial da União, o Decreto n.º 11.539, de 31 de maio de 2023, por meio do qual o Governo Federal qualificou, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, o empreendimento público federal da Rodovia BR-101/ES/BA.
- Em 30 de agosto de 2023, foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, firmado pela Eco101 com a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. O Termo Aditivo estabelece as condições de prestação dos serviços e as responsabilidades das partes durante o período de relicitação da BR- 101/ES/BA, nos termos da Lei Federal nº 13.448/2017 e do Decreto nº 11.539, de 31 de maio de 2023, que qualificou o empreendimento para relicitação. A vigência do Termo Aditivo terá início em 180 dias contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, em razão da necessidade de conclusão dos cenários possíveis e viáveis à readaptação e otimização do Contrato de Concessão, nos termos da Portaria nº 848, do Ministério dos Transportes, de 25 de agosto de 2023. Caso essa alternativa seja viabilizada, com a formalização da solução pelo Tribunal de Contas da União ("TCU"), o Termo Aditivo será extinto e realizado um novo termo aditivo de otimização e readequação do Contrato de Concessão. Caso a alternativa não seja viabilizada, será dado seguimento ao processo de relicitação previsto no Termo Aditivo. Eventuais efeitos econômicos e financeiros, decorrentes do processo de relicitação, serão reconhecidos nas demonstrações financeiras quando do início da vigência do Termo Aditivo.
- Em 01 de dezembro de 2023, foi publicada a Portaria DIPRE Nº 209.2023, assinada pelo Presidente da Autoridade Portuária de Santos – APS, mantendo a vigência do Contrato de Arrendamento PRES nº 028/1998 firmado entre a APS e o Ecoporto Santos S.A. Considerando que o Ecoporto Santos apresentou Plano de Investimentos para a renovação ordinária do Contrato de Arrendamento, a Portaria editada pela APS assegura a continuidade das operações portuárias e de armazenagem de carga realizadas pelo Ecoporto Santos e vigorará pelo prazo de 180 dias, de forma a permitir a análise adequada do pleito em questão. Previamente, em 12 de junho de 2023, foi proferido o Despacho Decisório nº 4/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR pelo Ministro de Portos e Aeroportos mantendo a vigência do Contrato de Arrendamento pelo prazo de 180 dias.

Em 2024

- Em 27 de fevereiro de 2024, foi celebrado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, firmado pela Eco101 com a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. O Termo Aditivo prorroga em 120 dias a suspensão de eficácia do Terceiro Termo Aditivo, que estabeleceu as condições de prestação dos serviços e as responsabilidades das partes durante o período de relicitação da BR- 101/ES/BA, nos termos da Lei Federal nº 13.448/2017 e do Decreto nº 11.539, de 31 de maio de 2023, que qualificou o empreendimento para relicitação.

1.1 Histórico do emissor

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

VISÃO GERAL

A Companhia tem foco no mercado brasileiro de concessões rodoviárias, administrando mais de 4.700 quilômetros de rodovias. A Companhia foi constituída em 2000, mas com operações desde 1997, por meio da aquisição da primeira concessão de 136,7 quilômetros de rodovias entre a capital paranaense (Curitiba) e o Porto de Paranaguá. A EcoRodovias também faz parte do Grupo Gavio, por meio da ASTM S.p.A, que controla as acionistas da Companhia Igli S.p.A e Igli do Brasil Participações Ltda., referência mundial em concessões rodoviárias e construção civil.

Atualmente, as atividades da Companhia incluem onze concessões rodoviárias em operação, localizadas em oito estados, os quais a Companhia considera estratégicos em termos econômicos, contando com mais de 4.700 quilômetros administrados, um ativo portuário localizado no Porto de Santos (Ecoporto), que contribui para as exportações brasileiras, além de um ativo logístico (Ecopátio), que ajuda a organizar o fluxo de entrada no Porto de Santos.

A Companhia vem demonstrando ao longo de seu desenvolvimento, um crescimento consistente e acelerado, que respeita as taxas de retorno adequadas ao seu capital e um fluxo de caixa longo, sustentável e resiliente, inclusive em meio à pandemia da COVID-19, que reduziu o volume dos tráfegos nas rodovias brasileiras. Abaixo, são apresentados os principais indicadores financeiros para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, em que é possível observar a evolução da receita operacional e a capacidade da Companhia de crescimento (volume e receita).

Receita Bruta (Em milhares de Reais)	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Receita Concessões Rodoviárias ¹	8.877.265	5.947.363
Receita Ecoporto Santos e Ecopátio Cubatão	563.255	656.249
Receita de Serviços e Acessórias	130.655	111.062
Total	9.571.175	6.714.674

¹ Considera o somatório das receitas com arrecadação de pedágios e de construção.

Para mais informações sobre a receita bruta da Companhia, vide item 2.1.h deste Formulário de Referência.

A EcoRodovias foi bem-sucedida na execução de sua estratégia de crescimento entre os anos de 2018 e 2022, conquistando cinco concessões rodoviárias por meio de leilões e adquirindo uma concessão no mercado secundário, que contribuíram para o aumento do *duration* do portfólio. A Companhia continuará atenta, no entanto mais seletiva, a novas oportunidades de investimentos, dado que a agenda de novos leilões continuará acontecendo no médio e longo prazos. A EcoRodovias tem como estratégia concessões que apresentem um volume de tráfego resiliente e que tenha potencial de crescimento, aliado a investimentos adequados à viabilidade econômico- financeira do projeto e retornos esperados. Além disso, a Companhia está acompanhando oportunidades em aditivos contratuais nas suas concessões atuais.

Ao longo de sua história, a Companhia investiu em melhorias que levaram desenvolvimento para várias regiões do País, como o prolongamento da rodovia Carvalho Pinto, ligações da Ponte Rio- Niterói a vários bairros da cidade do Rio de Janeiro, duplicações e trechos das rodovias BR-101, BR-277 e BR-050, o anel viário da cidade de Cubatão (que liga a Região Metropolitana de São Paulo ao litoral Sul e Norte

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

do Estado de São Paulo) e a nova entrada da cidade de Santos. Entre essas grandes realizações, está a construção da pista descendente da Rodovia dos Imigrantes, até hoje um modelo de gestão ambiental pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, considerada uma das grandes obras de engenharia nacional. A Companhia, além de ser uma das pioneiras em avanços tecnológicos que melhoram a experiência e a segurança de seus usuários, também preconiza e está comprometida com as melhores práticas de sustentabilidade, tendo como exemplo a redução efetiva do consumo de recursos naturais e práticas de reflorestamento com mudas nativas, visando o equilíbrio do ecossistema das áreas administradas por ela.

Usuários

A Companhia valoriza muito as relações com os seus usuários, além de fomentar diversos programas sociais:

- *Assistência aos usuários:* mais de 968 mil atendimentos médicos e mecânicos aos usuários das rodovias no ano de 2023.
- *Segurança Viária e Ocupacional:* a segurança das pessoas é uma agenda prioritária para a EcoRodovias. Por isso, em 2023, a Companhia reforçou o compromisso com uma atuação segura, com a definição e a inclusão de metas ligadas ao tema em sua Agenda ESG 2030. A Companhia continua trabalhando alinhada aos objetivos da 2ª Década de Ação para a Segurança Viária 2021-2030, lançada pela ONU, com o propósito de reduzir em 50% a taxa de acidentes fatais de trânsito nas concessões do Grupo até 2030 e reduzir a taxa de lesões não fatais de seus colaboradores em 20% até 2026 e 50% até 2030.
- *Programas Socioambientais:* a EcoRodovias busca apoiar o desenvolvimento humano e social por meio de projetos que impactam seus colaboradores e as comunidades ao redor das rodovias administradas, em linha, inclusive, com sua Política de Investimento Social, que estabelece os requisitos e processos para tais investimentos, bem como garante o alinhamento operacional e estratégico com as diretrizes de sustentabilidade da Companhia. A implantação de projetos sociais também considera as exigências dos principais indicadores, princípios e critérios nacionais e internacionais de avaliação de responsabilidade na gestão empresarial, como o Pacto Global e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ambos da ONU, e o Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE). Os temas prioritários de atuação socioambiental da EcoRodovias são: educação no trânsito; educação ambiental; diversidade e inclusão; capacitação profissional; incentivo à cultura, aos esportes e geração de renda; proteção aos animais; saúde; enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes. A visão e cultura socioambiental da Companhia faz com que ela fomente diversos programas socioambientais, tais como: Ecoviver, De bem com a Via, Capacitar, Viveiro de Mudas, Papai Noel Existe e Programa na Mão Certa, os quais se encontram descritos abaixo:
 - *Projeto Ecoviver:* criado em 2006 com o objetivo de sensibilizar professores e alunos de escolas públicas para o desenvolvimento de um novo olhar sobre o território em que vivem, abordando questões como: sustentabilidade, segurança viária e melhoria da qualidade de vida. O projeto também promove reflexão e debate sobre questões da atualidade e o exercício da cidadania, por meio de intervenções artísticas nas escolas, nas comunidades e nos bairros, estimulando a criatividade e fomentando a arte e a cultura. Em 2023, o projeto beneficiou 24 mil alunos e 828 professores em 259 escolas públicas de 20 cidades em oito estados. Desde

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

sua implementação, o projeto já beneficiou mais de 574 mil estudantes e mais de 21.800 mil professores em oito estados.

- *Programa Capacitar*: criado em 2012, o Programa Capacitar proporciona qualificação profissional gratuita para aumentar a empregabilidade e a inclusão social de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade no entorno das rodovias. Em 2015, o programa foi incluído no 1º relatório com 19 cases de sucesso em modelos de negócio inclusivo de alta performance em desenvolvimento elaborado pelo Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento (PNUD), e. Em 2023, o projeto capacitou 48 pessoas das quais sete foram contratadas pela EcoRodovias. Desde 2012, foram capacitadas mais de 700 pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre eles moradores das comunidades lindeiras, reeducandos do sistema prisional, refugiados, PCDs jovens e população trans.
- *Viveiro de Mudanças*: criado em 2008, o projeto é realizado com objetivo de capacitar jovens com deficiência intelectual. O viveiro de mudas une a necessidade de produzir mudas para compensação ambiental, ao trabalho de responsabilidade social da empresa. As mudas nativas da Mata Atlântica são utilizadas em projetos paisagísticos e na compensação ambiental das obras. Em 2018, foi reconhecido mundialmente no prêmio "Boas práticas de empregabilidade para trabalhadores com deficiência", promovido pela Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), na categoria "Protagonismo" por contribuir com a mudança na vida dos profissionais que fazem parte do programa. Em 2023, o Viveiro de Mudanças completou 15 anos de existência e distribuiu 1.421 mudas nativas para ações de plantio e educação ambiental, além de ter promovido a empregabilidade de 22 PcDs.
- *Papai Noel Existe*: com a missão de transformar todos os colaboradores e parceiros da Companhia em ajudantes do Papai Noel, o projeto tem deixado mais alegre o fim de ano de milhares de crianças. Desde 2006, a Companhia substituiu os tradicionais presentes e cartões de Natal que eram enviados a fornecedores e funcionários por um convite para responder uma carta escrita por uma criança a figura tradicional do Natal. No projeto, os voluntários escrevem a carta de Natal e a EcoRodovias doa os presentes escolhidos. A Companhia tem como premissa a escolha de brinquedos sustentáveis e educativos, para auxiliar crianças no desenvolvimento motor, intelectual, visual e auditivo. Atendemos, em 2023, mais de 30 mil crianças de 126 instituições em 52 cidades, em oito estados do Brasil. Desde o início da campanha, cerca de 225 mil crianças já foram atendidas com os brinquedos no Natal.
- *De Bem com a Via*: Com foco socioeducativo, o projeto consiste em um caminhão itinerante de teatro que atende crianças, adolescentes e moradores de regiões em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa visa conscientizar o público infantil sobre cuidados para segurança nas estradas, de forma lúdica e divertida. Após os espetáculos, são realizadas atividades de vivência em uma minipista, onde as crianças podem colocar em prática tudo o que aprenderam. Em 2023, o projeto foi realizado em sete cidades, totalizando 136 sessões de teatro para um público de 4.730 espectadores.
- *Programa Na Mão Certa*: a EcoRodovias participa desde 2016 do Programa na Mão Certa, plataforma desenvolvida pela Childhood Brasil que congrega as empresas, organizações da sociedade civil e representantes do poder público a partir do Pacto contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras. Assim, tendo a primeira

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

unidade do Grupo aderido ao Programa em 2007. Ao longo dos anos, as demais unidades aderiram ao programa e, hoje, 100% do Grupo é adepto ao Na Mão Certa. Essa iniciativa reforça o comprometimento com o Pacto Empresarial Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras. A Companhia tem dedicado seus canais internos e externos de comunicação para disseminar informações e orientar seus colaboradores, fornecedores e parceiros sobre como atuar como um agente de proteção de crianças e adolescentes na prevenção e no enfrentamento de possíveis ocorrências de exploração sexual.

Sustentabilidade

A EcoRodovias tem como missão criar valor ao empreender ativos rodoviários de forma sustentável, sinérgica, ética e inovadora, tendo como objetivo criar valor nos aspectos ambientais, sociais e econômicos de forma equilibrada a todos os *stakeholders*, dentro dos mais altos padrões de ética. Fomentar a sinergia e a inovação em todos os aspectos e níveis fortalece a eficiência e competitividade da empresa, assegurando a longevidade corporativa e criando valor para seus investidores.

Em 2023, a Companhia aprofundou a visão de sustentabilidade nos negócios. Com o entendimento consolidado de que uma sólida governança corporativa e a gestão sobre os riscos e oportunidades socioambientais são estratégicos para a longevidade e geração de valor nos negócios, a EcoRodovias iniciou a construção da Agenda ESG 2030 – nas Vias da Sustentabilidade, estruturada em 10 pilares. Para cada um deles, foram organizadas metas de médio prazo e de longo prazo, a serem alcançadas por meio de projetos e iniciativas transversais e que abrangem todos os negócios da Companhia. Para a definição das metas, consideramos o potencial de contribuição dos nossos negócios para o alcance dos ODS. A agenda, aprovada pelo Conselho de Administração em fevereiro/24, é um amplo trabalho que contempla toda a Companhia, e que envolveu, inclusive, uma reorganização da estrutura de governança, com a criação da Diretoria de Sustentabilidade integrada à Diretoria de Finanças Corporativas.

Adicionalmente, dentre os principais reconhecimentos voltados à sustentabilidade da Companhia, destacam-se:

- *ISE B3*: pelo 13º ano consecutivo a Companhia faz parte do índice de sustentabilidade empresarial da B3 (ISE B3), que tem como objetivo apoiar os investidores na tomada de decisão de investimento e induzir as empresas a adotarem as melhores práticas de sustentabilidade - ESG (Ambiental, Social e de Governança Corporativa, na sigla em inglês).
- *ICO2*: pelo 4º ano no Índice de Carbono Eficiente da B3. Esse índice reúne as empresas listadas na bolsa de valores brasileira que apresentam um relato transparente de seu desempenho climático.
- *IDIVERSA*: em 17 de agosto de 2023, as ações da Companhia foram incluídas na primeira carteira do IDIVERSA – Índice de diversidade da B3, que busca tornar os indicadores de diversidade visíveis e gerar comparabilidade no desempenho das empresas, além de promover maior representatividade de grupos sub-representados (gênero feminino, pessoas negras e indígenas) no mercado.
- *CDP*: a Companhia responde, anualmente, aos questionários do CDP (*Carbon Disclosure Project*), plataforma global que disponibilizada a investidores informações sobre a estratégia de mitigação de riscos e adaptação aos impactos das mudanças climáticas pelas organizações. Em 2023, a EcoRodovias manteve a nota B no questionário de mudanças climáticas.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

- *MSCI*: classificação AA (nível de liderança) no *rating* da MSCI, utilizado como referência por investidores internacionais. As classificações da MCSI avaliam como a gestão ESG responde a riscos e oportunidades financeiramente relevantes para o modelo de negócio das empresas.
- *ISO 14001*: todas as concessões (com exceção das mais recentes – EcoRioMinas e EcoNoroeste) possuem o selo ISO 14001, que é atribuído à companhias que tenham como objetivo um desempenho ambiental sustentável, o que demonstra o comprometimento do Grupo EcoRodovias com a qualidade dos serviços fornecidos aos seus usuários.
- *ISO 45001*: todas as concessões (com exceção das mais recentes - EcoRioMinas e EcoNoroeste) possuem o selo ISO 45001, que atesta que a Companhia possui um sistema de gestão de saúde e segurança com indicadores de desempenho e planos de melhoria.
- *ISO 39001*: todas as concessões (com exceção das mais recentes - EcoRioMinas e EcoNoroeste) possuem o selo ISO 39001 - Sistema de Gestão da Segurança Viária. Essa certificação visa a redução de acidentes viários.
- *ISO 37001*: nos anos de 2021 e 2022, a Companhia conquistou a extensão certificação internacional antissuborno ISO 37001, que atesta que o Programa de Ética – Sistema de Integridade da Companhia é capaz de prevenir, abordar e detectar práticas de suborno. Nos últimos anos, modificações nos processos internos resultaram na revisão de políticas e no amadurecimento da estrutura de governança em áreas como gestão de riscos e Compliance.
- *Selo Ouro no GHG Protocol*: para manter o reconhecimento na categoria Ouro do Programa Brasileiro GHG Protocol, a EcoRodovias mantém um intenso trabalho de identificação do nível de emissão de gases de efeito estufa por meio da realização de inventários de emissão que contempla todas as concessionárias do Grupo.
- *Compensação das emissões*: desde 2013, a Companhia compensa todas as suas emissões diretas de escopo 1 por meio da compra de créditos de carbono certificados REDD (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal) e MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo) e em 2023, as emissões de escopo 2 foram neutralizadas através da compra de certificados de energia limpa (I-REC).

Operações da Companhia

1. Concessões Rodoviárias

Por ter operações robustas e de grande porte, a Companhia apresenta um histórico de destaque nos leilões que participou ao longo dos últimos três anos, uma vez que em razão do porte dos projetos, objeto das concessões, a concorrência com os demais operadores do setor é significativamente reduzida. Entre 2021 e 2022, a Companhia participou e conquistou três leilões. Em abril de 2021, a Companhia conquistou o leilão federal da concessão da BR- 153/414/080/TO/GO por meio do consórcio Eco153 o qual é constituído pela EcoRodovias Concessões e Serviços com 65% de participação e pela GLP, por meio da sua controlada GLP X Participações S.A., com 35% de participação. Em 20 de maio de 2022, a Companhia venceu, por meio de sua controlada EcoRodovias Concessões e Serviços, a Concorrência Internacional referente ao Edital de Concessão nº 01/2022 da ANTT, para exploração por 30 anos, contados a partir da data da assinatura do termo de arrolamento e transferência de bens, do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – Governador Valadares (MG), composto pelas BR- 116/465/493/RJ/MG, incluindo o Arco Metropolitano do Rio de Janeiro e o trecho da Serra de

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Teresópolis, totalizando uma extensão de 726,9 km. Em setembro de 2022, a Companhia venceu, por meio de sua controlada direta EcoRodovias Concessões e Serviços, a Concorrência Internacional nº 02/2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, para exploração por 30 anos, contados a partir da data de assinatura do termo de transferência inicial, do Sistema Rodoviário Lote Noroeste, composto por cinco trechos de rodovias no interior de São Paulo nas regiões de São José do Rio Preto, Araraquara, São Carlos e Barretos, incluindo a SP 310 (Rod. Washington Luís), totalizando uma extensão de 601 km.

O modal rodoviário é o mais extenso e desenvolvido dos modais de transporte do País. As concessões rodoviárias administradas pela Companhia interligam grandes centros industriais, de produção, de consumo e de turismo nacionais, bem como três importantes portos do Brasil (Santos, Vitória e Rio Grande), além de darem acesso ao Uruguai, conforme demonstra o mapa abaixo que evidencia a presença geográfica da Companhia:



A tabela abaixo apresenta alguns dados referentes aos Contratos de Concessão Rodoviária das controladas da Companhia:

Concessionária Controlada pela EcoRodovias Concessões e Serviços (ECS)	Participação (%)	Km	Vencimento	Estado	% da Receita Bruta de Pedágio (2023)	Nº de Veículos Equivalentes Pagantes ¹ em milhões (2023)
Ecovias dos Imigrantes	100	176,9	fev/34	SP	27,5	67,4
Ecopistas	100	143,7	jun/39	SP	8,4	94,3
Ecosul	100	457,3	mar/26	RS	9,7	29,5
Eco101	100	478,7	mai/38	ES/BA	4,4	60,2
Ecoponte	100	28,7	mai/45	RJ	3,2	28,9
Eco135	100	364,0	jun/48	MG	6,5	39,0
Eco050	100	436,6	jan/44	MG/G O	6,9	56,7
Ecovias do Cerrado	100	437,0	jan/50	MG/G O	3,7	37,5
EcoRioMinas ²	100	726,9	set/52	RJ/MG	11,0	40,7
Ecovias do Araguaia ³	65	850,7	out/56	GO/TO	9,6	50,2
EcoNoroeste ⁴	100	601,0	abr/53	SP	9,0	38,5

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Total	-	4701,5	-	-	100	542,9
--------------	---	---------------	---	---	------------	--------------

¹ Veículo Equivalente Pagante é uma unidade básica de referência em estatísticas de cobrança de pedágio no mercado brasileiro. Veículos leves, tais como carros de passeio, correspondem a uma unidade de veículo equivalente pagante. Veículos pesados, como caminhões e ônibus são convertidos em veículos equivalentes pagantes por um multiplicador aplicado sobre o número de eixos do veículo, conforme estabelecido nos termos de cada contrato de concessão.

² Considera o início da cobrança de pedágio em três praças a partir de 22/09/2022, duas praças a partir de 01/03/2023, sete praças a partir de 27/10/2023, duas praças a partir de 18/12/2023 e a desativação de três praças e o início de uma praça a partir de 29/12/2023.

³ Considera o início da cobrança de pedágio a partir de 03/10/2022.

⁴ Considera o início da cobrança de pedágio em sete praças a partir de 01/05/2023.

1.1.1. EcoRodovias Concessões e Serviços

A EcoRodovias Concessões e Serviços S.A., subsidiária integral da Companhia, controla as concessionárias descritas na tabela acima e é responsável pela administração, com elevados níveis de qualidade e transparência, dos contratos de concessões rodoviárias e prestação de serviços, gerindo as áreas de administração, finanças, recursos humanos, tecnologia da informação, contratação de serviços, suprimentos e engenharia. Desse modo, é possível padronizar processos e procedimentos, melhorar os controles, otimizar recursos, reduzir custos e agilizar a disseminação das melhores práticas administrativas e operacionais entre as empresas do Grupo EcoRodovias.

A EcoRodovias Concessões e Serviços administra um Centro de Serviços Compartilhados (CSC) para compartilhar atividades operacionais corporativas, beneficiando-se de sinergias operacionais relevantes e de uma plataforma "*plug-and-play*" com flexibilidade para suportar o crescimento orgânico e aquisições com ganhos de escala. As vantagens de operar com essa estrutura são otimização de custos, concessionárias focadas no seu *core business*, padronização do nível de serviços, redução do risco organizacional, além de permitir que a Companhia seja mais competitiva nas licitações públicas.

1.1.2. Ecovias dos Imigrantes

A Ecovias dos Imigrantes é a responsável pela administração e operação das rodovias do Sistema Anchieta - Imigrantes (SAI), corredor de exportação e importação para o Porto de Santos, ligando a região metropolitana de São Paulo ao Polo Petroquímico de Cubatão, às indústrias da região do ABCD (cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema) e a Baixada Santista, que dá acesso ao litoral Sul e Norte do Estado de São Paulo. Com 176,9 km de extensão, no ano de 2023 circularam pela rodovia cerca de 67,4 milhões de veículos equivalentes pagantes (45% veículos pesados e 55% veículos leves).

1.1.3. Ecopistas

A Ecopistas é a responsável pela administração e operação do Corredor Ayrton Senna-Carvalho Pinto, ligação entre a Região Metropolitana de São Paulo com o Vale do Paraíba, a região serrana de Campos do Jordão, o Porto de São Sebastião e o litoral norte do Estado de São Paulo que tornou-se uma das mais importantes vias para a distribuição da produção industrial das cerca de duas mil empresas instaladas na região do Vale do Paraíba. Com 143,7 km de extensão, no ano de 2023 circularam pela rodovia cerca de 94,3 milhões de veículos equivalentes pagantes (31% veículos pesados e 69% veículos leves).

1.1.4. Ecosul

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Ecosul é responsável pela administração e operação do Polo Rodoviário de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, além da importante ligação ao Porto de Rio Grande, a Ecosul também desempenha importante papel no turismo em direção ao litoral sul brasileiro, por meio da BR- 116 que também faz a ligação com o Uruguai e Argentina. Com 457,3 km de extensão, no ano de 2023, circularam pela rodovia cerca de 29,5 milhões de veículos equivalentes pagantes (75% veículos pesados e 25% veículos leves).

1.1.5. Eco101

A Eco101 é responsável pela administração e operação de parte da BR-101 no estado do Espírito Santo, passando por mais de 20 municípios, desde a divisa com o Rio de Janeiro até a Bahia. A rodovia leva a cinco importantes portos: o de Vitória e o de Tubarão, na capital Vitória, o de Açú, no Estado do Rio de Janeiro, o de Ilhéus, no Estado da Bahia, e o da Barra do Riacho no Estado do Espírito Santo. A Eco101 também dá acesso às principais praias do Estado do Espírito Santo, como as de Guarapari e Vila Velha e destino de milhões de turistas durante todo o ano. Com 478,7 km de extensão, no ano de 2023 circularam pela rodovia cerca de 60,2 milhões de veículos equivalentes pagantes (69% veículos pesados e 31% veículos leves).

1.1.6. Ecoponte

A Ecoponte é responsável pela administração e operação do trecho da BR-101/RJ, correspondente à Ponte Rio-Niterói, entre as cidades do Rio de Janeiro e Niterói, no estado do Rio de Janeiro. Com 13,2 km de extensão, além de 15,5 km de acessos e alças e incluindo, ainda, os elementos da faixa de domínio, além de edificações e terrenos, pistas, acostamentos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à concessão. Além de operar e fazer a manutenção do Sistema Rodoviário da Ponte Rio-Niterói, a Ecoponte também é responsável pela implantação de diversas obras de melhorias, dentre as quais execução do Mergulhão em Niterói, passagem subterrânea construída com o intuito de desafogar o tráfego, concluída em 2017, a execução de Alça de Ligação Ponte-Linha Vermelha, concluída em 31/05/2020, e da Alça de Ligação entre a Ponte Rio-Niterói e a Av. Brasil (Av. Portuária), concluída em 31/03/2021. No ano de 2023, circularam pela rodovia cerca de 28,9 milhões de veículos equivalentes pagantes (15% veículos pesados e 85% veículos leves).

1.1.7. Eco135

A Eco135 é responsável pela administração e operação dos trechos das rodovias BR-135, MG-231 e LMG-754, partir da BR-040, nas proximidades de Curvelo até o Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais. A BR-135 é um importante corredor viário de longa distância do País e integra a principal rota de interligação entre as regiões Sudeste, Sul e Nordeste, com 364 km de extensão, no ano de 2023 circularam pela rodovia cerca de 39,0 milhões de veículos equivalentes pagantes (80% veículos pesados e 20% veículos leves).

1.1.8. Eco050

A Eco050 é responsável pela administração e operação do trecho que compõe um importante corredor viário, passando por nove municípios de Goiás e Minas Gerais. O trecho concedido contempla uma das principais vias de ligação entre o Distrito Federal e São Paulo, que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (Estado de Goiás), e se estende até a divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, no município de Delta (Estado de Minas Gerais). Com 436,6 km de extensão (compostos por 218,1 km no Estado de Minas Gerais e 218,5 quilômetros no Estado de Goiás), no ano

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

de 2023 circularam pela rodovia cerca de 56,7 milhões de veículos equivalentes pagantes (73% veículos pesados e 27% veículos leves).

1.1.9. Ecovias do Cerrado

A Ecovias do Cerrado é responsável pela administração e operação de trechos da BR-365 no Estado de Minas Gerais. A BR-365 liga a cidade de Uberlândia, principal cidade do Triângulo Mineiro, à divisa com o Estado de Goiás, onde se conecta com a BR-364. Já o trecho da BR-364 sob concessão vai da cidade de Jataí (Estado de Goiás) até o entroncamento com a BR-365, na proximidade da divisa dos dois estados. O trecho faz parte de uma das mais importantes rotas de escoamento de grãos do Centro-Oeste até o Porto de Santos. Também é fundamental para o abastecimento da região sul do Estado de Goiás e do Estado de Minas Gerais, principalmente com produtos de carga geral, indústria, materiais de construção e alimentos. Com 437 km de extensão, sendo 192,7 km na BR-364 em Goiás e 244,3 km em Minas Gerais, no ano de 2023, circularam pela rodovia cerca de 37,5 milhões de veículos equivalentes pagantes (78% veículos pesados e 22% veículos leves).

1.1.10. Ecovias do Araguaia

A Ecovias do Araguaia é responsável por administrar e operar 850,7 quilômetros das rodovias BR-153/TO/GO e BR-080/414/GO, entre Aliança do Tocantins (TO) e Anápolis (GO), uma das principais ligações entre o Meio-Norte e o Centro-Sul do país. A exploração da rodovia ocorre mediante a cobrança de tarifa de pedágio, tendo prazo de concessão de 35 anos, contados a partir da data assunção do contrato. A concessionária iniciou a cobrança de pedágio, conjuntamente e em sua totalidade, nas nove praças das rodovias administradas a partir de 03/10/2022. Em 2023, circularam pela rodovia cerca de 50,2 milhões de veículos equivalentes pagantes (81% veículos pesados e 19% veículos leves).

1.1.11. EcoRioMinas

A EcoRioMinas é responsável pela administração e operação, pelo prazo de 30 anos, do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – Governador Valadares (MG), composto pelas BR- 165/465/493/RJ/MG, incluindo o Arco Metropolitano do Rio de Janeiro e o trecho da Serra de Teresópolis, totalizando uma extensão de 726,9 km. A Concessionária iniciou a cobrança de pedágio em três praças a partir de setembro/22, duas praças a partir de março/2023, sete praças a partir de outubro/2023, três praças a partir de dezembro/2023 e a desativação de três praças. Em 2023, circularam pela rodovia cerca de 40,7 milhões de veículos equivalentes pagantes (59% veículos pesados e 41% veículos leves).

1.1.12. EcoNoroeste

A EcoNoroeste é responsável pela administração de cinco trechos de rodovias no interior de São Paulo nas regiões de São José do Rio Preto, Araraquara, São Carlos e Barretos, incluindo a SP 310 (Rod. Washington Luís), importante corredor logístico para o transporte de produtos agropecuários e fertilizantes. Adicionalmente, os demais trechos caracterizam-se pelo transporte de combustíveis, máquinas e equipamentos e materiais de construção. Com 601 km de extensão, a rodovia tem prazo de concessão de 30 anos, contados a partir da data de assinatura do termo de transferência inicial. A Concessionária iniciou a cobrança de pedágio em sete praças a partir de maio/23. Em 2023, circularam pela rodovia cerca de 38,5 milhões de veículos equivalentes pagantes (68% veículos pesados e 32% veículos leves).

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A tabela abaixo demonstra o desempenho operacional das concessões rodoviárias para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023 das concessionárias acima descritas:

Tráfego

Volume de Tráfego (em nº de eixos equivalentes pagantes x 1000)	Em 31 de dezembro de		
	2022	2022	Var. 2023/2022
Ecovias dos Imigrantes	67.443	62.296	8,3%
Ecopistas	94.283	86.935	8,5%
Ecosul	29.464	25.573	15,2%
Eco101	60.249	57.340	5,1%
Ecoponte	28.865	28.629	0,8%
Eco135	38.995	39.080	-0,2%
Eco050	56.734	53.563	5,9%
Ecovias do Cerrado	37.464	33.834	10,7%
EcoRioMinas ¹	40.713	4.178	n.m.
Ecovias do Araguaia ²	50.166	11.282	n.m.
EcoNoroeste ³	38.542	-	n.m.
Total	542.920	402.712	34,8%

¹ Considera o início da cobrança de pedágio em três praças a partir de 22/09/2022, duas praças a partir de 01/03/2023, sete praças a partir de 27/10/2023, duas praças a partir de 18/12/2023 e a desativação de três praças e o início de uma praça a partir de 29/12/2023.

² Considera o início da cobrança de pedágio a partir de 03/10/2022.

³ Considera o início da cobrança de pedágio em sete praças a partir de 01/05/2023.

Ano de 2023 comparado ao ano de 2022

Em 2023, o tráfego consolidado apresentou crescimento de 34,8% devido ao início da cobrança de pedágio pela EcoRioMinas (parcialmente em setembro/22, março/23, outubro/23 e dezembro/23), Ecovias do Araguaia em outubro/22 e EcoNoroeste (parcialmente em maio/23).

O tráfego consolidado comparável apresentou crescimento de 6,8%, sendo que os veículos pesados apresentaram crescimento de 6,1% e os veículos leves, 7,6%, desconsiderando o início da cobrança de pedágio pela EcoRioMinas, Ecovias do Araguaia e EcoNoroeste.

Veículos Pesados: aumento de 40,9% em 2023. Desconsiderando o início da cobrança de pedágio pela EcoRioMinas, Ecovias do Araguaia e EcoNoroeste, o tráfego apresentou crescimento de 6,1% em 2023.

O crescimento do tráfego na Ecovias dos Imigrantes, Ecosul, Eco050 e Ecovias do Cerrado deve-se ao aumento das exportações de soja e milho, na Ecopistas, ao incremento da atividade de serviços, na Eco101, ao ciclo de celulose da região. Na Ecoponte, o tráfego apresentou estabilidade entre os períodos e na Eco135, a redução deve-se à diminuição do fluxo de veículos de longo curso entre a região Nordeste e o Estado de São Paulo.

Veículos Leves: aumento de 26,9% em 2023. Desconsiderando o início da cobrança de pedágio pela EcoRioMinas, Ecovias do Araguaia e EcoNoroeste, o tráfego apresentou crescimento de 7,6% em 2023. O crescimento do tráfego deve-se, principalmente, às condições climáticas favoráveis nos finais de

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

semana e feriados.

Tarifa Média e Tarifa

A tabela abaixo demonstra apresenta as tarifas médias cobradas pelos veículos pagantes das concessionárias:

Tarifa Média (em n° de Eixos Equivalente Pagantes em R\$ (reais))	2023	2022
Ecovias dos Imigrantes	22,08	20,14
Ecopistas	4,82	4,35
Ecosul	16,09	13,41
Eco101	4,00	3,91
Ecoponte	6,07	5,42
Eco135	9,08	8,53
Eco050	6,63	6,10
Ecovias do Cerrado	5,41	5,16
EcoRioMinas ¹	14,65	16,91
Ecovias do Araguaia ²	10,37	10,35
EcoNoroeste ³	12,67	-
Consolidado da Tarifa Média (R\$)	9,90	8,39

¹ Considera o início da cobrança de pedágio em três praças a partir de 22/09/2022, duas praças a partir de 01/03/2023, sete praças a partir de 27/10/2023, duas praças a partir de 18/12/2023 e a desativação de três praças e o início de uma praça a partir de 29/12/2023.

² Considera o início da cobrança de pedágio a partir de 03/10/2022.

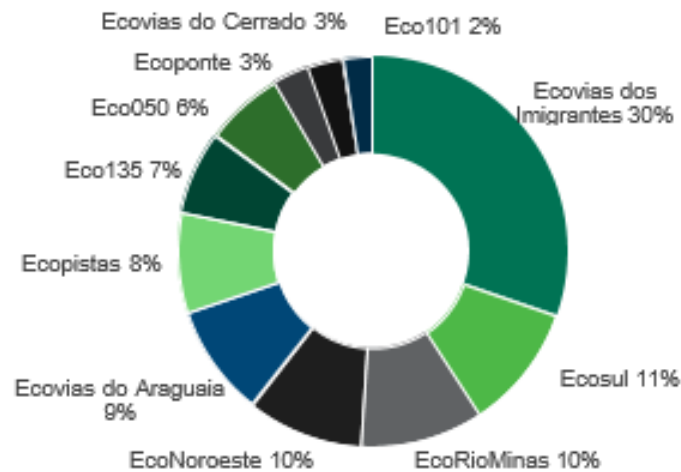
³ Considera o início da cobrança de pedágio em sete praças a partir de 01/05/2023.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

% EBITDA Ajustado – Concessões rodoviárias

A figura abaixo ilustra a porcentagem do EBITDA Ajustado para cada uma das concessões rodoviárias da Companhia.

% do EBITDA Ajustado 2023^{1,2}



¹Exclui receita e custo de construção, provisão para manutenção, *impairment* de ativos (não-caixa): Eco101 e *write-off* (terrenos) (não-caixa).

²Desconsidera EBITDA Ajustado da Ecocataratas e Ecovia Caminho do Mar.

2. Portos e Logística

Ecoporto Santos e Logística

O Ecoporto Santos é detentor de arrendamento para exploração de área sob administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo ("CODESP"), de 170 mil m², distribuída em três áreas situadas na região de Valongo, na margem direita do Porto de Santos, com três berços privativos de atracação, onde são utilizados guindastes portuários. O Ecoporto Santos também realiza operações portuárias, além do manuseio e a armazenagem de cargas containerizadas de importação e exportação.

O Ecoporto Santos também é composto pela empresa Termares. A Termares é uma empresa brasileira, dedicada ao manuseio e à armazenagem de cargas de importação e exportação sob controle aduaneiro. A instalação portuária operada pela Termares possui 40,5 m², situada no Saboó, na Margem Direita do Porto de Santos, para a movimentação e armazenagem, preferencialmente, de mercadorias pelo sistema "Roll-on Roll-off", um segmento específico dentro do universo da navegação.

Ainda, a Termares possui alfandegamento de área equivalente a 31.179 m², destinada a operações de importação e exportação para cargas gerais, refrigeradas, químicas, containerizadas e desunitizadas no regime aduaneiro comum. O período de alfandegamento encerrou-se em 04 de outubro 2021.

Tanto o Ecoporto Santos quanto a Termares possuem certificação para atuação como operadores portuários perante a Santos Port Authority ("SPA"), autoridade portuária de Santos.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

O Contrato de Arrendamento PRES nº 028/1998 ("Contrato") celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo ("CODESP") e o Ecoporto Santos S.A. ("Ecoporto Santos"), para exploração de instalação portuária com utilização de área sob a administração da CODESP, situada na região do Valongo, na margem direita do Porto de Santos, tem vigência pelo prazo determinado de 25 anos, com encerramento previsto para junho de 2023. O Ecoporto Santos iniciou o processo de prorrogação antecipada do Contrato por igual período de 25 (vinte e cinco) anos com o Poder Concedente em dezembro de 2014.

Em junho/23, foi deferido despacho decisório pelo Ministro de Portos e Aeroportos mantendo a vigência do Contrato por 180 dias, e em dezembro/23, foi publicada Portaria, assinada pelo Presidente da Autoridade Portuária de Santos – APS, mantendo a vigência do Contrato por mais

180 dias. Considerando que o Ecoporto Santos apresentou Plano de Investimentos para a renovação ordinária do Contrato, a Portaria editada pela APS assegura a continuidade das operações portuárias e de armazenagem de carga realizadas pelo Ecoporto Santos de forma a permitir a análise adequada do pleito em questão.

Em 19 de dezembro de 2019, foi publicada a Resolução nº 7.459 e, em fevereiro de 2020, o Acórdão nº 14-2020, ambos da ANTAQ, aprovando o "Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental", que contemplou, dentre outros, a sugestão de prorrogação da vigência do Contrato Ecoporto Santos até o ano de 2048 e o reequilíbrio dos investimentos já concluídos em portêineres e outros ativos, no valor de R\$234 milhões na data-base de dezembro de 2020 ("Investimentos Concluídos").

Após tal data, o processo foi remetido à SNPTA, do Ministério da Infraestrutura, para análise, sendo que, em 26 de fevereiro de 2021, o Secretário da SNPTA, por meio do Ofício nº 81/2021/SNPTA ("Ofício de Indeferimento de Prorrogação"), remeteu notificação ao Ecoporto Santos comunicando o Despacho Decisório nº 5/2021/SNPTA em, por meio do qual indeferiu o pleito de prorrogação do Contrato Ecoporto Santos, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio dos Investimentos Concluídos.

Em 10 de março de 2021 a Companhia apresentou recurso administrativo contra esta decisão, tendo sido emitido em 14 de abril de 2021 despacho denegatório (Despacho Decisório nº 48/2021) pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários e remetido para manifestação conclusiva do Ministro.

Em paralelo, tramita na SNPTA e na ANTAQ, o pedido do Ecoporto Santos para instauração de arbitragem contra a decisão de denegação, pela ANTAQ, por meio da Resolução nº 7.459 e do Acórdão nº 14-2020, do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Ecoporto Santos decorrente dos prejuízos auferidos pela entrega de área menor e fragmentada que a prevista no edital do Contrato Ecoporto Santos (de 136.444 m² sendo que o edital previa 170.000 m²), tendo recebido entendimentos favoráveis expressados pela Nota Técnica nº 1/2021/CGEV/DGCO/SNPTA e pelo Despacho nº 21/2021/DGCO/SNPTA, bem como pelo Parecer nº 2 00071/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00100/2021/CONJUR- MINFRA/CGU/AGU da Consultoria Jurídica – Advocacia Geral da União - Ministério da Infraestrutura, com valor referencial de R\$814 milhões na data-base de dezembro de 2020.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Ecopátio Cubatão:

O Ecopátio Cubatão é uma plataforma logística que atua na prestação de serviços de pátio regulador de caminhões na região do Porto de Santos. O Ecopátio possui 443 mil metros quadrados de área operacional. Desses, 325 mil metros quadrados são destinados ao atendimento dos veículos de carga que acessam o Porto.

3. Atendimento ao Usuário

As rodovias administradas pela Companhia contam com bases de atendimento aos usuários, localizadas em pontos estratégicos e que funcionam 24 horas por dia (de acordo com a determinação de cada contrato de concessão). As bases contam com banheiros – inclusive com acessibilidade - fraldário, bebedouro, telefone público e estacionamento. As concessionárias possuem canais de atendimento via 0800 para comunicação de emergências e solicitação de informações, além das plataformas digitais onde os usuários podem encontrar informações sobre tráfego, acidentes, eventuais restrições e principais notícias sobre o trânsito e condições das rodovias. As concessionárias oferecem também atendimento pré-hospitalar em caso de acidentes, serviço de guincho, socorro mecânico, monitoramento por CFTV (Circuito Fechado de TV), inovação na forma de cobrança das tarifas de pedágio com a utilização de cartão de débito/crédito, cobrança automática de pedágio, cabines de autoatendimento, contadores de tráfego, balanças de pesagem de veículos pesados, além de contar com Centros de Controle Operacional. A concessionária Ecovias dos Imigrantes oferece operacionalização especial para equilibrar os fluxos de veículos nos dois sentidos do sistema Anchieta-Imigrantes.

VANTAGENS COMPETITIVAS

A Companhia acredita que os seus principais pontos fortes são:

Excelência na prestação de serviços

As rodovias administradas pela Companhia são conhecidas pela excelente qualidade do pavimento e prestação de serviços. O Grupo possui tecnologia de ponta para manutenção e monitoramento das rodovias administradas, que permite a manutenção da qualidade, garantindo assim a segurança dos usuários. Desde o início das operações, no final da década de 90, foram realizados investimentos em melhorias da infraestrutura, obtendo resultados positivos em diversas áreas. Abaixo, seguem alguns prêmios que as empresas do Grupo receberam no ano de 2023:

- Ecovias dos Imigrantes: eleita a melhor empresa no setor de rodovias pelo Prêmio MESC (satisfação do cliente).
- Ecovias do Araguaia: financiamento premiado como a melhor solução de financiamento em moeda local no ano de 2023 pela *Project & Infrastructure Finance Awards (LatinFinance)*
- Ecovias do Araguaia: foi premiada como Destaque Regulatório 2023, Categoria Outro, no setor de concessões rodoviárias do Prêmio ANTT 2023.
- Eco050: venceu a categoria de Gestão de Obras e Investimentos (MDF-e) no Prêmio ANTT 2023.
- Ecovias do Cerrado: venceu as categorias de Segurança Viária e de Atenção ao Usuário (HS-

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

WIM) no Prêmio ANTT 2023.

- Ecosul: venceu a categoria de Gestão Interna e Desenvolvimento de Pessoas (Rádio VivaEco) no Prêmio ANTT 2023.
- Ecosul: vencedora do prêmio "Atmosfera: Descarbonização e Economia Circular" no GRI Infra Awards 2023, pelo uso do RAP, solução de reaproveitamento de resíduos na mistura asfáltica.
- Ecovias do Araguaia: segundo lugar no prêmio "Conexão – Transformação na Vida Urbana" no GRI Infra Awards 2023, pela implementação de sinal de telefonia móvel 4G em 800 quilômetros de rodovias, beneficiando 39 municípios.

Localização estratégica dos ativos da Companhia

Os ativos da Companhia localizam-se em regiões estratégicas e economicamente privilegiadas nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Goiás e Tocantins. Esses Estados representam importante parcela do PIB e da população brasileira, apresentando múltiplas oportunidades de crescimento devido a sua forte exposição ao crescimento da atividade econômica e fluxo comercial do País. Os ativos da Companhia estão posicionados nos principais corredores de comércio exterior do País e perto dos principais centros comerciais e de áreas portuárias, que atendem grandes centros de produção, consumo e circulação de bens e pessoas e áreas turísticas com os maiores volumes de tráfego do País, gerando grandes fluxos de veículos de passageiros e de cargas. Por exemplo, o Sistema Anchieta- Imigrantes, conjunto de rodovias administradas pela concessionária Ecovias dos Imigrantes é um importante corredor tanto de exportação/importação quanto de circulação de bens para mercado doméstico e turismo na América Latina.

As concessões rodoviárias da Companhia dão acesso aos maiores portos brasileiros como o Porto de Santos, onde está localizado o Ecoporto Santos, um dos maiores portos da América Latina com carga anual de aproximadamente 173,3 milhões de toneladas de produtos e bens, conforme dados divulgados no Mensário Estatístico do Santos Port Authority em fevereiro de 2024, o Porto de São Sebastião, localizado na costa norte do Estado de São Paulo, na cidade de São Sebastião e que realiza a importação e exportação de *commodities*, produtos siderúrgicos, máquinas e equipamentos e cargas gerais, o Porto de Vitória, localizado no centro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, opera diversos tipos de cargas, entre importação e exportação, como contêiner, trigo, automóveis, produtos siderúrgicos, malte, rochas ornamentais, concentrado de cobre, fertilizantes, graneis líquidos, etc. e o Porto Rio Grande, localizado na margem direita do canal do Norte, que liga a Lagoa dos Patos ao Oceano Atlântico, no município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul que possui terminais de embarque de graneis sólidos, que engloba grãos e fertilizantes. Um grande diferencial das concessões da Companhia é que, a maioria delas, além de contar com um grande fluxo de transporte comercial, ainda contam com um grande fluxo de transporte de passageiros e de turismo.

Crescimento sustentável, competitividade nos leilões e fluxos de caixa resilientes

A EcoRodovias historicamente tem apresentado forte crescimento de seu portfólio de rodovias, de receita e melhoria contínua de sua eficiência operacional, devido principalmente: (i) sua receita consolidada não estar sujeita aos efeitos de sazonalidade; (ii) a maioria das rodovias que administra está localizada em regiões onde a quantidade de tráfego de veículos pode ser estimada com razoável precisão, exceto quando da ocorrência de eventos de força maior e/ou casos fortuitos; (iii) a disciplina de custos e estrutura operacional e administrativa enxuta, em razão de seu centro de serviços

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

compartilhados, que presta serviços para as controladas gerindo as áreas de administração, finanças, recursos humanos, tecnologia da informação, contratação de serviços, suprimentos e engenharia. Desse modo, é possível padronizar processos e procedimentos, melhorar os controles, otimizar recursos, reduzir custos e agilizar a disseminação das melhores práticas administrativas e operacionais entre as empresas do Grupo EcoRodovias; e (iv) crescimento do portfólio de rodovias e aumento do *duration* em função da aquisição de novos ativos (M&A e leilões).

A Companhia, em função da elevada quantidade de licitações anunciadas pelos Poderes Concedentes, realizou um mapeamento estratégico das oportunidades de investimento, com o suporte de consultoria externa KPMG, de forma a selecionar dentro do *pipeline* de projetos, aqueles que poderiam garantir a maior taxa de retorno e que estavam alinhados a sua estratégia de crescimento.

De acordo com este mapeamento, os projetos foram classificados em ordem de prioridade para alocar os recursos para os estudos de forma eficiente e com um foco específico nas licitações consideradas mais adequadas. Os projetos foram avaliados em 3 dimensões: (i) Nível de Concorrência Esperada; (ii) Sinergias; e (iii) Complexidade do Ativo. Cada dimensão depende da análise de uma série de critérios, tais como: maturidade do Poder Concedente, volume de investimentos, localização geográfica, entre outros.

Os projetos foram priorizados considerando as notas obtidas na análise, resultando assim numa seleção daqueles que apresentam o melhor *mix* entre nível de sinergias e menor competição. Ao mesmo tempo, foram considerados o grau de complexidade, descartando projetos que implicam um alto nível de risco. A simultaneidade das licitações também foi avaliada para evitar a concomitância de vários estudos ao mesmo tempo. Esse processo foi desenvolvido para identificar a atratividade dos novos projetos e quais melhores se encaixariam ao portfólio da Companhia. Nesse sentido, entre os anos de 2018 e 2022, a Companhia conquistou cinco concessões rodoviárias por meio de leilões e adquiriu uma concessão no mercado secundário, que contribuíram para o aumento do *duration* do portfólio.

Conseqüentemente, entre o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 2023, a receita líquida, excluindo-se as receitas de construção obteve crescimento de cerca de 54,6% e, no mesmo período, o EBITDA Ajustado cresceu 66,0% (exclui Receita e Custo de Construção, Provisão para Manutenção, *impairment* de ativos (2022), o efeito retroativo não-recorrente do reajuste tarifário da Ecosul de 2021 (2022), *impairment* de ativos - Eco101 (2023), *write-off* - terrenos (2023)). A Companhia vem demonstrando crescimento consistente e acelerado, que respeita as taxas de retorno adequadas ao seu capital e um fluxo de caixa longo, sustentável e resiliente, inclusive em meio à pandemia da COVID-19, que reduziu o volume dos tráfegos nas rodovias brasileiras.

Forte suporte dos administradores e acionistas da Companhia, os quais possuem grande *expertise* na avaliação de projetos e comprovadas capacidades empreendedoras e de execução.

A Companhia conta com uma administração altamente qualificada, comprometida e capacitada na execução do seu plano de negócios, sendo que os membros da administração possuem vasta experiência no setor de concessões rodoviárias, estão focados em entregar estratégias estabelecidas, buscar crescimento e a manutenção da solidez financeira, rentabilidade e sustentabilidade da Companhia. Aliada a esta base de profissionais, a Companhia conta com acionistas controladores experientes que dividem com a Companhia o seu conhecimento sobre o setor de concessões rodoviárias. Acreditamos que este grupo de profissionais, administradores e acionistas controladores

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

possuem toda a experiência e qualificações necessárias para a condução de seus negócios e superação dos desafios do setor de infraestrutura logística.

O Grupo ASTM, atual controlador da Companhia, possui vasta experiência no setor de infraestrutura e dá suporte à Companhia na avaliação de projetos, agregando *know how* e diferencial competitivo à Companhia. A ASTM, 2º maior operador de concessões rodoviárias do mundo, possui grande expertise no segmento de construção e engenharia civil, concessão de rodovias, transporte de carga, portos e logística, construção naval, dentre outros, reforçando a visão de longo prazo da Companhia, focada no setor de concessões rodoviárias no Brasil.

Comprometimento com as melhores práticas de *Environmetal, Social & Governance (ESG)*

A Companhia está comprometida com as melhores práticas ESG (Ambiental, Social e de Governança Corporativa, na sigla em inglês), tendo como exemplo a inclusão da agenda de Sustentabilidade na estratégia da Companhia e nas metas de todos os colaboradores. A governança dos temas ESG é feita através do comitê de Sustentabilidade corporativo composto por membros da Diretoria Executiva.

Em 2023, a EcoRodovias estruturou a Agenda ESG 2030 – nas Vias da Sustentabilidade, aprovada pelo Conselho de Administração em fevereiro/24, baseada em 10 pilares e organizada em metas de médio e longo prazos, por meio de projetos e iniciativas transversais que abrangem todas as áreas da Companhia. Para mais informações sobre a agenda, leia o Relatório Integrado de 2023, disponível em: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado/>.

Além disso, EcoRodovias vem avançando na agenda climática com a elaboração de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa ambiciosas, alinhadas à meta SBTi (*Science Based Targets initiative*) de sua controladora, a ASTM. Com o objetivo de atender a essas metas e reduzir a sua pegada de carbono, a Companhia possui projetos visando uso racional de energia, uso de biocombustíveis, e uso de energia renovável.

Em 2023, a Companhia manteve sua participação no Índice Carbono Eficiente – ICO2, composto pelas ações das companhias participantes do índice IBrX 100 que adotam práticas transparentes com relação a suas emissões de gases efeito estufa (GEE).

Na agenda social, a Companhia avança ano após ano com o aumento da abrangência de seus programas sociais e melhoria da segurança viária na sua área de influência, além de programas de avaliação e engajamento de sua cadeia de fornecimento. A Companhia também possui uma parceria com o Programa na Mão Certa, em que promove uma ampla união de esforços para acabar com a exploração sexual infantil, por meio de palestras e rodas de conversa com os colaboradores, motoristas, caminhoneiros e fornecedores.

A Companhia deu continuidade ao projeto de diversidade por meio da atuação em 5 pilares: Mulheres, LGBTQIA+, PCD, Raça e Convívio de Gerações. Diversas ações foram feitas com o objetivo de disseminar e engajar os colaboradores na temática de diversidade e inclusão. A EcoRodovias também realizou um censo interno de diversidade com o objetivo de entender a demografia e traçar estratégias. Além disso, a Companhia aderiu formalmente ao compromisso internacional Livres e Iguais da ONU, com o objetivo de promover direitos iguais e tratamento justo para pessoas LGBTQIA+.

Além dos programas visando a diversidade da sua força de trabalho, a Companhia possui foco na melhoria contínua da saúde e segurança de seus colaboradores.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Legitimando seu posicionamento, todas as controladas, com exceção da EcoRioMinas e EcoNoroeste, possuem sistema de gestão integrado, orientado e certificado por organismos independentes nas normas ISO 9001 – Qualidade, ISO 14001 – Meio Ambiente. Possuem também certificação de saúde e segurança ISO 45001 – Saúde e Segurança Ocupacional e ISO 39001 - segurança viária. Essas certificações atestam que a Companhia tem um sistema de gestão com responsabilidades, objetivos e metas e indicadores de controle dos temas citados. Os certificados estão disponíveis em: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/certificacoes/>.

A Companhia permanece pelo décimo terceiro ano consecutivo listada no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3, um importante reconhecimento do mercado, que atesta os seus esforços para a incorporação da sustentabilidade à estratégia de seus negócios. Em 2022, a Companhia alavancou sua agenda de materialidade ao mapear os aspectos materiais ESG para suas operações. De acordo com as melhores práticas do mercado, a Companhia atua com base em estratégias endossadas por suas diretrizes de sustentabilidade para reduzir e mitigar suas emissões de gases de efeito estufa que priorizam o uso de combustível e energia renováveis, geração de energia fotovoltaica, aquisição de energia limpa certificada (I-RECs), entre outras iniciativas. Quando todas as ações mitigadoras são realizadas, o volume restante das emissões de escopos 1 e 2 de GEE (gases de efeito estufa) é compensado por meio da aquisição de créditos de carbono de acordo com o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo da ONU (MDL) e de créditos de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD).

A Companhia possui uma estrutura focada em assegurar a conformidade legal de suas operações e o cumprimento de todas as obrigações de licenciamento ambiental. Todas as unidades têm contratos específicos com sistemas de controle de requisitos legais como uma ferramenta de gestão que faz parte de seus Sistemas de Gestão Ambiental (SGA's). O Grupo EcoRodovias responde ao CDP, organização internacional sem fins lucrativos que avalia as empresas de capital aberto globalmente com base em seu gerenciamento de gases do efeito estufa, e em 2023 obteve o Score B.

A Companhia é participante do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) que tem como objetivo, mobilizar a comunidade empresarial para adoção, em suas práticas de negócio, de valores fundamentais de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Adicionalmente, selecionou 5 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) prioritários para o seu negócio e desenvolveu metas e indicadores de desempenho relacionados a esses ODS.

Em 2021 a Companhia se associou ao CEBDS-Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável, uma associação civil sem fins lucrativos, que reúne diversas empresas para a promoção do desenvolvimento sustentável no país, através da articulação junto aos governos e sociedade civil. Ao se associar a essa iniciativa, a EcoRodovias tem a possibilidade de participar das principais discussões sobre o tema no Brasil, contribuindo para a formulação de políticas públicas e para impulsionar o engajamento da sociedade em pautas relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

Nos últimos anos, modificações nos processos internos resultaram na revisão de políticas e no amadurecimento da estrutura de governança em áreas como gestão de riscos e *compliance*. Em 2020, o Grupo EcoRodovias continuou a reestruturação e implementação de melhorias nos seus controles, *compliance* e governança e implementou, com apoio da sua alta administração, o Programa de Ética – Sistema de Integridade. Como resultado, em fevereiro de 2021, a Companhia conquistou a certificação internacional antissuborno ISO 37001, que atesta que o Programa de Ética – Sistema de Integridade da

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Companhia é capaz de prevenir, abordar e detectar práticas de suborno, sendo que essa a Companhia obteve a extensão dessa certificação nos anos de 2022, 2023 e 2024.

ESTRATÉGIAS DA COMPANHIA

A Companhia possui como objetivo ser a melhor gestora de infraestrutura rodoviária do Brasil, adotando práticas de sustentabilidade, integrando as suas controladas com seus valores, práticas de gestão e governança e gerando valor aos seus acionistas. Para alcançar os seus objetivos, as estratégias são as seguintes:

Expandir a sua atuação na área de concessões rodoviárias

A EcoRodovias foi bem-sucedida na execução de sua estratégia de crescimento entre os anos de 2018 e 2022, conquistando cinco concessões rodoviárias por meio de leilões e adquirindo uma concessão no mercado secundário, que contribuíram para o aumento do *duration* do portfólio para mais de 20 anos. A Companhia continuará atenta, no entanto mais seletiva, a novas oportunidades de investimentos, dado que a agenda de novos leilões continuará acontecendo no médio e longo prazos. Além disso, a Companhia está acompanhando oportunidades em aditivos contratuais nas suas concessões atuais.

Maximizar a eficiência operacional e o retorno sobre o capital investido

Na medida em que a Companhia ganha escala, aumenta a sua eficiência operacional. As iniciativas da Companhia incluem:

- *Manutenção rígida dos controles de custos.* A Companhia manterá a mesma disciplina de controle de custos, utilizando das melhores práticas de gestão, em busca de alternativas e melhoria da eficiência e rentabilidade de seus negócios;
- *Economias de escala.* Os novos negócios da Companhia aproveitarão o *know-how* já existente, a centralização de práticas administrativas, gerenciais e tecnológicas, permitindo ganhos de eficiência operacional, controle, e redução do tempo de implementação; e
- *Aproveitamento de sinergias.* A Companhia pretende continuar aproveitando as sinergias decorrentes da interligação das rodovias sob administração da Companhia, permitindo uma melhor gestão de investimentos e a melhoria da competitividade em novos negócios.
- *Crescimento sustentável.* A Companhia empreende em ativos rodoviários de forma sustentável, sinérgica, ética e inovadora, tendo como objetivo criar valor nos aspectos ambiental, social e econômico de forma equilibrada a todos os *stakeholders*, dentro dos mais altos padrões de ética.
- *Forte cultura de inovação com uso de tecnologia de ponta.* A Companhia possui uma equipe de tecnologia da informação experiente e diversificada, direcionada a inovação.

Adicionalmente, para otimizar a lucratividade e o retorno do capital investido em novos projetos, a Companhia utilizará as suas vantagens competitivas, sinergias de seus negócios e ativos e padronização de processos, bem como alternativas sustentáveis em busca da maximização de sua rentabilidade. Nos negócios existentes, continuará com a sua austeridade na condução de sua gestão, cumprindo com o seu cronograma de investimentos e compromissos acordados, assim como irá explorar o potencial de

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

novos aditivos contratuais nas rodovias de seu portfólio.

Pontos Fracos, Obstáculos e Ameaças

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças à Companhia, seus negócios e condição financeira estão relacionados à concretização de um ou mais cenários adversos contemplados em seus fatores de risco, ocorrendo de maneira combinada. Para mais informações, vide os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.3 Riscos de Mercado" deste Formulário de Referência.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

(a) Produtos e serviços comercializados

As atividades da Companhia são exercidas por meio dos seguintes segmentos operacionais, conforme divulgados em suas demonstrações financeiras:

- **Concessões:** O modal rodoviário é o mais extenso e desenvolvido dos modais de transporte do País. As concessões rodoviárias interligam grandes centros industriais, de produção, de consumo e de turismo nacionais, bem como os dois maiores portos do Brasil (Santos e Rio Grande), além de darem acesso a outros países do Mercosul. Dentro desse segmento são apresentadas as seguintes concessionárias: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., CECM Concessões S.A. (contrato de concessão encerrado em 28/11/2021), Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - Ecosul, Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, RDC Concessões S.A. (contrato de concessão encerrado em 27/11/2021), Eco101 Concessionária de Rodovias S.A., Concessionária Ponte Rio Niterói S.A. – Ecoponte, EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A., Eco135 Concessionária de Rodovias S.A., Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A., Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. e Concessionária Noroeste Paulista S.A. – EcoNoroeste.
- **Holding e serviços:** Esse segmento apresenta as empresas EIL01 Participações S.A., EIL04 S.A., EIL05 S.A, EIL06 S.A., Argovias Participações, Anish Empreendimentos e as "Holdings" Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. do segmento de concessionárias, Holding do Araguaia S.A., e a controladora EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.
- **Portos:** Esse segmento compreende as operações portuárias, além do manuseio e da armazenagem de cargas de importação e exportação, com um terminal próprio no Porto de Santos, portanto, nesse segmento são apresentadas as empresas Ecoporto Santos S.A., Termares - Terminais Marítimos Especializados Ltda.
- **Logística:** A Companhia detém 100% de participação no Ecopátio Logística Cubatão Ltda, que tem como objeto administrar o terminal intermodal e regulador do fluxo de caminhões de cargas com destino ao Porto de Santos.
-

(b) Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de			
	2023		2022	
	R\$	% do total	R\$	% do total
Concessões rodoviárias ¹	8.530.295	92,33%	5.741.254	89,61%
Holding e serviços	353.624	3,84%	313.856	4,95%
Portos	300.511	3,26%	316.833	4,99%
Logística	52.406	0,57%	28.536	0,45%
Eliminações	(391.657)	-	(339.150)	-
Receita líquida	8.845.179	100%	6.061.329	100%

¹Considera-se o somatório das receitas com arrecadação de pedágios e de construção.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

(c) **Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor**

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de			
	2023		2022	
	R\$	% do total	R\$	% do total
Concessões rodoviárias	1.272.350	n.m.	814.206	n.m.
Holdings e serviços ¹	1.456.865	n.m.	618.848	n.m.
Portos	(15.830)	n.m.	70.902	n.m.
Logística	22.352	n.m.	(4.742)	n.m.
Eliminações ¹	(2.139.105)	-	(1.265.155)	-
Lucro/(prejuízo) líquido	596.632	n.m.	234.059	n.m.

¹Considera a Equivalência Patrimonial no montante de R\$2.124.010 mil no ano de 2023 e de R\$1.247.936 mil no ano de 2022, conforme Nota Explicativa 30 das Demonstrações Financeiras (31/12/2023).

Tendo em vista o fato de que 92,33% das receitas da Companhia, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, advêm do segmento de Concessões Rodoviárias e Receita de Construção (vide item 1.3 (b)), a Companhia não calcula, em suas Demonstrações Financeiras, a participação no lucro líquido separadamente para cada um dos segmentos operacionais em que atua.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

(a) Características do processo de produção

Atualmente, as atividades da Companhia caracterizam-se pela operação e prestação de serviços de concessões rodoviárias, portos e ativos logísticos. Portanto, este item não é aplicável.

(b) Características do processo de distribuição

Atualmente, as atividades da Companhia caracterizam-se pela operação e prestação de serviços de concessões rodoviárias, portos e ativos logísticos. Portanto, este item não é aplicável.

(c) Características dos mercados de atuação, em especial:

(i) Participação em cada um dos mercados

(i.1.) Concessões Rodoviárias

Concessões Federais

A primeira concessão concedida no programa federal foi a Ponte Rio-Niterói, em 1994. De acordo com a ANTT, atualmente o programa de concessões sob seu patrocínio cobre 27 trechos rodoviários que totalizam 14.100 km de rodovias, assim distribuídos:

RODOVIAS	ASSINATURA CONTRATO	TRECHO	EXTENSÃO (KM)
BR-040/MG/RJ (CONCER)	31/10/1995	Rio de Janeiro – Juiz de Fora	179,9
BR-116/392/RS (Ecosul)⁽¹⁾	15/07/1998	Pólo de Pelotas	457,3
BR-116/PR/SC (Autopista Planalto Sul)	14/02/2008	Curitiba – Div. SC/RS	412,7
BR-116/PR-BR-376/PR-BR 101/SC (Autopista Litoral Sul)	14/02/2008	Curitiba – Palhoça	405,9
BR-116/SP/PR (Autopista Régis Bittencourt)	14/02/2008	São Paulo – Curitiba	401,6
BR-381/MG/SP (Autopista Fernão Dias)	14/02/2008	Belo Horizonte – São Paulo (Fernão Dias)	562,1
BR-101/RJ (Autopista Fluminense)	14/02/2008	Ponte Rio-Niterói – Divisa RJ/ES	320,1
BR-153/SP (Transbrasiliana)	14/02/2008	BR-153/SP – Divisa MG/SP – Divisa SP/PR	321,6
BR-393/RJ (Rodovia do Aço)	26/03/2008	BR-393/RJ – Divisa MG/RJ – Entroncamento BR-116 (DUTRA)	200,4
BR-116/324/BA (Via Bahia)	03/09/2009	BR 116/324/BA e BA 526/528	680,6
BR-101/ES/BA (Eco101)⁽¹⁾	17/04/2013	BR 101/ES/BA - Entroncamento BA-698 – Divisa ES/RJ	475,9
Eco050 (antiga MGO Rodovias)⁽¹⁾	05/12/2013	Entr. com a BR-040 (Cristalina/GO - Divisa MG/SP)	436,6
BR-060/153/262/DF/GO/MG (CONCEBRA)	31/01/2014	630,20 km da BR-060 e BR-153, desde o entr. com a BR- 251, no DF, até a divisa MG/SP, e 546,30 km da BR-262, do entr. com a BR-153 ao entr. com a BR- 381, em MG	1.176,5
BR-163/MS (MS VIA)	12/03/2014	Trecho integralmente inserido no Estado do Mato Grosso do Sul (início na divisa com o Estado do MT e término na divisa com o PR)	847,2
BR- 163/MT (Nova Rota do Oeste)	12/03/2014	BR-163/MT - BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	850,9
BR-040/DF/GO/MG (Via 040) ⁽²⁾	12/03/2014	Trecho Brasília/DF – Juiz de Fora/MG	704,8

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

BR-101/RJ (Ecoponte) - 2ª Licitação⁽¹⁾	18/05/2015	Ponte Rio-Niterói	13,2
BR-101/290/386/448/RS (ViaSul)	11/01/2019	Osório – Porto Alegre	473,4
Ecovias do Cerrado⁽¹⁾	19/12/2019	BR-364/365/MG/GO	437,0
BR-101/SC (CCR ViaCosteira)	06/07/2020	Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100)	220,4
BR-153/414/080/TO/GO Ecovias Do Araguaia	29/09/2021	Aliança do Tocantins (TO) – Anápolis (GO)	850,7
BR-116/101/RJ/SP	28/01/2022	Rio de Janeiro - São Paulo	625,8
BR-163/230/MT/PA (Via Brasil)	01/04/2022	Sinop (TO) - Miritituba (PA)	1.009,5
BR-116/465/493/RJ/MG EcoRioMinas⁽¹⁾	22/08/2022	Rio de Janeiro – Governador Valadares	726,9
Litoral Pioneiro (PR Vias)	30/01/2024	BR-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855	604,2
Via Araucária (PR Vias)	30/01/2024	BR-277/373/376/476/PR e PR-418/423/427/PR	473,0
BR 040/MG - (BH/JF)	11/04/2024 ⁽³⁾	Juiz de fora - Belo Horizonte	232,0
TOTAL		27 trechos	14.100,2

Fonte: ANTT

⁽¹⁾ Os trechos rodoviários destacados são concessões detidas pela Companhia.

⁽²⁾ Este trecho originalmente com uma extensão total de 936,8 km, está atualmente em processo de relicitação. Uma porção deste já foi relicitada, enquanto o restante está em fase de preparação para tal. A concessão foi dividida em dois novos trechos para a relicitação, sendo um deles a BR-040/MG (de Belo Horizonte a Juiz de Fora), cujo leilão ocorreu em 8 de abril de 2024.

⁽³⁾ A operação ainda não teve início; data de realização do leilão.

Concessões Estaduais

O programa estadual de concessões teve início também em 1994 com a concessão da Linha Azul, em Santa Catarina. O programa acelerou-se em 1996, com a promulgação da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, que autorizou a União a delegar aos Estados e Municípios da Federação a administração e exploração de rodovias, permitindo que estes concedessem trechos específicos de rodovias federais, localizados em seus territórios, à iniciativa privada.

Atualmente, o programa estadual de concessões abrange 10 Estados, cobrindo 47 trechos de rodovias e pontes que totalizam 13.184 km operados pelo setor privado, conforme explicitado abaixo:

ESTADO	ASSINATURA CONTRATO	RODOVIAS	TRECHO	EXTENSÃO (KM)
Rio de Janeiro	02/12/1996	RJ-124/106 (Via Lagos)	Rio Bonito - São Pedro da Aldeia	57,0
Rio de Janeiro	01/01/1998	Linha Amarela (LAMSA)	Rio de Janeiro	17,0
São Paulo	02/03/1998	SP-323/326/351 (TEBE)	Região de Bebedouro	156,0
São Paulo	30/03/1998	SP-075/091/270/280 (ViaOeste)	Sistema Castello Branco – Raposo Tavares	169,0
São Paulo	14/04/1998	SP-215/340/342/344/350 (Renovias)	Campinas – São José do Rio Pardo	345,6
São Paulo	01/05/1998	SP-330/348/300 (Autoban)	Sistema Anhanguera-Bandeirantes	319,8
São Paulo⁽¹⁾	29/05/1998	SP-055/150/160 (Ecovias dos Imigrantes)	Sistema Anchieta - Imigrantes	176,9
São Paulo	10/02/2000	SP-127/255/258/270/280	Região de Itapetininga	506,0

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

		(SPVias)		
São Paulo	17/02/2000	SP-147/191/215/330/352 (Intervias)	Região de Araras	375,7
São Paulo	02/03/2000	SP-075/127/280/300 (AB Colinas)	Região de Itu e Tietê	306,9
Rio de Janeiro	16/03/2001	RJ-116/104 (Rota 116)	Itaboraí – Nova Friburgo - Cantagalo	140,4
Minas Gerais	21/05/2007	MG-050 e BR-265 (AB Nascente das Gerais)	Belo Horizonte – Formiga – Divisa (MG/SP)	371,4
São Paulo	01/06/2008	SP-021 (Rodoanel Oeste)	Rodoanel Mario Covas – Trecho Oeste	30,0
São Paulo	23/02/2009	SP-280/225/327 (CART)	Corredor Raposo Tavares	834,0
São Paulo	02/04/2009	SP-065/063/360/332 (Rota das Bandeiras)	Corredor Dom Pedro I	297,0
São Paulo	23/04/2009	SP-300/101/113/209/308 (Rodovias do Tietê)	Corredor Rondon Leste	415,0
São Paulo	06/05/2009	SP-300 (Via Rondon)	Corredor Rondon Oeste	416,8
São Paulo⁽¹⁾	17/06/2009	SP-070/SP-010/SP-099 (Ecopistas)	Corredor Ayrton Senna – Carvalho Pinto	143,5
Pernambuco	31/05/2010	PE-024 (Rota dos Coqueiros)	Região de Jaboatão dos Guararapes	6,5
Bahia	17/08/2010	BA-099 (CLN)	Lauro de Freitas – Abadia (Linha Verde)	217,2
Bahia	17/08/2010	BA-93/512/524/526/535 (Bahia Norte)	Região de Camaçari	132,0
São Paulo	10/03/2011	SP-021 (SP Mar)	Rodoanel Mario Covas – Trecho Sul/Leste	116,7
Mato Grosso	15/06/2011	MT-130 (Morro da Mesa)	Região de Rondonópolis	112,0
Pernambuco	18/07/2011	PE-009/VPE-52/ Trecho da BR-101 (Rota do Atlântico)	Região de Suape	43,9
Rio de Janeiro	26/04/2012	Corredor Expresso Presidente Tancredo de Almeida Neves (ViaRio)	Rio de Janeiro	13,0
São Paulo	19/12/2014	SP-099 (Tamoios)	Vale do Paraíba-Porto de São Sebastião	84,6
São Paulo	06/06/2017	SP 266/333/294/349/322/328/351/330 (Entrevias)	Corredor Florínea-Igarapava	570,9
São Paulo	23/10/2017	255/249/304/281/257/318/328/330/334/345 (Via Paulista)	Corredor Itaporanga-Franca	720,6
Minas Gerais⁽¹⁾	19/06/2018	BR-135, MG-231 e LMG-754 (ECO135)	Montes Claros - Curvelo	364,0
Mato Grosso	20/08/2018	MT-100 (Via Brasil)	Região do Alto Araguaia	91,5
Mato Grosso	12/04/2019	MT-320/208 (Via Brasil MT-320)	Região de Alta Floresta	188,0
Mato Grosso do Sul	19/03/2020	MS-306 (Way 306)	Chapadão do Sul	219,5
São Paulo	15/05/2020	SP-225/310/294/304/308/425/284/293/191 (Eixo SP)	Região de Marília, Presidente Prudente, Jaú e São Carlos	1.273,0
Bahia	12/11/2020	Ponte Salvador-Itaparica	Salvador	12,3
Mato Grosso	07/04/2021	MT-220 (Consócio Via Norte Sul)	Tabaporã	138,4
Mato Grosso	19/04/2021	MT-130 (Rota dos Grãos)	Primavera do Leste	140,6
Mato Grosso	26/04/2021	MT-246/343/358/480 (Via Brasil MT - 246)	Tangará da Serra	233,2
Rio Grande do Sul	20/07/2021	RSC-287 (Rota de Santa	Rio Grande do Sul	204,5

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

		Maria)		
Piauí	26/07/2021	Transcerrados	Uruçui – Bom Jesus	277,0
Minas Gerais	11/11/2022	BR-365/CMG-452/462/LMG-798/812/782/MG-190 (RPR Triângulo)	Triângulo Mineiro	627,4
Minas Gerais	11/11/2022	LMG-877/CMG-146/MG-455/290/295/173/459/BR-459 (EPR Sul de Minas)	Sul de Minas	454,0
Rio Grande do Sul	22/12/2022	ERS-122/240/446/RSC-287/453/BRS-470(CSG - Caminho da Serra Gaúcha)	Serra Gaúcha	271,5
Mato Grosso do Sul	25/03/2023	MS-112, BR-158 e BR-436 (Way -112)	Nordeste do Estado	413,9
Minas Gerais	30/03/2023	Rodoanel BH	Belo Horizonte	103,0
São Paulo⁽¹⁾	12/04/2023	SP-310 EcoNoroste	São Carlo - São José do Rio Preto	601,0
São Paulo	09/08/2023	Rodoanel Norte	São Paulo	44,0
Minas Gerais	12/08/2023	CMG-491/369/265/MG-167LMG-863 (EPR Vias do Café)	Varginha Furnas	432,8
TOTAL		47 trechos		13.184,8

Fonte: Site dos Governos, Agências Reguladores Estaduais e ABCR

⁽¹⁾Os trechos rodoviários destacados são concessões detidas pela Companhia.

(i.2.) Portuário e Logísticos

Ecoporto Santos e Logística

O Ecoporto Santos é detentor de arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP, de 170 mil m², distribuída em três áreas situadas na região de Valongo, na margem direita do Porto de Santos, com três berços privativos de atracação, onde são utilizados guindastes portuários. O Ecoporto Santos também realiza operações portuárias, além do manuseio e a armazenagem de cargas containerizadas de importação e exportação.

O Ecoporto Santos também é composto pela empresa Termares. A Termares é uma empresa brasileira, dedicada ao manuseio e à armazenagem de cargas de importação e exportação sob controle aduaneiro. A instalação portuária operada pela Termares possui 40,5 m², situada no Saboó, na Margem Direita do Porto de Santos, para a movimentação e armazenagem, preferencialmente, de mercadorias pelo sistema "Roll-on Roll-off", um segmento específico dentro do universo da navegação. Para mais informações sobre o Ecoporto Santos, vide item 1.2 deste Formulário de Referência.

(ii) Condições de competição nos mercados

Os principais concorrentes da Companhia são as rodovias sob administração direta do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais, que não cobram pedágio e, dessa maneira, desviam o tráfego de suas rodovias. A Companhia também concorre, em algumas de suas áreas de operação, como o Estado de São Paulo, com concessões já existentes, que por serem parcialmente paralelas ou próximas e contarem com menores tarifas, convertem-se em rotas alternativas para os usuários. À medida em que ocorrem os processos de concessão, a Companhia está sujeita a aumentos na concorrência. O aumento na concorrência ou a melhoria patrocinada pelo Governo Federal e por Governos Estaduais e Municipais das rodovias existentes pode ocasionar a redução do tráfego nas rodovias operadas pela Companhia e,

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

portanto, uma redução na sua receita.

O segmento de concessões rodoviárias, atualmente, possui grandes grupos, além da própria Companhia, como por exemplo, CCR, Arteris, EPR e Pátria. Ao longo dos últimos anos, os referidos grupos vêm concentrando a maioria das concessionárias de rodovias, adquirindo-as tanto via leilão público quanto por aquisição no mercado secundário. Mais recentemente, grupos estratégicos passaram a ter interesse no setor de concessões rodoviárias brasileiro, motivo pelo qual a competição por ativos também pode aumentar.

Outros meios de transporte, especialmente o ferroviário, também representam uma possibilidade de concorrência. Apesar de, historicamente, o transporte rodoviário predominar no Brasil, tanto no transporte de passageiros quanto no transporte de cargas, havendo o desenvolvimento do transporte ferroviário ou cabotagem, o mesmo poderia afetar o fluxo de veículos nas rodovias sob concessão da Companhia.

(d) Eventual sazonalidade

Concessões Rodoviárias

Com relação ao aspecto sazonal, as concessionárias de rodovias da Companhia têm características ímpares quando comparado a outros negócios desenvolvidos por outras concessionárias. A Companhia tem rodovias com vocações diferentes quanto ao tráfego que apresenta. Pelas rodovias da Companhia trafegam veículos de passeio e veículos comerciais, em participações diferentes em cada uma das rodovias. Algumas rodovias têm sentido radial em direção aos portos e grandes centros das regiões com escoamento de produção agrícola e industrial, enquanto outras têm vocação recreacional, cujos tráfegos são majorados em meses tipicamente de férias e também sofrem a influência climática nos feriados ao longo do ano e, ainda, outras rodovias têm características de tráfego pendular com predominância de veículos de passeio e viagens diárias com aspectos "casa-trabalho" ou "negócios".

A sazonalidade mensal de tráfego, que pode impactar no volume total pedagiado da Companhia, relaciona-se mais ao crescimento orgânico que ocorre ao longo dos anos, do que propriamente a algum aspecto de sazonalidade setorial. Essa combinação de características que permeiam rodovias da Companhia, assegura um equilíbrio durante todo o ano em relação a geração de receitas a que ela está submetida.

No entanto, efeitos de força maior ou caso fortuito podem ocasionar a redução do tráfego nas rodovias operadas pela Companhia, assim como a redução de seu volume total pedagiado, como os efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, ou de futuras novas ondas de contaminação que podem gerar proibição de circulação de tráfego (*lockdown*), restrição aos deslocamentos por quarentena ou distanciamento social.

Portuário e Logísticos

A demanda pelos serviços portuários e de logística tende a ser sazonal, com menor demanda nos meses de janeiro, fevereiro e março e maior demanda nos meses de setembro, outubro e novembro, conforme o aumento dos estoques dos clientes nos meses anteriores ao período de compras natalinas. Desta forma, os resultados operacionais costumam sofrer flutuações sazonais.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

A movimentação de contêineres e o preço dos serviços a eles relacionados podem flutuar como consequência do volume do comércio "containerizado", que é influenciado por diversos fatores, inclusive a demanda por comércio "containerizado", condições econômicas globais e regionais, desenvolvimento do comércio internacional e políticas comerciais sancionadas pelo Governo Federal. Consequentemente, estes segmentos vivenciam flutuações sazonais nos resultados operacionais.

(e) Principais insumos e matérias primas, informando:

A Companhia não depende de nenhum fornecedor específico para prestação dos seus serviços.

(i) Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

A Companhia não depende de nenhum fornecedor específico para prestação dos seus serviços.

(ii) Eventual dependência de poucos fornecedores

A Companhia não depende de fornecedor específico para prestação dos seus serviços.

(iii) Eventual volatilidade em seus preços

Alguns insumos da Companhia podem apresentar variações relevantes em seus preços, inclusive durante curtos intervalos de tempo, em virtude de diversos fatores. A título de exemplo, em 2018 o preço de um insumo essencial, o Cimento Asfáltico de Petróleo ("CAP") sofreu reajuste de 75,5% no ano.

1.5 Principais clientes

a) *Montante total de Receitas Provenientes do cliente*

Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía nenhum cliente responsável por mais de 10% (dez por cento) da sua receita líquida total.

b) *Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente*

Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía nenhum cliente responsável por mais de 10% (dez por cento) da sua receita líquida total.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6 – Regulação estatal: descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

(a) Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Aspectos Regulatórios

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que, por conta de sua atuação como uma *holding* não operacional que não exerce efetivamente a atividade de concessionária de rodovias, não necessita de autorizações governamentais para o exercício de suas atividades por não ser uma empresa operacional. Entretanto, as controladas da Companhia são signatárias de contratos de concessão, ou exploram suas atividades em virtude de autorização para a prestação de serviços públicos, nos termos e condições dos respectivos contratos e/ou atos concessórios, bem como em virtude da regulação aplicável.

Aspectos Ambientais

Licenciamento Ambiental e Responsabilidade

As controladas da Companhia estão sujeitas a diversas leis e regulamentos ambientais, tanto em nível municipal, estadual e federal. Essas normas estabelecem restrições e condições relativas, por exemplo, à gestão de resíduos, efluentes, ruídos, intervenções na vegetação, entre outros.

No intuito de manter e operar rodovias e portos no Brasil, as administradoras de concessões rodoviárias e portos devem seguir procedimentos administrativos relativos à concessão de licenças ambientais. De acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente (delineada na Lei Federal nº 6.938/81) a construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos e/ou atividades utilizadoras de recursos naturais que poluam ou que potencialmente possam vir a poluir, bem como aquelas que, de qualquer forma, causem ou possam causar degradação ambiental, dependem de prévio licenciamento do órgão competente, cuja competência pode ocorrer em esfera municipal, estadual ou federal, a depender do escopo do objeto a ser licenciado. As licenças estabelecem as condições, restrições e medidas de fiscalização aplicáveis ao empreendimento, devendo ser periodicamente renovadas.

Outras autorizações também são aplicáveis, tais como autorizações para supressão de vegetação, outorgas para uso de recursos hídricos, entre outros. A variar de acordo com a legislação específica aplicável para cada concessionária ou porto.

Referidas licenças possuem validade limitada, de modo que deverão ser periodicamente renovadas perante os respectivos órgãos ambientais licenciadores, sob pena de perda de sua validade e da Companhia operar sem a devida licença.

O empreendedor deve apresentar o estudo ambiental compatível com os riscos e impactos da atividade que pretende ser licenciada. No caso das atividades cujos impactos ambientais sejam considerados significativos, é necessária a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental ("EIA/RIMA"), assim como a implementação de medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais causados pelo

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

empreendimento.

Os prestadores de serviço da Companhia, na execução dos empreendimentos sob sua responsabilidade, têm obtido as licenças e autorizações necessárias e cumprido as condições ambientais estabelecidas as quais são periodicamente avaliadas pelo emissor através de sistemática interna definida.

Todos os fornecedores devem passar por um processo de homologação, antes de serem contratados pela Companhia. Nesse processo, o fornecedor deve submeter um conjunto de documentos que comprovem a sua regularização legal e atendimento aos requisitos exigidos. Após o cadastro, a documentação será avaliada pela área de Suprimentos e pelas demais áreas responsáveis - Jurídico, Fiscal, Contabilidade, RH e Sustentabilidade. Apenas após essa validação é que o fornecedor pode ser contratado.

O Grupo EcoRodovias possui as licenças necessárias para operar em todas as suas Unidades, bem como cumpre todos os critérios de seus contratos de concessão.

(b) Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

Questões ambientais

Conforme determinado pela Política Nacional do Meio Ambiente (delineada na Lei Federal nº 6.938/81), a ampliação e operação de rodovias e atividades portuárias necessitam de licença ambiental. Além disso, o setor de concessões rodoviárias é um setor regulado através de contrato de concessão, que traz diversas condicionantes para sua operação.

Dentre os principais aspectos ambientais tratados tanto na licença de instalação e/ou de operação e nos contratos de concessão, podemos destacar:

Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS" ou Lei Federal nº 12.305/2010) prevê que a disposição inadequada de resíduos sólidos, inclusive de resíduos oriundos da construção civil, bem como os acidentes decorrentes de transporte desses resíduos, podem ser fator de contaminação de solo e de águas subterrâneas e ensejar a aplicação de sanções nas esferas administrativas e penal, além do dever de reparação dos danos causados.

A PNRS estabelece, dentre outras, que as atividades de construção civil, recorrente para as atividades da Companhia e suas controladas, devem, obrigatoriamente, elaborar planos de gerenciamento de resíduos sólidos ("PGRS"), com o conteúdo mínimo previsto na mesma lei. Adicionalmente, a Resolução nº do 307/2002 CONAMA estabelece as etapas que devem ser contempladas nos planos de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC).

Como o gerenciamento de resíduos sólidos da Companhia é, na maioria das vezes, executado por terceiros, a Companhia pode ser adversa e significativamente afetada caso os prestadores de serviço causem danos ambientais por meio das atividades que desempenham para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, uma vez que a legislação ambiental

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

estipula a responsabilidade solidária entre os poluidores. Desse modo, todos os considerados responsáveis podem responder por toda a obrigação de reparação ambiental, não havendo necessidade de repartir as obrigações em um primeiro momento.. Nesse sentido, a Companhia e suas controladas ressaltam o seu compromisso de realizar uma gestão conjunta e contratar empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sempre que aplicável.

Áreas Contaminadas

De acordo com a legislação ambiental brasileira, o proprietário e/ou possuidor de bem imóvel que se encontre em área com contaminação ambiental poderá, independentemente de ter sido ou não o efetivo causador, ser responsabilizado e compelido a realizar a remediação e recuperação dos danos associados tanto por órgãos ambientais, quanto pelo Ministério Público.

Em âmbito federal, a Resolução nº 420/2009 do CONAMA dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas em decorrência de atividades antrópicas.

Áreas Especialmente Protegidas

A instalação ou operação de empreendimentos dentro ou nas proximidades de áreas indígenas ou quilombolas sem a devida anuência do órgão competente poderá ser questionada por meio de Inquéritos Cíveis ou Ações Cíveis Públicas que, conseqüentemente, podem impactar diretamente as atividades desenvolvidas pela Companhia e suas controladas.

De acordo com a Convenção nº 169 da Organização Nacional do Trabalho ("OIT"), as comunidades indígenas e quilombolas devem ser consultadas sobre atividades que possam afetar suas terras e direitos. Nos termos da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, o órgão ambiental responsável pelo processo de licenciamento ambiental notificará os órgãos competentes que, após análise e consulta prévia às comunidades afetadas, deverão emitir sua manifestação sobre a emissão das licenças ambientais.

Quanto às áreas de interesse histórico, cultural e arqueológico, o artigo 216 da Constituição Federal determina que constituem o patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Em áreas com potencial ocorrência de sítios arqueológicos e áreas de interesse histórico e cultural, é necessária a anuência do órgão gestor, previamente a qualquer interveniência. Tais entidades também devem estar envolvidas durante o processo de licenciamento ambiental. Os empreendedores podem ser solicitados a preparar avaliações investigativas, avaliações técnicas sobre a preservação ou remoção dos bens e relatórios de monitoramento, que podem resultar em investimentos significativos.

Áreas de Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente ("APP") são áreas especialmente protegidas em virtude da sua importância ambiental. De acordo com o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) são

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

consideradas APP, dentre outras, as faixas marginais de corpos d'água, as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, as encostas ou partes destas com declividade superior a 45° e topos de morro, todos conforme as delimitações estabelecidas na mesma lei.

A supressão de vegetação em APP somente será autorizada em caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto.

Questões sociais

Embora a regulação específica sobre direitos humanos e empresas no Brasil não possua caráter vinculante, há uma tendência cada vez mais forte de proliferação de novos instrumentos normativos para prever obrigações a serem cumpridas por empresas no que tange à incorporação do respeito aos direitos humanos em toda a estratégia de negócios.

A Resolução do Conselho Nacional de Direitos Humanos nº 5/2020 oferece subsídios para a postura a ser assumida pelas empresas com relação ao tratamento dos direitos humanos, indicando que as empresas são responsáveis pelas violações de direitos humanos causadas direta ou indiretamente por suas atividades, o que se estende por toda a cadeia de produção.

(c) Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Exceto pelos contratos de concessão celebrados entre as controladas da Companhia e os respectivos poderes concedentes, a Companhia não possui patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties ou nomes de domínio relevantes dos quais seja dependente para o desenvolvimento de suas atividades.

(d) Contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

(i) Em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

A Companhia não realiza contribuições financeiras para ocupantes ou candidatos a cargos políticos.

(ii) Em favor de partidos políticos

A Companhia não realiza contribuições financeiras para partidos políticos.

(iii) Para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

A Companhia não realiza contribuições financeiras para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

(a) Receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

Não aplicável, pois a Companhia não possui operações em países estrangeiros e, portanto, não auferiu receitas no exterior no último exercício social.

(b) Receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

Não aplicável, pois a Companhia não possui operações em países estrangeiros e, portanto, não auferiu receitas no exterior no último exercício social.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

Conforme divulgado no item 1.7 deste Formulário de Referência, as receitas da Companhia, são auferidas 100% no Brasil (país sede), não estando sujeita, portanto, a nenhuma regulação estrangeira em suas atividades.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9 – ASG: em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

(a) Se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Companhia divulga anualmente as suas informações Ambientais, Sociais e de Governança em seu Relatório Integrado. Esse relatório é composto por informações financeiras e não financeiras e se destina a todos os stakeholders do Grupo EcoRodovias, ficando disponível no website da Companhia, através do link: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado/>

(b) Metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

A EcoRodovias busca sempre seguir os melhores padrões de relato disponíveis no mercado, de maneira a tornar os seus reportes claros, transparentes e comparáveis. Atualmente utiliza os padrões do GRI (Global Reporting Initiative) e do IIRC (International Integrated Report Council).

O GRI é uma diretriz global, amplamente utilizada, para reporte do desempenho das instituições em sustentabilidade. Já o IIRC tem como objetivo reportar a interligação entre fatores financeiros e não financeiros na geração de valor do negócio.

(c) Se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

O Relatório Integrado da Companhia passa anualmente por processo de asseguaração limitada, feito por empresa de auditoria independente com o objetivo de garantir a confiabilidade e qualidade das informações reportadas.

No ano de 2023 o relatório foi auditado pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers Brasil), que emitiu uma carta de asseguaração dos dados. A carta pode ser encontrada ao final do Relatório Integrado, disponível no link: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado/>

(d) A página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

Todos os relatórios da Companhia, desde 2010, podem ser encontrados na página da Companhia na internet, disponível no link: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado/>

(e) Se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

A cada dois anos a EcoRodovias realiza um processo de análise de materialidade para identificar os temas mais relevantes para a Companhia e para os seus *stakeholders*. Esses temas auxiliam a Companhia a determinar os seus indicadores chave que serão divulgados em seu Relatório Integrado.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

No ano de 2022, o processo seguiu a metodologia da dupla materialidade recomendada pela *Global Reporting Initiative* (GRI), dividindo-se nas seguintes etapas:

- **Identificação** - A partir da análise de estudos e de documentos internos, identificamos os principais temas da organização e os públicos a serem consultados.
- **Priorização** - Para captar a percepção dos nossos públicos de relacionamento, realizamos entrevistas e reuniões com a liderança da Companhia e públicos externos, além de uma consulta online.
- **Análise** - A partir da priorização dos públicos, construímos nossa matriz de materialidade atualizada, considerando o impacto no negócio e o impacto socioambiental.
- **Validação** - Os temas foram avaliados e aprovados pelas lideranças da Companhia.

Como resultado, a Companhia identificou os dez temas materiais para o seu negócio, organizados em seis pilares, abrangendo tópicos ambientais, sociais, de governança e econômico-financeiros, com foco na gestão sustentável e alinhados aos seus compromissos de longo prazo. Os temas considerados materiais para a Companhia são: (i) segurança viária; (ii) gestão de riscos e emergência; (iii) ética, integridade e compliance; (iv) relações com governos e órgãos reguladores; (v) saúde, segurança e bem-estar; (vi) respeito aos direitos humanos; (vii) atração, desenvolvimento e retenção de colaboradores; (viii) inovação, tecnologia e resiliência do negócio; (ix) gestão da cadeia de suprimentos; e (x) estratégia climática.

Alguns dos principais indicadores-chave identificados relacionados à matriz de materialidade da Companhia são: impactos econômicos indiretos, número de acidentes e gestão da saúde e segurança dos colaboradores, quantidade e índice de acidentes viários, emissões de gases de efeito estufa, quantidade de reportes de compliance, entre outros. Todos os indicadores GRI relacionados com os temas materiais, podem ser encontrados no Relatório Integrado 2023, disponível no link: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado/>

(f) Se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

O Grupo EcoRodovias apoia os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma agenda global da ONU que conta com 17 objetivos e 169 metas a serem adotadas por organizações e governos de todo o mundo, a fim de contribuir para a melhoria dos padrões de vida globais até 2030. Os ODS guiam não só os reportes do Grupo, sendo abordados em todo o Relatório Integrado, mas também a estratégia do Grupo. No Relatório Integrado podemos encontrar os ODS associados a cada um dos temas no decorrer de todo o documento.

Em 2022, como resultado de nosso estudo de materialidade, atualizamos nossa lista de ODS prioritários, chegando em 5 objetivos e 10 metas:

- Saúde e bem estar: redução de mortes em rodovias (3.6); reduzir mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar, água do solo (3.9)

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- Indústria, inovação e infraestrutura: desenvolver infraestrutura de qualidade confiável, sustentável e resiliente (9.1); fortalecimento da pesquisa, incentivar a inovação e aumentar os gastos em inovação (9.5)
- Produção e consumo sustentáveis: gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais (12.2); reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio de prevenção, redução, reciclagem e reuso (12.5)
- Ação contra a mudança do clima: reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países (13.1)
- Paz, justiça e instituições eficazes: acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças (16.2); reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas (16.5); desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis (16.6)

Ainda como resultado do nosso estudo de materialidade, concluímos que a Companhia tem contribuição de impacto direto nos ODS:

- Educação de qualidade (4): assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
- Igualdade de gênero (5): alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- Energia limpa e acessível (7): assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
- Trabalho decente e crescimento econômico (8): promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- Redução das desigualdades (10): reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
- Cidades e comunidades sustentáveis (11): tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- Vida terrestre (15): proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

E contribuição de impacto indireto nos ODS:

- Erradicação da pobreza (1): acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- Fome zero e agricultura sustentável (2): acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- Água potável e saneamento (6): assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
- Vida na água (14): promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- Parcerias e meios de implementação (17): fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

(g) Se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

A Companhia utiliza as diretrizes e recomendações da Força Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) em seu Relatório Integrado. No decorrer do documento a Companhia divulga, conforme orientado pela TCFD, os seus riscos climáticos e quanto é gasto para mitigá-los, a governança do tema dentro da empresa, o papel da alta liderança nas mudanças climáticas, as suas emissões de gases de efeito estufa entre outros.

Detalhes podem ser encontrados no Relatório Integrado da Companhia, disponível no link: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado/>

(h) Se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

A EcoRodovias realiza o seu inventário de gases de efeito estufa de acordo com a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol e o publica no Registro Público de Emissões desde 2010. Desde 2011, o inventário da Companhia vem sendo classificado como selo ouro pelo Programa Brasileiro GHG Protocol.

A Companhia divulga suas emissões diretas de escopo 1 e indiretas de escopo 2 e 3 completas. Os inventários de todos os anos podem ser encontrados tanto no Relatório Integrado da Companhia, quanto no Registro Público de Emissões.

Relatório Integrado: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado/>

Registro Público: [https://registropublicodeemissoes.fgv.br/\(i\)](https://registropublicodeemissoes.fgv.br/(i))
sobre as seguintes condutas, se for o caso:

Explicação do emissor

(i) A não divulgação de informações ASG

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Não aplicável, uma vez que a Companhia divulga informações ASG por meio do seu Relatório de Sustentabilidade.

(ii) A não adoção de matriz de materialidade

Não aplicável, uma vez que a Companhia adota matriz de materialidade em seu Relatório de Sustentabilidade.

(iii) A não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

Não aplicável, uma vez que a Companhia adota indicadores-chave de desempenho ASG em seu Relatório de Sustentabilidade.

(iv) A não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas

Não aplicável, uma vez que o Relatório de Sustentabilidade passa anualmente por processo de asseguração limitada, feito por empresa de auditoria independente.

(v) A não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

Não aplicável, considerando que a Companhia considera os ODS nas informações divulgadas em seu Relatório de Sustentabilidade, bem como adota recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas TCFD.

(vi) A não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Não aplicável, considerando que a Companhia realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, abrangendo os escopos 1, 2 e 3, de acordo com a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

a. interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, pois a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

b. atuação da Companhia em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

- (i) os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pela Companhia para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a"

Não aplicável, pois a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

- (ii) quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições

Não aplicável, pois a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

- (iii) estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas

Não aplicável, pois a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, pois a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

Não houve, no último exercício social, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Companhia.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12 – Operações relevantes: indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 não ocorreram operações de fusão, cisão, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a Companhia.

1.13 Acordos de acionistas

1.13 – Acordo de acionistas: indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

ACORDO DE ACIONISTAS DA ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

O Acordo de Acionistas da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. tem como objeto reger o relacionamento dos Srs. Cesar Beltrão de Almeida, Denise Beltrão de Almeida Cassou, Marcelo Beltrão de Almeida, Maria Fernanda Beltrão de Almeida (em conjunto, "Acionistas Originais") e da Primav Infraestrutura S/A ("Primav" e, em conjunto com os Acionistas Originais, "Acionistas") enquanto Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia ("Acordo").

O Acordo de Acionistas está disponível em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/7c109ecb-88c9-441f-91cb-66a8db417120/a84441ff-4d0d-fb1e-38a5-33fd2d4fee29?origin=1>

a. Partes

Cesar Beltrão de Almeida
Denise Beltrão de Almeida
Cassou Marcelo Beltrão de Almeida
Maria Fernanda Beltrão de Almeida
Primav Infraestrutura S/A

b. Data de Celebração

05 de setembro de 2022.

c. Prazo de Vigência

02 (dois) anos, podendo ser renovado por períodos adicionais de 02 (dois) anos.

d. Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle:

Nos termos do Acordo de Acionistas, os Acionistas vinculam 70.000.000 (setenta milhões) de ações de suas titularidades, que nesta data representam 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento) da totalidade das ações da Companhia ao Acordo, com o objetivo de reger seus direitos e obrigações como detentores de tais ações da Companhia ("Ações Vinculadas").

Estão vinculadas ao Acordo as Ações Vinculadas, bem como aquelas que vierem a ser detidas pelos Acionistas durante a vigência do Acordo em razão de bonificações, pagamentos, desdobramentos, grupamentos, conversões, permutas ou qualquer outra operação similar relacionadas exclusivamente às Ações Vinculadas, e todos os direitos e prerrogativas a elas inerentes.

Os Acionistas obrigam-se a votar com as Ações Vinculadas em relação a todas as matérias que sejam submetidas à assembleia geral da Companhia ("Assembleia Geral") (sendo cada Assembleia Geral da Companhia definida como uma "Reunião Societária" para os fins do Acordo), de acordo com os termos e condições previstos no Acordo.

Por meio do Acordo, os Acionistas obrigam-se a reunir-se previamente à realização de Reuniões

1.13 Acordos de acionistas

Societárias da Companhia, para apreciar, discutir e deliberar sobre as matérias objeto da ordem do dia da respectiva Reunião Societária, de forma a definir e vincular o teor do voto de todos os Acionistas, na forma prevista no Acordo, que será proferido de forma uniforme e em bloco em uma Assembleia Geral ("Reunião Prévia"). A vinculação do voto de todos os Acionistas em relação a determinada Reunião Societária, dependerá da aprovação dos Acionistas detentores de 51 % (cinquenta e um por cento) das Ações Vinculadas.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

Não houve, no último exercício social, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

Não houve, no último exercício social, celebração de contratos relevantes pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

1.16 Outras informações relevantes

O Grupo EcoRodovias é comprometido com a sustentabilidade e perenidade não apenas de seu negócio, mas da sociedade como um todo. Em busca dessa sustentabilidade, a Companhia assume diversos compromissos ASG voluntários que norteiam todas as ações do Grupo. Os principais são:

Pacto Global das Nações Unidas

EcoRodovias se tornou signatária do Pacto Global, iniciativa da ONU, em 2014, com o objetivo de potencializar suas práticas empresariais em sustentabilidade, alinhando operações e estratégias aos 10 Princípios Universais previstos pelo acordo, que passam por temas como direitos humanos, trabalho decente, meio ambiente e combate à corrupção.

Em 2020, a EcoRodovias intensificou o engajamento na iniciativa e, de signatária, passou a participante do Pacto Global, o que significa o envolvimento contínuo de colaboradores e lideranças na disseminação das diretrizes do Pacto.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

A Companhia apoia e busca contribuir para o atingimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS são uma série de diretrizes com o objetivo de acabar com a pobreza e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade e o meio ambiente (águas, territórios, fauna, flora e clima). O alinhamento de empresas e governos a essas diretrizes é imprescindível para que possamos atingir as metas estabelecidas pela Agenda 2030, em todo o mundo.

Para melhor contribuir com o atingimento desses objetivos, a Companhia selecionou 5 ODS prioritários: Saúde e Bem Estar; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Produção e Consumo Sustentáveis, Ação Contra a Mudança do Clima e Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Programa Na Mão Certa

A EcoRodovias participa do Programa Na Mão Certa, da ONG Childhood Brasil que congrega as empresas comprometidas com o Pacto Empresarial Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras.

A EcoRodovias tem dedicado seus canais internos e externos de comunicação para disseminar informações e orientar seus colaboradores, fornecedores e parceiros sobre como atuar como um agente de proteção de crianças e adolescentes na prevenção e no enfrentamento de possíveis ocorrências de exploração sexual.

Além desse, a Companhia possui outros programas socioambientais, em linha com sua Política de Investimento Social, que estabelece os requisitos e processos para tais investimentos, bem como garante o alinhamento operacional e estratégico com as diretrizes de sustentabilidade da Companhia. Para mais informações sobre os investimentos sociais da Companhia, vide item 1.2 deste Formulário de Referência. Política de Diretrizes de Sustentabilidade

A Companhia possui uma Política de Diretrizes de Sustentabilidade, por meio da qual são estabelecidos compromissos e a forma de gestão da sustentabilidade, e mais especificamente das mudanças climáticas. A estratégia climática do Grupo está baseada em três pilares: adaptação,

1.16 Outras informações relevantes

mitigação e compensação das emissões de gases de efeito estufa, sendo mantidas ações constantes em todos os pilares.

Campanha Livres e Iguais

A EcoRodovias aderiu em 2020 à Campanha Livres e Iguais da Organização das Nações Unidas. A Campanha Livres e Iguais é uma campanha global da ONU para aumentar a conscientização sobre a violência e a discriminação homofóbica e transfóbica e promover maior respeito pelos direitos das pessoas LGBTQIAPN+.

A EcoRodovias é a primeira empresa do setor de concessões de rodovias do Brasil a se engajar ao movimento, fortalecendo nosso compromisso de melhorar o ambiente de trabalho e torná-lo um lugar cada vez mais plural e igualitário.

Em abril deste ano, a Companhia assinou o protocolo de intenções da 7ª edição do Programa Pró- Equidade de Gênero e Raça. Essa iniciativa do Governo Federal, apoiada pelos Ministérios do Trabalho, das Mulheres e da Igualdade Racial, criará um plano de ação sobre o tema pelos próximos dois anos. A assinatura do termo, reforça nosso compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho mais justo e equalitário e os nossos compromissos da Agenda ESG 2030.

Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça

Em abril de 2024, a Companhia assinou o protocolo de intenções da 7ª edição do Programa Pró- Equidade de Gênero e Raça. Essa iniciativa do Governo Federal, apoiada pelos Ministérios do Trabalho, das Mulheres e da Igualdade Racial, criará um plano de ação sobre o tema pelos próximos dois anos. A assinatura do termo, reforça nosso compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho mais justo e equalitário e os nossos compromissos da Agenda ESG 2030.

Além das iniciativas abordadas acima, o Grupo Ecorodovias vem executando uma série de ações relacionadas ao tema, tais como:

Geral:

- Estruturas de trabalho dedicadas aos temas de Sustentabilidade, Desenvolvimento Humano, Governança e Compliance que possuem como atribuição conduzir os temas relacionados à Agenda ESG;
- Plano de Sustentabilidade/ESG com objetivos e metas definidos para o médio prazo (2030) com foco na redução das emissões de GEE, aumento na Diversidade especialmente Mulheres e Negros redução nos acidentes de trânsito e ocupacionais ao longo das operações;
- Agenda ESG 2030, a EcoRodovias fez o lançamento da nova estratégia ESG do Grupo, a Agenda ESG 2030: nas Vias da Sustentabilidade, aprovada pelo Conselho de Administração no início de 2024. A agenda é baseada em 10 vias da sustentabilidade: Estratégia Climática; Biodiversidade & Ecossistema; Economia Circular; Segurança; Capital Humano & Diversidade, Equidade e Inclusão; Comunidades; Ética, Transparência e Integridade; Compras Sustentáveis; Proteção de Dados e Segurança e Inovação e Tecnologia.
- A Companhia possui metas de médio e longo prazo em todas as vias, a serem alcançadas

1.16 Outras informações relevantes

por meio de iniciativas transversais que abrangem diferentes áreas da EcoRodovias.

- Para mais informações consulte o Relatório Integrado 2023, no site de Relações com Investidores: <https://ri.ecorodovias.com.br> e no site da Companhia: <https://www.ecorodovias.com.br/sustentabilidade/relatorio-integrado>.

Gestão ESG:

- Na contínua evolução da nossa governança corporativa, realizamos, em 2023, a reorganização da nossa estrutura direcionada para a gestão da sustentabilidade e dos impactos sociais, ambientais e econômicos relacionados ao nosso modelo de negócio. Liderada pela Diretoria de Finanças Corporativas, criamos a Diretoria de Sustentabilidade, com caráter não estatutário e responsável, entre outras atividades, pelo acompanhamento da implementação da Agenda ESG 2030 – nas Vias da Sustentabilidade
- Os objetivos e metas que estabelecemos na Agenda 2030 demandam uma série de investimentos, inovações e novos projetos conduzidos pelas diferentes áreas da Companhia. Para assegurar a transversalidade e a efetividade dos planos de ação, estabelecemos o Grupo Integrado de Líderes ESG, formado por diretores e gestores administrativos e das concessionárias e que se reúne ao menos uma vez por mês. O objetivo desse fórum é padronizar conceitos e premissas do nosso modelo de gestão, direcionar a execução dos projetos priorizados, monitorar a evolução dos planos de ação para atendimentos das metas estabelecidas na Agenda 2030 e disseminar a cultura de sustentabilidade.
- Também contamos com a Comissão de Sustentabilidade, da qual participam o presidente e outros diretores, e que se reúne a cada trimestre para tratar sobre riscos e oportunidades ambientais e sociais, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como outros tópicos ligados à gestão ESG. A Comissão subsidia a Diretoria Estatutária no processo de reporte e prestação de contas ao Conselho de Administração e aos seus Comitês de Assessoramento.

Ambientais e Mudanças Climáticas:

- Equipamentos e programas de eficiência energética com foco na redução do consumo de combustíveis e energia;
- Implantação de Usinas Solares para produção de energia limpa;
- Compensação das emissões de GEE através da aquisição de créditos de carbono.
- Mapeamento, controle e execução de medidas mitigadoras relacionadas aos efeitos da mudanças climáticas – vulnerabilidades;
- Implantação e expansão de tecnologias de cobrança e pesagem automáticas que permitem aos usuários reduzir as suas emissões de gases de efeito estufa;
- Implantação de carregadores elétricos ao longo das rodovias com objetivo de apoiar a transição do perfil de frota Brasileira.

Sociais:

1.16 Outras informações relevantes

- Estrutura dedicada e programas de Diversidade e Inclusão para públicos internos;
- Programas Sociais para desenvolvimento de comunidades no entorno das Rodovias;
- Estrutura dedicada e programas de Segurança Viária com foco na redução dos acidentes nas rodovias;
- Estrutura dedicada e programas de Segurança Ocupacional com foco no aumento de Cultura de Segurança e na redução dos acidentes ocupacionais.

Governança:

- Estrutura de pessoal e processos alinhados as melhores práticas internacionais e do Novo Mercado da B3;
- Programa de Ética e Integridade com equipe e ferramentas/sistemas dedicadas;
- Programa Embaixadores de Compliance que objetiva capilarizar o conhecimento sobre a temática de Compliance em toda a Companhia;
- Sustentação da Certificação ISO 37001;
- Sistemas específicos para recebimento, segregação e controle de demandas de Compliance (canal de Ética).

O Plano de Sustentabilidade do Grupo EcoRodovias possui metas nos 3 pilares ESG:

Ambiental

- Mudanças climáticas – as metas de redução de emissões de gases de efeito estufa do Grupo EcoRodovias estão alinhadas ao compromisso de seu acionista controlador ASTM. A meta de redução de emissões segue as diretrizes do SBTi (*Science Based Targets Initiative*).
- Biodiversidade
- Recuperação e/ou reuso de resíduos

Social

- Diversidade – as metas de diversidade incluem ampliação de grupos minorizados tanto no quadro de colaboradores geral, quanto em cargos de liderança
- Horas médias de treinamento
- Saúde e segurança do trabalhador
- Investimentos em projetos sociais
- Segurança viária – além de metas de ampliação de investimentos em segurança viária, a Companhia em 2023, reforçou seu compromisso com uma atuação segura, com a definição e a

1.16 Outras informações relevantes

inclusão das metas sobre o tema em nossa Agenda ESG 2030. Além disso, continuaremos trabalhando alinhados aos objetivos da 2ª Década de Ação para a Segurança Viária 2021-2030, lançada pela ONU, com o propósito de reduzir em 50% a taxa de acidentes fatais de trânsito em nossas concessões até 2030 e reduzir a taxa de lesões não fatais para nossos colaboradores em 20% até 2026 e 50% até 2030.

Governança

- Treinamentos em ética
- Metas ASG atreladas à remuneração variável
- Investimentos em projetos de inovação

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Os diretores da Companhia ("**Diretores**") apresentam neste item 2 do Formulário de Referência informações que visam a permitir aos investidores e ao mercado em geral analisar a situação da Companhia pela perspectiva da Administração. Os Diretores discorrem, dentre outros aspectos, sobre fatos, tendências, compromissos ou eventos importantes que, impactam ou poderiam impactar as condições financeiras e patrimoniais da Companhia. As análises foram construídas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade ("**IFRS**") emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("**IASB**") e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ("**IFRIC**"), implantados no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("**CPC**") e suas interpretações técnicas ("**ICPC**") e orientações ("**OCPC**"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para os exercícios de 2023 e 2022.

Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas no item 2 deste formulário de referência significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual de uma linha em relação à receita operacional líquida para os exercícios/períodos em análise, ou em relação ao total do ativo total e/ou total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis.

Os diretores descrevem abaixo fatores que mais afetam a situação financeira, econômica e patrimonial da Companhia:

Impairment de ativos

A Administração da Companhia contratou consultoria externa para avaliar fatores internos e externos que indicassem se os ativos intangíveis apresentam valores contábeis superiores aos seus valores recuperáveis, na data-base de 31 de dezembro de 2023. O valor em uso das controladas foi calculado com base no método do fluxo de caixa descontado (ou DCF), considerando os seguintes critérios: (i) premissas de projeção: as premissas de projeção dos resultados (receitas, custos, despesas, investimentos e capital de giro) e fluxos de caixa futuros (abordagem do FCFF ou *Free Cash Flow to Firm*), cujas perspectivas de crescimento baseiam-se no orçamento anual e nos planos de negócios preparados pela Administração, bem como em dados de mercado e de empresas comparáveis. Essas premissas representam a melhor estimativa da Administração quanto às condições econômicas vigentes durante o prazo de contrato de cada concessão; (ii) Moeda de projeções: BRL nominal, considerando efeitos inflacionários; (iii) Taxa de desconto: metodologia do WACC, em termos nominais, depois dos impostos. O WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) foi estimado com base em premissas de mercado e de empresas comparáveis à Companhia, resultando em: (a) WACC para concessionárias de rodovia: 10,21% a.a. (13,32% a 25,68% antes dos impostos, de acordo com o fluxo de cada concessionária); e (b) WACC para Ecoporto Santos e Ecopátio: 10,62% a.a. (22,27% antes dos impostos). Com base nos procedimentos realizados relacionados a avaliação sobre o valor recuperável dos ativos intangíveis, a Administração da Companhia identificou ajuste de *impairment* a ser constituído no resultado do exercício no montante de R\$161.147 relativo à sua controlada indireta Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

a. Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Os Diretores informam que os ativos operacionais da Companhia, proporcionaram, de maneira consolidada, forte geração de caixa, possibilitando à Companhia honrar com todos os seus compromissos operacionais e investimentos, encerrando o ano de 2023 com saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras de curto e longo prazo no montante de R\$ 4.560.266 mil, aumento de 182,8% em relação aos R\$ 1.612.478 mil de 2022.

A receita líquida consolidada atingiu R\$8.845.179 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, crescimento de 45,9% em relação ao mesmo período de 2022, principalmente, ao crescimento do tráfego, reajustes das tarifas de pedágio e início da cobrança de pedágio pela EcoRioMinas, Ecovias do Araguaia e EcoNoroeste.

O EBITDA Ajustado, excluindo a receita e custo de construção, provisão para manutenção, impairment de ativos (não-caixa) e baixa de ativos (não-caixa), foi de R\$3.863.287 mil em 2023, atingindo margem EBITDA Ajustado de 71,6% sobre a receita líquida ajustada.

A EcoRodovias apresentou lucro líquido consolidado de R\$ 596.632 em 2023, e de R\$ 234.059 mil em 2022. Excluindo os efeitos de impairment de ativos (não-caixa) e baixa de ativos (não-caixa), a Companhia obteve um lucro líquido recorrente de R\$777.154 mil em 2023. Em 2022, o lucro líquido recorrente atingiu e R\$ 322.319 mil.

A Companhia apresenta abaixo seus índices de liquidez corrente e de endividamento nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Índice de Liquidez Corrente	31/12/2023	31/12/2022
(Em milhares de Reais- Exceto porcentagem)		
Ativo Circulante	5.185.647	2.066.402
<u>Passivo Circulante</u>	<u>5.279.172</u>	<u>3.300.389</u>
Índice de Liquidez Corrente	0,982	0,626

Índice de Endividamento	31/12/2023	31/12/2022
(Em milhares de Reais- Exceto porcentagem)		

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Passivo Circulante e Não Circulante	22.973.641	15.590.229
<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>2.986.260</u>	<u>2.518.680</u>
Índice de Endividamento	7,693	6,190

A dívida financeira bruta da Companhia em 31 de dezembro de 2023 (excluindo R\$2.317.942 mil de Obrigações com poder concedente, e R\$188.259 mil de Passivos de Arrendamentos) foi de R\$17.966.670 mil, sendo 20,3% no curto prazo e 79,7% no longo prazo. Em 31 de dezembro de 2022 (excluindo R\$2.098.048 mil de Obrigações com poder concedente, e R\$154.330 mil de Passivos de Arrendamentos) foi de R\$11.491.012 mil, sendo 19,1% no curto prazo e 80,9% no longo prazo. Os prazos de vencimento dos empréstimos e financiamentos vigentes tomados pelas empresas de concessão rodoviária estão de acordo e compatíveis com os seus prazos de concessão.

A Ecorodovias encerrou o exercício de 2023 com dívida financeira líquida/EBITDA de 3,74x e o exercício de 2022 com dívida financeira líquida/EBITDA de 4,65x. Considerando o EBITDA Ajustado, excluindo a provisão para manutenção, *Impairment* de Ativos e Efeito retroativo não-recorrente do reajuste da Ecosul de 2021 no ano de 2022, e excluindo a provisão para manutenção, o indicador encerrou 2023 em 3,47x e em 2022 em 4,29x.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

b. Estrutura de Capital

Os Diretores informam que o capital social da Companhia é de R\$ 2.054.305 mil, totalmente subscrito e integralizado e representado por 696.334.224 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com a principal característica de que não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas. A Companhia disponibiliza abaixo a proporção entre capital próprio em relação ao ativo total e a proporção do capital de terceiros sobre o ativo total para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

A estrutura de capital da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era composta de 11,5% de capital próprio (representada por nosso patrimônio líquido) e 88,5% de capital de terceiros (que corresponde ao nosso passivo circulante e não circulante), conforme evidenciado pela tabela a seguir:

Capital Próprio sobre Ativo Total	31/12/2023	31/12/2022
(Em milhares de Reais- Exceto porcentagem)		
Patrimônio Líquido	2.986.260	2.518.680
Ativo Total	25.959.901	18.108.909
Patrimônio Líquido/Ativo Total	11,5%	13,9%
Capital De Terceiros sobre Ativo Total¹	31/12/2023	31/12/2022
(Em milhares de Reais- Exceto porcentagem)		
Capital De Terceiros	22.973.641	15.590.229
Ativo Total	25.959.901	18.108.909
Capital De Terceiros/Ativo Total	88,5%	86,1%

¹ O Capital de Terceiros é composto pela soma do Passivo Circulante e Passivo não Circulante.

Relação entre Capital Próprio e De Terceiros	31/12/2023	31/12/2022
Capital Próprio	11,5%	13,9%
Capital De Terceiros	88,5%	86,1%
Total	100%	100%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$ 2.986.260 mil, enquanto em 31 de dezembro de 2022 o patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$ 2.518.680 mil. A dívida financeira líquida consolidada (excluindo o saldo de Obrigações com Poder Concedente e Passivo de Arrendamento) da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 13.406.404 mil, enquanto em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 9.878.534 mil.

A relação entre dívida financeira líquida e patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era de 4,5x, enquanto em 31 de dezembro de 2022 era de 3,9x, conforme tabela abaixo.

Dívida Líquida Ajustada x Patrimônio Líquido	31/12/2023	31/12/2022
Dívida Financeira Líquida (R\$ mil) ¹	13.406.404	9.878.534
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	2.986.260	2.518.680
Resultado Dívida Líquida Ajustada/Patrimônio Líquido	4,5x	3,9x

¹ Exclui Obrigações com Poder Concedente e Passivo de Arrendamento

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores apresentam abaixo a tabela do endividamento financeiro nos exercícios sociais de 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

Endividamento (Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	3.638.692	2.198.772
Debêntures	3.512.589	2.091.793
Empréstimos e Financiamentos	126.103	106.979
Não Circulante	14.327.978	9.292.240
Debêntures	11.991.483	7.403.938
Empréstimos e Financiamentos	2.336.495	1.888.302
Dívida Financeira Bruta¹	17.966.670	11.491.012
Obrigações com Poder Concedente	2.317.942	2.098.048
Passivo de Arrendamento	188.259	154.330
Endividamento Bruto	17.966.670	13.743.390
(-) Caixas e Equivalentes Caixa e Aplicações Financeiras ³	4.560.266	1.612.478
Dívida Financeira Líquida¹	13.406.404	9.878.534
Dívida Líquida Ajustada	15.912.605	12.130.912
EBITDA	3.580.757	2.123.595
Dívida Financeira Líquida¹/EBITDA	3,74x	4,65x
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA	4,44x	5,71x
EBITDA Ajustado²	3.863.285	2.305.050
Dívida Financeira Líquida¹/EBITDA Ajustado²	3,47x	4,29x
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado²	4,12x	5,26x

¹ Não considera Obrigações com Poder Concedente e Passivo de Arrendamento.

² Exclui Receita e Custo de Construção e Provisão para Manutenção em ambos os anos. Para 2023: *Impairment* de ativos. Para 2022: *Impairment* de ativos, efeito retroativo não-recorrente do reajuste tarifário da Ecosul de 2021 registrado no ano de 2022.

³ A rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras, contempla os valores de aplicações financeiras vinculadas ao endividamento e são compostas inclusive

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

pelas aplicações de longo prazo.

Conceitos:

1. **EBITDA** corresponde ao Lucro Antes dos Juros e Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro líquido (Prejuízo) do Exercício, Depreciação e Amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro, segundo o IFRS ou BRGAAP, e não deve ser considerado como uma alternativa ao Lucro Líquido, como indicador de desempenho operacional ou como indicador de liquidez. O EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de negócios da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. O EBITDA pode não ser comparável com o de outras empresas que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes, que eventualmente não utilizem a forma de cálculo de EBITDA nos termos da Resolução CVM 156. Entretanto, a Companhia acredita que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. (“**EBITDA**”)

2. **EBITDA Ajustado** corresponde ao **EBITDA ajustado excluindo Receita e Custo de Construção, Provisão para Manutenção, efeito retroativo “não-recorrente” do reajuste tarifário da Ecosul de 2021, em 2022, impairment de ativos (não-caixa): Eco101 em 2023 e terrenos em 2022 e baixa de ativos (terrenos) em 2023 (não-caixa)**. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de negócios da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. O EBITDA Ajustado é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. O EBITDA Ajustado não tem uma definição única e outras empresas podem calcular de maneira diferente da calculada pela Companhia. (“**EBITDA Ajustado**”)

3. **Receita Líquida Ajustada** corresponde a receita líquida excluindo a Receita de Construção. (“**Receita Líquida Ajustada**”)

Em 31 de dezembro de 2023, 79,7% do montante total da dívida bruta da Companhia estavam alocados no longo prazo (substancialmente debêntures), enquanto em 31 de dezembro de 2022, 80,9% do montante total da dívida bruta estavam alocados no longo prazo (substancialmente debêntures). A relação dívida financeira líquida/EBITDA Ajustado da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era de 4,29x, enquanto em 31 de dezembro de 2022 a relação dívida financeira líquida/EBITDA Ajustado da Companhia era de 3,47x, posição adequada para a Companhia honrar os seus compromissos. O EBITDA Ajustado utilizado para o cálculo acima foi de R\$ 3.863.285 mil em 2023 e de R\$2.305.050 mil em 2022. O índice dívida financeira líquida/EBITDA Ajustado é utilizado pela Companhia para medir sua alavancagem financeira, indicando o número de anos do fluxo de caixa requeridos para pagar todas as dívidas da Companhia.

31/12/2023 em R\$ mil	Menos de 1 ano	Entre 1 a 2 anos	Entre 3 e 4 anos	Entre 4 e 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Debêntures	3.512.589	-	4.331.090	1.087.778	6.572.615	15.504.072
Empréstimos e financiamentos	126.103	-	127.403	144.533	2.064.559	2.462.598
Passivo de Arrendamento	70.855	56.360	33.051	17.063	10.930	188.259
Obrigações com Poder Concedente	131.600	4.060	0	37.050	2.145.232	2.317.942
Total	3.841.147	60.420	4.491.544	1.286.424	10.793.336	20.472.871

Os Diretores acreditam que a Companhia possui uma estrutura de capital e liquidez sólida e suficiente para continuar desenvolvendo suas operações nos próximos anos, considerando o perfil de endividamento, fluxo de caixa e posição de liquidez da Companhia, embora a Diretoria não possa

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

garantir que tal situação permanecerá igual. Caso seja necessário contrair novos financiamentos, acreditamos que seremos capazes de contratá-los.

Segue abaixo tabela com reconciliação do EBITDA:

Reconciliação EBITDA (Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022
Lucro Líquido/(Prejuízo)	596.632	234.059
(+) Resultado das Operações Descontinuadas	-	7.342
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	684.099	268.890
(+) Resultado financeiro	1.501.912	1.032.092
(+) Depreciações e Amortizações	798.114	581.212
EBITDA ⁽¹⁾	3.580.757	2.123.595
Receita Operacional Líquida	8.845.179	6.061.329
Margem EBITDA ⁽²⁾	40,5%	35,0%
(+) Provisão manutenção	102.007	113.312
(+) Custo construção	3.450.530	2.488.971
(-) Receita construção	(3.450.530)	(2.488.971)
(+) Impairment de ativos	180.522	81.012
(-) Efeito retroativo não-recorrente do reajuste da Ecosul de 2021	-	(12.869)
EBITDA Ajustado ⁽³⁾	3.863.286	2.305.050
Receita Líquida Ajustada ⁽⁴⁾	5.394.649	3.572.358
Margem EBITDA Ajustada ⁽⁵⁾	71,6%	64,5%

(1) O EBITDA corresponde ao Lucro Antes dos Juros e Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro líquido / (Prejuízo) do Exercício,

Depreciação e Amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro, segundo o IFRS ou BRGAAP, e não deve ser considerado como uma alternativa ao Lucro Líquido, como indicador de desempenho operacional ou como indicador de liquidez. O EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de negócios da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. O EBITDA pode não ser comparável com o de outras empresas que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes, que eventualmente não utilizem a forma de cálculo de EBITDA nos termos da Instrução CVM nº 527/12. Entretanto, a Companhia acredita que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

(2) A Margem EBITDA é o resultado da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

(3) EBITDA Ajustado corresponde ao EBITDA ajustado excluindo Receita e Custo de Construção, Provisão para Manutenção, efeito retroativo "não-recorrente" do reajuste tarifário da Ecosul de 2021, em 2022, impairment de ativos (não-caixa): Eco101 em 2023 e terrenos em 2022 e baixa de ativos (terrenos) em 2023 (não-caixa)..

Exclui Impairment de ativos e efeito retroativo não-recorrente do reajuste da Ecosul de 2021. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de negócios da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. "O EBITDA Ajustado é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. O EBITDA Ajustado não tem uma definição única e outras empresas podem calcular de maneira diferente da calculada pela Companhia.

(4) A Receita Líquida Ajustada correspondente a Receita Líquida excluindo a Receita de Construção.

(5) A Margem EBITDA Ajustado é o resultado da divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Líquida Ajustada.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os Diretores acreditam que a Companhia está em uma situação confortável em relação às fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, tendo em vista principalmente: (i) nossa capacidade de geração de caixa; (ii) a possibilidade de captação por meio de emissão de valores mobiliários; e (iii) a possibilidade de novas captações no âmbito do mercado

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

financeiro.

A principal fonte de financiamento para capital de giro da Companhia é a geração própria de fluxo de caixa operacional. Nos casos de necessidade de financiamento para capital de giro, a Companhia utilizou-se de instrumentos usualmente utilizados pelo mercado, contratados junto a bancos comerciais de seu relacionamento. Com relação a financiamento de investimentos em ativos não circulantes, os Diretores acreditam que aplicaram e continuam aplicando as melhores opções para a análise da viabilidade entre a captação de recursos de terceiros ou da utilização de capital próprio. A métrica utilizada para a tomada de decisão envolve a correlação entre as taxas de mercado e a rentabilidade do capital próprio.

Desde sua constituição, para financiar os investimentos em ativo não circulante, a Diretoria informa que a Companhia se utilizou de emissão de debêntures no mercado local e financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Para mais informações sobre as fontes de financiamento para capital de giro utilizadas a Diretoria indica verificar item "2.1.f.i" a seguir.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Como mencionado no item "d" acima, a Diretoria informa que a principal fonte de financiamento para capital de giro é a geração operacional de caixa. A Diretoria acredita que esta geração de caixa será suficiente para arcar com as obrigações de capital de giro. Em caso de descasamento das disponibilidades com as obrigações vincendas no curto prazo, a Diretoria acredita que a Companhia tem acesso a linhas de crédito nos principais bancos comerciais de primeira linha. Em caso de descasamento das disponibilidades com as obrigações vincendas no curto prazo, a Diretoria acredita que a Companhia tem acesso a linhas de crédito nos principais bancos comerciais de primeira linha.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. Contratos de empréstimos e financiamentos relevantes

A Diretoria disponibiliza abaixo a descrição dos principais contratos de empréstimos e financiamentos bancários vigentes consolidados da Companhia (em mil R\$) para os exercícios de 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 detalhados por operação:

Empréstimos e financiamentos em R\$ mil:

Ref.	Companhia	Instituição financeira	Modalidade	Moeda	Vencimento final	Taxa contratada	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
a)	Ecopistas	Banco Nacional Desenvolvimento Social – BNDES	Finem	R\$	jul/25	IPCA + 2,45% a.a.	-	9.637
a)	Ecopistas	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	jun/25	TJLP + 2,45% a.a.	-	10.834
b)	Eco101	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	dez/28	TJLP + 3,84%a.a.	115.646	131.702
b)	Eco101	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	jun/30	TJLP + 3,84%a.a.	179.202	196.247
c)	Ecoponte	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	ago/32	TJLP + 3,48% a.a.	51.735	54.880
c)	Ecoponte	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	dez/32	TJLP + 3,48% a.a.	111.969	118.423
c)	Ecoponte	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	jun/34	TJLP + 3,48% a.a.	62.155	64.831

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

d)	Eco050	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	dez/38	TJLP + 2,0% a.a.	341.780	349.807
e)	Eco050	Banco Desenvolvimento Minas Gerais - BDMG	Finem	R\$	dez/38	TJLP + 2,0% a.a.	100.938	103.294
f)	Eco050	Caixa Econômica Federal - CEF	FINISA	R\$	dez/38	TJLP + 2,0% a.a.	298.111	305.684
g)	Eco050	Caixa Econômica Federal - CEF	FDCO	R\$	dez/38	7,5% a.a.	136.249	147.110
h)	Eco135	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	jun/43	TLP - BNDES (IPCA+ 1,68%a.a.) +Spread 3,49%	578.568	487.643
i)	Eco135	Santander	Finame	R\$	jul/26	IPCA TLP +3,40%a.a.	3.189	3.165
i)	Eco135	Santander	Finame	R\$	set/26	IPCA TLP+3,40% a.a.	90	88
i)	Eco135	Santander	Finame	R\$	jul/26	IPCA TLP +3,40%a.a.	5.449	5.408
i)	Eco135	Santander	Finame	R\$	dez/26	IPCA TLP+ 4,08% a.a.	6.519	6.528
j)	Ecovias do Araguaia	Banco Nacional Desenvolvimento Social - BNDES	Finem	R\$	set/51	IPCA + TLP + 2,58% a.a.	267.677	-
k)	Ecovias do Araguaia	BASA	CCB	R\$	jul/46	IPCA + 2,50% a.a.	203.321	-
Total							2.462.598	1.995.281
Circulante							126.103	106.979
Não circulante							2.336.495	1.888.302

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Ref.	Garantia	Índices financeiros exigidos (ii)	Descumprimento gera:
a)	Cessão dos direitos creditórios dos recebíveis dos pedágios, bem como as receitas acessórias decorrentes da Concessão e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro de lucros cessantes, contratadas nos termos do Contrato.	(i) Patrimônio Líquido/Passivo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,20$; e (iii) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $< 4,0$. Após o <i>Completion</i> não distribuir dividendos acima dos 25% mínimos obrigatórios por lei.	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i> . Interviente: Até final liquidação do Contrato o exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária.
b)	Cessão de direitos creditórios até o final da liquidação de todas as obrigações decorrentes do contrato.	(i) Patrimônio Líquido/Ativo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,30$. Durante a realização do projeto, não distribuir dividendos acima dos 25% mínimos obrigatórios por lei.	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP durante a realização do projeto
c)	Penhor das ações da Beneficiária, cessão fiduciária dos direitos creditórios de que a Ecofonte seja titular, decorrentes do contrato de concessão, os direitos emergentes da concessão decorrentes da concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do contrato. Fiança da Ecorodovias.	(a) Da emissora (Ecofonte): (i) Patrimônio Líquido ajustado/Passivo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,30$; (iii) Dívida Líquida/EBITDA Ajustado $\leq 4,00$; (b) Da Garantidora (Ecorodovias Concessões e Serviços): (i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$.	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i> . Interviente: Até final liquidação do Contrato e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária.
d)	Fiança Corporativa/Penhor de 100% das ações da Beneficiária / Cessão Fiduciária, até a final liquidação de todas as obrigações do contrato.	(a) Da emissora: (i) Patrimônio Líquido/Ativo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,20$; (b) Da Interviente Ecorodovias Concessões e Serviços: (i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$.	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i> . Interviente: Até final liquidação do Contrato e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária.
e)	Fiança Corporativa/Penhor de 100% das ações da Beneficiária / Cessão Fiduciária, até a final liquidação de todas as obrigações do contrato.	(a) Da emissora: (i) Patrimônio Líquido/Ativo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,20$; (b) Da Interviente Ecorodovias Concessões e Serviços: (i) Dívida	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i> . Interviente: Até final liquidação do Contrato e exato cumprimento

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

		Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$.	de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária.
f)	Fiança Corporativa/Penhor de 100% das ações da Beneficiária / Cessão Fiduciária, até a final liquidação de todas as obrigações do contrato.	(a) Da emissora: (i) Patrimônio Líquido/Ativo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,20$; (b) Da Interviente Ecorodovias Concessões e Serviços: (i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$.	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i> . Interviente: Até final liquidação do Contrato e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária.
g)	Penhor de 100% das ações da Beneficiária e Fiança Corporativa / Cessão Fiduciária, até a final liquidação de todas as obrigações do contrato.	(a) Da emissora: (i) Patrimônio Líquido/Ativo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,20$; (b) Da Interviente Ecorodovias Concessões e Serviços: (i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$.	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i> . Interviente: Até final liquidação do Contrato e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária.
h)	Penhor de 100% Ações / Cessão Fiduciária de Direitos creditórios até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do contrato. Fiança da Ecorodovias	(a) Emissora: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,3$; (ii) Patrimônio Líquido/Ativo Total $\geq 20\%$; (b) da Controladora Ecorodovias Concessões e Serviços: (i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$.	Beneficiária: Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i> . Interviente: Até final liquidação do Contrato e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária.
i)	Alienação do bem	Não exige manutenção de índices.	N/A
j)	Penhor das ações da Beneficiária, Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios e Fiança Bancária.	EBITDA ajustado Medição iniciará em 2026 Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,30$ Medição iniciará em 2033	Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i>
k)	Penhor das ações da Beneficiária, Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios e Fiança Bancária.	Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,30$ Medição iniciará em 2026	Limitar a Distribuição de Dividendos e JSCP após atingimento do <i>Completion</i>

2.1 Condições financeiras e patrimoniais**Debêntures em R\$ mil:**

Ref.	Companhia	Emissão	Série	Tipo e Forma	Data emissão	Vencimento final	Taxa contratada	Taxa efetiva (TIR)	Valor Nominal	Custos Antecipados	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
a)	Ecosul	4a	Única	(i)	21/05/2021	mai/24	CDI + 1,65% a.a.	10,06% a.a.	370.000	(1.851)	222.084	373.955
b)	Ecovias dos Imigrantes	2a	2a	(i)	15/04/2013	abr/24	IPC-A + 4,28% a.a.	9,85% a.a.	681.000	(23.462)	428.930	819.410
c)	Ecovias dos Imigrantes	4a	Única	(i)	17/03/2022	abr/24	CDI + 1,20% a.a.	7,39% a.a.	950.000	(3.879)	973.568	975.301
d)	Ecopistas	1a	1a	(i)	15/01/2011	jan/23	IPC-A + 8,25% a.a.	14,70% a.a.	92.500	(3.255)	-	23.015
e)	Ecoponte	1a	Única	(i)	19/11/2019	out/34	IPC-A + 4,4% a.a.	8,99% a.a.	230.000	(15.246)	274.458	267.506
f)	Eco050	1a	Única	(i)	02/03/2018	dez/29	IPC-A + 9% a.a.	13,20% a.a.	90.000	(13.904)	108.171	106.309
g)	Ecovias do Cerrado	1a	Única	(i)	14/09/2022	set/23	CDI + 1,15% a.a.	14,89% a.a.	180.000	(310)	-	187.216
h)	Ecovias do Araguaia	1a	Única	(i)	15/06/2022	jul/51	IPCA + 6,66% a.a.	12,47% a.a.	600.000	(8.525)	629.552	609.000
i)	Ecorodovias Concessões	6a	3a	(i)	14/12/2017	nov/24	IPC-A + 6,0% a.a.	10,42% a.a.	30.000	(88)	19.719	37.566
j)	Ecorodovias Concessões	7a	Única	(i)	04/07/2018	jun/25	IPC-A + 7,4438% a.a.	11,87% a.a.	350.000	(1.972)	488.476	466.760

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

k)	Ecorodovias Concessões	8a	1a	(i)	22/05/2019	abr/24	CDI + 1,30% a.a.	3,92% a.a.	833.675	(3.937)	855.270	857.240
l)	Ecorodovias Concessões	8a	3a	(i)	22/05/2019	abr/26	IPC-A + 5,50% a.a.	9,91% a.a.	66.325	(296)	89.056	85.094
m)	Ecorodovias Concessões	10a	Única	(i)	14/07/2020	jul/23	CDI + 3,50% a.a.	5,46% a.a.	1.000.000	-	-	1.076.121
n)	Ecorodovias Concessões	11a	Única	(i)	22/08/2022	set/27	CDI + 1,60% a.a.	8,8% a.a.	1.050.000	(4.722)	1.096.535	1.094.460
o)	Ecorodovias Infraestrutura	6a	Única	(i)	07/03/2022	mar/27	CDI + 2,00% a.a.	15,67% a.a.	950.000	(3.983)	988.278	991.387
p)	Holding do Araguaia	1a	Única	(i)	13/12/2021	out/36	IPC-A + 6,6647%	9,94% a.a.	1.400.000	(53.769)	1.603.508	1.525.391
q)	Ecovias dos Imigrantes	5a	Única	(i)	28/03/2023	mar/25	CDI + 2,00% a.a.	14,42% a.a.	900.000	(7.287)	925.803	-
r)	Ecosul	5a	Única	(i)	15/05/2023	mai/25	CDI + 2,20% a.a.	14,46% a.a.	140.000	(1.280)	151.734	-
s)	Ecopistas	3a	1a	(i)	15/03/2023	mar/30	IPC-A + 7,55% a.a.	12,33%	472.000	(21.961)	474.172	-
t)	Ecopistas	3a	2a	(i)	15/03/2023	mar/35	IPC-A + 8,15% a.a.	13,05%	708.000	(32.941)	709.896	-
u)	EcoRioMinas	2a	Única	(i)	11/09/2023	mar/25	CDI+2,05 %a.a.	13,96%	400.000	(5.123)	411.459	-
v)	Eco135	2a	Única	(i)	15/07/2023	mar/43	IPC-A + 7,10% a.a.	12,03%	520.000	(6.428)	532.126	-
x)	Ecovias do Cerrado	2a	Única	(i)	15/08/2023	set/27	IPC-A + 6,35% a.a.	11,25%	640.000	(18.839)	641.899	-

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

y)	Econoroste	1a	Única	(i)	30/03/2023	set/25	CDI + 2,50% a.a.	14,84%	1.400.000	(16.178)	1.428.638	-
z)	Econoroste	2a	Única	(i)	15/12/2023	set/25	CDI + 1,35% a.a.	13,12%	800.000	(4.334)	797.827	-
aa)	Ecorodovias Concessões	12a	Única	(i)	20/06/2023	jun/26	CDI + 2,65 a.a.	14,80%	650.000	(5.631)	647.236	-
ab)	Ecorodovias Concessões	13a	1a	(i)	15/09/2023	out/28	CDI + 1,85 a.a.	13,70%	220.000	(3.041)	221.369	-
ac)	Ecorodovias Concessões	13a	2a	(i)	15/09/2023	out/30	CDI + 2,35 a.a.	14,24%	600.000	(8.293)	604.099	-
ad)	Ecorodovias Concessões	13a	3a	(i)	15/09/2023	out/33	IPC-A + 6,8285 a.a.	11,82%	180.000	(2.488)	180.209	-
									16.503.500	(273.023)	15.504.072	9.495.731
										Circulante	3.512.589	2.091.793
										Não Circulante	11.991.483	7.403.938

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Ref.	Pagamento de juros	Amortização Principal	Tipo de Garantia	Repactuação	Índices financeiros exigidos (iv)
a)	Anual	Anual a partir de 2023	Quirografia	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,0$
b)	Anual	Anuais a partir de 2022	Quirografia	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 3,5$; (ii) EBITDA ajustado/Despesa Financeira Líquida $\geq 2,0$
c)	Semestral	No vencimento	Quirografia	Não	(i) Dívida líquida/Ebitda ajustado $< 3,5x$
d)	Anual	Anual	Real de 100% das ações, cessão fiduciária de 100% dos direitos creditórios, compartilhada com BNDES e Fiança da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	(i) Patrimônio Líquido/Passivo Total $\geq 20\%$; (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida $\geq 1,20$; (iii) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,0$; (iv) Dívida Líquida Total/EBITDA ajustado $\leq 5,5$
e)	Anual	Anual a partir de 2022	Real de 100% das ações, cessão fiduciária de 100% dos direitos creditórios, compartilhada com BNDES e Fiança Corporativa da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	(i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,30$; (ii) Patrimônio Líquido ajustado/Passivo Total $\geq 20\%$;
f)	Semestral	Semestral	Real de 100% das ações, cessão fiduciária de 100% dos direitos creditórios, compartilhada com BNDES e Fiança Corporativa da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e da Argovias Administração e Participações S.A.	Não	(i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) $\geq 1,20$; (ii) Patrimônio Líquido ajustado/Passivo Total $\geq 20\%$;
g)	Anual	No vencimento	Quirografia e Fidejussória na forma de fiança da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 3,75$

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

h)	Semestral	Semestral a partir de 2026	Real de 100% das ações, cessão fiduciária de 100% dos direitos creditórios, compartilhada com BNDES e BASA e Fiança Bancária	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado (fiadora) $\leq 5,50$
i)	Anual	Anual a partir de 2023	Quirografia	Não	Dívida Líquida/Ebitda ajustado $\leq 4,75x$ Ebitda ajustado /Despesa financeira líquida $\geq 1,50x$
j)	Anual	Anual a partir de 2024	Quirografia	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 3,75$
k)	Semestral	No vencimento	Quirografia	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$
l)	Anual	Anual a partir de 2025	Quirografia	Não	
m)	Semestral	No vencimento	Quirografia	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,00$
n)	Semestral	No vencimento	Quirografia	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,75$
o)	Semestral	Anual a partir de 2024	Quirografia	Não	Não exige manutenção de índices
p)	Semestral	Semestral a partir de 2024	Alienação Fiduciárias de 100% das ações. Cessão Fiduciária de todos e quaisquer recursos recebidos pela Emissora decorrentes das distribuições oriundas da SPE. Fidejussória na forma de fiança da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	(i) Dívida Líquida/EBITDA ajustado $\leq 4,75$
q)	Semestral	No vencimento	Quirografia	Não	Dívida líquida/Ebitda ajustado $\leq 3,5x$
r)	Anual	No vencimento	Quirografia	Não	Dívida líquida/Ebitda ajustado $\leq 4,00x$
s)	Semestral	Semestral a partir de 2024	Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios	Não	Não aplicável
t)	Semestral	Semestral a partir de 2030	Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios	Não	Não aplicável

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

u)	No vencimento	No vencimento	Quirografária e Fidejussória na forma de fiança da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	Dívida líquida/EBTIDA ajustado $\leq 4,75$
v)	Semestral	Semestral a partir de 2025	Penhor das ações da Beneficiária, Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios e Fiança Corporativa	Não	PL Ajustado / Ativo Total Ajustado $\geq 20\%$ ICSD - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida $\geq 1,3$ Dívida Líquida/EBITDA Ajustado $\leq 4,75$
x)	No vencimento	No vencimento	Quirografária e Fidejussória na forma de fiança da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	Dívida líquida/EBTIDA ajustado $\leq 4,75$
y)	Semestral	No vencimento	Quirografária e Fidejussória na forma de fiança da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	Dívida líquida/EBTIDA ajustado $\leq 4,75$
z)	Semestral	No vencimento	Quirografária e Fidejussória na forma de fiança da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Não	Dívida líquida/EBTIDA ajustado $\leq 4,75$
aa)	Semestral	No vencimento	Quirografária	Não	Dívida líquida/Ebitda ajustado $\leq 4,75x$
ab)	Semestral	Anual a partir de 2027	Quirografária	Não	Dívida líquida/Ebitda ajustado $\leq 4,75x$
ac)	Semestral	Anual a partir de 2028	Quirografária	Não	Dívida líquida/Ebitda ajustado $\leq 4,75x$
ad)	Semestral	Anual a partir de 2031	Quirografária	Não	Dívida líquida/Ebitda ajustado $\leq 4,75x$

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Os Diretores informam que a Companhia e suas controladas, até 31 de dezembro de 2023, não possuíam quaisquer outras relações de longo prazo com instituições financeiras, com exceção daquelas divulgadas nas demonstrações financeiras e no item f (i) acima.

iii. Grau de subordinação de dívida

Os Diretores informam que não existe subordinação entre as dívidas.

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022 possui cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Os Diretores informam abaixo os principais contratos financeiros da Companhia que possuem *convenants* financeiros e/ou cláusulas restritivas quanto à distribuição de dividendos, emissão de novos valores mobiliários, alienação de controle societário, havendo apenas restrições em parte dos nossos contratos com relação à alteração da composição do nosso capital e alienação de ativos.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia (e suas subsidiárias, conforme aplicável) cumpriu com todas as obrigações previstas em seus instrumentos financeiros, exceto pelo "ICSD – Índice de Cobertura do Serviço da Dívida", da controlada Eco101, em virtude do registro de *impairment*. O não cumprimento do referido índice não gera vencimento antecipado da dívida, apenas limita a distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório por lei de 25%.

A Companhia apresenta a seguir os índices financeiros exigidos e medidos de seus empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2023.

<u>Índices financeiros Eco101</u>	Exigido	Medido
(i) ICSD -Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,30	(0,95)
(ii) Patrimônio líquido /ativo total	≥ 20%	60,72%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

<u>Índices financeiros Eco ponte</u>	Exigido	Medido
(i) Patrimônio líquido ajustado/passivo total	≥ 20%	23,87%
(ii) ICSD -Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,30	1,93
(iii) Dívida líquida/EBITDA ajustado (Controladora - Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.)	≤ 4,00	3,48
<u>Índices financeiros Eco050</u>	Exigido	Medido
(i) Beneficiária: ICSD – Índice de Cobertura do Serviço da Dívida	≥ 1,20	2,07
(ii) Beneficiária: Patrimônio Líquido / Ativo Total	≥ 20%	44,66%
(iii) Interveniente: Dívida líquida/EBITDA ajustado	≤ 4,00	3,48
<u>Índices financeiros Eco135</u>	Exigido	Medido
(i) Cobertura de dívida	≥ 1,30	1,9
(ii) Patrimônio líquido ajustado/ativo total ajustado	≥ 20%	40,47%
(iii) Dívida líquida/EBITDA ajustado (Controladora - Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.)	≤ 4,75	3,48
<u>Índices financeiros Ecovias do Araguaia</u>	Exigido	Medido
Dívida líquida/EBITDA ajustado (Controladora - Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.)	≤ 5,50	3,31

A Companhia apresenta a seguir os índices financeiros exigidos e medidos de suas debêntures em 31 de dezembro de 2023.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Empresa	Emissão	Descrição da cláusula	Índice requerido	Atingido
Ecosul	4ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,00x	0,66
	5ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,00x	0,66
Ecovias	2ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	< 3,5x	1,96
		Ebitda ajustado/Despesa financeira líquida	> 2,0x	5,76
	4a	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 3,5x	1,95
	5a	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 3,5x	1,95
Ecorodovias Concessões	4ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,31
	6ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,31
		Ebitda ajustado /Despesa financeira líquida	≥ 1,50x	2,78
	7ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤4,50x	3,55
	8ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤4,75x	3,48
	10ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,31
	11ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,31
	12ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,48
13ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,48	
Ecoponte	1ª	ICSD - Índice de cobertura serviço da dívida	≥ 1,30x	1,93
		PL Ajustado/Passivo Total	≥ 20%	23,87%
Eco050	1ª	ICSD - Índice de cobertura serviço da dívida	≥ 1,20x	2,07
		Patrimônio líquido/Ativo total	≥ 20%	44,66%
EcoRioMinas	2ª	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,48

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Eco135	2ª	Patrimônio líquido/Ativo total	≥ 20%	40,47%
		ICSD - Índice de cobertura serviço da dívida	≥ 1,30x	1,9
		Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,48
Ecovias do Cerrado	2ª	Dívida líquida/EBITDA ajustado	≤ 4,75x	3,48
EcoNoroeste	1ª	Dívida líquida/EBITDA ajustado	≤ 4,75x	3,31
	2ª	Dívida líquida/EBITDA ajustado	≤ 4,75x	3,48
Ecovias do Araguaia	1ª	Dívida líquida/EBITDA ajustado (Fiadora)	≤ 5,50x	3,31
Holding do Araguaia	1ª	Dívida líquida/EBITDA ajustado – Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	≤ 5,50x	3,31

1. Ecosul

(i) Em 20 de maio de 2021, foi realizada a 4ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Companhia. Foram emitidas 370.000 debêntures ao valor unitário de R\$1, totalizando R\$370.000. As referidas debêntures serão remuneradas a taxa de CDI + 1,65% a.a. O prazo de vencimento do principal será de 3 anos, contados da data da emissão e o pagamento da remuneração será realizado em duas parcelas anuais, e consecutivas devidas a partir do 2º ano contado da data de emissão. Em 02 de setembro de 2021, ocorreu a entrada de recursos das referidas debêntures. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$222.084 (R\$373.955 em 31 de dezembro de 2022).

Além disso, a Escritura de 4ª Emissão de Debêntures restringe, no item "G" da Cláusula 4.13.1., a ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Ecovias que venha a resultar na alienação do controle acionário a terceiros que não sejam controlados, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem prévia e expressa aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 das debêntures em circulação.

(ii) Em 28 de abril de 2023, a Ecosul e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S. A. - Ecosul ("Escritura de 5ª Emissão"), no valor total de R\$ 140.000 e com vencimento final em 15 de maio de 2025. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 151.734.

Consta no item "viii" da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 5ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecosul,

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecosul.

2. Ecovias dos Imigrantes

(i) Em 20 de março de 2013, a Ecovias e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.

“Escritura de 2ª Emissão”), no valor total de R\$ 681.000 e com vencimento em 15 de abril de 2020. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 428.930 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 819.410.

Além disso, a Escritura de 2ª Emissão de Debêntures restringe, no item “xv” da Cláusula 7.1., a ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Ecovias que venha a resultar na alienação do controle acionário a terceiros que não sejam controlados, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem prévia e expressa aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 das debêntures em circulação.

(ii) Em 22 de fevereiro de 2022, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, aprovou a 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, no valor total de R\$950.000, com vencimento em 25 meses. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$973.568 (R\$975.301 em 31 de dezembro de 2022).

Consta no item “f” da Cláusula 6.1.1, da referida Escritura de 4ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecopistas, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecovias.

(iii) Em 03 de março de 2023, a Ecovias dos Imigrantes e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. (“Escritura de 5ª Emissão”), no valor total de R\$ 900.000 e com vencimento final em 28 de março de 2025. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 925.803.

Consta no item “v” da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 5ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecovias dos Imigrantes, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecovias dos Imigrantes.

3. Ecopistas

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(i) Em 07 de fevereiro de 2011, a Ecopistas, a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e a Planner Trustee DTVM Ltda. celebraram a Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real representada por penhor de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios, em quatro séries, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("Escritura de 1ª Emissão"), no valor total de R\$ 370.000 e com vencimento final em 15 de janeiro de 2023. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 0 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 23.015.

Consta no item "u" da Cláusula 7.1., da referida Escritura de 1ª Emissão que a Companhia não pode deixar de ser a controladora direta ou indireta da Ecopistas.

(ii) Em 12 de julho de 2017, a Ecopistas e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Cinco Séries, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("Escritura de 2ª Emissão"), no valor total de R\$ 300.000 e com vencimento final em 14 de julho de 2026. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 0 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 412.365.

Consta no item "h" da Cláusula 6.1., da referida Escritura de 2ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecopistas, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecopistas.

(iii) Em 08 de março de 2023, a Ecopistas e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("Escritura de 3ª Emissão"), no valor total de R\$ 1.180.000 e com vencimento final em 15 de março de 2030. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 1.184.068.

Consta no item "vi" da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 3ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecopistas, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecopistas.

4. Ecoponte

(i) Em 05 de setembro de 2017, a Ecoponte e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0357.1 ("Contrato de Financiamento"), no valor total de R\$ 417.000 e com vencimento em junho de 2034. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 225.859 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 238.134.

Consta no referido Contrato de Financiamento que não pode ocorrer a alteração do controle acionário da Ecoponte, sem a prévia e expressa anuência do BNDES.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(ii) Em 01 de outubro de 2019, a Ecoponte, a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. - Ecoponte ("Escritura de Debênture Ecoponte"), no valor total de R\$ 230.000 e com vencimento em 15 de outubro de 2034. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 274.458 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 267.506.

Consta na referida Escritura de Debênture Ecoponte que a Companhia não pode deixar de ser a controladora direta ou indireta da Ecoponte.

5. Eco050

(i) Em 08 de dezembro de 2017, a Eco050 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás – S.A. ("Escritura de 1ª Emissão Eco050"), no valor total de R\$ 90.000 e com vencimento em 15 de dezembro de 2029. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 108.171 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 106.309.

Consta no item "w" da Cláusula 5.1. da referida Escritura de Debênture Eco050 que não poderá ocorrer mudança do controle acionário direto ou indireto da Eco050, por qualquer meio, exceto (i) se o adquirente do controle acionário (ou a sociedade controladora do referido adquirente, se este não detiver rating próprio) detiver rating igual ou superior a AA – em escala local ou classificação equivalente em escala global; ou (ii) tenha a prévia aprovação de 2/3 das debêntures em circulação em primeira convocação e 2/3 das debêntures em circulação presente em segunda convocação.

(ii) Em 15 de dezembro de 2015, a Eco050 e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0656.1 ("Contrato de Financiamento"), no valor total de R\$ 432.675 e com vencimento em dezembro de 2038. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 341.780 e 31 de dezembro de 2022 era de R\$349.807.

6. Ecovias do Cerrado

(i) Em 18 de agosto de 2022, a Ecovias do Cerrado e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Ecovias do Cerrado – S.A. ("Escritura de 1ª Emissão Ecovias do Cerrado"), no valor total de R\$ 180.000 e com vencimento em 14 de setembro de 2023. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$0 (R\$ 187.216 em 31 de dezembro de 2022).

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Consta no item “vi” da Cláusula 6.1.2, da referida Escritura de 4ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecopistas, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecovias do Cerrado.

(ii) Em 08 de agosto de 2023, a Ecovias do Cerrado e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A. (“Escritura de 2ª Emissão”), no valor total de R\$ 640.000 e com vencimento final em 15 de setembro de 2027. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 641.899.

Consta no item “vii” da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 2ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecovias do Cerrado, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecovias do Cerrado.

7. Ecovias do Araguaia

(i) Em 15 de junho de 2022, a Ecovias do Araguaia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Ecovias do Araguaia – S.A. (“Escritura de 1ª Emissão Ecovias do Araguaia”), no valor total de R\$ 600.000 e com vencimento em 15 de julho de 2051. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$629.552 (R\$609.000 em 31 de dezembro de 2022).

Consta na Escritura de 1ª Emissão que não é permitido a transferência de controle acionário da Ecorodovias exceto se previamente aprovada pelo debenturista ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

(ii) Em 09 de agosto de 2022, a Ecovias do Araguaia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0180.1 (“Contrato de Financiamento”), no valor total de R\$ 3.160.000 e com vencimento em setembro de 2051. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 267.677.

(iii) Em 30 de junho de 2022, a Ecovias do Araguaia e o Banco Nacional da Amazônia S/A - BASA – , celebraram Cédula de Crédito Bancário CCB nº 183-22/0085-7, no valor total de R\$ 460.951 e com vencimento em julho de 2046. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 203.321.

8. Holding do Araguaia

(i) Em 13 de outubro de 2021, a Holding do Araguaia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários celebraram o Instrumento Particular de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Holding do Araguaia S.A. ("Escritura de Emissão"), no valor total de R\$ 1.400.000 e com vencimento em 15 de outubro de 2036. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 1.603.508 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 1.525.391.

Consta na Escritura de 1ª Emissão que não é permitido a transferência de controle acionário da Ecorodovias exceto se previamente aprovada pelo debenturista ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

9. Ecorodovias Concessões e Serviços

(i) Em 07 de abril de 2017, a Ecorodovias Concessões e Serviços e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Escritura de 4ª Emissão Ecorodovias"), no valor total de R\$ 300.000 e com vencimento em 12 de abril de 2025. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 0 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 442.565.

Consta no item "g", da Cláusula 4.12. da Escritura de 4ª Emissão Ecorodovias, que não é permitida a transferência de controle acionário da Ecorodovias exceto se previamente aprovada pelo debenturista ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

(ii) Em 23 de maio de 2018, a Ecorodovias Concessões e Serviços e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Escritura de 7ª Emissão Ecorodovias"), no valor total de R\$ 350.000 e com vencimento em 15 de junho de 2025. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 488.476 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 466.760.

Consta no item "g", da Cláusula 4.12. da Escritura de 7ª Emissão Ecorodovias, que não é permitida a transferência de controle acionário da Ecorodovias exceto se previamente aprovada pelo debenturista ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

(iii) Em 09 de abril de 2019, a Ecorodovias Concessões e Serviços e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures da Ecorodovias ("Escritura de 8ª Emissão Ecorodovias"), no valor total de R\$ 833.675 e com vencimento em 15 de abril de 2026. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 944.326 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 942.334.

A Escritura de 8ª Emissão Ecorodovias não permite a transferência de controle acionário da Ecorodovias exceto se previamente aprovada pelo debenturista ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(iv) Em 08 de julho de 2020, a Ecorodovias Concessões e Serviços e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Décima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Escritura de 10ª Emissão Ecorodovias"), no valor total de R\$ 1.000.000 e com vencimento em 13 de julho de 2023. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$0 e em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 1.076.121.

Consta no item "g", da Cláusula 4.13. da Escritura de 10ª Emissão Ecorodovias, que não é permitida a transferência de controle acionário da Ecorodovias exceto se previamente aprovada pelos debenturistas ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

(v) Em 11 de Agosto de 2022, a Ecorodovias Concessões e Serviços e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Décima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Escritura de 11ª Emissão Ecorodovias"), no valor total de R\$ 1.050.000 e com vencimento em 22 de agosto de 2027. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$1.096.535 (R\$1.094.460 em 31 de dezembro de 2022).

Consta no item "f", da Cláusula 6.1.1. da Escritura de 11ª Emissão Ecorodovias, que não é permitida a transferência de controle acionário da Ecorodovias exceto se previamente aprovada pelos debenturistas ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

(vi) Em 06 de junho de 2023, a Ecovias Concessões e Serviços e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Décima Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. ("Escritura de 12ª Emissão"), no valor total de R\$ 650.000 e com vencimento final em 20 de junho de 2026. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 647.236.

Consta no item "g" da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 12ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecovias Concessões e Serviços, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecovias Concessões e Serviços.

(vii) Em 11 de outubro de 2023, a Ecovias Concessões e Serviços e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Décima Terceira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, da ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. ("Escritura de 13ª Emissão"), no valor total de R\$ 1.000.000 e com vencimento final em 15 de outubro de 2033. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 1.005.677.

Consta no item "g" da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 13ª Emissão que a

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Ecovias Concessões e Serviços, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Ecovias Concessões e Serviços.

10. Econoroeste

(i) Em 27 de março de 2023, a Econoroeste e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CONCESSIONARIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A. ("Escritura de 1ª Emissão"), no valor total de R\$ 1.400.000 e com vencimento final em 30 de setembro de 2025. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 0.

Consta no item "v" da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 1ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Econoroeste, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Econoroeste.

(ii) Em 11 de dezembro de 2023, a Econoroeste e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CONCESSIONARIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A. ("Escritura de 2ª Emissão"), no valor total de R\$ 800.000 e com vencimento final em 30 de setembro de 2025. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 641.899.

Consta no item "vi" da Cláusula 6.1.1., da referida Escritura de 2ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da Econoroeste, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da Econoroeste.

11. Eco135

Em 11 de agosto de 2023, a Eco135 e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Escritura de 2ª Emissão"), no valor total de R\$ 520.000 e com vencimento final em 15 de março de 2043. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 532.127.

12. EcoRioMinas

Em 31 de agosto de 2023, a EcoRioMians e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da ECORIOMINAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. ("Escritura de 2ª Emissão"), no valor total de R\$ 400.000 e com vencimento final em 11 de março de 2025. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

era de R\$ 411.459.

Consta no item "vii" da Cláusula 6.1.2., da referida Escritura de 2ª Emissão que a Companhia não pode ocorrer qualquer alteração na composição societária da EcoRioMinas, exceto nos casos em que houver manutenção da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. como controladora direta ou indireta da EcoRioMinas.

13. Ecorodovias Infraestrutura e Logística

Em 07 de março de 2022, a Ecorodovias Infraestrutura e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários celebraram o Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("Escritura de 6ª Emissão Ecorodovias Infraestrutura"), no valor total de R\$ 950.000 e com vencimento em 07 de março de 2027. O saldo devedor do referido contrato em 31 de dezembro de 2023 era de R\$988.278 (R\$991.387 em 31 de dezembro de 2022).

Consta no item "f", da Cláusula 6.1.1 da Escritura de 6ª Emissão Ecorodovias Infraestrutura, que não é permitida a transferência de controle acionário da Ecorodovias Infraestrutura exceto se previamente aprovada pelos debenturistas ou se parte da reorganização acionária ocorrer dentro do Grupo Econômico.

Mais detalhes poderão ser encontrados na escritura de debêntures disponível no website: www.ecorodovias.com.br/ri.

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Os Diretores informam que na data deste Formulário de Referência, o financiamento do BNDES para as concessionárias Eco101, Eco050, Eco135 e Ecovias do Araguaia ainda possuíam créditos não utilizados no valor total de R\$457.152 mil, R\$115.486 mil, R\$472.315 mil e R\$ 3.143.084 mil, respectivamente.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

A Diretoria apresenta a seguir os resultados e as variações percentuais (análise vertical representa a participação percentual dos itens sobre a receita de venda de bens e/ou serviços no mesmo período e a análise horizontal representa a variação percentual de cada rubrica entre dois períodos).

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

COMPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2023	A.V.	31/12/2022	A.V.	2023 x 2022
Receita Líquida	8.845.179	100,00%	6.061.329	100,00%	45,93%
Custos dos serviços prestados	-5.590.491	-63,20%	-4.134.658	-68,20%	35,21%
Lucro Bruto	3.254.688	36,80%	1.926.671	31,80%	68,93%
Receitas (Despesas) Operacionais	-472.045	-5,34%	-384.288	-6,30%	22,84%
Despesas Gerais e administrativas	-307.789	-3,48%	-310.954	-5,10%	-1,02%
Acordo de Leniência	-10.124	-0,11%	-	0,00%	n.m.
Impairment de ativos	-161.147	-1,82%	-81.012	-1,30%	98,92%
Outras Receitas (Despesas líquidas)	7.015	0,08%	7.678	0,10%	-8,64%
Resultado antes do Resultado financeiro/ IR e CS	2.782.643	31,46%	1.542.383	25,40%	80,41%
Resultado Financeiro	-1.501.912	-16,98%	-1.032.092	-17,00%	45,52%
Receitas Financeiras	382.396	4,32%	347.062	5,70%	10,18%
Despesas Financeiras	-1.884.308	-21,30%	-1.379.154	-22,80%	36,63%
Resultado antes do IR e CS	1.280.731	14,48%	510.291	8,40%	n.m.
Imposto de Renda e Contribuição Social	-684.099	-7,73%	-268.890	-4,40%	n.m.
IR e CS sobre o lucro corrente	-628.163	-7,10%	-331.556	-5,50%	89,46%
IR e CS sobre o lucro diferido	-55.936	-0,63%	62.666	1,00%	n.m.
Lucro do Exercício Operações Continuadas	596.632	6,75%	241.401	4,00%	n.m.
Resultado de operações descontinuadas	-	n.m.	-7.342	-0,10%	n.m.
Lucro Líquido do exercício	596.632	6,75%	234.059	3,90%	n.m.
Participação dos acionistas controladores	569.564	6,44%	245.695	4,10%	n.m.
Participações dos acionistas não controladores	27.068	n.m.	-11.636	n.m.	n.m.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Receita operacional líquida

A receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 8.845.179, enquanto a receita líquida do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 6.061.329 mil, representando um aumento de 45,9%.

Custo dos serviços prestados

O custo dos serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 5.590.491, enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 4.134.658 mil, representando um aumento de 35,2 % pelos seguintes fatores:

- i. **Concessões Rodoviárias:** Tal aumento se deu principalmente pelo início das operações na Econoroeste e do período completo da EcoRioMinas e Ecovias do Araguaia, pelos serviços de consultorias administrativas, financeiras, de recursos humanos, de tecnologia da informação, de compras corporativas e de engenharia prestados pela ECS e incremento em Conservação e Manutenção
- ii. **Portuário:** Tal redução se deu principalmente pela redução das operações, em função do encerramento do contrato de arrendamento, previsto, atualmente, para junho/24.
- iii. **Logística:** Permaneceu estável no período
- iv. **Holdings e Serviços:** Tal redução se deu principalmente pela redução dos gastos com consultoria e assessoria técnica para estudos de novos leilões.

Receitas (despesas) operacionais

As receitas (despesas) operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$472.0445, enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 384.288, mil, o que representou um aumento de 22,84%. Este aumento é atribuído principalmente:

- i. **Concessões Rodoviárias:** Tal aumento se deu pelo fato do *impairment* da Eco101 e complemento do acordo de Leniência da RDC, reajuste salarial, conforme acordo coletivo de trabalho,
- ii. **Portuário:** Tal aumento se deu pelo fato principalmente das provisões para rescisões trabalhistas.
- iii. **Logística:** Permaneceu estável no período
- iv. **Holdings e Serviços:** Tal redução se deu principalmente pela redução dos gastos com consultoria e assessoria técnica para estudos de novos leilões.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Resultado antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social

O resultado antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$2.782.643 mil, enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 1.542.383 mil, o que representou um aumento de 80,4%.

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$1.501.912, enquanto o do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 1.032.092 mil, o que representou um aumento de 45,5%. Este aumento é atribuído principalmente:

- i. **Concessões Rodoviárias:** Aumento se deu em função principalmente ao incremento dos juros sobre debêntures, decorrente das novas emissões de dívidas.
- ii. **Portuário:** Apresentou redução em função principalmente à atualização monetária sobre os Ativos Indenizáveis e AVP do ativo sujeito a indenização.
- iii. **Logística:** Apresentou aumento em função do maior registro de receitas sobre aplicações financeiras
- iv. **Holdings e Serviços:** Aumento se deu em função do aumento do CDI e dos juros sobre novas emissões de debêntures.

Lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social

O lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 1.280.731, enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 510.291, o que representou um aumento de R\$ 770.440

Imposto de Renda e Contribuição Social

A despesa de imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 684.099, enquanto o do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 268.890 mil, o que representou um aumento de R\$ 415.209 mil, em decorrência dos fatores elencados acima.

Lucro líquido

O lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 596.632 mil, enquanto o do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 234.059 mil, o que representou um aumento de R\$ 362.573 mil.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

COMPARAÇÃO ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 2023 e 2022

(em milhares R\$)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	3.551.004	1.885.829
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-5.817.695	(2.604.681)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	4.411.473	28.040
Aumento (redução) líquido(a) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	2.144.782	(690.812)

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais da Companhia foi de R\$ 3.551.004 mil, representando um aumento de R\$ 1.665.175 mil em relação ao período exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quando houve geração de caixa de R\$ 1.885.829 mil. Tal variação decorreu de principalmente pelo aumento de depreciações amortizações, Encargos financeiros e variação monetária sobre empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos devido a novas emissões.

Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o caixa líquido aplicado nas atividades de investimento da Companhia foi de R\$5.817.695 mil, representando um aumento de R\$ 3.213.014mil em relação ao exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2022. Tal variação decorreu principalmente pelo aumento das aquisições de intangível com obras nas concessionárias (ônus concessão EcoNoroeste de R\$1.284.988) e maior volume de aplicações financeiras no período.

Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento da Companhia foi de R\$ 4.411.473 mil, representando um aumento de R\$4.383.433 mil em relação ao exercício social encerrado em 31 de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

dezembro de 2022. Tal variação decorreu principalmente do pela captação de novos empréstimos e emissão de novas debêntures.

2.2 Resultados operacional e financeiro

a. **Resultados das operações do emissor**

i. **Descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

Os Diretores informaram que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as receitas da Companhia foram constituídas basicamente pela cobrança de pedágios, atividades de construção, receitas acessórias das concessões de rodovias administradas pela Companhia, pela prestação de serviços nos terminais portuários do Ecoporto Santos e pelas atividades do terminal intermodal e regulador do Ecopátio Cubatão. As tarifas de pedágio são anualmente corrigidas, conforme previsão contratual, com base em índices de inflação (IGP-M, IPCA ou cestas de índice de inflação). Segue descrição dos principais componentes da receita:

Concessões Rodoviárias – Evolução do Tráfego

O tráfego consolidado de veículos equivalentes pagantes apresentou um aumento de 34,8% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, devido ao início da cobrança de pedágio pela EcoRioMinas e período completo da EcoRioMinas e Ecovias do Araguaia

Veículos Pesados: aumento de 40,9% em 2023, crescimento do tráfego na Ecovias dos Imigrantes, Ecosul, Eco050 e Ecovias do Cerrado deve-se ao aumento das exportações de soja e milho, na Ecopistas, ao incremento da atividade de serviços, na Eco101, ao ciclo de celulose da região. Na Ecoponte, o tráfego apresentou estabilidade entre os períodos e na Eco135, a redução deve-se à diminuição do fluxo de veículos de longo curso entre a região Nordeste e o Estado de São Paulo.

Veículos Leves: aumento de 26,9% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. O aumento do tráfego deve-se, principalmente, às condições climáticas favoráveis nos finais de semana e feriados.

O tráfego consolidado comparável apresentou crescimento de 6,8%, sendo que os veículos pesados apresentaram crescimento de 6,1% e os veículos leves de 7,6%, desconsiderando o início da cobrança de pedágio pela EcoRioMinas e período completo da EcoRioMinas e Ecovias do Araguaia.

Ecoporto Santos

A operação de cais apresentou crescimento de 10,4% em 2023 e a operação de armazenagem uma redução de 15,7%

Em 2023, a movimentação de cais atingiu 25.776 contêineres, 10,4% superior ao ano de 2022.

2.2 Resultados operacional e financeiro

RECEITA BRUTA

Os diretores informam que:

A receita bruta consolidada atingiu R\$ 9.571.175 mil em 2023, aumento de 42,5% em relação ao ano anterior. Excluindo a Receita de Construção, a receita bruta atingiu R\$ 6.120.645 mil, aumento de 44,8% em relação a 2022, devido, principalmente, ao crescimento do tráfego, reajustes das tarifas de pedágio, início da cobrança de pedágio das controladas Econoroeste e período completo da EcoRioMinas e Ecovias do Araguaia.

Concessões Rodoviárias

A Receita de Concessões rodoviárias é proveniente de: (i) receitas de pedágios; (ii) receitas acessórias (monitoramento de cargas especiais, painéis publicitários, ocupação de faixa de domínio e acessos, outros serviços de utilização e exploração da faixa de domínio das concessões rodoviárias) e (iii) Receita de Construção estabelecida pelo ICPC-01.

Em 2023, a receita bruta de concessões rodoviárias foi de R\$9.005.124 mil, 48,9% superior a 2022, que foi de R\$6.047.388 mil.

Portuário

A receita bruta consolidada atingiu R\$ 502.377 mil em 2022, uma redução de 19,3% em relação a 2022 que foi de R\$622.855 mil.

ii. Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Impairment de ativos

A Administração da Companhia contratou consultoria externa para avaliar fatores internos e externos que indicassem se os ativos intangíveis apresentam valores contábeis superiores aos seus valores recuperáveis, na data-base de 31 de dezembro de 2023. O valor em uso das controladas foi calculado com base no método do fluxo de caixa descontado (ou DCF), considerando os seguintes critérios: (i) premissas de projeção: as premissas de projeção dos resultados (receitas, custos, despesas, investimentos e capital de giro) e fluxos de caixa futuros (abordagem do FCFF ou *Free Cash Flow to Firm*), cujas perspectivas de crescimento baseiam-se no orçamento anual e nos planos de negócios preparados pela Administração, bem como em dados de mercado e de empresas comparáveis. Essas premissas representam a melhor estimativa da Administração quanto às condições econômicas vigentes durante o prazo de contrato de cada concessão; (ii) Moeda de projeções: BRL nominal, considerando efeitos inflacionários; (iii) Taxa de desconto: metodologia do WACC, em termos nominais, depois dos impostos. O WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) foi estimado com base em premissas de mercado e de empresas comparáveis à Companhia, resultando em: (a) WACC para concessionárias de rodovia: 10,21% a.a. (13,32% a 25,68% antes dos impostos, de acordo com o fluxo de cada concessionária); e (b) WACC para Ecoporto Santos e Ecopátio: 10,62% a.a. (22,27% antes dos impostos). Com base nos procedimentos realizados relacionados a avaliação sobre o valor recuperável dos ativos

2.2 Resultados operacional e financeiro

intangíveis, a Administração da Companhia identificou ajuste de *impairment* a ser constituído no resultado do exercício no montante de R\$161.147 relativo à sua controlada indireta Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

b. Variações das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Os Diretores informam que as receitas provenientes das tarifas de pedágio cobradas pelas concessionárias de rodovias são reajustadas anualmente, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.069/95 e com as disposições, mecanismos e índices de cada um dos contratos de concessão. A tarifa básica de pedágio de cada concessão é reajustada de acordo com a fórmula disposta no respectivo contrato de concessão. As fórmulas consideram os seguintes índices:

Empresa	Índice Aplicado
Ecosul	INCC, IGP-M e índices de OAE, Pavimentação, Terraplenagem e Consultoria da FGV
Ecovias dos Imigrantes	IPCA
Ecopistas	IPCA
Eco101	IPCA
Ecoponte	IPCA
Eco050	IPCA
Eco135	IPCA
EcoRioMinas	IPCA
Ecovias do Cerrado	IPCA
Ecovias do Araguaia	IPCA
Econoroeste	IPCA

Além do mecanismo de reajuste periódico, as concessionárias de rodovias podem buscar uma revisão da tarifa caso ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro nos Contratos de Concessão. Há mecanismos contratuais específicos que garantem o exercício deste direito e vinculam a atuação dos poderes concedentes.

As tarifas aplicadas pelo setor portuário nos procedimentos aduaneiros de importação e exportação são influenciadas pela taxa de câmbio e demanda por produtos.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os Diretores informam que os empréstimos e financiamentos contraídos pela Companhia são indexados, principalmente, ao IPCA, CDI, TJLP e IGP-M. Apresentamos a seguir, uma análise de sensibilidade que foi desenvolvida considerando a exposição à variação destes indexadores pela Companhia e por suas controladas:

Risco de variação nas taxas de juros

Os Diretores informam que a análise de sensibilidade foi determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos no fim do exercício. Para os passivos com taxas pós-fixadas, a análise é preparada assumindo que o valor do passivo em aberto no fim

2.2 Resultados operacional e financeiro

do exercício esteve em aberto durante todo o exercício.

Em atendimento à Resolução CVM 2, a Companhia e suas controladas estão apresentando o cenário provável definido com base na expectativa da Administração e mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado, apresentados, de acordo com a regulamentação, como cenário II e cenário III, respectivamente.

A análise de sensibilidade foi desenvolvida considerando a exposição à variação do CDI, da TJLP e do IPCA, principais indicadores das debêntures e dos empréstimos e financiamentos, contratados pela Companhia e por suas controladas.

Para fins de análise de sensibilidade de risco de taxa de juros, a Companhia adotou como critério demonstrar o efeito de juros a incorrer para os próximos 12 meses (valores expressos em milhares de reais), conforme tabela abaixo:

Valores apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 20223

Operação	Risco	Juros a incorrer		
		Cenário I provável	Cenário II - 25%	Cenário III - 50%
Juros de aplicações financeiras (a)	Alta do CDI	317.434	396.792	476.151
Juros sobre debêntures (a)	Alta do CDI	(1.292.650)	(1.463.367)	(1.632.262)
Juros sobre debêntures (b)	Alta do IPCA	(579.846)	(593.474)	(607.082)
Empréstimos e financiamentos (b)	Alta da IPCA	(66.595)	(80.511)	(94.428)
Juros sobre obrigações com o Poder Concedente (b)	Alta do IPCA	(36.977)	(37.791)	(38.606)
Empréstimos e financiamentos (c)	Alta do TJLP	(99.356)	(124.789)	(149.734)
Juros a incorrer, líquidos		<u>(1.757.990)</u>	<u>(1.903.140)</u>	<u>(2.045.961)</u>

As taxas consideradas (projetadas para 12 meses) foram as seguintes:

Indicadores	Cenário I - provável	Cenário II - 25%	Cenário III - 50%
CDI (a)	9,15%	11,44%	13,73%
IPCA (b)	4,15%	5,18%	6,22%
TJLP (c)	6,10%	7,63%	9,15%

Fonte: Relatório da Consultoria MB Associados – Dezembro/2023.

Os resultados obtidos com essas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia e de suas controladas.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Os Diretores informam que nos exercícios sociais encerrados em 2023 e 2022 não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia. A Companhia elabora suas Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Embora o IASB tenha feito algumas alterações nas normas que se aplicam a partir de 1º de janeiro de 2022, elas são em grande parte, esclarecimentos. Dessa forma, nenhuma das referidas alterações exigiu alteração nas políticas contábeis da Companhia, tampouco gerou impactos materiais em mensurações, reconhecimentos ou divulgações.

b. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases no parecer do auditor independente referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

a. *Introdução ou alienação de segmento operacional*

Os Diretores informam que não ocorreu a introdução ou alienação de segmento operacional que não estejam consideradas nas demonstrações financeiras.

b. *Constituição, aquisição ou alienação de participação societária*

Constituição

Os diretores informam que não ocorreram constituições de participação societária no exercício social de 2023.

Aquisição

Os diretores informam que não ocorreram aquisições de participação societária no exercício social de 2023.

Alienação

Os diretores informam que não ocorreram alienações no exercício social de 2023.

c. *Eventos ou operações não usuais*

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quaisquer eventos ou operações não usuais que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas nossas demonstrações financeiras ou nossos resultados.

2.5 Medições não contábeis

Consistente com práticas de mercado, a Companhia divulga medidas não contábeis que não consistem em medidas de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*. A Companhia entende que as medições não contábeis apresentadas abaixo são as medições mais apropriadas para o melhor entendimento de sua atividade e de sua geração de caixa, sendo estas medidas não contábeis, inclusive, uma das formas utilizadas pela administração da Companhia para avaliação de sua performance. Ainda que as medidas não contábeis sejam usadas frequentemente por investidores no mercado e pela Administração para análise de sua posição financeira e operacional, potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento nessas informações como um substituto para as medidas contábeis ou como indicativo de resultados futuros.

(a) Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA e Margem EBITDA

EBITDA: corresponde ao Lucro Antes dos Juros e Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro, segundo o IFRS ou Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (“BRGAAP”), e não deve ser considerado como uma alternativa ao Lucro Líquido, como indicador de desempenho operacional ou como indicador de liquidez. O EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de negócios da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. O EBITDA pode não ser comparável com o de outras empresas que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes, que eventualmente não utilizem a forma de cálculo de EBITDA nos termos da Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“[Resolução CVM 156](#)”). Entretanto, a Companhia acredita que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

Margem EBITDA: é o resultado da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Abaixo são apresentados os valores do EBITDA e da Margem EBITDA reconhecidos para os últimos dois exercícios sociais, para fins de comparabilidade:

EBITDA – em R\$ mil	31/12/2023	31/12/2022
EBITDA	3.580.757	2.123.595
Margem EBITDA (% da Receita Líquida)	40,5%	35,0%

EBITDA e Margem EBITDA Ajustada

EBITDA Ajustado: corresponde ao EBITDA ajustado pela adição da provisão para manutenção e do custo com construção e subtração da Receita de Construção. Em 2023, exclui impairment de ativos. Em 2022, exclui Receita e Custo de Construção, Provisão para Manutenção, efeito retroativo “não-recorrente” do reajuste tarifário da Ecosul de 2021. O EBITDA Ajustado apresenta

2.5 Medições não contábeis

limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de negócios da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. O EBITDA Ajustado é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. O EBITDA Ajustado não tem uma definição única e outras empresas podem calcular de maneira diferente da calculada pela Companhia. A Companhia acredita que o EBITDA Ajustado representa uma informação adicional às suas demonstrações financeiras, mas não é uma medição contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o IFRS, e não deve ser utilizado como substituto do lucro líquido do fluxo de caixa operacional, como indicador de desempenho operacional, nem tampouco como indicador de liquidez e/ou como base de distribuição de dividendos. O valor do EBITDA Ajustado não pode ser comparado entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Margem EBITDA Ajustada: é o resultado da divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Líquida Ajustada.

Abaixo são apresentados os valores do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustada reconhecidos para os últimos dois exercícios sociais, para fins de comparabilidade:

EBITDA Ajustado – em R\$ mil	31/12/2023	31/12/2022
EBITDA Ajustado	3.863.286	2.305.050
Margem EBITDA Ajustado (% da Receita Líquida)	71,6%	64,5%

Receita Líquida Ajustada

Receita Líquida Ajustada: corresponde à Receita Líquida excluindo a Receita de Construção. A Receita Líquida Ajustada é utilizada pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. A Receita Líquida Ajustada não é uma medida de desempenho financeiro segundo IFRS ou BRGAAP, não possui um significado padrão e a definição da Companhia pode não ser comparável com definições de Receita Líquida Ajustada utilizada por outras companhias. A Receita de Construção é reconhecida pelo seu valor justo, assim como os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado. A administração da Companhia entende que as contratações dos serviços de construção são realizadas a valor de mercado, portanto, não reconhece margem de lucro nas atividades de construção, sendo essa prática de mercado das empresas de concessão rodoviária. Como a contabilização da Receita de Construção e custo de construção tem impacto nulo no resultado, a Companhia apresenta a Receita Líquida Ajustada excluindo a Receita de Construção para fins de comparabilidade da receita líquida operacional.

Abaixo são apresentados os valores da Receita Líquida Ajustada reconhecidos para os últimos dois exercícios sociais, para fins de comparabilidade:

Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado - em R\$ mil	31/12/2023	31/12/2022
Lucro Líquido Ajustado	777.154	322.319

Dívida Financeira Líquida

2.5 Medições não contábeis

Dívida Financeira Líquida: corresponde à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos e debêntures, registrados no passivo circulante e não circulante, diminuído pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa, bem como títulos e valores mobiliários vinculados ao pagamento de juros e principal de debêntures. A dívida financeira líquida não é uma medida de desempenho financeiro, segundo IFRS ou BRGAAP, não possui um significado padrão e a definição da Companhia pode não ser comparável com definições de dívida utilizadas por outras companhias.

Abaixo são apresentados os valores da Dívida Financeira Líquida reconhecidos para os últimos dois exercícios sociais, para fins de comparabilidade:

Dívida Financeira Líquida – em R\$ mil	31/12/2023	31/12/2022
Dívida Financeira Líquida	13.406.404	9.878.534

Lucro Líquido Ajustado

Lucro Líquido Ajustado: corresponde ao Lucro Líquido excluindo: Atualização monetária dos acordos de leniência e acordos com Ex-Executivos colaboradores, impairment de ativos, efeito retroativo não recorrente de reajuste tarifário da Ecosul de 2021 registrado em 2022 e do prejuízo líquido de operações descontinuadas.

Abaixo são apresentados os valores do Lucro Líquido Ajustado reconhecidos para os últimos dois exercícios sociais, para fins de comparabilidade:

Lucro Líquido Ajustado - em R\$ mil	2023	2022
Lucro Líquido Ajustado	777.154	322.319

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

Reconciliação EBITDA (Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022	Var % 2023 vs 2022
Lucro Líquido/(Prejuízo)	596.632	234.059	154,91%
(+) Resultado das Operações Descontinuadas	-	7.342	-100,00%
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	684.099	268.890	154,42%
(+) Resultado financeiro	1.501.912	1.032.092	45,52%
(+) Depreciações e Amortizações	798.114	581.212	37,32%
EBITDA	3.580.757	2.123.595	68,62%
Receita Operacional Líquida	8.845.179	6.061.329	45,93%
Margem EBITDA	40,48%	35,00%	5,5 p.p.
(+) Provisão manutenção	102.007	113.312	-9,98%
(+) Custo construção	3.450.530	2.488.971	38,63%
(-) Receita construção	(3.450.530)	(2.488.971)	38,63%
(+) Impairment de ativos	180.522	81.012	122,83%
(-) Efeito retroativo não-recorrente do reajuste da Ecosul de 2021 registrado em 2022	-	(12.869)	-100,00%
EBITDA Ajustado	3.863.286	2.305.050	67,60%
Receita Líquida Ajustada	5.394.649	3.572.358	51,01%
Margem EBITDA Ajustada	71,61%	64,50%	7,1 p.p.

2.5 Medições não contábeis

Receita Líquida Ajustada

Reconiliação Receita Líquida Ajustada (Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022
Receita Líquida	8.845.179	6.061.329
(-) Receita de Construção	3.450.530	2.488.971
Receita Líquida Ajustada	5.394.649	3.572.358

Dívida Financeira Líquida

Endividamento (Em R\$ mil)	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	3.638.692	2.198.772
Debêntures	3.512.589	2.091.793
Empréstimos e Financiamentos	126.103	106.979
Não Circulante	14.327.978	9.292.240
Debêntures	11.991.483	7.403.938
Empréstimos e Financiamentos	2.336.495	1.888.302
Dívida Financeira Bruta¹	17.966.670	11.491.012
Obrigações com Poder Concedente	2.317.942	2.098.048
Passivo de Arrendamento	188.259	154.330
Endividamento Bruto	17.966.670	13.743.390
(-) Caixas e Equivalentes Caixa e Aplicações Financeiras ²	4.560.266	1.612.478
Dívida Financeira Líquida	13.406.404	9.878.534
Dívida Líquida Ajustada	15.912.605	12.130.912
EBITDA	3.580.757	2.123.595
Dívida Financeira Líquida/EBITDA	3,74	4,65x
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA	4,44	5,71x
EBITDA Ajustado	3.863.285	2.305.050
Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado	3,47	4,29x
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado	4,12	5,26x

(1) Não considera Obrigações com poder concedente e Passivo de Arrendamento.

(2) A rubrica Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras contempla os valores de aplicações financeiras vinculadas ao endividamento e são compostas inclusive pelas aplicações de longo prazo.

Lucro Líquido Ajustado

Lucro Líquido Ajustado - em R\$ mil	2023	2022
Lucro Líquido do Exercício	596.632	234.059
(+) Atualização Monetária - Acordos	-	8.400
(+) <i>Impairment</i> de Ativos	180.522	81.012
(-) Efeito retroativo não-recorrente do reajuste da Ecosul de 2021 registrado em	-	(8.494)
(+) Prejuízo Líquido Operações Descontinuadas	-	7.342
Lucro Líquido Ajustado	777.154	322.319

(c) **Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

A Companhia entende que a utilização do EBITDA e EBITDA Ajustado como medida de

2.5 Medições não contábeis

desempenho pode ser mais apropriada para a correta compreensão de sua condição financeira e do resultado de suas operações, além de permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta ou até mesmo não calcular.

O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro, segundo o IFRS ou BRGAAP, e não deve ser considerado como uma alternativa ao Lucro Líquido, como indicador de desempenho operacional ou como indicador de liquidez. O EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de negócios da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. O EBITDA pode não ser comparável com o de outras empresas que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes, que eventualmente não utilizem a forma de cálculo de EBITDA nos termos da Resolução CVM 156. Entretanto, a Companhia acredita que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

A Companhia entende que o EBITDA Ajustado corresponde ao EBITDA ajustado pela adição da provisão para manutenção e do custo com construção e subtração da Receita de Construção.

A Companhia acredita que a divulgação da Dívida Financeira Líquida visa complementar a análise do Balanço Patrimonial da Companhia, uma vez que não substituem as métricas contábeis divulgadas. A Companhia entende que a medição da Dívida Financeira Líquida é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa. Outras empresas podem calcular a Dívida Financeira Líquida de maneira diferente daquela utilizada pela sua administração.

Adicionalmente, nas escrituras de debêntures de emissão da Companhia e suas controladas e nos contratos financeiros, a Companhia e suas controladas estão sujeitas a determinados Índices financeiros (*covenants* financeiros) que utilizam a Dívida Líquida como parâmetro nas formas definidas em instrumentos constitutivos da dívida. Para mais informações sobre tais contratos financeiros celebrados pela Companhia e suas controladas, bem como os Índices financeiros (*covenants* financeiros) a que a Companhia e suas controladas estão sujeitas, vide item 2.1 (f) deste Formulário de Referência.

A Companhia entende que a utilização do Lucro líquido Ajustado como medida de desempenho pode ser mais apropriada para a correta compreensão do resultado de suas operações, pois expurga efeitos não recorrentes e operações descontinuadas.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Foram verificados os seguintes eventos subsequentes às demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2023, nos termos das regras previstas no Pronunciamento Técnico CPC 24, aprovado pela Resolução CVM nº 105/2022:

Solicitação ARTESP Ecovias dos Imigrantes

Em 29 de janeiro de 2024, a controlada Concessionária Ecovias dos Imigrantes, recebeu ofício da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”), referente autorização do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias de Investimentos (“SPI” ou “Poder Concedente”), para a elaboração de estudos e projetos necessários para a futura construção e implantação de nova estrutura para a ampliação da capacidade do Sistema Anchieta-Imigrantes.

A ARTESP solicita que a Concessionária inicie a elaboração de estudos e projetos necessários para a futura construção e implantação de nova estrutura para a ampliação da capacidade do Sistema Anchieta-Imigrantes, esta ampliação visa uma nova ligação entre o Planalto e a Baixada Santista.

A Concessionária será responsável pelos custos para a produção de todos os estudos preliminares necessários e elaboração do projeto funcional e executivo. Todos os custos relacionados à esta solicitação, serão reequilibrados, com base nos gastos realizados e aprovados pelo Poder Concedente, conforme regramento existente.

O prazo para conclusão dos estudos será de 24 meses, prorrogáveis por mais 12 meses. Após a conclusão, os estudos e projetos servirão de subsídios para a SPI e ARTESP avaliarem a viabilidade de inclusão das respectivas obras no Contrato de Concessão da Ecovias dos Imigrantes, respeitando os preceitos legais.

6ª Emissão de Debentures – Ecovias dos Imigrantes

Em 22 de fevereiro de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a 6ª emissão de debêntures simples da controlada, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos do ativo 26, inciso V, da Resolução CVM n. 160, de 13 de julho de 2022.

A emissão será composta por até 1.630.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$1,00, perfazendo um montante total de R\$1.630.000,00. O prazo de vencimento das debêntures será de 9 anos, contados da data de emissão. Os recursos líquidos captados por meio da emissão serão destinados exclusivamente ao reembolso de gastos ou despesas do projeto de investimento da controlada, de exploração do conjunto de pistas de rolamento do Sistema Anchieta-Imigrantes. As debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza.

4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão – Eco101

Em 26 de fevereiro de 2024, foi celebrado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, firmado pela controlada Eco101 com a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. O Termo Aditivo prorroga em 120 dias a suspensão de eficácia do Terceiro Termo Aditivo, que estabeleceu as condições de prestação dos serviços e as responsabilidades das partes durante o período de relicitação da BR-101/ES/BA, nos termos da Lei Federal nº 13.448/2017 e do Decreto nº 11.539, de 31 de maio de 2023, que qualificou o empreendimento para relicitação.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

A prorrogação dá-se em razão da necessidade de conclusão dos cenários possíveis e viáveis à readaptação e otimização do Contrato de Concessão, atualmente em discussão na Câmara de Soluções Consensuais junto ao Tribunal de Contas da União ("TCU"). Caso essa alternativa seja viabilizada, com a formalização da solução pelo TCU, o Terceiro Termo Aditivo será extinto e realizado um novo termo aditivo de otimização e readequação do Contrato de Concessão. Caso a alternativa não seja viabilizada, será dado seguimento ao processo de relicitação previsto no Termo Aditivo. Eventuais efeitos econômicos e financeiros, decorrentes do processo de relicitação, serão reconhecidos nas demonstrações financeiras quando do início da vigência do Termo Aditivo.

Contratação de partes relacionadas – Ecovias do Cerrado

Em 26 de fevereiro de 2024, a controlada Ecovias do Cerrado assinou contrato de fornecimento e transporte de materiais asfálticos, com as partes relacionadas CBB Industria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., e TB Transportadora de Betumes Ltda., controladas direta e indiretamente pelo Sr. Cesar Beltrão de Almeida e pela Sra. Cristiane Maria Bonetto de Almeida seu cônjuge, pertencentes ao Grupo CR Almeida que em conjunto com Denise Beltrão de Almeida, Marcelo Beltrão de Almeida e Maria Fernanda Beltrão de Almeida, possuem em conjunto 16,2% de participação minoritária, direta e indiretamente do Grupo EcoRodovias. A vigência do contrato é de 01 de março de 2024 até 01 de junho de 2027, e o valor total do contrato é de R\$60.198 mil.

Termo de Ajustamento de Conduta na modalidade multas – TAC Multas – Ecosul

Em 29 de fevereiro de 2024, a controlada Ecosul celebrou com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Termo de Ajustamento de Conduta na modalidade Multas – ("TAC Multas"), nos termos da Resolução ANTT nº 5.823/2018, da Portaria SUROD nº 24/2021 e da Deliberação ANTT nº 16/2024, que tem por objeto a compensação dos efeitos de penalidades pecuniárias aplicadas no âmbito de parte dos processos administrativos sancionatórios (PAS) de possíveis não conformidades, mediante conversão em obrigação de investimento não previstas originalmente no contrato de concessão, que trarão melhorias, segurança e conforto nas rodovias sob concessão. As novas obrigações de investimento totalizam R\$4.524 mil e serão realizadas em prazo de 12 a 18 meses, de acordo com cronograma constante do TAC Multas.

Contratação de partes relacionadas - EcoRioMinas

Em 08 de março de 2024, a controlada EcoRioMinas assinou contrato de prestação de serviços de construção civil, tendo por objeto a execução de obras do sistema rodoviário denominado Rio-Valadares, com a parte relacionada SPE ICCR Rio Minas S.A., pertencente a: (i) Itinera Construções Ltda. (50,1%), controlada indiretamente pela ASTM, que é acionista majoritária indireta do Grupo EcoRodovias; e (ii) Crasa Infraestrutura (49,9%), controlada indiretamente pelos Srs. Cesar Beltrão de Almeida, Denise Beltrão de Almeida Cassou, Marcelo Beltrão de Almeida e Maria Fernanda Beltrão de Almeida, pertencentes ao Grupo CR Almeida, que possuem em conjunto 16,2% de participação minoritária, direta e indiretamente do Grupo EcoRodovias. A vigência do contrato é de 7 anos a contar da data de assinatura, e o valor total do contrato é de R\$5.298.821,00.

Aportes de capital – Eco101

Em 19 de janeiro de 2024 a Assembleia Geral Extraordinária da controlada Eco101, deliberou o

2.6 Eventos subsequentes as DFs

aumento do seu capital social, no valor de R\$20.000 (vinte milhões de reais), mediante a emissão, nesta data, de 20.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas e integralizadas pela Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Em 06 de fevereiro de 2024 a Assembleia Geral Extraordinária da controlada Eco101, deliberou o aumento do seu capital social, no valor de R\$45.000 (quarenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão, nesta data, de 45.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas e integralizadas pela Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

2.7 Destinação de resultados

	31/12/2023
a. Regras sobre retenção de lucros	<p>Ao fim de cada exercício a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais compreenderão a proposta de destinação de lucro líquido do exercício. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento), serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), se existente, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.</p>
a.i. Valores das retenções de lucros	<p>No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o lucro líquido da Companhia foi de R\$ 569.564.363,74, cuja destinação está descrita abaixo:</p> <p>(i) R\$ 28.478.218,19 para a constituição de Reserva Legal;</p> <p>(ii) R\$ 135.271.536,39 para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e</p> <p>(iii) R\$ 405.814.609,16 para a constituição de Reserva de Orçamento de Capital.</p>
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	<p>No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os percentuais das retenções em relação ao lucro líquido total declarado foram os seguintes:</p> <p>(i) 5,00% para a constituição de Reserva Legal;</p> <p>(ii) 23,75% para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e</p> <p>(iii) 71,25% para a constituição de Reserva de Orçamento de Capital.</p>
b. Regras sobre distribuição de dividendos	<p>A política de distribuição de dividendos da Ecorodovias não afeta o direito dos seus acionistas receberem o dividendo obrigatório nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Do lucro líquido do exercício, apurado na forma da Lei das Sociedades por Ações, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento), que serão destinados para a Reserva Legal até os limites estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações. Do lucro líquido ajustado, a Companhia destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas, que permanecerá constituindo o piso mínimo de remuneração. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital</p>

2.7 Destinação de resultados

	31/12/2023
	<p>próprio, observando-se os limites legais previstos na Lei das Sociedades por Ações, que serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. A Ecorodovias poderá realizar distribuições de dividendos adicionais aos dividendos mínimos obrigatórios, caso o Conselho de Administração entenda que essas distribuições levarão a uma estrutura de capital mais eficiente e apropriada e esteja alinhada com o planejamento financeiro e orçamento da Ecorodovias. A reserva de lucro para orçamento de capital, constituída nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser baseada em orçamento de capital, aprovado em Assembleia Geral de Acionistas a partir de proposta da administração, a qual deverá contemplar a justificação da retenção de lucros e as fontes de recursos e aplicações de capital, podendo tal orçamento de capital ter duração de até 5 (cinco) exercícios, salvo no caso de execução, por prazo maior, de projeto de investimento. Nos termos do Estatuto Social, a Companhia poderá, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração, levantar balanços, intermediários ou intercalares, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, os quais serão levados à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos ao longo do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	<p>Dividendo mínimo obrigatório: anualmente.</p> <p>Dividendos intermediários e intercalares: em períodos inferiores, levantar balanços, intermediários ou intercalares, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o previsto no Estatuto Social.</p>
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou por regulamentação especial aplicável à Companhia, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	<p>Conforme previsto no artigo 202, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, o pagamento de Dividendos não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral de Acionistas ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar o seu parecer sobre os documentos apresentados e situação econômica da Companhia e a Administração encaminhará à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada da informação transmitida à Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua realização.</p>
e. Se a Companhia possui uma política de	<p>A Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente</p>

2.7 Destinação de resultados

	31/12/2023
destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de março de 2022 e entra em vigor a partir desta data. A política está disponível no endereço: https://ri.ecorodovias.com.br/

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia esclarecem que não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

a. *como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

b. *natureza e o propósito da operação*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

c. *natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação*

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.10 Planos de negócios

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os Diretores estimam os montantes relacionados a seguir, em 31 de dezembro de 2023, para cumprir com as obrigações de realizar investimentos, recuperações e manutenções até o final dos Contratos de Concessão. Esses valores poderão ser alterados em razão de adequações contratuais e revisões periódicas das estimativas de custos no decorrer do período de concessão, sendo pelo menos anualmente verificados.

31 de dezembro de 2023 (até o fim do prazo de concessão)

Contratos de Concessões	Natureza dos custos (Em mil R\$)			Total
	Melhorias na infraestrutura	Conservação especial (manutenção)	Equipamentos	
Ecosul	5.522	63.831	37.424	106.777
Ecovias	508.203	897.620	58.133	1.463.956
Ecopistas	40.206	464.247	288.875	793.328
ECO101	1.134.692	445.714	455.449	2.035.855
Ecoponte	176.023	178.452	106.499	460.974
Eco050	335.129	1.280.690	9.968	1.625.787
EcoRioMinas	7.946.787	4.020.487	1.702.175	13.669.449
Eco135	407.424	1.020.400	61.958	1.489.782
Ecovias do Cerrado	561.914	1.558.791	48.483	2.169.188
Econoroeste	3.426.563	4.510.620	1.064.186	9.001.369
Ecovias do Araguaia	3.757.420	3.389.625	559.972	7.707.017
Total	18.299.883	17.830.477	4.393.122	40.523.482

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Os Diretores informam que, quando da realização de investimentos, a fonte de financiamento é, preferencialmente, por meio de bancos de fomento (BNDES) e emissões de dívida no mercado local, de longo prazo, conjuntamente com capital próprio gerado pelas operações existentes.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os Diretores informam que em 2023, não existiam desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Os Diretores informam que a Companhia não realizou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor em 2023.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

2.10 Planos de negócios

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Os Diretores informam que a Companhia não possui novos produtos, serviços ou projetos em desenvolvimento.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Embora já desenvolva algumas iniciativas ligadas às temáticas ASG, conforme informado no item 1.16 deste Formulário de Referência, a Companhia entende que o conceito de "oportunidades ASG" implica a necessidade de inovações dentro do seu próprio negócio. Assim, atualmente, a Companhia ainda não inclui oportunidades ASG, conforme definição acima indicada, em seu plano de negócios, em decorrência dos mesmos motivos indicados na explicação do item 1.9 deste Formulário de Referência.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Os Diretores informam que para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 não ocorreram fatores que influenciassem de maneira relevante o resultado operacional.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

a. objeto da projeção

Não aplicável. Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

b. período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável. Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável. Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável. Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

3.2 Acompanhamento das projeções

a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Não aplicável. Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável. Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável. Até a data deste Formulário de Referência a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1 – Descrição dos fatores de risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos, conhecidos ou não. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos nele mencionados e as informações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia. As atividades da Companhia, seus resultados operacionais, sua reputação, sua situação financeira, seu fluxo de caixa, sua liquidez, seus negócios futuros e/ou o valor de seus valores mobiliários poderão ser afetados adversamente por qualquer dos fatores de riscos conhecidos pela Companhia na data deste Formulário de Referência e descritos abaixo, bem como por riscos adicionais não conhecidos, mas que podem surgir no futuro ou que se consideram irrelevantes nesta data. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os seus acionistas, investidores ou potenciais investidores poderão perder parte ou a totalidade de seus investimentos.

Para os fins dos itens "4.1 Fatores de Risco", "4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco e "4.3. Riscos de Mercado", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema pode, poderá ou poderia causar efeito adverso relevante não apenas para a Companhia, mas para suas controladas, individual ou conjuntamente, em suas atividades, seus resultados operacionais, sua reputação, suas situações financeiras, seus fluxos de caixa, sua liquidez, seus negócios futuros e/ou de valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nestes itens "4.1 Fatores de Risco", "4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco e "4.3. Riscos de Mercado devem ser compreendidas nesse contexto. Não obstante a subdivisão destes itens "4.1 Fatores de Risco", "4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco e "4.3. Riscos de Mercado, um fator de risco que esteja em um item pode também se aplicar a um ou mais itens destas subseções ou de qualquer matéria tratada neste Formulário de Referência.

(a) Emissor

A Companhia é uma holding de participações e, por essa razão, pode ser adversamente impactada pelos resultados e bens de suas controladas.

Os negócios da Companhia são conduzidos por meio de suas controladas operacionais. A capacidade da Companhia e das controladas de cumprirem suas obrigações financeiras, bem como qualquer distribuição ou transferência de recursos financeiros para a Companhia, incluindo, mas a tanto não se limitando, dividendos, juros sobre capital próprio, empréstimos, redução de capital, recompra ou resgate de ações, está diretamente relacionada ao fluxo de caixa e receitas originados por essas controladas. Algumas das controladas necessitam, na data deste Formulário de Referência, ou poderão necessitar, no futuro, de investimentos originalmente não previstos, ou de empréstimos cujos termos poderão limitar ou até mesmo proibir a transferência de capital para a Companhia como controladora (direta ou indireta) dessas controladas ou exigir que as novas dívidas da Companhia ou de suas controladas estejam subordinadas às dívidas incorridas

4.1 Descrição dos fatores de risco

anteriormente.

Uma parte significativa dos bens da Companhia está vinculada às suas concessões rodoviárias. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao poder concedente, de acordo com os termos das concessões às quais as controladas da Companhia administram e com a legislação atualmente em vigor. Essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas da Companhia em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade da Companhia de obter financiamentos, uma vez que restringe as formas de garantias a serem eventualmente oferecidas pela Companhia em tais financiamentos de forma a obter melhores condições comerciais e viabilizar tais operações.

A Companhia pode não conseguir captar recursos suficientes para financiar seus projetos, renovar suas linhas de crédito atuais ou ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos, o que pode causar um efeito relevante e adverso.

A captação de recursos por meio do mercado de capitais, de financiamentos e de refinanciamento de empréstimos existentes são importantes para as operações da Companhia, para implementação de sua estratégia e para seu crescimento. A construção e operação dos ativos da Companhia requerem fontes sustentáveis e confiáveis de financiamento. A Companhia pode não conseguir acessar o mercado de capitais, renovar suas linhas de crédito atuais ou ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos e satisfatórios para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras. Os mercados locais de dívida e de capitais são altamente voláteis e foram recentemente impactados por diversos fatores, incluindo, sem limitação: custo de crédito, fatores político-econômicos, ocorrência de graves pandemias (tais como a pandemia da COVID-19 e novas ondas de contaminação durante a pandemia) e eventuais desdobramentos dessas pandemias, liquidez dos mercados domésticos de capitais e de empréstimos, preço de commodities, políticas governamentais que afetam a infraestrutura logística do Brasil, políticas fiscais dos governos federais, estaduais ou municipais, políticas cambiais, eventos negativos de amplo espectro sobre a economia ou outros desdobramentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o país. Adicionalmente, preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resulta, quase sempre, no encarecimento do custo de captação, uma vez que muitos credores aumentam as taxas de juros, adotam normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduzem seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Como reflexo de tais circunstâncias, dificuldades que a Companhia possa vir a enfrentar para captar recursos no mercado de capitais local ou internacional podem reduzir suas disponibilidades para investimento, impactando negativamente seu plano de negócios e o cronograma de eventuais projetos em fase de implantação. Caso a Companhia não seja capaz de obter financiamento, de refinar suas dívidas quando necessário, se não puder obter ou renovar fianças bancárias ou seguros garantias, ou se a disponibilidade para tanto se der em termos desfavoráveis, ou, ainda, se não conseguir satisfazer suas necessidades de capital, cumprir com suas obrigações financeiras ou aproveitar oportunidades de negócio, a Companhia poderá ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Adicionalmente, esse risco pode ser acentuado em virtude da ocorrência de graves pandemias (tais como a

4.1 Descrição dos fatores de risco

pandemia da COVID- 19 e novas ondas de contaminação durante a pandemia), as quais podem impor dificuldades adicionais para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras e, conseqüentemente, restrições de caixa para a Companhia, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Para mais informações sobre a atual situação de liquidez da Companhia, vide item 2.1.c deste Formulário de Referência.

A Companhia está sujeita à eventuais decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos, arbitrais ou inquéritos.

A Companhia, suas controladas, seus administradores ou seus acionistas controladores são ou poderão vir a ser réus em processos administrativos, judiciais, arbitrais ou inquéritos envolvendo, sem limitação, questões cíveis, tributárias, trabalhistas, ambientais ou criminais, além de processos administrativos sancionatórios ou de reequilíbrio econômico-financeiro, inclusive por meio de revisão de atos ou negócios jurídicos passados ou adoção de posturas revisionistas quanto à orientações e parâmetros regulatórios pretéritos, no âmbito de órgãos reguladores tais como CVM, ANTT, ARTESP, ANTAQ, SNP-MINFRA DER-PR, AGEPAR, Unidade de Inteligência Financeira (UIF), dentre outros. A Companhia não pode garantir que os resultados destes processos, procedimentos ou inquéritos sejam favoráveis a ela, suas controladas, aos seus administradores, aos acionistas controladores ou ainda que manterá provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos.

Além disso, a Companhia não pode garantir que constituirá ou manterá provisões em relação aos processos, inclusive aqueles em que a probabilidade de perda tenha sido classificada pelos seus advogados externos e departamento jurídico como provável. Caso sejam proferidas decisões judiciais, administrativas ou arbitrais desfavoráveis à Companhia em ações em relação às quais a Companhia não tenha constituído provisão ou tenha constituído provisão com valor inferior ao montante da perda em questão, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso relevante sobre seus negócios, reputação e valor de mercado de suas ações.

Novas ações judiciais, arbitrais, administrativas ou inquéritos exigem a atenção da sua administração e demandam o dispêndio de custos adicionais para a sua defesa. Decisões contrárias aos seus interesses, bem como aos interesses de seus administradores, de suas controladas e/ou acionistas controladores, e que afetem a sua reputação ou impeçam a realização de seus negócios como inicialmente planejados ou que eventualmente alcancem valores substanciais e que não tenham provisionamento adequado, podem afetar adversamente a Companhia. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Companhia poderá se ver obrigada a realizar pagamento de multas cíveis ou administrativas, oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, restituir lucros, recompensar eventuais danos, inclusive aqueles causados à Administração Pública, sofrer reequilíbrios a favor da Administração Pública, bem como ser alvo de sanções de perdimentos de bens e ativos ou da proibição de contratar com a Administração Pública, além de assumir os efeitos adversos decorrentes de: (i) eventual paralisação/embargos das atividades de suas controladas; ou (ii) possíveis eventos de vencimento antecipado das dívidas da Companhia e suas controladas e inadimplementos cruzados (*cross default* e *cross acceleration*), caso não consiga pagar tais condenações ou ter qualquer autorização ou concessão terminada, inclusive afetando a sua

4.1 Descrição dos fatores de risco

capacidade de celebrar novos contratos com a administração pública.

Caso um ou mais administradores, colaboradores ou prestadores de serviços da Companhia venham ser parte em processos judiciais e administrativos, procedimentos arbitrais e/ou inquéritos, sua instauração ou resultado adverso pode afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal, impossibilitando-os do exercício de suas funções e afetando a reputação da Companhia, direta ou indiretamente, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Para mais informações sobre os processos judiciais e administrativos dos quais a Companhia é parte, vide itens 4.4 a 4.7 e seguintes deste Formulário de Referência.

As flutuações dos índices financeiros podem aumentar o custo das dívidas da Companhia e afetar negativamente o seu desempenho financeiro geral.

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros e inflação, que implicam na possibilidade de sofrer ganhos ou perdas decorrentes de flutuações das taxas incidentes sobre os seus ativos e passivos financeiros, a saber: (i) Taxas de Inflação: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relacionado às suas emissões de debêntures e reajustes tarifários das principais concessões rodoviárias e Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM - decorrente das obrigações das controladas da Companhia com o poder concedente; (ii) Certificado de Depósito Interbancário - CDI, relacionado às suas emissões de debêntures e às aplicações financeiras relativas aos excedentes de caixa investidos em títulos e valores mobiliários indexados em CDI; e (iii) Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, relacionado aos financiamentos de obras, máquinas e equipamentos contraídos por suas controladas.

Em 31 de dezembro de 2023, o endividamento bruto do Grupo Ecorodovias, composta por financiamentos, empréstimos, debêntures, arrendamento mercantil e obrigações com poder concedente totalizou R\$ 17.967 milhões. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive de redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear o aumento da inflação e levar a políticas anti-inflacionárias o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Por outro lado, uma alta significativa na taxa de juros interna com a finalidade de conter o aumento da inflação pode ter um efeito adverso na capacidade de pagamento da Companhia, podendo impactar diretamente o custo de captação de recursos da Companhia, bem como seus custos de empréstimo e financiamentos, de modo a elevar os custos de serviço de dívidas da Companhia expressas em Reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação poderão afetar a Companhia adversamente, dado que possui empréstimos e financiamentos indexados à variação da taxa CDI.

Qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Companhia em decorrência das flutuações dos índices financeiros poderá afetar substancialmente não apenas o custo de novos empréstimos e financiamentos da Companhia, mas também o custo da sua dívida atual, bem como em seu caixa e seus equivalentes a caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro e a captação de tais recursos

4.1 Descrição dos fatores de risco

poderá ser realizada por meio da emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, o que poderá resultar em uma diluição da participação de seus acionistas.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro para implementar a sua estratégia de negócios e poderá optar por obtê-los por meio da distribuição pública ou privada de ações ou de títulos de dívida ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações. Caso assim decidam os acionistas da Companhia (ou os membros de seu Conselho de Administração, no caso de haver capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia), a captação de recursos adicionais por meio de emissões de ações ou de títulos de dívida ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações poderá ser realizada com ou sem a exclusão do direito de preferência dos seus acionistas, nos termos da Lei 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Na hipótese de o aumento de capital ser realizado: (i) sem o direito de preferência para os acionistas da Companhia; ou (ii) com o direito de preferência para acionistas da Companhia, sendo que um ou mais acionistas não exerçam seus respectivos direitos de preferência, poderá ocorrer a diluição da participação acionária de acionistas da Companhia.

Os contratos de financiamento da Companhia incluem restrições importantes ("covenants") e qualquer inadimplência gerada a partir de violação destes contratos, inclusive falta de pagamentos tempestivo do principal ou juros, pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia é contraparte em contratos de financiamento que exigem a manutenção de certos índices financeiros e determinadas obrigações, como por exemplo, as cláusulas restritivas à sua capacidade de endividamento (*covenants*) e o cumprimento de outras cláusulas específicas, cujo descumprimento impõe determinadas restrições. Os contratos de financiamento da Companhia e de suas controladas podem incluir uma ou mais condições a seguir listadas (as quais não são exaustivas): (i) limitações na constituição de endividamentos adicionais; (ii) limitações à venda, cessão, locação ou alienação de ativos da Companhia ou de suas controladas; (iii) manutenção de nível máximo da razão entre o patrimônio líquido e o passivo total da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso; (iv) manutenção de um nível máximo do indicador dívida líquida sobre o EBITDA ajustado da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso; (v) manutenção de índices mínimos da cobertura do serviço da dívida da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso; e (vi) manutenção de controle societário.

Ademais, qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Alguns de seus contratos financeiros impõem restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais, o que poderia limitar a readequação do seu perfil de endividamento, caso um cenário econômico mais favorável se apresente. Na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos dessas debêntures e financiamentos, os credores terão a faculdade de executar as garantias reais estabelecidas nos referidos instrumentos financeiros, resultando na cessão e transferência aos credores ou a terceiros de tais ações e potencialmente acarretar mudança do controle acionário de tais companhias, conforme o caso. Além disso, parte significativa das receitas de alguns dos negócios

4.1 Descrição dos fatores de risco

conduzidos por suas controladas foi dada como garantia a contratos financeiros celebrados no curso normal de seus negócios. Assim, na hipótese de descumprimento das referidas obrigações, as garantias cedidas fiduciariamente poderão ser executadas e, conseqüentemente, a controlada cuja receita tenha sido dada em garantia poderá perder a propriedade plena e a posse direta de tais direitos creditórios, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Os ativos e fluxos de caixa da Companhia podem ser insuficientes para pagar o saldo em aberto total destes contratos de financiamento, seja nas datas de vencimento ou na antecipação dos pagamentos após um evento de inadimplência. Qualquer inadimplência dos termos dos contratos de financiamento, que não seja aprovada, sanada ou renunciada pelos respectivos credores afetados, pode resultar em uma decisão por parte destes de antecipar o saldo em aberto das dívidas e de executar garantias prestadas em tais dívidas, resultando no vencimento das dívidas de outros contratos de financiamento em virtude das provisões de cláusulas de inadimplência acelerada cruzada (*cross default and cross acceleration*). Se tais eventos ocorrerem, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Para mais informações sobre os contratos financeiros de que a Companhia é parte, vide item 2.1.f – (Condições financeiras e patrimoniais – Níveis de endividamento e as características de tais dívidas) – deste Formulário de Referência.

Gastos ou investimentos inesperados em projetos da Companhia podem impactar adversamente a sua condição financeira e as suas operações.

A capacidade da Companhia: (i) de concluir adequadamente as construções em andamento e futuros projetos exigidos por seus contratos de concessão; (ii) de assumir projetos acessórios nas concessões existentes; e (iii) de adquirir novas concessões, estão sujeitos, dentre outros fatores, ao custo ou falta de mão de obra de matéria prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados, negociações com o poder público, riscos políticos, greves ou paralisações de colaboradores, bem como interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis ou demora em licenciamentos ambientais ou restrições sanitárias decorrentes de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação). Esses e outros fatores não descritos acima podem aumentar significativamente os custos de construção e resultar ainda na aplicação de multas pelo poder concedente que poderão afetar o fluxo de caixa e, conseqüentemente, causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Caso a Companhia seja incapaz de administrar os problemas e riscos potenciais relacionados a aquisições e alianças, os seus negócios e perspectivas de crescimento podem ser afetados.

A Companhia tem como parte de seu planejamento estratégico adquirir outros negócios de infraestrutura no Brasil, ou firmar alianças e parcerias. Contudo, sua administração não consegue prever se, ou quando, ocorrerão quaisquer aquisições ou alianças em potencial ou a probabilidade de conclusão de uma transação material em termos e condições favoráveis.

Adicionalmente, uma falha ao integrar novos negócios ou administrar novas alianças com êxito pode afetar adversamente o seu desempenho econômico e financeiro. Além disso, o setor de

4.1 Descrição dos fatores de risco

infraestrutura e setores correlatos estão passando por um momento de consolidação e muitas empresas competem por oportunidades de aquisições e alianças neste setor. A Companhia também está sujeita a não obter os benefícios esperados em qualquer uma das aquisições. Caso a Companhia não consiga vencer licitações, adquirir negócios e integrar as operações e as administrações dos seus negócios ou caso não consiga alcançar a sinergia necessária nos processos, suas receitas e resultados financeiros consolidados podem ser afetados negativamente.

A sua capacidade de continuar a ampliar com êxito seus negócios e operações, por meio de aquisições ou alianças, depende de diversos fatores, incluindo a sua habilidade de identificar aquisições, negociar, financiar e concluir transações. Mesmo se a Companhia concluir aquisições futuras: (i) poderá falhar ao selecionar os melhores sócios ou ao planejar e administrar qualquer estratégia de aliança de modo eficaz; (ii) as aquisições podem aumentar os seus gastos; (iii) a atenção da sua administração pode ser desviada de outras preocupações do negócio; e (iv) poderá perder os principais colaboradores da empresa adquirida.

O aumento na concorrência nos setores em que a Companhia atua pode reduzir as suas receitas e a sua participação no mercado.

O principal negócio da Companhia é a concessão de serviços relacionados ao setor de rodovias e o setor portuário. Neste sentido, com relação à concessão de rodovias, a Companhia tem como principais concorrentes as rodovias sob administração direta do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais e rodovias sob administração privada, além do modal ferroviário e, em infraestrutura portuária, são outras sociedades ou grupos privados atuantes neste setor. Com relação às rodovias administradas diretamente pelos governos federal, estaduais e municipais, a Companhia verificou aquelas não cobram pedágio e, dessa maneira, desviam parte do tráfego das rodovias que opera. À medida que seja dado andamento aos novos programas de concessão, a Companhia estará sujeita a um aumento na concorrência de outras rodovias sob administração privada, além do desenvolvimento de outros modais de transporte, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

No setor portuário, a Companhia enfrenta concorrência significativa em relação a outros terminais de contêineres no Porto de Santos. A concorrência se baseia, no geral, na qualidade, segurança, escala e eficiência do serviço prestado e nos preços cobrados. A Companhia concorre com diversas outras operadoras de terminais de contêineres, que podem decidir melhorar a escala, eficiência e competitividade de suas operações e um aumento da concorrência o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Ademais, a Companhia compete com novos e atuais players atuantes nas licitações em que participa para levar adiante seus planos de expansão. Esses competidores podem ser mais capazes que a Companhia ou possuir melhor acesso a capital e financiamentos. Dessa forma, ela pode não conseguir oferecer os melhores preços e condições nessas licitações, em razão da participação de ditos novos players no mercado ou companhias visando obter concessões com menores lucros. Portanto, não há garantia de que a Companhia obterá sucesso nessas licitações e em consequência dos competidores podem aumentar sua participação de mercado.

Existem riscos para os quais as coberturas de seguro contratadas pela Companhia podem

4.1 Descrição dos fatores de risco

não ser suficientes para cobrir os eventuais danos que a Companhia e suas controladas possam incorrer em suas operações e a Companhia está sujeita a riscos para os quais pode não ter cobertura de seguros.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a inúmeros riscos e incertezas que podem resultar em danos, ou destruição dos ativos (rodovias, pontes e demais obras de infraestrutura), equipamentos e veículos assim como danos às pessoas ou ao meio ambiente.

A Companhia possui apólices de seguro vigentes de acordo com coberturas e limites estipulados no contrato de concessão e práticas usuais de mercado de cada negócio, incluindo seguro garantia, responsabilidade civil geral, D&O, riscos operacionais (*All Risk*), riscos de engenharia e responsabilidade civil de obras, dentre outros.

Os seguros contratados podem não cobrir determinados riscos ou interrupções da concessionária ou podem não estar disponíveis a um custo razoável e absoluto. As apólices atualmente contratadas não cobrem, por exemplo, a perda financeira pura (não decorrente de um sinistro coberto pelo seguro) ou a redução de tráfego em razão de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação).

A Companhia não possui seguro de seus ativos contra ataques cibernéticos, guerra ou terrorismo. Portanto, danos e interrupção de atividades causados por estas naturezas de ocorrências, podem ter um efeito negativo substancial na condição financeira ou resultados operacionais da Companhia. Além disso, a Companhia não pode garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto por uma das apólices de seguro contratadas, o pagamento da indenização pela companhia seguradora seja suficiente para cobrir integralmente os danos decorrentes de tal sinistro.

A Companhia poderá sofrer perdas de membros chave da sua administração e gerência ou ser incapaz de atrair ou manter pessoas qualificadas em sua administração ou gerência.

A Companhia possui administradores e gerentes altamente qualificados, cujo desempenho está fortemente relacionado ao sucesso de seu negócio, especialmente em relação à definição e implementação de suas estratégias ao desenvolvimento de suas operações e serviços. Caso esses membros chave deixem de integrar a sua equipe, a Companhia poderá enfrentar dificuldades para executar as suas estratégias de negócios, crescer de forma sustentável ou desenvolver novos serviços, dentre outros problemas operacionais ou de governança corporativa que poderá enfrentar.

Em caso de saída de membros da alta administração, a Companhia poderá incorrer em custos significativos para a contratação de novas pessoas com as mesmas qualificações, tendo em vista a forte concorrência que existe para atrair profissionais altamente capacitados, bem como com o pagamento de pacotes de saída ou contratos de indenização. Em razão dos fatores acima expostos, a perda de membros chave da administração e gerência ou a incapacidade de atrair ou manter pessoas qualificadas na administração ou gerência da Companhia o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode não conseguir atrair novos talentos e/ou treinar e manter colaboradores qualificados para apoiar as suas operações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Há forte e contínua concorrência no setor de atuação da Companhia quanto à contratação de profissionais qualificados nas áreas operacional, administrativa e técnica e o sucesso de seus negócios depende, em grande parte, da capacidade de atrair, contratar, treinar e manter esse pessoal qualificado.

Ademais, uma eventual conjuntura econômica de crescimento poderá influenciar a capacidade de retenção de colaboradores, devido ao aumento da concorrência direta ou indireta por recursos humanos, elevando a taxa de rotatividade de pessoal (*turnover*). A Companhia pode também não conseguir atrair, treinar e manter pessoal com as necessárias qualificações para atender as demandas dos seus clientes ou usuários, o que pode afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor de seus valores mobiliários. Com o avanço de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), hábitos e rotinas profissionais mudaram drasticamente temporária ou permanentemente, em alguns casos, impossibilitando que colaboradores da Companhia se deslocassem às suas instalações, o que pode prejudicar o desenvolvimento dos seus negócios. O eventual desenvolvimento de um senso de não pertencimento ao ou o desenvolvimento de um novo modelo organizacional do Grupo Ecorodovias poderá dificultar a retenção de talentos ou atração de equipes especializadas, além de afetar a produtividade e as atividades que eram antes performadas in loco. Em razão dos fatores acima expostos, a incapacidade de atrair ou manter colaboradores qualificados, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Os processos de governança da Companhia, gestão de riscos e compliance podem falhar na detecção de comportamentos contrários às leis e regulamentos de anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes e demais atividades impróprias ou ilegais.

A Companhia está sujeita à Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Dentre as sanções aplicáveis estão multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, publicação extraordinária da decisão condenatória, perda de bens, direitos e valores que ilicitamente obtidos, suspensão ou interdição parcial de suas atividades proibição de receber incentivos subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita. Essas sanções, se aplicadas, podem afetar materialmente e adversamente os seus resultados. A Companhia, por intermédio de seu Programa de Ética – Sistema de Integridade, adota os melhores esforços para garantir que suas políticas, controles e procedimentos internos sejam suficientes para garantir a sua conformidade com legislação anticorrupção ou que os seus colaboradores, administradores, parceiros, agentes, membros do conselho fiscal, membros de comitês, provedores de serviços ou clientes ou usuários, não violarão as suas políticas e procedimentos internos, leis ou regulamentos aplicáveis, incorrendo em eventos nos quais a Companhia pode ser eventualmente responsabilizada.

O risco decorrente da percepção negativa de seu nome pelo envolvimento em qualquer uma das hipóteses acima por parte de seus dirigentes, administradores colaboradores e terceiros pode ter origem em diversos fatores, inclusive os relacionados ao não cumprimento de obrigações legais,

4.1 Descrição dos fatores de risco

práticas de negócio inadequadas relacionadas a clientes ou usuários, produtos e serviços, relacionamento com parceiros com postura ética questionável, má conduta de seus colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos, entre outros. A reputação da Companhia também pode ser impactada por ações ilegais ou ilícitas praticadas por terceiros e parceiros de negócios. Os danos à sua reputação, multas, sanções ou imposições legais podem produzir efeitos adversos sobre os seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e ao valor de seus valores mobiliários. A Companhia também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por suas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode estar sujeita a eventuais desequilíbrios econômico-financeiros em decorrência da Lei nº 14.157/21, que disciplina a cobrança de pedágio pelo sistema de livre passagem.

O governo federal promulgou a Lei nº 14.157/21 por meio da qual fixou diretrizes gerais acerca da cobrança de pedágio pelo sistema de livre passagem. Esse modelo se assemelha ao sistema "free-flow", bastante comum em países europeus, em que a cobrança tarifária não se dá por cabines de pedágio, mas exclusivamente por totens que exercem a cobrança da tarifa a partir de "tags" constantes dos veículos.

Além de disciplinar o novo sistema de cobrança de pedágio, a Lei nº 14.157/21 ainda determinou, para o caso dos contratos de concessão em que não for possível implantar a nova sistemática de cobrança, a observância de um desconto destinado a usuários frequentes, os quais serão condicionados e limitados ao abatimento de tributos municipais incidentes sobre a receita de exploração da rodovia.

A Lei nº 14.157/21 foi regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 984/2022, que dispõe sobre a implantação do sistema de fluxo livre e os meios técnicos a serem utilizados para identificação dos veículos que trafegam por essas vias. Os contratos de concessão definem, além da forma como o mecanismo é implementado, a repartição de riscos e o detalhamento de eventual reequilíbrio em caso de risco potencial de que tais contratos de concessão sofram desequilíbrios econômico-financeiros, especialmente por eventual aumento da evasão de pedágio. Os riscos decorrentes da Lei nº 14.157/21 só podem ser mensurados com precisão por meio da análise da norma de acordo com cada um dos contratos de concessão das controladas da Ecorodovias no Brasil. As novas concessões do Grupo Ecorodovias deverão implementar um novo sistema de pedágio, com o risco de maior inadimplência, contudo, com garantias do Poder Concedente.

A Concessão Econoroeste deverá realizar a conversão de todas as praças de pedágio, a fim de implantar o "Sistema Automático Livre". Essa implantação se dará de forma gradual entre o 2º e o 7º ano de concessão. A Ecoriominas deverá implementar esse novo sistema de pedágio a partir do 61º mês do contrato (ano 06), com cobrança complementar às praças físicas no trecho metropolitano do Rio de Janeiro na BR-116/RJ. A cobrança se dará apenas para usuários que utilizarem as pistas expressas.

Neste sistema de cobrança, a Econoroeste e Ecoriominas são responsáveis por operacionalizar a

4.1 Descrição dos fatores de risco

cobrança dos usuários, epartamento de Estradas de Rodagem – DER/SP (Econoroeste) e ANTT e do Poder Concedente (Ecoriominas) se responsabilizam pela aplicação de multas de evasão aos usuários que não efetivarem o pagamento (inadimplentes), nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Lei Federal nº 14.157 de 1º de junho de 2021.

As Concessionárias farão jus a compensação da inadimplência, decorrente do inadimplemento dos usuários no pagamento das tarifas de pedágio no Sistema Automático Livre. Porém, será risco exclusivo das concessionárias e, portanto, elas não receberão a compensação da inadimplência, os casos nos quais os usuários não tenham realizado o pagamento da tarifa de pedágio por falhas técnicas operacionais ou por aqueles usuários que não tenham sido devidamente identificados pela Concessionária de modo a permitir a emissão da multa de evasão. O ressarcimento às concessionárias se dará por meio de recursos oriundos da própria concessão ou das multas aplicadas, e depositados em contas específicas vinculadas ao Contrato de Concessão.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados à perda de ativos não financeiros, envolvendo a constituição de provisão para impairment e perda econômica na venda de ativos não prioritários, que poderão afetar adversamente seus negócios e resultados.

Os ativos não financeiros da Companhia, como o ágio e outros ativos de longo prazo, estão expostos ao risco de perda de seu valor recuperável, que poderá variar de acordo com diversos fatores, inclusive econômico-financeiros e o desempenho de determinados setores da economia. Nesse sentido, caso as provisões constituídas pela Companhia para fins de impairment sejam necessárias, isso pode causar um efeito adverso para os resultados da Companhia..

Além disso, a Companhia revisa periodicamente seu planejamento estratégico, podendo resultar em decisão de desinvestimento/venda de ativos não prioritários. Caso a venda seja realizada em valor inferior ao registrado contabilmente, a Companhia pode sofrer um efeito adverso em seus resultados.

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de suas ações.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, deverá ser pago aos seus acionistas o mínimo de 25% de seu lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, inclusive por meio de pagamentos de dividendos ou juros sobre capital intermediários, à conta de balanços intermediários ou intercalares, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais. A Companhia poderá não ter lucro líquido ou reservas de lucros, bem como o lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Adicionalmente, a Lei das Sociedades por Ações permite que, observados os termos de seu parágrafo 4º, art. 202, uma companhia suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso seu conselho de administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição será incompatível com a situação financeira da companhia. Caso qualquer destes eventos ocorra, os titulares de suas ações podem não receber dividendos ou

4.1 Descrição dos fatores de risco

juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderão ser revistas, considerando, inclusive, a preocupação com a arrecadação estatal em momento de crise econômica e sanitária causada pela por graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor que atualmente é recebido pelos acionistas da Companhia a título de participação nos resultados.

A participação da Companhia em sociedades de propósito específicos resulta em riscos adicionais, inclusive no que tange a potenciais problemas de ordem financeira e de relacionamento com os seus parceiros.

A Companhia poderá investir em sociedades de propósito específicos ("SPE") que também poderão ter investimentos de terceiros. Os riscos relacionados às SPEs incluem, dentre outros, a possibilidade do sócio da Companhia na SPE se tornar insolvente ou falir, bem como a possível divergência de interesses econômicos e comerciais entre a Companhia e seus sócios. No caso do sócio da Companhia em determinada SPE não efetuar, ou estar financeiramente incapaz de efetuar, as contribuições de capital necessárias, a Companhia poderá ter de fazer investimentos adicionais, bem como prestar serviços adicionais para compensar a deficiência de seu sócio.

Além disso, de acordo com a lei brasileira, os sócios das SPEs podem se tornar responsáveis pelas obrigações destas, especialmente com relação às obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e de defesa do consumidor, assim como por atos ilícitos, nos termos da legislação anticorrupção atualmente em vigor, bem como em decorrência de disciplina regulatória específica de potencial procedimento administrativo de devolução de concessão rodoviária (Lei nº. 13.448/2017), podendo resultar em caducidade da concessão, pagamentos ou indenizações de alto montante, impedimentos de contratar com o poder público ou declaração de inidoneidade, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia enfrenta riscos relacionados às licenças e alvarás para a instalação e a operação de suas unidades.

As atividades da Companhia estão sujeitas à obtenção de autorizações, licenças e alvarás, nas esferas federais, estaduais e municipais, relacionados à operação e à localização das unidades nas quais opera e deve obter e renová-los periodicamente. Caso não seja possível obter ou renovar tempestivamente tais autorizações, licenças e alvarás, a Companhia pode vir a sofrer sanções administrativas ou judiciais, incluindo o pagamento de multas, a suspensão das atividades ou até a interdição das unidades nas quais operamos, afetando também a reputação da Companhia, além de suas operações e resultados. Além disso, outras licenças, permissões ou outras autorizações prévias podem vir a ser exigidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais para o desenvolvimento das atividades da Companhia. A imposição dessas penalidades, em especial, o fechamento de unidades nas quais opera poderá ter um efeito adverso nos resultados operacionais e negócios da Companhia.

Este cenário pode vir a ser agravado pelos efeitos decorrentes de greves, pandemias, entre outros,

4.1 Descrição dos fatores de risco

o que pode dificultar a obtenção e/ou renovação das licenças, registros, alvarás e autorizações necessárias para as atividades da Companhia.

Incidentes de segurança, incluindo ataques cibernéticos, violações de segurança, acessos não autorizados ou divulgação de dados confidenciais, pessoais e sensíveis, bem como a interrupção de negócios que podem afetar a Companhia de forma adversa.

A Companhia está sujeita a diversos ataques cibernéticos como por exemplo extorsão e sequestro de dados (*ransomware*), vírus de computador (*malware*), *phishing*, acessos indevidos e/ou paralização de serviços em seus sistemas e plataformas de tecnologia, realizados por pessoas dentro ou fora da sua empresa, a partir da internet, das suas redes ou através das redes de terceiros com quem a Companhia mantém negócios, podendo causar a exposição de dados confidenciais, pessoais, estratégicos e/ou sensíveis de colaboradores, parceiros, investidores e/ou de propriedade da Companhia.

Além disso, suas operações são dependentes de sistemas de tecnologia da informação e de infraestrutura crítica onde perturbações, instabilidades ou mesmo a inoperância destes sistemas em virtude de um ataque cibernético, podem afetar negativamente a sua capacidade em atender os seus usuários, afetando adversamente a reputação e os negócios da Companhia. Ainda, o não gerenciamento efetivo dos seus riscos de segurança cibernética, sobretudo em resposta as novas ameaças, poderá prejudicar a sua reputação e afetar negativamente os seus resultados operacionais e sua situação financeira, como decorrência das possíveis implicações, tais como: pagamento de indenização, penalidades e multas regulatórias.

A Companhia possui capacidade limitada de proteger os seus sistemas de tecnologia da informação dos efeitos prejudiciais desses ataques cibernéticos. Dessa forma, caso qualquer dos fatores acima venha a ocorrer, isso pode causar efeitos adversos para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento das leis relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

A Companhia está obrigada a garantir que qualquer tratamento de dados pessoais, desde a coleta até a eliminação, sob sua responsabilidade seja realizada de acordo com a legislação aplicável, tais como Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e, principalmente, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"). Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que terá proteção de dados adequada e que atendam às regras estabelecidas na legislação vigente.

Especificamente com relação à LGPD, tal lei estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como disposições sobre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, a Companhia e suas controladas poderão estar sujeitas a sanções, de forma isolada ou cumulativa.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia pode ser responsabilizada e considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por outros agentes de tratamento, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Ainda, a Companhia ressalta que os seus mecanismos de segurança e controle podem não ser suficientemente eficazes para impedir eventual divulgação não autorizada de dados que constem nos seus sistemas. O avanço tecnológico permite o desenvolvimento de métodos sofisticados de captura de dados para a realização de atividades ilegais, tais como fraude e falsidade ideológica. Desta forma, os sistemas de informação da Companhia estão expostos a violações por parte de terceiros com a intenção de acessar, de maneira ilegal, dados armazenados. Caso os sistemas da Companhia sejam violados e haja a divulgação não autorizada de informações de titulares, a Companhia poderá estar exposta a demandas judiciais decorrentes de erros, falhas, fraudes ou falsidade ideológica pela divulgação ou pelo uso não autorizado dos dados, estando sujeita também a impactos em sua reputação e imagem e a sanções administrativas, especialmente aquelas relativas à LGPD, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia não pode garantir que conseguirá observar todos os requisitos de segurança previstos na legislação aplicável de proteção de dados e evitar o acesso ou uso não autorizado de dados pessoais ou qualquer outro tipo de tratamento inadequado ou ilícito. A Companhia não pode garantir que terá proteção de dados adequada e que atendam às regras estabelecidas na legislação vigente.

Assim, falhas de segurança e quaisquer outras falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

(b) Seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Os interesses da Companhia podem divergir dos interesses de seus acionistas controladores, podendo resultar em conflitos de interesse entre a acionista majoritária, a Companhia e os demais acionistas.

A ASTM, por meio da Igli Brasil e Igli SPA, é a acionista controladora da Companhia, sendo que possibilita, sem que seja necessário o consentimento dos demais acionistas não controladores da Companhia, eleger a maioria dos membros do conselho de administração, destituir conselheiros, eleger diretores estatutários, controlar a sua administração e direcionar as suas políticas e operações, o que, em alguns casos, poderá conflitar com os interesses da Companhia e de seus acionistas minoritários e potenciais investidores, tais como, mas não se limitando, implementação de reorganizações societárias, distribuição de lucros ou determinação de resultados de deliberações que exijam aprovação de maioria dos acionistas da Companhia. Para mais informações sobre a estrutura societária da Companhia, vide Seção 6 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode enfrentar potencial conflito de interesses envolvendo transações com partes relacionadas, as quais podem impactar adversamente seus negócios e resultados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia possui ou pode vir a possuir receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas. A Companhia não pode garantir que a sua Política de Transações com Partes Relacionadas (conforme descrita no item 11 deste Formulário de Referência) seja eficaz para assegurar que situações de potencial conflito de interesse serão executadas em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, a observância do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

As situações de conflito de interesses em razão de transações com partes relacionadas poderão causar um impacto adverso em seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e valor de seus valores mobiliários, bem como penalidades regulatórias no âmbito dos seus contratos de concessão à medida que as agências regulatórias apresentem normativos de procedimento sobre o tema. Adicionalmente, caso a Companhia celebre transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, seus acionistas minoritários poderão ter seus interesses prejudicados. Para mais informações sobre as transações com partes relacionadas da Companhia, vide seção 11 deste Formulário de Referência.

(c) Controladas e coligadas

Os contratos das concessões das controladas da Companhia não preveem renovações de seus respectivos prazos contratuais, podendo a Companhia ser afetada adversamente caso o poder concedente não opte pelo aumento do prazo de suas concessões.

Os contratos de concessão (inclusive na modalidade arrendamento portuário) das controladas da Companhia não preveem renovações de seus respectivos prazos contratuais. Cabe única e exclusivamente aos poderes concedentes a prerrogativa de optar pelo aumento do prazo da concessão como forma de reequilibrar os desequilíbrios econômico financeiros decorrentes da inclusão de novas obrigações não previstas originariamente nos contratos de concessão ou desequilíbrios econômico-financeiros ali existentes, não sendo a extensão de prazo a única forma de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão (i.e., o aumento do valor das tarifas de pedágio ou o pagamento direto pelo erário). Portanto, na hipótese de término dos contratos de concessão, nos prazos contratualmente previstos, os bens da concessão, que constituem grande parte dos ativos utilizados nas operações de suas controladas, serão revertidos ao respectivo poder concedente, que ainda terá a obrigação de indenizar a concessionária pelos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, dentro de determinadas condições contratuais e regulatórias. A Companhia também não poderá garantir que receberá qualquer indenização ou que estas serão suficientes para cobrir as indenizações devidas ou que quando reconhecidas que devidas, serão pagas tempestivamente.

Os negócios de concessões rodoviárias, de arrendamentos portuários e de logística das controladas da Companhia podem ter sua condição financeira e seus resultados operacionais afetados adversamente caso os poderes concedentes descumpram ou cumpram intempestivamente, os termos e condições dos contratos de concessão.

Em caso de alterações unilaterais dos termos e condições dos contratos de concessão das controladas da Companhia pelos poderes concedentes ou seus descumprimentos ou

4.1 Descrição dos fatores de risco

cumprimentos não pontuais, os fluxos de caixa esperados por suas controladas e, em consequência, pela própria Companhia, poderão ser afetados de forma significativa, impactando na capacidade de cumprimento de obrigações contratuais, inclusive as de natureza financeira, além de afetar a expectativa de lucros futuros. Na maioria dessas hipóteses, e sem prejuízo do acionamento de eventuais garantias ou do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro previstos nos contratos de concessão permitem que tanto as suas concessionárias quanto o poder concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas subsequentes à assinatura do contrato de concessão, os elementos econômicos acordados quando da outorga da concessão podem ser revistos, inclusive por efeitos de força maior, como os impactos decorrentes de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação). Tais ajustes podem resultar, segundo os termos de cada contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor das tarifas, nos casos de suas concessões rodoviárias, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras formas, inclusive, a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

O procedimento de excussão de garantias ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro podem ser demorados, podem não cobrir integralmente as obrigações não satisfeitas por parte do poder concedente, bem como o equilíbrio econômico-financeiro estar sujeito à discricionariedade dos respectivos poderes concedentes. Dessa forma, a Companhia e/ou suas controladas, conforme o caso, poderão vir a defender seus direitos no âmbito administrativo e/ou judicial, sendo certo que não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à Companhia e/ou suas controladas, ou que tais decisões serão proferidas e/ou executadas em tempo hábil a fim de evitar impactos materiais adversos, inclusive na capacidade de a Companhia e/ou suas controladas cumprirem satisfatoriamente suas próprias obrigações.

O inadimplemento de obrigações contratuais ordinárias, inclusive de natureza financeira (contraprestações e aportes), por parte dos poderes concedentes, especialmente no caso de contratos de Parceria Público Privada, poderá impedir o cumprimento integral de seus compromissos contratuais, inclusive os de natureza financeira, e causar diminuição de receita, acréscimo de custos, diminuição ou a perda de lucros futuros e prejuízos, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Com relação ao Ecoporto Santos, o Diretor-Presidente da Autoridade Portuária de Santos S.A., com base na delegação de competências formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, editou a Portaria DIPRE nº 209.2023, que prorrogou por 180 dias, a contar de 09 de dezembro de 2023, a medida cautelar consubstanciada no Despacho Decisório nº 4/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, que suspendeu o encerramento da vigência do Contrato, assegurando a continuidade das operações pelo prazo de até 180 dias, ou até que haja uma definição de política pública sobre a destinação da área.

A indenização devida na hipótese de extinção das concessões e bens reversíveis, pode ser insuficiente para compensar a perda do lucro futuro.

As concessões das controladas da Companhia estão sujeitas à rescisão unilateral ou à extinção amigável do contrato de parceria em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo contrato de concessão que permitem o encerramento da concessão antes do prazo previsto no edital. Ocorrendo a extinção antecipada da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão

4.1 Descrição dos fatores de risco

revertidos ao poder concedente ou relicitados. A Companhia não poderá assegurar que o valor correspondente à indenização desses ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados ou reequilibrados econômica e financeiramente de acordo com os termos dos contratos de concessão (incluindo arrendamento portuário), em caso de extinção antecipada, seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro.

Em caso de descumprimento grave dos contratos de concessão (incluindo arrendamento portuário) ou da legislação aplicável, a Companhia está sujeita à caducidade das respectivas concessões, ou seja, tais concessões poderão ser extintas por decretos dos poderes concedentes, após instauração de processo administrativo e comprovação da grave inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, sendo que no caso de término de concessões por inadimplemento contratual, o valor de eventuais indenizações devidas pode teoricamente ser reduzido a zero ou ter seu valor alterado, pela imposição de multas ou outras penalidades ou como resultado de reequilíbrios econômico-financeiros. Decretada a caducidade, o respectivo poder concedente não é responsável por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com seus empregados, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia. Cumulativamente, seria possível imposição da penalidade de impedimento de contratar com o Poder Público e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, cujos efeitos totais ou parciais poderiam, em tese, ser estendidos para controladores diretos ou indiretos.

Os negócios das controladas da Companhia e, conseqüentemente a Companhia, podem ser afetados adversamente caso sejam aplicadas sanções decorrentes da não observância das obrigações contratuais e legais.

O não cumprimento das obrigações estipuladas nos contratos de concessão celebrados pelas controladas da Companhia da legislação e regulamentação aplicáveis, poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilidade civil, a aplicação de penalidades, como advertências, multas, caducidade da concessão, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Poder Público e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público. A graduação das penalidades a serem aplicadas pelo poder concedente observará a natureza e a gravidade dos atos praticados por suas controladas, bem como do procedimento regulamentar adotado. É possível, por exemplo, a depender do seu desfecho, que o poder concedente decida aplicar um ou conjunto de efeitos aqui indicados à própria controlada ou, potencialmente, a sua controladora direta ou indireta, tanto em procedimentos iniciados pelo poder concedente como em procedimentos iniciados pela controlada perante o poder concedente, tais como, sem limitação, lançamento de procedimento regulatório perante o poder concedente para devolução de concessão rodoviária (Lei nº 13.448/2017).

Na hipótese de aplicação de um ou conjunto de efeitos pelo poder concedente em razão de infração cometida por suas controladas ou desfecho desfavorável de procedimentos iniciados pelo poder concedente ou desfecho desfavorável de procedimentos iniciados pela controlada perante o poder concedente para devolução da concessionária, poderá haver efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia, caducidade da concessão e, potencialmente,

4.1 Descrição dos fatores de risco

impedimento de contratar com o Poder Público e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, cujos efeitos totais ou parciais poderiam, em tese, ser estendidos para controladores diretos ou indiretos.

Interrupções das operações ou degradação da qualidade dos serviços poderão ter efeito adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais das controladas da Companhia.

A operação das concessões rodoviárias e operações portuárias requerem complexas tecnologias, sistemas de informatização e recursos de operação, os quais estão sujeitos a fatores de riscos endógenos e exógenos que poderão acarretar dificuldades operacionais e interrupções não previstas nas suas operações.

Estes eventos incluem acidentes, quebra ou falha de equipamentos ou processos, desempenho abaixo de níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos e catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, colisão de embarcações, colisão de avião, sabotagem ou outros eventos similares, podendo aumentar o custo de manutenção de seus ativos e reduzir o número de usuários, afetando as receitas que as controladas auferem em decorrência de suas operações, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., controlada da Companhia, celebrou Acordo de Não Persecução Cível com o Ministério Público do Estado de São Paulo e desdobramentos futuros adversos podem afetar negativamente seus negócios e reputação.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 06 de abril de 2020, a Companhia e sua controlada Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Ecovias") celebraram Acordo de Não Persecução Cível ("ANPC") com o MPSP. O ANPC foi levado à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público e por uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. A homologação do ANPC tem como objetivo evitar que sejam aplicadas novas sanções à Ecovias e outras empresas do Grupo EcoRodovias com base nos fatos e informações coletadas pelo MPSP.

O ANPC foi homologado judicialmente em 01/04/2022, dando início ao cumprimento das obrigações previstas. Caso a Companhia ou a Ecovias não sejam capazes de cumprir todos os termos do ANPC, desde que comprovada a culpa, poderá ocorrer a rescisão do Acordo, hipótese em que as provas já produzidas serão consideradas válidas e poderão ser utilizadas em procedimentos investigatórios e processos civis ou criminais em face da Ecovias e da Companhia. Para mais informações sobre o ANPC, vide item 4.4 desse Formulário de Referência.

A Companhia pode ser impactada negativamente pelos desdobramentos da Operação Infinita Highway ou potencial transação envolvendo a concessão gerida por sua controlada indireta, Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

Em 11 de abril de 2019, a Polícia Federal cumpriu mandado de busca e apreensão na controlada indireta ECO101, em Serra – Espírito Santo, no âmbito da "Operação Infinita Highway". De acordo

4.1 Descrição dos fatores de risco

com informações divulgadas pela Polícia Federal, a investigação foi realizada com o apoio do Tribunal de Contas da União e tem foco na apuração de eventuais irregularidades relacionadas a laudos técnicos aplicáveis à situação da rodovia operada pela Eco101, responsável pela exploração do sistema rodoviário da BR-101/ES/BA composto por 475,9 km de extensão, entre o município de Mucuri-BA e a divisa dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

A Companhia não consegue estimar os impactos decorrentes da "Operação Infinita Highway". A estimativa de seus assessores jurídicos e financeiros pode ser superada, e o valor estimado de R\$88.290 mil (dezembro de 2023) em relação a cálculo de valores relativos a penalidades e descontos tarifários ("Fator D") pode sofrer ajustes de majoração. Para mais informações sobre as provisões da Companhia, vide item 4.4 deste Formulário de Referência.

A Companhia, a ECO 101 e as demais sociedades do Grupo Ecorodovias não podem garantir que não sofrerão outros danos reputacionais, multas ou outras penalidades que poderão ter efeitos materiais sobre a posição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa futuros da Companhia e suas controladas ou outros danos, inclusive que venham a afetar a sua capacidade de celebrar novos contratos com a administração pública, em decorrência dos desdobramentos dos eventos referidos acima ou em decorrência de potencial transação com autoridades competentes a fim de encerrar o caso de forma definitiva.

Para mais informações sobre a Operação Infinita Highway, vide o item 4.6 deste Formulário de Referência.

(d) Seus administradores

A perda de membros da administração da Companhia pode prejudicar suas operações e ter um efeito adverso nos negócios e decisões em processos judiciais desfavoráveis envolvendo os administradores.

A capacidade da Companhia em manter uma posição competitiva depende significativamente dos serviços prestados por sua administração. Por isso, a perda de membros da administração da Companhia pode prejudicar suas operações e ter um efeito adverso nos negócios e, conseqüentemente, nos resultados operacionais e financeiro. Em caso de renúncia de membros da administração, a Companhia pode ter dificuldade em substituí-los por indivíduos com a mesma experiência e qualificação, ou ainda não ser capaz de manter sua cultura.

Outro risco com efeitos adversos relevantes é o de decisões desfavoráveis ou processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais envolvendo os administradores, que podem causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como na imagem e reputação da Companhia. Para mais informações, vide o risco "A Companhia está sujeita à eventuais decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos, arbitrais ou inquéritos" deste Formulário de Referência.

Os administradores podem vir a ser partes em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, de propriedade intelectual, regulatória, concorrencial, ambiental, criminal, dentre outras. Os resultados destes processos podem ter um efeito adverso sobre a Companhia. Da mesma forma, a condenação de administradores e/ou acionistas da Companhia em processos ou seu envolvimento em

4.1 Descrição dos fatores de risco

investigações podem afetar negativamente a Companhia, seja em termos de imagem, seja pela impossibilidade de seus administradores continuarem a exercer suas atividades na Companhia. Eventuais repercussões na mídia de tais processos, podem impactar adversamente na imagem e reputação da Companhia e podem causar efeito adverso relevante sobre os negócios.

Não é possível prever futuras investigações, desdobramentos de eventuais investigações em curso ou alegações envolvendo diretores, empregados ou membros do Conselho de Administração. Caso surjam investigações, alegações ou desdobramentos, a reputação, negócios, situação financeira, resultados operacionais, bem como a cotação das ações da Companhia, poderão ser adversamente afetados.

(e) Seus fornecedores

A utilização de mão de obra terceirizada pode implicar na assunção, pela Companhia, de obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de terceiros, afetando a Companhia adversamente.

A utilização de mão de obra terceirizada pela Companhia e suas controladas, especialmente no que diz respeito à contratação de fornecedores de mão-de-obra para as realizações nas áreas de engenharia e obras, manutenção, atendimento aos usuários, e fornecimento de tecnologia de infraestrutura, e outros serviços, nas operações de concessões de rodovias, portuárias e de logística, pode implicar na assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária de modo que a Companhia e suas controladas e sociedades sob controle comum podem ser consideradas solidária ou subsidiariamente responsáveis por contingências de natureza trabalhista e previdenciária das empresas terceirizadas, podendo, assim, ser autuadas e/ou obrigadas a efetuar o pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes ou a pagar dívidas de processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs) ou Ações Cíveis Públicas (ACPs) impondo obrigações de fazer e/ou não fazer, bem como o pagamento de danos morais coletivos, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A assunção de tais contingências é inerente à contratação de terceiros, uma vez que pode ser atribuída às controladas, na condição de tomadoras de serviços de terceiros, a responsabilidade pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. A Companhia pode vir a responder pelas contingências trabalhistas e previdenciárias atuais e futuras relativas às suas controladas. A ocorrência de eventuais contingências pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia, bem como impactar negativamente sua imagem em caso de eventual aplicação de multa ou pagamento de indenização.

A Companhia terceiriza uma parcela considerável de suas atividades em serviços essenciais para gerir as operações de concessões de rodovia e de arrendamentos portuários, podendo ser afetada adversamente pela queda na qualidade ou descontinuidade da prestação de serviços das empresas terceirizadas.

As controladas da Companhia celebraram contratos com terceiros para as realizações nas áreas de engenharia e obras, manutenção, atendimento aos usuários, e fornecimento de tecnologia de

4.1 Descrição dos fatores de risco

infraestrutura, e outros serviços nas operações de concessões de rodovias e portuárias.

Eventual queda na qualidade ou descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios da Companhia e de suas controladas. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Com relação aos fornecedores nas construções, a Companhia pode incorrer em custos de construção maiores do que o esperado e que podem afetar negativamente a condição financeira e resultados operacionais, considerando a capacidade: (i) de concluir adequadamente as construções inacabadas e futuros projetos exigidos pelos contratos de concessão; (ii) de assumir projetos acessórios nas concessões existentes; e (iii) de adquirir novas concessões, que estão sujeitas a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito, a inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia não previstos. Esses fatores podem significativamente aumentar os custos de construção bem como os de operação e, especialmente, se não for possível que alguns ou todos esses custos sejam recuperáveis nos contratos de concessão, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia e das suas controladas.

Com relação as concessões de rodovias e portuárias, a Companhia possui prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os seus resultados dependem do volume de negócios nas indústrias em que os clientes ou usuários atuam e que possuem forte dependência com os movimentos da economia e da concorrência do setor.

A prática de gestão de riscos da Companhia não é isenta de falhas, inclusive quanto ao acompanhamento do cumprimento, pelas empresas terceirizadas das medidas restritivas impostas pela OMS no combate à COVID-19 e a ocorrência de eventuais falhas pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia não pode garantir que seus fornecedores não se envolvam com práticas irregulares, o que poderá afetar adversamente sua reputação e, portanto, seus resultados.

A Companhia trabalha com fornecedores em diversos ramos de atuação e não pode garantir que tais fornecedores não terão problemas com relação às condições de trabalho, trabalho análogo ou escravo, sustentabilidade, quarterização da cadeia produtiva e condições de segurança impróprias e/ou corrupção. Se qualquer dos fornecedores da Companhia se envolver com essas práticas, a reputação poderá ser prejudicada e, como consequência, a percepção dos clientes ou usuários e demais stakeholders, em relação à Companhia, poderá ser afetada adversamente.

A Companhia está exposta a possíveis riscos na medida em que seus fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, possuem ou venham a possuir problemas relacionados aos crimes de corrupção ou fraude junto ao setor público sem que a Companhia possua conhecimento.

A Companhia pode não ser capaz de renovar ou manter nas mesmas condições os contratos de locação dos imóveis ocupados por ela, afetando a Companhia adversamente.

Na data deste Formulário de Referência, a maioria dos imóveis nos quais a Companhia desenvolve

4.1 Descrição dos fatores de risco

suas atividades são alugados.

Em relação aos contratos das unidades ocupadas pela Companhia cujo prazo seja igual ou superior a 5 anos, a Companhia pode pleitear judicialmente a renovação por um prazo adicional de 5 (cinco) anos, desde que adimplente com as obrigações contratuais e ingresse com a ação renovatória no prazo de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 1 (um) ano de antecedência em relação à data de término do prazo do contrato, além de observados outros requisitos legais. A legislação aplicável, no entanto, prevê que o locador não estará obrigado a renovar o contrato se (i) por determinação do Poder Público, tiver que realizar no imóvel obras que importem na sua radical transformação, ou para modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade; ou (ii) o imóvel vier a ser utilizado por ele próprio ou para transferência de fundo de comércio existente há mais de 1 ano, sendo detentor da maioria do capital o locador, seu cônjuge, ascendente ou descendente. Dessa forma, a Companhia pode não obter a renovação compulsória de alguns dos contratos de locação.

Em qualquer dos casos, a perda de qualquer das localizações estratégicas à Companhia, seja por não renovação ou manutenção dos contratos de locação de suas unidades – filiais e matriz, pode afetar adversamente suas operações, resultado financeiros. Adicionalmente, a Companhia terá que buscar novos imóveis para instalar suas filiais e/ou matriz, o que poderia acarretar custos de transição.

Ainda, nos casos em que os contratos de locação não contiverem cláusula de vigência registrada junto à matrícula dos respectivos imóveis, como é o caso dos contratos de locação de todas as unidades locadas pela Companhia na hipótese de os respectivos proprietários decidirem vender a terceiros os imóveis durante a vigência dos contratos de locação, a Companhia não poderá opor aos compradores a manutenção da vigência de nossos contratos, bem como não terá o direito de adjudicar judicialmente o imóvel no caso de o comprador aliená-lo a terceiros e não respeitar nosso direito de preferência. Nesse caso, os compradores não estarão legalmente vinculados aos termos do contrato de locação e poderão requerer a desocupação do imóvel.

Ademais, a cada 3 (três) anos, a Lei de Locações permite a revisão dos aluguéis a valor de mercado. Tal reajuste a valor de mercado poderá resultar em um aumento significativo no valor do aluguel dos imóveis que a Companhia loca, o que poderá resultar em impactos não esperados nos custos operacionais, podendo afetar negativamente os resultados da Companhia. Além disso, caso a Companhia decida fechar qualquer uma de suas unidades localizadas em imóveis alugados antes do fim do prazo contratual da locação, a Companhia poderá ter que pagar uma multa contratual ao proprietário como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação.

(f) Seus clientes

A Companhia está exposta aos riscos de receita e tráfego, podendo ser afetada adversamente pelo volume e frequência de veículos comerciais e de passeio que trafegam em suas rodovias.

A maior parte das receitas das controladas da Companhia é oriunda das operações de concessões rodoviárias e depende do volume e da frequência de veículos comerciais e de passeio que trafegam em suas rodovias. A demanda de tráfego pode ser afetada pela concorrência de outros modais de transportes, assim como em função de condições climáticas e macroeconômicas, como

4.1 Descrição dos fatores de risco

por exemplo as causadas por graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), gerando diminuição nas demandas usuais.

Os volumes de tráfego são muito sensíveis ao crescimento econômico, à inflação, ao aumento das taxas de juros, dos preços dos combustíveis ou aumento das tarifas de pedágio ou mesmo pela criação de novas opções de transporte alternativas aos usuários e clientes da Companhia.

O efeito relacionado ao aumento no preço dos combustíveis traz impacto direto no setor de infraestrutura, afetando o volume de tráfego comercial e de passeio, o custo de manutenção e dos projetos de obras das rodovias. Adicionalmente, um aumento do diesel e do custo de movimentação de cargas poderá encarecer os custos das operações de logística aos clientes ou usuários da Companhia e impactar as operações portuárias que tem correlação com as operações logísticas e com o comércio exterior. Assim, as flutuações no preço dos combustíveis, e outros eventos que impactam estes preços, estão fora do controle da Companhia e caso ocorram, poderão causar impacto substancial sobre os setores de atuação da Companhia, o que pode, por consequência, causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Tal efeito também poderia decorrer diretamente de circunstâncias pessoais dos usuários ou indiretamente de uma redução no comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais que transitam nas rodovias. Ainda, há efeitos de força maior ou caso fortuito, como os decorrentes de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) que podem gerar proibição de circulação de tráfego (*lockdown*), restrição aos deslocamentos por quarentena ou distanciamento social. A redução no volume de tráfego e receita podem causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Ainda, picos sazonais de tráfego, no inverno e no verão, podem variar significativamente dependendo do clima e as condições do mercado turístico. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar as suas operações em resposta as mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

As receitas de Operação Portuária e os Serviços Logísticos da Companhia são concentradas em poucos clientes, podendo a Companhia ser afetada adversamente na hipótese de redução substancial dos serviços prestados para estes clientes.

As receitas de Operação Portuária e seus serviços logísticos são provenientes dos serviços prestados para um número limitado de clientes. Na hipótese de redução substancial dos serviços prestados para estes clientes, seja pela redução das atividades dos clientes, desaquecimento da economia do País, pelo aumento da utilização dos concorrentes, ou até mesmo pelo impacto causado pelos efeitos de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), não se pode garantir que a Companhia conseguirá obter receitas equivalentes pela prestação de serviços com os demais clientes ou que a Companhia conseguirá diversificar a atual base de clientes. Assim, uma alteração na demanda por serviços de movimentação de contêineres e logístico pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Ainda, caso os contratos deste número limitado de clientes sejam rescindidos ou não sejam renovados, ou caso a demanda pelos serviços diminua, ou ainda, se os clientes sofrerem efeitos

4.1 Descrição dos fatores de risco

econômicos adversos, inclusive por efeitos de força maior ou caso fortuito, como os decorrentes de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), a condição financeira e os resultados da Companhia serão impactados adversamente, principalmente em virtude da Companhia possuir um montante substancial de ativos imobilizados, o que poderá afetar adversamente de forma relevante o seu desempenho.

Os usuários da Companhia podem reagir negativamente à cobrança de tarifas e aos seus reajustes periódicos.

A Companhia poderá enfrentar reações negativas de seus usuários ou de comunidades localizadas ao longo de suas rodovias relacionadas à cobrança de tarifas e seus reajustes, inclusive por meio de protestos organizados em suas instalações ou por redes sociais da internet, bloqueio de acesso para colaboradores ou usuários nas suas instalações ou rodovias, pedidos de abertura das cancelas das praças de pedágio, inclusive por efeitos decorrentes de força maior ou caso fortuito, como a pandemia da COVID-19 ou futuras novas ondas de contaminação, sempre com o intuito de pressionar as autoridades concedentes a reduzirem ou isentarem as tarifas cobranças. A ocorrência desses eventos pode afetar as decisões das autoridades concedentes no tocante às suas tarifas de pedágio vigentes em seus contratos de concessão ou de renovação ou celebração de novos contratos de concessão, conseqüentemente, reduzindo as suas receitas e dispersando o tráfego das vias pedagiadas, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode não ser capaz de repassar integralmente aos seus clientes os aumentos de custos que incorrer, o que poderá afetar adversamente os negócios e resultado financeiro da Companhia.

Os custos da Companhia são afetados por diversos fatores como remunerações pagas aos seus colaboradores e administradores, carga tributária incidente, locação de imóveis e equipamentos, custos de insumos e aquisição de equipamentos, hardware e software de fornecedores, dentre outros. Os contratos firmados com os seus clientes ou usuários não são necessariamente ajustados pelas variações de custos que a Companhia incorre, sendo que se os custos aumentarem sem que a Companhia consiga repassar esses acréscimos para os seus clientes ou usuários, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

(g) Setores da economia nos quais o emissor atue

As operações de concessões de rodovias, portuárias e de logística podem ser impactadas pela flutuação nos preços do petróleo e etanol, mudanças adversas na economia, eventos climáticos que geram a quebra de safra e mudanças de hábitos da população, o que afetaria adversamente os negócios, condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

O principal negócio da Companhia depende do número de veículos de carga e de passeio que viajam em suas rodovias e da frequência com que eles viajam. A redução do tráfego poderia decorrer da redução da atividade econômica, inflação, aumento das taxas de juros, aumento do preço dos combustíveis ou outros fatores.

O aumento no preço dos combustíveis traz impacto direto no setor de infraestrutura afetando o volume de tráfego tanto comercial e de passeio, o custo de manutenção e dos projetos de obras

4.1 Descrição dos fatores de risco

das rodovias. Ainda, um aumento do diesel e do custo de movimentação de cargas poderá encarecer os custos das operações de logística aos clientes ou usuários da Companhia e impactar as operações portuárias que tem correlação com as operações logísticas e com o comércio exterior.

Assim, as flutuações no preço do petróleo ou do etanol, e outros eventos que impactam estes preços, estão fora do controle da Companhia e caso ocorram, poderão causar impacto substancial sobre os setores, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Tal efeito poderia surgir também diretamente de circunstâncias pessoais dos usuários ou indiretamente de uma redução no comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais. A redução do tráfego, seja pelo fraco desempenho da economia, pelo aumento de preços dos combustíveis, por eventos climáticos que podem ocasionar a quebra de safra, ou ainda por uma mudança de hábitos da população ou mesmo uma pandemia, pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia. Para mais informações sobre efeitos relacionados à pandemias e/ou surtos de doenças, vide fator de risco *"Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira"* no subitem (m) deste item 4.1.

No setor portuário, o prognóstico de movimentações depende substancialmente do volume geral do comércio exterior brasileiro e é diretamente afetado pelas sazonalidades do mercado.

A maioria substancial das receitas do setor portuário é resultante do movimento de contêineres com produtos importados e exportados pelo Brasil. O volume de comércio exterior pode ser adversamente afetado por diversos fatores, inclusive reduções no PIB (ou na taxa de crescimento do PIB), políticas do Governo Federal ou de outros governos que limitem as importações ou exportações, aumento significativo dos custos operacionais ou eventos externos de grandes proporções. Também se verifica que a demanda pelos serviços de movimentação de cargas é influenciada por sazonalidades do mercado. Qualquer redução serviços poderá causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O crescimento por meio de licitações ou de aquisições de concessionárias pela Companhia pode ser afetado de forma adversa por medidas regulatórias futuras ou por políticas de governo relacionadas ao programa brasileiro de concessões.

As licitações públicas esperadas no âmbito do programa nacional de desestatizações podem atrasar significativamente, ou mesmo não ocorrer, em função de decisões da Administração Pública.

Além disso, os poderes concedentes, em seus editais, impõem certos requisitos que devem ser atingidos por todos os participantes de licitações, incluindo indicadores de estabilidade financeira do participante ou de seus acionistas. A Companhia pode não ser capaz de atender a todos os requisitos exigidos pelos futuros processos licitatórios. Adicionalmente, qualquer aquisição que envolva a transferência de controle de uma concessionária já existente para a Companhia deve ser submetida à aprovação prévia do poder concedente.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As decisões sobre concessão de serviços públicos, como é o caso das rodovias e do transporte portuário e seus serviços logísticos, negócios nos quais o Grupo EcoRodovias atualmente atua, são impactados a partir de políticas públicas. Além disso, a União, os Estados e os Municípios também podem implementar alterações nos aspectos técnicos e econômico-financeiros das licitações de concessão que serão realizadas. Processos licitatórios nos âmbitos federal e estadual estão previstos para os próximos anos, mas não podem assegurar que, de fato, os respectivos governos os implementarão. Caso tais processos licitatórios não venham a ocorrer, sejam insignificantes, economicamente inviáveis ou não atrativos para a Companhia, a expansão de seus negócios poderá sofrer um impacto adverso.

(h) Regulação dos setores em que o emissor atue

A discricionariedade do poder concedente pode afetar adversamente os resultados operacionais e o crescimento da Companhia, por meio de licitações ou de aquisições de concessionárias.

Nas atividades de operação de concessões rodoviárias e portos e seus serviços de logística são firmados contratos de concessão entre a Companhia e os poderes concedentes, de forma que a Companhia está sujeita a um ambiente altamente regulado.

Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao poder concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis às concessões administradas pela Companhia. Caso a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista nos contratos, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais por parte do poder concedente, ou por medidas unilaterais por parte do poder concedente resultante de revisão de posições ou revisão de procedimentos (fiscalizatórios ou outros) ou revisão de interpretações regulatórias, ambos diferentemente de posturas anteriores frente às controladas da Companhia, a sua condição financeira e os seus resultados operacionais podem ser afetados ou a edição de normas ainda mais rígidas, poderão afetar a capacidade da Companhia e de suas controladas de atender a todos os requisitos exigidos pelos processos regulatórios, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Adicionalmente, a receita da Companhia provém, em grande parte, da cobrança de tarifa de pedágio pelas suas controladas e a Companhia poderá ser afetada por decisões dos governos federal, estaduais e municipais com relação à: (a) promoção do desenvolvimento de vias ou infraestruturas alternativas e eventualmente concorrentes às concessões, detidas por controladas da Companhia; (b) não prosseguir com o programa de concessão de rodovias, não promover novas licitações para concessões de rodovias ou estabelecer critérios mais rigorosos de participação, o que poderá afetar o crescimento orgânico da Companhia; (c) estabelecer normas mais rigorosas quanto aos negócios das concessionárias, limitando a capacidade de crescimento de concessionárias ou implementação de sua estratégia comercial; ou (d) não reequilibrar na totalidade os montantes e valores de equilíbrio econômico-financeiro pleiteados pela Companhia e pelas suas controladas, referentes às perdas decorrentes dos impactos de medidas revisionistas ou de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) ou demais eventos de força maior ou caso fortuito.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Ademais, o poder concedente possui a função de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas nos termos dos respectivos contratos de concessão. Caso sejam apurados descumprimentos de obrigações contratuais e/ou regulamentares quanto ao objeto da concessão, poderão ser aplicadas diversas penalidades às concessionárias, incluindo multas pecuniárias.

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente pelas medidas governamentais.

As operações da Companhia estão sujeitas a leis e normas que regem: relação de trabalho, a saúde e a segurança do trabalhador, saúde ocupacional, contratação, descarte de resíduos, proteção ao meio ambiente, transporte de substâncias perigosas, importações, exportações, impostos e outras questões. É possível que mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória resultem em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Companhia, o que pode causar um efeito adverso para os seus negócios e resultados.

Quando exigida, a obtenção de alvarás e licenças necessárias para continuidade das operações poderá depender de um processo complexo e demorado e não há como garantir se qualquer alvará, permissão, licença ou autorização necessário será obtido e, quando obtido, se mediante condições aceitáveis ou em momento oportuno. Os custos e atrasos associados à obtenção dos alvarás e licenças necessários poderiam interromper ou atrasar significativamente ou até restringir algumas das operações da Companhia, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Além disso, a principal atividade da Companhia é composta pela operação, exploração, manutenção e a um ambiente altamente regulado. Ainda, aos poderes concedentes é conferida ampla discricionariedade, com a qual podem determinar, inclusive, que as tarifas cobradas pela Companhia sejam reduzidas ou os investimentos que deva fazer sejam incrementados.

Adicionalmente, a Companhia pode ser afetada pelas decisões dos governos federal, estaduais e municipais com relação ao desenvolvimento do sistema brasileiro de infraestrutura, especialmente no que concerne à outorga de novas concessões, ou com relação à decisão de não prosseguir com o programa de concessão de rodovias. A adoção de medidas governamentais que imponham ônus excessivos aos concessionários, a alteração de normas que gerem insegurança jurídica ou o estabelecimento de normas que aloquem riscos desproporcionais aos concessionários poderão afastar o interesse da Companhia em futuras licitações, o que poderá afetar negativamente os seus resultados operacionais e financeiros.

Por fim, o descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis poderá resultar na interrupção ou término de determinadas operações ou em multas, penalidades ou outras obrigações significativas que poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os negócios, os resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

As aquisições futuras da Companhia podem ser contestadas pelas autoridades brasileiras.

Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), instituiu o regime de análise prévia dos atos de concentração, pelo qual os mesmos não poderão ser consumados

4.1 Descrição dos fatores de risco

antes de aprovados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), sob pena de nulidade e multa. Deverão, portanto, ser preservadas as condições de concorrência entre as empresas envolvidas até que o ato seja decidido.

O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ("SBDC"), ao avaliar uma determinada operação, avalia seus efeitos concorrenciais no mercado em que a empresa atua. No caso das futuras aquisições pela Companhia no mercado secundário, caso os aspectos concorrenciais não sejam observados, tais como restrições na forma que a Companhia opera os seus serviços, o CADE pode contestar futuras aquisições, bem como impor condições para a conclusão das operações, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A atividade portuária é altamente regulada e quaisquer alterações nessas regulamentações podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios da Companhia.

A Companhia administra e opera terminal portuário por meio do contrato de arrendamento, celebrado com autoridade portuária que, sob a vigência da Lei nº 8.630/93, exercia a função de poder concedente, função esta que atualmente é desempenhada pela SNP-Minfra. A implementação da estratégia e a condução das atividades podem ser adversamente afetadas por medidas governamentais, tais como alterações imprevisíveis em leis e regulamentos aplicáveis. Essas regulamentações podem ser substancialmente alteradas no futuro, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma as operações, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital. Além disso, a Companhia pode enfrentar dificuldade na obtenção/renovação de licenças, o que poderá causar efeitos adversos.

A implementação de práticas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente requerem o investimento de recursos pela Companhia e esforços da administração da Companhia. Além disso, as operações da Companhia estão sujeitas a extensa legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente.

O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas administrativas no valor de R\$ 50,00 a R\$ 50.000.000,00, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades da Companhia.

A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem forçar a Companhia a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações poderiam ter efeito adverso relevante sobre as condições financeiras e sobre os resultados da Companhia. Além disso, a inobservância da legislação relativa à proteção do meio ambiente, como por exemplo, no caso de ausência de licenças ambientais que sejam exigidas para os empreendimentos e atividades da Companhia, pode implicar a imposição de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e da obrigação civil de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, bem como a perda ou

4.1 Descrição dos fatores de risco

restrição de incentivos fiscais, cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o poder público, o que pode ter impacto negativo nas receitas da Companhia ou, ainda, inviabilizar as suas captações de recursos junto ao mercado financeiro.

As atividades da Companhia estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Em caso de novos licenciamentos, não é possível identificar antecipadamente se a licença ambiental será aprovada, o tempo necessário até a emissão da licença, ou ainda quais condicionantes serão impostas pelo órgão ambiental. A morosidade ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças ambientais, assim como a eventual impossibilidade da Companhia em atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação, a operação e a ampliação dos empreendimentos da Companhia.

Eventuais não conformidades com a legislação podem comprometer o regular andamento do processo de licenciamento ambiental, acarretando atraso no projeto em razão da demora na obtenção das licenças, inclusão de condicionantes adicionais ou indeferimento dos pedidos de licenças, o que poderá gerar prejuízos à Companhia ou inviabilizar novo projeto. Além disso, as licenças e autorizações emitidas pelo órgão ambiental estão sujeitas a prazo de validade, podendo expirar e/ou não serem tempestivamente renovadas, comprometendo as atividades da Companhia.

A eventual inexistência de licenças ambientais válidas para a instalação ou operação das atividades da Companhia, e/ou o descumprimento de condicionantes impostas em tais licenças, podem sujeitar a Companhia à responsabilização ambiental nas esferas administrativa e criminal, além da obrigação de reparar eventuais danos causados, tanto ao meio ambiente quanto a terceiros, o que pode implicar em riscos operacionais, financeiros e reputacionais à Companhia.

Além disso, a implementação, instalação e operação dos empreendimentos e projetos da Companhia estão sujeitas à fiscalização de órgãos governamentais, tais como órgãos ambientais e/ou Ministério Público. A não obtenção de licenças/autorizações, eventual insuficiência de estudos ambientais realizados no âmbito do licenciamento, ocorrência de danos a espaços especialmente protegidos na implantação ou operação da atividade, suspensão de atividade ou cancelamento dessas licenças e/ou autorizações, por qualquer razão, inclusive por atuação do Ministério Público, poderá levar à interrupção ou cancelamento da implementação e/ou operação de suas atividades.

A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar na obrigação de reparação de danos ambientais, na imposição de sanções administrativas e criminais e/ou em danos reputacionais.

A não observância das leis e regulamentos ambientais por parte da Companhia poderá gerar a obrigação de reparar danos ambientais, a imposição de sanções de natureza criminal e administrativa, bem como a obrigação de responder por prejuízos causados a terceiros. A ausência de responsabilidade em uma de tais esferas (i.e., civil, administrativa ou criminal) não isenta, necessariamente, o agente de responsabilidade nas demais, na medida em que são independentes.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Caso a Companhia ou suas controladas falhem em cumprir a legislação ambiental pertinente às suas atividades, poderão estar sujeitas à aplicação de multas, embargo de obras e atividades cancelamento de licenças e à revogação de autorizações, bem como outras restrições.

A legislação brasileira estabelece que poderá ser responsabilizado na esfera cível de forma objetiva aquele que direta ou indiretamente cause degradação ambiental ou aquele que se beneficie ou desenvolva a atividade causadora da degradação, impondo o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de dolo ou culpa.

Além disso, de acordo com a legislação e regulamentação ambiental brasileira, pode haver a desconsideração da personalidade jurídica da Companhia para assegurar que recursos financeiros suficientes estejam disponíveis para a reparação ou indenização de danos causados ao meio ambiente ou a terceiros. Nesse sentido, diretores, administradores, gerentes, acionistas, entre outros podem, juntamente com a pessoa jurídica, ser responsabilizados por danos ao meio ambiente, inclusive criminalmente.

A Companhia é ré em processos judiciais referentes ao descumprimento de regulamentos ambientais, os quais poderão representar desfecho desfavoráveis à Companhia, podendo gerar impacto financeiro ou mesmo interferir em projetos da Companhia.

A Companhia pode ser considerada solidariamente responsável pelos danos ambientais causados por seus fornecedores e/ou clientes.

A responsabilidade civil por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária. Nesse cenário, podem ser considerados responsáveis pela sua reparação todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da existência de dolo e/ou culpa. Sendo assim, a responsabilidade civil pode ser aplicada a todas as partes que estiverem envolvidas, mesmo que indiretamente, na atividade que ocasionou o dano ambiental, de modo que a parte que tiver mais recursos financeiros, pode ser obrigada a repará-lo, resguardado o direito de regresso em relação aos demais envolvidos.

Portanto, caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia não atendam às exigências da legislação ambiental, a Companhia poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelos eventuais danos ambientais por elas causados, podendo, assim, ser incluída no polo passivo de processos ambientais por condutas de terceiros e eventualmente ser obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades, incluindo medidas para recuperação do dano ambiental. Caso seja responsabilizada solidariamente por danos causados pelos seus fornecedores, os resultados, as atividades e a imagem da Companhia podem ser adversamente afetados.

(i) Países estrangeiros onde o emissor atue

Não se aplica à Companhia, pois ela não atua em países estrangeiros.

(j) Questões sociais

Movimentos sociais, greves e paralisações podem impactar a geração de caixa das

4.1 Descrição dos fatores de risco

controladas da Companhia com a diminuição da receita e aumento dos custos para acionar os planos de gestão de crises que mitigam o impacto destes eventos.

O Brasil vem passando por movimentos sociais de grande impacto, como a greve dos caminhoneiros ocorrida em 2018, que podem representar ameaças à rotina operacional das rodovias administradas pelas controladas da Companhia assim como ameaças aos seus colaboradores, usuários e comunidades vizinhas.

A Companhia não pode assegurar que os seus ativos não estarão sujeitos a invasões ou ocupações por grupos ligados a movimentos sociais, greves e paralisações, que podem impactar a geração de caixa das controladas da Companhia com a diminuição da receita e aumento dos custos para acionar os planos de gestão de crises para mitigar o impacto destes eventos, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia está sujeita a assaltos, sequestros, roubos, vandalismo e/o terrorismo, os quais podem impactar adversamente suas operações e resultados.

As concessões da Companhia e de suas controladas estão sujeitas a riscos de assaltos, sequestros, roubo de equipamentos, vandalismo e/ou ameaças terroristas em suas instalações, trazendo riscos de impacto à vida de seus usuários e colaboradores, bem como de sua estrutura física. Caso um desses eventos venha a ocorrer, a Companhia poderá ter sua imagem e reputação adversamente impactada, além de seus resultados operacionais.

A implantação de estruturas rodoviárias traz impactos sociais que requerem tratamento adequado durante o ciclo de obra e posteriormente na operação da rodovia, o que poderá afetar adversamente os negócios e resultado financeiro da Companhia.

Alguns dos possíveis principais impactos sociais decorrentes da implantação de uma rodovia são: conflito de uso e ocupação do solo; alterações nas atividades econômicas das regiões por onde a rodovia passa; mudanças nas condições de emprego e qualidade de vida para as populações; segurança do tráfego, ruído, vibrações, emissões atmosféricas que podem ter efeito sobre a saúde humana; desapropriações; desocupação da faixa de domínio; riscos ao patrimônio cultural, histórico e arqueológico; travessias/intrusão urbana, uso indevido da faixa de domínio (construções, escavações e descartes, depósito de lixo orgânico). Caso um desses eventos venha a ocorrer, a Companhia poderá ter sua imagem e reputação adversamente impactada, além de seus resultados operacionais.

A Companhia está sujeita a obrigações relativas ao respeito aos direitos humanos de seus stakeholders, que podem fazer com que a Companhia incorra em custos adicionais, bem como em contingências significativas referentes a questões sociais.

A exposição a riscos sociais varia de acordo com as características específicas de cada companhia, do seu setor de atuação e de sua localização geográfica, de forma que cada empresa deverá considerar tais peculiaridade para definir os riscos sociais considerados materiais, segundo sua estratégia e modelo de negócios. De forma geral, os riscos sociais decorrem dos potenciais e efetivos impactos adversos de suas atividades empresariais nos direitos humanos de parte dos stakeholders envolvidos em sua operação, incluindo seus próprios funcionários, usuários, fornecedores, e comunidade local onde a Companhia atua, sendo estes conectados direta ou indiretamente às suas atividades.

Caso as providências adotadas pela Companhia para prevenir e administrar os riscos sociais não

4.1 Descrição dos fatores de risco

sejam suficientes para mitigá-los, ela conseqüentemente estará exposta a riscos legais, regulatórios, operacionais e reputacionais, os quais podem se materializar de diferentes maneiras.

A Companhia também deve garantir condições dignas de trabalho aos seus empregados, zelando por sua saúde, segurança e bem-estar e assegurando seu direito de associação e participação em entidades sindicais, em conformidade com leis e regulamentos locais, respeitando os direitos humanos. Um local de trabalho identificado como perigoso, hostil ou discriminatório pode resultar em contingências legais e inibir a capacidade da Companhia de atrair e reter talentos, negociar junto a entidades associativas e sindicais, prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho, e impulsionar a inovação.

No mesmo sentido, se a Companhia não tomar iniciativas bem estruturadas e integradas ao planejamento de longo prazo para fomentar a diversidade, equidade e inclusão, tanto no seu quadro de funcionários quanto na composição dos órgãos estatutários e da liderança, poderá sofrer questionamentos e impactos reputacionais.

Não há nenhuma garantia de que a Companhia conseguirá realizar o gerenciamento adequado dos riscos sociais acima apontados atendendo a todos os parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais o que, conseqüentemente, pode eventualmente prejudicar os resultados operacionais e a reputação da Companhia.

O não atendimento às expectativas dos principais públicos de relacionamento da Companhia em relação a assuntos de ordem ambiental, social e de governança corporativa pode prejudicar a reputação da Companhia, elevar seus custos, reduzir suas receitas ou expor a Companhia a riscos adicionais.

Há um foco crescente em assuntos ESG por parte dos consumidores, investidores e outros públicos de relacionamento, à medida que o interesse público e pressões legislativas referente às práticas ESG das companhias continuam a crescer. O crescente foco dos investidores e ativismo relacionado a questões ESG e assuntos similares podem prejudicar o acesso a capital, uma vez que os investidores podem decidir realocar capital ou deixar de investir como resultado de sua avaliação das práticas ESG de determinada companhia. Além disso, a Companhia estipulou metas voltadas a temas ESG, através da sua Agenda ESG 2030, que poderão não ser alcançadas, o que poderá impactar adversamente sua reputação e, conseqüentemente, seus resultados operacionais.

Além disso, alguns investidores institucionais utilizam os serviços de consultorias que fornecem recomendações de voto em assembleia, diretrizes sobre votação por procurador e análises de atributos ESG. Se a Companhia não alinhar as propostas de sua Assembleia Geral Ordinária com tais recomendações ou diretrizes, alguns acionistas podem votar contra essas propostas, o que pode afetá-la negativamente. As companhias que não se adaptarem ou atenderem às expectativas ou padrões dos investidores, consumidores ou outros públicos de relacionamento, que mudam constantemente, ou que não estiverem respondendo de forma adequada à crescente preocupação com questões ESG, independentemente de haver exigência legal para tal, poderão ter sua reputação prejudicada e seus negócios, condição financeira e/ou cotação de seus valores mobiliários poderão ser prejudicados de maneira significativa.

Se as práticas e políticas ESG da Companhia não atenderem às expectativas, normas e estruturas em constante evolução, sua reputação, condição financeira e retenção de colaboradores poderão ser prejudicados.

(k) Questões ambientais

4.1 Descrição dos fatores de risco

Os riscos associados a acidentes geológicos, mudanças climáticas, acidentes, vazamentos, derramamentos, catástrofes ambientais podem impactar os ativos e resultados financeiros, assim como a imagem reputacional das controladas da Companhia.

Algumas das áreas por onde passam as rodovias administradas pela Companhia estão sujeitas a riscos de acidentes, quais sejam:

- acidentes decorrentes de chuvas intensas e irregularidades naturais do solo, dentre outros fatores, o que pode causar deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras e provocar a interdição da pista;
- acidentes ocorridos nas áreas de concessão da Companhia, como incêndios, explosões e vazamentos/derramamentos de substâncias perigosas;
- a escassez/excesso de chuvas pode ocasionar a quebra em safras, com impacto negativo nos resultados da arrecadação rodoviária, nas operações portuárias e logísticas;
- a ocorrência de mudanças relevantes no clima, incluindo vendaval, inundações e erosões causadas pelo aumento das chuvas, pode demandar novos investimentos além dos já planejados pelas controladas da Companhia e impactos socioambientais nas regiões de atuação;
- caso haja um aumento significativo nos índices pluviométricos nas regiões em que a Companhia e suas controladas atuam, há riscos de deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras provocando a interdição da operação. A ocorrência de tais fatos resultaria em investimentos adicionais aos planejados, o que pode afetar adversamente os negócios das controladas da Companhia e, conseqüentemente, os seus negócios; e adicionalmente, condições climáticas adversas interferem no cronograma de execução dos projetos, o que pode levar ao adiamento dos cronogramas dos projetos e de investimentos das controladas da Companhia, impactando negativamente a distribuição de recursos para a Companhia. As controladas da Companhia podem não ser capazes de se adaptar de forma satisfatória a eventuais mudanças climáticas, que resultem em condições naturais diferentes das existentes quando do início das respectivas concessões, não sendo capazes de manter o nível de qualidade, segurança e conforto das rodovias e dos respectivos serviços prestados, o que poderá afetar adversamente o resultado operacional e condição financeira das controladas da Companhia e, conseqüentemente, da própria Companhia.

A ocorrência de algum desses eventos pode comprometer a reputação da Companhia, suas operações e causar prejuízos consideráveis. Além disso, poderá resultar em responsabilidade ambiental nas esferas criminal e administrativa, além da obrigação de reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

No meio biótico e físico a implantação de estruturas rodoviárias traz impactos ambientais que requerem tratamento adequado durante o ciclo de obra e posteriormente na operação da rodovia, o que poderá afetar adversamente os negócios e resultado financeiro da Companhia.

Alguns dos possíveis principais impactos ambientais decorrentes da implantação de uma rodovia são:

4.1 Descrição dos fatores de risco

No meio biótico: impedimento dos processos de intercâmbio ecológicos por corte de áreas; riscos de atropelamento de animais; risco a áreas protegidas e a biótopos ecológicos importantes; redução da cobertura vegetal; aumento da pressão sobre ecossistemas terrestres e aquáticos; incêndios nas faixas de domínio; poluição em ambientes aquáticos e riscos para a vida aquática (o lixiviado da lavagem das pistas que cai em corpos d'água superficiais pode alterar a sua qualidade, aumentar seus nutrientes e gerar processos de eutrofização em lagos e açudes).

No meio físico: retirada de solos; indução a processos erosivos/ voçorocas em antigas áreas exploradas e taludes; instabilidade de taludes, rompimento de fundações; terraplenagem, empréstimos e bota- foras; degradação de áreas de canteiro de obras, trilhas e caminhos de serviço; rebaixamento do lençol freático; risco para a qualidade de água superficial (aumento da turbidez) e subterrânea por concentração de poluentes; assoreamento de terrenos naturais, bacias de drenagem e cursos d'água; Alagamentos, decorrentes do represamento por Obras de Arte Correntes e sistema de drenagem (pontes, viadutos) mal posicionados e/ou obstruídos.

A implantação de estruturas rodoviárias traz impactos socioambientais que requerem tratamento adequado durante o ciclo de obra e posteriormente na operação da rodovia e caso por qualquer razão acima, a Companhia não seja capaz de administrar os impactos ambientais decorrentes da implantação de estruturas rodoviárias, poderá haver um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia e suas controladas podem descumprir as condicionantes previstas nas licenças ambientais de seus empreendimentos, podendo ficar sujeitas a responsabilização nas esferas criminal e administrativa e haver imposição de sanções.

Nos termos da legislação aplicável, as atividades conduzidas pela Companhia e por suas controladas dependem do prévio licenciamento ambiental outorgado pelos órgãos competentes. Tal licenciamento usualmente está sujeito a condicionantes técnicas que podem envolver limitações para a operação. A Companhia e suas controladas podem não atender integral ou parcialmente as referidas condicionantes, ficando sujeitas a responsabilização nas esferas criminal e administrativa, podendo haver imposição de sanções, como multas, apreensões, embargos e até mesmo a revogação e/ou suspensão da licença ambiental já obtida, além da obrigação de reparar eventuais danos causados ao meio ambiente, o que pode impactar o regular exercício de suas atividades, inclusive com risco de total paralisação, e, conseqüentemente, gerar um efeito adverso relevante sobre os resultados da Companhia.

(I) Questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Os riscos associados as questões climáticas podem impactar os ativos e resultados financeiros, assim como a imagem reputacional das controladas da Companhia.

- Os negócios da Companhia estão expostos a riscos climáticos físicos decorrentes de eventos climáticos extremos. Riscos físicos podem (i) causar a destruição de infraestruturas como pontes, viadutos e estradas. A queda de infraestruturas, alagamentos de vias e deslizamentos de terra podem causar acidentes de trânsito e bloqueio de vias; (ii) gerar falhas inesperadas do fornecimento de energia; (iii) reduzir a vida útil dos ativos que podem interromper ou degradar as operações da Companhia e impactar seus resultados financeiros.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Riscos de transição, nos quais as mudanças climáticas podem vir a trazer riscos de transição como:

- (i) prejuízos à produção de produtos agrícolas que poderá resultar na redução do volume de caminhões que utilizam as rodovias da Companhia, além de alterar os fluxos de veículos a turismo;
- (ii) aumento de custos com insumos e serviços devido aos requisitos de práticas sustentáveis; (iii) o não atendimento das expectativas crescentes de conduta responsável por parte dos stakeholders, incluindo investidores, credores e clientes e usuários, o que pode impactar negativamente seus resultados financeiros.

Ainda, a Companhia se comprometeu com metas climáticas e, caso a Companhia não consiga atingir as metas estabelecidas por quaisquer motivos, é possível que a Companhia sofra danos reputacionais, bem como eventuais questionamentos por partes interessadas.

(m) Outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Surto de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira.

Surto ou potenciais surtos de doenças (a exemplo de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) podem ter um efeito adverso no mercado de capitais global (incluindo o mercado de capitais em que as ações da Companhia são negociadas), na economia global (incluindo a economia brasileira) e na cotação das ações de emissão da Companhia. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou, e graves pandemias (tais como possíveis novas ondas de contaminação) poderão resultar, em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram ou poderão impor restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho e espaços públicos, como shopping centers e restaurantes, interrupções na cadeia de suprimentos, o que ocasionou ou poderá ocasionar a redução de consumo de uma maneira geral pela população. Essa diminuição resultou na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente podem ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Os potenciais impactos no fornecimento, custos e investimentos necessários para a adaptação e o desenvolvimento dos negócios no cenário de novas pandemias podem afetar adversamente o fluxo de caixa da Companhia, podendo dificultar o adimplemento regular de suas obrigações tributárias e consequente exposição a encargos de juros de mora e multa, exclusão de programas de parcelamentos de débito, cassação de benefícios fiscais/regimes especiais e eventuais

4.1 Descrição dos fatores de risco

cobranças pelas autoridades fiscais, dentre outros reflexos.

Outro aspecto em decorrência de pandemias que pode afetar adversamente o fluxo de caixa da Companhia diz respeito ao aumento das despesas previdenciárias, em decorrência de adiantamento de férias, demissões e/ou afastamento de colaboradores por motivo de saúde.

A redução e/ou mesmo suspensão do funcionamento dos órgãos da Administração Pública e a suspensão do trâmite de processos administrativos e judiciais em razão de eventual decretação de calamidade pública pelo Governo (assim como ocorreu quando do surto da COVID-19) podem impactar adversamente o resultado da Companhia, especialmente em virtude da eventual não realização de seus ativos vinculados a processos administrativos e/ou judiciais, tais como aqueles pendentes de análise em pedidos de ressarcimento e/ou de restituição de tributos, levantamento de garantias e depósitos judiciais, créditos reconhecidos por decisões judiciais, dentre outros. Este fator também poderá acarretar atrasos na renovação e na emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários e à dívida ativa da União, Estados e Municípios, bem como na entrega de obrigações acessórias perante os órgãos competentes, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Ainda, cabe destacar que qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), pode ter impacto adverso relevante nos mercados, principalmente no mercado acionário. Consequentemente, a adoção das medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), provocaram ou poderão provocar um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020 ou no futuro. Dessa forma, as ações da Companhia podem apresentar uma maior volatilidade, impactando seus investidores de maneira negativa.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das suas operações no futuro em termos aceitáveis.

Graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) causaram e poderão causar ainda mais mudanças nos padrões de gasto dos consumidores. Fatores que poderiam afetar a predisposição dos consumidores em realizar compras não-essenciais incluem, dentre outros: condições comerciais em geral, níveis de emprego, taxas de juros, taxas tributárias, disponibilidade de crédito ao consumidor, confiança do consumidor em condições econômicas futuras, bem como riscos, e a percepção pública de riscos relacionados a epidemias ou pandemias como a própria pandemia da COVID-19 ou de graves pandemias (tais como possíveis novas ondas de contaminação).

Em relação à pandemia da COVID-19, foi possível observar no primeiro trimestre de 2020 os primeiros efeitos causados pelos impactos das medidas de restrição de circulação de pessoas e isolamento social estabelecidas por diversos governos estaduais e municipais, provocando,

4.1 Descrição dos fatores de risco

consequentemente, menores níveis de tráfego de veículos na maior parte das rodovias operadas pela Companhia, resultando em perda de receita no período.

A Companhia pode continuar a ser afetada, bem como poderá ser afetada no futuro, por medidas governamentais de contenção de contaminações epidemiológicas, tais como:

- Isolamento Social: por meio das recomendações e/ou imposições de isolamento social, que reduzem o deslocamento e fluxo de pessoas entre as cidades e dentro dos centros urbanos. Para os negócios da Companhia, tal situação significa redução do fluxo de usuários nas rodovias (veículos comuns e veículos comerciais);
- Quarentena mandatória e restrições em regiões com grandes números de infectados (Ex.: bloqueio de fronteiras): reduzem viagens nacionais. Além disso, a restrição de deslocamento integral das pessoas também acarreta a redução do fluxo de usuários nas rodovias (veículos comuns e veículos comerciais).

Os reflexos desses impactos, além de afetar os resultados operacionais da Companhia, consequentemente, podem afetar sua capacidade em atingir índices financeiros determinados nos contratos de dívidas. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado dentro dos períodos de cura aplicáveis ou renunciado por seus respectivos credores, nos termos dos respectivos contratos, pode resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros.

Tais surtos podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia não tem como estimar o efeito da disseminação de graves pandemias e o impacto final de qualquer pandemia é incerto e imprevisível. Até a data deste Formulário de Referência, não há informações adicionais disponíveis para realizar uma avaliação a respeito do impacto de graves pandemias nos negócios da Companhia.

A Companhia não pode garantir que outros surtos regionais e/ou globais de doenças não ocorrerão e, caso ocorram, que será capaz de impedir um impacto negativo igual ou superior ao provocado pelas graves pandemias em seus negócios.

A volatilidade e falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender os valores mobiliários de emissão da Companhia pelo preço e momento que desejarem.

Poderá não existir um mercado de negociação ativo e líquido para os valores mobiliários de emissão da Companhia, limitando a capacidade dos investidores de venderem os valores mobiliários pelo preço e no momento desejado. Os mercados de valores mobiliários brasileiros são significativamente menores, menos líquidos e mais concentrados e voláteis que os mercados de valores mobiliários nos Estados Unidos, por exemplo.

Essas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores

4.1 Descrição dos fatores de risco

de vender seus valores mobiliários a preços satisfatórios e no momento desejado, afetando adversamente, dessa forma, o valor de mercado dos valores mobiliários da Companhia. Os valores mobiliários de emissão da Companhia poderão flutuar de modo significativo por diversos motivos, inclusive em resposta aos fatores de risco indicados neste Formulário de Referência ou por motivos não relacionados ao desempenho da Companhia.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países ou regiões podem afetar adversamente a economia brasileira, negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da Companhia.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, China e União Europeia, de países da América Latina e de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, em especial, aqueles negociados em bolsa de valores. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse de investidores nos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia. Além disso, a eleição presidencial dos Estados Unidos ocorreu no dia 3 de novembro de 2020 e no dia 20 de janeiro de 2021 um novo Presidente dos Estados Unidos tomou posse. No segundo semestre de 2024 haverá uma nova eleição presidencial americana, podendo gerar incertezas políticas e econômicas globalmente, particularmente nos Estados Unidos e também no Brasil. Ainda, o presidente dos Estados Unidos possui poder considerável para determinar políticas governamentais e ações que possam ter um efeito material adverso na economia e estabilidade econômica globais. Não é possível prever novas políticas que possam ser implementadas pelo novo Presidente dos Estados Unidos e os efeitos que elas terão nos mercados financeiros e de capitais, incluindo a Companhia.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. De forma semelhante, após ataques do grupo armado Hamas ao Estado de Israel, em outubro de 2023, houve o início de uma série de confrontos bélicos e elevação da tensão na região do Oriente Médio, que compreende países com relevante produção de petróleo, incluindo membros da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo). A participação de outros países interessados em qualquer dos conflitos citados, por quaisquer motivos, pode aflorar disputas geopolíticas nessas e em outras regiões, inclusive com desdobramentos militares, o que pode levar a uma maior instabilidade na economia global.

Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Acontecimentos em outros países e seus mercados de capitais poderão prejudicar o valor de mercado das ações de emissão da Companhia, podendo, ademais, dificultar ou impedir totalmente o seu acesso aos mercados de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses

4.1 Descrição dos fatores de risco

outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras, como por exemplo a crise decorrente da pandemia da COVID-19, quando o índice Ibovespa, principal indicador de desempenho das ações negociadas no Brasil sofreu retração superior a 40% em março de 2020, mas recuperando os níveis pré- pandemia em dezembro de 2020.

Não há garantia de que o mercado de capitais esteja aberto às companhias brasileiras ou de que os custos de financiamento nesse mercado sejam vantajosos para a Companhia. Crises em outros países emergentes podem restringir o interesse dos investidores em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, inclusive os de emissão da Companhia, o que pode prejudicar sua liquidez, seu valor de mercado, além de dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente as atividades da Companhia e o preço de mercado de suas ações.

A economia brasileira tem se caracterizado por frequentes e, por vezes, drásticas intervenções do governo e também por ciclos econômicos instáveis. O governo brasileiro tem alterado frequentemente as políticas monetárias, tributárias, de crédito, tarifárias e outras políticas para influenciar o curso da economia no País. Por exemplo, por vezes, as ações do governo brasileiro para controlar a inflação envolveram o controle salarial e de preços, o congelamento de contas bancárias, a imposição de controles cambiais e limites sobre as importações.

A Companhia não tem controle e não pode prever as políticas ou ações que o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- instabilidade social, econômica e política;
- inflação;
- movimentos cambiais;
- políticas de controle cambial;
- políticas sanitárias;
- flutuação das taxas de juros;
- liquidez dos mercados internos de empréstimos, de capitais e financeiros;
- expansão ou retração da economia brasileira, conforme medida pelos índices do Produto Interno Bruto;
- greves de portos, alfândegas e autoridades fiscais;
- alteração na regulamentação aplicável ao setor de transporte;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- aumento do preço de petróleo e outros insumos;
- instabilidade dos preços;
- políticas tributárias, políticas monetárias e alterações nas legislações tributárias;
- políticas sanitárias; e
- outros eventos políticos, sociais e econômicos e diplomáticos no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

Modificações na legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais ou diferentes interpretações das legislações fiscais podem aumentar a carga tributária da Companhia e prejudicar seus resultados.

O Governo Federal implementa regularmente mudanças nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária da Companhia e suas controladas, afetando a lucratividade da Companhia. Essas mudanças incluem modificações nas taxas de avaliação e, ocasionalmente, na promulgação de impostos novos ou temporários, cujos recursos são destinados a determinados fins governamentais.

As mudanças nas leis tributárias, legislações fiscais, interpretações das autoridades fiscais e normas contábeis tributárias no Brasil podem resultar em alíquotas maiores de impostos, o que pode reduzir significativamente os seus lucros e fluxos de caixa operacionais e causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Crisis econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Companhia e suas controladas.

A situação financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados pelas condições econômicas no Brasil. Futuras reduções nas suas taxas de crescimento podem afetar o consumo de seus serviços e, conseqüentemente, causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O governo brasileiro intervém na sua economia e, ocasionalmente, faz alterações nas políticas e regulamentações. A política econômica brasileira pode ter efeitos importantes sobre as empresas e sobre as condições e preços de mercado dos títulos do governo detidos pela Companhia indiretamente (por meio de aplicações em fundos de investimento em renda fixa de baixo risco). O cenário político do País pode influenciar no desempenho da economia brasileira e eventuais crises políticas podem afetar a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração econômica e maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras.

Desta forma, os negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor dos valores mobiliários da Companhia poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas

4.1 Descrição dos fatores de risco

governamentais ou por regulamentações federais, estaduais ou municipais que envolvam ou afetem fatores como: (i) eleições políticas; (ii) política monetária; (iii) taxas de juros; (iv) taxas de inflação; (v) liquidez nos mercados internos de capital, empréstimos e crédito; (vi) controles de exportação e importação; (vii) taxas de câmbio e controle de câmbio e restrições sobre remessas ao exterior; (viii) escassez de energia; (ix) instabilidade econômica e social; e (x) outras eventualidades não mensuradas acima.

Essas características de mercado poderão afetar o preço e liquidez das ações de emissão da Companhia e limitar significativamente a capacidade dos titulares de tais ações de vendê-las ao preço e nas datas desejados. O valor de mercado das ações da Companhia poderá também variar significativamente por diversas razões, incluindo os fatores de risco apresentados neste Formulário de Referência. Para mais informações a respeito dos efeitos da pandemia da COVID-19 nos mercados de valores mobiliários, vide o fator de risco *"Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira"* acima.

A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado de suas ações.

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro de valores mobiliários. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, as taxas de inflação do Brasil foram de 4,62%, 5,79% e 10,06% para os períodos de doze meses findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, respectivamente. O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) registrou inflação foram de -3,18%, 5,45% e 17,78% para os períodos de doze meses findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021. As medidas adotadas pelo governo brasileiro para o controle inflacionário incluíram a manutenção de rígidas políticas monetárias com elevadas taxas de juros, consequentemente restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Uma das consequências desse combate à inflação é a variação significativa da taxa de juros oficial no Brasil, que a partir da reunião do COPOM de 26 de março de 2023 a taxa definida de 10,75% permanece vigente até 07 de maio de 2024 (reunião mais recente). O Comitê de Política Monetária - COPOM frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do Real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Apesar dos reajustes anuais com base na inflação, se o Brasil enfrentar inflação alta no futuro, a Companhia pode não ser capaz de ajustar os preços que cobra de seus clientes e usuários para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderia aumentar os custos da Companhia e reduzir suas margens operacionais e líquidas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por aumentar significativamente as taxas de juros oficiais. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo de novos empréstimos e financiamentos da Companhia, mas também o custo da sua dívida atual, bem como em seu caixa e seus equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação poderão afetar a Companhia adversamente, dado que possui empréstimos e financiamentos indexados à variação da taxa CDI e do IPCA.

Reduções na classificação do risco brasileiro atribuída por agências de risco poderão afetar negativamente a Companhia.

O Brasil teve sua nota de crédito rebaixada pelas agências de classificação de risco de crédito Standard & Poors "S&P", Moody's e Fitch Ratings "Fitch" entre setembro de 2015 e fevereiro de 2016, e com isso perdeu o seu grau de investimento, desde então se mantém no chamado "grau especulativo" – classificação associada a países de maior risco de dívida. Dessa forma, eventuais alterações nas políticas do governo brasileiro, bem como variações na classificação do risco brasileiro atribuída pelas agências de risco, as quais estão além do controle da Companhia, podem contribuir para a alta volatilidade no mercado de capitais brasileiro e ter um efeito material adverso sobre ela e sobre o preço de mercado de seus valores mobiliários.

A "S&P", em setembro de 2015, reduziu o rating de crédito soberano do Brasil para grau de investimento inferior, de "BBB-" para "BB+", citando, entre outras razões, instabilidade geral no mercado brasileiro causada pela interferência do Governo Federal na economia e dificuldades orçamentárias. Em fevereiro de 2016, rebaixou novamente o rating de crédito do Brasil, de "BB+" para o "BB", e manteve sua perspectiva negativa sobre o rating, citando uma piora na situação de crédito a partir do rebaixamento de setembro de 2015. Em janeiro de 2018, rebaixou a classificação para "BB-", com uma perspectiva estável, tendo em vista as dúvidas em relação aos esforços de reforma das aposentadorias e eleições presidenciais deste ano. Em dezembro de 2019, manteve o rating de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de estável para positiva. Em dezembro de 2020, manteve o rating de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de positiva para estável por incertezas relacionadas à Covid-19. Em novembro de 2021, reafirmou o rating "BB-", com perspectiva estável, levando em consideração a expectativa de crescimento moderado da economia. Em junho de 2022, a S&P reafirmou o rating soberano do Brasil de longo prazo em moeda estrangeira em "BB-", foi mantida a perspectiva estável considerando o elevado déficit fiscal do Brasil e a composição de dívida e posição externa favoráveis.

Em abril de 2019, a Moody's manteve o rating de crédito do Brasil em Ba2, mas mudou sua perspectiva de negativa para estável, o que manteve em maio de 2020, citando expectativas de novos cortes nos gastos do governo. Em abril de 2022, a Moody's reafirmou a nota do Brasil em "Ba2" e manteve perspectiva estável, a qual reflete as expectativas de que as reformas no arcabouço fiscal e de política monetária realizadas serão em grande parte preservadas.

A Fitch manteve o rating de crédito brasileiro em BB em 2017, com perspectiva negativa e rebaixou para BB- em fevereiro de 2018. Em maio de 2020, manteve o rating de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de estável para negativa, citando a deterioração dos cenários econômico e fiscal brasileiro e de riscos de piora para ambas as dimensões, diante da renovada

4.1 Descrição dos fatores de risco

incerteza política, além das incertezas sobre a duração e intensidade da pandemia da Covid-19. Em dezembro de 2021, a Fitch Ratings reafirmou o rating "BB-", com perspectiva negativa, destacando fraco potencial de crescimento econômico e um cenário político que dificulta o progresso das reformas fiscais e econômicas. Em dezembro de 2022, a Fitch reafirmou o rating soberano para o Brasil em "BB-" e manteve a perspectiva estável, destacando incertezas elevadas à frente em relação aos planos do novo governo e seus impactos sobre os desafios econômicos e fiscais

Em 26 de julho de 2023, a Fitch elevou o rating soberano do Brasil para 'BB', ante 'BB-' e manteve a perspectiva estável. Desde 2018, essa foi a primeira movimentação positiva realizada pela agência sobre os ratings do Brasil. Seguindo o mesmo movimento, em 19 de dezembro de 2023, a S&P elevou o rating soberano de longo prazo de BB- para BB. Contribuíram para a elevação, a aprovação da reforma tributária, uma perspectiva econômica mais favorável e uma política monetária que tem ajudado a reancorar as expectativas da inflação. Em contrapartida, o país avança lentamente na resolução dos desequilíbrios fiscais que o impede de alcançar uma qualidade de crédito superior.

Instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, o que poderá afetar os negócios e os resultados operacionais da Companhia, bem como o preço de negociação de ações de sua emissão.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do País e a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Os mercados brasileiros têm registrado um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes de atuações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal Brasileira e pelo Ministério Público Federal Brasileiro. Tais investigações têm impactado a economia e o ambiente político do País.

Além disso, qualquer dificuldade do Governo Federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Companhia. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia. A Companhia não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia ou sobre a economia brasileira.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, o que pode

4.1 Descrição dos fatores de risco

causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A economia brasileira tem sofrido intervenções frequentes do Governo Federal que por vezes realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação e implementar suas políticas macroeconômicas frequentemente implicam aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevê-las. Os negócios, situação econômico-financeira e resultados operacionais poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) política monetária; (iv) flutuações cambiais; (v) ambiente regulatório pertinente às atividades da Companhia; (vi) alteração das normas trabalhistas; (vii) inflação; (viii) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (ix) expansão ou contração da economia brasileira; (x) política fiscal e alterações na legislação tributária; (xi) política habitacional; (xii) controle sobre importação e exportação; (xiii) instabilidade social e política; e (xiv) outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

Por conta disso, a Companhia pode estar sujeita ao aumento de custos operacionais e dos prestadores de serviços e como consequência ter dificuldade em repassar aos usuários aumentos de custos. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses e outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil, agravada pelos impactos de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

As ações do Governo Federal nas políticas ou normas que envolvam os fatores macroeconômicos acima listados poderão afetar adversamente as atividades da Companhia e a análise de sensibilidade aos aumentos de taxa de juros. Ademais, mudanças nos preços de ações de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio, aumento nas taxas de juros no Brasil ou no exterior e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiros, o que poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, afetando negativamente o preço das ações de emissão da Companhia, gerando consequências negativas aos seus negócios, situação financeira e resultados operacionais. Não é possível prever o impacto que eventos políticos e desenvolvimentos macroeconômicos, globais ou brasileiros, podem ter sobre os negócios da Companhia. Além disso, como resultado da atual instabilidade política, há incerteza em relação a políticas econômicas futuras, e a Companhia não pode prever quais políticas serão adotadas pelo governo brasileiro e nem se essas políticas poderão causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A insegurança jurídica decorrente dos problemas relacionados à morosidade e imprevisibilidade das decisões judiciais poderá causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Um sistema judicial confiável e eficiente configura uma condição essencial para garantir o desenvolvimento socioeconômico e possibilitar investimentos de agentes econômicos privados nos mais diversos setores de infraestrutura.

A importância de um bom Poder Judiciário é indiscutível para o bom funcionamento da economia, afinal, os problemas gerados pelo sistema judicial podem resultar num dos piores cenários em relação à insegurança jurídica em matéria de infraestrutura. A ausência de segurança jurídica no Poder Judiciário, especialmente decorrente da morosidade dos tribunais e da imprevisibilidade das decisões judiciais, configura um dos grandes entraves ao desenvolvimento socioeconômico do País. A insegurança jurídica decorrente dos problemas relacionados à morosidade e imprevisibilidade das decisões judiciais poderá causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A instabilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a economia brasileira e sobre a Companhia.

A moeda brasileira flutua em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. No passado, o Governo Federal adotou diferentes regimes cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variava de diária para mensal), controles cambiais, mercados com caixa de câmbio dupla e um sistema de taxa de câmbio flutuante. Desde 1999, o Brasil adota um sistema de taxa cambial flutuante, com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, ocorrem flutuações significativas na taxa cambial entre o real e o dólar norte-americano e outras moedas.

O Real pode desvalorizar ou valorizar substancialmente com relação ao dólar norte-americano no futuro. A instabilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia. A desvalorização do Real frente ao dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e provocar aumentos nas taxas de juros, o que poderia afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2 – Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

A Companhia entende que os principais fatores de risco são:

- ***A Companhia é uma holding de participações e essa razão, pode ser adversamente impactada pelos resultados e bens de suas controladas.***
- ***A discricionariedade do poder concedente pode afetar adversamente os resultados operacionais.***
- ***A Companhia pode não conseguir captar recursos suficientes para financiar seus projetos, renovar suas linhas de crédito atuais ou ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos, o que pode causar um efeito relevante e adverso.***
- ***As operações de concessões de rodovias, portuárias e de logística podem ser impactadas pela flutuação nos preços do petróleo e etanol, mudanças adversas na economia, eventos climáticos que geram a quebra de safra e mudanças de hábitos da população, o que afetaria adversamente os negócios, condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.***
- ***A Companhia está sujeita à eventuais decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos, arbitrais ou inquéritos.***

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3 – Descrição dos principais riscos de mercado

Além dos riscos indicados na seção 4.1 deste Formulário de Referência, a Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes do curso natural de seus negócios que correspondem a possibilidade de perdas financeiras ou econômicas resultantes da volatilidade nas taxas de juros, inflação, flutuações na taxa de câmbio e alterações na conjuntura nacional e internacional.

Risco de mercado

O risco de taxas de juros e inflação da Companhia e das suas controladas decorre de aplicações financeiras e empréstimos em que são remunerados por taxas de juros variáveis, que podem ser indexados à variação de índices de inflação. A Companhia e suas controladas estão expostas as principais variações:

- Taxas de Inflação: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relacionado às emissões de debêntures e reajustes tarifários das principais concessões rodoviárias e Índice Geral de Preços;
- Mercado (IGP-M) da Companhia, relacionado às obrigações com o poder concedente;
- Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relacionado às emissões de debêntures, as aplicações financeiras relativas à excedente de caixa investidos em títulos e valores mobiliários indexados em CDI da Companhia; e
- Taxa de juros de Longo Prazo (TJLP) e Câmbio relacionado aos financiamentos de máquinas e equipamentos e empreendimentos da Companhia.

Risco de crédito

O risco de crédito decorre da possibilidade da Companhia e das suas controladas incorrerem em perdas financeiras decorrentes da inadimplência de suas contrapartes, de instituições financeiras de recursos ou de investimentos financeiros.

A Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras com instituições financeiras com classificação de Risco "rating" AA, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentava valores a receber da empresa CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. de R\$237.441 (R\$147.208 em 31 de dezembro de 2022), decorrentes de receitas de pedágios arrecadadas pelo sistema eletrônico de pagamento de pedágio ("Sem Parar"), registrados na rubrica "Clientes".

Análise de sensibilidade

Risco de variação nas taxas de juros

A análise de sensibilidade foi determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos no fim do exercício. Para os passivos com taxas pós-fixadas, a análise é preparada assumindo que o valor do passivo em aberto no fim do exercício

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

esteve em aberto durante todo o exercício.

A análise de sensibilidade foi desenvolvida considerando a exposição à variação do CDI, IPCA e TJLP, principais indicadores das aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e debêntures contratados pela Companhia e por suas controladas: (valores expressos em milhares de R\$):

Operação	Risco	Juros a incorrer		
		Cenário I provável	Cenário II 25%	Cenário III 50%
Juros de aplicações financeiras (a)	Alta do CDI	317.434	396.792	476.151
Juros sobre debêntures (a)	Alta do CDI	(1.292.650)	(1.463.367)	(1.632.262)
Juros sobre debêntures (b)	Alta do IPCA	(579.846)	(593.474)	(607.082)
Empréstimos e financiamentos (b)	Alta do IPCA	(66.595)	(80.511)	(94.428)
Juros sobre obrigações com o Poder Concedente (b)	Alta do IPCA	(36.977)	(37.791)	(38.606)
Empréstimos e financiamentos (c)	Alta do TJLP	(99.356)	(124.789)	(149.734)
Juros a incorrer, líquidos		(1.757.990)	(1.903.140)	(2.045.961)

Fonte: DF Consolidado EIL 4T23 NE 29 - Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As taxas consideradas (projetadas para 12 meses) foram as seguintes:

Indicadores	Cenário I -	Cenário II	Cenário III
	provável	- 25%	- 50%
CDI (a)	9,15%	11,44%	13,73%
IPCA (b)	4,15%	5,18%	6,22%
TJLP (c)	6,10%	7,63%	9,15%

Fonte: DF Consolidado EIL 4T23 NE 29 - Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da escolha pela Companhia e por suas controladas entre o capital próprio (retenção de lucros e/ou aportes de capital) e capital de terceiros para financiar ou refinancear suas operações.

O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia e suas controladas devem quitar as respectivas obrigações:

Modalidade	Próximos 12 meses	Entre 13 e 24 meses	Entre 25 e 36 meses	37 meses em diante
Debêntures	4.555.505	6.177.155	1.790.959	13.444.643
Banco Nacional do Desenvolvimento Social - BNDES	207.942	207.503	210.101	2.227.970
Caixa Econômica Federal - FINISA/FDCO	54.372	53.504	52.717	545.865
Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG	11.462	11.462	11.462	137.550
Banco da Amazônia - BASA	12.759	16.129	21.311	302.290
Obrigações com Poder Concedente	108.434	113.513	118.829	4.449.817
Finame	6.519	6.045	5.505	-
Passivo de arrendamento	77.982	66.413	39.366	33.430
	5.034.975	6.651.724	2.250.250	21.141.565

Fonte: DF Consolidado EIL 4T23 NE 29 – Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4 – Processos não sigilosos relevantes

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais no desenvolvimento normal de suas atividades. Tais processos dizem respeito principalmente a demandas judiciais e administrativas de natureza cível, ambiental, tributária, regulatória e trabalhista. As provisões da Companhia são registradas conforme os regramentos contábeis, sendo constituídas provisões para processos avaliados por seus consultores jurídicos como demandas com chance de desembolso provável, de acordo com as diretrizes de provisionamento da Companhia.

O total das contingências prováveis com provisão constituída nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 somavam R\$355.811 mil, dos quais: (i) R\$321.330 mil de contingências cíveis; (ii) R\$1.521 mil de contingências ambientais; (iii) R\$7.639 mil de contingências tributárias; e (iv) R\$25.321 mil de contingências trabalhistas.

A Companhia e suas controladas possuem outros riscos relativos a questões cíveis, ambientais, tributárias, regulatórias e trabalhistas, avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS não determinam sua contabilização, no total de R\$1.934.743 mil, dos quais: (i) R\$1.462.784 mil de contingências cíveis; (ii) R\$3.215 mil de contingências ambientais; (iii) R\$424.456 mil de contingências tributárias; e (iv) R\$44.288 mil de contingências trabalhistas.

Para a descrição dos processos relevantes a seguir, a Companhia selecionou os processos que acredita, com base na análise e avaliação de seus assessores jurídicos, bem como no julgamento de negócios de seus administradores, que poderiam influenciar decisões de investimento.

A Companhia considera relevantes os processos em razão (i) da capacidade de o processo de impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios e/ou os de suas Controladas; (ii) da capacidade de impactar os contratos de concessão detidos pelas Controladas; (iii) de tratarem de ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico, à imagem ou ao contrato de concessão; (iv) ações com impacto reputacional para a Companhia; (v) discussão de validade de cláusula estatutária.

(a) Administrativo

- Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A (“Ecosul”)

Processo TC nº 020.984/2019-7	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	12/07/2019
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Interessada: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Solicitação do Congresso Nacional para fiscalização do contrato de concessão do Polo Rodoviário de Pelotas quanto ao valor das tarifas de pedágio.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo TC nº 020.984/2019-7	
f. Principais fatos	<p>Trata-se de inspeção realizada na ANTT, para o fim de apurar indícios de irregularidades na metodologia de reequilíbrio adotada no 4º Aditivo Contratual para alteração do fator multiplicador (relação entre as tarifas de veículo de passeio e veículo pesado), que possam ter ocasionado aumentos tarifários no Polo Rodoviário de Pelotas, alegados como ainda não tratados em processos perante o TCU. Por meio do Acórdão 883/2020-PL, divulgado em abril de 2020, o TCU apontou indícios de irregularidades na atuação da ANTT que poderiam impactar o Contrato de Concessão da Ecosul, que não era parte no processo. Em 21.05.2021, a Ecosul apresentou pedido de ingresso ao processo como parte interessada e juntou pedido de reexame ao Acórdão 883/2020. O pedido de reexame apresentado pela ANTT foi julgado improcedente pelo TCU por meio do Acórdão 170/2021 (fev/2021), mantendo-se a determinação de origem para reavaliação da tarifa de pedágio quanto ao cálculo de reequilíbrio pertinente à alteração do fator multiplicador que redundou na majoração dos valores cobrados para veículos comerciais. O pedido de ingresso como parte interessada apresentado pela Concessionária foi deferido pelo Tribunal em agosto de 2021 e os efeitos do Acórdão 883/2020-PL foram suspensos pelo Ministro Relator. A área técnica do TCU (SERUR) procedeu com a análise de mérito dos embargos opostos pela ANTT, bem como do pedido de reexame interposto pela Concessionária, e concluiu pelo provimento de ambos, para que sejam desconstituídos os efeitos dos Acórdãos 883/2020-PL e 170/2021-PL, tendo em vista que a revisão tarifária praticada pela ANTT teria mantido a equação econômico-financeira do contrato. Em 21.09.2022 o processo foi incluído na pauta da sessão Ordinária do Plenário para Julgamento e, após divergências apresentadas pelos ministros em sessão, o processo foi retirado de pauta para reavaliação pelo relator. Em 17.11.2022 foi proferido Despacho pelo Ministro Relator, determinando o encaminhamento dos autos à unidade técnica especializada (SeinfraRodoviaAviação) a fim de que fosse emitido parecer quanto ao alcance das medidas adotadas pela ANTT. Em 21.11.2022, a Ecosul apresentou manifestação em Resposta ao OFÍCIO 45030/2021-TCU/Seproc, quanto à alteração do fator multiplicador para veículos pesados, discorrendo sobre: (i) a Regularidade do Fator Multiplicador; e (ii) instrução proferida pela SeinfraRod nos autos do TC Nº 028.576/2022-5 em que reconheceu a ausência de irregularidade no incremento tarifário autorizado pela Deliberação ANTT nº 332/22. Em 22.11.2022 foi apresentada instrução técnica no sentido de que não houve violações aos Acórdãos 883/2020-TCU e 170/2021-TCU no processo de reajuste tarifário conduzido pela ANTT em relação ao Polo Rodoviário de Pelotas. Em 11.07.2023 a área técnica do TCU apresentou nova instrução nos autos da TC nº 028.576/2022-5, concluindo não restarem caracterizados descumprimentos pela ANTT das determinações dos Acórdãos 883/2020 e 2.275/2021 e determinou o apensamento definitivo das medidas cautelares ao presente processo. Em 06.12.2023 foi proferido o Acórdão 2.501/2023-TCU que negou os agravos opostos em face do Acórdão 2.275/21 e manteve as recomendações do Acórdão 170/2021. Na decisão, o TCU atestou que a única irregularidade que não havia sido tratada pelo Tribunal no âmbito do Acórdão 2.508/2022, proferido no âmbito do TC nº 019.671/2014-8 (que declarou inexistirem desequilíbrios a serem repactuados pela Concessionária), seria a recomendação para a reavaliação do fator multiplicador de veículos pesados, tendo confirmado que a ANTT vem cumprindo adequadamente as recomendações endereçadas pelo Acórdão.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Acórdão 883/2020: (i) identificou supostas irregularidades na atuação da ANTT com relação ao Contrato de Concessão nº 13/2000-MT; (ii) apresentou determinações à ANTT para que (ii.1) a Agência reavaliasse a tarifa de pedágio cobrada na concessão, tendo em vista suposta arrecadação indevida e o consequente desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato decorrente da 10ª Revisão Ordinária, que alterou o fator de cobrança de veículos pesados; (ii.2) encaminhasse ao TCU as cópias das futuras revisões tarifária ou alterações contratuais; e (ii.3) procedesse com fiscalização de todas as concessões rodoviárias com relação a eventuais prejuízos de arrecadação em razão da isenção por eixos suspensos; e (iii) recomendou à ANTT que se abstenha de incluir investimento no Contrato de Concessão nº 13/2000-MT que ocasionem</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo TC nº 020.984/2019-7	
	<p>em majoração tarifária e que efetivasse qualquer prorrogação de prazo no Contrato de Concessão nº 13/2000-MT.</p> <p>Acórdão reexame 170/2021: julgou improcedente o pedido de reexame apresentado pela ANTT, mantendo a determinação de origem para reavaliação da tarifa de pedágio quanto ao cálculo de reequilíbrio pertinente à alteração do fator multiplicador que redundou na majoração dos valores cobrados para veículos comerciais.</p> <p>Acórdão reexame 2.501/2023: rejeitou os embargos de declaração apostos pela ANTT em face do Acórdão 170/2021 e negou provimento ao pedido de reexame apresentado pela Ecosul contra o Acórdão 883/2020, mantendo a determinação de origem para reavaliação da tarifa de pedágio quanto ao cálculo de reequilíbrio pertinente à alteração do fator multiplicador que redundou na majoração dos valores cobrados para veículos comerciais. Por fim, negou provimento aos agravos opostos em face do Acórdão 2.275/21 no âmbito do processo nº 037.506/2021-8.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Capacidade de impactar os contratos de concessão detidos pelas Controladas
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Considerando que a ANTT reajustou a tarifa de pedágio da Concessionária conforme a metodologia definida pelo TCU (efeitos compensados com o reequilíbrio decorrente dos atrasos na implementação dos reajustes anuais de 2022 e 2023) e vem cumprindo as determinações do Tribunal, não há novos impactos materiais em caso de manutenção da decisão. A Concessionária avalia a judicialização da matéria.

Processo TC nº 037.506/2021-8 (apensado ao TC nº 020.984/2019-7)	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	20/09/2021
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Interessada: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Supostas irregularidades na concessão do reajuste tarifário aprovado pela ANTT através da Deliberação 277/2021, publicada no DOU em 25/08/2021.
f. Principais fatos	Trata-se de representação com pedido de medida cautelar solicitando a suspensão do reajuste tarifário concedido pela ANTT por meio da Deliberação nº 277/2021, de 25/08/2021, ao argumento de que o referido reajuste teria violado as determinações do TCU emitidas pelo Acórdão 883/2020-PL (TC 020.984/2019-7), além de supostamente agravar a economia da região, já prejudicada pelos efeitos da pandemia de COVID-19. Mesmo que os itens do Acórdão 883/2020-PL tidos por descumpridos pelos autores da cautelar tenham sido suspensos, o Ministro Relator concedeu a medida cautelar, sem oitiva prévia, determinando à ANTT a imediata suspensão dos efeitos da Deliberação nº 277/2021, e a consequente suspensão do reajuste tarifário aplicado até que houvesse a decisão no processo TC nº 020.984/2019-7. No mesmo ato, determinou a oitiva da ANTT e da Concessionária para que se pronunciassem

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo TC nº 037.506/2021-8 (apensado ao TC nº 020.984/2019-7)	
	acerca dos fatos narrados na representação. A cautelar foi posteriormente confirmada, por meio do Acórdão 2.275/2021-PL. Ato contínuo, tanto a ANTT como a Ecosul interpuseram agravo e apresentaram as suas razões de oitiva requerendo a reforma integral do referido Acórdão, com a consequente revogação da medida cautelar até a deliberação final do TCU, de forma a viabilizar o reajuste da tarifa concedido pela Deliberação 277/2021/ANTT. Em 25.10.2023, foi proferido despacho pelo Ministro Relator determinando o apensamento definitivo deste processo ao TC nº 020.984/2019-7. Em 06.12.2023 foi proferido o Acórdão 2.501/2023 no âmbito do processo principal (TC nº 020.984/2019-7) em que se determinou o apensamento definitivo do presente processo ao TC 020.984/2019-7, ante os objetos comuns, relação de dependência e defesas similares. No mérito, foi negado provimento aos agravos interpostos em face do Acórdão 2.275/2021. Com o proferimento do Acórdão no TC 020.984/2019-7 (processo principal) e o reconhecimento de que a ANTT vem cumprindo a determinação do TCU, houve a perda do objeto da medida cautelar e o processo foi encerrado.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão 2.275/2021: referendo da decisão monocrática que concedeu a medida cautelar e determinando a suspensão imediata dos efeitos da Deliberação-ANTT 277, que autorizou a alteração de tarifa do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS. Acórdão reexame 2.501/2023 (processo principal TC nº 020.84/2019-7): negou provimento aos agravos opostos pela Ecosul e ANTT contra o Acórdão 2.275/2021 que suspendeu os efeitos da Deliberação ANTT nº 277/2021 que autorizou o reajuste e a revisão tarifária.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Provável
j. Critério para relevância	Capacidade de impactar os contratos de concessão detidos pelas Controladas
k. Impacto em caso de perda do processo	A Agência promoveu a revisão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão no âmbito do reajuste e revisão tarifária aprovado por meio da Deliberação-ANTT nº 332/2022, incorporando-se os efeitos de reajuste que deixou de ser aplicado em sua data-base em favor da Concessionária.

Processo nº TC nº 028.576/2022-5 (apensado ao TC nº 020.984/2019-7)	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	01/11/2022
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Interessada: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Supostas irregularidades na concessão do reajuste tarifário aprovado pela ANTT através da Deliberação 332/2022, publicada no DOU em 01/11/2022.
f. Principais fatos	Trata-se de representação com pedido de medida cautelar solicitando a suspensão do reajuste tarifário concedido pela ANTT por meio da Deliberação nº 332/2022, de 25/08/2022, ao argumento de que o referido reajuste teria violado as determinações do TCU emitidas pelo Acórdão 883/2020-PL (TC 020.984/2019-7), bem como as decisões proferidas nos autos do expediente TC

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº TC nº 028.576/2022-5 (apensado ao TC nº 020.984/2019-7)	
	<p>037.506/2021, que indica a existência de irregularidades referentes à alteração do fatos multiplicador de eixos (4º TA), além de supostamente agravar a economia da região, já prejudicada pelos efeitos da pandemia de COVID-19. A área técnica do TCU emitiu parecer em que confirma que o reajuste da tarifa não afronta qualquer decisão vigente do TCU, expedida em face da ANTT ou da Concessionária, a respeito do Contrato de Concessão PJ/CD/215/98. Além disso, verificou não estarem presentes os requisitos jurídicos que autorizam a adoção da medida cautelar sem prévia oitiva das partes. Em 23.02.2023 foi proferido despacho pelo Ministro Relator que determinou a oitiva da ANTT para que se pronunciasse acerca dos fatos narrados na representação, que se manifestou favoravelmente à manutenção do reajuste tarifário anual, demonstrando as iniciativas adotadas para cumprimento da cautelar aprovada pelo Plenário em 2021 através do Acórdão 2.275/2021-PL. Em 09.03.2023 a ANTT apresentou suas razões de oitiva, por meio das quais reiterou o pedido de indeferimento integral da medida cautelar, uma vez que não há qualquer irregularidade na Deliberação ANTT nº 332/2022, que autorizou o reajuste das tarifas praticadas pela Ecosul. Em 11.07.2023 a unidade técnica acostou nova instrução, concluindo-se não restarem caracterizados descumprimentos pela ANTT, propondo-se o indeferimento da medida cautelar e o apensamento definitivo do presente processo ao TC 037.506/2021-8, ante a conexão das matérias. Em 13.12.2023 foi proferido o Acórdão 2.603/2023, que indeferiu o pedido de concessão de medida cautelar, bem como determinou o apensamento em definitivo do presente processo ao TC 020.984/2019-</p> <p>7. Com a resolução do mérito no processo principal e o reconhecimento de que a ANTT vem cumprindo integralmente as determinações do TCU, houve a perda do objeto da cautelar. Em 05.01.2024 foi apresentado pedido de reexame do Acórdão 2.603/2023 pelo interessado Daniel Trzeckiak, pendente de apreciação de mérito até a presente data.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão 2.603/2023: indeferiu o pedido de concessão de medida cautelar por não restarem caracterizados descumprimentos pela ANTT das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União no âmbito dos Acórdãos 883/2020-TCU-Plenário e 2.275/2021-TCU- Plenário ou em relação a qualquer das irregularidades apontadas no Acórdão 883/2020, bem como, determinou o apensamento definitivo do presente processo ao TC 020.984/2019-7 (processo principal).
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remoto
j. Critério para relevância	Capacidade de impactar os contratos de concessão detidos pelas Controladas
k. Impacto em caso de perda do processo	Considerando que a ANTT reajustou a tarifa de pedágio da Concessionária conforme a metodologia definida pelo TCU (efeitos compensados com o reequilíbrio decorrente dos atrasos na implementação dos reajustes anuais de 2022 e 2023) e vem cumprindo as determinações do Tribunal, não há impactos adicionais em eventual perda do processo.

Processo nº TC nº 000.055/2024-7	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	27/12/2023

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº TC nº 000.055/2024-7	
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Interessada: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Supostas irregularidades na concessão do reajuste tarifário aprovado pela ANTT através da Deliberação 443/2023, publicada no DOU em 26/12/2023.
f. Principais fatos	Trata-se de representação com pedido de medida cautelar solicitando a suspensão do reajuste tarifário concedido pela ANTT por meio da Deliberação nº 443/2023, de 26/12/2023, ao argumento de que o referido reajuste teria violado as determinações exaradas pelo TCU no Acórdão 883/2020 e mantidas nos Acórdãos 170/2021 e 2501/2023 proferidos no âmbito do TC 020.984/2019-7, bem como aponta inobservância da Portaria nº 848/2023 que estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão federal. A unidade técnica apresentou instrução com profundo exame nos demais expedientes relativos à matéria em andamento, concluindo-se pela inexistência de indícios de irregularidades apontadas na representação, destacadamente aquelas que embasaram o Acórdão 883/2020, uma vez que não restaram caracterizados descumprimentos aos comandos do TCU, bem como, descabe análise aprofundada a respeito da proposta apresentada pela Ecosul no âmbito da Portaria 848/2023, pois nos elementos trazidos nos autos não constam efeitos concretos referente ao tema, propondo-se o indeferimento da medida cautelar ora pleiteada. Em 26.01.2024 foi proferido despacho pelo Ministro Relator que indeferiu o pedido de medida cautelar e determinou a oitiva da ANTT e da Ecosul para que se pronunciassem acerca dos fatos narrados na representação, em especial sobre eventual inobservância da Portaria 848/2023. Ecosul e ANTT apresentaram suas razões de oitiva, por meio das quais postularam o indeferimento integral da medida cautelar, uma vez que não há qualquer irregularidade na Deliberação ANTT nº 443/2023, que autorizou o reajuste das tarifas praticadas pela Ecosul, bem como, demonstraram que não há nenhuma incompatibilidade entre o pedido de readaptação e otimização formulado no âmbito da Portaria 848 e a implementação da revisão e ajuste tarifário devidos por força das disposições legais e contratuais aplicáveis. Atualmente aguarda análise de mérito do processo pela Unidade Técnica e posterior julgamento pelo Plenário do TCU.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito até o momento.
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de impactar os contratos de concessão detidos pelas Controladas
k. Impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de concessão da medida cautelar pelo Tribunal, a Agência deverá providenciar a revisão do reequilíbrio em processo administrativo próprio, considerando as determinações do Tribunal de Contas, o que poderá implicar em revisão da tarifa básica de pedágio em percentuais a serem apurados.

- “RDC” CONCESSÕES S/A (atual denominação da Rodovias das Cataratas S/A – “Ecocataratas”):

Processo: TC nº 014.205/2011-4	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: TC nº 014.205/2011-4	
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	20/05/2011
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER-PR Interessados: CECM, RDC e demais antigas concessionárias integrantes do então Anel de Integração do Estado do Paraná.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Solicitação proveniente do Congresso Nacional para a realização de auditoria nos contratos de concessão das rodovias do Estado do Paraná, a fim de apurar eventual existência de desequilíbrios econômico-financeiros.
f. Principais fatos	Em 15/02/2012, foi proferido acórdão determinando que o DER promovesse o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do Paraná. Em 26/03/2012, a CECM e RDC apresentaram pedidos de reexame, os quais foram admitidos e recebidos com efeito suspensivo. Em 23/11/2016, os pedidos de reexame das então concessionárias foram providos, para que o DER avaliasse a equação econômico- financeira dos contratos, submetendo o resultado dessa avaliação ao TCU, sem qualquer apontamento de eventual desequilíbrio pela Corte de Contas. Os Termos Aditivos firmados pela CECM e RDC junto ao poder concedente foram encaminhados ao TCU, comprovando-se terem sido observados todos os comandos do acórdão do TCU. Em 30/03/2020, proferida decisão determinando o arquivamento do processo, uma vez que foi atendida a solicitação do Congresso Nacional, bem como diante do trânsito em julgado do acórdão do TCU.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão: determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, relativamente aos contratos de concessão firmados no Paraná que: (item 9.1) promova, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, ajustando os investimentos e as taxas de rentabilidades praticadas, a percentuais compatíveis com o contexto econômico vigente e o custo de oportunidade atual do negócio; adote, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as medidas necessárias para que se faça constar cláusula de revisão periódica da tarifa, a fim de repassar os ganhos decorrentes de produtividade e da eficiência tecnológica, o aumento ou a redução extraordinária dos custos e/ou das despesas da concessionária, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, preferencialmente por negociações entre as partes, nos contratos de concessão, de acordo com o § 2º do art. 9º e o inciso V do art. 29, ambos da Lei 8.987/1995. Acórdão reexame: Deu provimento aos recursos de reexame opostos pelas Concessionárias, para reformar a decisão anterior, no sentido de substituir as determinações contidas no subitem 9.1 do Acórdão 346/2012, por determinação ao DER/PR para que avalie a equação econômico-financeira dos Contratos, submetendo o resultado dessa avaliação ao Tribunal de Contas da União.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto na apuração de haveres decorrentes do encerramento da concessão.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: TC nº 023.240/2015-6	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	01/09/2015
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER-PR Interessados: CECM, RDC e demais antigas concessionárias integrantes do então Anel de Integração do Estado do Paraná.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Solicitação proveniente do Congresso Nacional para esclarecimento, pelo Ministério dos Transportes, acerca da legalidade e legitimidade dos Convênios de Delegação firmados com o Governo do Paraná.
f. Principais fatos	Em 05/07/2017, foi proferido acórdão para determinar que o Ministério dos Transportes passasse a exercer a supervisão, a coordenação e o controle sobre os contratos de concessão de rodovias federais administrados pelo Estado do Paraná por força dos Convênios nº s 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todos de 1996, por meio da análise e manifestação formal sobre o conteúdo e o impacto de eventuais minutas de alterações nas avenças que lhe sejam submetidas pelo delegatário, entre outras providências. Em 07/08/2017, foram opostos embargos de declaração pela ANTT para que fosse esclarecido se a articulação do ente delegatário deveria se dar somente para as futuras concessões ou desde logo aos contratos em vigência. Em 06/09/2017, os embargos de declaração foram acolhidos, para que a supervisão e o controle de execução dos trechos concedidos pela ANTT se deem nos novos contratos da mesma natureza. Em 29/09/2023, determinado o arquivamento do processo.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão: determinar que o Ministério dos Transportes exerça a supervisão, a coordenação e o controle sobre os contratos de concessão de rodovias federais administrados pelo Estado do Paraná por força dos Convênios nº s 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todos de 1996, por meio da análise e manifestação formal sobre o conteúdo e o impacto de eventuais minutas de alterações nas avenças que lhe sejam submetidas pelo delegatário, entre outras providências.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto na apuração de haveres decorrentes do encerramento da concessão.

Processo: TCE nº 314020/2021-TC	
a. Juízo	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	20/05/2021
d. Partes no processo	Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CECM, RDC e demais antigas concessionárias integrantes do então Anel de Integração do Estado do Paraná.
e. Valores, bens ou direitos	Denúncia realizada pelo Deputado Estadual Marcos Adriano Fruet – Soldado

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: TCE nº 314020/2021-TC	
envolvidos	Fruet, a fim de apurar eventuais supostos descumprimentos dos contratos de concessão, pelas Concessionárias do Anel de Integração do Paraná.
f. Principais fatos	Em outubro de 2021, a Concessionária foi cientificada da instauração de processo para apuração de denúncia realizada pelo Deputado Estadual Marcos Adriano Fruet – Soldado Fruet, a fim de apurar eventuais supostos descumprimentos do Contrato de Concessão firmado. Em 29/10/2021, a Concessionária tomou conhecimento do Despacho 1117/21 que declarou a inidoneidade das Concessionárias com a consequente proibição das empresas firmarem contratos com o Estado do Paraná, até a completa apreciação da denúncia. A decisão liminar foi atacada por recurso pelas Concessionárias, que foi acolhido pelo Colegiado do TCE (decisão publicada em 08 de novembro de 2022), revogando a decisão para afastar a penalidade cautelar de inidoneidade. O Conselheiro Relator determinou a intimação das empresas que integram o Grupo Econômico das Concessionárias, em razão do encerramento da vigência dos Contratos de Concessão. Atualmente, o processo no TCE se encontra suspenso por decisão proferida em ação judicial movida por outra concessionária (que também é parte no processo do TCE) com o objetivo de discutir a competência do TCE para análise de questões envolvendo rodovias essencialmente federais.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão: Acolhido recurso pelo Colegiado do TCE, revogando a decisão liminar para afastar a penalidade cautelar de inidoneidade.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia sua capacidade, ou seus negócios e/ou os de suas Controladas.
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto na apuração de haveres decorrentes do encerramento da concessão e imposição da penalidade de inidoneidade/proibição de contratar com o Poder Público Estadual.

- “CECM” CONCESSÕES S/A (atual denominação da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - “Ecovia”):

Processo: TC nº 014.205/2011-4	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	20/05/2011
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER-PR Interessados: CECM, RDC e demais antigas concessionárias integrantes do então Anel de Integração do Estado do Paraná.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Solicitação proveniente do Congresso Nacional para a realização de auditoria nos contratos de concessão das rodovias do Estado do Paraná, a fim de apurar eventual existência de desequilíbrios econômico-financeiros.
f. Principais fatos	Em 15/02/2012, foi proferido acórdão determinando que o DER promovesse o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: TC nº 014.205/2011-4	
	<p>concessão do Paraná. Em 26/03/2012, a CECM e RDC apresentaram pedidos de reexame, os quais foram admitidos e recebidos com efeito suspensivo. Em 23/11/2016, os pedidos de reexame das então concessionárias foram providos, para que o DER avaliasse a equação econômico- financeira dos contratos, submetendo o resultado dessa avaliação ao TCU, sem qualquer apontamento de eventual desequilíbrio pela Corte de Contas. Os Termos Aditivos firmados pela CECM e RDC junto ao poder concedente foram encaminhados ao TCU, comprovando-se terem sido observados todos os comandos do acórdão do TCU.</p> <p>Em 30/03/2020, proferida decisão determinando o arquivamento do processo, uma vez que foi atendida a solicitação do Congresso Nacional, bem como diante do trânsito em julgado do acórdão do TCU.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Acórdão: determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, relativamente aos contratos de concessão firmados no Paraná que: (item 9.1) promova, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, ajustando os investimentos e as taxas de rentabilidades praticadas, a percentuais compatíveis com o contexto econômico vigente e o custo de oportunidade atual do negócio; adote, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as medidas necessárias para que se faça constar cláusula de revisão periódica da tarifa, a fim de repassar os ganhos decorrentes de produtividade e da eficiência tecnológica, o aumento ou a redução extraordinária dos custos e/ou das despesas da concessionária, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, preferencialmente por negociações entre as partes, nos contratos de concessão, de acordo com o § 2º do art. 9º e o inciso V do art. 29, ambos da Lei 8.987/1995.</p> <p>Acórdão reexame: Deu provimento aos recursos de reexame opostos pelas Concessionárias, para reformar a decisão anterior, no sentido de substituir as determinações contidas no subitem 9.1 do Acórdão 346/2012, por determinação ao DER/PR para que avalie a equação econômico-financeira dos Contratos, submetendo o resultado dessa avaliação ao Tribunal de Contas da União.</p>
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto na apuração de haveres decorrentes do encerramento da concessão.

Processo: TC nº 023.240/2015-6	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	01/09/2015
d. Partes no processo	<p>Tribunal de Contas da União - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER-PR</p> <p>Interessados: CECM, RDC e demais antigas concessionárias integrantes do então Anel de Integração do Estado do Paraná.</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Solicitação proveniente do Congresso Nacional para esclarecimento, pelo Ministério dos Transportes, acerca da legalidade e legitimidade dos Convênios

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: TC nº 023.240/2015-6	
	de Delegação firmados com o Governo do Paraná.
f. Principais fatos	Em 05/07/2017, foi proferido acórdão para determinar que o Ministério dos Transportes passasse a exercer a supervisão, a coordenação e o controle sobre os contratos de concessão de rodovias federais administrados pelo Estado do Paraná por força dos Convênios nº s 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todos de 1996, por meio da análise e manifestação formal sobre o conteúdo e o impacto de eventuais minutas de alterações nas avenças que lhe sejam submetidas pelo delegatário, entre outras providências. Em 07/08/2017, foram opostos embargos de declaração pela ANTT para que fosse esclarecido se a articulação do ente delegatário deveria se dar somente para as futuras concessões ou desde logo aos contratos em vigência. Em 06/09/2017, os embargos de declaração foram acolhidos, para que a supervisão e o controle de execução dos trechos concedidos pela ANTT se deem nos novos contratos da mesma natureza. Em 29/09/2023, determinado o arquivamento do processo.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão: determinar que o Ministério dos Transportes exerça a supervisão, a coordenação e o controle sobre os contratos de concessão de rodovias federais administrados pelo Estado do Paraná por força dos Convênios nº s 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todos de 1996, por meio da análise e manifestação formal sobre o conteúdo e o impacto de eventuais minutas de alterações nas avenças que lhe sejam submetidas pelo delegatário, entre outras providências.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto na apuração de haveres decorrentes do encerramento da concessão.

Processo: TCE nº 314020/2021-TC	
a. Juízo	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	20/05/2021
d. Partes no processo	Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CECM, RDC e demais antigas concessionárias integrantes do então Anel de Integração do Estado do Paraná.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Denúncia realizada pelo Deputado Estadual Marcos Adriano Fruet – Soldado Fruet, a fim de apurar eventuais supostos descumprimentos dos contratos de concessão, pelas Concessionárias do Anel de Integração do Paraná.
f. Principais fatos	Em outubro de 2021, a Concessionária foi cientificada da instauração de processo para apuração de denúncia realizada pelo Deputado Estadual Marcos Adriano Fruet – Soldado Fruet, a fim de apurar eventuais supostos descumprimentos do Contrato de Concessão firmado. Em 29/10/2021, a Concessionária tomou conhecimento do Despacho 1117/21 que declarou a inidoneidade das Concessionárias com a consequente proibição das empresas firmarem contratos com o Estado do Paraná, até a completa apreciação da denúncia. A decisão liminar foi atacada por recurso pelas Concessionárias, que foi acolhido pelo Colegiado do TCE (decisão publicada em 08 de novembro de 2022), revogando a decisão para afastar a penalidade de inidoneidade. O Conselheiro Relator determinou a intimação das empresas que integram o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: TCE nº 314020/2021-TC	
	Grupo Econômico das Concessionárias, em razão do encerramento da vigência dos Contratos de Concessão. Atualmente, o processo no TCE se encontra suspenso por decisão proferida em ação judicial movida por outra concessionária (que também é parte no processo do TCE) com o objetivo de discutir a competência do TCE para análise de questões envolvendo rodovias essencialmente federais.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão: Acolhido recurso pelo Colegiado do TCE, revogando a decisão liminar para afastar a penalidade cautelar de inidoneidade.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia sua capacidade, ou seus negócios e/ou os de suas Controladas.
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto na apuração de haveres decorrentes do encerramento da concessão e imposição da penalidade de inidoneidade/proibição de contratar com o Poder Público Estadual.

- Eco101 Concessionária de Rodovias S/A ("Eco101"):

Processo: TC nº 030.292/2017-4	
a. Juízo	Tribunal de Contas da União
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	01/11/2017
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União, Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (Interessada)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Representação instaurada por iniciativa do Ministério Público Federal para apuração de indícios de irregularidades relacionados à prestação inadequada de serviço público e apuração de penalidades em decorrência da prestação de informações inverídicas em relatórios de monitoração entre o 1º-5º anos-concessão.
f. Principais fatos	Em 25 de julho de 2022, a Concessionária tomou conhecimento do Processo TC 030.292/2017-4, em curso perante o Tribunal de Contas, que tramitava em sigilo e foi instaurado para apurar os indícios de irregularidades relacionados com a prestação inadequada de serviço público e a prestação de informações inverídicas em relatórios de monitoração entre o 1º e o 5º anos- concessão. Em 11 de agosto de 2022, a controlada apresentou manifestação alegando, em síntese, que a Eco101 não causou lesão aos usuários, tendo, inclusive, realizado investimentos superiores aos que eram exigidos no período citado, bem como refutou hipóteses das penalidades discutidas nos autos, na mesma linha da defesa apresentada na Ação Civil Pública nº 5016859- 74.2022.4.02.5001/ES, movida pelo Ministério Público Federal. Em 12 de julho de 2022, a ANTT também apresentou manifestação. Em síntese, afirmou não conhecer qualquer irregularidade e que, durante a execução contratual, aplicou as medidas cabíveis para coibir qualquer descumprimento ao contrato de concessão. Em 09.03.2022, o processo foi redistribuído à relatoria do Ministro Jhonathan de Jesus. Atualmente, o processo está suspenso em razão da admissibilidade (ratificada pelo Min. Relator – Portaria SEGESEX/TCU nº 37/2023, publicada em 10.11.2023) de solicitação da ANTT para solução consensual nos autos do TC 033.444/2023-

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: TC nº 030.292/2017-4	
	4 – readaptação e modernização do Contrato de Concessão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito até o momento.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Representação com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de comprovação, pelo Tribunal de Contas da União, da existência das irregularidades apuradas na representação, a Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. pode ficar sujeita à incidência de descontos em sua tarifa e à aplicação de penalidades. No limite, a ANTT poderá ser recomendada a instaurar processo para apuração de eventual caducidade ou inidoneidade. Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros estudaram, estabeleceram e contabilizaram, em 31 de dezembro de 2020, passivo da melhor avaliação para realização de valores relativos a penalidades de multas e descontos tarifários (“Fator D”).

- Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A (“Ecovias”):

Processo: Inquérito Civil nº 14.0695.0000384/2020-0	
a. Juízo	9ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital do Estado de São Paulo
b. Instância	Não aplicável
c. Data de instauração	23/07/2020
d. Partes no processo	Representante: Giovani Vassopoli e Luciano Lopes da Silva Representados: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A, Governo do Estado de São Paulo, ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo, Dario Rais Lopes, Ulysses Carraro
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
f. Principais fatos	Inquérito civil instaurado para apuração de supostas irregularidades relativas ao contrato de concessão do Lote 22 do Sistema de Rodovias Anchieta Imigrantes, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Ecovias, em relação à celebração, a partir do ano de 2006 dos termos aditivos modificativos (8, 9, 10 e 17). O Ministério Público requisitou a elaboração de pareceres técnicos pelo Centro de Apoio à Execução – CAEX/MPSP. Aguarda-se apresentação do laudo final.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Inquérito Civil nº 14.0695.0000384/2020-0	
j. Critério para relevância	Inquérito com impacto reputacional para a Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	O presente procedimento investigatório pode ensejar na propositura de Ação Civil Pública

Processo: Inquérito 38.2020.8.26.0050) Policial nº 2278966-39.2020.900841 (Processo nº 1530997-	
a. Juízo	DICCA - 01ª Delegacia de Polícia do Estado de São Paulo
b. Instância	Não aplicável
c. Data de instauração	10/11/2020
d. Partes no processo	Representante: Giovani Vassopoli e Luciano Lopes da Silva Representados: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A, e a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
f. Principais fatos	Inquérito policial instaurado para apurar eventual ocorrência de irregularidades no contrato de concessão do Lote 22do Sistema de Rodovias Anchieta-Imigrantes. Em 31/01/2024, determinado o arquivamento do inquérito pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o que foi acolhido pelo juiz em 09/02/2024.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Não aplicável.
j. Critério para relevância	Inquérito com impacto reputacional para a Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	O presente procedimento investigatório pode ensejar em futura propositura de Ação judicial.

- ECO-050 Concessionária de Rodovias S/A ("Eco050"):

Processo nº TC 014.745/2015-1	
a. Juízo	Tribunal Contas da União
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	29/06/2015
d. Partes no processo	Tribunal de Contas da União (TCU) Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A., Concessionária das Rodovias do Brasil

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº TC 014.745/2015-1	
	S.A; Concessionária BR-040 S.A.; Concessionária Rodovia Sul – Matogrossense S.A.; Concessionária Rota do Oeste S.A; Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT); Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro; Carlos Fernando do Nascimento; Jorge Luiz Macedo Bastos; Natália Marcassa de Souza; Cristiano Della Giustina; Viviane Esse.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de processo administrativo instaurado para verificação do cumprimento dos requisitos contratuais para o início da cobrança das tarifas de pedágio nos contratos de concessão da 3ª Etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais, particularmente em relação às exigências de conclusão das obras dos trabalhos iniciais e da duplicação de 10% (dez por cento) da rodovia. Requer o reequilíbrio das tarifas eventualmente recebidas antes do cumprimento de tais requisitos.
f. Principais fatos	No dia 17/08/2022 foi exarado despacho para que a Concessionária apresentasse manifestação sobre o relatório final da fiscalização que tinha por objetivo acompanhar os procedimentos adotados pela ANTT quando da autorização para o início da cobrança de pedágio nos contratos relativos à Fase III da 3ª Etapa das Concessões de Rodovia Federais – Procrofe. No dia 09/12/2022 a Concessionária apresentou defesa e demonstrou a duplicação de aproximadamente 12% do trecho concedido. O procedimento encontra-se concluído para decisão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente procedimento.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Procedimento administrativo com impacto econômico ao Contrato de Concessão, por questionar a conclusão dos trabalhos iniciais.
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro consistente na restituição pela Eco050, via reequilíbrio econômico-financeiro, das receitas de tarifa de pedágio eventualmente recebidas no período anterior à conclusão de 10% das duplicações previstas enquanto trabalhos iniciais.

- Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A (“EIL”):

Processo: Inquérito Civil nº 14.0695.0000384/2020-0	
a. Juízo	9ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital do Estado de São Paulo
b. Instância	Não aplicável
c. Data de instauração	23/07/2020
d. Partes no processo	Representante: Giovani Vassopoli e Luciano Lopes da Silva Representados: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A, Governo do Estado de São Paulo, ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo, Dario Rais Lopes, Ulysses Carraro
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Inquérito Civil nº 14.0695.0000384/2020-0	
f. Principais fatos	Inquérito civil instaurado para apuração de supostas irregularidades relativas ao contrato de concessão do Lote 22 do Sistema de Rodovias Anchieta Imigrantes, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Ecovias, em relação à celebração, a partir do ano de 2006 dos termos aditivos modificativos (8, 9, 10 e 17). O Ministério Público requisitou a elaboração de pareceres técnicos pelo Centro de Apoio à Execução – CAEX/MPSP. Aguarda-se apresentação de laudo final.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Inquérito com impacto reputacional para a Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	O presente procedimento investigatório pode ensejar na futura propositura de Ação Civil Pública

Processo: Inquérito 38.2020.8.26.0050) Policial nº 2278966-39.2020.900841 (Processo nº 1530997-	
a. Juízo	DICCA - 01ª Delegacia de Polícia do Estado de São Paulo
b. Instância	Não aplicável
c. Data de instauração	10/11/2020
d. Partes no processo	Representante: Giovani Vassopoli e Luciano Lopes da Silva Representados: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A, e a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
f. Principais fatos	Inquérito policial instaurado para apurar eventual ocorrência de irregularidades no contrato de concessão do Lote 22 do Sistema de Rodovias Anchieta-Imigrantes. Em 31/01/2024, determinado o arquivamento do inquérito pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o que foi acolhido pelo juiz em 09/02/2024.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Não aplicável.
j. Critério para relevância	Inquérito com impacto reputacional para a Companhia
k. Impacto em caso de perda do processo	O presente procedimento Investigatório pode ensejar em futura propositura de Ação judicial.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

- Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S/A (“Econoroeste”):

Processo: TCE nº 00010765.989.23-1	
a. Juízo	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	10/05/2023
d. Partes no processo	Polo ativo: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Polo passivo: Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) do Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SP). Interessada: Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S/A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Procedimento instaurado com a finalidade de averiguar a regularidade do processo de licitação referente à Concorrência Internacional nº 02/2022 que culminou com o Contrato de Concessão nº 0500/ARTESP/2023, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de ampliação, operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado “Lote Noroeste Paulista”.
f. Principais fatos	Em 22/02/2024 foi publicado o Relatório da Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas, fazendo apontamentos a respeito do procedimento de licitação e do Edital de Concorrência Internacional nº 02/2022. Despacho de 28/02/2024 do Conselheiro Relator determinou a intimação dos órgãos para apresentação de manifestação a respeito dos apontamentos de auditoria.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente procedimento.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Procedimento administrativo com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Ajuste do Contrato de Concessão, no que aplicável, sem prejuízo de possibilidade de reequilíbrio à Concessionária.

(b) Tributários

- Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul (“Ecosul”):

Processo: Administrativo / Fiscal nº 16641-720.087/2017-86	
a. Juízo	Delegacia da Receita Federal de Pelotas (RS)
b. Instância	2ª instância administrativa
c. Data de instauração	05/10/2017
d. Partes no processo	Polo ativo: Receita Federal em Pelotas – RS

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Administrativo / Fiscal nº 16641-720.087/2017-86	
	Polo passivo: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 18.743.611,09
f. Principais fatos	Auto de infração lavrado pela Receita Federal para exigir débitos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) pertinentes aos anos-calendário de 2013 e 2014, decorrentes de despesas incorridas com instalação e manutenção de sinalização rodoviária, incorporadas ao ativo imobilizado e, inicialmente, sujeitas à depreciação de acordo com o prazo de vida útil de cada bem. Com o advento da Lei 11.638/07 e ICPC 01, essas despesas passaram a ser contabilizadas em conta de ativos intangíveis, sujeitas à amortização ao logo do prazo da concessão pública. A Ecosul continuou adotando a metodologia da depreciação (ativo imobilizado) até o terceiro trimestre de 2014, com base no Regime Tributário de Transição (RTT). Para o quarto trimestre de 2014, a Ecosul optou por antecipar os efeitos da Lei 12.973/14. O Fisco autuou a diferença entre a despesa de depreciação que havia sido registrada nos três primeiros trimestres de 2014 e a despesa de amortização foi adicionada às bases de cálculo do IRPJ e CSLL. Em 06/11/2017, a empresa apresentou defesa administrativa, a qual foi encaminhada para o Órgão de Julgamento em 29/12/2017. Em 29/03/2018, a impugnação da Ecosul foi julgada improcedente. Em 03/05/2018, a Ecosul protocolou o recurso voluntário e aguarda-se o julgamento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão 07-041.538: Rejeitou a defesa sob o fundamento de que o tratamento contábil dispensado aos dispêndios realizados com melhorias ou benfeitorias incorporadas às rodovias integrantes da concessão deveriam ter recebido o tratamento de amortização, e não de depreciação.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Processo administrativo com impacto econômico ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o impacto seria a obrigação de realizar o pagamento de IRPJ e da CSLL referentes à glosa de despesas nos anos-calendário de 2013 a 2014, objeto do auto de infração, acrescido de juros e multa.

- “RDC” CONCESSÕES S/A (atual denominação da Rodovias das Cataratas S/A – “Ecocataratas”):

Processo: Administrativo / Fiscal nº 10980-724.544/2016-01	
a. Juízo	Delegacia da Receita Federal em Curitiba/PR
b. Instância	2ª instância administrativa
c. Data de instauração	03/10/2016
d. Partes no processo	Delegacia da Receita Federal em Curitiba-PR – RDC
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$97.375.653,25

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Administrativo / Fiscal nº 10980-724.544/2016-01	
f. Principais fatos	Processo administrativo decorrente da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa ("AIIM") pela Receita Federal do Brasil, para a exigência do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") sobre glosas de despesas de amortização de ágio deduzidas nos anos-calendário de 2010 a 2015. O valor do principal foi acrescido de juros de mora, calculados pela taxa SELIC, multa de ofício agravada de 150% e multa isolada de 50%. Em 14/11/2016, a Concessionária apresentou impugnação ao AIIM. Em 02/08/2018, a impugnação foi julgada improcedente. Em 30/08/2018, foi apresentado recurso voluntário ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF"). Em 18/09/2019, foi proferida a decisão do CARF, dando provimento parcial ao recurso e o acórdão publicado em 05/12/2022 com interposição de Recurso Especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais ("CSRF") em 15/12/2022. Em 07/02/2024, Recurso Especial provido para cancelar a exigência de multa isolada por falta de recolhimento de estimativas, bem como negar provimento para manter a glosa das despesas com amortização do ágio. Como o Recurso Especial foi julgado posteriormente à Lei nº 14.689/23, a multa de ofício foi cancelada, restando tão somente os valores referentes à dedução do ágio. Em não havendo mais possibilidade de Recursos, o Processo Administrativo nº 10980-724.544/2016-01 está encerrado na fase administrativa.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferida decisão para: (i) reduzir a multa agravada de 150% para 75%; (ii) decadência do crédito de IRPJ e CSL relativo ao ano de 2010; e (iii) exclusão da responsabilidade solidária das controladoras. As matérias que o CARF indeferiu no recurso foram as seguintes: (i) glosa das despesas de ágio na aquisição da Ecocataratas; e (ii) concomitância de aplicação de multa isolada e multa de ofício Acórdão CSRF: Em 07/02/2024, Recurso Especial provido para cancelar a exigência de multa isolada por falta de recolhimento de estimativas e negar provimento para manter a glosa das despesas com amortização do ágio.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o impacto seria a obrigação de realizar o pagamento de IRPJ e da CSLL referentes à glosa de despesas de amortização de ágio deduzidas nos anos-calendário de 2010 a 2015, objeto do auto de infração acrescido de juros e multa, cujo pagamento poderia afetar negativamente a situação financeira da Companhia.

Processo: Administrativo / Fiscal nº 10340-720.446/2021-90	
a. Juízo	Delegacia da Receita Federal em Curitiba/PR
b. Instância	2ª instância administrativa
c. Data de instauração	11/05/2021
d. Partes no processo	Delegacia da Receita Federal em Curitiba-PR – RDC
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 118.469.365,04
f. Principais fatos	Processo administrativo decorrente da lavratura de Auto de Infração pela Receita Federal do Brasil, para a exigência do Imposto sobre a Renda da Pessoa

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Administrativo / Fiscal nº 10340-720.446/2021-90	
	Jurídica ("IRPJ") e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") sobre glosas de despesas de amortização de ágio deduzidas nos anos-calendário de 2016 a 2019. O valor do principal foi acrescido de juros de mora, calculados pela taxa SELIC, multa de ofício agravada de 150% e multa isolada de 50%. Em 11/05/2021, a Concessionária tomou ciência da autuação, apresentando defesa no prazo legal, a qual foi julgada improcedente, mantida integralmente a autuação lavrada. Em 7/12/21 foi interposto Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, o qual está pendente de julgamento. Com base na avaliação dos advogados constituídos para o caso, a Concessionária tem confiança de que obterá êxito na ação, a qual tem perda classificada, segundo os critérios contábeis aplicáveis, como possível, portanto, sem constituição de provisão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferida decisão julgando improcedente a defesa prévia apresentada pela então Concessionária.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o impacto seria a obrigação de realizar o pagamento de IRPJ e da CSLL referentes à glosa de despesas de amortização de ágio deduzidas nos anos-calendário de 2016 a 2019, objeto do auto de infração acrescido de juros e multa, cujo pagamento poderia afetar negativamente a situação financeira da Companhia.

Processo: Administrativo Fiscal n.º 83.077/2018	
a. Juízo	Prefeitura Municipal de Cascavel (PR) – Secretaria Municipal de Finanças
b. Instância	1ª instância administrativa
c. Data de instauração	26/11/2019
d. Partes no processo	Prefeitura Municipal de Cascavel (PR) – RDC
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.270.465,13
f. Principais fatos	Processo administrativo decorrente da lavratura de Auto de Infração e Auto de Lançamento e Imposição de Multa pelo Município de Cascavel/PR, tendo por fundamento que a Concessionária deixou de homologar os valores declarados ao fisco com exatidão do montante declarado e valores recolhidos ao erário municipal, assim como pelo entendimento de que as declarações prestadas ao Fisco são divergentes da forma prevista em lei, impedindo a conferência e exatidão dos reais valores auferidos pela Contribuinte com a arrecadação da receita de pedágio. Em 16/01/2020 protocolada defesa. Em outubro de 2022 proferida decisão mantendo as autuações. Interposto recurso pela empresa em 01/12/2022, aguarda-se julgamento. Com base na avaliação dos advogados constituídos para o caso, a Concessionária tem confiança de que obterá êxito na ação, a qual tem perda classificada, segundo os critérios contábeis aplicáveis, como possível, portanto, sem constituição de provisão.
g. Resumo das decisões de	Desprovida a defesa da RDC e mantida a autuação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Administrativo Fiscal n.º 83.077/2018	
mérito proferidas	
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o impacto seria a imposição da multa total no valor de R\$ 9.149.664,87.

- Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A (“EIL”):

Processo: Administrativo / Fiscal nº 19515-721.035/2018-41	
a. Juízo	Delegacia Receita Federal de São Paulo (SP)
b. Instância	2ª instância administrativa.
c. Data de instauração	12/12/2018
d. Partes no processo	Receita Federal em São Paulo – SP x EIL
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 14.782.842,67
f. Principais fatos	Processo administrativo decorrente da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (“AIIM”) pela Receita Federal do Brasil, para a exigência de: (i) IRRF, à alíquota de 35% sobre pagamento realizado no ano-calendário 2013, sob alegação do artigo 61 da Lei nº 8.981/95 e artigo 674 do RIR/99; e (ii) IRPJ e CSLL sobre glosas das despesas incorridas em contratação de prestação de serviço, sob a alegação de que a despesas não teriam sido comprovadas (artigo 264, artigo 290 e artigo 299 do RIR/99). Ao valor do principal, foram acrescidos juros (SELIC) e multa de ofício agravada (150%). Em 16/12/2019 foi apresentado Recurso Voluntário e em 23/12/2019 o processo foi remetido ao CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) e aguarda julgamento. Com base na avaliação dos advogados constituídos para o caso, a perda é classificada, segundo os critérios contábeis aplicáveis, como possível, portanto, sem constituição de provisão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 14/11/2019, foi publicado Acórdão julgando parcialmente procedente a impugnação, determinando-se o recálculo do IRPJ e da CSL.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios e/ou os de suas Controladas.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o impacto seria a obrigação de realizar o pagamento de IRPJ, da CSLL e do IRRF e à glosa de despesas não comprovadas, objetos do auto de infração acrescido de juros e multa.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

- Anish Empreendimentos e Participações Ltda. ("Anish"):

Processo: Administrativo / Fiscal nº 19515-721036/2018-96	
a. Juízo	Delegacia Receita Federal de São Paulo (SP)
b. Instância	2ª instância administrativa.
c. Data de instauração	12/12/2018
d. Partes no processo	Receita Federal em São Paulo – SP x Anish
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.131.175,16
f. Principais fatos	Processo administrativo decorrente da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa ("AIIM") pela Receita Federal do Brasil, para a exigência de: (i) IRRF, à alíquota de 35% sobre pagamento realizado no ano-calendário 2013, sob alegação do artigo 61 da Lei nº 8.981/95 e artigo 674 do RIR/99; e (ii) IRPJ e CSLL sobre glosas das despesas incorridas em contratação de prestação de serviço, sob a alegação de que a despesas não teriam sido comprovadas (artigo 264, artigo 290 e artigo 299 do RIR/99). Ao valor do principal, foram acrescidos juros (SELIC) e multa de ofício agravada (150%). Em 16/12/2019 foi apresentado Recurso Voluntário e em 23/12/2019 o processo foi remetido ao CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) e aguarda julgamento. Com base na avaliação dos advogados constituídos para o caso, a perda é classificada, segundo os critérios contábeis aplicáveis, como possível, portanto, sem constituição de provisão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 21/11/2019, foi publicado Acórdão que julgou improcedente a impugnação.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios e/ou os de suas Controladas.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o impacto seria a obrigação de realizar o pagamento de IRPJ, da CSLL e do IRRF e à glosa de despesas não comprovadas, objetos do auto de infração acrescido de juros e multa.

- Ecorodovias Concessões e Serviços S/A ("ECS"):

Processo: Administrativo / Fiscal nº 16004.720066/2019-38	
a. Juízo	Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto – SP
b. Instância	2ª instância administrativa.
c. Data de instauração	07/05/2019
d. Partes no processo	Receita Federal em São Paulo – SP x ECS
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 14.392.093,16

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Administrativo / Fiscal nº 16004.720066/2019-38	
f. Principais fatos	Auto de Infração lavrado em 22/05/2019 para a cobrança de IOF, referente aos anos-calendário de 2015 a 2017, sobre operações de mútuo entre a Parte Relacionada, com multa de 75% e juros de mora. Em 25/06/2019 foi protocolada a impugnação. Entrada do Recurso de Ofício no CARF, em 20.9.2021. Em 31.08.2023 recurso não conhecido pelo CARF. Aguarda-se o arquivamento do processo.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 30.03.2021, a impugnação foi julgada procedente e o crédito tributário exonerado. Em 31.08.2023 recurso não conhecido pelo CARF.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios e/ou os de suas Controladas.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, o impacto seria a obrigação de realizar o pagamento de IOF, objeto do auto de infração acrescido de multa e juros de mora.

- Ecoporto Santos S/A (“Ecoporto”):

Processo: Administrativo / Fiscal nº 16561-720.118/2018-70	
a. Juízo	Delegacia Receita Federal de São Paulo – SP
b. Instância	2ª instância administrativa.
c. Data de instauração	07/12/2018
d. Partes no processo	Receita Federal em São Paulo – SP x Ecoporto Santos S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 69.963.464,02
f. Principais fatos	Processo administrativo decorrente da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa lavrado pela Receita Federal do Brasil para exigir valores de IRPJ e CSLL, acrescidos de multa isolada de 50%, multa agravada de 150% e juros SELIC. As Autoridades Fiscais glosaram despesas de amortização de ágio e juros incorridos pela Ecoporto Santos S.A., deduzidas nos anos-calendário de 2013 a 2017.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão (19/11/2019): julgada insubsistente a impugnação do Ecoporto, mantendo a exigência fiscal, por entender que as transações realizadas pelas sociedades envolvidas não foram celebradas nos termos da legislação de regência. Acórdão (16/11/2022): Recurso Voluntário do Ecoporto julgado para: por unanimidade, afastar as preliminares de nulidade e, no mérito, dar provimento ao recurso relativamente ao Ágio 1; por maioria de votos, negar provimento ao recurso em relação aos Ágios 2 e 3; em decorrência de empate na votação e por força do disposto no art. 19-E da Lei nº 10.522/2002: (i) afastar a glosa de despesas com juros; (ii) afastar a qualificação da multa de ofício incidente sobre as infrações Ágios 2 e 3; (iii) afastar a multa isolada pela falta de pagamento das estimativas; (iv) afastar a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Administrativo / Fiscal nº 16561-720.118/2018-70	
	responsabilidade solidária de Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o Ecoporto deverá realizar o pagamento de IRPJ e da CSLL referentes à glosa de despesas de amortização de ágio deduzidas nos anos- calendário de 2013 a 2017, acrescidos de juros e multa.

Processo: Administrativo / Fiscal nº 10845.725920/2014-60	
a. Juízo	Equipe Regional de Parcelamentos Fazendários Derat/Sorocaba
b. Instância	1ª instância administrativa
c. Data de instauração	25/11/2014
d. Partes no processo	Receita Federal em São Paulo – SP x Ecoporto Santos S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.014.075,35
f. Principais fatos	<p>O Fisco objetiva a cobrança de saldo remanescente de adesão ao Refis realizada em 2014, quitada através de parte do prejuízo acumulado com o ágio e posteriormente glosado pelo Fisco, no âmbito do processo 16561-720.118/2018-70. Cientificado do despacho que deu início à cobrança em outubro de 2019, o Ecoporto apresentou manifestação de inconformidade. Em novembro de 2019, o Ecoporto tomou ciência da suspensão de exigibilidade, pela apresentação da manifestação de inconformidade, pendente de julgamento em 31/03/2023.</p> <p>O processo foi suspenso em 13/11/2019, em razão da vinculação à matéria sendo discutida no Processo Administrativo nº 16561- 720.118/2018-70. O processo permanecerá suspenso até o encerramento do processo principal.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o impacto seria a obrigação de realizar o pagamento do saldo remanescente do Refis, quitado através do prejuízo acumulado.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

- Ecopátio Logística Cubatão Ltda. ("Ecopátio"):

Processo: Ação Anulatória nº 1000495-41.2023.8.26.0157	
a. Juízo	3ª Vara da Comarca de Cubatão
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	08/02/2023
d. Partes no processo	Ecopátio Logística Cubatão Ltda. X Prefeitura Municipal de Cubatão
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 31.479.685,64
f. Principais fatos	<p>Em 08/02/2023 o Ecopátio ajuizou ação anulatória para questionar os lançamentos e as cobranças de IPTU, referente aos exercícios de 2018 a 2023, e seguintes. Em 13/02/2023, a tutela de urgência foi indeferida.</p> <p>Em 05/04/2023 foi concedida a tutela antecipada para suspender a exigibilidade dos créditos de IPTU (2018 a 2023), determinar a expedição de certidão de regularidade fiscal (positiva com efeitos de negativa) e impedir a inscrição do débito no CADIN, servindo a decisão como ofício ao Juízo de Direito da Fazenda para comunicação da concessão da liminar para suspensão do executivo fiscal (processo n.1508437-04.2022.8.26.0157), e, ensejando, por conseguinte, a perda do objeto do Agravo de Instrumento (2040566-54.2023.8.26.0000) anteriormente interposto.</p> <p>Em 17/05/2023 a Prefeitura interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão que concedeu a liminar. Em 02/09/2023 foi negado provimento ao referido recurso, decisão que transitou em julgado em 25/10/2023.</p> <p>Em 24/01/2024 foi proferida sentença de improcedência, bem como revogada a liminar. Em 06/02/2024, foram opostos pelo Ecopátio Embargos de Declaração, pendentes de julgamento.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença (24/01/2024): Pedido foi julgado improcedente por entender que o Ecopátio explora atividade econômica com finalidade lucrativa, e, portanto, aplicáveis os Temas 385 e 437 do C. STF.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o Ecopátio deverá efetuar o pagamento do tributo, sem prejuízo de pleitear administrativamente reequilíbrio contratual a seu favor, em razão da cobrança desse novo tributo.

Processo: Execução Fiscal nº 1508437-04.2022.8.26.0157	
a. Juízo	SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Cubatão
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	25/11/2022
d. Partes no processo	Prefeitura Municipal de Cubatão x Ecopátio Logística Cubatão Ltda.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Execução Fiscal nº 1508437-04.2022.8.26.0157	
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.486.750,39 (Importe contingenciado nos autos da Ação Anulatória nº 1000495-41.2023.8.26.0157)
f. Principais fatos	<p>Em 25/11/2022 foi ajuizada execução fiscal pela Prefeitura de Cubatão para cobrar os lançamentos de IPTU referentes aos exercícios de 2018 a 2021.</p> <p>Em 05/04/2023 foi proferida decisão nos autos da Ação Anulatória nº 1000495-41.2023.8.26.0157 movida pelo Ecopátio em face da Municipalidade, concedendo a tutela antecipada para suspender a exigibilidade dos créditos de IPTU (2018 a 2023), determinar a expedição de certidão de regularidade fiscal (positiva com efeitos de negativa) e impedir a inscrição do débito no CADIN (processo n.1508437-04.2022.8.26.0157). Em 13/04/2023, foi expedida nova carta de citação do Ecopátio.</p> <p>Em 26/04/2023, o Ecopátio foi citado e requereu a suspensão do feito, com base na referida decisão que suspendeu a exigibilidade dos créditos de IPTU.</p> <p>Em 24/01/2024 foi proferida sentença de improcedência do pedido, bem como revogada a liminar nos autos da Ação Anulatória nº 1000495-41.2023.8.26.0157 movida pelo Ecopátio em face da Municipalidade, em que se aguarda o julgamento dos embargos de declaração.</p> <p>Após pedido de seguimento do feito realizado pela Municipalidade, em 04/04/2024 foi proferida decisão, concedendo ao Ecopátio prazo para pagamento dos tributos, sob pena de penhora. Essa decisão será objeto de recurso, tendo em vista que os valores se encontram integralmente garantidos por seguro e a matéria ainda está sub judice nos autos da Ação Anulatória.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Postulatório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o Ecopátio deverá efetuar o pagamento do tributo, sem prejuízo de pleitear administrativamente reequilíbrio contratual a seu favor, em razão da cobrança desse novo tributo.

Processo: Administrativo / Fiscal nº 1512/2024	
a. Juízo	Secretaria de Finanças do Município de Cubatão
b. Instância	1ª instância administrativa
c. Data de instauração	31/01/2024
d. Partes no processo	Ecopátio Logística Cubatão Ltda. x Municipalidade de Cubatão
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.907.527,03
f. Principais fatos	<p>O Fisco Municipal objetiva a cobrança de IPTU, referente ao exercício de 2024.</p> <p>Em 31/01/2024, o Ecopátio apresentou impugnação à cobrança, para ver reconhecida a invalidade do lançamento, desde então pendente de julgamento.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Administrativo / Fiscal nº 1512/2024	
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Postulatório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda nos âmbitos administrativo e judicial, caso a decisão administrativa seja impugnada judicialmente, o Ecopátio deverá efetuar o pagamento do tributo, sem prejuízo de pleitear administrativamente reequilíbrio contratual a seu favor, em razão da cobrança desse novo tributo.

(c) Arbitragem

- ECO-050 Concessionária de Rodovias S/A ("Eco050"):

Processo nº 23238/GSS	
a. Juízo	Arbitral – Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI)
b. Instância	Não há
c. Data de instauração	21/11/2017
d. Partes no processo	ECO050 - Concessionária de Rodovias S.A. Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	A Eco050 apresentou requerimento de Arbitragem, pleiteando: (i) O reconhecimento da inadequação da interpretação da ANTT sobre o marco inicial para contagem do prazo para as obrigações relativas à duplicação/ampliação das vias e determinação da inaplicabilidade do desconto de reequilíbrio (Fator D) em desfavor da Concessionária, com a consequente condenação da ANTT ao pagamento de indenização pelos eventuais valores descontados nas tarifas praticadas a partir do ano de 2018; (ii) A recomposição do equilíbrio contratual rompido em decorrência da execução de obras decorrentes da necessidade de reparação de vícios ocultos que afetavam a estrutura da rodovia.
f. Principais fatos	Após a apresentação de defesa pela ANTT e manifestações pelas partes, em 23/10/2019 foi deferido pedido da Concessionária para a realização de duas perícias, sendo uma avaliação econômico-financeira da aplicação do Fator D no período discutido e uma avaliação de Engenharia sobre os vícios ocultos apontados. Em outubro de 2020 iniciaram-se os trabalhos periciais. Em março de 2021, a perícia apresentou laudo econômico-financeiro com o cálculo de reequilíbrio para os argumentos de cada parte, sob alegação de que, por depender de premissas jurídicas, caberá ao tribunal definir o cenário adequado ao caso: (i) se acatados os argumentos da ANTT, não haveria reequilíbrio a ser recomposto; (ii) se reconhecido o cenário defendido pela Concessionária, a perícia indicou R\$ 16,69 milhões de reequilíbrio a ser recomposto (data-base 02/2020). No laudo de engenharia indicou o direito da Concessionária ao reequilíbrio de R\$ 1,11 milhões (data- base 05/2017). Foram apresentados quesitos complementares sobre o laudo pericial, respondidos pelos experts em 07 de maio de 2021. O Tribunal concedeu prazo para manifestação das partes sobre a resposta apresentada pela perícia aos quesitos complementares e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 23238/GSS	
	agendou para 18/10/2021 Audiência para oitiva dos profissionais da empresa perita. Contudo, o processo precisou ficar suspenso entre a renúncia de um dos árbitros e a nomeação de seu substituto. Em 26/06/2023 foi realizada Audiência para oitiva da perita e esclarecimentos acerca dos dados técnicos apurados na perícia e, pelos desdobramentos dos fatos, criou-se um cenário apto à tratativas de acordo entre as partes, o que fundamentou Decisão do Tribunal pela suspensão do procedimento até 22/04/2024.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente procedimento.
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Procedimento Arbitral com impactos econômicos positivos ao Contrato de Concessão com potencial reequilíbrio em favor da Concessionária por inadequação da interpretação da ANTT sobre o marco inicial para contagem do prazo das obrigações contratuais
k. Impacto em caso de perda do processo	O impacto consistirá no não recebimento dos valores pleiteados do reequilíbrio econômico-financeiro.

(d) Cíveis

- Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul (“Ecosul”):

Processo Ação Civil Pública nº 5002699-17.2012.404.7110	
a. Juízo	2ª Vara Federal de Pelotas
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	27/03/2012
d. Partes no processo	Polo ativo: SETCERGS – Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado do Rio Grande do Sul (SETCERGS) Polo passivo: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul, União Federal e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	O SETCERGS pleiteia que seja reconhecida desconstituição e a nulidade do Termo Aditivo nº 01/2000 ao Contrato de Concessão. O valor da causa fixado pelo Poder Judiciário é de R\$ 305.925.000,00.
f. Principais fatos	Ação movida pelo SETCERGS contra a Ecosul e União Federal que visa à nulidade do Termo Aditivo que alterou o trecho da rodovia concedida, o prazo da concessão, bem como permitiu a cobrança da tarifa bidirecional, entre outras cláusulas. A Ecosul impugnou o valor da causa e apresentou sua contestação. A impugnação ao valor da causa foi julgada procedente para limitar o valor da ação em R\$ 305.925.000,00. As partes discutiram o tema da prescrição junto às instâncias superiores até 26/05/2021, quando se consolidou no processo o entendimento que a matéria não teria sido prejudicada pela prescrição, retornando-se os autos ao Tribunal de origem para julgamento do mérito. Em 01/09/2021, o juiz determinou a realização de perícia econômico-financeira do Contrato de Concessão, nos limites do objeto da ação (Termo Aditivo nº 01/2000). As partes apresentaram quesitos à perícia em outubro de 2021. Em abril de 2022, foi proferido despacho substituindo a perita nomeada. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo Ação Civil Pública nº 5002699-17.2012.404.7110	
	outubro de 2022, foi proferida decisão indeferindo as impugnações aos quesitos apresentados pelos réus e determinando a intimação da Ecosul para depósito dos honorários periciais (perícia econômico- financeira, cujo objetivo é confirmar se as alterações promovidas no 1º Aditivo ao Contrato de Concessão mantiveram a equação contratual equilibrada). Em novembro de 2022, a Ecosul interpôs agravo de instrumento em face da decisão com vistas a obstar a análise de quesitos que extrapolem o objeto da ação. O pedido de efeito suspensivo foi deferido, de tal modo que a ação de origem foi suspensa até o julgamento definitivo do agravo. Em dezembro de 2023, o Tribunal negou provimento ao agravo de instrumento. Em 26.01.2024, opostos embargos de declaração pela Ecosul, aguarda-se julgamento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	O processo restou inicialmente extinto pela prescrição, mas a decisão foi reformada pelo STJ e o processo tramita regularmente em 1ª instância.
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	O eventual julgamento de procedência da presente ação conduziria à situação anterior à assinatura do Termo Aditivo, com o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, que teria que ser reestabelecido pelo Governo Federal, na forma prevista contratualmente e pela Lei de Concessões. Por outro lado, o estado avançado da concessão, que irá se encerrar em 2026, reduz o impacto imediato de eventual anulação do aditivo.

Processo: Ação Popular nº 5002170-90.2015.4.04.7110	
a. Juízo	2ª Vara Federal de Pelotas/RS
b. Instância	Tribunais Superiores
c. Data de instauração	02/04/2015
d. Partes no processo	Polo ativo: Francisco Carlos Goncalves Cardoso e Outros Polo passivo: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul, União Federal e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Autores pleiteiam a declaração de nulidade parcial do 4º Termo Aditivo ao contrato nº PJ/CD/215/98, que regulamenta a concessão do Polo de Pelotas, RS. O valor atribuído à causa foi de R\$ 10.000.000,00, porém foi impugnado pela Ecosul e União Federal, em razão da impossibilidade de se fixar quantia desarrazoada e sem parâmetro objetivo e legal, quando, no caso, é inviável estabelecer-se o benefício econômico da pretensão autoral.
f. Principais fatos	Ação Popular movida por empresários do ramo de transporte rodoviário de cargas e logísticas, por meio da qual pretendem a nulidade do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, principalmente a alteração do fator multiplicador (relação eixo comercial e passeio). O pedido de antecipação de tutela dos autores foi indeferido. Foi apresentada contestação pela Ecosul, ANTT e União Federal. Juntado parecer do Ministério Público Federal (MPF) no sentido de afastar as preliminares arguidas pelos réus. Em 12/09/2016, o processo foi redistribuído à 2ª Vara Federal, devido a conexão com a ação civil pública nº 5002699- 17.2012.404.7110. Em 09/02/2018, a ação foi julgada improcedente, tendo sido reconhecida a defesa da Concessionária no sentido de inexistir irregularidades no 4º Termo Aditivo. Em 13/03/2018, os autores populares

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5002170-90.2015.4.04.7110	
	interpuseram recurso de apelação. Em março de 2022, o MPF opinou pelo desprovidimento da apelação dos autores populares. Apelação dos autores populares foi desprovida pelo TRF04. Embargos de declaração opostos pelos autores populares rejeitados. Em abril de 2023 houve interposição de recurso especial e extraordinário pelos autores populares. Em 05.06.2023, Ecosul apresentou contrarrazões aos respectivos recursos. Em 25.07.2023, foram proferidas decisões inadmitindo os recursos às instâncias superiores, em face das quais os autores populares interpuseram agravo. Em 14.12.2023, foi desprovido o agravo interno, tendo sido mantida a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário. Aguarda-se julgamento pelos Tribunais Superiores dos agravos interpostos face às decisões denegatórias dos recursos especial e extraordinário.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Sentença: observou que o TCU (v. Acórdão 236/2017, acima mencionado – TC 019.671/2014-8) afastou de plano as supostas irregularidades inerentes à majoração do item fator multiplicador, que constituem objeto da ação. Concluiu, com base na decisão da Corte de Contas, que não existem indícios de desequilíbrio contratual em decorrência dessa circunstância.</p> <p>Acórdão apelação: afastou as preliminares de cerceamento de defesa, porque entendeu desnecessárias as provas requeridas pelos autores populares. Reforçou a aplicabilidade do Acórdão 236/2017 do TCU ao caso (TC 019.671/2014-8), e afastou os impactos do Acórdão 883/2020-TCU (TC 020.984/2019-7) para esta ação, distinguindo os seus termos.</p> <p>O acórdão restou mantido em sede de embargos de declaração.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	O eventual julgamento de procedência da presente ação conduziria à situação anterior à assinatura do 4º Termo Aditivo, com o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, que teria que ser reestabelecido pelo Governo Federal, na forma prevista contratualmente e pela Lei de Concessões.

Processo: Ação Popular nº 5002675-35.2020.4.04.7101	
a. Juízo	2ª Vara Federal de Rio Grande/RS
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	13/07/2020
d. Partes no processo	<p>Polo ativo: Marcelo Rochefe Martinelli</p> <p>Polo passivo: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Popular em que se pretende a suspensão do reajuste da tarifa autorizado por meio da Deliberação 315/2020, de 09/07/2020.
f. Principais fatos	O autor postula, em caráter liminar, a suspensão do reajuste tarifário autorizado por meio da Deliberação 315/2020, de 09/07/2020, ao argumento de ilegalidade na concessão do reajuste por conta do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19. Em sentença, o juízo de primeira

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5002675-35.2020.4.04.7101	
	instância extinguiu a ação. Diante da decisão de extinção da ação, o autor interpôs recurso de apelação. Em parecer, o Ministério Público Federal opinou pelo desprovisionamento do recurso do autor. Recurso de apelação dos autores desprovido em 07.02.2024. Trânsito em julgado operado em 08.03.2024.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença: Indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução de mérito por inadequação da via eleita para tutelar patrimônio privado. Acórdão: Negou provimento ao recurso de apelação interposto pelo autor popular, mantendo-se o indeferimento da petição por inadequação da via eleita, haja vista a ausência de legitimidade do autor para tratar de direitos coletivos, tutela de patrimônio privado e inexistência de demonstração de prejuízo ao ente federal.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de perda, entende-se não haver novo impacto, uma vez que a Deliberação que autorizou o reajuste impugnado pelo autor foi retificada pela ANTT em decorrência dos apontamentos realizados pelo tribunal de Contas da União no TC 025.955/2020-9.

Processo: Tutela Cautelar Antecedente nº 1015421-95.2021.4.01.3400	
a. Juízo	6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	22/03/2021
d. Partes no processo	Polo ativo: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul Polo passivo: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Demanda ajuizada pela Concessionária contra a Agência Reguladora em que se discute a inadequação de alteração dos critérios para fiscalização quanto ao cumprimento dos investimentos em recuperação e manutenção das rodovias concedidas do Polo Rodoviário Pelotas. Por meio dessa medida, se pretende anular os atos administrativos que, a partir da adoção de novos critérios, implicam em impactos econômicos e ao contrato de concessão no que tange à aplicação de desconto de 3,17% na tarifa apurada em 2021, lavratura de multas estimadas em R\$ 26,6 MM e determinação para o refazimento de obras que haviam sido aceitas pela ANTT entre 2016 e 2019.
f. Principais fatos	Ação ajuizada em 22/03/2021 para o reconhecimento da ilegalidade dos atos praticados pela ANTT quanto à modificação de critérios de apuração quanto ao cumprimento do cronograma de investimentos das obras de recuperação e manutenção do pavimento incorporadas por meio do 6º aditivo contratual. Essa mudança abrupta de comportamento implicou na revisão do percentual de execução de obras que já haviam sido aceitas e devidamente apuradas dentro dos critérios contratuais, com projeção correlata no processo de revisão tarifária que estava em curso na oportunidade (desconto de 3,17% na tarifa apurada para o ano de 2021). Além disso, com base nessa análise, a Agência aplicou multas administrativas por inexecução de investimentos e, determinou o refazimento das obras. Nesse sentido, a Concessionária ajuizou a medida judicial em que pleiteou, cautelarmente, a suspensão das decisões emitidas pela Agência que concluíram i) pela aplicação de desconto na tarifa básica de pedágio; ii) pela

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Tutela Cautelar Antecedente nº 1015421-95.2021.4.01.3400	
	aplicação de penalidades e; iii) pelo refazimento de obras, com base nessa alteração de entendimento. No mérito, a Concessionária requereu a declaração de que as obras executadas atenderam as regras contratuais estabelecidas no 6º Termo Aditivo ao Contrato. A ANTT apresentou contestação. Em 11/06/2021, a medida cautelar foi integralmente provida em primeiro grau e, posteriormente, confirmada no TRF1, para determinar que a ANTT a) se abstenha, até a prolação da sentença, de exigir e/ou impor novas sanções à requerente com fundamento nos fatos levados ao juízo, bem como aplicar redução tarifária; e b) se abstenha de exigir o refazimento das obras realizadas a partir do 6º Termo Aditivo até que seja proferida sentença nos autos. A ANTT interpôs agravos de instrumento contra a decisão que deferiu a liminar e contra a decisão que complementou a decisão liminar. O Tribunal negou o efeito suspensivo pleiteado pela ANTT. No mérito, os agravos de instrumento perderam o objeto em razão da prolação de sentença antes do julgamento dos recursos. Em 27.11.2023 foi proferida sentença que julgou procedentes os pedidos da Ecosul. A Ecosul opôs em 15.12.2023, embargos de declaração em face da sentença proferida para determinar o cancelamento das infrações aplicadas. Em 20.02.2024 a ANTT interpôs recurso de apelação com pedido de efeito suspensivo. Aguarda-se apreciação dos embargos de declaração opostos pela Ecosul e a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões de apelação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença: julgou procedentes os pedidos da Ecosul para que a ANTT observe os critérios de fiscalização previstos 6º aditivo contratual (parâmetros de desempenho), bem como deixe de aplicar a nova orientação de forma retroativa para os anos de 2016-2019, restando, portanto, afastada a aplicação do desconto na tarifa básica de pedágio e a exigibilidade das penalidades e do refazimento de obras supostamente não executadas.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de provimento do recurso de apelação, os impactos em caso de perda implicam em reequilíbrio tarifário em favor do Poder Concedente correspondente ao desconto de 3,17% não aplicado na revisão tarifária de 2021; determinação pela ANTT para o refazimento parcial de obras de recuperação do pavimento; retomada dos processos administrativos lavrados para apuração das multas por inexecução e desembolso com sucumbência a ser arbitrada pelo juiz.

Processo: Ação Popular nº 5012473-85.2023.4.04.7110	
a. Juízo	2ª Vara Federal de Pelotas/RS
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	28/12/2023
d. Partes no processo	Polo ativo: Vilson Farias e Vitor Hugo Silva dos Santos Junior Polo passivo: Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul, União Federal e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Autores pleiteiam a nulidade da Deliberação-ANTT nº 443 de 21 de dezembro de 2023, que aprovou a 19ª e a 20ª Revisões Ordinárias e a 16ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de Pedágio (TBP) e estabeleceu os novos valores a serem praticados a partir de 01.01.2024 no Polo Rodoviário Pelotas.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5012473-85.2023.4.04.7110	
f. Principais fatos	Ação Popular movida por cidadãos, por meio da qual pretendem a nulidade Deliberação-ANTT nº 443 de 21 de dezembro de 2023, que aprovou a 19ª e a 20ª Revisões Ordinárias e a 16ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de Pedágio (TBP) e estabeleceu os novos valores a serem praticados a partir de 01.01.2024 no Polo Rodoviário Pelotas, sob a alegação de ausência de fiscalização do ente contratante e violação ao princípio da modicidade tarifária. O pedido de antecipação de tutela dos autores populares foi indeferido, tendo sido objeto de agravo de instrumento destinado a obter a suspensão dos reajustes tarifários implementados. O pedido de antecipação de tutela recursal foi indeferido e os autores populares (Agravantes) interpuseram agravo interno. A Ecosul apresentou contestação em 29.02.2024. No TRF4, aguarda-se o julgamento do agravo interno.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas no processo até o momento
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de procedência da presente ação, a Agência deverá anular a Deliberação 443/2023 e providenciar a revisão do reequilíbrio em processo administrativo próprio, considerando a determinação judicial, o que conduziria à situação anterior à revisão da tarifa básica de pedágio aplicada a partir de 01.01.2024.

Processo: Mandado de Segurança nº 5000004-97.2024.4.04.7101	
a. Juízo	2ª Vara Federal de Uruguaiana/RS
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	03/01/2024
d. Partes no processo	Polo ativo: Município do Rio Grande Polo passivo: Superintendente Regional - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Interessados: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul e Ministério Público Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	O Município do Rio Grande pleiteia a suspensão liminar dos efeitos da Deliberação 443/2023-ANTT, que consolidou e aprovou a 19ª Revisão Ordinária e a 16ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de Pedágio (TBP) do Contrato de Concessão n.º 013/00-MT (PJ/CD/215/98), estabelecendo os novos valores a serem praticados a partir de 01.01.2024.
f. Principais fatos	Mandado de Segurança impetrado pelo Município do Rio Grande em face do Superintendente Regional da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), na qual o impetrante requer a suspensão liminar dos efeitos da Deliberação 443/2023-ANTT, que consolidou e aprovou a revisão da tarifa básica de pedágio, estabelecendo os novos valores a serem praticados a partir de 01.01.2024, sob alegação de violação às decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do processo TC nº 020.984/2019-7. Em 29.01.2024, a Ecosul apresentou manifestação preliminar, requerendo a extinção sumária da ação ou, quando menos, o indeferimento da tutela antecipatória requerida, em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Mandado de Segurança nº 5000004-97.2024.4.04.7101	
	razão da ausência dos pressupostos necessários ao prosseguimento da ação, bem como defendeu a legitimidade do reajuste e revisão tarifária aplicados. Em 01.02.2024 a Ecosul apresentou petição complementar com juntada de decisão do TCU que referenda suas alegações. Após manifestações e informações apresentadas pelas partes pleiteando a rejeição da liminar e demonstrando que não há qualquer ilegalidade e/ou violação aos comandos do TCU, o pedido antecipatório foi rejeitado, decisão em face da qual o impetrante interpôs Agravo de Instrumento. Em 07.03.2024, o TRF4 indeferiu o pedido de antecipação da tutela recursal. Aguarda-se prolação de sentença na origem e o julgamento definitivo do agravo pelo TRF4.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas no processo até o momento
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Mandado de Segurança com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de procedência do presente mandado de segurança, a Agência deverá suspender a Deliberação 443/2023 e providenciar a revisão do reequilíbrio em processo administrativo próprio, considerando a determinação judicial, o que conduziria à situação anterior à revisão da tarifa básica de pedágio aplicada a partir de 01.01.2024.

- **“RDC” CONCESSÕES S/A (atual denominação da Rodovias das Cataratas S/A – “Ecoataratas”):**

Processo: Ação Civil Pública nº 5002208-05.2015.4.04.7013	
a. Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	14/08/2015
d. Partes no processo	Ministério Público Federal – MPF – União Federal - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – CECM e RDC e demais antigas Concessionárias do então Anel de Integração do Paraná
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal (MPF) com o fim de determinar a abstenção da União à prática de qualquer ato de renovação dos convênios de delegação firmados em 1996 com o Estado do Paraná, bem como para determinar que o DER/PR e o Estado do Paraná se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação dos Contratos de Concessão com as concessionárias do Anel de Integração.
f. Principais fatos	Proposta a ação civil pública, foi proferida decisão deferindo liminarmente que a União Federal se abstenha de praticar qualquer ato de renovação dos convênios de delegação, com o fim de prorrogar os contratos de concessão, bem como que o DER/PR e as concessionárias se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação sem o procedimento licitatório. Interposto agravo de instrumento por CECM e RDC visando cassar a liminar deferida e definição quanto à competência para julgamento. Em 27/04/2016, provido parcialmente o recurso no TRF para cassar a liminar deferida em primeira instância. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5002208-05.2015.4.04.7013	
	06/04/2016, a CECM e RDC apresentaram contestação. Ultimado o saneamento do feito, foi determinado o julgamento antecipado da lide. Concessionárias apresentaram manifestação reforçando a perda do objeto da ação (decisão TCU). Juízo determinou intimação do MPF para se manifestar acerca da perda do objeto da ação. Em 30/08/21 foi proferida sentença julgando improcedente o pedido. Em 22/10/21 o MPF apresentou recurso de apelação. Os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da Quarta Região – TRF4, em 16/12/21. Aguarda-se o julgamento do recurso. Nos autos de origem a União apresentou petição em 07/03/2023 informando que os Convênios de Delegação perderam sua validade com o encerramento dos Contratos de Concessão ocorridos em novembro de 2021. Face a tal circunstância, requereu a intimação do MPF para que se manifeste acerca da situação atual dos fatos e eventual perda do objeto da demanda. O MPF requereu o provimento do recurso de apelação. Atualmente, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 30/08/21 foi proferida sentença julgando improcedente o pedido sob o fundamento de que as hipóteses de prorrogação do contrato de concessão são específicas e previstas pela lei e contrato, pelo que não há espaço para subterfúgios ou expedientes ilícitos que levem à prorrogação irrestrita dos contratos firmados com as concessionárias.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em 26/11/2021 encerrou-se a vigência do Convênio de Delegação, assim como do Contrato de Concessão 073/97. Face a perda superveniente do objeto pelo encerramento do contrato entende-se que não há impacto em caso de perda do processo.

Processo: Ação Popular nº 0005234-03.2018.8.16.0004	
a. Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	19/10/2018
d. Partes no processo	George Luiz de Oliveira – CECM e RDC e demais antigas Concessionárias do então Anel de Integração do Paraná
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação popular proposta por George Luiz de Oliveira visando a suspensão imediata da cobrança das tarifas e apuração do valor correto das tarifas praticadas pelas Concessionárias do Anel de Integração do Paraná.
f. Principais fatos	Proposta a ação popular, em 28/09/2018 foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar. Interposto recurso de agravo de instrumento pelo autor popular, sem concessão de efeito ativo, que posteriormente teve seu provimento negado. Em 13/11/2018 foram apresentadas as contestações pela CECM e RDC. Em abril de 2021, mesmo intimado, o Autor deixou de apresentar manifestação sobre as contestações das concessionárias. Em janeiro de 2022 o Autor apresentou pedido de desistência da ação, em razão do encerramento dos contratos de concessão e da consequente perda de objeto. Determinada intimação, o Ministério Público se manifestou pela publicação de editais para

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 0005234-03.2018.8.16.0004	
	verificação de interesse de terceiros no seguimento da ação. Deferido o pedido a Viapar opôs Embargos de Declaração afirmando que a decisão que deferiu a expedição dos editais foi omissa em se manifestar acerca da perda superveniente do objeto da ação. Em 17.07.23, prolatada sentença extinguindo o processo. Autos remetidos ao TRF4 em razão do reexame necessário. Em 18/03/2024, proferido acórdão que confirmou a sentença de extinção do processo. Aguarda-se o trânsito em julgado e o arquivamento definitivo.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 17.07/2023, proferida sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito. Em 18.03.2024, acórdão confirmando a decisão de sentença.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em 26/11/2021 encerrou-se a vigência do Contrato de Concessão 073/97. Face o pedido de desistência do próprio Autor, assim como a perda superveniente do objeto pelo encerramento do contrato entende-se que ficam mitigados eventuais riscos relacionados a perda da ação. Acaso não seja extinto o feito, pode haver apuração para eventual ressarcimento de valores referente as tarifas cobradas até então pelas Concessionárias.

Processo: Ação Ordinária nº 5045816-87.2018.4.04.7000	
a. Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	05/10/2018
d. Partes no processo	CECM – RDC - Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes e Terrestres (ANTT) e União Federal.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação proposta com o objetivo de evitar que haja suspensão da cobrança do pedágio ou alteração dos valores cobrados nas praças de pedágio, bem como seja promovido o encerramento ou invalidados os Contratos de Concessão e aditivos, sem que antes haja um processo administrativo com a participação das concessionárias.
f. Principais fatos	ANTT e DNIT apresentaram contestação em 14/11/2018 e em 30/11/2018, respectivamente. Em 13/01/2020 foi protocolado pedido liminar visando afastar os efeitos da Resolução 67/2019 da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE-PR), o qual foi indeferido em 27/05/2020. Face tal decisão a Concessionária opôs Embargos de declaração, em relação ao qual foi negado provimento em 17/11/2020. A Concessionária protocolizou Agravo de Instrumento visando atacar a decisão proferida. Em março/2021 a Concessionária deduziu petição de desistência do recurso oposto, face à perda do interesse recursal, a qual foi aceita, com baixa do recurso. Em abril de 2022, foi proferida sentença extinguindo em parte o feito sem resolução de mérito, e, na parte não extinta julgou o feito improcedente. As Concessionárias opuseram Embargos de Declaração da sentença em razão de que a decisão não analisou todos os argumentos trazidos pelas partes, assim como proferiu decisão mais ampla do que o objeto da demanda. Opostos Embargos de Declaração pelo DNIT e ANTT acerca da fixação da verba honorária. Os embargos de declaração das

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5045816-87.2018.4.04.7000	
	Concessionárias foram desprovidos, sendo que os opostos pelo DNIT e ANTT foram acolhidos em parte para estabelecer que a verba honorária de sucumbência deve ser rateada entre os órgãos. Oposto recurso de apelação por CECM e RDC. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença extinguindo em parte o feito sem resolução de mérito, sob o fundamento de que com o encerramento da vigência das concessões houve perda superveniente do objeto, assim como, na parte não extinta julgou improcedente o pedido de garantia ao devido processo administrativo em razão de que instaurados o processo de apuração com a oportunização de contraditório e ampla defesa às Concessionárias
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Face o encerramento dos Contratos de Concessão -073/97 e 076/97, e em vista do encaminhamento das questões residuais ao Judiciário, foram mitigados os riscos relacionados a perda da ação.

Processo: Ação Popular nº 5002472-16.2019.4.04.7002	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	07/03/2019
d. Partes no processo	Tiago Felipe Ludke - RDC - Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) e União.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação popular proposta por Tiago Felipe Ludke, movida em decorrência dos Autos nº 5052288-41.2017.4.04.7000 e 5036128-04.2018.4.04.7000 (denúncias do MPF), visando a rescisão do Contrato de Concessão nº 073/97 devido ao suposto desequilíbrio econômico financeiro em favor do Estado, bem como a condenação da Concessionária por dano moral coletivo.
f. Principais fatos	Em 08/05/2019 foi apresentada a contestação pela RDC. Em 11/02/2020, proferida decisão que determinou que o Estado do Paraná e DER/PR passem a constar no polo ativo, bem como que o MPF junte aos autos o termo do acordo de leniência celebrado com o grupo econômico Ecorodovias. Em 01/06/2020 a Concessionária requereu a imediata extinção do processo sem resolução do mérito ou a pronta rejeição dos pedidos. Em 09/09/2020 o MPF manifestou sua oposição ao deferimento de qualquer medida cautelar em face da RDC, ressaltando a necessidade de abatimento dos valores pactuados e adimplidos em eventual condenação. Em abril de 2021 foi proferido despacho determinando a intimação dos Réus para que se manifestem acerca do aditamento da petição inicial deduzido pela parte Autora. Em 10/10/2021 foi proferida sentença declarando a inépcia da inicial, extinguindo a ação sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, c/c o art. 330, § 1º, I do CPC. Em 09/12/2021 o Autor protocolou recurso de apelação, sendo que os autos foram remetidos ao TRF4 para julgamento. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5002472-16.2019.4.04.7002	
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferida sentença declarando a inépcia da inicial no que toca à pretensão de caducidade do contrato de concessão 73/1997, extinguindo a ação sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, c/c o art. 330, § 1º, I do CPC.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico a Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Condenação da concessionária ao pagamento de danos morais coletivos, assim como eventual apuração de reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato de Concessão para a cobrança de valores.

Processo: Ação Ordinária nº 5044220-97.2020.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	11/09/2020
d. Partes no processo	RDC - Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes e Terrestres (ANTT) e União Federal.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação ajuizada pela Concessionária visando reequilíbrio das perdas tarifárias decorrentes da isenção dos eixos suspensos.
f. Principais fatos	Em 24/12/2020, protocolada contestação em conjunto por ANTT e DNIT. Apresentada réplica às contestações pela Concessionária, foi proferido despacho saneador em 22/03/2021, mediante o qual foram fixados os pontos controvertidos e determinadas diligências ao DER/PR, para que, no prazo de 90 dias, afira tecnicamente o sistema de arrecadação da Concessionária, apontando de forma objetiva e técnica eventuais pontos de divergência, oportunizando à RDC a apresentação de documentação complementar se assim entender necessário. Como estava próximo o prazo de encerramento das concessões e, posteriormente, em razão do decurso do prazo de vigência, o Juízo determinou a realização de perícia multidisciplinar, nomeando peritos contábil e de engenharia para a realização dos trabalhos. Nomeados os peritos, a Concessionária realizou o depósito dos honorários periciais para o início dos trabalhos. Foi agendado para o dia 22/11/2021 o início dos trabalhos de levantamento periciais de engenharia, presencialmente, nas 5 (cinco) Praças de Pedágio da RDC. A diligência ocorreu com o acompanhamento dos assistentes técnicos das partes. E ainda, em 16/02/2022, iniciou-se o trabalho pericial contábil, no escritório do Perito, com a entrega, pela RDC, dos documentos solicitados. Entregues os laudos periciais de engenharia e contábil, ambos os peritos atestaram a assertividade do sistema de arrecadação utilizado pela RDC, sendo que o perito contábil quantificou a perda a ser ressarcida a empresa no montante de R\$ 89.481.941,06 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e seis centavos). Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5044220-97.2020.4.04.7000	
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	A concessionária não faria jus ao reequilíbrio econômico- financeiro do contrato de concessão (no valor de R\$ 89.481.941,06).

Processo: Ação Ordinária nº 5057801-82.2020.4.04.7000	
a. Juízo	5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	26/11/2020
d. Partes no processo	RDC - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR), Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes e Terrestres (ANTT) e União Federal.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação ajuizada pela Concessionária, a fim de evitar que se concretize a indevida e arbitrária redução dos valores tarifários de pedágio e obter a invalidação de decisão proferida pela AGEPAR, no âmbito de processo de Autotutela de nº 16.844.187- 8.
f. Principais fatos	Em 28/11/2020 concedida a tutela de urgência para determinar a suspensão dos efeitos Resolução 27/2020 AGEPAR, bem como atos dela decorrentes. Ou seja, estão suspensos os efeitos da decisão do processo de autotutela, inclusive os referentes a necessidade de cálculo de nova base tarifária, suspensão de reajuste tarifário ou suspensão de reequilíbrios contratuais. Em 11/12/2020, protocolada petição de pedido de reconsideração pela AGEPAR em face da decisão que concedeu a tutela de urgência. Em 14/12/2020, proferida decisão indeferindo o pedido de reconsideração da AGEPAR. Em 21/12/2020, protocolada contestação pela União, bem como manifestação de ciência acerca da decisão de 28/11/2020 e reiterando a alegação de ilegitimidade passiva. Em 22/12/2020, protocolada contestação pela ANTT. Em março de 2021 apresentadas todas as contestações dos réus, foi apresentada réplica pela RDC. Autos foram conclusos para deliberação. Em 08/04/2021 o Agravo de Instrumento sob o n. 5059841-85.2020.4.04.0000 oposto pela Agência Reguladora do Paraná em razão da decisão liminar proferida em favor da Concessionária foi desprovido, mantendo-se a decisão liminar proferida, sob o fundamento de que a AGEPAR não possui competência/legitimidade para promover atos de reequilíbrio econômico-financeiro e regulação do Contrato de Concessão. Em 22/04/2022, foi proferida sentença acatando a incompetência/ilegitimidade da Agência. Após Embargos de Declaração opostos pela Agência Reguladora, ANTT e União foi proferida decisão acolhendo os Embargos da ANTT e União para o fim de julgar improcedente o feito em face da União, Estado do Paraná e ANTT/DNIT. DNIT e ANTT opuseram Apelação visando fixação de honorários de sucumbência. AGEPAR e RDC também opuseram recursos de apelação. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferida sentença, a qual reconheceu que, apesar de identificar diversos vícios perpetrados no curso do processo administrativos (contraditório e ampla defesa especialmente), a AGEPAR se afigura parte incompetente/ilegítima para interferir diretamente em atos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5057801-82.2020.4.04.7000	
	Concessão. Dispositivo: confirmo a tutela antecipada e julgo procedente o pedido, deduzido contra a AGEPAR, para declarar a nulidade instaurado a partir do Memorando 08/2020/GREF, e, por conseguinte, a nulidade da Resolução nº 27/2020. Em relação aos demais pedidos formulados em face da ANTT, União, Estado e DNIT, julgo-os improcedentes, na forma do artigo 487, I, do CPC.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Apuração de valores de acordo com os critérios estabelecidos pela AGEPAR no processo de autotutela para ressarcimento pela Concessionária.

Processo: Ação Popular nº 5056314-43.2021.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	13/05/2021
d. Partes no processo	Maurício Thadeu de Mello e Silva e Arilson Chiorato - RDC Estado do Paraná e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação popular proposta visando a condenação da Concessionária, ao ressarcimento ao erário acerca dos valores recebidos a maior pela aplicação da tarifa de pedágio, em razão da aplicação equivocada dos critérios de percepção dos degraus de pista dupla e de depreciação, apurados em processo administrativo levado a efeito pela AGEPAR – Agência Reguladora do Paraná. Protesta-se que a condenação ao ressarcimento se dê mediante a duplicação das estradas nas rodovias sob concessão, que correspondam ao mesmo valor que as Concessionárias teriam recebido a maior. Para tanto, foi requerida a tutela antecipada tendente a determinar a busca e apreensão visando o arresto, sequestro, arrolamento de bens e registro de protesto contra a alienação de qualquer bem das Concessionárias, de modo suficiente a garantir a efetivação da tutela jurisdicional, constituindo-se fundo para a duplicação das rodovias objeto dos contratos. Valor dado à causa R\$ 990.614.490,00 (novecentos e noventa milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).
f. Principais fatos	Em 14/05/2021 foi proferido despacho determinando que as Rés fossem intimadas a apresentar manifestação, acerca dos fatos apresentados na inicial, em sede de justificação prévia, previamente a análise do Juízo a respeito do pedido liminar. A Concessionária apresentou sua manifestação prévia aduzindo haver litispendência com outras ações em trâmite pela 1ª Vara Federal de Curitiba. O processo foi redistribuído a esse Juízo, o qual, em análise preliminar, constatou potencial inépcia da inicial em razão de que não se pode ter por plausível a alegação genérica de que as concessionárias, indiscriminadamente, não realizaram as obras devidas e, não obstante, efetivaram os incrementos de tarifa de pedágio. Ponderou que a inicial, nesse sentido, marca-se por acentuada generalidade que não é sanada nem por indicar respectivos processos administrativos que teriam sido instaurados pela Agepar para apurar a questão do degrau tarifário. Assim sendo, determinou que os Autores apresentassem emenda à inicial, especificando os fatos e a causa de pedir, e o próprio pedido formulado, que não refletiam todas as especificações do caso concreto. Os Autores apresentaram emenda à petição inicial em 23/07/21. Em 13/08/21 o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5056314-43.2021.4.04.7000	
	Juízo proferiu decisão determinando o desmembramento do feito, individualizado para cada uma das Concessionárias, não obstante a petição de emenda apresentada pela parte Autora, pois é necessário saber, com maior precisão, qual é a causa de pedir em face de cada concessionária, não cabendo ao Juízo e demais participantes do processo desvendá-la. O feito foi redistribuído individualmente, sendo que em 06/10/2021 a Procuradoria Geral do Estado apresentou emenda à petição inicial requerendo integrar o polo ativo da demanda. Em 28/01/2022 foi proferido despacho determinando que a RDC apresente manifestação preliminar acerca dos pedidos liminares, após a apresentação das emendas à petição inicial. Em 14/02/2021 a Concessionária apresentou manifestação. Em 22/04/2022 foi proferida decisão indeferindo totalmente os pedidos liminares deduzidos pelos Autores, determinando-se a intimação das partes para apontamento de eventual litispendência da ação em trâmite com outra que discuta os temas referentes ao tema de reequilíbrio do contrato de concessão. Após manifestação das partes, quanto a inexistência de litispendência, o Juízo acatou as emendas à inicial e determinou o processamento do feito, afastando as preliminares alegadas pela Concessionária em sede de justificação prévia. E ainda, em 09/12/2022 deferiu o pedido do Estado do Paraná para a inclusão da Ecorodovias Concessões e Serviços no polo passivo da demanda em razão do encerramento do Contrato de Concessão 073/97. Foi determinada a remessa dos autos para o SISTCON TRF 4ª Região para tentativa conciliatória. Após a audiência de conciliação, não havendo acordo entre as partes, iniciarão os prazos para que a RDC e Ecorodovias apresentem suas contestações. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Postulatória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso a ação viesse a ser julgada procedente, a concessionária teria que realizar o ressarcimento dos valores correspondentes às obras de duplicação e critério de depreciação e/ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Processo: Ação Civil Pública nº 5000198-46.2023.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	05/01/2023
d. Partes no processo	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – Estado do Paraná – RDC Concessões S/A – CR Almeida S/A Engenharia de Obras – Ecorodovias Concessões e Serviços S/A – Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A – Participare Administração e Participações Ltda – Primav Construções e Comércio S/A – Primav Infraestrutura S/A – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública por meio da qual se pretende a declaração de nulidade do procedimento licitatório e do contrato de concessão da Concessionária Ecocatarras; o ressarcimento/indenização no importe mínimo de R\$ 4.3 bilhões;

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5000198-46.2023.4.04.7000	
	e a condenação por danos morais coletivos no importe mínimo de R\$ 500 milhões. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 4,8 bilhões.
f. Principais fatos	Em 04.03.24, proferido despacho determinando a citação dos requeridos para apresentarem contestação em 15 dias, cuja fluência restará suspensa durante as tratativas conciliatórias. Citação das partes ocorrida no mês de março/24.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Remota
i. Chance de perda	Não classificada em razão do não conhecimento dos termos da ação (sigilo e ausência de citação)
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia
k. Impacto em caso de perda do processo	Revisão e apuração de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, indisponibilidade de bens e possível condenação ao pagamento de indenização por danos materiais e morais coletivos.

Processo: Ação Ordinária nº 5040685-63.2020.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	21/08/2020
d. Partes no processo	RDC – Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes e Terrestres (ANTT) e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação proposta com o objetivo de suspender a exigibilidade de multas aplicadas com base na Resolução 003/2019 do DER/PR. Tais multas foram lavradas em desconformidade com o procedimento contratualmente previsto, qual seja, o de concessão de prazo prévio para correção de eventuais defeitos antes da aplicação de qualquer penalidade. Quantidade de autos: 1.920 – Valores envolvidos: R\$ 222 MM
f. Principais fatos	Foi deferida liminar (inclusive mediante garantia, para valores de autos de infração já encerrados administrativamente quando do ajuizamento da ação) em favor das Concessionárias para suspender a exigibilidade das respectivas multas, assim como para que o DER/PR não impusesse sanções às Concessionárias até decisão definitiva do Juízo quanto ao procedimento de autuação e o correspondente prazo de cura a ser observado para a correção das irregularidades identificadas pela fiscalização. Todas as partes demandadas apresentaram suas contestações, sendo que a RDC apresentou réplica. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Decisório

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5040685-63.2020.4.04.7000	
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Face o encerramento dos Contratos de Concessão 076/97, acaso a ação seja julgada improcedente o DER/PR poderá opor os autos de infração julgados subsistentes na esfera administrativa, mediante a imposição da penalidade de multa.

- "CECM" CONCESSÕES S/A (atual denominação da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - "Ecovia"):

Processo: Ação Civil Pública nº 5038203-50.2017.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	21/11/2006
d. Partes no processo	Departamento de Estrada de Rodagens do Paraná – DER/PR - DNIT - Estado do Paraná - União Federal e CECM
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública ajuizada visando compelir a CECM a restituir resultados que teriam sido obtidos a maior do que a previsão contratual, no período compreendido entre os anos de 1998 e 2005, no montante aproximado de R\$58 milhões.
f. Principais fatos	Ação civil pública em que se pleiteia a compensação de resultados que teriam sido obtidos a maior do que a previsão contratual no período compreendido entre os anos de 1998 e 2005, no montante aproximado de R\$58 milhões, mediante redução das tarifas de pedágio. Em julho de 2009, foi proferida sentença julgando o processo extinto sem julgamento do mérito por falta de interesse de agir dos autores, tendo em vista que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser satisfeito por via administrativa. O Estado do Paraná e o DER-PR interpuseram recurso de apelação. Em 06/10/2015, o TRF, por unanimidade, deu provimento às apelações para o fim de anular a sentença proferida e determinar a instauração da fase instrutória do processo. Em 26/10/2015, a Ecovia opôs embargos de declaração, providos parcialmente tão somente para fins de prequestionamento. Em seguida, a CECM interpôs recursos perante os tribunais superiores, os quais tiveram seu seguimento negado. Contra estas decisões, a CECM interpôs recursos de agravo, o qual foi conhecido para negar provimento ao recurso especial. Opostos os demais recursos cabíveis, o quais foram desprovidos, a decisão transitou em julgado em 04/12/2017. Com a baixa dos autos para primeira instância, considerando a assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão pela Ecovia e DER/PR, que resultou no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato almejado com a propositura da demanda, as partes requereram a extinção do processo sem resolução do mérito em razão de o objeto do processo ter sido resolvido, deixando de existir interesse processual, sobre o que o Ministério Público se opôs. Prolatada sentença julgando improcedente o pedido inicial. O Estado do Paraná apresentou recurso de apelação, o qual foi remetido ao TRF da 4ª Região. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de	Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sentença calcou-se no fundamento de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5038203-50.2017.4.04.7000	
mérito proferidas	que a simples variação da lucratividade do negócio objeto do contrato administrativo não é razão suficiente para proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico à Companhia
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, poderá ser exigido o reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, eventualmente apurado, em favor do poder concedente.

Processo: Ação Civil Pública nº 5002208-05.2015.4.04.7013	
a. Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	14/08/2015
d. Partes no processo	Ministério Público Federal – MPF – União Federal - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – CECM e RDC e demais antigas Concessionárias do então Anel de Integração do Paraná
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal (MPF) com o fim de determinar a abstenção da União à prática de qualquer ato de renovação dos convênios de delegação firmados em 1996 com o Estado do Paraná, bem como para determinar que o DER/PR e o Estado do Paraná se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação dos Contratos de Concessão com as concessionárias do Anel de Integração.
f. Principais fatos	Proposta a ação civil pública, foi proferida decisão deferindo liminarmente que a União Federal se abstenha de praticar qualquer ato de renovação dos convênios de delegação, com o fim de prorrogar os contratos de concessão, bem como que o DER/PR e as concessionárias se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação sem o procedimento licitatório. Interposto agravo de instrumento por CECM e RDC visando cassar a liminar deferida e definição quanto à competência para julgamento. Em 27/04/2016, provido parcialmente o recurso no TRF para cassar a liminar deferida em primeira instância. Em 06/04/2016, a CECM e RDC apresentaram contestação. Ultimeado o saneamento do feito, foi determinado o julgamento antecipado da lide. Concessionárias apresentaram manifestação reforçando a perda do objeto da ação (decisão TCU). Juízo determinou intimação do MPF para se manifestar acerca da perda do objeto da ação. Em 30/08/21 foi proferida sentença julgando improcedente o pedido. Em 22/10/21 o MPF apresentou recurso de apelação. Os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da Quarta Região – TRF4, em 16/12/21. Nos autos de origem a União apresentou petição em 07/03/2023 informando que os Convênios de Delegação perderam sua validade com o encerramento dos Contratos de Concessão ocorridos em novembro de 2021. Face a tal circunstância, requereu a intimação do MPF para que se manifeste acerca da situação atual dos fatos e eventual perda do objeto da demanda. O MPF requereu o provimento do recurso de apelação. Atualmente, o processo foi suspenso e remetido ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 30/08/21 foi proferida sentença julgando improcedente o pedido sob o fundamento de que as hipóteses de prorrogação do contrato de concessão são

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5002208-05.2015.4.04.7013	
	específicas e previstas pela lei e contrato, pelo que não há espaço para subterfúgios ou expedientes ilícitos que levem à prorrogação irrestrita dos contratos firmados com as concessionárias.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico à Companhia
k. Impacto em caso de perda do processo	Em 26/11/2021 encerrou-se a vigência do Convênio de Delegação, assim como do Contrato de Concessão 073/97. Face a perda superveniente do objeto pelo encerramento do contrato entende-se que não há impacto em caso de perda do processo.

Processo: Ação Popular nº 0005234-03.2018.8.16.0004	
a. Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	19/10/2018
d. Partes no processo	George Luiz de Oliveira – CECM e RDC e demais antigas Concessionárias do então Anel de Integração do Paraná
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação popular proposta por George Luiz de Oliveira visando a suspensão imediata da cobrança das tarifas e apuração do valor correto das tarifas praticadas pelas Concessionárias do Anel de Integração do Paraná.
f. Principais fatos	Proposta a ação popular, em 28/09/2018 foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar. Interposto recurso de agravo de instrumento pelo autor popular, sem concessão de efeito ativo, que posteriormente teve seu provimento negado. Em 13/11/2018 foram apresentadas as contestações pela CECM e RDC. Em abril de 2021, mesmo intimado, o Autor deixou de apresentar manifestação sobre as contestações das concessionárias. Em janeiro de 2022 o Autor apresentou pedido de desistência da ação, em razão do encerramento dos contratos de concessão e da consequente perda de objeto. Determinada intimação, o Ministério Público se manifestou pela publicação de editais para verificação de interesse de terceiros no seguimento da ação. Deferido o pedido a Viapar opôs Embargos de Declaração afirmando que a decisão que deferiu a expedição dos editais foi omissa em se manifestar acerca da perda superveniente do objeto da ação. Em despacho proferido em 10/02/2023, e ainda sem proferir decisão acerca dos Embargos de Declaração opostos pela parte, o Juiz determinou nova intimação do MP para que diga se possui interesse em assumir o polo ativo da ação. Em 17.07.23, prolatada sentença extinguindo o processo. Em 18.03.224, proferido acórdão que, em sede de reexame necessário, confirmou a sentença de origem, mantendo a extinção do feito sem resolução de mérito. Aguarda-se o trânsito em julgado e o arquivamento definitivo.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 17.07/2023, proferida sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito. Em 18.03.2024, acórdão confirmando a decisão de sentença.
h. Estágio do processo	Encerrado

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 0005234-03.2018.8.16.0004	
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico à Companhia
k. Impacto em caso de perda do processo	Em 26/11/2021 encerrou-se a vigência do Contrato de Concessão 073/97. Face o pedido de desistência do próprio Autor, assim como a perda superveniente do objeto pelo encerramento do contrato entende-se que ficam mitigados eventuais riscos relacionados a perda da ação. Acaso não seja extinto o feito, pode haver apuração para eventual ressarcimento de valores referente as tarifas cobradas até então pelas Concessionárias.

Processo: Ação Ordinária nº 5045816-87.2018.4.04.7000	
a. Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	05/10/2018
d. Partes no processo	CECM – RDC - Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes e Terrestres (ANTT) e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação proposta com o objetivo de evitar que haja suspensão da cobrança do pedágio ou alteração dos valores cobrados nas praças de pedágio, bem como seja promovido o encerramento ou invalidados os Contratos de Concessão e aditivos, sem que antes haja um processo administrativo com a participação das concessionárias.
f. Principais fatos	ANTT e DNIT apresentaram contestação em 14/11/2018 e em 30/11/2018, respectivamente. Em 13/01/2020 foi protocolizado pedido de tutela antecedente/liminar visando afastar os efeitos da Resolução 67/2019 da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE-PR), o qual foi indeferido em 27/05/2020. Face tal decisão a Concessionária opôs Embargos de declaração, em relação ao qual foi negado provimento em 17/11/2020. A Concessionária protocolizou Agravo de Instrumento visando atacar a decisão proferida. Em março/2021 a Concessionária deduziu petição de desistência do recurso oposto, face à perda do interesse recursal, a qual foi aceita, com baixa do recurso. Em abril de 2022, foi proferida sentença extinguindo em parte o feito sem resolução de mérito, e, na parte não extinta julgou o feito improcedente. As Concessionárias opuseram Embargos de Declaração da sentença em razão de que a decisão não analisou todos os argumentos trazidos pelas partes, assim como proferiu decisão mais ampla do que o objeto da demanda. Opostos Embargos de Declaração pelo DNIT e ANTT acerca da fixação da verba honorária. Os embargos de declaração das Concessionárias foram desprovidos, sendo que os opostos pelo DNIT e ANTT foram acolhidos em parte para estabelecer que a verba honorária de sucumbência deve ser rateada entre os órgãos. Oposto recurso de apelação por CECM e RDC. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença extinguindo em parte o feito sem resolução de mérito, sob o fundamento de que com o encerramento da vigência das concessões houve perda superveniente do objeto, assim como, na parte não extinta julgou improcedente o pedido de garantia ao devido processo administrativo em razão de que instaurados o processo de apuração com a oportunidade de contraditório e ampla defesa às Concessionárias

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5045816-87.2018.4.04.7000	
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Face o encerramento dos Contratos de Concessão - 073/97 e 076/97, e em vista do encaminhamento das questões residuais ao Judiciário, foram mitigados os riscos relacionados a perda da ação.

Processo: Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	11/07/2019
d. Partes no processo	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – Estado do Paraná – CECM Concessões S/A – CR Almeida S/A Engenharia de Obras – Ecorodovias Concessões e Serviços S/A – Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A – Participare Administração e Participações Ltda – Primav Construções e Comércio S/A – Primav Infraestrutura S/A – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública por meio da qual se pretende a declaração de nulidade do contrato de concessão da Concessionária Ecovia; a revisão do contrato de concessão e ressarcimento no importe mínimo de R\$ 4.9 bilhões por meio de restituição aos usuários, mediante supressão ou redução de tarifas e realização de investimentos; aplicação das sanções prevista na lei anticorrupção; e indenização por danos morais coletivos, em razão de irregularidades supostamente apuradas.
f. Principais fatos	Em 30/09/2019, o acordo de leniência firmado com o Ministério Público Federal foi juntado aos autos pelo cartório. Em 06/11/2019, a CECM e suas controladoras apresentaram manifestação preliminar, demonstrando: (i) os diversos defeitos constantes da petição inicial; (ii) a ausência dos requisitos necessários à concessão das medidas antecipatórias requeridas; (iii) a manifesta improcedência dos pedidos formulados; e (iv) a necessidade de extinção do feito ou, alternativamente, o cabimento do julgamento liminar de improcedência da demanda. Em seguida, o Estado do Paraná apresentou manifestação ratificando e reiterando os pedidos de urgência, bem como requerendo o prosseguimento no feito com a consequente apreciação das medidas antecipatórias pleiteadas. Em 19/12/2019, a CECM e as suas controladoras apresentaram nova manifestação, apontando circunstância superveniente (a instauração de processo administrativo de responsabilização pela CGE, mencionado no item 4.5, o que enseja a extinção do processo desde logo ou o indeferimento do pedido antecipatório. Em 08/10/2020, publicada decisão que indeferiu os pedidos de tutela provisória. Em 05/11/2020, protocolada petição da AGEPAR requerendo sua intervenção no feito na condição de amicus curiae. Em 01/12/2020, protocolada emenda à inicial. Em 06/12/2020, proferido despacho determinando o prosseguimento do feito e a consequente citação das Rés (cartas de citação já juntadas aos autos). Em 10/02/2021 a Concessionária apresentou contestação. Interposto Agravo de Instrumento pelo Estado do Paraná, ao qual foi negada a antecipação de tutela recursal, e, posteriormente o mérito, face o indício da existência de perigo da demora inverso, devendo ser prestigiado o Acordo de Leniência firmado pela empresa e o MPF. Em abril/2021

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000	
	o Estado do Paraná apresentou Embargos de declaração, os quais foram improvidos. Em julho/2021 o Juízo deferiu o ingresso da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR e do Município de Pontal, ambos na qualidade de amicus curiae, sendo que ainda migrou a União Federal para o polo ativo da demanda. Na mesma oportunidade as partes foram intimadas para apresentar as provas que pretendem produzir, assim como o eventual interesse na designação de audiência conciliatória. Novamente o Estado do Paraná deduziu novo pedido liminar requerendo que fosse imposta à Ecovia obrigação para execução das “manutenções periódicas” relativas aos trechos rodoviários de acesso, assim como o reparo dos graves defeitos de pavimento e sinalização detectados pela AGEPAR, em relatório confeccionado pela Agência. Depois de oportunizada a manifestação à Concessionária, o pedido foi indeferido. Em novembro/2021 foi designada audiência conciliatória para o dia 01/02/2022 às 14h. Realizada audiência, a mesma restou infrutífera face aos parâmetros e valores utilizados pelo Estado do Paraná como base para negociação. Proferida decisão saneadora em que foram rejeitadas as preliminares de mérito arguidas pelos Réus, assim como determinada a produção de prova pericial, oportunizando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, assim como deferimento de prova oral, com o arrolamento de testemunhas, e prova documental emprestada. Em março/2023 as partes apresentaram quesitos e indicaram seus assistentes técnicos, assim como indicaram testemunhas a serem eventualmente ouvidas. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Revisão e apuração de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, ou depósito de valor correspondente ao percentual da receita bruta quando vigente a concessão ou indisponibilidade de bens, com possível decretação de revisão do contrato de concessão, indenização por danos materiais e morais coletivos.

Processo: Ação Ordinária nº 5044213-08.2020.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	11/09/2020
d. Partes no processo	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – Estado do Paraná – CECM Concessões S/A – DNIT – ANTT – União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação ajuizada pela Concessionária visando reequilíbrio das perdas tarifárias decorrentes da isenção dos eixos suspensos.
f. Principais fatos	Em 20/10/2020, realizada audiência de conciliação, que restou infrutífera. Em 17/11/2020, protocolada contestação pelo DNIT e pela ANTT. Em 03/12/2020, protocolada contestação de DER/PR e Estado do Paraná. Na mesma data, protocolada contestação pela União. Em fevereiro/2021 apresentada réplica por

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5044213-08.2020.4.04.7000	
	<p>parte da Ecovia. Com a iminência do encerramento do prazo de vigência do Contrato de concessão (em 27/11/2021), o Juízo deferiu a possibilidade de a Ecovia produzir a ata notarial com a finalidade de que o notário descreva o software e o equipamento utilizados pela Concessionária para aferição dos eixos cujos pneus tocam o solo e aqueles que estão suspensos. O notário também pode descrever a situação que visualiza in loco, na dinâmica nos postos de pedágio. E, ainda, consignou que a tempo e modo será realizada a perícia nos registros da autora sobre a quantidade de eixos suspensos que passaram por suas cancelas, partindo-se da premissa de que os registros armazenados pela Concessionária são idôneos. Produzida a ata notarial com o acompanhamento da vistoria pelo representante do Estado do Paraná. Em novembro/2021, foi designada audiência conciliatória para o dia 01/02/2022 às 14h. Realizada audiência a mesma restou infrutífera face aos parâmetros e valores utilizados pelo Estado do Paraná como base para negociação. O feito foi saneado, sendo que o Juízo entendeu que a mensuração do alegado desequilíbrio depende da realização de prova técnica, pelo que intimou as partes para indiquem se e quais quesitos que já foram formulados na ACP 5035770-05.2019.4.04.7000 alcançam também o objeto da demanda, isto é, quais quesitos se prestam a clarificar a mensuração do desequilíbrio causado pelos eventos invocados pela parte Autora; e caso a mensuração do equilíbrio já não possa ser elucidada pelos quesitos já formulados na mencionada Ação Civil Pública, se desejam formular quesitos específicos deste litígio, quer para acrescê-los à prova pericial da ACP, quer para constituírem objeto de perícia própria a ser realizada nestes autos, caso no qual deverão as partes apresentar os quesitos específicos desde logo, sob pena de preclusão. A CECM destacou a necessidade de que seja realizada perícia autônoma, pelo que apresentou seus quesitos e indicou assistente técnico em data de 13/02/2023. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	A concessionária não faria jus ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão (no valor de R\$ 61.257.039,50).

Processo: Ação Ordinária nº 5057980-16.2020.4.04.7000	
a. Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	27/11/2020
d. Partes no processo	CECM - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR), Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes e Terrestres (ANTT) e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação ajuizada pela Concessionária, a fim de evitar que se concretize a indevida e arbitrária redução dos valores tarifários de pedágio e obter a invalidação de decisão proferida pela AGEPAR, no âmbito de processo de Autotutela de nº

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5057980-16.2020.4.04.7000	
	16.844.802-3.
f. Principais fatos	Em 01/12/2020, proferida decisão não concedendo a tutela provisória. Na mesma data, interposto agravo de instrumento pela Ecovia. Em 03/12/2020, juntado mandado de intimação e citação da AGEPAR devidamente cumprido. Em 11/12/2020 concedida em parte a liminar para impedir a implementação de redução das atuais tarifas de pedágio cobrados pela CECM. Em 15/12/2020, protocolada petição pelo DNIT requerendo a reabertura do prazo para contestação, por ter renunciado equivocadamente ao se dar por ciente da decisão liminar. Em março de 2021, apresentadas todas as contestações dos Réus, foi apresentada réplica pela CECM. Em 28/04/2021 foi julgado o Agravo de Instrumento oposto pela Concessionária. O recurso foi totalmente provido, determinando-se o afastamento da redução tarifária apurada em processo de autotutela promovido pela AGEPAR, sob o entendimento de que a Agência Reguladora não possui competência/legitimidade para promover atos de reequilíbrio econômico-financeiro e regulação do Contrato de Concessão. E ainda, autorizou a implementação do reajuste contratual referente ao ano de 2020, o qual foi implantando em maio/2021. Em 01/06/2022 proferida sentença julgando o feito procedente. AGEPAR opôs Embargos de Declaração face a sentença proferida, os quais foram desprovidos. Na sequência, AGEPAR, DNIT, ANTT e União interpuseram recurso de apelação da decisão proferida. Processo remetido ao TRF 4ª Região para julgamento do recurso. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com base no art. 487, inciso I, do CPC, para o fim de: a) declarar a nulidade da instauração do processo de autotutela n.º 16.844.802-3, referente à revisão tarifária anual, consoante já aprovado pelo Poder Concedente (Resolução Homologatória n.º 011/2016), no que tange ao Contrato de Concessão n. 76/1997; b) determinar que os Réus se abstenham de adotar quaisquer providências com base na decisão da AGEPAR; c) determinar que o DER/PR e a AGEPAR deem o devido processamento ao pedido de reajuste tarifário apresentado pela Autora, nos moldes e prazos contratualmente previstos, abstando-se de calcular a tarifa com base nas premissas e valores constantes da Nota Técnica e 02/2019; d) determinar que o Estado do Paraná, a União, o DNIT e a ANTT adotem todas providências de sua competência para o fim de garantir a manutenção da intangibilidade da equação econômico financeira da outorga.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Apuração de valores de acordo com os critérios estabelecidos pela AGEPAR no processo de autotutela para ressarcimento pela Concessionária.

Processo: Ação Civil Pública nº 5061493-89.2020.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	14/12/2020
d. Partes no processo	Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), AGEPAR, União Federal, CECM e Ecorodovias Concessões e Serviços S/A

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5061493-89.2020.4.04.7000	
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Suposto inadimplemento contratual da CECM, relativo à implantação de bases de Serviço de Atendimento ao Usuário ("SAUs"), com pedido cumprimento das obrigações contratuais supostamente pendentes e redução tarifária de 28,36% ou 28,47%, em razão da inexecução contratual alegada.
f. Principais fatos	Em 14/12/2020, processo distribuído por dependência à ACP 5035770-05.2019.4.04.7000. Em 15/12/2020, proferida decisão indeferindo a tutela pleiteada e determinando a intimação do MPF, da União e da AGEPAR, além da citação da CECM e Ecorodovias. Face a tal decisão o Estado do Paraná manejou recurso de Agravo de Instrumento, ao qual foi negada a antecipação da tutela recursal, mantendo-se a liminar proferida. Em 13/05/2021 Estado do Paraná apresentou Agravo Interno da decisão ao qual também foi negado provimento. Nos autos de origem, a Concessionária apresentou sua contestação em 10/02/2021. Em novembro/2021 foi designada audiência conciliatória para o dia 01/02/2022 às 14h. Realizada audiência, a mesma restou infrutífera face aos parâmetros e valores utilizados pelo Estado do Paraná como base para negociação. Proferida decisão saneadora foi determinada a produção de prova pericial, oportunizando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, assim como deferimento de prova oral, com o arrolamento de testemunhas, e prova documental emprestada. Em março/2023 as partes apresentaram quesitos e indicaram seus assistentes técnicos, assim como indicaram testemunhas a serem eventualmente ouvidas. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Apuração para ressarcimento de danos ao erário em valores correspondentes aos investimentos não executados.

Processo: Ação Civil Pública nº 5058587-29.2020.4.04.7000	
a. Juízo	11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	03/02/2021
d. Partes no processo	Associação Beneficente Educacional Cajuru, CECM Concessões S.A., União Federal, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – ANTT, Município de Curitiba-PR, Estado do Paraná e o Ministério Público Federal.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública que visa que o Município de Curitiba, União Federal, DNIT e Ecovia sejam compulsoriamente instados a realizar obras de pavimentação nas vias marginais da BR 277 km 74,5 até o km 84 (divisa de SJP com o Jardim Botânico).
f. Principais fatos	A Ecovia foi citada da demanda em data de 09/02/2021, na qual a Associação pleiteia a execução das obras de pavimentação asfáltica nas marginais existentes na BR 277, entre os Kms 84 e 74,5, em razão da dificuldade de circulação de veículos e pedestres na localidade, especialmente em dias com incidência de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5058587-29.2020.4.04.7000	
	<p>chuvas. Foi pleiteada decisão liminar para que a pavimentação asfáltica fosse implantada imediatamente nos locais, o que não deferida. Em 07/04/2021 a Ecovia apresentou sua Contestação acompanhada de documentos. Em agosto/2021 a liminar pleiteada foi totalmente indeferida. Determinada a realização de prova pericial, acerca da qual as partes apresentaram seus quesitos e nomearam seus assistentes técnicos. E ainda, foi realizada audiência de instrução e julgamento para a colheita de prova oral no dia 06/04/2022. Nesta audiência, o DNIT informou que há previsão de licitação do trecho para nova exploração mediante pedágio, pelo que foi concedido prazo para que o Órgão esclareça se as obras requeridas na demanda foram contempladas na nova licitação. E ainda, será realizado nos autos estudo de impacto ambiental acaso se entenda pela realização das obras para posterior deliberação. O DNIT apresentou manifestação aduzindo que as obras pleiteadas na demanda estão contempladas no projeto da nova concessão. Em 08/02/2024, proferida decisão para incluir o Estado do Paraná como parte no processo e adiar a realização da prova pericial devido às reformas em curso pelo Estado. As partes não se opuseram à suspensão do processo e a Concessionária pleiteou sua exclusão do processo por não ser responsável pelas obras. Aguarde-se a decisão do pedido de exclusão da Concessionária.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Apuração para ressarcimento de danos ao erário em valores correspondentes aos investimentos não executados.

Processo: Ação Ordinária nº 5040685-63.2020.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	21/08/2020
d. Partes no processo	CECM – Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes e Terrestres (ANTT) e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação proposta com o objetivo de suspender a exigibilidade de multas aplicadas com base na Resolução 003/2019 do DER/PR. Tais multas foram lavradas em desconformidade com o procedimento contratualmente previsto, qual seja, o de concessão de prazo prévio para correção de eventuais defeitos antes da aplicação de qualquer penalidade. Quantidade de autos: 1.697 – Valores envolvidos: R\$ 457 MM
f. Principais fatos	Foi deferida liminar (inclusive mediante garantia, para valores de autos de infração já encerrados administrativamente quando do ajuizamento da ação) em favor das Concessionárias para suspender a exigibilidade das respectivas multas, assim como para que o DER/PR não impusesse sanções às Concessionárias até decisão definitiva do Juízo quanto ao procedimento de atuação e o correspondente prazo de cura a ser observado para a correção das

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5040685-63.2020.4.04.7000	
	irregularidades identificadas pela fiscalização. Todas as partes demandadas apresentaram suas contestações, sendo que a CECM apresentou réplica. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Face o encerramento dos Contratos de Concessão 076/97, acaso a ação seja julgada improcedente o DER/PR poderá opor os autos de infração julgados subsistentes na esfera administrativa, mediante a imposição da penalidade de multa.

- Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A (“EIL”):

Processo: Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	11/07/2019
d. Partes no processo	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – Estado do Paraná – CECM Concessões S/A – CR Almeida S/A Engenharia de Obras – Ecorodovias Concessões e Serviços S/A – Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A – Participare Administração e Participações Ltda – Primav Construções e Comércio S/A – Primav Infraestrutura S/A – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública por meio da qual se pretende a declaração de nulidade do contrato de concessão da Concessionária Ecovia; a revisão do contrato de concessão e ressarcimento no importe mínimo de R\$ 4.9 bilhões por meio de restituição aos usuários, mediante supressão ou redução de tarifas e realização de investimentos; aplicação das sanções prevista na lei anticorrupção; e indenização por danos morais coletivos, em razão de irregularidades supostamente apuradas.
f. Principais fatos	Em 30/09/2019, o acordo de leniência firmado com o Ministério Público Federal foi juntado aos autos pelo cartório. Em 06/11/2019, a CECM e suas controladoras apresentaram manifestação preliminar, demonstrando: (i) os diversos defeitos constantes da petição inicial; (ii) a ausência dos requisitos necessários à concessão das medidas antecipatórias requeridas; (iii) a manifesta improcedência dos pedidos formulados; e (iv) a necessidade de extinção do feito ou, alternativamente, o cabimento do julgamento liminar de improcedência da demanda. Em seguida, o Estado do Paraná apresentou manifestação ratificando e reiterando os pedidos de urgência, bem como requerendo o prosseguimento no feito com a consequente apreciação das medidas antecipatórias pleiteadas. Em 19/12/2019, a CECM e as suas controladoras apresentaram nova manifestação, apontando circunstância superveniente (a instauração de processo administrativo de responsabilização pela CGE, mencionado no item

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000	
	<p>4.5, o que enseja a extinção do processo desde logo ou o indeferimento do pedido antecipatório. Em 08/10/2020, publicada decisão que indeferiu os pedidos de tutela provisória. Em 05/11/2020, protocolada petição da AGEPAR requerendo sua intervenção no feito na condição de amicus curiae. Em 01/12/2020, protocolada emenda à inicial. Em 06/12/2020, proferido despacho determinando o prosseguimento do feito e a consequente citação das Rés (cartas de citação já juntadas aos autos). Em 10/02/2021 a Concessionária apresentou contestação. Interposto Agravo de Instrumento pelo Estado do Paraná, ao qual foi negada a antecipação de tutela recursal, e, posteriormente o mérito, face o indício da existência de perigo da demora inverso, devendo ser prestigiado o Acordo de Leniência firmado pela empresa e o MPF. Em abril/2021 o Estado do Paraná apresentou Embargos de declaração, os quais foram improvidos. Em julho/2021 o Juízo deferiu o ingresso da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR e do Município de Pontal, ambos na qualidade de amicus curiae, sendo que ainda migrou a União Federal para o polo ativo da demanda. Na mesma oportunidade as partes foram intimadas para apresentar as provas que pretendem produzir, assim como o eventual interesse na designação de audiência conciliatória. Novamente o Estado do Paraná deduziu novo pedido liminar requerendo que fosse imposta à Ecovia obrigação para execução das “manutenções periódicas” relativas aos trechos rodoviários de acesso, assim como o reparo dos graves defeitos de pavimento e sinalização detectados pela AGEPAR, em relatório confeccionado pela Agência. Depois de oportunizada a manifestação à Concessionária, o pedido foi indeferido. Em novembro/2021 foi designada audiência conciliatória para o dia 01/02/2022 às 14h. Realizada audiência, a mesma restou infrutífera face aos parâmetros e valores utilizados pelo Estado do Paraná como base para negociação. Proferida decisão saneadora em que foram rejeitadas as preliminares de mérito arguidas pelos Réus, assim como determinada a produção de prova pericial, oportunizando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, assim como deferimento de prova oral, com o arrolamento de testemunhas, e prova documental emprestada. Em março/2023 as partes apresentaram quesitos e indicaram seus assistentes técnicos, assim como indicaram testemunhas a serem eventualmente ouvidas. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Revisão e apuração de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, ou depósito de valor correspondente ao percentual da receita bruta quando vigente a concessão ou indisponibilidade de bens, com possível decretação de revisão do contrato de concessão, indenização por danos materiais e morais coletivos.

Processo: Ação Civil Pública nº 5000198-46.2023.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	05/01/2023

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5000198-46.2023.4.04.7000	
d. Partes no processo	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – Estado do Paraná – RDC Concessões S/A – CR Almeida S/A Engenharia de Obras – Ecorodovias Concessões e Serviços S/A – Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A – Participare Administração e Participações Ltda – Primav Construções e Comércio S/A – Primav Infraestrutura S/A – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública por meio da qual se pretende a declaração de nulidade do procedimento licitatório e do contrato de concessão da Concessionária Ecocataratas; o ressarcimento/indenização no importe mínimo de R\$ 4.3 bilhões; e a condenação por danos morais coletivos no importe mínimo de R\$ 500 milhões. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 4,8 bilhões.
f. Principais fatos	Em 04.03.24, proferido despacho determinando a citação dos requeridos para apresentarem contestação em 15 dias, cuja fluência restará suspensa durante as tratativas conciliatórias. Citação das partes ocorrida no mês de março/24.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Postulatória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Revisão e apuração de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, indisponibilidade de bens e possível condenação ao pagamento de indenização por danos materiais e morais coletivos.

- Ecorodovias Concessões e Serviços S/A (“ECS”):

Processo: Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	11/07/2019
d. Partes no processo	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – Estado do Paraná – CECM Concessões S/A – CR Almeida S/A Engenharia de Obras – Ecorodovias Concessões e Serviços S/A – Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A – Participare Administração e Participações Ltda – Primav Construções e Comércio S/A – Primav Infraestrutura S/A – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública por meio da qual se pretende a declaração de nulidade do contrato de concessão da Concessionária Ecovia; a revisão do contrato de concessão e ressarcimento no importe mínimo de R\$ 4.9 bilhões por meio de restituição aos usuários, mediante supressão ou redução de tarifas e realização de investimentos; aplicação das sanções prevista na lei anticorrupção; e indenização por danos morais coletivos, em razão de irregularidades supostamente apuradas.
f. Principais fatos	Em 30/09/2019, o acordo de leniência firmado com o Ministério Público Federal

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000	
	<p>foi juntado aos autos pelo cartório. Em 06/11/2019, a CECM e suas controladoras apresentaram manifestação preliminar, demonstrando: (i) os diversos defeitos constantes da petição inicial; (ii) a ausência dos requisitos necessários à concessão das medidas antecipatórias requeridas; (iii) a manifesta improcedência dos pedidos formulados; e (iv) a necessidade de extinção do feito ou, alternativamente, o cabimento do julgamento liminar de improcedência da demanda. Em seguida, o Estado do Paraná apresentou manifestação ratificando e reiterando os pedidos de urgência, bem como requerendo o prosseguimento no feito com a consequente apreciação das medidas antecipatórias pleiteadas. Em 19/12/2019, a CECM e as suas controladoras apresentaram nova manifestação, apontando circunstância superveniente (a instauração de processo administrativo de responsabilização pela CGE, mencionado no item 4.5, o que enseja a extinção do processo desde logo ou o indeferimento do pedido antecipatório. Em 08/10/2020, publicada decisão que indeferiu os pedidos de tutela provisória. Em 05/11/2020, protocolada petição da AGEPAR requerendo sua intervenção no feito na condição de amicus curiae. Em 01/12/2020, protocolada emenda à inicial. Em 06/12/2020, proferido despacho determinando o prosseguimento do feito e a consequente citação das Rés (cartas de citação já juntadas aos autos). Em 10/02/2021 a Concessionária apresentou contestação. Interposto Agravo de Instrumento pelo Estado do Paraná, ao qual foi negada a antecipação de tutela recursal, e, posteriormente o mérito, face o indício da existência de perigo da demora inverso, devendo ser prestigiado o Acordo de Leniência firmado pela empresa e o MPF. Em abril/2021 o Estado do Paraná apresentou Embargos de declaração, os quais foram improvidos. Em julho/2021 o Juízo deferiu o ingresso da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR e do Município de Pontal, ambos na qualidade de amicus curiae, sendo que ainda migrou a União Federal para o polo ativo da demanda. Na mesma oportunidade as partes foram intimadas para apresentar as provas que pretendem produzir, assim como o eventual interesse na designação de audiência conciliatória. Novamente o Estado do Paraná deduziu novo pedido liminar requerendo que fosse imposta à Ecovia obrigação para execução das “manutenções periódicas” relativas aos trechos rodoviários de acesso, assim como o reparo dos graves defeitos de pavimento e sinalização detectados pela AGEPAR, em relatório confeccionado pela Agência. Depois de oportunizada a manifestação à Concessionária, o pedido foi indeferido. Em novembro/2021 foi designada audiência conciliatória para o dia 01/02/2022 às 14h. Realizada audiência, a mesma restou infrutífera face aos parâmetros e valores utilizados pelo Estado do Paraná como base para negociação. Proferida decisão saneadora em que foram rejeitadas as preliminares de mérito arguidas pelos Réus, assim como determinada a produção de prova pericial, oportunizando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, assim como deferimento de prova oral, com o arrolamento de testemunhas, e prova documental emprestada. Em março/2023 as partes apresentaram quesitos e indicaram seus assistentes técnicos, assim como indicaram testemunhas a serem eventualmente ouvidas. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Revisão e apuração de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, ou depósito de valor correspondente ao percentual da receita bruta quando vigente a concessão ou indisponibilidade de bens, com possível decretação de revisão do contrato de concessão, indenização por danos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000	
	materiais e morais coletivos.

Processo: Ação Civil Pública nº 5061493-89.2020.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	14/12/2020
d. Partes no processo	Estado do Paraná, Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER-PR), AGEPAR, União Federal, CECM e Ecorodovias Concessões e Serviços S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Suposto inadimplemento contratual da CECM, relativo à implantação das bases de Serviço de Atendimento ao Usuário ("SAU") com pedido cumprimento das obrigações contratuais supostamente pendentes e redução tarifária de 28,36% ou 28,47%, em razão da inexecução contratual alegada.
f. Principais fatos	Em 14/12/2020, processo distribuído por dependência à ACP 5035770-05.2019.4.04.7000. Em 15/12/2020, proferida decisão indeferindo a tutela pleiteada e determinando a intimação do MPF, da União e da AGEPAR, além da citação da CECM e Ecorodovias. Face a tal decisão o Estado do Paraná manejou recurso de Agravo de Instrumento, ao qual foi negada a antecipação da tutela recursal, mantendo-se a liminar proferida. Em 13/05/2021 Estado do Paraná apresentou Agravo Interno da decisão ao qual também foi negado provimento. Nos autos de origem, a Concessionária apresentou sua contestação em 10/02/2021. Em novembro/2021 foi designada audiência conciliatória para o dia 01/02/2022 às 14h. Realizada audiência, a mesma restou infrutífera face aos parâmetros e valores utilizados pelo Estado do Paraná como base para negociação. Proferida decisão saneadora foi determinada a produção de prova pericial, oportunizando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, assim como deferimento de prova oral, com o arrolamento de testemunhas, e prova documental emprestada. Em março/2023 as partes apresentaram quesitos e indicaram seus assistentes técnicos, assim como indicaram testemunhas a serem eventualmente ouvidas. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Apuração para ressarcimento de danos ao erário em valores correspondentes aos investimentos não executados.

Processo: Ação Popular nº 5056314-43.2021.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5056314-43.2021.4.04.7000	
c. Data de instauração	13/05/2021
d. Partes no processo	Maurício Thadeu de Mello e Silva e Arilson Chiorato, RDC, Estado do Paraná, União Federal e ECS
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação popular proposta visando a condenação da Concessionária, ao ressarcimento ao erário acerca dos valores recebidos a maior pela aplicação da tarifa de pedágio, em razão da aplicação equivocada dos critérios de percepção dos degraus de pista dupla e de depreciação, apurados em processo administrativo levado a efeito pela AGEPAR – Agência Reguladora do Paraná. Protesta-se que a condenação ao ressarcimento se dê mediante a duplicação das estradas nas rodovias sob concessão, que correspondam ao mesmo valor que as Concessionárias teriam recebido a maior. Para tanto, foi requerida a tutela antecipada tendente a determinar a busca e apreensão visando o arresto, sequestro, arrolamento de bens e registro de protesto contra a alienação de qualquer bem das Concessionárias, de modo suficiente a garantir a efetivação da tutela jurisdicional, constituindo-se fundo para a duplicação das rodovias objeto dos contratos. Valor dado à causa R\$ 990.614.490,00 (novecentos e noventa mil, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).
f. Principais fatos	Em 14/05/2021 foi proferido despacho determinando que as Rés fossem intimadas a apresentar manifestação, acerca dos fatos apresentados na inicial, em sede de justificação prévia, previamente a análise do Juízo a respeito do pedido liminar. A Concessionária apresentou sua manifestação prévia aduzindo haver litispendência com outras ações em trâmite pela 1ª Vara Federal de Curitiba. O processo foi redistribuído a esse Juízo, o qual, em análise preliminar, constatou potencial inépcia da inicial em razão de que não se pode ter por plausível a alegação genérica de que as concessionárias, indiscriminadamente, não realizaram as obras devidas e, não obstante, efetivaram os incrementos de tarifa de pedágio. Ponderou que a inicial, nesse sentido, marca-se por acentuada generalidade que não é sanada nem por indicar respectivos processos administrativos que teriam sido instaurados pela Agepar para apurar a questão do degrau tarifário. Assim sendo, determinou que os Autores apresentassem emenda à inicial, especificando os fatos e a causa de pedir, e o próprio pedido formulado, que não refletiam todas as especificações do caso concreto. Os Autores apresentaram emenda à petição inicial em 23/07/21. Em 13/08/21 o Juízo proferiu decisão determinando o desmembramento do feito, individualizado para cada uma das Concessionárias, não obstante a petição de emenda apresentada pela parte Autora, pois é necessário saber, com maior precisão, qual é a causa de pedir em face de cada concessionária, não cabendo ao Juízo e demais participantes do processo desvendá-la. O feito foi redistribuído individualmente, sendo que em 06/10/2021 a Procuradoria Geral do Estado apresentou emenda à petição inicial requerendo integrar o polo ativo da demanda. Em 28/01/2022 foi proferido despacho determinando que a RDC apresente manifestação preliminar acerca dos pedidos liminares, após a apresentação das emendas à petição inicial. Em 14/02/2021 a Concessionária apresentou manifestação. Em 22/04/2022 foi proferida decisão indeferindo totalmente os pedidos liminares deduzidos pelos Autores, determinando-se a intimação das partes para apontamento de eventual litispendência da ação em trâmite com outra que discuta os temas referentes ao tema de reequilíbrio do contrato de concessão. Após manifestação das partes, quanto a inexistência de litispendência, o Juízo acatou as emendas à inicial e determinou o processamento do feito, afastando as preliminares alegadas pela Concessionária em sede de justificação prévia. E ainda, em 09/12/2022 deferiu o pedido do Estado do Paraná para a inclusão da Ecorodovias Concessões e Serviços no polo passivo da demanda em razão do encerramento do Contrato de Concessão 073/97. Foi determinada a remessa dos autos para o SISTCON TRF 4ª Região para tentativa conciliatória. Após a audiência de conciliação, não havendo acordo entre as partes, iniciarão os prazos para que a RDC e Ecorodovias apresentem suas contestações. Em novembro de 2023, determinada a suspensão do processo e remessa ao setor de conciliação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5056314-43.2021.4.04.7000	
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Postulatória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso a ação viesse a ser julgada procedente, a concessionária teria que realizar o ressarcimento dos valores correspondentes às obras de duplicação e critério de depreciação e/ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Processo: Ação Civil Pública nº 5000198-46.2023.4.04.7000	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	05/01/2023
d. Partes no processo	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR – Estado do Paraná – RDC Concessões S/A – CR Almeida S/A Engenharia de Obras – Ecorodovias Concessões e Serviços S/A – Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A – Participare Administração e Participações Ltda – Primav Construções e Comércio S/A – Primav Infraestrutura S/A – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública por meio da qual se pretende a declaração de nulidade do procedimento licitatório e do contrato de concessão da Concessionária Ecocataratas; o ressarcimento/indenização no importe mínimo de R\$ 4.3 bilhões; e a condenação por danos morais coletivos no importe mínimo de R\$ 500 milhões. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 4,8 bilhões.
f. Principais fatos	Em 04.03.24, proferido despacho determinando a citação dos requeridos para apresentarem contestação em 15 dias, cuja fluência restará suspensa durante as tratativas conciliatórias. Citação das partes ocorrida no mês de março/24.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Postulatória
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Revisão e apuração de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, indisponibilidade de bens e possível condenação ao pagamento de indenização por danos materiais e morais coletivos.

- Ecoporto Santos S/A (“Ecoporto”):

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0003277-84.2004.4.03.6104	
a. Juízo	1ª Vara Federal Santos
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	01/04/2004
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) e Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) x Ecoporto Santos S/A, Libra, Santos Brasil e Usiminas.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança da Taxa de Segregação e Entrega de contêineres - SSE (antiga, THC-2)
f. Principais fatos	<p>Ação proposta pelo Ministério Público Federal, buscando a imediata suspensão da taxa THC-2, posterior declaração de sua ilegalidade e a condenação ao pagamento de indenização ao Fundo de Proteção dos Direitos Difusos por danos diretos e indiretos causados aos consumidores. A ação foi julgada extinta sem julgamento de mérito em 1ª instância. O MPF e CADE apresentaram recurso em 21/05/2012, que continua pendente de julgamento. As partes foram, em 03/03/2023, instadas a manifestar acerca do julgamento do TC Processo 021.408/2019-0 pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1448/2022 - Plenário).</p> <p>Em 13/04/2023, a ABRATEC – Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres foi admitida no feito como amicus curiae. Em 20/04/2023, foi iniciado o julgamento das apelações, tendo sido proferido o voto do Relator Desembargador Federal André Nabarrete para reformar a sentença, a fim de reconhecer o interesse de agir do MPF, bem como determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. Em 13/11/2023, a empresa Marimex foi admitida como assistente simples no feito. Em 21/11/2023, foi proferido voto-vista da Desembargadora Federal MARLI FERREIRA no sentido de negar provimento aos recursos do CADE e do MPF, para julgar improcedente a ação, declarando a legalidade da cobrança da taxa THC-2.</p> <p>Aguarda-se a conclusão do julgamento dos recursos de apelação interpostos pelo MPF e pelo CADE.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença (11/01/2008): A ação foi julgada extinta sem resolução de mérito, mediante o reconhecimento de carência da ação por falta de interesse do Ministério Público Federal.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o Ecoporto continuará impedido de cobrar a taxa SSE (antiga, THC-2).

Processo: Ação Ordinária nº 0020121-87.2005.4.03.6100	
a. Juízo	5ª Vara Federal de São Paulo
b. Instância	Superior
c. Data de instauração	09/09/2005

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 0020121-87.2005.4.03.6100	
d. Partes no processo	Ecoporto Santos S/A x Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), União e Autoridade Portuária de Santos S.A. (antiga, Codesp), além de a Marimex Despachos, Transportes e Serviços Ltda. como terceira interessada.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança da Taxa de Segregação e Entrega de Contêineres – SSE (antiga, THC-2)
f. Principais fatos	<p>Ação proposta pela Ecoporto objetivando a anulação da decisão administrativa prolatada pelo CADE nos autos do processo nº 08012.007443/1999-17, para que seja permitida a cobrança da taxa THC-2. Em junho de 2013 foi requerida a tutela de urgência para retomada da cobrança, negada pelo Juízo, decisão contra a qual apresentamos agravo de instrumento em 17/09/2013, ao qual foi negado provimento em 13/03/2014.</p> <p>Em 12/03/2014, protocolamos nova petição requerendo a antecipação dos efeitos da tutela, pedido que restou indeferido em 21/03/2014.</p> <p>Em novembro de 2014, foi disponibilizada sentença de improcedência da demanda em primeira instância, contra a qual interpusemos recurso de apelação em dezembro de 2014.</p> <p>Em 07/12/2017, por maioria de votos, foi negado provimento aos recursos de apelação apresentados pela União e pelo Ecoporto. Em 2018, o Ecoporto apresentou embargos de declaração, que foram rejeitados. Em seguida, o Ecoporto interpôs recurso aos Tribunais Superiores.</p> <p>Em março de 2021 o Recurso Especial foi distribuído ao Superior Tribunal de Justiça (Resp n. 1.924.689/SP) e desde então está na conclusão com o Ministro Sérgio Kukina. Em 15/10/2021, o Ecoporto apresentou petição, demonstrando que a jurisprudência é favorável à cobrança de THC-2 (SSE) e requereu que haja a sua uniformização para dar provimento ao Recurso Especial, ainda pendente de julgamento.</p> <p>Em 28/03/2022, o Ecoporto apresentou nova petição, com pedido de uniformização de jurisprudência, bem como que seja dado provimento ao Recurso Especial, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que reconheceu a licitude da cobrança na Ação Civil Pública movida pelo IDUSP (Resp n. 1.399.761/SP) e que teve como parte o Ecoporto, portanto, há sujeição aos efeitos subjetivos da coisa julgada, além da existência da eficácia da decisão em âmbito nacional.</p> <p>Em 24/03/2023, nos autos do Recurso Especial interposto pelo Ecoporto (Resp n. 1.924.689/SP), ainda pendente de julgamento, as partes foram instadas a apresentar manifestação acerca do julgamento feito pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1448/2022),</p> <p>Em 13/04/2023, os autos foram à conclusão para decisão ao Ministro Sérgio Kukina.</p> <p>Em 12/05/2023 a Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres (ABRATEC) e Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres (ABRATEC) foram admitidas como amicus curiae e apresentaram manifestações pela legalidade da cobrança de THC-2 (SSE).</p> <p>Aguarda-se o julgamento do Recurso Especial interposto pelo Ecoporto (Resp n. 1.924.689/SP),</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Sentença (03/11/2014): Ação foi julgada improcedente por entender que a segregação e entrega não é um novo serviço, e, portanto, a cobrança da taxa seria ilegítima.</p> <p>Acórdão (07/12/2017): Por maioria de votos, foi negado provimento à apelação do Ecoporto, tendo sido considerada válida a decisão administrativa prolatada pelo CADE e mantida a sentença na sua integralidade.</p>
h. Estágio do processo	Recursal

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 0020121-87.2005.4.03.6100	
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	O Ecoporto continuará impedido de cobrar a taxa SSE (antiga, THC-2), e não poderá levantar os valores depositados no processo.

Processo: Ação Civil Pública nº 0028916-03.2006.8.26.0562	
a. Juízo	4ª Vara Cível Santos
b. Instância	Superior
c. Data de instauração	01/08/2006
d. Partes no processo	IDUSP – Instituto de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos x Ecoporto Santos S/A, Libra, Santos Brasil e Rio Cubatão Logística Portuária (Usiminas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança da Taxa de Segregação e Entrega de Contêineres - SSE (antiga, THC-2)
f. Principais fatos	<p>Ação proposta pelo Ministério Público Federal, buscando a imediata suspensão da taxa THC-2, a posterior declaração de sua ilegalidade, e a condenação ao pagamento de indenização ao Fundo de Proteção dos Direitos Difusos por danos causados aos consumidores diretos e indiretos.</p> <p>O pedido foi julgado improcedente e confirmado pelo Tribunal, ao negar provimento ao recurso de apelação e pelo STJ, a rejeitar Recurso Especial.</p> <p>Está pendente no STJ discussão correlata da Usupport. Em fevereiro de 2022, restou indeferido o seu pedido de intervenção como amicus curiae, por meio de decisão que também julgou prejudicados os embargos por ela opostos e determinou que fosse certificado o trânsito em julgado da demanda. Essa decisão foi objeto de oposição de novos embargos de declaração pela Usupport, os quais foram rejeitados em 25/03/2022. Em 20/04/2022, a Usupport interpôs agravo interno que fora improvido em 21/09/2022. Em 28/09/2022, foram opostos embargos de declaração pela Usupport, impugnados pelas partes e pendentes de julgamento. Em 13/10/2022, a Usupport protocolou petição opondo exceção de suspeição. Em 10/11/2022, o Ministro Relator Francisco Falcão fundamentou sua decisão pela inexistência de causa de suspeição, entretanto, averbou sua suspeição por motivo de foro íntimo, para não pairar dúvida acerca da imparcialidade no julgamento do recurso. Em 14/11/2022, o feito foi redistribuído para o Ministro Mauro Campbell Marques e desde então encontram-se na conclusão para decisão.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Sentença (22/04/2009): Ação julgada improcedente com fundamento na legalidade da cobrança pelos serviços de segregação e entrega de contêineres, haja vista que foi regulamentada pelo órgão regulador com fixação de limites para os valores, não ferindo os princípios da ordem econômica e da livre concorrência e remunera serviço não coberto pelas demais taxas cobradas.</p> <p>Acórdão (09/02/2012): Negado provimento ao recurso de apelação da parte autora, diante da cobrança da tarifa não configurar ofensa à livre concorrência, à ordem econômica e aos consumidores, mantendo a sentença na sua integralidade.</p> <p>Acórdão STJ (abr/21) confirmando decisão monocrática que negou provimento ao Recurso Especial.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0028916-03.2006.8.26.0562	
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Ecoporto continuará impedido de cobrar a taxa SSE (antiga, THC-2).

Processo: Ação Civil Pública nº 0007994-39.2013.4.03.6100 (apensada a esta está a ação 0007616-55.2014.4.01.3400 que tramitava pela 17ª Vara Federal de Brasília)	
a. Juízo	22ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	06/05/2013
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) x Ecoporto Santos S/A e outros.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Contrato de Arrendamento.
f. Principais fatos	<p>Ação objetivando a declaração de prática de ato de improbidade praticado por pessoa física que ocupou cargo de administração na Ecoporto. A defesa prévia foi apresentada em agosto de 2013.</p> <p>Antes de decidir sobre o recebimento ou não da Ação Civil Pública, e eventual determinação de citação das partes para apresentação de contestação, o juiz, em 01/08/2016, determinou a suspensão do processo até final julgamento do conflito de competência (CC 147702- DF). A Min. Assusete Magalhães, sob a relatoria do referido conflito de competência, designou o juízo da 17ª Vara Federal do Distrito Federal para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes no processo principal, sem prejuízo do processo na origem manter-se suspenso.</p> <p>Em 03/04/2023, foi publicada decisão que julgou o conflito de competência (CC 147.702-DF) para declarar competente o Juízo Federal da 22ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a quem competirá, também, deliberar sobre os efeitos das decisões já proferidas. Em 13/04/2023, foram opostos embargos de declaração por parte interessada (Sr. Marco Antonio Negrão Martorelli), que foram rejeitados. Em 18/08/2023, foi certificado o trânsito em julgado do conflito de competência (CC 147.702-DF).</p> <p>Na sequência, em 24/05/2023, foi protocolada petição pelo Ecoporto, requerendo o desbloqueio de todos os bens constritos inicialmente, o que foi deferido e já cumprido.</p> <p>Em 19/03/24 o Juiz determinou que as partes se manifestassem sobre prosseguimento do feito.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Postulatório
i. Chance de perda	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0007994-39.2013.4.03.6100 (apensada a esta está a ação 0007616-55.2014.4.01.3400 que tramitava pela 17ª Vara Federal de Brasília)	
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Ressarcimento ao erário, proibição de contratar com o Poder Público e receber incentivos ou benefícios fiscais.

Processo: Ação Ordinária nº 1015346-78.2016.8.26.0562 (demanda 1) e 1015209-96.2016.8.26.0562 (demanda 2)	
a. Juízo	4ª Vara Cível e 8ª Vara Cível da Comarca de Santos
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	16/06/2016 e 15/06/2016
d. Partes no processo	Libra Terminais S/A e Libra Terminal 35 S/A x Ecoporto Santos S/A; Libra Terminais S/A e Libra Terminal 35 S/A x Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 34.282.595,01
f. Principais fatos	Ação de Cobrança proposta pelos Terminais Portuários do Grupo Libra, buscando a condenação ao pagamento da taxa de Serviço de Segregação e Entrega- SSE (antiga, THC-2) referente ao período que ficaram impossibilitados de cobrar (2005 a 2011), em razão da decisão administrativa proferida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Em 16/02/2024 foi certificado o trânsito em julgado da demanda 1 e os autos remetidos à 1ª Instância. Aguarda-se seja dado início à fase de cumprimento de sentença. A demanda 2 aguarda desfecho no STJ, com quadro desfavorável.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentenças (29/03/2019 e 06/10/2017): pedido da Libra julgado procedente no que diz respeito a condenar ao pagamento dos valores referentes aos serviços de segregação e entrega de contêineres (THC2) no período de maio/2005 a 15/06/2011 e de 16/08/2011 a 29/11/2011. Acórdãos (31/07/2019 e 13/12/2018): Apelações desprovidas. STJ (dezembro/23): mantida a decisão da demanda 1 e pendente de julgamento a demanda 2.
h. Estágio do processo	Executório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Desembolso dos valores previstos na decisão.

Processo: Ação Ordinária nº 5004980-32.2022.4.03.6104	
a. Juízo	4ª Vara Federal de Santos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5004980-32.2022.4.03.6104	
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	29/08/2022
d. Partes no processo	Ecoporto Santos S.A. x Autoridade Portuária de Santos S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.296.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de demanda ajuizada pelo Ecoporto em face da Autoridade Portuária, visando à suspensão da cobrança pela Autoridade Portuária de suposta diferença da Movimentação Mínima Contratual - MMC prevista no contrato de arrendamento.</p> <p>Em 30/08/2022, foi proferida decisão liminar determinando a suspensão de quaisquer atos da parte ré tendentes a impedir ou não aceitar o pagamento da remuneração mensal com base no mesmo parâmetro previsto no Contrato.</p> <p>Em 16/11/2022, foi proferida decisão liminar que confirmou a decisão inicialmente proferida e deferiu o pedido antecipatório. A referida decisão é objeto do Agravo de Instrumento n. 5033468- 73.2022.4.03.0000, em que se aguarda julgamento pelo TRF da 3ª Região. Em 12/12/2022, o Ecoporto reiterou a manifestação com pedido de emenda à petição inicial.</p> <p>Em 15/05/2023, as partes foram instadas a dizer sobre eventual interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação, tendo tido a concordância expressa de ambas as partes.</p> <p>Em 26 de setembro de 2023 foi realizada audiência de conciliação e desde então os autos estão suspensos para tentativa de conciliação entre as Partes.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Postulatório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o Ecoporto deverá pagar a diferença cobrada pela SPA a título de Movimentações Mínimas Contratuais – MMC (de agosto/22 em diante).

Processo: Ação Ordinária nº 5006237-92.2022.4.03.6104	
a. Juízo	4ª Vara Federal de Santos
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	28/10/2022
d. Partes no processo	Ecoporto Santos S.A. x Autoridade Portuária de Santos S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 64.832.663,52.
f. Principais fatos	Por meio da presente ação o Ecoporto busca o reconhecimento da nulidade do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5006237-92.2022.4.03.6104	
	<p>processo administrativo e das decisões nele proferidas, que resultaram na revisão retroativa dos valores devidos pelo Ecoporto à SPA a título de Movimentações Mínimas Contratuais – “MMC” (2014 a julho/22), com base em revisão contratual unilateral, sob a alegação de que o patamar mínimo é alterado a cada quinquênio, devendo servir este de base para as revisões subsequentes.</p> <p>Em 16/11/2022, foi proferida decisão com o deferimento do pedido antecipatório para suspender a exigibilidade da cobrança remuneratória retroativa, de apenar o Ecoporto ou mesmo de impedir suas operações, ou, ainda, de inscrevê-lo em cadastros restritivos de crédito.</p> <p>A referida decisão é objeto do Agravo de Instrumento n. 5033472-13.2022.4.03.0000, em que se aguarda julgamento pelo TRF da 3ª Região.</p> <p>Em 09/01/2023, foi proferida decisão afastando o pedido de reconsideração, e, por conseguinte, mantendo vigente a tutela antecipada.</p> <p>Em 10/05/2023, as partes foram instadas a dizer sobre eventual interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação, tendo tido a concordância expressa de ambas as partes.</p> <p>Em 26 de setembro de 2023 foi realizada audiência de conciliação e desde então os autos estão suspensos para tentativa de conciliação entre as Partes.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Saneador
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o Ecoporto deverá arcar com o valor da diferença cobrada pela SPA, de forma retroativa, a título de Movimentações Mínimas Contratuais – MMC (2014 a julho/22).

13ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal	
a. Juízo	4ª Vara Federal de Santos
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	13/05/2023
d. Partes no processo	Ecoporto Santos S.A. x União Federal.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000,00
f. Principais fatos	<p>Por meio da presente ação o Ecoporto busca assegurar a manutenção da vigência do Contrato de Arrendamento PRES 028.98, até decisão final sobre o recurso administrativo que apreciará o pedido de prorrogação no processo administrativo nº 50300.000038/2014-80, com a definição da política pública e a destinação da área pela União, evitando com isso a interrupção da prestação do serviço e todo impacto na cadeia produtiva e relações de trabalho.</p> <p>Em 22/05/2023 foi proferida decisão interlocutória, indeferindo o pedido de</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

13ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal	
	<p>tutela de urgência, decisão que é objeto do Agravo de Instrumento n. 1020192-63.2023.4.01.0000 em trâmite perante a 6ª Turma do TRF1, que entendeu que o assunto deve ser resolvido pela Administração Pública.</p> <p>Em 14/07/2023, a União apresentou sua contestação. Em 28/02/2024 o Ecoporto juntou réplica. Em 03/04/2024, os autos foram à conclusão para julgamento.</p> <p>Em paralelo, em 12/06/2023, o Ministro de Portos e Aeroportos, proferiu o Despacho Decisório nº 4/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, mantendo, cautelarmente, a vigência do Contrato, assegurando a continuidade das operações pelo prazo de até 180 dias, ou até que haja uma definição de política pública sobre a destinação da área. Na sequência, o Diretor- Presidente da Autoridade Portuária de Santos S.A., com base na delegação de competências formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, editou a Portaria DIPRE nº 209.2023, prorrogando por mais 180 dias (a contar de 09.12.2023), a referida medida cautelar, que suspendeu o encerramento da vigência do Contrato, assegurando a continuidade das operações.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Capacidade de o processo impactar o patrimônio da Companhia, sua capacidade, ou seus negócios.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o Ecoporto poderá ter de interromper os serviços prestados.

- Ecopátio Logística Cubatão Ltda. ("Ecopátio"):

Processo: Ação Ordinária nº 5009287-68.2018.4.03.6104	
a. Juízo	2ª Vara Federal de Santos
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	06/12/2018
d. Partes no processo	Ecopátio Logística Cubatão Ltda. x União Federal e Município de Cubatão
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação declaratória proposta contra a União e o Município de Cubatão com o intuito de obstar qualquer ato que possa prejudicar a manutenção do Contrato de Concessão nº 123/99, em especial diante do ofício da SPU - Superintendência de Patrimônio da União - determinando a desocupação da área em 90 dias (Notificação nº 081/2018 - COCAI), decorrente de decisão judicial proferida nos autos da Ação Popular n. 0006730-63.1999.4.03.6104, na qual o Ecopátio não é parte.
f. Principais fatos	Em 13/12/2018 foi concedida liminar, preservando os efeitos do contrato de concessão. Em 29/03/22 as Partes foram intimadas para se manifestar acerca do pedido da União para que sejam encaminhados ao setor de conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Em 27/04/2022, o Ecopátio manifestou concordância com o encaminhamento dos autos ao setor de conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Em 22/11/2022, foi proferida decisão determinando a remessa dos autos, conjuntamente com a ação popular nº

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 5009287-68.2018.4.03.6104	
	0006730-63.1999.4.03.6104, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para eventual designação de audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Em 23/02/2023, os autos foram remetidos ao Tribunal. Em 10/10/2023 foi determinada consulta ao Gabinete da Relatora da Apelação, pendente de julgamento, nos autos da Ação Popular n. 0006730-63.1999.4.03.6104 acerca de possível prevenção para o julgamento das demandas, não tendo sido reconhecida. Aguarda-se decisão acerca eventual de designação de audiência de tentativa de conciliação entre as partes.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Saneador
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	A União poderá tomar providências administrativas e judiciais visando à desocupação da área ocupada pelo Ecopátio.

Processo: Ação Popular nº 5002377-20.2021.4.03.6104	
a. Juízo	2ª Vara Federal de Santos
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	12/04/2021
d. Partes no processo	Juliana de Oliveira Bandeira x Ecopátio Logística Cubatão Ltda, União Federal, Município de Cubatão, Procurador Marco Aurélio Bezerra Verdemaris e Procurador Antonio Perez de Oliveira, além de o Ministério Público Federal como interessado.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação proposta por popular alegando prejuízo ao erário, por suposto descumprimento, pela União, da decisão judicial proferida na Ação Popular nº 0006730-63.1999.4.03.6104. Alega a parte autora que a União vem sofrendo prejuízos por não ter retomado a posse da área da Vila Parisi, trecho que engloba toda a área objeto do Contrato de Concessão firmado pelo Ecopátio com o Município de Cubatão.
f. Principais fatos	Em 20/05/2021 foi declinada a competência para julgar a presente causa em favor da 2ª Vara Federal, em virtude da conexão com a referida ação declaratória. Em 02/12/2022, a Magistrada do caso, por motivo de foro íntimo, declinou a atuação no feito e requereu, por ofício, que o Tribunal designe outro Magistrado para conduzir e julgar o feito. Em 27/12/2022, o Município de Cubatão juntou a decisão proferida nos autos da Ação Declaratória nº 5009287- 68.2018.4.03.6104 e requereu também a remessa dos autos em comento ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para eventual designação de audiência de tentativa de conciliação entre as partes, evitando-se assim decisões conflitantes. Em 31/03/2023, a parte autora informou que possui interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação. Em 14/03/2024, foi proferido despacho, determinando a remessa dos autos, conjuntamente com a Ação Popular nº 0006730-63.1999.4.03.6104 e a Ação Ordinária nº 5009287- 68.2018.4.03.6104, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para eventual designação de audiência de tentativa de conciliação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 5002377-20.2021.4.03.6104	
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	A possibilidade de determinação judicial para ordenar o cumprimento da decisão proferida na Ação Popular n. 0006730-63.1999.4.03.6104. visando à desocupação da área ocupada pelo Ecopátio.

- ECO135 Concessionária de Rodovias S/A (“ECO135”):

Processo n.º 5066512-62.2023.8.13.0024	
a. Juízo	5.ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	30/03/2023
d. Partes no processo	Autor: Deputado Arlen de Paulo Santiago Filho Réus: Eco135 Concessionária de Rodovias S.A e Estado de Minas Gerais (réus).
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Popular distribuída com objetivo de suspender o reajuste da tarifa de pedágio em 01/04/2023, em razão de suposta não realização das obras previstas no Contrato de Concessão, pela Eco135. R\$ 5.000,00 (valor da causa).
f. Principais fatos	Em 31/03/2023, determinada intimação dos réus sobre tutela antecipada requerida. Efetuado o reajuste anual da tarifa de pedágio (IPCA) pelo Poder Concedente em 01/04/2023, conforme prevê o Contrato de Concessão. Em 03/05/2023, a sentença reconheceu que o tipo de ação proposta não foi a correta para a discussão do tema, uma vez que não foi demonstrado qualquer prejuízo causado aos consumidores e a coletividade. Em 27/06/23 interposto recurso de apelação pelo Autor. Aguarda julgamento do recurso.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de extinção da ação por inadequação do tipo de ação proposta.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Popular com impacto no Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Suspensão do reajuste anual da tarifa de pedágio em 2023, o que resultaria em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Poder Concedente.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

- Concessionária Ecovias do Cerrado S/A ("Ecovias do Cerrado"):

Processo nº 1009761-12.2020.4.01.3803	
a. Juízo	7ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte - MG do Tribunal Regional da 6ª Região
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	06/11/2020
d. Partes no processo	Ministério Público Federal Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Concessionária Ecovias do Cerrado S/A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência antecipada, cujo objetivo é de alterar o Contrato de Concessão, bem como o Programa de Exploração de Rodovia (PER) e incluir novas obrigações quanto a sinalização e elementos de proteção, além de indenização por danos causados aos usuários e dano moral coletivo.
f. Principais fatos	No dia 19/02/2021 a Ecovias do Cerrado apresentou manifestação em que requereu o indeferimento do pedido liminar apresentado pelo Ministério Público Federal, que foi acatada pelo magistrado sob o fundamento de que não foram evidenciados os requisitos legais para atendimento ao pedido do MPF. Em 01/09/2021 o MPF requereu a realização de prova pericial e inspeção judicial em todo o trecho objeto da concessão. A referida prova pericial foi indeferida em 07/01/2022. Em 13/05/2022 foi proferida decisão que reconheceu a preclusão consumativa quanto ao pedido de produção de provas periciais e determinou a conclusão dos autos para sentença. Em abril de 2024 aguarda decisão de mérito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Popular com impacto no Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais em relação à sinalização e elementos de segurança, o que gerará o exercício do direito ao reequilíbrio perante à ANTT e eventual arbitramento de dano moral coletivo.

Processo nº 1008114-11.2022.4.01.3803	
a. Juízo	3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia – MG do Tribunal Regional da 6ª Região
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	29/07/2022

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1008114-11.2022.4.01.3803	
d. Partes no processo	Ministério Público Federal Concessionária Ecovias do Cerrado S.A, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, com pedido liminar, cujo objetivo é de alterar o Contrato de Concessão, bem como o Programa de Exploração de Rodovia (PER) e incluir a gestão do trecho urbano do município de Uberlândia-MG sob a responsabilidade das Concessionárias Ecovias do Cerrado e Eco050 – Concessionária de Rodovias S.A.
f. Principais fatos	Apresentadas as contestações pelas concessionárias e ANTT, em 21/09/2022 foi proferida decisão que postergou a análise do pedido liminar e determinou a manifestação do MPF sobre as contestações apresentadas. Em 01/11/2022 foi proferida sentença julgou improcedente a ação. No dia 30/11/2022 o MPF apresentou recurso de apelação, que foi devidamente contrarrazoado pelas Concessionárias e ANTT. Em segundo grau, o MPF apresentou parecer opinando pelo desprovisionamento do recurso. Por esta razão, os autos foram redistribuídos e aguarda-se decisão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença proferida em 01/11/2022 julgou improcedente a ação, face aos limites à atuação do Poder Judiciário no campo das políticas e escolhas públicas e considerou como indevida interferência jurisdicional nos critérios discricionários do Administrador.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e/ou alterações das obrigações contratuais não previstas ensejando a manutenção do trecho urbano do município de Uberlândia-MG, o que geraria o exercício do direito ao reequilíbrio junto à ANTT.

Processo nº 1071928-42.2022.4.01.3400	
a. Juízo	4ª Vara Federal Cível da SJDF do Tribunal Regional da 1ª Região
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	31/10/2022
d. Partes no processo	Associação Brasileira de Usuários de Rodovias sob Concessão (Usuvias) Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Concessionária Ecovias do Cerrado S.A. e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se Ação Civil Pública ajuizada pela Usuvias cujo objetivo é alterar o Contrato de Concessão e incluir como obrigação da Concessionária a construção de pontos de parada de descanso para aos motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e cargas.
f. Principais fatos	No dia 11/11/2022 foi proferida decisão que indeferiu o pedido liminar requerido pela Usuvias. No dia 12/12/2022 a Usuvias interpôs agravo de instrumento (processo nº

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1071928-42.2022.4.01.3400	
	<p>1041923-52.2022.4.01.0000) em face da decisão que indeferiu a liminar da ação, o que foi devidamente contrarrazoado pela Concessionária.</p> <p>Em 05/11/2023 houve renúncia de mandato dos advogados que representavam USUVIAS e, mediante a ausência de representação, o MPF se manifestou pelo desinteresse em assumir a titularidade ativa da ação. Em abril de 2024 aguarda decisão do recurso.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais, por incluir obrigações não previstas quanto a construção de pontos de parada de descanso – PPD, o que gerará o exercício do direito ao reequilíbrio perante a ANTT.

Processo nº 1008199-31.2021.4.01.3803	
a. Juízo	1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia – MG do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	30/06/2021
d. Partes no processo	Ministério Público Federal Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Município de Monte Alegre de Minas – MG e Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação civil pública que o Ministério Público distribuiu por dependência à Ação de Desapropriação (referente à área denominada Trevão), na qual requer que a Concessionária promova a realocação da Escola Municipal Nicanor Parreira, com a devida construção de novas instalações, dentro de um raio de 5 quilômetros do local atual, escolhido com a anuência do Município de Monte Alegre de Minas, mediante o ressarcimento pela ANTT, via reequilíbrio econômico- financeiro, dos investimentos, pagamentos, custos e despesas necessárias à execução, na forma prevista no Contrato de Concessão.
f. Principais fatos	<p>No dia 27/09/2021 foi deferida parcialmente a tutela de urgência, com a finalidade de determinar que a Concessionária se abstenha de realizar a demolição da Escola Municipal até sua realocação em novo local, na qual restou consignado que caberá a Concessionária custear reconstrução do imóvel, em dinheiro ou in natura.</p> <p>O valor concernente a justa indenização pela desapropriação do imóvel escolar foi depositado em juízo no Processo nº 1007208- 55.2021.4.01.3803.</p> <p>No dia 08/03/2023 foi realizada inspeção judicial nas dependências da Escola. Aguarda-se realização de perícia técnica nos autos da ação de desapropriação para prosseguimento do feito.</p>
g. Resumo das decisões de	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1008199-31.2021.4.01.3803	
mérito proferidas	
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais, referente à construção de novo prédio educacional à Escola Municipal Nicanor Parreira, o que gerará o exercício do direito ao reequilíbrio perante à ANTT.

- Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A (“Ecovias”):

Processo nº 1008199-31.2021.4.01.3803	
a. Juízo	Vara da Fazenda Pública de Diadema – SP
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	29/03/2012
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público Estadual (MPE) Réu: Município de Diadema, Estado de São Paulo e Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública visando à demolição das moradias localizadas em área de risco e à desocupação das moradias dentro da faixa "non aedificandi" da Rodovia dos Imigrantes no Município de Diadema e novas ocupações.
f. Principais fatos	Em 29/03/2012, ocorreu a citação da Ecovias, inclusive da tutela antecipada concedida para remoção das moradias localizadas em áreas de riscos no Km 16 da Rodovia dos Imigrantes, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento. Em 23/03/2012, deferido o pedido da Ecovias para remoção imediata das 14 moradias. Em 17.07.2023, apresentado Laudo Pericial referente à 1ª etapa destinada a estabelecer o limite da faixa de domínio. Em Março de 2024, aguarda-se a finalização da 2ª etapa do laudo pericial.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 11/08/2014, proferida sentença que julgou parcialmente procedente a ação para (i) condenar a Ecovias a indenizar os moradores das residências demolidas e (ii) determinar a homologação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre Município e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU). Em 21/10/2015, o recurso de apelação da Ecovias foi provido para determinar a anulação da sentença, para inclusão da DERSA no polo passivo e realização de perícia.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ações civil pública com impacto à imagem.
k. Impacto em caso de perda do	Em caso de perda, o impacto financeiro será em relação ao pagamento de eventual indenização às famílias removidas (já depositados em juízo pela

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1008199-31.2021.4.01.3803	
processo	concessionária), bem como custo de demolição e remoção das famílias ainda não removidas, a ser apurado.

Processo: Ação Ordinária nº 1031187-59.2014.8.26.0053	
a. Juízo	8ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo-SP
b. Instância	Tribunais Superiores (STJ)
c. Data de instauração	30/07/2014
d. Partes no processo	Autor: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A Réus: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e o Estado de São Paulo.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação anulatória com pedido de tutela antecipada para aplicar o reajuste anual de 2014, conforme previsão contratual e anular a Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 26/06/2014.
f. Principais fatos	Em 13/08/2014, deferida a antecipação de tutela para permitir a aplicação do reajuste da tarifa de pedágio calculado com base na aplicação do IPCA. Em 14/08/2014, proferida decisão pelo Presidente do Tribunal de Justiça suspendendo os efeitos da decisão que concedeu a antecipação de tutela. Em 26/02/2015, a ação foi julgada procedente. Em 13/09/2016, a apelação do Estado/ARTESP foi provida para julgar improcedente a ação. Em 20/03/2017, houve a Interposição de Recursos Especial e Extraordinário pela Ecovias. Em 14/02/2024 a Concessionária interpôs Agravo Interno contra a decisão que negou provimento ao Recurso Especial. Em abril/2024, prazo para oposição de Embargos de Declaração.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 26/02/2015, a ação foi julgada procedente para anular os atos que determinaram a não aplicação integral do reajuste contratual de 2014, condenando-se os réus a aplicarem às tarifas da autora o reajuste anual de 2014 de acordo com o critério contratual, no percentual de 6,3748%, correspondente à variação do IPCA. Em 13/09/2016, o recurso de apelação interposto pelo Estado/ARTESP foi provido para julgar improcedente a ação.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Provável
j. Critério para relevância	Capacidade de impactar o contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, será mantida a aplicação de reajuste atualmente vigente de 4,57%, referente ao reajuste anual automático de 2014 e a Ecovias deverá pagar indenização estimada em R\$ 8.259,38 (honorários sucumbenciais)

Processo: Ação Anulatória nº 1053488-92.2017.8.26.0053	
a. Juízo	14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Capital/SP
b. Instância	1ª instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Anulatória nº 1053488-92.2017.8.26.0053	
c. Data de instauração	08/11/2017
d. Partes no processo	Autor: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A Réu: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e o Estado de São Paulo
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de pedido de anulação de multa administrativa de procedimento sancionador da ARTESP referente à não implantação de "um sistema de proteção de obstáculos dentro da zona livre de segurança da rodovia, especificamente postes de iluminação e pontos de ônibus instalados ao longo da rodovia" com pedido de tutela antecipada para reconhecer a inexistência do dever de promover a instalação dos dispositivos de segurança em postes de iluminação e pontos de parada de ônibus e, por conseguinte, o direito de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, caso seja decidido por manter a exigência, cujo descumprimento motivou a aplicação da multa (R\$ 481.261,25).
f. Principais fatos	Em 08/11/2017, foi deferida a antecipação da tutela para suspender a exigibilidade da multa, mediante depósito judicial. Sobreveio sentença de improcedência, contra a qual a concessionária interpôs Recurso de Apelação em 07/03/2019. Em 15/10/2019, a Concessionária interpôs recurso Especial. Em 12/02/2020 apresentado Agravo em Recurso Especial. Em 26/06/2023, a Concessionária realizou o pagamento da multa e sucumbência. Em 12/09/2023 a Concessionária apresentou comprovante de pagamento do complemento de multa e sucumbência requeridos pela ARTESP. O processo transitou em julgado em 21/03/2024.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 31/10/2018 a ação foi julgada improcedente, sob o fundamento de que os documentos carreados aos autos demonstram que o devido processo foi criteriosamente observado durante o procedimento administrativo, oportunizando à autora manifestar-se e apresentar defesa. Assim sendo, não prevaleceriam as alegações da autora, pois está demonstrada a legalidade do ato administrativo, de forma que não merece qualquer reparo a ser feito pelo Poder Judiciário., mantendo a multa aplicada pela Artesp. A sentença foi confirmada em 2º instância e no STJ. Em 14/09/2023 foi proferida sentença de extinção da execução.
h. Estágio do processo	Encerramento
i. Chance de perda	Capacidade de impactar o contrato de concessão.
j. Critério para relevância	Provável
k. Impacto em caso de perda do processo	Valor estimado atualizado: R\$ 566.802,41. Valor efetivamente desembolsado pela Concessionária: R\$ 389.518,58.

Processo: Ação Ordinária nº 1012600-47.2018.8.26.0053	
a. Juízo	9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	15/03/2018
d. Partes no processo	Autor: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A Réu: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 1012600-47.2018.8.26.0053	
	Estado de São Paulo (ARTESP) e o Estado de São Paulo
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação ajuizada em razão da insuficiência das medidas de compensação determinadas como contrapartida pela não aplicação do reajuste contratual da tarifa de pedágio em 2013.
f. Principais fatos	Em 02/06/2020 o processo foi julgado extinto sem julgamento do mérito. Em 02/07/2020 acolhidos os embargos de declaração da Ecovias para julgar procedente a ação e condenar as rés na obrigação de promoverem a recomposição do equilíbrio-financeiro do contrato de concessão. Em 15/08/2020 apresentado recurso de apelação pelo Estado. Em 08/12/2021, foi proferida decisão suspendendo o processo por 180 dias em razão das tratativas de acordo pelas partes. Considerando que não houve acordo entre as partes no processo administrativo ARTESP-PRC-2021/01312, houve julgamento do recurso e, em 17/10/2023 foram opostos Embargos de Declaração pela Concessionária face ao acórdão que reformou a sentença. Em 24/11/2023 a Concessionária Interpôs Recurso Especial, contrarrazoados pelo Estado de São Paulo e ARTESP em 15/03/2024.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 02/07/2020 acolhidos os embargos de declaração da Ecovias para julgar procedente a ação e condenar as rés na obrigação de promoverem a recomposição do equilíbrio- financeiro do contrato de concessão. Em 29.09.23: Proferido acórdão reformando a sentença, para (i) reconhecer a litispendência e afastar os pedidos iniciais; (ii) condenando a Ecovias ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa. Em 26/10/2023 foi proferido acórdão que rejeitou os Embargos de Declaração Opostos pela Concessionária.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação com capacidade de impactar o contrato de concessão da Ecovias.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecovias não será compensada integralmente pela não aplicação da tarifa de pedágio pertinente ao ano de 2013.

Processo: Ação Ordinária – Declaratória nº 1065014-85.2019.8.26.0053	
a. Juízo	12ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo
b. Instância	Tribunais Superiores (STJ)
c. Data de instauração	26/11/2019
d. Partes no processo	Autor: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A Réu: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação declaratória para anulação do termo de aplicação de penalidade ao contrato de concessão, referente a não executar a poda manual e mecanizada do revestimento vegetal quando a altura atingir 30 centímetros em trechos genéricos da rodovia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária – Declaratória nº 1065014-85.2019.8.26.0053	
f. Principais fatos	Em 26/11/2019, liminar deferida para suspender o pagamento da multa. Em 27/4/2022, proferida sentença, pedido julgado improcedente. Em maio de 2022, foi apresentado recurso de Apelação pela Concessionária. Em 30/10/2023 a Concessionária interpôs Recursos Especial e Extraordinário, face aos acórdãos que negaram provimento à Apelação. Em 02/02/2024 a Concessionária interpôs Agravos em Recursos Especial (AREsp nº 2569309 / SP (2024/0047624-7)) e Extraordinário. Em abril de 2023, Agravo em Recurso Especial conclusos para decisão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em maio de 2022 proferida sentença julgando improcedentes os pedidos formulados e condenando a Ecovias ao pagamento de honorários de sucumbência fixados em 10% do valor atualizado da causa. A sentença se reportou a um entendimento do TJSP em que se teria considerado que cada buraco na rodovia poderia ser caracterizado como uma infração individual, aplicando o entendimento para a poda da vegetação. Em 06/07/2023 foi proferido acórdão que negou provimento à Apelação da Concessionária, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Em 11/12/2023, foi proferida decisão de inadmissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela Concessionária.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Provável
j. Critério para relevância	Capacidade de impactar o contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecovias será obrigada a pagar a multa contratual no valor estimado de R\$ 1.022.344,08.

Processo: Ação Ordinária – Declaratória nº 1072931-58.2019.8.26.0053	
a. Juízo	10ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	26/12/2019
d. Partes no processo	Autor: Concessionária Ecovias dos Imigrantes Réu: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação declaratória para reconhecer o reequilíbrio contratual decorrente dos investimentos realizados no acesso coletivo fora do trecho de concessão estimados em R\$ 4.486.883,26.
f. Principais fatos	Em 16/10/2020 apresentada contestação pela Artesp e pelo Estado. Em 28/04/2021, foi proferida decisão afastando as preliminares de inépcia e de prescrição apresentadas pela Artesp e deferindo a prova pericial contábil requerida pela Ecovias. Em março de 2022, aguarda-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela Artesp e pelo Estado contra a decisão que afastou a prescrição e da realização de perícia. Em 13/04/2022 foi proferido acórdão em Agravo de Instrumento interposto pela ARTESP que não reconheceu a prescrição da pretensão da Concessionária. Em abril de 2023 aguarda-se intimação para que as partes se manifestem em relação ao laudo pericial acostado aos autos.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária – Declaratória nº 1072931-58.2019.8.26.0053	
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação com impacto econômico.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecovias não será ressarcida dos valores despendidos com os investimentos realizados no local.

Processo: Ação Civil Pública - nº 1000099-18.2020.8.26.0562	
a. Juízo	2ª Vara de Fazenda Pública de Santos
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	08/01/2020
d. Partes no processo	Polo ativo: Ministério Público do Estado de São Paulo e Procon/Santos Polo passivo: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e Concessionária Ecovias dos Imigrantes.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação civil pública que visa alteração / redução das tarifas de pedágio no Sistema Anchieta Imigrantes quando da operação 2x8 (inversão das pistas em virtude da demanda de tráfego). Valor atribuído à causa pelo MP R\$ 1.500.000,00.
f. Principais fatos	Em 23/04/2021, a Ecovias apresentou contestação. Em 14/09/2021 foi negado provimento pelo TJSP ao Agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público contra a decisão que indeferiu a liminar para redução da tarifa. Em abril de 2022, deferida a produção de provas. Aguarda-se realização de perícia.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação civil pública com impacto econômico e no contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a concessionária será obrigada a readequar a tarifa de pedágio incidente no decorrer da Operação 2x8, em relação exclusivamente aos usuários dos automóveis de passeio, que passam pelas praças situadas no Riacho Grande (Km 31 da Rodovia Anchieta) e no Piratininga (Km 32 da Rodovia Imigrantes), reduzindo-se o valor aplicado em 60% quando em vigor a aludida operação, ou alternativamente uma redução em 30%.

Processo: Ação Civil Pública nº 1054426-14.2022.8.26.0053	
a. Juízo	10ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 1054426-14.2022.8.26.0053	
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	15/09/2022
d. Partes no processo	Polo ativo: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE USUÁRIOS DE RODOVIAS SOB CONCESSÃO – USUVIAS Polo passivo: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de tutela antecipada de urgência, visando (i) a imediata assunção da concessão pelo Poder Concedente, diante do término do prazo do contrato de concessão; (ii) a imediata fixação de tarifa de transição composta tão somente para a manutenção, conservação e operação, que deve ser cobrada dos usuários até a efetiva assunção e (iii) a suspensão de todo e qualquer reajuste e recomposição econômico-financeira do contrato, até que se apure o valor da tarifa quilométrica base inicial e seus reflexos pelo Poder Concedente, e (iv), no mérito, declarar a nulidade dos Termos Aditivos Modificativos TAM nº 16/2012, TAM nº 17/2018, TAM Preliminar nº 18/2021 e TAM Definitivo nº 19/2021.
f. Principais fatos	Em 15/09/2022, o processo foi distribuído. Em 19/09/2022, decisão para que a Usuvias apresentasse a indicação daqueles que representa com a qualificação (RG e CPF/CNPJ), bem como a juntada de ata da assembleia autorizando a propositura da ação coletiva. Em outubro de 2022, a Ecovias apresentou manifestação contra a instauração da ação. Em novembro de 2022, o Ministério Público apresentou manifestação desfavorável ao pedido liminar. Em 01/12/2023 protocolada contestação pelo Estado de São Paulo e ARTESP. Em 25/05/2023 a Ecovias protocolou contestação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, poderia ocorrer a imediata assunção da concessão pelo Poder Concedente.

Processo: Homologação de Transação Extrajudicial nº 1015836-65.2022.8.26.0053	
a. Juízo	1ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	25/03/2022
d. Partes no processo	Polo ativo: Ministério Público Estadual (MPE) Interessados : Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Associação Brasileira de Usuários de Rodovias Sob Concessão – Usuvias Polo passivo: Marcelino Rafart de Seras; Ecovias dos Imigrantes S/A e Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Homologação de Transação Extrajudicial nº 1015836-65.2022.8.26.0053	
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de pedido de homologação judicial de Acordo de Não Persecução Cível firmado com o MPSP para encerrar, de maneira consensual e definitiva, todas as investigações que vinham sendo conduzidas pelo MPSP no âmbito dos inquéritos civis nº. 14.0695.489/2.018-9, 14.0695.295/2.018-8 e 14.0695-1.071/2014-1. O valor total das obrigações assumidas é de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) – data-base março 2020.
f. Principais fatos	Em 01/04/2022, o acordo apresentado em juízo foi homologado por sentença que levantou o sigilo dos autos. Em abril de 2022 apresentado embargos de declaração pela Usuvias. Em julho de 2022, negado provimento ao recurso apresentado. Em agosto de 2022 apresentado recurso de apelação pela Usuvias. Em 21/02/2024 foram interpostos Recursos Especial e Extraordinário pela Usuvias, os quais foram contrarrazoados pela Concessionária em 09/04/2024.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 01/04/2022, proferida sentença que homologou o acordo de não persecução civil (ANPC) Em 08/08/2023 foi proferido acórdão, em julgamento estendido, que por maioria de votos não conheceu o recurso de Apelação interposto pela Usuvias, com fundamento na ilegitimidade da Autora para a propositura da demanda.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remoto
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto à imagem.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, poderão ser aplicadas novas sanções à Ecovias e outras empresas do Grupo EcoRodovias com base nos fatos e informações coletadas pelo MPSP.

- Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A (“Ecopistas”):

Processo: Ação Ordinária nº 1033702-67.2014.8.26.0053	
a. Juízo	6ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo- SP
b. Instância	Tribunais Superiores – STJ
c. Data de instauração	15/08/2014
d. Partes no processo	Autor: Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas Réu: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e o Estado de São Paulo
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação anulatória com pedido de tutela antecipada para aplicar o reajuste anual de 2014, conforme previsão contratual e anular a Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 26/06/2014.
f. Principais fatos	Em 03/09/2014, liminar indeferida em primeiro grau. Em 13/07/2015, proferida sentença julgando improcedente a ação e condenando a Ecopistas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Contra essa decisão, a Ecopistas interpôs recurso de apelação ela Ecopistas, ao qual foi negado provimento em 26/02/2016. Em 07/07/2016 foram inadmitidos os Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela Concessionária. Em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 1033702-67.2014.8.26.0053	
	12/04/2018, foi proferida decisão no STJ não conhecendo o agravo em Recurso Especial. Em 29/06/2018, foi juntado agravo interno interposto pela Ecopistas. Em 18/03/2019, foi exercido juízo de retratação para anular a decisão agravada e determinar o processamento do recurso especial. Em 02/04/2019, foi juntado agravo interno da ARTESP contra o juízo de retratação. Em 02/05/2019, a Ecopistas apresentou contraminuta. Em 21/03/2023, decisão desfavorável ao agravo interno da ARTESP. Em 30/11/2023 foi interposto Agravo Interno pelo Estado e pela ARTESP.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 13/07/2015, proferida sentença julgando improcedente por reputar que os atos praticados pela ARTESP seriam suficientes para caracterizar o desenvolvimento de um processo administrativo legítimo. Em 26/02/2016, foi negado provimento ao recurso de apelação da Ecopistas. Em 31/10/2023 foi proferida decisão conhecendo do Agravo para dar provimento ao Recurso Especial da Ecopistas. Em 11/03/2024 foi proferida decisão negando provimento ao Agravo Interno interposto pelo Estado e pela ARTESP.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Ação com impacto no Contrato de Concessão.
j. Critério para relevância	Possível
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecopistas continuará aplicando, para cálculo da tarifa de pedágio do ano de 2014, um reajuste distinto daquele previsto contratualmente (IPCA de 6,37%, reajuste aplicado 6,9736%) e deverá pagar honorários sucumbenciais estimados em R\$ 61.032,16.

Processo: Ação Ordinária nº 1012595-25.2018.8.26.0053	
a. Juízo	8ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo- SP
b. Instância	Tribunais Superiores – STJ
c. Data de instauração	15/03/2018
d. Partes no processo	Autor: Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas Réu: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e o Estado de São Paulo
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação ajuizada em razão da insuficiência das medidas de compensação determinadas como contrapartida pela não aplicação do reajuste contratual da tarifa de pedágio em 2013.
f. Principais fatos	Em 11/07/2018 foram proferidas decisões determinando a produção de prova pericial contábil. Em 02/05/2019, foi juntado laudo pericial favorável à Concessionária. Em 19/12/2020, a ação foi julgada procedente. Em 24/02/2021 foi dado parcial provimento ao recurso de apelação do Estado, apenas no que diz respeito aos honorários, mantendo a decisão no que se refere ao direito de reequilíbrio da Concessionária. Em 01/06/2021, foi interposto recurso especial pela ECOPISTAS somente em relação aos honorários de sucumbência devidos ao patrono da Ecopistas. Em 23/06/2021 foram interpostos recursos especial e extraordinário pelo Estado e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Ordinária nº 1012595-25.2018.8.26.0053	
	<p>ARTESP.</p> <p>Em 03/09/2021, foi negado seguimento aos recursos especiais e extraordinário das partes. Em 06/10/2021, foi interposto agravo pela ECOPISTAS e em 08/11/2021 foram interpostos agravos pelo Estado e ARTESP.</p> <p>Remetidos ao STJ, os autos foram conclusos à Ministra Relatora em 23/03/2022.</p> <p>Em 26/10/2023, a Concessionária Interpôs Agravo interno, recurso também interposto pelo Estado de São Paulo e ARTESP. Em abril de 2024, os autos foram conclusos ao Min. Teodoro Silva Santos.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 19/12/2020, a ação foi julgada procedente, reconhecendo o direito ao reequilíbrio decorrente da insuficiência das medidas mitigadoras relacionadas ao não reajuste da tarifa de pedágio no ano de 2013.</p> <p>Em 24/02/2021 foi dado parcial provimento ao recurso de apelação do Estado, apenas no que diz respeito aos honorários, mantendo a decisão no que se refere ao direito de reequilíbrio da Concessionária.</p> <p>Em 03/10/23 foram proferidas decisões que não conheceram dos agravos em recurso especial.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação com impacto econômico e no contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecopistas não será compensada integralmente pela não aplicação do reajuste pertinente ao ano de 2013, cujas medidas mitigadoras não foram suficientes.

Processo: Ação nº 1070171-39.2019.8.26.0053	
a. Juízo	15ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo
b. Instância	Tribunais Superiores – STJ
c. Data de instauração	13/12/2019
d. Partes no processo	<p>Autor: Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas</p> <p>Réu: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação ajuizada objetivando o reequilíbrio econômico financeiro em razão do aumento da alíquota do RAT – Riscos Ambientais do Trabalho de 1% para 3% em razão da promulgação do Decreto 6957/19, causando impacto nos custos da Concessionária, estimado em R\$ 9.673.513,00.
f. Principais fatos	<p>Em 17/06/2020, proferido despacho afastando tese da prescrição do fundo do direito, sustentada pela ARTESP, mas reconhecendo a prescrição das prestações vencidas até 29.09.2012. Em face desta decisão, em 14/07/2020 foi distribuído Agravo de Instrumento (2162184- 68.2020.8.26.0000) pela ECOPISTAS e em 27/07/2020 pela ARTESP.</p> <p>Em 08/02/2021 foi dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela ARTESP, que reverteu a decisão, com reconhecimento da prescrição total.</p> <p>Em 22/02/2021 foram opostos Embargos de Declaração pela ECOPISTAS em</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação nº 1070171-39.2019.8.26.0053	
	<p>face do acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento da ARTESP, os quais foram julgados em 05/04/2021, sendo negado provimento.</p> <p>Em 10/05/2021 a Ecopistas interpôs Recursos Especial e Extraordinário.</p> <p>Em 06/07/2021, proferidas decisões pelo TJSP negando seguimentos aos Recursos Especial e Extraordinário da Ecopistas.</p> <p>Em 26/07/2021, interpostos agravos perante o STJ pela ECOPISTAS em face das decisões.</p> <p>Em 03/04/2023, o agravo interno desfavorável à Ecopistas. Em 20/04/23, apresentado recurso (Embargos de Declaração) pela Ecopistas. Em 13/06/2023, a ARTESP apresentou petição informando que o agravo de instrumento nº 2175219- 95.2020.8.26.0000 foi provido pelo Tribunal de Justiça. Com isso, a Ecopistas interpôs Recursos extraordinário e especial, bem como agravos em recursos extraordinário e especial.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 08/02/2021 foi dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela ARTESP, que reverteu a decisão, com reconhecimento da prescrição total.</p> <p>Em 22/02/2021 foram opostos Embargos de Declaração pela ECOPISTAS em face do acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento da ARTESP, os quais foram julgados em 05/04/2021, sendo negado provimento.</p> <p>Em 18/11/2022 Agravo de Instrumento e Agravo Interno interpostos perante o STJ: decisões rejeitaram o Recurso Especial sob o argumento de que o STJ não poderia reexaminar a matéria fática decidida pelo TJSP (Súmula STJ nº 7).</p> <p>Em 14/03/2024, publicado Acórdão que acolheu parcialmente, apenas para corrigir o assunto dos autos, os Embargos de Declaração opostos pela Concessionária, em face do Acórdão que negou provimento ao Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação com impacto econômico.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecopistas não terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em razão do aumento da alíquota do RAT.

Processo: Ação Civil Pública nº 1056624-24.2022.8.26.0053	
a. Juízo	05ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo – SP
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	26/09/2022
d. Partes no processo	<p>Autor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE USUÁRIOS DE RODOVIAS SOB CONCESSÃO – USUVIAS</p> <p>Réu: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e Concessionaria das Rodovias</p> <p>Ayrton Senna e Carvalho Pinto SA</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação civil pública movida pela Usúvias na qual pleiteia liminarmente: a suspensão de todo e qualquer reajuste e recomposição econômico-financeira

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 1056624-24.2022.8.26.0053	
	do contrato, em especial aquele previsto para 1º de janeiro de 2023, até que se apure o valor da tarifa quilométrica base inicial e seus reflexos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. E no mérito: Obrigação de fazer em relação a Artesp consistente na elaboração de planilha de cálculo e composição tarifária, e submissão da planilha à auditoria externa, e sendo constatado um suposto superfaturamento, seja a ré respectiva importância revertida à modicidade tarifária em favor dos usuários como forma de compensação dos prejuízos por eles suportados.
f. Principais fatos	<p>Em outubro de 2022 a Ecopistas apresentou manifestação contra a ação da Usuvias. Em suma, não há fundamento no pedido da USUVIAS, especialmente por se tratar de Licitação em que o critério de seleção foi o de menor tarifa.</p> <p>Em novembro de 2022 o pedido liminar foi indeferido. Em dezembro de 2022, USUVIAS apresentou agravo, sendo negado o efeito suspensivo pelo Relator. Em abril/2023, negado provimento ao Agravo da Usuvias, mantendo a decisão que indeferiu a liminar. Neste mesmo mês, o Ministério Público apresentou manifestação pela improcedência da ação.</p> <p>Em 15/05/23 foram opostos embargos de declaração pela Usuvias. Em 20/05/23 foram opostos Embargos de Declaração pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP. Em 11/09/2023 foram opostos Embargos de Declaração pela Usuvias. Em 26/10/23 foi interposta Apelação pela Usuvias. Em 01/12/2023 houve protocolo de contrarrazões ao Recurso de Apelação pela Concessionária. Em abril de 2024, aguarda-se julgamento da Apelação.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 03/05/23, foi prolatada sentença (i) julgando improcedente a pretensão inicial; e (ii) condenando a Usuvias ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.</p> <p>Em 01/09/23, foi proferida decisão não conhecendo dos embargos de declaração opostos pela Ecopistas, Estado de São Paulo e ARTESP.</p> <p>Em 29/09/2023, foi proferida decisão não conhecendo dos embargos de declaração opostos pela Usuvias.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e no Contrato de Concessão da Ecopistas.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, poderia ocorrer uma revisão da tarifa básica de pedágio cobrada pela Ecopistas.

- ECO-050 Concessionária de Rodovias S/A (“Eco050”):

Processo nº 1005164-29.2022.4.01.3803	
a. Juízo	2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Uberlândia- MG do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	13/05/2022
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1005164-29.2022.4.01.3803	
	Terrestres - ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de Tutela de Urgência ajuizado pelo MPF, com o objetivo de alterar o Contrato de Concessão e incluir como obrigação da Concessionária a reforma da base operacional da Polícia Rodovia Federal para garantir acessibilidade ao segundo pavimento do prédio, além da condenação de indenização por danos morais coletivos.
f. Principais fatos	No dia 08/06/2022 foi proferida decisão que indeferiu o pedido liminar do MPF sob fundamento de que foram cumpridas todas as especificações normativas nas instalações do Posto da Polícia Rodoviária Federal. Em 22/06/2022 foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos da inicial, para determinação a realização da nova obra. Neste sentido, a Concessionária executou obra de adequação dentro do prazo estabelecido, e na data de 12/03/2024 o MPF apresentou parecer reconhecendo o cumprimento da obrigação e regularidade das obras efetuadas. Após certificação dos fatos, em 11/04/2024 foi determinado o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais para: (i) indeferir o pedido de indenização por dano moral coletivo; (ii) determinar que a Eco050 proceda a adequação das instalações do Posto da Polícia Rodoviária Federal quanto às normas de acessibilidade às necessidades das Pessoas com Deficiência.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Provável quanto a execução de nova obra de acessibilidade. Remoto quanto ao Dano Moral Coletivo
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Realizada reforma no posto da PRF para garantir a acessibilidade mediante a instalação de elevador, cujo reequilíbrio já foi reconhecido pela ANTT. No que concerne ao dano moral coletivo, este não restou comprovado o que demonstra seu baixo impacto em caso de condenação.

Processo nº 1008114-11.2022.4.01.3803	
a. Juízo	3ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Uberlândia –MG do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
b. Instância	2º Instância
c. Data de instauração	29/07/2022
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, com pedido liminar, cujo objetivo é de alterar o Contrato de Concessão, bem como o Programa de Exploração de Rodovia (PER) e incluir a gestão do trecho urbano do município de Uberlândia-MG sob a responsabilidade das Concessionárias Eco050 – Concessionária de Rodovias S.A. e Ecovias do Cerrado.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1008114-11.2022.4.01.3803	
f. Principais fatos	<p>Apresentadas as contestações pelas concessionárias e ANTT, em 21/09/2022 foi proferida decisão que postergou a análise do pedido liminar e determinou a manifestação do MPF sobre as contestações apresentadas.</p> <p>Em 01/11/2022 foi proferida sentença que julgou improcedente a ação.</p> <p>No dia 30/11/2022 o MPF apresentou recurso de apelação, cujo teor foi objeto do Parecer apresentado pelo MPF em segundo grau, que entendeu pelo desprovimento do recurso. Aguarda decisão.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença proferida em 01/11/2022 julgou improcedente a ação, face aos limites à atuação do Poder Judiciário no campo das políticas e escolhas públicas.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais, inclusão da manutenção do trecho urbano do município de Uberlândia-MG, o que ensejaria o exercício do direito ao reequilíbrio perante a ANTT.

Processo nº 1071924-05.2022.4.01.3400	
a. Juízo	14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária do Distrito Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	31/10/2022
d. Partes no processo	Associação Brasileira de Usuários de Rodovias Sob Concessão (Usuvias) Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se Ação Civil Pública ajuizada pela Usuvias cujo objetivo é alterar o Contrato de Concessão e incluir como obrigação da Concessionária a construção de pontos de parada de descanso para aos motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e cargas.
f. Principais fatos	<p>No dia 11/11/2022 foi proferida decisão que indeferiu o pedido liminar requerido pela Usuvias.</p> <p>Em 12/12/2022 a Usuvias interpôs agravo de instrumento (processo nº 1041923-52.2022.4.01.0000) em face da decisão que indeferiu a liminar da ação, o que foi devidamente contrarrazoado pela Concessionária. Em abril de 2023 aguarda-se julgamento do recurso.</p> <p>Em 05/11/2023 houve renúncia de mandato dos advogados que representavam USUVIAS e, mediante a ausência de representação, o MPF se manifestou pelo desinteresse em assumir a titularidade ativa da ação.</p> <p>Tendo em vista a não regularização da representação processual, foi proferida sentença de extinção sem julgamento de mérito na data de 22/03/2024. Em virtude da não apresentação de recurso pelo Autor. Aguarda a certificação do trânsito em julgado.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1071924-05.2022.4.01.3400	
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remoto
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais, referentes à construção de pontos de parada de descanso – PPD, o que geraria o exercício do direito ao reequilíbrio perante a ANTT.

Processo nº 1007977-34.2019.4.01.3803	
a. Juízo	3ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Uberlândia- MG do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	17/09/2019
d. Partes no processo	Industria e Comércio de Produtos Estância Ltda Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação de Indenização com pedido de Tutela de Urgência proposta em face da Eco050, visando a reparação de danos materiais causados à autora, que alega ter sofrido danos em sua propriedade com impactos à uma nascente de água em virtude de erosão originada na faixa de domínio da rodovia.
f. Principais fatos	Em 04/10/2019 a Concessionária manifestou acerca do pedido liminar e apresentou laudo técnico que comprovou a inexistência de sua responsabilidade na ocorrência da erosão. Em 16/08/2022 foi proferida sentença que extinguiu o processo em face da Concessionária. A autora recorreu da decisão. O processo encontra-se concluso para julgamento do recurso.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença extinguiu o processo em face da Concessionária pela ausência de responsabilidade e legitimidade pela obra que teria ocasionado os prejuízos alegados pela parte Requerente.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remoto
j. Critério para relevância	Ação indenizatória com impacto econômico ao Contrato de Concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais, referente à inclusão de obras no sistema de drenagem, o que geraria o exercício do direito ao reequilíbrio perante a ANTT.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº1009760-27.2020.4.01.3803	
a. Juízo	9ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	05/10/2020
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação civil pública com pedido liminar com o objetivo de incluir novas obrigações no contrato de concessão, concernente ao serviço de inspeção da rodovia. No mérito, requer a condenação ao pagamento de indenização por dano moral coletivo.
f. Principais fatos	No dia 11/11/20 foi proferida decisão que acolheu a preliminar arguida pela Eco050 e, por consequência, declinou da competência em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal. Em 09/03/2022 foi distribuído conflito de competência suscitado pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal em face do Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia. O processo aguarda a decisão do conflito de competência.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.
h. Estágio do processo	Saneador
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais para se aumentar o escopo dos serviços de inspeção da rodovia, o que gerará o exercício do direito ao reequilíbrio perante a ANTT.

Processo nº 0031552-64.2014.4.01.3803	
a. Juízo	3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia do Tribunal Regional da 6ª Região.
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	26/01/2016
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes (ANTT); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido liminar com o objetivo de incluir novas obrigações no contrato de concessão, concernente a implantação de sinalização na BR-050, entre os KM 0,00 (divisa Minas/Goiás) e 68,9 (interseção da BR-050 com o contorno de Uberlândia). Pretende-se, ainda, provimento liminar para suspender o reajuste tarifário de 32,89%, deferido pela ANTT, a título de reequilíbrio econômico-financeiro em função da isenção de eixos suspensos concedido pela Lei 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros), a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0031552-64.2014.4.01.3803	
	declaração de nulidade do ato administrativo da ANTT que autorizo o reajuste tarifário daquele ano e a condenação em danos morais coletivos
f. Principais fatos	Em 23/11/2017 foi proferida sentença julgando improcedente a demanda. No dia 10/01/2018 o Ministério Público interpôs recurso. Os autos aguardam julgamento do recurso de apelação interposto pelo MPF.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença proferida julgou improcedente os pedidos iniciais sob fundamento de que certificada a correção do reajuste extraordinário decorrente do advento da lei do caminhoneiro, não há que se falar em arrecadação indevida de tarifa e sua devolução em dobro. Tampouco, de indenização por danos morais coletivos.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais, o que geraria o exercício do direito ao reequilíbrio pela Concessionária e a revisão de reajustes tarifários já realizados com a compensação pelo reequilíbrio em favor do Poder Concedente.

Processo nº 1004057-52.2019.4.01.3803	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte do Tribunal Regional da 6ª Região.
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	22/05/2019
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido liminar com o intuito de reduzir a velocidade média da via, a correção de supostas irregularidades em 34 retornos operacionais em nível da BR050, bem como a obtenção de ordem judicial para que a Concessionária elabore novo estudo que aponte os possíveis locais a adotar velocidade máxima e a condenação em indenização por dano moral coletivo.
f. Principais fatos	Em 03/02/2020 foi proferida decisão que indeferiu o pedido liminar formulado pelo MPF, que apresentou recurso (agravo de instrumento) ao Tribunal. Em 11/01/2021 foi proferida decisão que deferiu a prova pericial requerida pelo MPF. Aguarda-se a decisão do recurso e o agendamento da prova pericial em 1ª instância.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.
h. Estágio do processo	Instrutória
i. Chance de perda	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1004057-52.2019.4.01.3803	
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais com a realização de obras e estudos não previstos no contrato, o que gerará o exercício do direito ao reequilíbrio perante a ANTT.

Processo nº 1004056-67.2019.4.01.3803	
a. Juízo	17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais do Tribunal Regional da 6ª Região.
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	22/05/2019
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, União Federal; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública que requer a caducidade do contrato de concessão por supostas inexecuções de obrigações contratuais, referentes à monitoração do trecho sob concessão.
f. Principais fatos	Em 16/07/2019 foi proferida decisão que indeferiu a tutela de urgência pleiteada pelo Ministério Público Federal, que apresentou recurso (agravo de instrumento) ao Tribunal. Em abril de 2024, aguarda-se o julgamento do Agravo de Instrumento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.
h. Estágio do processo	Saneador
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico, à imagem e ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, pode haver o reconhecimento das inexecuções contratuais apontadas para a abertura de processo administrativo pela ANTT para caracterização de caducidade no contrato de concessão e suas consequências regulatórias.

Processo nº 0003674-33.2015.4.01.3803	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Uberlândia do Tribunal Regional da 6ª Região.
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	07/04/2015
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0003674-33.2015.4.01.3803	
	ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido liminar para suspender o início da cobrança de pedágio nas Praças de Pedágio da BR-050 até que sejam devidamente cumpridas as condições mínimas estabelecidas no contrato de concessão e no Programa de Exploração da Rodovia (PER) – Trabalhos Iniciais.
f. Principais fatos	Em 10/04/2015, a Concessionária compareceu espontaneamente no processo e protocolou sua manifestação em relação ao pedido liminar, que não foi examinado pelo Juízo. Em 16/04/2015 foi proferida decisão que declinou a competência em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais, decisão esta que foi objeto de recurso (Agravo) do Ministério Público. O processo aguarda decisão do recurso (Agravo) apresentado pelo Ministério Público Federal.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito no presente processo.
h. Estágio do processo	Saneador
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico, à imagem e ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a condenação da Concessionária a restituir, em dobro, os valores da tarifa de pedágio cobrados indevidamente dos usuários da rodovia concedida. Todavia, salienta-se a perda do objeto considerando a atual fase do contrato de concessão.

Processo nº 0015854-47.2016.4.01.3803	
a. Juízo	3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia do Tribunal Regional da 6ª Região.
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	26/01/2016
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes (ANTT); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido liminar cujo objetivo é alterar o Contrato de Concessão e determinar a realização de obras emergenciais para sanar instabilidade dos maciços, deslizamento dos taludes, trincas no pavimento e danos nos dispositivos de drenagem em decorrência de obras realizadas pelo DNIT na rodovia BR-050.
f. Principais fatos	No dia 29/05/2017 a ECO050 apresentou recurso contra a decisão que deferiu parcialmente o pedido de tutela provisória de urgência, para determinar intervenção no trecho entre a divisa dos estados de Minas Gerais e Goiás e o Município de Uberlândia (km 0 a 65). Em 29/06/2017 foi proferida decisão acolhendo a manifestação da ECO050 para

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0015854-47.2016.4.01.3803	
	determinar o reequilíbrio contratual em razão das intervenções. Em 19/09/2018 foi publicada a sentença julgando parcialmente procedente a demanda que confirmou os termos da liminar anteriormente concedida. A ANTT recorreu da decisão. O processo aguarda o julgamento do recurso.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A Sentença determinou a transferência do trecho entre a divisa dos estados de Minas Gerais e Goiás e o Município de Uberlândia (km 0 a 65) para a Concessionária, bem como a realização de obras emergenciais. Ainda, determinou que a ANTT promova o devido reequilíbrio do contrato de concessão em função das novas obrigações assumidas pela Concessionária.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a não recomposição econômico- financeira dos investimentos realizados em razão da determinação judicial. Em maio/2017, trecho entre o km 0 ao km 65 da BR-050 já foi transferido à Concessionária por Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Concessão com o devido reequilíbrio econômico-financeiro.

Processo nº 0011512-90.2016.4.01.3803	
a. Juízo	1ª Vara Federal Seção Judiciária de Uberlândia do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	15/09/2016
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.; Agência Nacional de Transportes (ANTT); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e União Federal;
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência ajuizada pelo MPF com o objetivo de alterar o contrato de concessão para incluir a obrigação de instalar e manter a operação de balança móvel para pesagem veicular no município de Araguari.
f. Principais fatos	Em 28/10/2016 foi proferida decisão que indeferiu o pedido liminar fundamentada na ausência da comprovação quanto a necessidade de instalação de balança no trecho em referência. Em 11/05/2018 foi proferida sentença que julgou improcedente os pedidos do MPF, que foi objeto de recurso de apelação, devidamente contrarrazoado pela Concessionária. Em abril de 2023 aguarda-se julgamento do recurso. Na data de 13/06/2023 foi proferido despacho determinando o sobrestamento do feito até julgamento do Tema nº 1104 do STJ.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença que julgou improcedente os pedidos autorais, pois não restou comprovado nos autos a imprescindibilidade para instalação das balanças de pesagem móvel no local pretendido;

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0011512-90.2016.4.01.3803	
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto seria a inclusão e ou alterações das obrigações contratuais, adiantamento de investimentos, o que geraria o exercício do direito ao reequilíbrio. Todavia, a balança já foi implantada dentro do prazo previsto no Contrato de Concessão. Perda do objeto.

- ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A ("Eco101"):

Processo: Apelação nº 1031453-49.2019.4.01.3400	
a. Juízo	11ª Turma Cível do TRF1 – Relator: Desem. Federal Newton Ramos
b. Instância	2ª Instância (TRF1)
c. Data de instauração	11/10/2019
d. Partes no processo	Autor: ECO101 Concessionária de Rodovias S/A Réu: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	A Concessionária busca o reconhecimento do direito ao reequilíbrio do contrato de concessão pelo não pedagiamento da BR116. Valor do reequilíbrio a ser calculado pela perda de tráfego considerado na proposta da ECO101, por ato unilateral do Poder Público. De acordo com estudos independentes contratados pela Concessionária "o impacto estimado do virtual pedagiamento da BR-116/MG, considerando as matrizes do Cenário Licitação, é de ganho de 15,7% eixos comerciais/dia – consistindo de crescimentos individuais de 16,0% e 15,4% em Caminhões Rígidos e Articulados, respectivamente".
f. Principais fatos	Após a apresentação de contestação pela ANTT (18/02/2020); de réplica pela ECO101 (14/05/2020); e de realização de audiência com o Juiz do caso (21/05/2020), em 25/05/2020 foi proferida sentença que julgou improcedente o pedido formulado pela Concessionária na inicial, ao argumento de que a não concessão da BR116 não pode ser considerada fato imprevisível. Em 25 de junho de 2020, a ECO101 interpôs apelação em face da sentença. A ANTT apresentou contrarrazões em 10/07/2020 e o recurso foi recebido em 2ª instância (TRF- 1) em 17/07/2020. No período de 21/07 a 28/07/2023, foi negado provimento ao recurso. Em 21/08/2023, e ECO101 opôs embargos de declaração em face do acórdão proferido, os quais foram acolhidos para dar provimento à apelação em 26/02/2024. Em 22/03/2024, a Procuradoria-Geral Federal – PGF opôs embargos de declaração em face do acórdão que acolheu os embargos de declaração opostos pela ECO101. Em abril de 2024, aguarda-se julgamento dos embargos de declaração.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença julgou improcedente o pedido da ECO101, considerando que o pedagiamento da BR-116 constituiria mera expectativa e que não havia no edital documento que comprovasse a intenção do Poder Público em privatizá-la. Em 2º grau, o acórdão negou provimento à apelação da ECO101, considerando que: i) a previsão de pedagiamento da BR-116 não foi considerada na análise feita pelo PER, que utilizou dados de tráfego daquela rodovia não pedagiada; ii) antes da assinatura do contrato de concessão, há mera expectativa de direito do concessionário; e iii) não restou configurada situação imprevisível em virtude de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Apelação nº 1031453-49.2019.4.01.3400	
	<p>implementação de nova via alternativa livre de pagamento de pedágio.</p> <p>Posteriormente, os embargos de declaração opostos pela ECO101 foram acolhidos com efeitos infringentes, para, ao reconhecer a adoção de premissa equivocada adotada anteriormente pelo acórdão: i) declarar que a falta de pedagiamento da BR-116, após a concessão da BR-101, configura efetivo fator de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato de concessão; ii) declarar que a Concessionária tem direito à revisão contratual para a justa recomposição das perdas financeiras decorrentes do fator de desequilíbrio reconhecido; iii) condenar a ANTT a promover, por meio do adequado processo administrativo, as modificações contratuais necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira original; e iv) com a inversão da sucumbência, condenar a ANTT ao pagamento de honorários fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação judicial com impacto econômico e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Não obtenção do reequilíbrio pleiteado.

Processo: 1031293-24.2019.4.01.3400	
a. Juízo	9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	10/10/2019
d. Partes no processo	<p>Autor: ECO101 Concessionária de Rodovias S/A</p> <p>Réu: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	A Concessionária pleiteia que seja determinada à ANTT a apreciação dos pedidos de revisão do cronograma de obras previsto no PER, bem como a abstenção de aplicar penalidades com base em inexecução de obras/investimentos até o efetivo cumprimento de seu dever de decidir.
f. Principais fatos	<p>Em novembro de 2019, o pedido liminar foi deferido, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, contra a qual a ANTT interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo. O pedido de efeito suspensivo da ANTT foi negado. A ANTT apresentou contestação em 17/12/2019. Em maio de 2020 a ECO101 apresentou réplica, oportunidade em que destacou não haver novas provas a serem produzidas, sendo suficientes os documentos já apresentados em conjunto com a inicial para julgamento.</p> <p>Em agosto de 2020, a ANTT também informou não possuir interesse em produzir novas provas. Em abril de 2023 aguarda-se julgamento do agravo de instrumento da ANTT e julgamento do processo na origem.</p> <p>Em agosto de 2022, a Eco101 reiterou o descumprimento da liminar, diante da Agência ter manifestado não ter prolatado decisão definitiva acerca do objeto dos presentes autos.</p> <p>O processo se encontra concluso para julgamento desde 09/08/2022.</p>
g. Resumo das decisões de	Em novembro de 2019, o pedido liminar foi deferido, estipulando-se o prazo de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: 1031293-24.2019.4.01.3400	
mérito proferidas	<p>30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, contra a qual a ANTT interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo. O pedido de efeito suspensivo da ANTT foi negado. A ANTT apresentou contestação em 17/12/2019. Em maio de 2020 a ECO101 apresentou réplica, oportunidade em que destacou não haver novas provas a serem produzidas, sendo suficientes os documentos já apresentados em conjunto com a inicial para julgamento.</p> <p>Em agosto de 2020, a ANTT também informou não possuir interesse em produzir novas provas. Em abril de 2023 aguarda-se julgamento do agravo de instrumento da ANTT e julgamento do processo na origem.</p> <p>Em agosto de 2022, a Eco101 reiterou o descumprimento da liminar, diante da Agência ter manifestado não ter prolatado decisão definitiva acerca do objeto dos presentes autos.</p> <p>O processo se encontra concluso para julgamento desde 09/08/2022.</p>
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação judicial com impacto econômico e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Ausência de análise dos pedidos administrativos de revisão do cronograma de obras originalmente previsto no PER, além da exigibilidade das multas já aplicadas pela ANTT decorrentes de descumprimento do cronograma de obras e outras novas multas a serem eventualmente aplicadas pela Agência sob o mesmo fundamento.

Processo: Ação Civil Pública nº 0022716-65.2017.4.02.5001	
a. Juízo	4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	31/07/2017
d. Partes no processo	<p>Autor: Ministério Público Federal</p> <p>Réu: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e ECO101 Concessionária de Rodovias S/A</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Indenização aos usuários da rodovia em valor compatível com as supostas irregularidades identificadas, com a conversão integral do valor em desconto tarifário, no valor de R\$ 10.000.000,00.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, pelo suposto descumprimento contratual de obras obrigatórias do 5º ano-concessão. Em 20 de setembro de 2017, a Concessionária apresentou contestação. Em 27 de março de 2018, foi proferida decisão reconhecendo a conexão com o processo 0021258- 95.2017.4.02.5006 (ação popular em trâmite na Serra) e que declarou a incompetência do Juízo de Vitória. Em 25/04/2019 foi juntada aos autos cópia do acórdão que julgou o conflito de competência, definindo como competente o juízo da 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES, com remessa do processo para julgamento em 05/09/2019.</p> <p>Em 24 de março de 2021 foi proferida decisão que autorizou o ingresso da OAB como amicus curiae. Em setembro de 2022 foi proferida sentença que determinou à ANTT a adotar critérios que façam o preço do pedágio corresponder à evolução das obras realizadas em estado atual, sendo vedada a diluição dos descontos tarifários referentes às inexecuções anuais até o final do</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0022716-65.2017.4.02.5001	
	<p>cronograma contratual, conforme entendimento do Acórdão 1.447 do TCU (TC 010.482/2016-4). A Eco101 foi condenada ao pagamento danos morais coletivos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Contra tal decisão a ECO101 opôs Embargos de declaração alegando omissão e contradição.</p> <p>Em 06 de dezembro de 2023, os Embargos de Declaração foram desprovidos, ao que a Concessionária interpôs recurso de apelação em 8 de fevereiro de 2024, o qual aguarda julgamento.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em setembro de 2022 o Juiz da 4ª Vara Federal de Vitória proferiu sentença que julgou parcialmente procedente o pedido do MPF para condenar a ECO101 e ANTT adotarem critérios que façam o preço do pedágio corresponder à evolução das obras realizadas em estado atual, sendo vedada a sua diluição pelo tempo de contrato e que a ECO101 efetue o pagamento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à título de dano moral coletivo, a serem revertidos em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.</p> <p>Em 06 de dezembro foram julgados os embargos de declaração, os quais foram desprovidos, pois se entendeu não haver omissão ou obscuridade a ser sanada na sentença.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação judicial com impacto econômico e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso a sentença seja mantida, será exigido o pagamento de danos morais coletivos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Não haverá novos impactos para a tarifa de pedágio além dos já endereçados na Tomada de Contas do TCU nº 010.482/2016-4.

Processo: Ação Civil Pública nº 0021465-94.2017.4.02.5006	
a. Juízo	4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	28/07/2017
d. Partes no processo	<p>Autor: Município de Serra</p> <p>Réu: União Federal, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ECO101 Concessionária de Rodovias S/A</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Condenação em suspensão da cobrança da tarifa de pedágio enquanto não realizadas as obras obrigatórias, bem como o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão adequando a tarifa aos serviços efetivamente prestados.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Município de Serra, com pedido de suspensão ou redução proporcional da tarifa de pedágio, sob a alegação de que a Concessionária estaria em mora com as obrigações de duplicação dos trechos da rodovia, dentro dos prazos contratualmente previstos para o 4º e 6º ano da concessão.</p> <p>Foi proferida sentença em 14 de novembro de 2023, que julgou extinto o processo sem resolução de mérito em razão de perda superveniente do interesse de agir do Município de Serra, ao que a municipalidade recorreu em</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0021465-94.2017.4.02.5006	
	08 de fevereiro de 2024. A Concessionária apresentou contrarrazões em 18 de março de 2024. Em abril de 2024, aguarda-se julgamento da apelação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferida sentença extinguindo o feito sem resolução de mérito.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação judicial com impacto econômico e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso haja procedência do pedido, não haverá novos impactos para a tarifa de pedágio além dos já endereçados na Tomada de Contas do TCU nº 010.482/2016-4.

Processo: Ação Civil Pública nº 5008731-70.2019.4.02.5001	
a. Juízo	3ª Vara Federal Cível de Vitória/ES
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	06/05/2019
d. Partes no processo	Autor: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo Réu: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ECO101 Concessionária de Rodovias S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	A ação requer a suspensão da majoração do valor nominal da tarifa de pedágio em 2019 até que a Concessionária cumpra com o cronograma de obras obrigatórias, bem como o reconhecimento da impossibilidade de majoração do valor nominal da tarifa de pedágio.
f. Principais fatos	Em 16/05/2019, a Concessionária apresentou manifestação prévia, informando que (i) os descontos de reequilíbrio decorrentes de postergação de investimento são aplicados de acordo com o contrato de concessão, a lei, os regulamentos e metodologia previstos; e (ii) que não há culpa no atraso do cronograma de obras, pois decorre de força maior ou fato exclusivo de terceiro (demora extraordinária na obtenção de licenças, decisões negando reintegração na posse de área de faixa de domínio essencial para obra, etc). Em 17/05/2019 foi deferida a liminar para suspender qualquer reajuste ou revisão da tarifa em 2019 que importe na sua majoração. Em 07/06/2019, a Concessionária interpôs agravo de instrumento sem efeito suspensivo, bem como apresentou contestação. Em 04/02/2020, a Concessionária apresentou manifestação de perda de interesse processual superveniente, uma vez que o processo de reajuste objeto da ação teria ocorrido sem incremento da tarifa de pedágio. Em 13/10/2020 as partes foram intimadas para manifestação sobre o andamento dos processos junto ao TCU na TC nº 010.482/2016-4, bem como sobre os acórdãos do TCU juntados aos autos. Em 10/12/2021 o juiz de 1º grau julgou improcedente o pedido da OAB/ES. A OAB interpôs apelação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença de improcedência dos pedidos formulados em sede de ação civil pública, reconheceu não ter o pedido principal fundamento técnico por se pautar em notícias de jornais, além de reconhecer ser a ação de natureza meramente política, sem respaldo no ordenamento jurídico ou no contrato.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 5008731-70.2019.4.02.5001	
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação judicial com impacto econômico e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso haja procedência integral do pedido, seria determinada a impossibilidade de majoração do valor nominal da tarifa do pedágio na revisão tarifária praticada.

Processo: Ação Popular nº 0024719-90.2017.4.02.5001	
a. Juízo	4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	30/08/2017
d. Partes no processo	Polo ativo : Josias Mário da Vitória Polo passivo: União Federal, Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT, ECO101 Concessionária de Rodovias S/A, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Jorge Luiz Macedo Bastos (Presidente da ANTT).
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	A ação busca compelir a União, a ANTT e o DNIT a decretar a caducidade do contrato de concessão da rodovia BR-101 e realizarem nova licitação, com vistas a selecionar nova concessionária para prestar o serviço público.
f. Principais fatos	Trata-se de ação popular ajuizada, alegando omissão do Poder Público em decretar a caducidade do contrato, tendo em vista supostas inexecuções contratuais (como suposto atraso na duplicação da rodovia). Em 11/04/2018, foi proferida decisão pela qual o juiz entendeu ser incompetente para apreciar a demanda, determinando a remessa dos autos ao juízo de Serra/ES, em razão da conexão com o processo 0022716- 65.2017.4.02.5001. Na mesma data, ECO101 apresentou contestação. Em 31/07/2018 foi proferida decisão suscitando conflito negativo de competência. Em 25/04/2019 foi decretada a competência do juízo da 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES. Em 07/04/2020 foi indeferida a tutela provisória e determinada citação dos réus, ANTT, DNIT e União, que apresentaram suas contestações. Em dezembro de 2022, sentença julgou improcedente a demanda por ausência dos pressupostos processuais e inadequação da via eleita. Não houve recurso, porém, o processo seguiu para reexame necessário. Em abril de 2024, aguarda julgamento do reexame.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença julgou improcedente a demanda por ausência dos pressupostos processuais, inadequação da via eleita.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Popular com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso haja procedência do pedido, será determinada a abertura de processo administrativo pela ANTT para aplicação de caducidade do contrato de concessão.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5016859-74.2022.4.02.5001	
a. Juízo	5ª Vara Federal Cível de Vitória/ES
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	30/05/2022
d. Partes no processo	Polo ativo: Ministério Público Federal (MPF) Polo passivo: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. Parte interessada: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	O MPF ajuizou a demanda para requerer a responsabilização objetiva da ECO 101 em razão do envio de relatórios com informações inverídicas ou imprecisas. O MPF requereu a condenação da ECO 101 (i) ao ressarcimento integral da vantagem financeira auferida com reversão do valor para a tarifa do pedágio; (ii) aplicação de penalidades "de maneira proporcional e na extensão dos danos"; e (iii) ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no montante de R\$ 10 milhões.
f. Principais fatos	Em 28 de julho de 2022, a Concessionária apresentou defesa alegando, em síntese, (i) a conduta imputada à ECO101 não é verdadeira, pois alterações a relatórios de monitoramento se deram com base em justificativas técnicas e divergências interpretativas com a empresa terceirizada; (ii) ainda que a conduta imputada à ECO101 fosse verdadeira, ela tem previsão específica na regulação, sendo, portanto, mero inadimplemento contratual, cujas sanções estão especificadas nas normas da ANTT, razão pela qual a conduta imputada à ECO101 não se enquadra nas hipóteses do art. 5º da LAC; (iii) subsidiariamente, afirmou-se que eventual condenação da ECO 101 deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Em setembro de 2022, o MPF apresentou réplica. Em fevereiro de 2023, a Eco101 e o MPF informaram que não têm mais provas a produzir. Em agosto de 2023 foi proferida decisão acolhendo a litispendência parcial em relação à Ação Civil Pública nº 0022716-65.2017.4.02.5001/ES para delimitar objetivamente a lide a fim de excluir os pedidos relativos ao ressarcimento e à indenização por danos morais coletivos e encerrando a fase de instrução. Em novembro de 2023, o MPF apresentou alegações finais. Em janeiro de 2024, a Eco101 apresentou alegações finais e os autos foram conclusos para julgamento. Em abril de 2024, aguarda-se julgamento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito até o momento.
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso haja procedência do pedido, haverá impacto financeiro à Companhia. Anteriormente à ao conhecimento da existência do procedimento, a Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros estudaram, estabeleceram e contabilizaram, em 31/12/20, passivo da melhor avaliação para realização de valores relativos a penalidades de multas e desconto tarifários ("Fator D"). Parte do passivo já foi excluído da demanda, em razão de reconhecimento de litispendência com a Ação Civil Pública nº 0022716-65.2017.4.02.5001/ES, no entanto, ainda podem ser aplicadas penalidades.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: 1077350-95.2022.4.01.3400	
a. Juízo	20ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	23/11/2022
d. Partes no processo	Polo ativo: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. Polo passivo: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Demanda ajuizada pela Eco101 contra a ANTT em que discute a exigibilidade das multas aplicadas pela ANTT em razão de supostas inexecuções contratuais. Por meio dessa medida, se pretende impedir a aplicação de multas em razão de alteração repentina no entendimento da ANTT a partir do 5º ano de concessão e, em consequência, anular as multas e processos administrativos que compõem o objeto da demanda.
f. Principais fatos	<p>Ação judicial ajuizada em novembro de 2022 em razão da alteração repentina da forma de fiscalização do Contrato de Concessão pela ANTT, a partir do 5º ano de concessão (2017- 2018), que sem embasamento contratual e/ou legal, passou a instaurar uma multiplicidade de processos administrativos de maneira individualizada para cada inexecução, ao invés de um único processo administrativo, o que aumentou substancialmente o valor das penalidades aplicadas. Além disso, a ANTT passou a não mais observar o teto de 550URTs para o valor das multas, conforme Resolução ANTT nº 4.071/2013, e aplicar multas em valores superiores ao teto, com base no art. 78-F da Lei 10.233/2001. Alega-se, ainda, que foram impostas obrigações que extrapolam a previsão do Contrato de Concessão e do PER, a saber: (i) execução de vias locais em locais que não integram os bens da concessão ou em locais diferentes daqueles previstos no PER; (ii) construção de centros de controle em local definitivo e aquisição de fibra ótica própria, embora o PER apenas exija a instalação e funcionamento dessas estruturas (e não o seu funcionamento necessariamente em locais próprios); e (iii) execução de obras necessárias pelo suposto atingimento de gatilho de tráfego, embora tal gatilho não tenha sido alcançado, nos termos previstos no PER.</p> <p>A Concessionária ajuizou a medida judicial em que pleiteou, cautelarmente, (i) a suspensão da exigibilidade das multas aplicadas à ECO101 nos processos administrativos/autos de infração; e (ii) de quaisquer novas penalidades e/ou processos administrativos e autos de infração sobre os mesmos temas debatidos até o julgamento final da ação, sob pena de multa diária. No mérito, a Concessionária requereu a confirmação da tutela de urgência, com a anulação das multas e processos administrativos indicados.</p> <p>Em novembro de 2022, a tutela de urgência foi indeferida em decisão que entendeu que a Concessionária não teria prestado a garantia do crédito a ter exigibilidade suspensa, e condicionou o deferimento da tutela à comprovação da contratação de seguro- garantia judicial. A Eco101 opôs embargos de declaração dessa decisão, informando que a Concessionária comprovou a prestação de seguro-garantia contratual. Em decisão de reconsideração, a tutela foi deferida parcialmente para suspender a exigibilidade das multas, após a comprovação de contratação da seguro-garantia judicial. A ANTT opôs embargos de declaração contra essa decisão. Em abril de 2023, a Eco101 apresentou réplica e foi proferida decisão acolhendo os embargos de declaração da ANTT, revogando a decisão e facultando à Eco101 a apresentação de garantia idônea. Em julho de 2023, a Eco101 apresentou endosso ao seguro garantia judicial, requerendo o restabelecimento da decisão que suspendeu a exigibilidade das multas. Em julho de 2023, o pedido da Eco101 foi acolhido e as multas foram suspensas. A ANTT opôs embargos de declaração contra essa decisão, que foram acolhidos em parte para determinar a suspensão do feito diante da afetação do Tema Repetitivo 1203 do STJ. A ANTT apresentou novos embargos de declaração que foram rejeitados. Em fevereiro de 2024, a ANTT interpôs agravo de Instrumento contra essa decisão para requerer o</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: 1077350-95.2022.4.01.3400	
	prosseguimento da ação. O recurso foi distribuído sob nº 1005915-08.2024.4.01.0000 para a 12ª Turma do TRF1. Em abril de 2024 as multas encontram-se suspensas e aguarda-se a abertura de prazo para apresentação de contraminuta contra o agravo de instrumento interposto.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito até o momento.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação judicial com impacto econômico e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso a ação seja julgada improcedente, haverá a retomada dos processos administrativos sancionadores discutidos, com potencial impacto financeiro à Concessionária em razão do desembolso do valor das multas aplicadas pela ANTT.

Processo: 1080205-47.2022.4.01.3400	
a. Juízo	9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	07/12/2022
d. Partes no processo	Polo ativo: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. Polo passivo: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Demanda ajuizada pela Eco101 contra a ANTT em que se discute a exigibilidade das multas aplicadas pela ANTT contra a Concessionária em razão de atrasos no Cronograma das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhoria que ocorreram por motivos alheios à vontade da Eco101. O objetivo da ação é impedir a aplicação de penalidades com base nos fatos discutidos na ação, considerando-se as datas previstas no cronograma atual, cuja defasagem já foi reconhecida pelo TCU. Em consequência, o objetivo é anular as multas e processos administrativos contra a Concessionária em razão de suposto descumprimento do cronograma de obras previsto no PER.
f. Principais fatos	Ação ajuizada em dezembro de 2022 em razão das multas aplicadas pela ANTT contra a Eco101 por supostos atrasos no Cronograma das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhoria que ocorreram por motivos alheios à vontade da Eco101. Nesse sentido, requereu-se, em caráter cautelar: (i) que a ANTT se abstenha de aplicar novas penalidades e/ou iniciar novos processos administrativos e autos de infração contra a ECO101, com base no Cronograma vigente e nos fatos narrados na ação, até o julgamento final da demanda; e (ii) a imediata suspensão da exigibilidade das multas aplicadas à ECO101 nos processos administrativos/autos de infração indicados na demanda, ambos sob pena de multa diária. Em janeiro de 2023, a tutela de urgência foi deferida, e a ANTT interpôs o agravo de instrumento contra essa decisão, o qual se encontra pendente de julgamento. Em fevereiro de 2023, a ANTT apresentou contestação na ação principal, e a Eco101 apresentou réplica em março de 2023. Em outubro de 2023, a Eco101 informou o descumprimento da liminar concedida pela ANTT. A ANTT contestou a alegação, informando não ter descumprido a decisão. Em abril de 2024, os

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: 1080205-47.2022.4.01.3400	
	autos aguardam decisão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito até o momento.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação judicial com impacto econômico e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Caso a ação seja julgada improcedente, haverá potencial impacto financeiro à Concessionária em razão da retomada dos processos administrativos sancionadores que foram suspensos, bem como o risco de aplicação de novas multas com fundamento no Cronograma defasado.

Processo: ACP nº 1070709-91.2022.4.01.3400	
a. Juízo	1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	25/10/2022
d. Partes no processo	Polo ativo: Associação Brasileira de Usuários de Rodovias sob Concessão - USUVIAS Polo passivo: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cuida-se de ação civil pública, por meio do qual se busca que seja determinado às rés que efetivem a instalação dos pontos públicos de parada, de espera e de descanso voltados aos motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e de cargas, em número suficiente a atender à demanda da malha rodoviária concedida, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Requer também a imposição de pena de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a se reverter em favor da modicidade tarifária do contrato em caso de descumprimento.
f. Principais fatos	Após a distribuição da petição inicial na 13ª Vara Federal, em 12/01/2023 foi declarada a incompetência do juízo e determinada a redistribuição dos autos à 1ª Vara Federal desta Seção por dependência ao juízo prevento. Em 16/03/2023, foi proferido despacho intimando a Usuvias a juntar aos autos cópia do rol de associados, para comprovar a representatividade adequada da associação autora. Em 03/04/2023, a Usuvias opôs embargos de declaração em face do referido despacho. Em 19/04/2023, foi proferida sentença determinando o não cabimento dos embargos de declaração em face de despacho, e julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, ao argumento de que foi evidenciada a ilegitimidade ativa da Usuvias. Em 23/05/2023, a Usuvias interpôs apelação em face da sentença. Em 11/01/2024, a ANTT apresentou contrarrazões, e a ECO101 em 09/02/2024. Aguarda-se pela remessa dos autos à 2ª Instância.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença proferida determinou que a associação autora não se mostra legítima representante da sociedade civil. Assim, evidenciada a ilegitimidade ativa da Usuvias, julgou extinto o processo, sem resolução de mérito.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: ACP nº 1070709-91.2022.4.01.3400	
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto econômico e ao Contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Impacto negativo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão

Processo: Notificação nº 5006519-22.2023.4.02.5006 / 5004767-13.2024.8.08.0048	
a. Juízo	4ª Vara Cível de Serra na Comarca da Capital – TJES
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	29/09/2023 (Justiça Federal – baixa definitiva) 19/02/2024 (Justiça Estadual)
d. Partes no processo	Polo ativo: Associação Brasileira de Usuários de Rodovias sob Concessão - USUVIAS Polo passivo: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de notificação judicial requerida pela USUVIAS em face da ECO101, objetivando a notificação e interpelação da requerida para que seja apresentado o volume anual de tráfego pedagiado desde a data da assunção da concessão. A fundamentação da demanda se baseia no Programa de Exploração Rodoviária (PER), argumentando que a concessionária deve oferecer a modalidade de cobrança automática sem repassar os custos aos usuários, conforme estipulado, evitando a oneração adicional decorrente da aquisição e pagamento de mensalidades para utilização dos equipamentos TAG.
f. Principais fatos	Após a distribuição da notificação judicial na 1ª Vara Federal de Serra, em 08/01/2024, foi declarada a incompetência do juízo e determinada a redistribuição dos autos à Justiça Estadual, tendo em vista que a USUVIAS não incluiu no polo passivo e nem requereu a citação, em qualquer condição, da União ou de entidade federal. Em 19/02/2024, o processo foi distribuído na 4ª Vara Cível de Serra, na Justiça Estadual do Espírito Santo. Aguarda-se pelo prosseguimento do feito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A decisão proferida reconheceu a incompetência do juízo federal para processar e julgar a demanda, pois como a autora não incluiu no polo passivo e nem requereu a citação, em qualquer condição, da União ou de entidade federal, não foi caracterizado o interesse jurídico da União, devendo o feito ser deslocado à Justiça Estadual.
h. Estágio do processo	Postulatório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Notificação judicial com impacto econômico ao contrato de concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Necessidade de oferecer a modalidade de cobrança automática sem repassar os custos aos usuários

- Concessionária Ponte Rio-Niterói S/A - Ecoponte (“Ecoponte”):

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0080306-22.2016.4.02.5102	
a. Juízo	1ª Vara Federal de Niterói/RJ
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça (REsp n. 2.122.422)
c. Data de instauração	15/06/2016
d. Partes no processo	Polo ativo: Ministério Público Federal – MPF Polo passivo: Concessionária Ponte Rio-Niterói S/A – EcoPonte; e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de nulidade de cláusula do contrato de concessão que determina repasse de verbas à Polícia Rodoviária Federal, e a imposição de obrigação de fazer, sem repercussões econômicas.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência, na qual o MPF insurge-se contra o repasse de verbas pela EcoPonte à Polícia Rodoviária Federal - PRF (Verba de Segurança no Trânsito, prevista na Cláusula 14.11 do Contrato de Concessão), bem como a utilização de recursos da Concessionária para: i) construção de 2 postos de apoio da PRF; ii) reforma de delegacia; iii) aparelhamento da PRF e implantação de radares, sendo todas obrigações previstas no Contrato de Concessão. Ao final, requer a condenação da EcoPonte a indenizar a diferença tarifária aos usuários supostamente lesados mediante execução específica. Em 03/08/2016, fora proferida decisão que deferiu parcialmente a medida liminar requerida, para determinar à ANTT que utilize a verba anual disponibilizada pela EcoPonte em programas de segurança, prevenção de acidentes, educação de trânsito, comunicação e aparelhamento da PRF, efetivamente, em favor dos usuários da Ponte Rio-Niterói. A decisão liminar foi favorável à EcoPonte, pois reconheceu a legalidade e a regularidade das obras já realizadas, inclusive a instalação de radares, e determinou que, em futuro convênio a ser firmado com a ANTT e PRF, os recursos a serem repassados pela EcoPonte sejam exclusivamente utilizados no patrulhamento da Ponte Rio- Niterói. Em 18/05/2017 a ação foi julgada procedente com a determinação revisão extraordinária da tarifa de pedágio. A Concessionária e a Agência recorreram da decisão e em 12/2022 foi julgado o recurso de apelação da EcoPonte e da Agência, que manteve a sentença em parte, havendo apenas a exclusão de parcela da condenação que determinava a revisão extraordinária da tarifa de pedágio. Em 23.6.23 foram interpostos recursos especial e extraordinário pela EcoPonte e ambos os recursos foram admitidos. Em 8.2.23 os autos foram recebidos no STJ e autuados sob o n. 2.122.422 e aguardam julgamento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença procedente para condenar a EcoPonte e a ANTT i) a excluírem os acréscimos de todos custos contratualmente estabelecidos para incremento da segurança na Ponte para fins de repasse de valores à Polícia Rodoviária Federal (PRF), abstendo-se de contemplar tais custos nos índices de fixação e revisão tarifária, ao longo de todo o prazo da concessão; ii) à devolução dos valores indevidamente cobrados a título de pedágio, em dobro, mediante execução específica dos consumidores lesados; e iii) deferir a tutela de urgência de forma a determinar à ANTT que promova, por meio de Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, a exclusão dos acréscimos de todos custos contratualmente estabelecidos para incremento da segurança na Ponte para fins de repasse de valores à Polícia Rodoviária Federal (PRF) Acórdão (decisão dos recursos de apelação): deu parcial provimento à remessa necessária e às apelações determinando a reforma pontual da sentença apenas para que seja excluída a determinação para realização de "Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio", sendo mantida a condenação da EcoPonte e da ANTT nos demais pedidos. Acórdão (decisão dos embargos de declaração): acolheu parcialmente os embargos da EcoPonte para o fim de alterar a condenação dos honorários advocatícios e fixá-los em consonância com o comando do art. 85, § 3º, do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0080306-22.2016.4.02.5102	
	Código de Processo Civil.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de manutenção da procedência do pedido, será determinada a não disponibilização da verba de segurança, prevista na cláusula 14.10 do contrato de concessão à PRF. Sem repercussões econômicas, pois não houve repasse de verbas à PRF até o momento.

Processo nº 0225382-43.2017.4.02.5102	
a. Juízo	1ª Vara Federal de Niterói/RJ
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça (REsp n. 2.032.783)
c. Data de instauração	16/01/2018
d. Partes no processo	Polo ativo: Ministério Público Federal (MPF) Polo passivo: Concessionária Ponte Rio-Niterói S/A – Eco ponte; Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de nulidade de cláusula do contrato de concessão que obriga a Concessionária a custear a impressão de penalidades e infrações geradas pelos radares instalados na Ponte Rio-Niterói, bem como se abster de incorporar à tarifa o custo com remessa postal dessas notificações.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência provisória no qual o MPF discute a regularidade da cláusula do contrato de concessão que obriga a Eco ponte custear a impressão e o envio das notificações e penalidades de trânsito geradas na Ponte Rio-Niterói. Em 18/12/2018 a tutela de urgência requerida pelo MPF foi provida pelo TRF para excluir da tarifa de pedágio os custos de impressão e remessa postal das referidas notificações. Em junho de 2019 o STF deu provimento ao pedido da ANTT para extensão dos efeitos da decisão do pedido de suspensão de tutela antecipada - STA nº 811/RJ - à presente ação civil pública. Na decisão do referido STA se reconheceu a regularidade de que tais custos possam ser previstos em contrato, suportados pelas concessionárias e reequilibrados. A sentença sobreveio em dezembro de 2019 e julgou improcedentes os pedidos do MPF, que recorreu da decisão. O recurso de apelação do MPF foi provido em setembro de 2021. A decisão do TRF proferida em julgamento de apelação foi objeto de recurso extraordinário pela ANTT e de recurso especial e extraordinário pela Eco ponte. Em outubro de 2022 os autos foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça. Aguarda-se o julgamento do agravo da ANTT quanto à decisão que inadmitiu seu recurso extraordinário. Aguarda-se o julgamento dos agravos da Eco ponte quanto à decisão que admitiu parcialmente seu recurso especial e inadmitiu seu recurso extraordinário.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença: Julgou extinto o processo dada a improcedência dos pedidos do MPF, considerando: a validade do Convênio de Cooperação Técnica nº 008/2008; que atos materiais precedentes e subsequentes ao exercício do poder de polícia podem ser delegados ao particular; que o pedágio possui natureza de preço público e que a segurança viária está incluída na adequada prestação do serviço, a ser remunerada mediante o pedágio; e, que não há qualquer óbice jurídico ao repasse do custeio com as notificações de infrações de trânsito aos usuários do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0225382-43.2017.4.02.5102	
	<p>serviço rodoviário.</p> <p>Acórdão julgamento apelação: Deu provimento à remessa necessária e à apelação para reformar a Sentença e, confirmando os efeitos da tutela antecipada, julgar procedentes os pedidos para condenar ANTT e Ecoponte i) a excluírem da tarifa de pedágio os custos de impressão e remessa postal das notificações de infrações de trânsito e penalidades geradas na Ponte Rio-Niterói; ii) a restituírem aos usuários os valores ilegalmente arrecadados, devidamente corrigidos, o que se dará mediante execução específica dos consumidores lesados.</p>
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Exclusão da obrigação contratual e da tarifa de pedágio correspondente aos custos de impressão e remessa postal das notificações de infração de trânsito e penalidades geradas na Ponte Rio- Niterói.

- EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S/A (“EcoRioMinas”):

Processo nº 5002440-98.2022.4.02.5114	
a. Juízo	1ª Vara Federal de Magé/RJ
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	21.09.2022
d. Partes no processo	<p>Polo ativo: Município de Magé</p> <p>Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S/A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT</p> <p>Outros interessados: Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Ministério Público Federal</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Aplicação das isenções e descontos tarifários aos Municípios de Magé, previstos em acordo celebrado no ano de 2015 pela concessionária que administrava a rodovia anteriormente à assunção da EcoRioMinas.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer com pedido de antecipação de tutela em que se pretende a manutenção das isenções da tarifa de pedágio aos moradores de Magé sob o argumento de que tais isenções foram objeto de acordo judicial celebrado em 2015 pela operadora que administrava a rodovia anteriormente à assunção da EcoRioMinas. A antecipação de tutela foi deferida em setembro de 2022, determinando à EcoRioMinas a manutenção das isenções e descontos tarifários previstos no acordo celebrado, em 2015, entre o Município de Magé e a Concessionária Rio Teresópolis S/A - CRT, com a interveniência da ANTT, nos autos do processo judicial 0039834-74.2015.4.02.5114, até que as Praças Engenheiro Pierre Berman (P1), Santa Guilhermina (P2) e Santo Aleixo (P3) sejam desativadas e substituídas pelas Praças P7 (Guapimirim) e P8 (Itaboraí). ANTT e EcoRioMinas recorreram da decisão liminar. Em março de 2023 o TRF revogou a medida restabelecendo a cobrança da tarifa de pedágio em face dos moradores do Município e Magé. Em novembro de 2023, foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos. Ambos os réus interpuseram apelação, aguardando-se a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5002440-98.2022.4.02.5114	
	apresentação de contrarrazões pelo Município de Magé.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de parcial procedência dos pedidos, condenando a EcoRioMinas a manter as isenções e descontos de tarifa de pedágio previstos nos acordo, em 2015, entre o Município de Magé e a Concessionária Rio Teresópolis S/A - CRT, com a interveniência da ANTT, até que as Praças Engenheiros Pierre Berman (P1), Santa Guilhermina (P2) e Santos Aleixo (P3) sejam desativadas e substituídas pelas Praças p7 (Guapimirim) e p8 (Itaboraí).
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	As três praças objeto da ordem de isenção já foram desativadas, a repercussão prática da possível condenação tende a ser esvaziada. No mais, em caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa de pedágio caberá reequilíbrio em favor da EcoRioMinas.

Processo nº 0067162-76.2015.4.02.5114	
a. Juízo	1ª Vara Federal de Magé/RJ
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	25.06.2015
d. Partes no processo	Polo ativo: Município de Magé Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S/A, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, União Federal e Concessionária Rio Teresópolis – CRT.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação judicial que alega o descumprimento do Contrato de Concessão Edital nº 0293/93/00, firmado com a antiga operadora do Sistema Rodoviário e encerrado em 2022, na qual a EcoRioMinas foi incluída em 16.05.23, objetivando o Município de Magé: (i) redução tarifa de pedágio na praça Engenheiro Pierre Berman (PN1, no km 133,5), em Magé/RJ, em 2/3 (dois terços) do valor praticado à época, eliminando a cobrança bidirecional da praça; (ii) implantação da praça de pedágio PN2 no km 104, fixando o valor da tarifa de pedágio em 1/3 (um terço) do valor praticado na praça de pedágio Engenheiro Pierre Berman PN1 (km 133,5); e (iii) implantação da praça de pedágio PN3 no km 35,0, fixando o valor da tarifa de pedágio em 1/3 (um terço) do valor praticado na praça de pedágio Engenheiro Pierre Berman PN1 (km 133,5); e (iv) eliminação da cobrança de pedágio nas praças auxiliares PA1 (km 122 – Santa Guilhermina) e PA2 (km 114 – Santo Aleixo).
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Magé em face da operadora anterior que administrava o Sistema Rodoviário. O Município alega que a antiga operadora do Sistema Rodoviário teria descumprido o Contrato de Concessão Edital nº 0293/93/00 em razão da ausência de instalação de duas praças de pedágio originalmente previstas no Contrato, o que teria ocasionado a centralização do valor da tarifa apenas nas praças de pedágio de Magé, elevando o preço praticado e pago pelos moradores da região. Foi deferido pedido apresentado pelo Município em 16.05.2023 para a inclusão da EcoRioMinas no polo passivo da ação, Em julho de 2023, foi apresentada contestação em que se defende a perda do objeto da ação e a ilegitimidade da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0067162-76.2015.4.02.5114	
	EcoRioMinas, tendo em vista se tratar de novo contrato, com objeto distinto do contexto apresentado no caso. Os autos foram conclusos para julgamento em outubro de 2023.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Eventual perda do processo tende a não trazer impactos, dado que os pedidos da requerente dizem respeito a alteração de tarifa em praças de pedágio que foram substituídas pelo novo Contrato de Concessão. Ademais, no caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa de pedágio, caberá reequilíbrio da receita não auferida em favor da EcoRioMinas.

Processo nº 5009388-95.2022.4.02.5101 conexo aos processos nº 5001864-87.2022.4.02.5120; nº 5045603-41.2020.4.02.5101; nº 5010071-35.2022.4.02.5101; nº 5013696-77.2022.4.02.5101 e 5052324-04.2023.4.02.5101	
a. Juízo	16ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	14.02.2022
d. Partes no processo	<p>Ação Civil Pública nº 5009388-95.2022.4.02.5101 – Polo ativo: Município de Seropédica/RJ; Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; Outros Interessados: Ministério Público Federal – MPF.</p> <p>Ação Civil Pública nº 5001864-87.2022.4.02.5120 (conexo) – Polo ativo: Município de Paracambi/RJ; Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;</p> <p>Outros Interessados: Ministério Público Federal – MPF.</p> <p>Ação Popular nº 5045603-41.2020.4.02.5101 (conexo) – Polo ativo: Felipe Manoel Azevedo dos Santos; Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; Outros Interessados: Ministério Público Federal – MPF.</p> <p>Ação Popular nº 5010071-35.2022.4.02.5101 (conexo) – Polo ativo: Fernando José Gomes Gonçalves; Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; Outros Interessados: Ministério Público Federal – MPF.</p> <p>Ação Popular nº 5013696-77.2022.4.02.5101 (conexo) – Polo ativo: André Luz Ramalho Ceciliano; Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; Outros Interessados: Ministério Público Federal – MPF.</p> <p>Ação Civil Pública nº 5052324-04.2023.4.02.5101 (conexo) – Polo ativo: Associação dos Docentes da Universidade Rural do Rio de Janeiro; Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; Outros Interessados: Ministério Público Federal – MPF.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5009388-95.2022.4.02.5101 conexo aos processos nº 5001864-87.2022.4.02.5120; nº 5045603-41.2020.4.02.5101; nº 5010071-35.2022.4.02.5101; nº 5013696-77.2022.4.02.5101 e 5052324-04.2023.4.02.5101	
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Abstenção da cobrança da tarifa de pedágio na praça Viúva Graça – BR116/RJ, dos Moradores dos Municípios de Seropédica/RJ e Paracambi/RJ e dos docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, que comprovarem as condições de uso frequente da via, mediante requerimento simples à concessionária.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido liminar, conexa à outras ações coletivas, inicialmente propostas em face da operadora anterior que administrava o trecho Viúva da Graça, em que os Municípios de Seropédica, Paracambi e demais autores populares buscam a abstenção da cobrança da tarifa de pedágio para os moradores dos respectivos municípios. Por ocasião da assunção do sistema rodoviário Viúva Graça pela EcoRioMinas em 01/03/2023, foi determinada a inclusão da concessionária no polo passivo das ações, assim como determinado que a concessionária se abstenha de cobrar tarifas aos veículos emplacados no Município de Seropédica/RJ e Paracambi/RJ que transitam no Trecho Viúva Graça da Rodovia BR-116/RJ, sem necessidade de cadastramento prévio, na forma como vinha ocorrendo anteriormente. A EcoRioMinas foi citada da decisão em 28.02.2023. A Concessionária apresentou embargos de declaração e, posteriormente, Agravo de Instrumento. Em 09/03/2023 a EcoRioMinas foi intimada da decisão proferida em ação conexa - Ação Popular nº 5045603- 41.2020.4.02.5101 – em que restou fixado que a abstenção da cobrança da tarifa de pedágio aplica-se também aos moradores cujos veículos não sejam emplacados na municipalidade, bastando a comprovação documental junto à concessionária que ateste ser residente na municipalidade. Em 2ª instância, o agravo de instrumento da EcoRioMinas, contra a decisão que a incluiu no polo passivo e determinou o cumprimento da liminar de abstenção da cobrança de pedágio, teve seu provimento negado. Atualmente, o processo encontra-se em fase de apresentação de alegações finais. A Ação Civil Pública n. 5052324-04.2023.4.02.5101 com pedido liminar, sendo admitida a distribuição por dependência ao processo nº 5009388-95.2022.4.02.5101, proposta em face da ANTT e da EcoRioMinas em que a entidade de classe busca a abstenção da cobrança da tarifa de pedágio dos docentes da UFRRJ que transitam no Trecho Viúva Graça da Rodovia BR-116/RJ. Em maio de 2023 foi deferida liminar para que a EcoRioMinas se abstenha de cobrar tarifas de pedágio aos docentes da UFRRJ que comprovarem as condições de uso frequente da via, mediante requerimento simples, no que diz respeito ao Trecho Viúva Graça da Rodovia BR-116/RJ.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública conexa à outras ações coletivas com impacto ao Contrato de Concessão
k. Impacto em caso de perda do processo	No caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa de pedágio caberá reequilíbrio da receita não auferida em favor da EcoRioMinas.

Processo nº 5000125-29.2024.4.02.5114	
a. Juízo	1ª Vara Federal de Magé/RJ
b. Instância	1ª instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5000125-29.2024.4.02.5114	
c. Data de instauração	26.01.2024
d. Partes no processo	Polo ativo: Município de Magé/RJ Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Pedido de isenção de pedágio aos veículos de propriedade dos moradores residentes no entorno da Praça de Pedágio - P7, especialmente aqueles residentes nos bairros Jororó, Vila Citrolândia e Estrada do Sertão, na cidade de Magé/RJ.
f. Principais fatos	Trata-se de demanda ajuizada pelo Município de Magé em face da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e da EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A. com o objetivo de que seja concedida isenção do pagamento da tarifa de pedágio aos veículos de propriedade dos moradores residentes no entorno da PP7, especialmente aqueles residentes nos bairros Jororó, Vila Citrolândia e Estrada do Sertão, pelo prazo que perdurar o contrato de concessão ou até que seja criada uma via alternativa que garanta que esses moradores possam transitar sem qualquer ônus dentro do território municipal, mediante comprovação de residência e domicílio, com prévio cadastrado perante a EcoRioMinas.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Judicial com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	No caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa de pedágio caberá reequilíbrio da receita não auferida em favor da EcoRioMinas.

Processo nº 5003503-27.2023.4.02.5114	
a. Juízo	1ª Vara Federal de Magé/RJ
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	15.11.2023
d. Partes no processo	Polo ativo: Associação de Moradores Pequenos Produtores e Amigos dos Sertão Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Pedido de isenção de pedágio aos veículos de propriedade dos moradores residentes no entorno da Praça de Pedágio - P7, especialmente Estrada do Sertão, na cidade de Magé/RJ.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular ajuizada pela Associação dos Moradores Pequenos Produtores e Amigos do Sertão em face de Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A. com o objetivo de que seja concedida a isenção de pedágio para os moradores do bairro, de modo que - ainda que se realize a retirada da praças de pedágio -, tenham direito à isenção enquanto perdurar a situação de encravamento. A ANTT e a EcoRioMinas apresentaram manifestação ao pedido liminar da Associação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5003503-27.2023.4.02.5114	
	Aguarda o juízo analisar a legitimidade da associação autora, receber a inicial e analisar o pedido liminar apresentado pela Associação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
k. Impacto em caso de perda do processo	No caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa de pedágio caberá reequilíbrio da receita não auferida em favor da EcoRioMinas.

Processo nº 1011373-06.2023.4.06.3814	
a. Juízo	2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Ipatinga/MG
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	26.09.2023
d. Partes no processo	Polo ativo: Município de Inhapim Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Pedido de isenção de pedágio aos veículos de propriedade dos moradores residentes nas Comunidades Santa Luzia, São Bento, Pedra Bonita, Santo Agostinho, São Francisco, São João, São José, São Pedro e Vila Marques, na cidade de Inhapim/MG.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Inhapim/MG visando à condenação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A. para que se abstenham de cobrar a tarifa de pedágio dos moradores residentes no município de Inhapim/MG, ao argumento de que a praça de pedágio instalada no Município corta a cidade, dificultando que os moradores transitem por ela. A EcoRioMinas apresentou sua manifestação sobre o pedido liminar em 16/10/2023. Em 24/10/2023, foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar do Município de Inhapim, sob o fundamento de inexistir os pressupostos para a concessão da medida requerida pelo Município. Foi interposto recurso de agravo pelo Município em face dessa decisão, no qual não houve o deferimento de efeito suspensivo. Aguarda julgamento do agravo de instrumento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do	No caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1011373-06.2023.4.06.3814	
processo	de pedágio caberá reequilíbrio da receita não auferida em favor da EcoRioMinas.

Processo nº 1005182-21.2023.4.06.3821	
a. Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Muriaé/MG
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	10.11.2023
d. Partes no processo	Polo ativo: Município de Leopoldina Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Pedido de isenção de pedágio aos veículos de propriedade dos moradores residentes nas Comunidades km 104, Coelhos e Socorro e dos proprietários de imóveis rurais localizados nas circunvizinhanças da Praça de Pedágio - P9 da BR-116, localizada no KM 784,3.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Leopoldina/MG visando à condenação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A. para que se abstenham de cobrar a tarifa de pedágio dos moradores residentes nas Comunidades km 104, Coelhos e Socorro e dos proprietários de imóveis rurais localizados nas circunvizinhanças da Praça de Pedágio - P9 da BR- 116, localizada no KM 784,3. A EcoRioMinas apresentou sua manifestação sobre o pedido liminar em 20/11/2023. Em 21/11/2023, foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar do Município de Leopoldina. A EcoRioMinas e a ANTT apresentaram suas contestações em 11/12/2023 e 30/12/2023, respectivamente. Aguarda a apresentação de réplica pelo Município.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	No caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa de pedágio caberá reequilíbrio da receita não auferida em favor da EcoRioMinas.

Processo nº 1005800-69.2023.4.06.3819	
a. Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	02.10.2023
d. Partes no processo	Polo ativo: Município de Santa Bárbara do Leste Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Departamento Nacional de Infraestrutura e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1005800-69.2023.4.06.3819	
	Transportes – DNIT Polo passivo: EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Pedido de isenção de pedágio aos veículos de propriedade dos moradores residentes nas localidades do Peão de Baixo e Peão de Cima, na cidade de Santa Bárbara do Leste/MG.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Santa Bárbara do Leste/MG visando à condenação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e EcoRioMinas Concessionaria de Rodovias S.A. para que se abstenham de cobrar a tarifa de pedágio dos moradores residentes nas localidades do Peão de Cima e do Peão de Baixo, ao argumento de que a praça de pedágio instalada no Município corta a cidade, dificultando que os moradores transitem por ela. A EcoRioMinas apresentou sua manifestação sobre o pedido liminar em 25/10/2023. Em 25/10/2023, foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar do Município de Santa Bárbara do Leste. A EcoRioMinas apresentou contestação em 11/12/2023. Aguarda a apresentação de réplica pelo Município.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito ainda proferidas.
h. Estágio do processo	Instrutório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	No caso de determinação judicial que imponha restrições à cobrança da tarifa de pedágio caberá reequilíbrio da receita não auferida em favor da EcoRioMinas.

- Concessionária Ecovias do Araguaia S.A.:

Processo nº 1003294-67.2022.4.01.3505	
a. Juízo	2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Goiás - TRF 01
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	26/09/2022
d. Partes no processo	Polo Ativo: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE APOIO A SAÚDE -AAS Polo Passivo: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUIAIA S.A. e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$100.000,000 (cem mil reais) a título de indenização por danos morais. Isenção da tarifa de pedágio aos munícipes de Uruaçu/GO e Campinorte/GO.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela provisória, proposta pela Associação Estadual de Apoio a Saúde, pleiteando pela isenção da tarifa de pedágio para os munícipes de Uruaçu/GO e Campinorte/GO, na Praça de Pedágio 05, bem como, indenização por danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a alegação de que a cobrança da tarifa de pedágio gera

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 1003294-67.2022.4.01.3505	
	<p>prejuízo a economia dos municípios e inviabiliza a locomoção da população.</p> <p>Manifestações preliminares e Contestações apresentadas pela Concessionária e ANTT, demonstrando os critérios de fixação da tarifa e os mecanismos de descontos previstos no Contrato de Concessão (Desconto Básico de Tarifa – DBT e Desconto de Usuário Frequente – DUF).</p> <p>Em 25 de outubro de 2022, foi proferida decisão acolhendo as teses defensivas apresentadas pela Concessionária e ANTT, indeferindo o pedido de tutela provisória.</p> <p>Em 27 de dezembro de 2023, a Sentença acolheu as alegações trazidas pela Concessionária e ANTT, julgando totalmente improcedente os pedidos iniciais.</p> <p>O processo transitou em julgado em 21 de fevereiro de 2024. Aguarda-se o arquivamento.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 27 de dezembro de 2023, a demanda foi julgada totalmente improcedente, sob o fundamento de que o recolhimento feito em trecho que passa por perímetro urbano é constitucional, conforme entendimento do STF.
h. Estágio do processo	Encerrado
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto ao Contrato de Concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de possível procedência, a Concessionária poderia ter sua receita da Praça de Pedágio 05 afetada, em razão da isenção da tarifa para os municípios da região, todavia o valor seria objeto de futuro reequilíbrio econômico-financeiro perante a ANTT. Atualmente sem impacto em virtude da improcedência do pedido, decisão transitada em julgado.

(e) Ambiental

- “RDC” CONCESSÕES S/A (atual denominação da Rodovias das Cataratas S/A - Ecocataratas):

Processo: Ação Popular nº 0005771-89.2011.8.16.0021	
a. Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel – PR
b. Instância	1ª instância (aguardando análise da admissibilidade do recurso para que os autos sejam remetidos para o Tribunal de Justiça)
c. Data de instauração	28/02/2011
d. Partes no processo	Rafael Cristiano Brugnerotto x RDC e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Reparação dos danos ambientais lesivos ao patrimônio público, decorrentes de acidente de trânsito (R\$ 120.000,00 referentes à franquia do seguro). Não há outros valores, bens ou direitos envolvidos.
f. Principais fatos	Trata-se de ação popular com pedido liminar, alegando negligência da Ecocataratas em razão de acidente ocorrido no dia 19/02/2011, em que dois caminhões colidiram, resultando no vazamento de aproximadamente 5.000 litros de óleo no leito do Rio Cascavel. Em 06/08/2018, foi realizada perícia ambiental e de engenharia. Encerrada a instrução com apresentação de razões

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Popular nº 0005771-89.2011.8.16.0021	
	<p> finais pelas partes. Em abril/2022 foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o feito, face ao reconhecimento da responsabilidade objetiva da Concessionária. A Concessionária foi condenada ao pagamento de multa ambiental no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a Seguradora condenada ao pagamento da referida multa até o limite da apólice securitária. A Concessionária e Seguradora opuseram Embargos de Declaração da sentença proferida, os quais não foram acolhidos. Todas as partes recorreram da decisão, os quais aguardam julgamento.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de parcial procedência publicada, condenando a Concessionária e a seguradora ao pagamento de multa ambiental no valor de R\$ 500.000,00
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Provável
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto à imagem
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de manutenção da sentença a RDC deverá efetuar o pagamento da multa ambiental fixada (até o limite da franquia, uma vez que se trata de caso segurado e que a seguradora também foi condenada).

- "CECM" CONCESSÕES S/A (atual denominação da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - "Ecovia"):

Processo: Ação Civil Pública nº 503873995.2016.4.04.7000	
a. Juízo	11ª Vara Federal de Curitiba
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	23/09/2014
d. Partes no processo	Ministério Público do Estado do Paraná / Ministério Público Federal / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO x CECM / Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná DER-PR / Instituto Água e Terra – IAT/PR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Licenciamento de operação corretivo da rodovia PR 508.
f. Principais fatos	<p>O Ministério Público de Paranaguá ajuizou Ação Civil Pública em face da Ecovia, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, pleiteando a realização de licenciamento de operação corretivo da rodovia PR 508, com a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e a realização de obras de segurança, com implantação de redutores de velocidade, lombadas eletrônicas, sinalização adequada na rodovia, ciclovia e caminho para pedestres e o cumprimento destas obrigações sem incremento no custo do pedágio. Requereu, em sede de liminar, que o requerimento de licença de operação corretiva e a implantação dos dispositivos de segurança na rodovia sejam realizados no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100.000,00 para cada obrigação descumprida. O Juiz postergou o exame dos pedidos liminares para depois da apresentação das contestações pelas requeridas. A Ecovia protocolou sua defesa em 12/12/2014. Após a realização de audiência conciliatória, em 20/04/2017, o juízo determinou ao MPF que formalizasse sua proposta de modelo de licenciamento ambiental. As partes</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 503873995.2016.4.04.7000	
	foram intimadas para se manifestar acerca das provas que pretendem produzir, sendo que a Ecovia protestou pelo julgamento antecipado da lide, sobretudo face a sua alegação de perda superveniente do objeto, por ter adotado medidas para satisfazer os pedidos da inicial. Ultimado o saneamento do feito, as partes apresentaram alegações finais e desde agosto/2021 aguarda-se a prolação de sentença. Segundo o entendimento dos advogados responsáveis pela causa não é possível neste momento calcular os valores envolvidos e a chance de perda é possível, razão pela qual não foram constituídas provisões contábeis.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Decisório
i. Chance de perda	Possível
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecovia deverá realizar o licenciamento corretivo da PR 508, elaborar estudo ambiental para o licenciamento e realizar intervenções na rodovia sem recomposição do econômico-financeiro do contrato.

Processo: Ação Civil Pública nº 0001364-93.2018.8.16.0118	
a. Juízo	Vara da Fazenda de Morretes – PR
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	24/08/2018
d. Partes no processo	Ministério Público Estadual (MPE), CECM, Concórdia Logística Ltda, Dagnor Roberto Scheneider, Município de Morretes-PR, Instituto Água e Terra - IAT e Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná-DER/PR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Suposto dano ambiental ocasionado por acidente com o caminhão tanque da empresa Concórdia Logística, no dia 03/07/2016.
f. Principais fatos	O Ministério Público Estadual ajuizou Ação Civil Pública pleiteando que sejam os Réus condenado a custear indenização pelos danos morais coletivos e sociais decorrentes do dano ambiental ocorrido na Rodovia BR 277 quando, após o tombamento de um caminhão da empresa Concórdia carregado com etanol. Além do pleito indenizatório o MPE visa, ainda, a condenação da Concessionária e do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná para que adotem as seguintes medidas preventivas, observando-se o correto licenciamento ambiental e a exigência de estudos ambientais prévios a: (i) construir rampas de escape; (ii) implantação de lombadas eletrônicas e redutores de velocidade; (iii) instalar sinais de advertência alertando para o risco de acidentes, bem como (iv) a instalação de monitoramento ambiental em pontos críticos. As partes apresentaram as contestações. Aguarda-se o saneamento do feito. Segundo o entendimento dos advogados responsáveis pela causa não é possível neste momento calcular os valores envolvidos e a chance de perda é remota em razão da existência de estudo ambiental robusto a denotar a inexistência de danos que ensejariam a procedência da ação, razão pela qual não foram constituídas provisões contábeis.
g. Resumo das decisões de	Não há

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0001364-93.2018.8.16.0118	
mérito proferidas	
h. Estágio do processo	Saneadora
i. Chance de perda	Remota
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico e à imagem da Companhia.
k. Impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ecovia poderá ser condenada a recuperação ambiental do local e indenização pelos danos morais, sociais e ambientais ocasionados em decorrência do acidente.

- Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A (“Ecovias”):

Processo: Ação Civil Pública nº 0005842-58.2012.8.26.0157	
a. Juízo	1ª Vara Cível de Cubatão
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	17/09/12 (recebida citação)
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público Estadual Réu: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Processo ajuizado em razão de parte do pagamento referente à compensação ambiental decorrente da construção da pista descendente da Rodovia dos Imigrantes ter restado pendente, em virtude da falta de definição quanto à forma de pagamento e de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Valor da compensação ambiental atualizada, depositado judicialmente: R\$ 63.511.240,45
f. Principais fatos	Em 30/09/2014, a Ecovias realizou o depósito judicial atualizado da condenação no valor de R\$ 38.827.779,41. Em 28/03/2019, a Ecovias efetuou novo depósito judicial referente a juros de mora complementares, do período de maio/2004 a novembro/2012, no valor de R\$ 6.521.564,00. Em novembro de 2022, no processo de cumprimento de sentença, o juiz delimitou o percentual devido à CDHU e à Fazenda Estadual em relação ao valor depositado, deixando claro que não existe saldo devedor pela Ecovias, Em abril de 2023, aguarda-se o levantamento dos valores depositados para arquivamento do processo.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 22/08/2014, proferida sentença parcialmente procedente para condenar a Ecovias ao pagamento de R\$ 36.917.497,00. Em 05/04/2018, foram parcialmente providos os recursos de apelação interpostos pelo Ministério Público e pela CDHU, no tocante à forma de atualização da verba residual a ser paga. Em 07/02/2019 foi dado parcial provimento ao recurso da Ecovias para reconhecer que já foi efetuado o pagamento de parte dos juros pleiteados pelo Ministério Público. Em 14/08/2019 negado provimento ao Recurso Especial interposto pelo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0005842-58.2012.8.26.0157	
	Ministério Público.
h. Estágio do processo	Executório
i. Chance de perda	Remoto (trânsito em julgado da ação)
j. Critério para relevância	Ação Civil Pública com impacto no Contrato de Concessão (implementado reequilíbrio em favor da Concessionária pelo Poder Concedente)
k. Impacto em caso de perda do processo	O valor depositado de R\$ 38.827.779,41 e o depósito complementar no valor de R\$ 6.521.564,00 foram incluídos no Plano de Negócios da Companhia como investimento intangível e contabilmente provisionado. Por ocasião do TAM 19/2021 firmado em 24/11/2021, foi efetivado reequilíbrio econômico-financeiro em favor da concessionária.

- Ecoporto Santos S/A (“Ecoporto”):

Processo: Ação Civil Pública nº 0003140-58.2011.403.6104	
a. Juízo	1ª Vara Federal Santos
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	31/03/2011
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) x Ecoporto Santos S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$1.386.783,72
f. Principais fatos	<p>Ação civil pública objetivando indenização por dano material e dano moral coletivo por potenciais danos ao meio ambiente decorrentes do derramamento de produto perigoso.</p> <p>A ação foi julgada procedente em 1ª e 2ª instâncias. Ecoporto opôs embargos de declaração rejeitados em julho/19. Interposto Recurso Especial pelo Ecoporto e pelo MPF. Em março de 2021 restou proferida decisão inadmitindo o Recurso Especial interposto pelo Ministério Público, tendo sido interposto o Agravo. Em março de 2022 foi proferida decisão inadmitindo o Recurso Especial interposto pelo Ecoporto, o que ensejou a interposição de o competente Agravo em Recurso Especial no dia 11/04/2022 (AREsp n. 1.950.568). Em 29/11/2022, foi proferido julgamento para não conhecer Agravo em Recurso Especial do Ecoporto, bem como para conhecer do Agravo do MPF e determinar sua conversão em Recurso Especial (REsp n. 2049496/SP). Em 14/02/2023, o MPF reiterou o seu parecer no feito pelo parcial conhecimento do recurso especial do próprio MPF e, no que conhecido, pelo seu não provimento.</p> <p>Em 06/06/2023, o foi dado provimento ao Recurso Especial do MPF para determinar o retorno dos autos ao tribunal a quo para apreciação do pedido de condenação por supostos danos coletivos. Na sequência, o Ecoporto opôs Embargos de Declaração que restaram rejeitados, em 17/08/2023.</p> <p>Em 05/09/2023, o Ecoporto interpôs Agravo Interno que teve provimento negado pelo STJ. Em 09/11/2023, o Recurso Especial do MPF transitou em julgado e os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, estando na conclusão para decisão desde 19/12/2023.</p>
g. Resumo das decisões de	Sentença (27/04/2012): A ação foi julgada procedente, sob o fundamento de que o dano ocorreu em decorrência das atividades do Terminal, condenando o

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0003140-58.2011.403.6104	
mérito proferidas	Ecoporto ao pagamento de indenização por dano ambiental na quantia de R\$ 329.976,48 a ser atualizada com juros de 6% ao ano desde a citação e correção monetária pela Resolução 134/2010-CJF até o efetivo depósito revertido ao Fundo de Direitos Difusos, acrescidos de custas e 10% do valor da condenação a título de honorários de sucumbência. Acórdão (julho/19): Negado provimento ao recurso de apelação do Ecoporto, mantendo a sentença na sua integralidade. Acórdão STJ (junho/23) dando provimento ao Recurso Especial do MPF.
h. Estágio do processo	Recursal
i. Chance de perda	Provável
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	O Ecoporto deverá pagar indenização nos termos da decisão.

Processo: Ação Civil Pública nº 0000922-33.2006.4.03.6104	
a. Juízo	3ª Vara Federal Santos
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	10/02/2006
d. Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) x Ecoporto Santos S/A e Intermodal Tank
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação civil pública objetivando indenização por danos causados ao meio ambiente e à saúde humana, decorrente do vazamento de Nitrato de 2-Etil-Hexilo (ONU 3082, classe 9), durante a armazenagem.
f. Principais fatos	A ação foi julgada procedente em 1ª instância e mantida em 2ª instância. Em abril/20 foi proferida decisão pelo STJ mantendo o acórdão proferido pelo TRF3. O Ministério Público iniciou propôs cumprimento de sentença provisório (Processo nº 5001788-62.2020.4.03.6104). Em julho de 2021, as Partes celebraram acordo, nos seguintes termos: Ecoporto arcará com a indenização estimada em R\$ 4.225.040,68 e a corrê deverá arcar com o mesmo valor, ambas em 60 (sessenta) parcelas iguais mensais atualizadas pela SELIC. Os pagamentos foram iniciados em outubro de 2021.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença (30/11/2012): Prolatada sentença de procedência parcial da ação, condenando as corrês Intermodal e Ecoporto, solidariamente, a indenização por dano ambiental no valor de R\$ 630.957,34, acrescidos de juros e correção monetária. Acórdão (18/08/2016): Acórdão proferido pela 3ª Turma do TRF-3ª, negando provimento aos recursos das corrês Ecoporto e Intermodal e, assim, provendo o recurso do Ministério Público para ratificar a sentença de origem e majorar a condenação das empresas, solidariamente, ao pagamento de US\$ 794.328,23 (em 16/06/2016, R\$ 2.772.205,52), acrescidos de juros e correção monetária.
h. Estágio do processo	Executório
i. Chance de perda	Provável

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: Ação Civil Pública nº 0000922-33.2006.4.03.6104	
j. Critério para relevância	Ações civis públicas, coletivas e/ou populares com impacto econômico, à imagem e ao contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	O Ecoporto e a corre são solidários em relação ao cumprimento do acordo. Caso uma parte fique inadimplente, a outra será acionada para arcar com a integralidade da condenação.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5 – Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2023, o valor total envolvido nos processos judiciais relevantes, descritos no item 4.4, com chance de perda provável (e, portanto, provisionados), era de R\$36.350 (em milhares de reais).

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6 – Processos sigilosos relevantes

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas são parte nos seguintes processos sigilosos considerados relevantes:

- A Companhia, a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("ECS" e em conjunto com a EIL, "Companhias"), a Rodovia das Cataratas - Ecocataratas S.A. ("Ecocataratas" ou "RDC"), atualmente denominada RDC Concessões S/A e a Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., atualmente denominada CECM Concessões S/A ("Ecovia" ou "CECM" e, em conjunto com a "Ecocataratas" ou "RDC", as "Concessionárias"), em virtude do acordo de leniência celebrado com o MPF/PR em 31 de outubro de 2019, receberam notificação prévia encaminhada pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná ("CGE/PR") informando o início de processo administrativo de responsabilização (PAR) para apuração da prática atos lesivos contra a Administração Pública. Foram apresentadas as defesas prévias pelas Companhias e Concessionárias. Os autos não apresentaram detalhamento ou especificação das condutas supostamente atribuídas às Concessionárias.

No início do ano de 2020, a CGE expediu a Resolução nº 67/19, que suspendeu cautelarmente o direito da Rodonorte, da Ecocataratas e da Ecovia de participarem de licitações e contratarem com o Estado do Paraná. A equipe técnica apresentou ainda Termo de Análise Técnica da Defesa Escrita, recomendando a improcedência das alegações de defesa. As Concessionárias apresentaram manifestação denotando a imprescindibilidade de instrução probatória específica, assim como a necessidade de se identificar concretamente os fatos investigados. Em 11/12/2020, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná a Resolução CGE nº 78, de 10/12/2020 revogando a Resolução CGE nº 67/2019, que determinou a suspensão temporária cautelar dos direitos da Ecovia e Ecocataratas de contratar com o Estado do Paraná.

Em 10/08/2021, mediante a Resolução CGE nº 45, o Controlador-Geral do Estado proferiu decisão no processo administrativo para: (1) aplicar multa de R\$38.600 para a Ecocataratas e R\$27.570 para a Ecovia; (2) determinar a condenação solidária da EcoRodovias Concessões e Serviços - ECS; (3) impor às empresas (ECS e Concessionárias) a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Paraná, por 2 (dois) anos; e (4) recomendar que o DER/PR instaure processo administrativo autônomo para a apuração da eventual inexecução contratual e consequente levantamento dos danos dela decorrentes. Em 20/08/21 foi interposto recurso com o argumento de vícios formais e ausência de fundamentação legal. Foi proferida decisão pelo Corregedor Geral a qual incluiu a possibilidade de pena alternativa ao pagamento das multas, mediante a realização de operação e manutenção das rodovias, por 1 ano, sem a cobrança da tarifa de pedágio. Em razão da decisão substitutiva proferida, novo recurso foi apresentado, com efeito suspensivo, ao Governador.

- A Ecocataratas e a Ecovia são réis em ação trabalhista proposta por J.C.N., ex-diretor da Associação Brasileira de Concessionária de Rodovias ("ABCR"), em face das concessionárias que compõem o Anel de Integração do Paraná, pleiteando o reconhecimento de vínculo empregatício e danos morais, com valor da causa atribuído em R\$ 4.9 milhões. Os pedidos foram rejeitados pelas primeira e segunda instâncias trabalhistas e o processo aguarda admissibilidade de recurso de revista interposto pela parte.

4.6 Processos sigilosos relevantes

- A Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. ("Eco101") é parte em procedimento investigatório instaurado pela Polícia Federal que, de acordo com informações divulgadas pela polícia, tem como foco a apuração de eventuais irregularidades relacionadas a laudos técnicos sobre a situação de rodovia ("Operação Infinita Highway"). A Companhia instaurou uma investigação interna com o objetivo de apurar os fatos, contando com apoio externo profissional para os trabalhos e os resultados dos relatórios forenses elaborados no curso da investigação interna. A Companhia está estudando ativamente todas as alternativas disponíveis, inclusive possibilidade de composições por acordo, por exemplo, e tem se mantido à disposição das autoridades para encerramento desse caso. Caso venha a ser firmado, o acordo poderá envolver matérias cuja repercussão eventualmente possa implicar riscos reputacionais, financeiros, operacionais e jurídicos. Com relação aos valores possivelmente envolvidos e à análise do possível impacto para o Grupo Ecorodovias em caso de eventual perda, a Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros estudaram, estabeleceram e contabilizaram passivo da melhor avaliação para realização de cálculo de valores relativos a obrigações contratuais não cumpridas e penalidades e multas relacionadas aos descontos tarifários ("Fator D"), sobre um cenário de que as supostas alterações tenham sido realizadas nos relatórios de monitoração, que resultam no valor devido de R\$72.614 (em milhares de reais), atualizado em 31/12/2023: R\$88.290. Este montante não inclui eventuais outros valores que venham a ser potencialmente exigidos por outras autoridades.
- A Eco101 é parte em procedimento de solução consensual (TC 033.444/2023-4), em trâmite na Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos do Tribunal de Contas da União ("TCU"), que, por meio da Portaria SEGECEX/TCU nº 37/2023, de 10 de novembro de 2023, admitiu a solicitação formulada pela ANTT e União Federal, neste procedimento representada pelo Ministério dos Transportes, para a readaptação e modernização do Contrato de Concessão. O processo foi classificado como sigiloso, consoante o art. 5-A, VI, da Resolução TCU nº 259/2014 (alterada pela Resolução 358/2023) e §1º do art. 30 da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação). Caso a readaptação e modernização do Contrato de Concessão seja viabilizada, o Termo Aditivo de Relicitação, celebrado em 30 de agosto de 2023 com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT ("Termo Aditivo"), será extinto e realizado um novo termo aditivo ao Contrato de Concessão. Caso essa alternativa não seja viabilizada, será dado seguimento ao processo de relicitação previsto no Termo Aditivo.
- A Companhia prestou esclarecimentos em procedimento investigatório aberto pelo Ministério Público Federal ("MPF") para apurar fatos acerca das notícias veiculadas na mídia referentes a irregularidades com medidas provisórias ("Operação Zelotes"). Após o recebimento do Ofício inicial do MPF, a Companhia apresentou as informações solicitadas sobre as contratações de escritório de advocacia e empresa de consultoria realizadas, esclarecendo que essas contratações objetivaram a elaboração de consultas e opiniões legais relativas a matérias tributárias e previdenciárias e consultorias em questões aduaneiras e tributária de interesse da "Elog", empresa de logística à época integrante do grupo. O valor histórico de referidos contratos soma aproximadamente R\$ 2.300. Em 16 de agosto de 2023, o Ministério Público Federal promoveu o arquivamento do procedimento investigatório, o qual foi homologado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em 19 de outubro de 2023.
- O Ecoporto Santos S.A. é autor de Ação Judicial proposta em face da União Federal e da

4.6 Processos sigilosos relevantes

ANTAQ, tendo por objeto o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento n. PRES/028.98, decorrente da disponibilização de áreas diversas daquelas que inicialmente seriam objeto do contrato, bem como pleiteando a anulação parcial dos atos administrativos contaminados, em especial a parcela da deliberação da ANTAQ na 454ª Reunião Ordinária da sua Diretoria Colegiada (Processo Administrativo n. 50300.016752/2018), que deixou de reconhecer o desequilíbrio. A ação foi julgada improcedente sob o fundamento de que não há direito a reequilíbrio pelo reordenamento de áreas, conforme intimação de sentença ocorrida em 1º de abril de 2024. O Ecoporto irá interpor recurso de apelação.

Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.6

Em 31 de dezembro de 2023, o valor total envolvido nos processos judiciais relevantes, descritos no item 4.6, com chance de perda provável (e, portanto, provisionados), era de R\$88.290 (em milhares de reais).

4.7 Outras contingências relevantes

A Companhia entende que não há outras contingências relevantes que já não foram abordadas nos itens acima.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1 – Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

A Companhia possui uma “Política de Gestão de Riscos e Controles Internos” (“Política de Gestão de Riscos”), que foi revisada e aprovada pelo Conselho de Administração em março de 2022, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e com o Regulamento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. A Política tem como propósito estabelecer as diretrizes, referências e responsabilidades relacionados às melhores práticas de governança corporativa no que diz respeito à gestão de riscos e controles internos do Grupo Ecorodovias e está disponível no site de RI da Companhia, em <https://ri.ecorodovias.com.br/governanca-corporativa/estatuto-social-politicas-e-regimentos/>, bem como no site de CVM.

A gestão de riscos e o sistema de controles internos são fundamentais para o Grupo EcoRodovias e partes integrantes de sua estrutura de governança corporativa, visando garantir a perenidade do negócio, assegurar os direitos dos acionistas e investidores, zelar pela imagem e reputação da Companhia e estão inseridos na sua estratégia de negócio e aos demais ciclos de gestão.

Em diálogo estreito com o planejamento estratégico, a Companhia busca identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar eventuais riscos ou ameaças que afetem a perenidade dos negócios, contemplando aspectos estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance*.

Em linha com os guias de referências nacionais e internacionais (ISO 31.001, *COSO I Internal Control*, *COSO Enterprise Risk Management*, IBGC dentre outros), o modelo de gestão de riscos e controles internos do Grupo EcoRodovias passaram e continuam passando por importantes transformações nos últimos anos buscando sempre o aperfeiçoamento contínuo.

(b) Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

(i) Os riscos para os quais se busca proteção

Companhia dispõe de diversas metodologias e ferramentas para identificar, avaliar, mensurar, monitorar e comunicar os riscos, seguindo um modelo que preconiza a visão integrada de governança, gestão de riscos, controles internos e sua integração com os demais ciclos de gestão.

Essa abordagem considera que a origem dos riscos pode estar relacionada às categorias de natureza estratégica, operacional, financeira e de *compliance*, as quais podem ser classificadas ainda em subcategorias aplicáveis aos negócios da Companhia., como por exemplo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Riscos estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> Riscos assumidos na busca de retornos estratégicos superiores e relacionados às oportunidades. Decorre de movimentos adversos às estratégias selecionadas pela Companhia, sejam eles endógenos ou exógenos.
Riscos financeiros	É o risco de que os fluxos de caixa não sejam administrados efetivamente para maximizar a geração de caixa operacional, gerenciar os riscos e retornos específicos das transações financeiras e captar e aplicar recursos financeiros de acordo com as políticas estabelecidas.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

Riscos operacionais

- Decorrente da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas nos controles internos ou fraudes que prejudiquem o exercício das atividades da Companhia.

Riscos de *compliance*

- São os riscos relacionados com a falta de habilidade ou disciplina para cumprir com a legislação e/ou regulamentação aplicáveis ao negócio e as normas e procedimentos internos.

No Grupo Ecorodovias a identificação de riscos é realizada de forma corporativa por meio das abordagens Nível Macro (Gestão Holística e Estratégica) e Nível Micro (Gestão individualizada e Operacional).

A estratégia formulada pelo Grupo Ecorodovias para efetivar a Gestão de Riscos está fundamentada no princípio de que este se apoia em dois pilares essencialmente diferentes e complementares:

- Gestão holística, que visa a compreensão integral dos riscos, ou seja, considera o potencial impacto de todos os tipos de risco sobre todos os processos; e
- Gestão individualizada, que contempla o conjunto de ações gerenciais voltadas à identificação, análise, validação, tratamento e monitoramento de um determinado tipo de risco.

A Gestão Holística - Nível Macro - tem foco estratégico e é executado na esfera da Alta Direção onde se concentram as alçadas, as informações e os recursos necessários para análise e tomada

de decisão. A metodologia empregada neste nível de gestão de riscos tende a variar segundo o setor de atuação e a estrutura organizacional existente, sendo assim desenvolvida internamente.

A Gestão Individualizada - Nível Micro - tem caráter operacional e é realizado predominantemente por demais colaboradores da empresa no seu cotidiano, através de medidas pautadas por ações preventivas frente às possíveis ameaças.

A área de Riscos e Controles Internos, em conjunto com as demais áreas da Companhia, realiza a análise de quantificação de riscos, considerando aspectos Financeiros (com base no Ebitda da Companhia), Reputacional (com base em notícias locais, regionais, nacionais ou internacionais), Socioambiental (com base nas ações que envolvem a parte social e ambiental) e Compliance Legal (com base no envolvimento de avaliações, processos e litígios), bem como a probabilidade de ocorrência de cada risco (materialização do evento).

No Grupo Ecorodovias efetuamos frequentemente a avaliação do risco residual, ou seja, a exposição do risco que permanece depois de considerar a efetividade do ambiente de controle existente na empresa.

O reporte do mapa de risco ocorre duas vezes ao ano para a administração da companhia e anualmente para Comitê de Auditoria, ao Comitê Investimentos, Finanças e Riscos e ao Conselho

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

de Administração.

Além disso, a Companhia está sujeita aos riscos de mercado:

- (a) Taxas de Inflação: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relacionado às emissões de debêntures e reajustes tarifários das principais concessões rodoviárias e Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, relacionado às obrigações com o Poder Concedente;
- (b) Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) relacionado às emissões de debêntures, as aplicações financeiras relativas à excedente de caixa investidos em títulos e valores mobiliários indexados em CDI e, das aplicações financeiras vinculadas ao pagamento de principal e juros de emissões e
- (c) Taxa de juros de longo prazo (TJLP) relacionado aos financiamentos de máquinas e equipamentos e empreendimentos da Companhia.

A Companhia realizou análises de sensibilidade, conforme relatado no item 4.3. deste Formulário de Referência, e acredita que não houve a necessidade de contratação de proteção patrimonial (*hedge*).

(ii) Os instrumentos utilizados para proteção

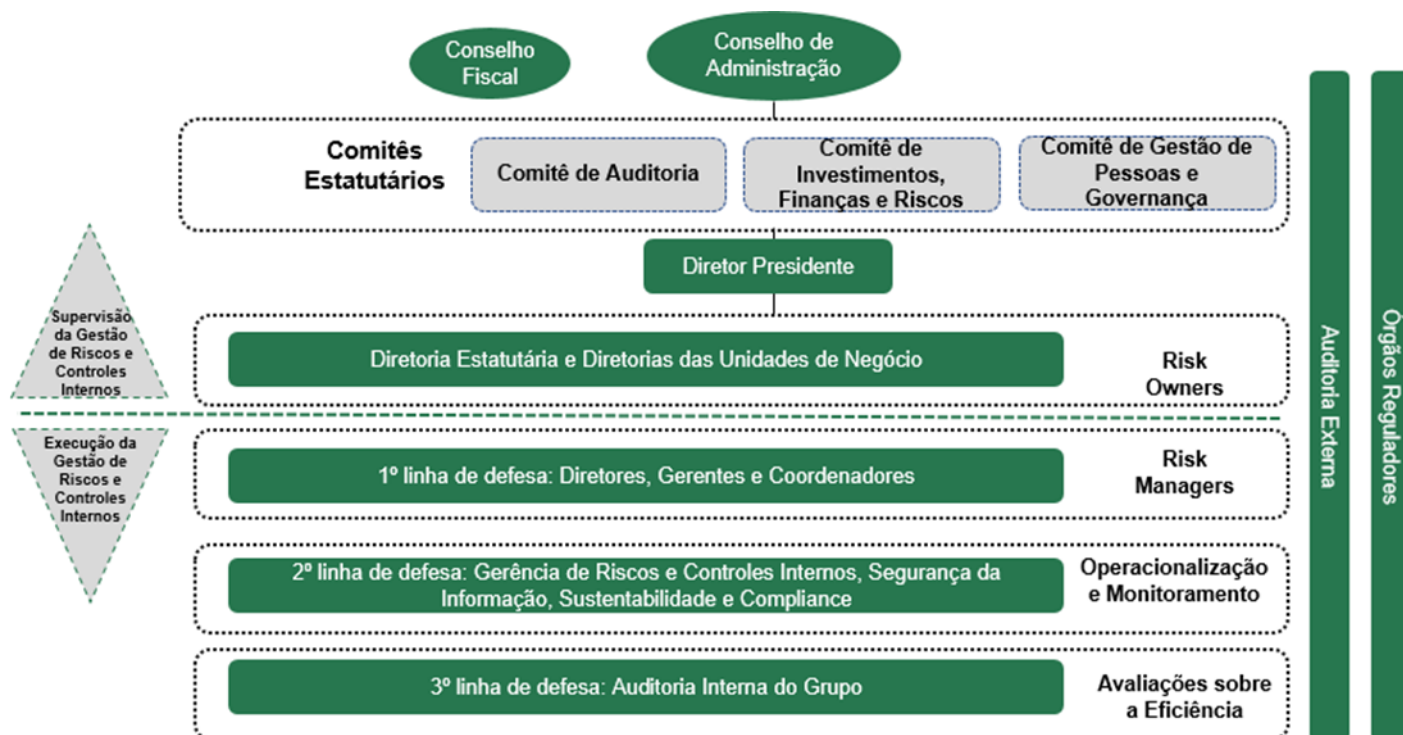
No Grupo Ecorodovias a identificação de riscos é realizada de forma corporativa por meio das abordagens *top-down* e *Bottom-up*.

- Na abordagem *top-down* são identificados os riscos significativos e de cada Unidade de Negócio que podem impactar o cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia. Estão relacionados à análise do ambiente externo (ameaças e oportunidades) e do ambiente interno (forças e fraquezas) e traduzidos no inventário de riscos significativos (Top Risks). Sua revisão está inserida no acompanhamento e no monitoramento do cumprimento do Planejamento Estratégico.
- Na abordagem *Bottom-up* são identificados os riscos de processos na cadeia de valor dos processos de gestão, de negócio e de suporte que podem impactar o cumprimento dos objetivos dos processos da Companhia. Sua revisão está inserida nas atividades de gestão de riscos, controles internos, compliance e auditoria com acompanhamento e monitoramento periódico.

Com relação a avaliação de riscos consideramos a quantificação do impacto no negócio e da probabilidade de ocorrência de um evento de risco, assim como a análise de outros impactos.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- As dimensões avaliadas em outros impactos incluem: Prontidão Operacional e Infraestrutura, Imagem, Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Legal e Social.



O modelo EcoRodovias de operacionalização da gestão de riscos e controles internos é baseado, nas "três linhas de defesa" propostas pelo Instituto Interno dos Auditores (IIA) sendo a governança da gestão de riscos e controles internos da EcoRodovias representada pelas funções distribuídas na estrutura organizacional das unidades, por meio da aplicação de processos em diferentes níveis e dentro de contextos específicos de cada unidade.

Nesse modelo, o controle e a gestão dos riscos são a primeira linha de defesa, executada pelos gestores das unidades de negócio.

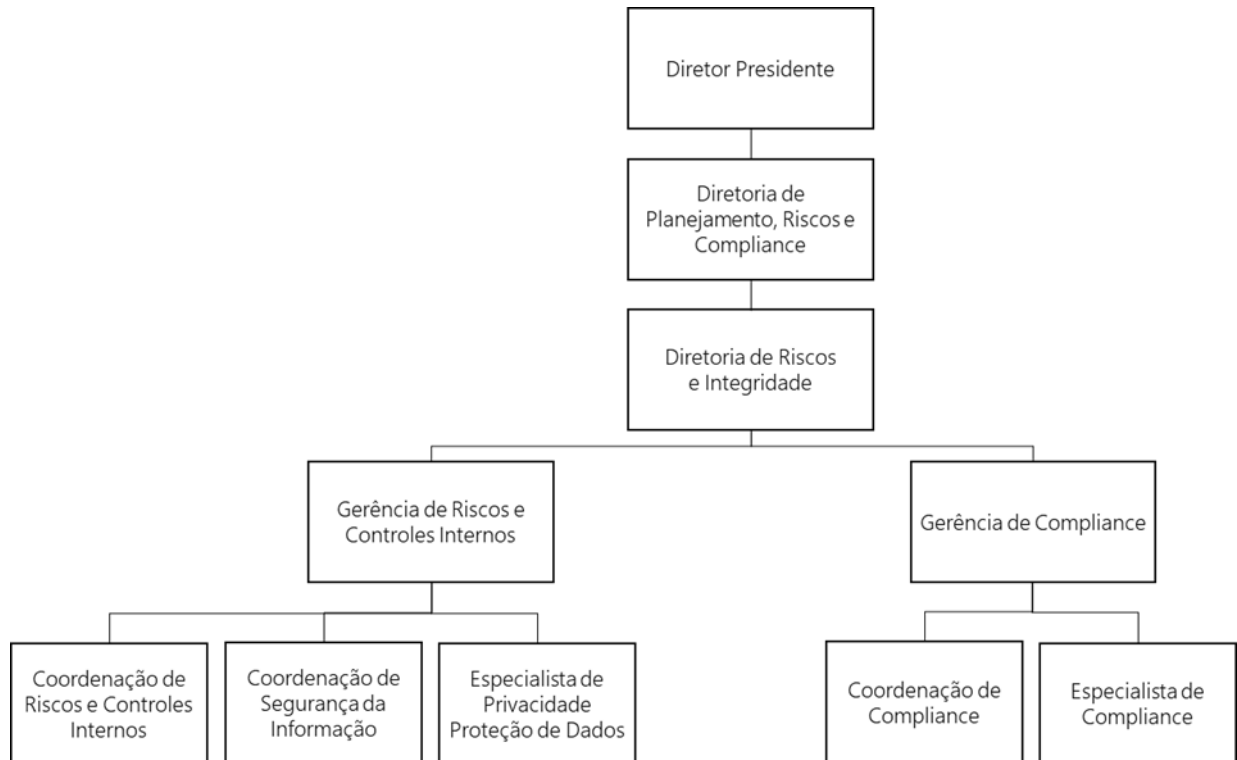
A liderança do Grupo é responsável por avaliar cenários, considerar variáveis e externalidades e emitir pareceres sobre os riscos, o apetite da empresa e em abordá-los nas decisões de negócios assim como avaliar a efetividade do sistema de controles internos.

As diversas funções corporativas de riscos e controles que efetuam o suporte técnico, as recomendações e a operacionalização são a segunda linha de defesa representada pela área de Segurança da Informação, Riscos e Controles Internos, Compliance e Sustentabilidade. A avaliação independente é a terceira linha representada pela auditoria interna.

Cada uma dessas linhas desempenha um papel distinto dentro da estrutura mais ampla da governança de gestão de riscos e controles internos. Na prática, este é um processo contínuo, conduzido por profissionais em todos os níveis, com a missão de identificar e administrar os eventos que possam afetar os negócios do Grupo.

A estrutura organizacional da área de riscos do grupo é composta pelos seguintes integrantes:

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado



Adicionalmente, a Companhia dispõe de diversos órgãos de Governança (Conselho de Administração, Comitê de Investimentos, Finanças e Risco, Comitê de Auditoria, Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e Conselho Fiscal) e áreas de Riscos e Controles que monitoram o portfólio de riscos da Companhia.

O Conselho de Administração define a estratégia de negócios do Grupo e o sistema de Governança Corporativa, aprova a política de Gestão de Riscos e Controles Internos e monitora a exposição da companhia a riscos e acompanha a efetividade dos controles internos. O Conselho de Administração define os valores e princípios éticos da companhia, bem como conscientiza os gestores e colaboradores sobre a importância da gestão dos riscos e controles internos e aprova o nível de apetite e tolerância ao risco em direção ao planejamento estratégico.

O Comitê de Investimentos Finanças e Riscos é composto por conselheiros indicados pelo Conselho de Administração e tem como função básica assessorar o Conselho de Administração da Ecorodovias no que se refere às questões chave relacionadas à análise de riscos financeiro e de mercado, exposições ao câmbio, aval em operações, nível de alavancagem, financiamentos e garantias, política de dividendos, emissão de ações e de títulos da dívida, novos negócios, fusões e aquisições, orçamento, destinação de resultados e distribuição de dividendos.

O Comitê de Auditoria Estatutário é composto por três membros, sendo um Conselheiro Independente e um Membro Externo Independente. O Comitê de Auditoria tem como função básica assessorar o Conselho de Administração da Ecorodovias nas questões relacionadas a conformidade legal, ética, integridade, demonstrações financeiras, auditoria independente, auditoria interna e sistema de controles internos, assim como análise e monitoramento dos riscos dos negócios existentes, dentre estes os riscos de mercado.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

O Comitê de Gestão de Pessoas e Governança tem por finalidade propor ao Conselho de Administração metas de desempenho dos membros da Diretoria e sua estrutura de compensação, a remuneração dos membros do próprio Conselho, a designação de novos Conselheiros independentes e membros da Diretoria, O Comitê também é responsável por acompanhar e avaliar o processo sucessório da Alta Administração e outras pessoas chave avaliar a eficácia do processo de retenção de talentos; acompanhar o modelo de governança corporativa adotado pela Companhia e acompanhamento das melhores práticas, propondo adequações, atualizações e melhorias, e Coordenar a autoavaliação periódica do Conselho de Administração e da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três membros suplentes e tem por finalidade: (i) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e propostas dos órgãos da administração relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; (iii) denunciar aos órgãos de administração ou à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; (iv) convocar, se necessário, assembleia geral ordinária ou extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes; (v) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia; (vi) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; (vii) participar das assembleias gerais respondendo aos pedidos de informações formulados pelos acionistas da Companhia; (viii) opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia; (ix) fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

Reuniões de acompanhamento dos temas relacionados à Gestão de Riscos e Controles Internos são monitorados periodicamente nos diversos fóruns de discussão assim como os fóruns de conselho de administração e nos comitês de assessoramento das Holdings e das Unidades de Negócio.

No que diz respeito aos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta, quando existem instrumentos derivativos relacionados ao fator de risco em relação ao qual se busca proteção, as soluções de proteção (*hedge*) são as mais diretas e facilmente implementáveis.

Derivativos podem ser descritos como instrumentos financeiros envolvendo direitos (ativo) e obrigações (passivo) em um único contrato, que promovem a "troca" de fatores de risco e, pela própria natureza, expõem os contratantes a risco de mercado.

No Grupo Ecorodovias, uma série de análises deve preceder a contratação de derivativos: verificar se o contrato está autorizado, questões legais e contratuais, impactos tributários, tratamento contábil, instituições financeiras que oferecem o produto e podem ser admitidas como contraparte, prazo, liquidez e outras questões operacionais. De forma mais objetiva, ressalta-se que:

- A contratação de instrumentos derivativos deverá ter como finalidade a implementação

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

de estratégias de proteção ou ser parte de operação estruturada (solução financeira composta por derivativo e um ou mais instrumentos tradicionais, sem assunção de risco no fator de risco subjacente);

- Entende-se por operação de proteção (*hedge*) a contratação de instrumentos financeiros com finalidade específica de proteger os fluxos de caixa da Companhia;
- Operações com o objetivo único de auferir ganhos futuros, muitas vezes rotuladas indevidamente como de arbitragem, são consideradas especulativas e terminantemente vetadas pela Companhia.
- Operações envolvendo instrumentos derivativos deverão ser criteriosamente avaliadas sob a ótica de todos os riscos envolvidos: mercado, crédito, liquidez e operacional;
- A área responsável pela negociação e contratação de derivativos deverá adquirir ou desenvolver ferramentas gerenciais apropriadas para precificação e monitoramento de derivativos.

Os instrumentos de derivativos elegíveis para implementação das operações de mitigação de riscos (*hedge*) de fluxo de caixa ou dívida são: contratos futuros; contratos a termo (NDF); swaps (bolsa e/ou balcão – B3); compras e vendas de opções de compra (*call*) e de venda (*put*) sem alavancagem.

O monitoramento de posições sujeitas a riscos de mercado no Grupo Ecorodovias, não se restringe a controles contábeis tradicionais, pois estes não capturam a natureza e a dinâmica deste tipo de risco.

São utilizados procedimentos baseados em metodologias de “marcação a mercado” (estimação do valor de mercado dos ativos), e estas deverão ser adequadamente selecionadas e documentadas.

Medidas de risco de rotina e de cenários extremos (*stress analysis*) são produzidas periodicamente e confrontadas com os limites estabelecidos.

Relatórios de acompanhamento rotineiros, mostrando o status corrente e a evolução temporal dessas métricas, bem como o enquadramento das métricas nos limites estabelecidos por instância organizacional competente, deverão circular tempestivamente dentre os gestores interessados.

A Companhia também é assessorada, eventualmente, por consultores externos prestadores de serviços de consultoria para empresas não financeiras, na área de Gestão de Riscos Financeiros e Carteiras de Investimento.

O trabalho de consultoria consiste na (i) identificação (mapeamento/decomposição) e mensuração dos fatores de riscos presentes nos fluxos financeiros e operacionais e (ii) monitoramento/consolidação de risco de mercado em regime.

O Plano Diretor Financeiro da Ecorodovias permite que a Companhia contrate instrumentos derivativos financeiros apenas com a finalidade de “*hedge*” ou como parte de operações estruturadas (soluções financeiras compostas por derivativos e outros instrumentos sem assumir

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

risco no ativo-subjacente). Porém, atualmente a Companhia e suas controladas não operam instrumentos financeiros com objetivo de *hedge*, muito menos quaisquer tipos de operações com derivativos em caráter especulativo.

(c) A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A efetividade da política de gestão de riscos e controles internos é verificada por meio da estrutura organizacional supracitada e pelas atividades de monitoramento adotadas pela Companhia.

No Grupo Ecorodovias, o monitoramento é realizado por meio de avaliações contínuas realizadas pelos próprios gestores, pela administração, e pelos órgãos de Governança, assim como por meio de avaliações independentes realizadas por auditorias e/ou terceiros para garantir com razoável segurança a presença e a eficácia dos componentes de controles internos.

No que diz respeito aos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta, o controle e gerenciamento de riscos de mercado é de responsabilidade da Diretoria Estatutária de Finanças. A Tesouraria da Companhia faz a gestão das transações financeiras, de forma a garantir a operacionalização dentro dos parâmetros e aprovações estabelecidos pela Instrução Normativa de Delegação de Poderes, assim como pelo Plano Diretor Financeiro e as comunica prontamente as partes envolvidas.

Adicionalmente, a Companhia dispõe de diversos órgãos de Governança (Conselho de Administração, Comitê de Investimentos, Finanças e Risco, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal) e áreas de Controle que monitoram o risco de mercado cujas atribuições estão descritas no item 5.1.b).

O Grupo Ecorodovias dispõe de um Plano Diretor Financeiro, que se constitui em um conjunto de princípios que visam nortear a estratégia e a postura da Companhia no que tange aos aspectos financeiros do Grupo, tais como a realização de pagamentos, a gestão de contas a receber, a contratação de empréstimos, a elaboração de demonstrativos contábeis, a administração dos riscos financeiros, a avaliação financeira de investimentos e o planejamento e acompanhamento econômico-financeiro.

O Plano Diretor Financeiro, aprovado pela Administração do Grupo, contempla, dentre outras diretrizes, a autorização da contratação de instrumentos derivativos financeiros apenas com a finalidade de "hedge" ou como parte de operações estruturadas (soluções financeiras compostas por derivativos e outros instrumentos sem assumir risco no ativo-subjacente).

O Grupo também dispõe de Diretrizes para Gestão do Capital de Giro que vetam as aplicações em Fundos de Investimento Multimercado, ou com foco em Renda Variável. As Diretrizes privilegiam, sempre, investimentos em ativos líquidos com baixo risco de mercado, que permitam que a empresa retome seus recursos em caixa com facilidade.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 – Descrição dos controles internos

(a) As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

No Grupo Ecorodovias o programa de gestão de riscos e controles internos é definido com base nas práticas sugeridas pelo COSO ERM e pela norma ISO 31000:2018.

O monitoramento é realizado por meio de avaliações contínuas realizadas pelos próprios gestores, pela Administração, e pelos órgãos de Governança, assim como por meio de avaliações independentes realizadas por auditorias interna e externa e/ou terceiros para garantir com razoável segurança a presença e a eficácia dos componentes de controle interno.

As avaliações contínuas, inseridas nos processos corporativos nos diferentes níveis da Companhia, proporcionam informações oportunas. As avaliações independentes, conduzidas periodicamente, tem escopo e frequências diferentes, dependendo da avaliação de riscos, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações da Administração.

Os resultados produzidos são avaliados pela Administração, em relação aos critérios estabelecidos pelas autoridades e órgãos reguladores assim como pelas premissas definido pelo COSO (*The Comitee of Sponsoring Organizations*) em relação a eficácia do sistema de controles internos. Os planos de ação para aprimoramento do ambiente de controles são definidos de acordo com a estratégia da companhia de tratamento dos riscos e são acompanhados quanto a sua execução.

Desde 2018 a Companhia considerou necessário fortalecer e reestruturar seu Programa de Integridade, com a contratação de profissionais dedicados com experiência no mercado de Compliance e vem implementando diversas medidas de aprimoramento de governança e do seu Programa de Ética e Integridade. Para mais detalhes vide seção 5.4 e deste formulário.

Cada um dos cinco componentes do controle interno (ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento) e os princípios relevantes estão presentes, em funcionamento e operando em conjunto de forma integrada.

Adicionalmente, o escopo dos trabalhos de controles internos está sendo ampliado por toda a cadeia de valor da Companhia, e envolve também todos os gestores nos diferentes níveis de atuação. Estes trabalhos buscam alcançar com razoável segurança o cumprimento dos objetivos, visando:

- A eficiência e eficácia das operações (cumprimento da missão e objetivos);
- A confiabilidade dos sistemas de informações (gerenciais, financeiros e operacionais);
- O cumprimento dos aspectos legais e regulamentares internos e externos (Compliance).

(b) As estruturas organizacionais envolvidas

O modelo EcoRodovias de operacionalização da gestão de riscos e controles internos é baseado, nas "três linhas de defesa" propostas pelo Instituto Interno dos Auditores conforme anteriormente

5.2 Descrição dos controles internos

mencionado no item 5.1.b)

Adicionalmente, a Companhia dispõe de diversos órgãos de Governança (Conselho de Administração, Comitê de Investimentos, Finanças e Risco, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal) e áreas de Controle que monitoram o portfólio de riscos e controles conforme abaixo descrito:

Primeira linha de defesa:

- Gestores das unidades, áreas e processos: são responsáveis por gerenciar riscos e assegurar recursos que garantam o bom funcionamento e a eficácia da Gestão de Riscos e Controle Interno. Eles também são os responsáveis por implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.

Segunda linha de defesa:

- Departamentos de Riscos e Controles Internos, Segurança da Informação, Compliance e Sustentabilidade: são responsáveis por promover a operacionalização das diretrizes, políticas e decisões emanadas pela Diretoria e Comitês relacionados às práticas de Gestão de Riscos e Controles Internos, Segurança da Informação, aspectos ESG e de seu programa de Ética e de Integridade. Estas funções devem se relacionar com todas as dimensões da estrutura organizacional, possuindo atividades estratégicas, táticas e operacionais.

Terceira linha de defesa:

- Auditoria Interna: avalia, monitora a efetividade e eficácia dos sistemas de controles internos da organização e reporta-se ao Comitê de Auditoria.

Linha adicional de defesa:

- Auditoria Externa: O objetivo da avaliação de Controles Internos da Companhia realizado pela Auditoria Externa é assegurar a confiabilidade das transações acerca dos registros contábeis desde a geração até a contabilização de recursos. Este procedimento é empregado pelo auditor externo para obter entendimento e evidências suficientes sobre as transações, que lhe proporcionem fundamentação para seu teste substantivo e opinião sobre as Demonstrações Financeiras.

(c) Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

No Grupo Ecorodovias, o monitoramento é realizado por meio de avaliações contínuas realizadas pelos próprios gestores, pela Administração, e pelos órgãos de Governança, assim como por meio de avaliações independentes realizadas por auditorias e/ou terceiros para garantir com razoável segurança a presença e a eficácia dos componentes de controle interno.

Os resultados produzidos são avaliados pela Administração, em relação aos critérios estabelecidos pelas autoridades e órgãos reguladores assim como pelas premissas deferido pelo COSO (*the Comittee of Sponsoring Organizations*) em relação a eficácia do sistema de controle internos.

5.2 Descrição dos controles internos

A eficácia do ambiente de controle e acompanhamento do mapa de riscos é compartilhado duas vezes ao ano pela diretoria de riscos e integridade com a Administração da Companhia e anualmente para o Comitê de Auditoria, Comitê Investimentos, Finanças e Riscos e Conselho de Administração. Caso haja eventos relevantes, reportes adicionais são feitos a administração e órgãos de governança.

Fazem parte da Administração do Grupo Ecorodovias, os seguintes Diretores Estatutários: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores; Diretor Vice-Presidente Corporativo; Diretor Vice-Presidente Técnico; Diretora de Finanças Corporativas; Diretor de Planejamento, Riscos e Compliance; Diretor de Recursos Humanos; Diretor de Controladoria e Relação com Investidores; Diretor de Engenharia Corporativa; Diretor de Tecnologia; Diretor Jurídico; Diretor-Geral de Concessões; Diretor de Gestão Corporativa e Financeira Ecoporto, Ecopátio e Termares; Diretor Comercial Ecoporto, Ecopátio e Termares Diretor Superintendente Ecosul; Diretor Superintendente Eco101; Diretor Superintendente Ecoponte; Diretor Superintendente Eco050 e Ecovias do Cerrado; Diretor Superintendente Ecovias dos Imigrantes; Diretor Superintendente Ecopistas; Diretor Superintendente EcoRioMinas; Diretor Superintendente Ecovias do Araguaia e Holding do Araguaia e Diretor Superintendente Eco135 Diretor Superintendente EcoNoroeste.

(d) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Os auditores externos, durante a execução de seus trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras, não identificaram deficiências de controle que pudessem ser consideradas significativas e/ou com impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao último exercício social. A carta de recomendação relacionada ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 dos Auditores Independentes não observou pontos relevantes de controle.

(e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

A administração da Companhia concorda com as recomendações da carta de recomendação dos auditores independentes sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, analisou todas as oportunidades de melhorias reportadas e definiu planos de ação para a implementação das recomendações que julgou pertinentes. A implementação dos planos de ação é acompanhada pela área de Controles Internos que posteriormente informa ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal o resultado dos mesmos.

De acordo com a avaliação da administração, nenhuma das melhorias reportadas pelos auditores apresentam probabilidade ou magnitude com relação as distorções que possam surgir nas demonstrações financeira.

5.3 Programa de integridade

5.3 – Programa de integridade

(a) Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

A Companhia possui um Programa de Ética – Sistema de Integridade (“Programa de Ética”) que visa prevenir, detectar e remediar irregularidades, de modo a reduzir os riscos de violação à legislação anticorrupção e antissuborno aos quais está sujeita no âmbito de seus negócios. O Programa de Ética da EcoRodovias foi desenhado com base nas diretrizes previstas na legislação anticorrupção brasileira, dentre elas a Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.129/22 (que revogou o antigo Decreto nº 8.420/15), em especial o respectivo capítulo V (Do Programa de Integridade), na Norma ABNT NBRISO37001, no Manual “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” emitido pela Controladoria Geral da União e em melhores práticas de mercado nacionais e internacionais.

Instituída formalmente em 2018, a área de Compliance é o departamento responsável por implementar e gerir o Programa de Ética, atuando em conjunto com as áreas de Auditoria Interna e de Riscos e Controles Internos, cujas funções se entrelaçam com as atividades do Programa, notadamente as atividades voltadas à avaliação dos riscos de corrupção e suborno e na efetividade dos controles internos implementados para mitigá-los.

Elevada ao status de Diretoria com reporte direto para o Comitê de Auditoria em 2022, a área de Compliance, como consequência do progressivo amadurecimento do ambiente de controles e governança da Companhia, adquiriu novo status em março de 2023, passando a ocupar a estrutura da Diretoria de Planejamento, Riscos e Compliance, órgão de nível estatutário inserido na Companhia. Esta alteração visa proporcionar maior integração com as áreas de negócios da Companhia, fortalecendo ainda mais as prerrogativas da área, como a sua independência, autonomia, autoridade para fazer cumprir suas determinações e não retaliação, reportes diretos para Conselho de Administração e Comitês relacionados, em especial o Comitê de Auditoria, na forma estipulada pelo respectivo Regimento Interno, e orçamento próprio.

Além disso, a Companhia possui um Código de Conduta, formalmente aprovado por seu Conselho de Administração em 28 de julho de 2021, de modo a prevenir, detectar e remediar atos de corrupção, fraudes corporativas e outras práticas ilícitas.

Os avanços implementados pela Companhia ao longo dos últimos anos demonstram que o Programa de Ética está em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais de Compliance. Aliás, estas iniciativas resultaram na obtenção, em fevereiro de 2021, pela Companhia e pela EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (“ECS”), da certificação internacional ISO 37001, o que revela o comprometimento da EcoRodovias com o aprimoramento contínuo de seus controles para prevenir, detectar e remediar práticas de suborno em seus negócios. Esta certificação, pioneira no segmento de concessões rodoviárias, foi renovada para os anos de 2022 e 2023, recentemente re-certificada para 2024 após auditoria específica realizada sobre o Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno da Companhia. Ainda em 2022, a EcoRodovias, por meio de suas subsidiárias Eco050 e Ecovias do Cerrado, obteve o Selo Fomento Infra + Integridade,

5.3 Programa de integridade

iniciativa do então Ministério da Infraestrutura que reconhece publicamente empresas do setor que adotam boas práticas de governança, ética e sustentabilidade.

Além destes reconhecimentos por terceiros independentes, a Companhia também aderiu à compromissos públicos voltados ao combate à corrupção e ao suborno, como, por exemplo, ao Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, iniciativa do Instituto Ethos que reúne empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético e erradicar o suborno e a corrupção, e ao Pacto Global das Nações Unidas, notadamente as iniciativas voltadas ao combate à corrupção, bem como o compromisso da Companhia com a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 16 estabelecido pelas Nações Unidas, em reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. A Companhia também integra, há mais de dez anos, o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3. Todas essas iniciativas reafirmam o compromisso público e contínuo da EcoRodovias em adotar as melhores práticas de integridade empresarial e na institucionalização da cultura de integridade na Companhia.

(i) Os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A estrutura do Programa de Ética contempla os seguintes pilares: (a) Comprometimento da alta direção, (b) Avaliação de riscos e monitoramento contínuo, (c) Políticas e Procedimentos, (d) Comunicação e Treinamentos e (e) Canal de Ética e Comissão de Acompanhamento de Integridade e Medidas Disciplinares (CAIMD).

Comprometimento da alta direção: A alta direção assumiu o compromisso em apoiar o Programa de Ética de forma visível e inequívoca perante os seus colaboradores e stakeholders. Este comprometimento pode ser demonstrado pelas seguintes ações:

- Promover uma cultura de ética e integridade na Companhia, mediante a participação em eventos e treinamentos;
- Manifestar apoio periódico ao Programa de Ética por meio de declarações assinadas por seus membros;
- Assegurar o reporte da área de Compliance ao Comitê de Auditoria na forma prevista pelo Regimento Interno deste órgão de assessoramento do Conselho de Administração, garantindo a independência, estatura e autonomia da área de Compliance;
- Destinar recursos adequados para as iniciativas do Programa de Ética;
- Incentivar o uso do Canal de Ética para reporte de casos de corrupção, suborno e outras violações à legislação anticorrupção;
- Aprovar o Código de Conduta, Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno e demais Políticas do Programa de Ética;
- Acompanhar e analisar de forma crítica e periódica os resultados do Programa de Ética por meio de reportes diretos da área de Compliance; e

5.3 Programa de integridade

- Adotar esforços para assegurar a não haverá retaliação, discriminação ou aplicação de medida disciplinar a colaboradores por relatos de boa-fé ou em razão destes se recusarem a adotar práticas que violem a legislação anticorrupção, o Código de Conduta ou Políticas do Programa de Ética.

Avaliação de riscos e monitoramento contínuo: A Companhia realiza periodicamente avaliações de riscos, conduzidas pela área de Riscos e Controles Internos e por consultores especializados. Estas avaliações permitem que a Companhia possa aperfeiçoar seus controles internos de modo mitigar os riscos de corrupção e suborno a qual está exposta em razão de seus negócios. Ainda no âmbito no monitoramento contínuo do Programa de Ética, a área de Compliance também implementou controles para monitorar a aderência aos seguintes processos e procedimentos:

- Análises de integridade de parceiros de negócios e pessoas;
- Doações e patrocínios;
- Treinamentos de Compliance;
- Adesão aos compromissos anticorrupção e antissuborno pelos colaboradores;
- Conflito de Interesses;
- Canal de Ética;
- Interações com agentes públicos.

Políticas e Procedimentos: A Companhia estrutura, documenta e divulga um conjunto de Instruções Normativas, Instruções de Trabalho e outros procedimentos para viabilizar a execução das iniciativas do Programa de Ética, em especial:

- **Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento de Integridade e de Medidas Disciplinares (CAIMD):** Estabelece as diretrizes para composição e atuação do Comissão, em especial as atribuições dos membros deste órgão e o processo para deliberação acerca das apurações submetidas pela Diretoria de Planejamento, Riscos e Compliance. A CAIMD é um órgão de assessoramento da Administração, responsável por zelar pela observância e cumprimento dos princípios éticos definidos pela legislação brasileira e diretrizes internas da Companhia.
- **Código de Conduta do Grupo EcoRodovias:** Implementado em 2008 e objeto de atualizações periódicas, a versão atual do Código de Conduta foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de julho de 2021 e é válida por três anos.
- **Política Anticorrupção e Antissuborno:** Em conjunto com o Código de Conduta estabelece o compromisso da Companhia em promover o combate à corrupção e ao suborno em todas as suas operações, determina que os colaboradores da EcoRodovias observem os preceitos contidos na legislação anticorrupção e antissuborno, garantindo que estejam aptos a identificar, prevenir e reportar possíveis irregularidades.
- **Política do Programa de Ética – Sistema de Integridade (PE-SI):** Estabelece o Programa

5.3 Programa de integridade

de Ética – Sistema de Integridade da EcoRodovias e dispõe sobre a sua estrutura, partes interessadas, prerrogativas, responsabilidades e atribuições no âmbito do Programa, dentre outras providências.

- **Código de Conduta para Terceiros**: Estabelece as diretrizes e expectativas da Companhia com relação à atuação de seus Terceiros.
- **Política de Apurações Internas**: estabelece as diretrizes que deverão ser observadas durante as apurações de relatos recebidos no Canal de Ética da Companhia ou por qualquer outro meio pela Diretoria de Riscos e Integridade.
- **Política de Interação com Agentes Públicos**: Estabelece princípios e diretrizes para o relacionamento entre os colaboradores da Companhia e agentes públicos, incluindo a interação durante processos licitatórios. De acordo com esta Política, todo o relacionamento com agentes públicos deverá ser conduzido de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável, em especial a legislação anticorrupção e antissuborno e normas da Companhia.
- **Política de Conflito de Interesses**: Estabelece princípios e diretrizes sobre situações de conflito de interesses que envolvam a Companhia e seus colaboradores com terceiros, com o intuito de identificar e atuar diante destas situações.
- **Política de Brindes e Presentes**: Estabelece princípios e diretrizes e visa orientar os seus colaboradores com relação à oferta e ao recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento ou Viagens de Negócio Patrocinadas e Treinamentos Patrocinados no âmbito dos negócios da Companhia.
- **Política de Análise de Integridade**: Estabelece princípios e diretrizes para a realização de diligências apropriadas e supervisão de terceiros, tais como novos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, de modo a avaliar os potenciais riscos de corrupção e suborno aos quais a EcoRodovias está exposta em razão destes relacionamentos e atividades desempenhadas.
- **Política de Doações e Patrocínios**: Estabelece princípios e diretrizes a serem observadas para a realização de doações e patrocínios de qualquer natureza.
- **Política de Defesa da Concorrência**: Estabelece princípios e diretrizes a serem observados por todos os colaboradores da Companhia durante o relacionamento com seus concorrentes e Associações de modo a prevenir e combater práticas que prejudiquem o ambiente concorrencial.

As Políticas do Programa possuem validade de 2 (dois) anos, mas podem ser reavaliadas a qualquer tempo, à critério da Diretoria de Planejamento, Riscos e Compliance, desde que novos riscos sejam identificados.

Comunicação e Treinamentos: Anualmente a Diretoria de Planejamento, Riscos e Compliance estabelece um Plano de Comunicação e Treinamentos específico para disseminar o conteúdo do Programa de Ética para seus colaboradores e partes interessadas, considerando a pluralidade e

5.3 Programa de integridade

diversidade destes públicos. Estes treinamentos são aplicados por meio de sistemas *e-learning*, ou de forma online e presencial, sempre buscando ampliar ao máximo o público de colaboradores efetivamente comunicados e orientados sobre as diretrizes de Compliance da EcoRodovias. No final de 2023, 99% dos colaboradores foram treinados sobre as disposições do Código de Conduta e 99% dos colaboradores elegíveis foram treinados sobre aspectos das políticas de Compliance da Companhia. Adicionalmente, foram lançados novos treinamentos sobre assédio e interação com agentes públicos, o qual obteve 95% de participação do público elegível. Sem prejuízo destes treinamentos de caráter geral, a área de Compliance também desenvolveu iniciativas voltadas para públicos específicos, considerando a maior exposição de determinadas áreas e cargos à riscos de quebra de integridade. Nesse sentido, destaca-se o treinamento de Compliance aplicado aos membros do Conselho de Administração e ações direcionadas para os temas de interações com agentes públicos, interações com concorrentes/associações, doações e patrocínios e combate ao assédio no ambiente de trabalho.

Como parte das iniciativas de comunicação da área de Compliance, em 2023 foram divulgados 27 (vinte e sete) comunicados, com destaque para a mensagem do Presidente e Conselho de Administração sobre o Dia Internacional de Combate à Corrupção, publicações em redes sociais e peças de comunicação específicas para o público operacional. A área de Compliance, buscando aproximar-se cada vez mais dos negócios da Companhia, visitou todas as Unidades de negócios, e, além de ministrar treinamento para o público administrativo, percorreu o trecho para treinar a equipe das praças de pedágio, bases de atendimento ao usuário e bases operacionais. Em complemento às ações de treinamentos e comunicação sobre aspectos do Programa de Ética, a área de Compliance elaborou materiais específicos, com destaque para a série de histórias em quadrinho lançadas para tratamento do tema de assédio no ambiente de trabalho, trazendo situações do dia a dia para facilitar a compreensão pelos colaboradores.

Por fim, para apoiar na disseminação das mensagens de Compliance e do Programa de Ética, estabeleceu-se em 2021 o Programa de Embaixadores de Compliance, que é composto por colaboradores voluntários todas as áreas e empresas, cuja conduta ética é reconhecida por seus gestores, no qual atuam como multiplicadores do Programa, os quais exercem papel colaborativo na disseminação da cultura de ética e integridade. Em 2023 o Programa de Embaixadores de Compliance foi reformulado e passou a ser chamado de Embaixadores de Compliance e Proteção de Dados com intuito de aumentar a efetividade das ações e alcance, notadamente para o público operacional e abranger também temas de segurança da informação e proteção de dados.

(ii) As estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A Companhia distribui e formaliza responsabilidades a todos os níveis hierárquicos da administração, o que inclui o Conselho de Administração (a mais alta instância administrativa da Companhia), que passou a ter como atribuição direta acompanhar o desenvolvimento e a implementação efetiva do Programa de Ética. Ao lado do Conselho de Administração, vale mencionar o papel desempenhado pelo Comitê de Auditoria, um comitê permanente e interno vinculado ao Conselho de Administração sobre o qual recai a responsabilidade pelo acompanhamento do desenvolvimento do Programa de Ética em bases regulares, como parte da

5.3 Programa de integridade

rotina de controles e do exercício do dever de diligência pelos administradores da Companhia. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria supervisiona as atividades da área de Auditoria Interna da EcoRodovias, conforme estabelece o Regimento Interno do Comitê de Auditoria. A Auditoria Interna é uma atividade independente, que presta serviços de avaliação (*assurance*) com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações da Ecorodovias e dos negócios sob seu controle, por meio da coordenação executada pelo Comitê de Auditoria, auxiliando a Companhia a alcançar seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos, riscos, controles internos e práticas de governança corporativa. Os serviços de avaliação (*assurance*) compreendem a avaliação objetiva das evidências sobre o adequado cumprimento de normas e procedimentos e o adequado funcionamento dos sistemas de controles internos, com o objetivo de apresentar uma opinião independente sobre um processo ou matéria correlata. Em complemento às atividades de auditoria conduzidas por Compliance, destaca-se a auditoria anual do Sistema de Gestão Antissuborno, etapa obrigatória para a certificação na norma ABNT NBRISO37001.

Adicionalmente a companhia criou a Comissão de Acompanhamento de Integridade e de Medidas Disciplinares (CAIMD), órgão de assessoramento da administração responsável por receber da área de Compliance os relatos de infrações aos normativos internos da Companhia e deliberar sobre eventuais medidas disciplinares nos casos de violação à legislação anticorrupção, ao Código de Conduta e às políticas internas, reportados no Canal de Ética da EcoRodovias.

(iii) Se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **Se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

Implementado em 2008 e objeto de atualizações periódicas, a versão atual do Código de Conduta foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de julho de 2021 e é válida por três anos, ocasião em que será realizada nova atualização, mas pode ser revisada também a qualquer tempo a depender de novos riscos que possam surgir.

O Código é aplicável a todas as Unidades de Negócios da Companhia e seus colaboradores, assim considerados os aprendizes, estagiários, funcionários, diretores e conselheiros. A mensagem conjunta do Conselho de Administração e Diretoria Executiva no preâmbulo do Código reforça o compromisso da alta direção com a ética, transparência e integridade nos negócios da Companhia e nele estão previstos a missão, os valores e os princípios que norteiam os negócios da EcoRodovias, bem como as condutas esperadas para os colaboradores, lideranças, conselheiros e os stakeholders na condução dos negócios da Empresa, em especial (a) vedação à prática de corrupção e suborno, (b) diretrizes gerais sobre doações e patrocínios, brindes e presentes, conflito de interesses, (c) condutas com os colaboradores e públicos de relacionamento, (d) comprometimento com a defesa do meio ambiente, (e) doações políticas, (f) divulgação dos canais para reportar violações ao Código de Conduta e/ou legislação anticorrupção e proibição de retaliação aos denunciantes de boa-fé.

- **As sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas**

5.3 Programa de integridade

ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas

A infração ao Código de Conduta configura violação aos deveres do contrato de trabalho e levará a abertura de apuração de eventuais irregularidades e poderá sujeitar os colaboradores à aplicação de medidas estipuladas na Política de Medidas Disciplinares.

- **Órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração no dia 28 de julho de 2021, estando disponível junto ao site da Companhia em uma seção específica que aborda o Programa de Ética, com destaque para as iniciativas de Compliance, versões atualizadas do Código de Conduta e Políticas, bem como informações sobre o Canal de Ética¹⁻²

(b) Se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

(i) Se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

O Canal de Ética da Companhia é operado por uma empresa terceira especializada, de modo a reforçar a independência e sigilo das informações reportadas. O Canal está disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, por meio do site ou telefone.

(ii) Se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

A Companhia disponibiliza o Canal de Ética para que colaboradores e terceiros possam reportar violações ao Código de Conduta, às Políticas internas e à legislação anticorrupção e antissuborno brasileira.

(iii) Se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé

As manifestações podem ser feitas de forma oral ou escrita, identificada ou anônima³. De acordo com o Código de Conduta é assegurado o anonimato, não sendo admitidas retaliações ou punições àqueles que registrarem um relato de boa-fé ou a quem auxilia nas apurações. A Companhia igualmente assegura que seus colaboradores não sofrerão retaliações, discriminação ou medida disciplinar por se recusarem a participar de corrupção ou suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a EcoRodovias.

(iv) Órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

A área de Compliance é responsável por apurar os relatos recebidos pelo Canal de Ética. Estas atividades poderão ser delegadas para consultores externos, de modo a reforçar a independência e imparcialidade destas apurações. Uma vez concluída estas apurações, os resultados são apresentados para a Comissão de Acompanhamento de Integridade e Medidas Disciplinares,

¹ <https://www.ecorodovias.com.br/a-ecorodovias/etica-e-integridade/codigo-e-conduta/>

² <https://www.ecorodovias.com.br/a-ecorodovias/politicas-corporativas-2/>

³ <https://www.ecorodovias.com.br/a-ecorodovias/etica-e-integridade/canal-de-etica/>

5.3 Programa de integridade

órgão responsável por deliberar sobre o Relatório de Apuração elaborado pela Diretoria de Planejamento, Riscos e Compliance. Em 2023 foram recebidos 320 relatos no Canal de Ética da Companhia, um aumento de 40% em relação aos reportes registrados em 2022, o que indica maior confiança dos colaboradores e terceiros em levantar suas preocupações e utilizar os canais apropriados da Companhia para efetuar essa comunicação, resultado da intensificação das campanhas e treinamentos da área de Compliance para divulgação do canal.

(c) Número de casos confirmados nos últimos três exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Nos últimos três exercícios sociais não houve, no Canal de Ética, casos confirmados de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

(d) Caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui regras, políticas, procedimentos e práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, conforme descrito nesta seção 5.3.

5.4 Alterações significativas

5.4 – Alterações significativas

A Companhia tem como prática a análise constante dos riscos internos e externos aos quais está exposta e que possam afetar seus negócios, situação financeira e os resultados das suas operações de forma adversa. Monitoramos constantemente mudanças no cenário político, macroeconômico e setorial que possam influenciar suas atividades por meio do acompanhamento dos principais indicadores de riscos e de performance e adotamos política de foco contínuo na disciplina financeira e na gestão conservadora de caixa. Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não identifica cenário de aumento ou redução dos riscos em geral descrito na seção 4 deste Formulário de Referência, assim como não houve alterações significativas no gerenciamento dos riscos por parte da Companhia.

A Política de Gestão de Riscos e Controles foi revisada e aprovada pelo Conselho de Administração em março de 2022, em linha com as melhores práticas de governança e com o Regulamento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, conforme descrita nos itens 5.1 a 5.3 acima, visando adequá-la à atual estrutura organizacional e às melhorias na governança corporativa em curso, conforme destacado no item 5.3 e 5.4.

A Companhia possui, e está aperfeiçoando cada vez mais, suas práticas de gestão de riscos com olhares atentos aos riscos financeiros, estratégicos, operacionais e de compliance. Esta abordagem considera a identificação, avaliação, resposta e monitoramento dos riscos internos (evitáveis) e externos assim como a priorização e revisão constante do universo dos riscos inerentes aos negócios da Companhia.

É possível que a Companhia não seja capaz de aperfeiçoar sua prática de gestão de riscos tempestivamente de maneira a evitar maior expansão de riscos descritos no item 4.1. Nesse sentido, a Companhia poderá incorrer no aumento dos custos, o que poderia impactar seu resultado financeiro, operacional e reputacional.

5.5 Outras informações relevantes

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações relevantes em relação a esta Seção 5 foram disponibilizadas nos itens acima.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA						
567.118.329-49	Brasil	Sim	Não	08/08/2022		
Não						
23.553.930	3,386	0	0,000	23.553.930	3,386	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
DENISE BELTRÃO DE ALMEIDA CASSOU						
457.314.039-53	Brasil	Não	Não	21/05/2024		
Não						
30.253.930	4,350	0	0,000	30.253.930	4,350	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
IGLI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA						
39.290.153/0001-56	Brasil	Não	Sim	25/06/2021		
Não						
321.627.460	46,242	0	0,000	321.627.460	46,242	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
IGLI S.P.A						
24.025.589/0001-40	Itália	Não	Sim	11/05/2022		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
39.586.150	5,691	0	0,000	39.586.150	5,691	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	39.586.150	100,000	5,691	5,691		
MARCELO BELTRÃO DE ALMEIDA						
598.025.969-49	Brasil	Sim	Não	15/08/2022		
Não						
21.928.094	3,153	0	0,000	21.928.094	3,153	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
MARIA FERNANDA BELTRÃO DE ALMEIDA						
011.169.729-80	Brasil	Sim	Não	29/08/2022		
Não						
10.964.046	1,576	0	0,000	10.964.046	1,576	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
PRIMAV INFRAESTRUTURA S/A						
21.314.575/0001-59	Brasil	Sim	Não	21/07/2022		
Não						
25.000.000	3,594	0	0,000	25.000.000	3,594	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
712.998	0,103	0	0,000	712.998	0,103	
OUTROS						
221.907.616	31,905	0	0,000	221.907.616	31,905	
TOTAL						
695.534.224	100,000	0	0,000	695.534.224	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
IGLI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA				39.290.153/0001-56		
IGLI S.P.A						
24.025.589/0001-40	Itália	Sim	Sim	23/06/2021		
Sim	Não possui representante Legal no Brasil		Juridica		00.000.000/0000-00	
1.901.913.422	100,000	0	0,000	1.901.913.422	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.901.913.422	100,000	0	0,000	1.901.913.422	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
IGLI S.P.A				24.025.589/0001-40		
ASTM S.p.A.						
	Itália	Sim	Sim	01/01/2020		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
37.130.000	100,000	0	0,000	37.130.000	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	37.130.000	100,000	100,000	100,000		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
37.130.000	100,000	0	0,000	37.130.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ASTM S.p.A.						
Ações em tesouraria						
	Itália	Não	Não	05/11/2021		
Não	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
10.741.948	14,600	0	0,000	10.741.948	14,600	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	10.741.948	14,600	14,600	14,600		
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.						
	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
62.835.067	85,400	0	0,000	62.835.067	85,400	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	62.835.067	85,400	85,400	85,400		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ASTM S.p.A.						
73.577.015	100,000	0	0,000	73.577.015	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
IGLI S.P.A				24.025.589/0001-40		
ASTM S.p.A.						
	Itália	Sim	Sim	01/01/2020		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
37.130.000	100,000	0	0,000	37.130.000	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	37.130.000	100,000	100,000	100,000		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
37.130.000	100,000	0	0,000	37.130.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ASTM S.p.A.						
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.						
	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
62.835.067	85,400	0	0,000	62.835.067	85,400	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	62.835.067	100,000	85,400	85,400		
AÇÕES EM TESOURARIA						
10.741.948	14,600	0	0,000	10.741.948	14,600	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
73.577.015	100,000	0	0,000	73.577.015	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.					
Aurelia S.r.l.					
	Itália	Não	Sim	15/11/2021	
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica	00.000.000/0000-00	
15.773.336	50,500	0	0,000	15.773.336	50,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Ordinária Classe A	15.773.336	50,500	50,500	50,500	
Mercure Holding 2 S.à r.l.					
	Luxemburgo	Não	Não	15/11/2021	
Sim	NÃO HÁ REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Fisica	000.000.000-00	
2.226.664	7,129	0	0,000	2.226.664	7,129
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Ordinária Classe A	2.226.664	7,129	7,129	7,129	
Mercure Investment S.à r.l.					
	Luxemburgo	Não	Não	05/11/2021	
Sim	Não há representante Legal no Brasil		Fisica	000.000.000-00	
13.234.328	42,371	0	0,000	13.234.328	42,371
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Ordinária Classe A	13.234.328	42,371	42,371	42,371	
AÇÕES EM TESOURARIA					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
31.234.328	100,000	0	0,000	31.234.328	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Aurelia S.r.l.						
BENIAMINO GAVIO						
239.357.708-47	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER		Física		311.037.298-37	
5.628.332	28,142	0	0,000	5.628.332	28,142	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Beniamino Gavio (Beniamino Gavio, Espólio da Daniela Gavio)						
	Itália	Não	Não	05/11/2021		
Sim	JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER		Física		311.037.298-37	
521.668	2,608	0	0,000	521.668	2,608	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Espólio da Daniela Gavio						
	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Jurídica		00.000.000/0000-00	
4.244.031	21,220	0	0,000	4.244.031	21,220	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Aurelia S.r.l.						
MARCELLO GAVIO						
239.314.718-70	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER		Física		311.037.298-37	
4.902.984	24,515	0	0,000	4.902.984	24,515	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Marcello Gavio (Marcello Gavio e Raffaella Gavio)						
	Itália	Não	Não	05/11/2021		
Sim	JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER		Física		311.037.298-37	
100.001	0,500	0	0,000	100.001	0,500	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Raffaella Gavio						
	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	NÃO HÁ REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Física		000.000.000-00	
4.602.984	23,015	0	0,000	4.602.984	23,015	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Aurelia S.r.l.						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
20.000.000	100,000	0	0,000	20.000.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.						
Aurelia S.r.l.						
	Itália	Não	Sim	15/11/2021		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
15.773.336	50,500	0	0,000	15.773.336	50,500	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	15.773.336	50,500	50,500	50,500		
Mercure Holding 2 S.à r.l.						
	Luxemburgo	Não	Não	15/11/2021		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
2.226.664	7,129	0	0,000	2.226.664	7,129	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	2.226.664	7,129	7,129	7,129		
Mercure Investment S.à r.l.						
	Luxemburgo	Não	Não	05/11/2021		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Juridica		00.000.000/0000-00	
13.234.328	42,371	0	0,000	13.234.328	42,371	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	13.234.328	42,371	42,371	42,371		
AÇÕES EM TESOURARIA						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Nuova Argo Finanziaria S.p.A.						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
31.234.328	100,000	0	0,000	31.234.328	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Aurelia S.r.l.						
BENIAMINO GAVIO						
239.357.708-47	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER		Física		311.037.298-37	
5.628.332	28,142	0	0,000	5.628.332	28,142	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Beniamino Gavio (Beniamino Gavio, Espólio da Daniela Gavio)						
	Itália	Não	Não	05/11/2021		
Sim	JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER		Física		311.037.298-37	
521.668	2,608	0	0,000	521.668	2,608	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Espólio da Daniela Gavio						
	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	NÃO HÁ REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Física		000.000.000-00	
4.244.031	21,220	0	0,000	4.244.031	21,220	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Aurelia S.r.l.						
MARCELLO GAVIO						
239.314.718-70	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER		Física		311.037.298-37	
4.902.984	24,515	0	0,000	4.902.984	24,515	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Marcello Gavio (Marcello Gavio e Raffaella Gavio)						
	Itália	Não	Não	05/11/2021		
Sim	João Gabriel Ferrari Xavier		Física		311.037.298-37	
100.001	0,500	0	0,000	100.001	0,500	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Raffaella Gavio						
	Itália	Não	Sim	05/11/2021		
Sim	NÃO POSSUI REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL		Jurídica		00.000.000/0000-00	
4.602.984	23,015	0	0,000	4.602.984	23,015	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Aurelia S.r.l.						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
20.000.000	100,000	0	0,000	20.000.000	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	17/04/2024
Quantidade acionistas pessoa física	29.413
Quantidade acionistas pessoa jurídica	332
Quantidade investidores institucionais	236

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	334.032.615	48,025%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	334.032.615	48,025%

6.4 Participação em sociedades

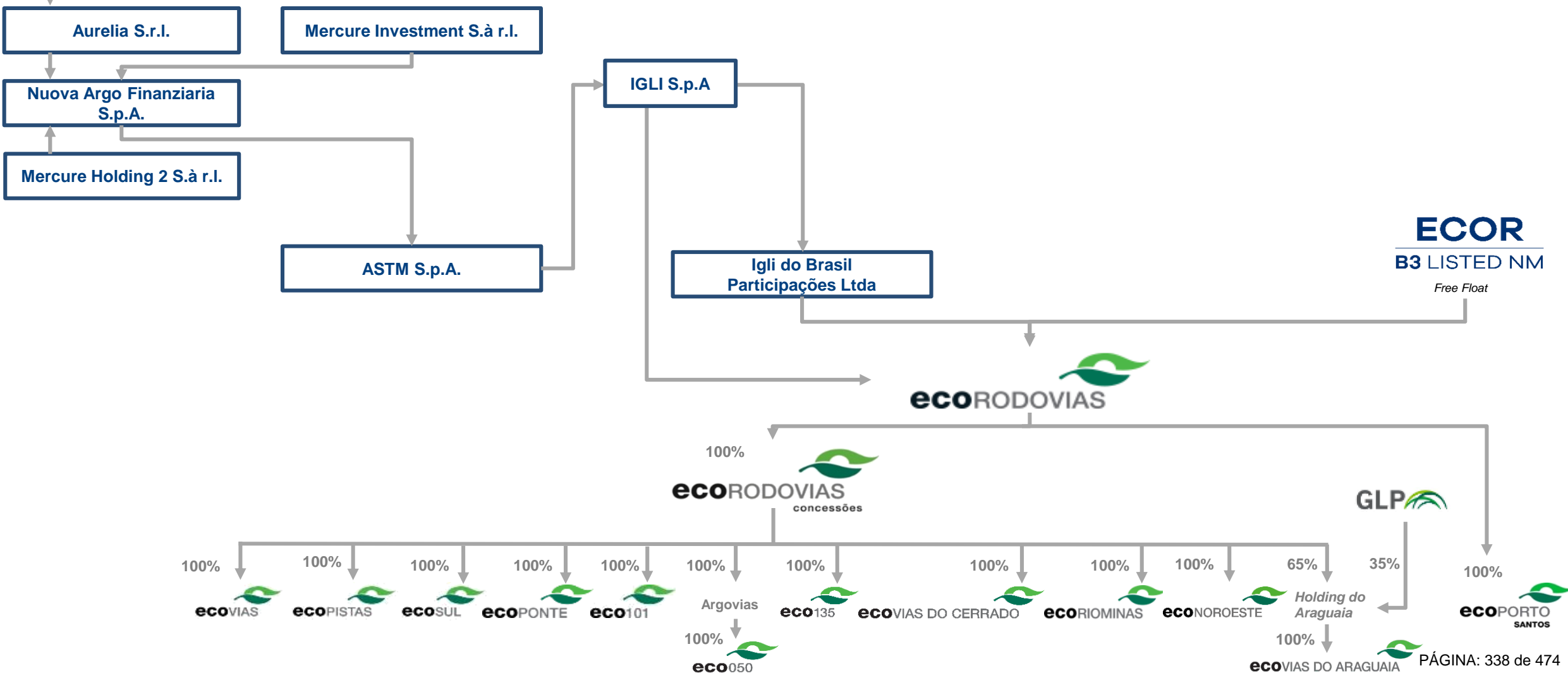
Denominação Social	CNPJ	Participação do emisor (%)
ANISH EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.411.941/0001-34	100,00
ARGOVIAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	29.434.111/0001-98	100,00
CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS	10.841.050/0001-55	100,00
CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.	35.593.905/0001-05	100,00
CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A	02.509.491/0001-26	100,00
CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE	22.163.297/0001-49	100,00
ECO050 - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.	19.208.022/0001-70	100,00
ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.	15.484.093/0001-44	100,00
ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.	30.265.100/0001-00	100,00
ECOPÁTIO LOGÍSTICA CUBATÃO LTDA.	07.861.782/0001-00	100,00
ECOPORTO SANTOS S.A	02.390.435/0001-15	100,000000
ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.	08.873.873/0001-10	100,00
EIL01 PARTICIPAÇÕES LTDA	12.192.081/0001-58	100,00
CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.	15.090.690/0001-94	100,00
EIL04 S.A.	18.884.182/0001-76	100,00

6.4 Participação em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Participação do emisor (%)
ELG01 PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.413.121/0001-81	100,00
EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A-ECOSUL	02.511.048/0001-90	100,00
HOLDING DO ARAGUAIA S.A.	18.903.785/0001-78	65,000000
PAQUETÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.657.399/0001-02	100,00
TERMARES TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA.	53.730.495/0001-70	100,00
EIL05 S.A.	46.319.753/0001-65	100,000000
EIL06 S.A.	46.319.697/0001-69	100,000000
ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.	29.884.545/0001-90	100,000000
CECM CONCESSÕES S.A	02.221.155/0001-83	100,000000
RDC CONCESSÕES S.A	02.228.721/0001-89	100,000000
CONCESSIONARIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA SA	49.314.049/0001-08	100

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

- Beniamino Gavio
- Marcello Gavio
- Raffaella Gavio
- Espólio da Daniela Gavio



6.6 Outras informações relevantes

Em relação ao item 6.1/6.2:

1. Aurélia S.r.l.:

A Companhia esclarece que os acionistas da Aurélia S.r.l, são detentores de 1 (uma) quota (ação) indivisível da Aurélia S.r.l., perfazendo o total de 6 (seis) quotas (ações), sendo que cada quota (ação) possui um valor nominal diferente, e, portanto, representa o percentual do capital social correspondente ao seu valor.

No entanto, devido às limitações do sistema de preenchimento do novo Formulário de Referência, não é possível colocar o número de quotas (ações) real da Aurélia S.r.l., pois o percentual do capital social é calculado automaticamente pelo sistema.

Assim, a Companhia optou por preencher o valor nominal de cada quota (ação) do capital social, em euros, no subitem **d.** (quantidade de ações detidas, por classe e espécie) do item 6.1, para que o percentual do capital social detido por cada acionista da Aurélia S.r.l. refletisse a realidade no subitem **f.** (percentual detido em relação ao total do capital social).

Veja abaixo a relação de acionistas da Aurélia S.r.l.:

Acionista	Quantidade de quotas (ações)	Valor nominal da quota (Euros [€])	Percentual do capital social
Beniamino Gavio	1	5.628.332,00	28,142%
Marcello Gavio	1	4.902.984,00	24,515%
Raffaella Gavio	1	4.602.984,00	23,015%
Espólio da Daniela Gavio	1	4.244.031,00	21,220%
Beniamino Gavio (Beniamino Gavio, Espólio da Daniela Gavio)	1	521.668,00	2,608%
Marcello Gavio (Marcello Gavio, Raffaella Gavio)	1	100.001,00	0,500%
Total	6	20.000.000,00	100,000%

2. Primav e Acionistas Pessoas Físicas:

Os acionistas listados na tabela abaixo e no item 6.2 desta seção, possuem, em conjunto, uma participação superior a 5% das ações ordinárias da Companhia. Além disso, foi firmado um Acordo de Acionistas entre os referidos acionistas. Para saber mais informações, consulte o item 1.13 deste formulário de referência.

Acionista	Quantidade de ações	Percentual do capital social da EcoRodovias
Cesar Beltrão De Almeida	23.553.930	3,383%
Denise Beltrão De Almeida Cassou	30.253.930	4,345%
Marcelo Beltrão De Almeida	21.928.094	3,149%
Maria Fernanda Beltrão De Almeida	10.964.046	1,575%
Primav Infraestrutura S/A	25.000.000	3,590%
Total	111.700.000	16,041%

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 – Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

A estrutura administrativa da Companhia é formada por (i) Conselho de Administração, (ii) Comitês de Assessoramento ao Conselho, incluindo um Comitê de Auditoria Estatutário, (iii) Diretoria, e (iv) um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, na data deste Formulário de Referência, encontra-se instalado. As atribuições, a composição e demais regras de funcionamento do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento estão previstos em seus Regimentos Internos, disponíveis em <https://ri.ecorodovias.com.br/governanca-corporativa/estatuto-social-politicas-e-regimentos/>, bem como no site de CVM.

Conselho de Administração:

O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e de acordo com o § 1º do artigo 10 do Estatuto Social, dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros deverão ser conselheiros independentes, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Diretoria Estatutária:

A Diretoria Executiva da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, sendo composta por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. O mandato dos Diretores será unificado de 2 (dois) anos, coincidentes com os dos Conselheiros da Companhia, sendo permitida a reeleição, e os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas acima.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal funciona de modo não permanente e será composto, quando instalado, por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

(a) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Comitês de Assessoramento (aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 24 de março de 2022) que estabelece os critérios e procedimentos para indicação dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria. A Política obedece a requisitos legais e regulamentares, e possui mecanismos para que as indicações mantenham o alinhamento e comprometimento com os valores e cultura da Companhia e seu Código de Conduta, promovam a diversidade de perfis, indiquem membros que tenham reputação ilibada, formação compatível com a função e disponibilidade de tempo para dedicarem-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, trazendo também critérios claros de inelegibilidade. A Política de Indicação de Membros está disponível em

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

<https://ri.ecorodovias.com.br/governanca-corporativa/estatuto-social-politicas-e-regimentos/>, bem como no site da CVM.

(b) Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

(i) A periodicidade das avaliações e sua abrangência

Com o objetivo de aprimorar continuamente a efetividade dos órgãos de administração da Companhia, ao menos uma vez a cada mandato, os integrantes do Conselho de Administração realizam uma autoavaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento, da Diretoria e da Secretaria de Governança.

Ainda, a Companhia faz a análise e o acompanhamento formal do desempenho relacionado às metas de todos os colaboradores da empresa, realizando a avaliação individual dos seus colaboradores baseada nas competências corporativas, iniciativas, proatividade, tomada de decisões, postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e comprometimento com metas e prazos. Depois de realizada a avaliação interna da Companhia, esta é passada ao Comitê de Gestão de Pessoas e Governança que determina a avaliação de desempenho dos colaboradores, conselheiros e diretores que possuem remuneração variável.

(ii) Metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

São realizadas entrevistas e questionários qualitativos e quantitativos para obter a percepção dos entrevistados e, por meio de uma análise imparcial das informações, a empresa especializada fornece uma análise crítica dos resultados e sugestões de melhorias.

A avaliação busca a percepção dos participantes sobre o funcionamento do conselho e suas interações, como o calendário anual do Conselho, planejamento de reuniões do Conselho, dinâmica de reuniões, papel e contribuição dos Diretores, interação com o Conselho Fiscal, bem como com as áreas de Riscos e Compliance, entre outros.

O resultado da avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês, dos Diretores Executivos e da Secretaria de Governança Corporativa inclui recomendações e ações destinadas a aumentar a eficácia do Conselho de Administração e a sua contribuição para o cumprimento das melhores práticas, princípios, valores e conduta que acrescentam valor à organização, possibilitado o mapeamento e a definição de estratégias para o aprimoramento do funcionamento da gestão da Companhia.

Após a conclusão, o resultado da avaliação é apresentado ao Conselho de Administração e o relatório final disponibilizado no Portal de Governança da Companhia, para acesso a todos os conselheiros.

(iii) Se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

A Companhia conta com a assessoria de empresa especializada a fim de estruturar o processo de avaliação, bem como para analisar seu resultado.

(c) Regras de identificação e administração de conflitos de interesses

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Não obstante as regras de conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, o Código de Conduta Empresarial da Companhia (datado de 28 de julho de 2021), em seu item 5 (Como Conduzimos Nossos Negócios) traz o dever dos colaboradores de evitar situações de conflito de interesses. A Companhia também possui Política de Conflito de Interesses (IN 2022/011), disponível em <https://www.ecorodovias.com.br/wp-content/uploads/2022/12/CONFLITO-DE-INTERESSES-IN-2022-011.pdf>, que traz definições e detalha situações de conflito de interesses, responsabilidades e medidas disciplinares. Adicionalmente, a Companhia possui Política para Transações com Partes Relacionadas (datada de 07 de junho de 2018), disponível em <https://www.ecorodovias.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Politica-para-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf>, a qual dispõe que, os administradores da Companhia deverão ausentar-se das discussões e abster-se de votar e de tomar decisões com relação às matérias em que tenham interesses conflitantes com os da Companhia ou de suas Controladas.

Adicionalmente, a Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

(d) Por órgão:

(i) Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Diretoria	1	4	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	1	8	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	3	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0
TOTAL = 23	2	21	0	0	0

(ii) Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Diretoria	0	5	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	9	0	0	0	0	0
Conselho de Administração -	0	3	0	0	0	0	0

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Suplentes							
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0	0	0
TOTAL = 23	0	23	0	0	0	0	0

(iii) Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não aplicável.

(e) Se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Companhia possui compromissos/metast específicos para promoção da diversidade de gênero e raça em todos os níveis hierárquicos, em especial para suas lideranças. Não há uma meta específica para membros de seus órgãos de administração e conselho fiscal, porém, através de processos seletivos internos e externos buscamos direcionar promoções e/ou contratações com um perfil que atenda e eleve a diversidade e inclusão.

(f) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Todos os riscos e oportunidades identificados na matriz de riscos da Companhia, incluindo os riscos climáticos, são mapeados pela área de Riscos e Controle Internos e são levados anualmente para o conhecimento e apreciação do Comitê de Auditoria, ao Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos e ao Conselho de Administração.

Além disso, a Comissão de Sustentabilidade é o principal órgão de governança que discute temas ESG na EcoRodovias, onde são tratados matérias de mudanças climáticas e alternativas de diversificação dos negócios, de modo a garantir maior sustentabilidade, adaptabilidade e resiliência ao Grupo Ecorodovias. Dessa comissão participam os Diretores Estatutários da Companhia e a Diretoria de Sustentabilidade além de representantes de outras áreas relevantes para o tema. E ainda, há um reporte periódico das atividades da Comissão de sustentabilidade para os comitês de assessoramento, bem como para o Conselho de Administração.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	1	4	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	1	8	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	3	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0
TOTAL = 23	2	21	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	5	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	9	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	3	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0	0	0
TOTAL = 23	0	23	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2 – Informações relacionadas ao conselho de administração

(a) Órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

Na estrutura da Companhia, reportam-se diretamente ao Conselho de Administração os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, quais sejam: Comitê de Auditoria, Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos. As atribuições, a composição e demais regras de funcionamento dos Comitês de Assessoramento estão previstos em seus Regimentos Internos, disponíveis em <https://ri.ecorodovias.com.br/governanca-corporativa/estatuto-social-politicas-e-regimentos/>, bem como no site de CVM.

Além disso, de forma indireta, reportam-se ao Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria, a área de Auditoria Interna, a Diretoria de Compliance e o Comitê de Ética.

Comitê de Auditoria Estatutário

O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um deles coordenador, para exercício de seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos. Os membros do Comitê de Auditoria deverão ser nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo que (i) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Resolução CVM nº 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; e (ii) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Resolução CVM nº 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la,

Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos

A Companhia conta com um Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos, previsto em seu Estatuto Social e de funcionamento permanente, que, dentre outras funções, avalia o processo de seleção de prestadores de serviços financeiros, examina questões financeiras relevantes e acompanha operações financeiras e garantias formalizadas pela Companhia. O Comitê é composto por 4 (quatro) membros, podendo eles ser membros do Conselho de Administração ou não, designados pelo Conselho de Administração.

Comitê de Gestão de Pessoas e Governança

A Companhia conta, ainda, com um Comitê de Gestão de Pessoas e Governança, previsto em seu Estatuto Social e de funcionamento permanente, que, dentre outras funções, propõe as metas de desempenho dos membros da Diretoria Estatutária e sua estrutura de compensação, bem como dos próprios membros do Conselho de Administração, além de acompanhar e avaliar o processo sucessório da alta administração da Companhia. O Comitê é composto por 3 (três) membros, podendo eles ser membros do Conselho de Administração ou não, designados pelo Conselho de Administração.

(b) De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

A Companhia possui um Comitê de Auditoria Estatutário com atribuição para, entre outros acompanhar e avaliar as atividades da auditoria independente, comunicando-se com os auditores sistematicamente, bem como avaliar e recomendar a contratação destes.

A Companhia possui uma Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria, aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de julho de 2021, que pode ser consultada no site de RI da Companhia, bem como no site da CVM.

(c) Se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

O reporte do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, que engloba os casos do Canal de Ética e achados da Auditoria Interna, e o reporte da Auditoria Independente, assim como indicadores voltados a temas ASG são assuntos periodicamente analisados pelo Conselho de Administração, que inclusive constam na pauta temática do órgão.

O Conselho de Administração se reúne no mínimo bimestralmente para a discussão dos mais diversos temas de interesse da Companhia. Para cada reunião existe uma agenda específica, sendo que o tema ASG é um tópico fixo da agenda temática do Conselho de Administração.

Além disso, a Companhia realiza reuniões trimestrais do Comitê de Sustentabilidade, no qual se discutem os principais temas voltados a aspectos ASG. Esse Comitê conta com a presença de membros da Diretoria da Companhia e das unidades de negócio e Gerência de Sustentabilidade. Caso julgue necessário, a liderança leva os temas debatidos no Comitê de Sustentabilidade Corporativo para análise do Conselho de Administração.

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Permanente

Nome ALBERTO GARGIONI **CPF:** 717.914.471-12 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 11/07/1972

Experiência Profissional: Formou-se em Negócios e Administração pela Universidade Bocconi na Itália em 1996 e completou o MBA pela escola de negócios do Politécnico (POLIMI GSoM) na Itália em 1999. Atuou como Diretor Geral e Sócio da Leonardo & Co., como Head de M&A para a Europa Continental (Itália, França e Alemanha) no Santander Corporate e Investment Banking entre dezembro de 2015 e maio de 2019 e como CFO da Nuova Argo Finanziaria S.p.A entre maio de 2019 e setembro de 2020. Em setembro de 2020 o Sr. Gargioni foi nomeado CFO do Grupo ASTM. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Efetivo)	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança	19/04/2023	Sim	16/11/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ANDRÉA PAULA FERNANDES **CPF:** 098.222.028-65 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administradora de Empresas **Data de Nascimento:** 19/10/1969

Experiência Profissional: Formada em Administração de Empresas, com pós-graduação em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas e MBA em finanças pelo Ibmec (atual Insper). Executiva com mais de 20 anos de experiência na área financeira e de relações com investidores de importantes empresas como Ecorodovias, Suzano Papel e Celulose e AES Eletropaulo (Atual Enel). Foi conselheira de administração da CEMIG durante 4 anos. Atual diretora de Finanças Corporativas da Ecorodovias, responsável pela gestão da capitalização e autossuficiência da Companhia; relacionamento com o mercado financeiro e investidores; operações financeiras estruturadas; controladoria e tesouraria; estratégia e comunicação dos indicadores de sustentabilidade (métricas ESG). Está na Companhia há 9 anos, tendo ocupado as posições de Diretora de Relações com Investidores e Captações e de Gerente Relações com Investidores.. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	09/05/2023	09/05/2025	Outros Diretores	Diretora de Finanças Corporativas	09/05/2023	Sim	28/07/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome BENIAMINO GAVIO **CPF:** 239.357.708-47 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profis são:** Empresário **Data de Nascimento:** 13/10/1965

Experiência Profissional: Graduado em Economia pela Kensington University, CA, EUA. Ocupa diversos cargos no Grupo Gavio, atuando nos setores de concessões rodoviárias, construção e engenharia, transportes e logística, tecnologia e náutica. Atualmente é presidente da Aurelia S.r.l. – holding da família Gavio – e Nuova Argo Finanziaria S.p.A. e é Diretor da ASTM S.p.A.. É também Presidente da Baglietto, marca histórica italiana de construção de iates e é membro dos conselhos de administração de diversas empresas dos setores de transporte, logística, serviços e setores esportivos. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		19/04/2023	Sim	28/04/2016

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome EDUARDO GEORGES CHEHAB **CPF:** 013.810.648-76 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 14/02/1955

Experiência Profissional: Engenheiro civil formado pela Escola Politécnica-USP, pós-graduado em administração pela FGV e com MBA Finanças pelo Insper, tem atuado nos últimos dez anos em conselhos de administração e fiscal de empresas de capital aberto e fechado. Anteriormente, trabalhou durante mais de 30 anos no mercado financeiro, dos quais por 20 anos como executivo da área de crédito para pessoas jurídicas nos bancos ABN AMRO Real e WestLB e diretor de ratings e do score de governança corporativa na Standard and Poor's. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2024	Até a AGO de 2025	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		17/04/2024	Sim	18/04/2018

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome EROS GRADOWSKI JUNIOR **CPF:** 446.765.229-91 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 31/05/1962

Experiência Profissional: Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba em 1986, com habilitação específica em criminologia, Direito Penal Executivo e Direito Penal Econômico, pós-graduado pela PUC -PR em 1990, didática do ensino superior de direito, professor de direito civil e comercial na PUC-PR de 1989/2001, professor da Escola Paranaense de Magistratura de 1995/1997 nas mesmas cadeiras, advogado militante na Justiça Estadual e Federal do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Pará e Amapá. É membro do Conselho de Administração Primav Construções e Comércio S/A, acionista minoritária indireta da EcoRodovias, e entre abril de 2014 e junho de 2021, ocupou a posição de membro suplente do Conselho de Administração da EcoRodovias. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		19/04/2023	Não	18/04/2018

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome FABIO TRUGILLO **CPF:** 194.811.628-69 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 26/06/1974

Experiência Profissional: Está na Companhia há 15 anos, tendo ocupado as posições de Diretor de Planejamento Estratégico, Financeiro e Riscos, além de ter atuado na área financeira de empresas com BHG, AES Eletropaulo (Atual Enel) e Philip Morris. É formado em Administração de Empresas e possui MBA em finanças e controle pela Fundação Getulio Vargas e MBA em Planejamento pela FIA - Fundação Instituto de Administração. Atualmente, é o responsável pela Estratégia Financeira de curto e longo prazo, Gestão de Riscos, Controles e Compliance. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	09/05/2023	09/05/2025	Outros Diretores	Diretor de Planejamento, Riscos e Compliance	09/05/2023	Sim	28/07/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome JOÃO ALBERTO GOMES BERNACCHIO **CPF:** 859.699.318-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 04/04/1956

Experiência Profissional: Formação acadêmica em Administração de Empresas pela Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP. Foi membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., do Ecoporto Santos S.A e da Primav Infraestrutura S.A. Foi Diretor Presidente da Concessionária do Monotrilho da Linha 18 Bronze S.A. Foi Presidente da ABAMEC - Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais-SP e Vice Presidente da ABAMEC - Nacional; Membro do Conselho de Ética do IBRI - Instituto Brasileiro de Relações com Investidores; Membro do Conselho Superior de Auto Regulação da ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimentos; Diretor de Mercado de Capitais do IBEF-SP Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças; Membro do Subgrupo de trabalho - 4 do Banco Central do Brasil para assuntos financeiros do Mercosul; Membro do Comitê de Abertura de Capital da BOVESPA - Mais. Foi membro do Conselho de Administração da Cambuci S.A - Penalty; Conselho de Administração da IBQ - Indústrias Químicas S.A.; Conselho Fiscal da Lacta S.A. Industria de Chocolates. Foi membro do Conselho Fiscal da Locaweb Serviços de Internet S.A. e da Enauta S.A. Atuou como executivo em vários bancos e empresas, como Itaú, First Chicago-Denasa, Citibank N.A., Schahin Cury, Ford do Brasil, Ecorodovias e Grupo CR Almeida. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2024	Até a AGO de 2025	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		17/04/2024	Não	27/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome JORGE LUIZ MAZETO **CPF:** 514.550.809-34 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 04/07/1963

Experiência Profissional: Graduado em ciências contábeis pela Faculdade Católica de Administração e Economia - FAE e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Participou de Conselhos Fiscais e de Conselhos de Auditoria Forense de empresas, dentre elas do Grupo C.R. Almeida e do Grupo Zugman; e Ouro Verde S.A. Atualmente, participa em projetos de M e A, realiza trabalho de consultoria empresarial nas áreas contábil, tributária e jurídica comercial, societária e cível, e assessora empresas em processo de cisão e incorporação, diluição parcial ou total de sociedade, tanto na área jurídica societária e tributária quanto nas questões contábeis. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Suplente)		19/04/2023	Não	19/04/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome JOSÉ BOEING **CPF:** 571.997.799-68 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Contador **Data de Nascimento:** 20/05/1966

Experiência Profissional: Formação acadêmica em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Iniciou a carreira de auditor como trainee até alcançar o cargo de Diretor de Auditoria. Foi Sócio Fundador da MOORE CWB Auditores Independentes S/S. Atualmente é titular em sociedade limitada de natureza simples e atua, preponderantemente, como consultor contábil e tributário em sociedades dos mais variados ramos de atividade, inclusive em assuntos relacionados com reorganizações societárias. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2024	Até a AGO de 2025	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		17/04/2024	Não	27/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome JOSÉ DIMAS GURGEL **CPF:** 651.320.848-34 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de empresas **Data de Nascimento:** 24/04/1954

Experiência Profissional: Formado no Curso Superior de Tecnologia de Projetos pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo, com especialização em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie e em Controladoria pela FGV-SP. Atuou nas áreas de Custos e Controladoria de algumas divisões do Grupo Degussa e, participou de várias incorporações, cisões, aberturas e fechamentos de empresas do grupo, entre elas a Cerdec, Asta Médica, Dental, Coimpa, Clarex e Icomeq, com atuação nos segmentos de metalurgia de metais nobres, química, farmacêutica e Dental. Em 2000, participou ativamente na cisão da unidade de metais preciosos da Degussa-Hulls com a criação da DMC2, que passou pelo grupo americano, OMG, e depois para o multinacional belga, Umicore, que o desenho inicial, concentrou suas atividades nas áreas de metalurgia e metaloquímica de metais preciosos, catalisadores automotivos, reciclagem, recuperação e refino de metais preciosos. Na Umicore atuou nas áreas de Custos e Controladoria e por algum período responsável pelas áreas de Orçamento, Planejamento e Logística do Brasil das unidades de Guarulhos e Manaus com suporte para a planta de Americana (SP), Joinville e da Argentina. E em 2018, dedicou-se exclusivamente ao complexo projeto de mudança da planta de Guarulhos para Americana (SP). É membro suplente do Conselho Fiscal da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A desde abril de 2019. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2024	Até a AGO de 2025	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		17/04/2024	Sim	16/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome LUÍS MIGUEL DIAS DA SILVA SANTOS **CPF:** 061.148.077-82 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Portugal **Profissão:** Administrador de empresas **Data de Nascimento:** 07/12/1962

Experiência Profissional: Formação acadêmica em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, de Lisboa (Portugal). Foi Conselheiro e diretor Financeiro (CFO) do Grupo Somague em Portugal e diretor financeiro adjunto da Sacyr (Deputy CFO), na Espanha, até 2007. De 2007 a 2016 foi Conselheiro e diretor financeiro do grupo português SGC, tendo sido igualmente nesse período, após 2011, Presidente do Conselho de Administração da locadora Unidas, SA, no Brasil. Foi Conselheiro desde 2016 e é Presidente desde 2007 da Ascendi, SGPS, SA e suas subsidiárias, sociedade portuguesa controladora de 6 concessões de rodovias em Portugal (a Ascendi SGPS, SA é controlada pela Ardian/França que detém indiretamente uma participação na Ecorodovias). Em Portugal, atua ainda em outras em empresas do terceiro setor, como membro do conselho de administração ou gerente: na B4A Consultoria e Gestão S A; na Santa Casa Misericórdia Da Vila Da Chamusca; na Pbss - Gestão De Activos e Consultoria Administrativa e de Gestão Lda; e ainda na Galeria Arte S Mamede Ltda.Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Suplente)		19/04/2023	Sim	16/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome MARCELLO GUIDOTTI **CPF:** 837.310.750-91 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 14/04/1970

Experiência Profissional: Formação acadêmica em Economia pela Università degli Studi di Bologna (Itália), MBA Executivo pelo Insper e participou em 2014 do Programa Executivo da Universidade de Stanford. Trabalhou na área de administração e finanças em vários projetos de infraestrutura e concessões em países da América Latina. Atual Diretor Presidente da EcoRodovias tendo ocupado posições de diretor financeiro e de relações com investidores da EcoRodovias e também de diretor administrativo e financeiro e de relações com investidores da Ecosul. Está no Grupo EcoRodovias desde 2002. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	09/05/2023	09/05/2025	Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores		09/05/2023	Sim	03/02/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome MARCO ANTONIO CASSOU **CPF:** 348.548.359-15 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 28/05/1957

Experiência Profissional: Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com mestrado em Administração pela Stanford University (Califórnia, EUA). Foi gerente de Produção da Alusan Indústrias Químicas; gerente de Produção da EBEC Engenharia Brasileira de Construções; engenheiro civil, co-responsável técnico, diretor comercial e presidente da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções; diretor administrativo e financeiro e presidente da Britanite Indústrias Químicas; diretor administrativo e financeiro da Rochesa Tintas e Vernizes e presidente do Sindicato das Indústrias Químicas do Estado do Paraná. Membro do conselho de administração do Grupo CR Almeida. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Presidente do Conselho de Administração	Membro do Comitê de Inves., Finanças e Riscos e Coord. do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança	19/04/2023	Sim	01/07/2002

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome PAOLO PIERANTONI **CPF:** 239.314.748-95 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 09/12/1956

Experiência Profissional: Possui bacharel em ciências em Engenharia pela Universidade de Gênova, Itália, obtido em 1982. Foi CEO da Autostrada Torino Savona S.p.A. (entre novembro de 2012 e abril de 2017), Autocamionale della Cisa S.p.A. (entre março de 2001 e abril de 2017) e SALT p.a. (entre janeiro de 2002 e abril de 2017), bem como Vice-Presidente da AISCAT – Associação Italiana de Concessionárias de Rodovias e Túneis (entre abril de 2009 e dezembro de 2018). Foi diretor da Primav Infraestrutura S.A, Igli S.p.A. e Argo Finanziaria S.p.A. até abril de 2019 e da SIAS S.p.A (onde também foi CEO entre abril de 2009 e 2018 e Presidente de 2018 a dezembro de 2019). Atualmente, é CEO da Tangenziale Esterna S.p.A. e Tangenziali Esterne di Milano S.p.A, bem como presidente da SAV S.p.A. e SINA S.p.A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Suplente)		19/04/2023	Sim	16/12/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome PAULO SERGIO ALDRIGHI **CPF:** 032.144.798-06 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Mecânico **Data de Nascimento:** 03/01/1957

Experiência Profissional: Engenheiro mecânico formado pela Faculdade de Engenharia Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP em 1980, com pós-graduação em Administração Financeira pela Faculdade de Administração e Ciências Econômicas Santana em 1982 e especialização em gestão esportiva pela Faculdade Trevisan e Brunoro e Cocco em 2002. Foi assessor do Departamento de Underwriting do Banco Itaú de Investimento S.A. de setembro de 1983 a maio de 1984, onde assessorou a divisão de contratação de operações e, posteriormente, até dezembro de 1985, Gerente de Underwriting. Posteriormente, até dezembro de 1991, atuou como Diretor Adjunto do Banco Multiplic S.A. e, de fevereiro de 1992 a janeiro de 1993, como Diretor Adjunto de Investimentos do Banco Investcorp S.A. Entre maio de 1993 a dezembro de 1994, atuou como Diretor Adjunto de Investimentos do Banco Atlantis S.A. Foi Diretor Adjunto de Mercado de Capitais no Banco Fibra S.A. entre janeiro de 1995 e fevereiro de 1999. Entre setembro de 1999 e novembro de 2001, foi Gerente de Corporate Finance no Bank of America Liberal S.A. Em dezembro de 2001, tornou-se consultor independente atuando em consultorias específicas para clubes de futebol profissional, com trabalhos desenvolvidos para a Ponte Preta, como Assessor da Presidência (planejamento e implementação de estratégias de negócios nas áreas de receitas potenciais), para o Coritiba Football Clube (análise do projeto de abertura de capital de empresa esportiva) e o Botafogo Futebol e Regatas (Business Plan das empresas esportivas idealizadas). Entre janeiro de 2004 e janeiro de 2006, foi Superintendente Geral/Liquidante da Bolsa de Valores Regional. Foi Gerente Regional da BM e FBOVSPA entre fevereiro de 2006 e janeiro de 2010. Tornou-se sócio da IGD Express Gráfica Digital Ltda. em março de 2011, permanecendo até julho de 2014. Foi Diretor Superintendente da Dentalmaster Comércio de Planos Odontológicos Ltda. de dezembro de 2014 a setembro de 2017. Foi Superintendente Administrativo da JN Maxi Corretora de Câmbio Ltda. de março de 2018 a setembro de 2019. Atualmente, é consultor na Paldrx Consultoria Ltda. Membro do Conselho Fiscal (suplente) da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções de 2011 a 2015 e do Conselho Fiscal da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. desde 2018. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2024	Até a AGO de 2025	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		17/04/2024	Sim	18/04/2018

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome RICARDO BISORDI DE OLIVEIRA LIMA **CPF:** 085.277.488-51 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 05/09/1966

Experiência Profissional: Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com pós-graduação em Finanças na EPGE da FGV-RJ e em Administração de Empresas pela Universidade da Califórnia (Berkeley, EUA). O Sr. Ricardo Bisordi tem mais de 30 anos de experiência como executivo principal em companhias do setor de infraestrutura. Também se destaca como arquiteto e negociador de estruturas financeiras inovadoras que viabilizam megaprojetos bilionários. Desenvolvedor de estratégias de negócios inovadoras que proporcionam crescimento excepcional. Desde 1999 é membro do conselho e presidente de diversas empresas de aeroportos, rodovias, portos, petróleo e gás e varejo. Mentor comprovado de equipes de alto desempenho e investidor em empresas Startups. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	Membro (e Coord.) do Comitê de Auditoria e Membro (e Coord.) do Comitê de Invest, Financ e Riscos	19/04/2023	Sim	19/09/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ROBERTO BORGES PAIVA **CPF:** 825.864.707-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 12/11/1965

Experiência Profissional: Atua no setor de infraestrutura desde 1983, assumindo cargos Executivos em empresas como Via Engenharia e Techint Eng. & Const a partir de 2002, além de ocupar o cargo de CEO na Itinera Construções entre 2016 e 2022. Possui formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Veiga de Almeida do Rio de Janeiro, Especialização em Engenharia de Produção pela FV/USP em 1994 e MBA Executivo pela FIA/FEA/USP com imersão internacional pela Vanderbilt University (EUA) em 1996. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	09/05/2023	09/05/2025	Outros Diretores	Vice-Presidente Técnico	09/05/2023	Sim	28/07/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome RODRIGO JOSÉ DE PONTES SEABRA MONTEIRO SALLES **CPF:** 289.381.938-96 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 20/07/1975

Experiência Profissional: Formado em direito pela Pontifícia Universidade Católica do São Paulo, MBA pelo IBMEC-SP e AMP pelo INSEAD. Atuou como advogado nos escritórios de advocacia Pinheiro Neto e Davis Polk. Entre 2003 e 2019 foi executivo de empresas do Grupo Novonor e membro do conselho de administração da Braskem e da OTP. Atualmente, ocupa o cargo de Vice-Presidente Corporativo da Ecorodovias. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	09/05/2023	09/05/2025	Outros Diretores	Vice-Presidente Corporativo	09/05/2023	Sim	28/07/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome SÉRGIO TUFFY SAYEG **CPF:** 935.221.858-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de empresas **Data de Nascimento:** 30/03/1954

Experiência Profissional: Formado em administração de empresas e pós-graduado em mercado de capitais pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Professor em cursos de MBA, pós-graduação e educação executiva do Insper, da FIA Business School, do Ibmec e de entidades do mercado financeiro e de capitais. Qualificado com Certificações por Experiência para Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal e Comitê de Auditoria pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, e, anteriormente, CNPI - Certificação Nacional do Profissional de Investimentos pela APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais e Certificação Profissional ANBIMA – série 20. Desde 1976, atua nos mercados financeiro, de capitais e corporativo, tendo trabalhado como executivo e diretor no Unibanco, Banco London Multiplic, Banco Safra, Sella DTVM, Banco Fibra, Dresdner Asset Management, Bolsa de Valores de São Paulo, SABESP – Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e FIRB – Financial Investor Relations. Membro Independente do Conselho de Administração da Oliveira Trust S.A. (2021 – atual). Conselheiro Fiscal da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (2018 - atual), do Banco Pine S.A. (2022 e 2024), e da Gafisa S.A. (2024). Membro dos Comitês de Auditoria Estatutários da Enauta Participações S.A. (2022 - atual) e do Grupo Educacional Multivix (2021 – atual). Conselheiro de Administração da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (2017) e da Lojas Salfer S.A. (2007 – 2009). Membro especializado do Comitê de Auditoria do Banco GM S.A. - Chevrolet Serviços Financeiros (2012 – 2018), da São Paulo Turismo S.A. (2018 - 2023) e da Companhia de Engenharia de Tráfego (2018 - 2023). Conselheiro Fiscal Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA (2018 - 2023), da CSU Digital S.A. (2008 – 2016, 2018 - 2021), da Enauta Participações S.A. (2014 – 2019, 2021), da Linx S.A. (2018 - 2021), da Eldorado Brasil Celulose S.A. (2017), da Cia. Providência Indústria e Comércio (2012 – 2015), da Marfrig Global Foods S.A. (2010 e 2012) e da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções (2011– 2015). Membro do Audit Committee Institute da KPMG, do EY Board Members Program e das Comissões de Comunicação e Mercado de Capitais e dos Certificados do IBGC. Conselheiro de Administração (2003 – 2008) e vice-presidente da Comissão Internacional do IBRI – Instituto Brasileiro de Relações com Investidores. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	17/04/2024	Até a AGO de 2025	Pres. C.F.Eleito p/Controlador		17/04/2024	Sim	18/04/2018

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome SONIA APARECIDA CONSIGLIO **CPF:** 091.199.808-09 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Jornalista **Data de Nascimento:** 16/05/1967

Experiência Profissional: Jornalista e radialista, Sonia Consiglio atua com sustentabilidade, comunicação e investimento social privado há mais de vinte anos, com passagens por BankBoston, Febraban, Itaú Unibanco e B3. Foi reconhecida em 2016 pelo Pacto Global da ONU como "SDG Pioneer", uma das dez pessoas do mundo que trabalham pelo avanço dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. É Vice-presidente do Conselho Consultivo do CDP América Latina, membro do Conselho Consultivo da BrazilFoundation e membro do Conselho Técnico do Instituto Ekos Brasil. Conselheira de Administração e membro de Comitês de Sustentabilidade de várias organizações, é também Colunista do Valor Investe e da Nova Brasil FM. Foi Diretora da B3 e Presidente do Conselho Deliberativo do ISE - Índice de Sustentabilidade Empresarial por dez anos, Presidente do Board da Rede Brasil do Pacto Global da ONU e do Conselho Consultivo da GRI Brasil e membro do Stakeholder Council da GRI - Global Reporting Initiative, Amsterdam. É autora dos livros "Vivipraver - A história e as minhas histórias da sustentabilidade ao ESG" e #Sobrevivi - o que li, aprendi e vivi no meu luto" Editora Heloísa Belluzzo. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		19/04/2023	Sim	19/04/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome STEFANO MARIO GIUSEPPE VIVIANO **CPF:** 717.908.241-41 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profissão:** Administrador Financeiro **Data de Nascimento:** 21/06/1976

Experiência Profissional: É formado em Negócios e Administração pela Universidade Bocconi na Itália em 2000. Atuou como auditor na KPMG S.p.A entre setembro de 2000 e março de 2002, auditor interno sênior na Mediaset S.p.A entre março de 2002 e setembro de 2005, Gerente Financeiro na Argo Finanziaria S.p.A entre setembro de 2005 e julho de 2013 e Diretor Financeiro do Grupo e membro do Conselho da Argo Finanziaria S.p.A entre julho de 2013 e abril de 2018, membro do Conselho da ASTM S.p.A. entre abril de 2013 e novembro de 2018 e CFO da SIAS S.p.A entre abril de 2018 e dezembro de 2019. Desde janeiro de 2020 é Chefe de Finanças do Grupo ASTM e, desde agosto de 2016, CEO da Igli S.p.A. Além disso, atuou e ainda atua como membro do Conselho em diversas subsidiárias do Grupo ASTM (incluindo EcoRodovias Infraestrutura y Logística S.A.). Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		19/04/2023	Sim	16/11/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome STEFANO MION **CPF:** 000.000.000-00 **Passaporte:** YA62161808 **Nacionalidade:** Itália **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 29/11/1976

Experiência Profissional: Graduado em Administração na Università Commerciale Luigi Bocconi na Itália em 2000 e pós-graduado em MBA em administração de empresas pela The wharton School of Business. Stefano foi/é membro do conselho de administração de empresas como a Autopista Vespuccio, Norte Tunel San Cristobal, Skyline Renewables, ASTM, 2i Rete Gas, SEA Aeroporto de Milão e Ardian. Anteriormente, trabalhou na Merrill Lynch na European Leveraged Finance Team em Londres, no UBS Investment Bank em Milão na Corporate Finance Team após 3 anos passados no J.P. Morgan em Londres. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		19/04/2023	Sim	19/04/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome UMBERTO TOSONI **CPF:** 717.936.361-84 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 04/03/1975

Experiência Profissional: Graduado em Engenharia de Gestão pela Universidade Tor Vergata, Roma, com especialização em Planejamento de Transportes. Depois de iniciar sua carreira profissional na Texas Instruments, adquirindo importantes experiências na Itália e no exterior, ocupou diversos cargos, começando pelo setor de tecnologia, onde em poucos anos se tornou CEO da Sinelec, o centro tecnológico do Grupo. Passou então para o setor de Concessionárias de Rodovias, ocupando o cargo de CEO da SATAP, Torino-Milano, Autostrada dei Fiori, Autostrada Asti Cuneo e SITAF Traforo del Frejus. Chegou ao cargo de CEO em 2018 da SIAS S.p.A., holding do Grupo no setor, listada na Bolsa de Valores de Milão. Após a fusão por incorporação da SIAS na ASTM em dezembro de 2019, foi nomeado CEO da ASTM. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	19/04/2023	Até a AGO de 2025	Vice Presidente Cons. de Administração	Membro do Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos e do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança.	19/04/2023	Sim	16/11/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.4 Composição dos comitês

Nome: ALBERTO GARGIONI **CPF:** 717.914.471-12 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 11/07/1972

Experiência Profissional:

Formou-se em Negócios e Administração pela Universidade Bocconi na Itália em 1996 e completou o MBA pela escola de negócios do Politécnico (POLIMI GSoM) na Itália em 1999. Atuou como Diretor Geral e Sócio da Leonardo & Co., como Head de M&A para a Europa Continental (Itália, França e Alemanha) no Santander Corporate e Investment Banking entre dezembro de 2015 e maio de 2019 e como CFO da Nuova Argo Finanziaria S.p.A entre maio de 2019 e setembro de 2020. Em setembro de 2020 o Sr. Gargioni foi nomeado CFO do Grupo ASTM. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/05/2023	Até a AGO de 2025	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança		09/05/2023	Sim	29/09/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: FLÁVIO FRANCO **CPF:** 254.992.398-78 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 04/03/1974

Experiência Profissional:

Coordenador e Professor do Curso de Gestão Jurídica Corporativa da Saint Paul e co-fundador do "Instituto Jurídico sem Gravata". Apontado como o "3º Executivo Jurídico mais Admirado" do país em 2020 (Análise Editorial), foi também o vencedor do "Deal-Making Award", premiação promovida pela LACCA – Latin America Corporate Counsel Association (2017). Formado pela PUC/SP, onde se graduou como "Especialista em Direito Empresarial", possui um MBA pela FGV/SP, completou o "Leadership in Corporate Counsel" da Harvard Law School, e o "Programa de Desenvolvimento de Executivos" da Fundação Dom Cabral, além de ser certificado internacionalmente em Ética e Compliance. Com experiência nas áreas de tecnologia, logística, varejo e telecomunicações, sua vivência profissional de +20 anos inclui passagens pelas empresas Compuware, FedEx, Walmart, Netshoes, Nextel e EY. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	09/05/2023	Até a AGO de 2025			09/05/2023	Sim	25/05/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: LUCIA SCAGLIONE **CPF:** 718.160.321-31 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 15/04/1975

Experiência Profissional:

Formada em Economia e Negócios pela Università degli Studi di Torino, na cidade de Turim, Itália, com especialização em Auditoria e Gestão de Riscos, Normas Internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS) e gestão de processos administrativos e contábeis. Atualmente, é Gerente de Administração Corporativa e Consolidação da ASTM S.p.A. e Membro do Conselho Fiscal da SATAP S.p.A. e da SITAF S.p.A. Anteriormente, Lucia Scaglione atuou como Gerente Sênior de Auditoria na Deloitte amp; Touche S.p.A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	09/05/2023	Até a AGO de 2025			09/05/2023	Sim	25/05/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: LUÍS MIGUEL DIAS DA SILVA SANTOS **CPF:** 061.148.077-82 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Portugal **Profissão:** Administrador de empresas **Data de Nascimento:** 07/12/1962

Experiência Profissional:

Formação acadêmica em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, de Lisboa (Portugal). Foi Conselheiro e diretor Financeiro (CFO) do Grupo Somague em Portugal e diretor financeiro adjunto da Sacyr (Deputy CFO), na Espanha, até 2007. De 2007 a 2016 foi Conselheiro e diretor financeiro do grupo português SGC, tendo sido igualmente nesse período, após 2011, Presidente do Conselho de Administração da locadora Unidas, SA, no Brasil. Foi Conselheiro desde 2016 e é Presidente desde 2007 da Ascendi, SGPS, SA e suas subsidiárias, sociedade portuguesa controladora de 6 concessões de rodovias em Portugal (a Ascendi SGPS, SA é controlada pela Ardian/França que detém indiretamente uma participação na Ecorodovias). Em Portugal, atua ainda em outras em empresas do terceiro setor, como membro do conselho de administração ou gerente: na B4A Consultoria e Gestão S A; na Santa Casa Misericórdia Da Vila Da Chamusca; na Pbss - Gestão De Activos e Consultoria Administrativa e de Gestão Lda; e ainda na Galeria Arte S Mamede Ltda.Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	12/03/2024	Até a AGO de 2025	Membro Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos		12/03/2024	Sim	12/03/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: MARCO ANTONIO CASSOU **CPF:** 348.548.359-15 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 28/05/1957

Experiência Profissional:

Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com mestrado em Administração pela Stanford University (Califórnia, EUA). Foi gerente de Produção da Alusan Indústrias Químicas; gerente de Produção da EBEC Engenharia Brasileira de Construções; engenheiro civil, co-responsável técnico, diretor comercial e presidente da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções; diretor administrativo e financeiro e presidente da Britanite Indústrias Químicas; diretor administrativo e financeiro da Rochesa Tintas e Vernizes e presidente do Sindicato das Indústrias Químicas do Estado do Paraná. Membro do conselho de administração do Grupo CR Almeida. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/05/2023	Até a AGO de 2025	Coord. Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e Membro Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos		09/05/2023	Sim	28/08/2013

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: RICARDO BISORDI DE OLIVEIRA LIMA **CPF:** 085.277.488-51 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 05/09/1966

Experiência Profissional:

Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com pós-graduação em Finanças na EPGE da FGV-RJ e em Administração de Empresas pela Universidade da Califórnia (Berkeley, EUA). O Sr. Ricardo Bisordi tem mais de 30 anos de experiência como executivo principal em companhias do setor de infraestrutura. Também se destaca como arquiteto e negociador de estruturas financeiras inovadoras que viabilizam megaprojetos bilionários. Desenvolvedor de estratégias de negócios inovadoras que proporcionam crescimento excepcional. Desde 1999 é membro do conselho e presidente de diversas empresas de aeroportos, rodovias, portos, petróleo e gás e varejo. Mentor comprovado de equipes de alto desempenho e investidor em empresas Startups. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/05/2023	Até a AGO de 2025	Coordenador dos Comitês de Auditoria e de Investimentos, Finanças e Riscos		09/05/2023	Sim	01/10/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: UMBERTO TOSONI **CPF:** 717.936.361-84 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 04/03/1975

Experiência Profissional:

Graduado em Engenharia de Gestão pela Universidade Tor Vergata, Roma, com especialização em Planejamento de Transportes. Depois de iniciar sua carreira profissional na Texas Instruments, adquirindo importantes experiências na Itália e no exterior, ocupou diversos cargos, começando pelo setor de tecnologia, onde em poucos anos se tornou CEO da Sinelec, o centro tecnológico do Grupo. Passou então para o setor de Concessionárias de Rodovias, ocupando o cargo de CEO da SATAP, Torino-Milano, Autostrada dei Fiori, Autostrada Asti Cuneo e SITAF Traforo del Frejus. Chegou ao cargo de CEO em 2018 da SIAS S.p.A., holding do Grupo no setor, listada na Bolsa de Valores de Milão. Após a fusão por incorporação da SIAS na ASTM em dezembro de 2019, foi nomeado CEO da ASTM. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/05/2023	Até a AGO de 2025	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança, e do Comitê de Investimentos, Finanças e Riscos		09/05/2023	Sim	25/05/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há relação familiar com os administradores do emissor e administradores de controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indireto.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Exercício Social 31/12/2022Administrador do Emissor

MARCELLO GUIDOTTI

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

837.310.750-91

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Indireta

Pessoa Relacionada

HOLDING DO ARAGUAIA S.A.

Membro do Conselho de Administração

18.903.785/0001-78

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

MARCELLO GUIDOTTI

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

837.310.750-91

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Indireta

Pessoa Relacionada

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.

Membro do Conselho de Administração

15.090.690/0001-94

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO

Membro do Conselho de Administração

239.357.708-47

0000

Prestação de serviço

Brasileiro(a) - Brasil

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

IGLI S.P.A

Membro do Conselho de Administração

24.025.589/0001-40

N/A

Estrangeiro(a) - Itália

ObservaçãoAdministrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
BENIAMINO GAVIO Membro do Conselho de Administração	239.357.708-47 0000	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> NUOVA ARGO FINANZIARIA S.P.A. Presidente do Conselho de Administração	0000	Estrangeiro(a) - Itália	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
BENIAMINO GAVIO Membro do Conselho de Administração	239.357.708-47 0000	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> AURELIA SRL Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
UMBERTO TOSONI Membro do Conselho de Administração	717.936.361-84 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto
<u>Pessoa Relacionada</u> IGLI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Membro do Conselho de Administração	39.290.153/0001-56 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
UMBERTO TOSONI Membro do Conselho de Administração	717.936.361-84 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
IGLI S.P.A. Membro do Conselho de Administração	24.025.589/0001-40 N/A	Estrangeiro(a) - Itália	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
UMBERTO TOSONI Membro do Conselho de Administração	717.936.361-84 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada			
ASTM S.P.A. Diretor Presidente	0000	Estrangeiro(a) - Itália	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
STEFANO MARIO GIUSEPPE VIVIANO Membro do Conselho de Administração	717.908.241-41 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada			
IGLI S.P.A. Membro do Conselho de Administração	24.025.589/0001-40 N/A	Estrangeiro(a) - Itália	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
ALBERTO GARGIONI Membro do Conselho de Administração	717.914.471-12 0000	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada			
ASTM S.P.A. Diretor Financeiro	0000	Estrangeiro(a) - Itália	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Exercício Social 31/12/2021Administrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO	239.357.708-47	Prestação de serviço	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

IGLI S.P.A	24.025.589/0001-40		
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO	239.357.708-47	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

NUOVA ARGO FINANZIARIA S.P.A.			
Presidente do Conselho de Administração	0000	Estrangeiro(a) - Itália	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO	239.357.708-47	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

AURELIA SRL			
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

Observação

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Administrador do Emissor			
MARCELLO GUIDOTTI	837.310.750-91	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor Executivo de Finanças, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo de Gestão de Pessoas	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
HOLDING DO ARAGUAIA S.A.	18.903.785/0001-78		
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor			
MARCELLO GUIDOTTI	837.310.750-91	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor Executivo de Finanças, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo de Gestão de Pessoas	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.	15.090.690/0001-94		
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor			
UMBERTO TOSONI	717.936.361-84	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração	0000	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
IGLI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	39.290.153/0001-56		
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Administrador do Emissor			
UMBERTO TOSONI	717.936.361-84	Subordinação	Controlador Indireto

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Membro do Conselho de Administração	0000	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
IGLI S.P.A	24.025.589/0001-40		
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
UMBERTO TOSONI	717.936.361-84	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	0000	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
ASTM S.P.A.			
Diretor Presidente	0000	Estrangeiro(a) - Itália	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
STEFANO MARIO GIUSEPPE VIVIANO	717.908.241-41	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
IGLI S.P.A	24.025.589/0001-40		
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ALBERTO GARGIONI	717.914.471-12	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	0000	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
ASTM S.p.A.			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor Financeiro	0000	Estrangeiro(a) - Itália	
<u>Observação</u>			

Exercício Social 31/12/2023Administrador do Emissor

MARCELLO GUIDOTTI

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

837.310.750-91

N/A

Subordinação

Estrangeiro(a) - Itália

Controlada Indireta

Pessoa Relacionada

HOLDING DO ARAGUAIA S.A.

Membro do Conselho de Administração

18.903.785/0001-78

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

MARCELLO GUIDOTTI

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

837.310.750-91

N/A

Subordinação

Estrangeiro(a) - Itália

Controlada Indireta

Pessoa Relacionada

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.

Membro do Conselho de Administração

15.090.690/0001-94

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO

Membro do Conselho de Administração

239.357.708-47

N/A

Subordinação

Estrangeiro(a) - Itália

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

IGLI S.P.A

Membro do Conselho de Administração

24.025.589/0001-40

N/A

Estrangeiro(a) - Itália

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO	239.357.708-47	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

Pessoa Relacionada

NUOVA ARGO FINANZIARIA S.P.A.			
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO	239.357.708-47	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

Pessoa Relacionada

ASTM SPA			
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

BENIAMINO GAVIO	239.357.708-47	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

Pessoa Relacionada

AURELIA SRL			
Membro do Conselho de Administração	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
UMBERTO TOSONI Membro do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> IGLI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Presidente do Conselho de Administração <u>Observação</u>	717.936.361-84 N/A 39.290.153/0001-56 N/A	Subordinação Estrangeiro(a) - Itália Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> UMBERTO TOSONI Membro do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> IGLI S.P.A Presidente do Conselho de Administração <u>Observação</u>	717.936.361-84 N/A 24.025.589/0001-40 N/A	Subordinação Estrangeiro(a) - Itália Estrangeiro(a) - Itália	Controlador Indireto
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> UMBERTO TOSONI Membro do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> ASTM S.P.A. Diretor Presidente <u>Observação</u>	717.936.361-84 N/A N/A	Subordinação Estrangeiro(a) - Itália Estrangeiro(a) - Itália	Controlador Indireto
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> UMBERTO TOSONI Membro do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u>	717.936.361-84 N/A	Subordinação Estrangeiro(a) - Itália	Controlador Indireto

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
NUOVA ARGO FINANZIARIA S.P.A. Diretor Presidente <u>Observação</u>	N/A	Estrangeiro(a) - Itália	
<hr/>			
Administrador do Emissor			
STEFANO MARIO GIUSEPPE VIVIANO Diretor Financeiro <u>Pessoa Relacionada</u> IGLI S.P.A. Diretor Financeiro <u>Observação</u>	717.908.241-41 N/A 24.025.589/0001-40 N/A	Subordinação Estrangeiro(a) - Itália Estrangeiro(a) - Itália	Controlador Indireto
<hr/>			
Administrador do Emissor			
STEFANO MARIO GIUSEPPE VIVIANO Diretor Financeiro <u>Pessoa Relacionada</u> ASTM S.P.A. Diretor Financeiro <u>Observação</u>	717.908.241-41 N/A N/A	Subordinação Estrangeiro(a) - Itália Estrangeiro(a) - Itália	Controlador Indireto
<hr/>			
Administrador do Emissor			
STEFANO MARIO GIUSEPPE VIVIANO Diretor Financeiro <u>Pessoa Relacionada</u> IGLI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Diretor Financeiro <u>Observação</u>	717.908.241-41 N/A 39.290.153/0001-56 N/A	Subordinação Estrangeiro(a) - Itália Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Administrador do Emissor

ALBERTO GARGIONI

Diretor Financeiro

717.914.471-12

N/A

Subordinação

Estrangeiro(a) - Itália

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

ASTM S.P.A.

Diretor Financeiro

N/A

Estrangeiro(a) - Itália

Observação**Administrador do Emissor**

ALBERTO GARGIONI

Diretor Financeiro

717.914.471-12

N/A

Subordinação

Estrangeiro(a) - Itália

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

IGLI S.P.A

Membro do Conselho de Administração

24.025.589/0001-40

N/A

Estrangeiro(a) - Itália

Observação

7.7 Acordos/seguros de administradores

O Grupo Ecorodovias é contratante de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores ("Seguro D&O") junto à Argos Seguros Brasil S.A. ("Seguradora Líder"), em benefício de pessoas físicas integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, ou empregados da Companhia e suas subsidiárias, exclusivamente enquanto no exercício de suas funções de gestão ("Segurados").

O limite de garantia é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e o prêmio total pago foi de R\$ 1.540.887,77 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos – prêmio líquido + IOF).

O Seguro D&O garante pagamento/reembolso de (i) custos de defesa dos Segurados em processos ou procedimentos cobertos, (ii) indenizações a terceiros, decorrentes de decisão judicial, administrativa ou arbitral definitiva e (iii) importância resultante de transação, com prévia autorização da Seguradora Líder, relativamente a atos danosos culposos praticados por Segurados e reclamados por terceiro(s) prejudicado(s) nos prazos da apólice.

Ocorrendo qualquer das hipóteses de exclusão de cobertura previstas no Seguro D&O (e.g. configuração de prática de ato doloso) haverá perda do direito à indenização securitária e obrigação de restituição de quaisquer valores pagos pela Seguradora Líder.

A extensão de cobertura para multas e penalidades foi contratada. Seu escopo, sujeito a todos os termos e condições, é o pagamento, pela Seguradora Líder, de multas ou penalidades cíveis ou administrativas impostas a um Segurado, quando consideradas seguráveis pela legislação aplicável. Não estão cobertas multas de natureza contratual ou criminal, nem aquelas aplicadas em razão de ato danoso praticado com dolo ou culpa grave.

A Ecorodovias entende que a cobertura de multas e penalidades é contratada em seu melhor interesse, pois (i) garante indenidade dos Segurados somente nos casos de multas e/ou penalidades culposas, jamais assegurando, assim, consequências de práticas indevidas de gestão, de modo que (ii) privilegia as boas práticas corporativas e de mercado, avaliadas com neutralidade pela Seguradora Líder com critérios objetivos definidos na apólice do Seguro D&O; e (iii) confere ao administrador segurado tranquilidade para – desde que respeitadas as melhores práticas de gestão –, atuar sem temer pela integridade do patrimônio pessoal e de sua família.

A Ecorodovias não celebra compromissos de indenidade ou equivalentes com seus administradores.

7.8 Outras informações relevantes

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações relevantes em relação a esta Seção 7 foram disponibilizadas nos itens acima.

8.1 Política ou prática de remuneração

a.objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e local onde o documento pode ser consultado

Em 24 de março de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a política de remuneração ("**Política de Remuneração**"). A Política de Remuneração é aplicável aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal (caso instalado), e aos membros do Comitê de Auditoria e demais comitês de assessoramento estatutários ou não estatutários ("**Pessoas Sujeitas à Política**").

O objetivo da Política de Recursos Humanos da EcoRodovias é garantir consonância com normas, legislação e regulamentos que disciplinam o assunto, tendo como base: (i) responsabilidades do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária, considerando suas respectivas abrangências de atuação; (ii) nas competências e reputação dos executivos, tendo em vista sua qualificação e experiência profissional; (iii) no tempo dedicado às suas atividades e (iv) no valor dos seus serviços no mercado.

A remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração é compatível com as melhores práticas observadas pelo nosso mercado de atuação, o que contribui para a atração e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções.

Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês de Assessoramento, efetivos ou suplentes, fazem jus a uma remuneração fixa relativa ao desempenho da respectiva função, independentemente do número de reuniões em que participam. Esta remuneração será definida considerando a prática de mercado, com dados obtidos por meio de pesquisas anuais realizadas por consultorias especializadas e deverá ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo.

Os membros do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento não fazem jus a nenhum tipo de benefício direto ou indireto ou a remunerações variáveis de curto e longo prazo.

Diretoria Estatutária

A remuneração dos membros da Diretoria Estatutária é composta por: (i) Remuneração fixa; (ii) Remuneração variável de curto prazo ("**PPR**" ou "**Programa de Participação nos Resultados**"); (iii) Remuneração variável de longo prazo ("**PSO**" ou "**Phantom Stock Options**" e "**PRS**" "**Phantom Restricted Stock**"); (iv) Benefícios (i.e. Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Check-up bianual e Previdência Privada. Em casos excepcionais, poderá ser concedido Auxílio Moradia ou outros benefícios específicos, com a recomendação do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança, e posterior aprovação do Conselho de Administração); e (v) Eventuais pagamentos extraordinários, decorrentes de eventos excepcionais ou não previstos, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração.

8.1 Política ou prática de remuneração

A remuneração fixa dos diretores é determinada considerando a complexidade e responsabilidades da função exercida, práticas de mercado analisadas por meio de pesquisas salariais conduzidas por consultorias especializadas e reajustes anuais, conforme o mercado, desempenho individual, potencial do Executivo, experiência/conhecimento adquirido e necessidade de retenção.

O Programa de Participação nos Resultados (“**PPR**”) é a distribuição de uma parcela do resultado econômico-financeiro gerado, que é executado desde que exista resultado econômico-financeiro positivo e de acordo com a meta estabelecida para cada ano. O integrante tem que contribuir com a formação desse resultado através do cumprimento de suas respectivas metas. O PPR segue as etapas de Planejamento, Acompanhamento, Avaliação e Pagamento.

O inteiro teor da Política de Remuneração poderá ser consultado no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.ecorodovias.com.br/>) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://sistemas.cvm.gov.br/>), na categoria Política de Remuneração.

b.práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i.os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O Conselho de Administração fixa a remuneração individual dos membros da administração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral e o Comitê de Gestão de Pessoas e Governança participa do processo decisório através de reuniões para recomendação da remuneração.

ii.critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

São realizadas pesquisas salariais de mercado com abrangência nacional através de consultorias especializadas no tema. A partir das pesquisas, são realizadas análises comparativas e de equidade interna, que subsidiam a recomendação do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança, para posterior aprovação do Conselho de Administração.

iii.com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A adequação à política de remuneração é realizada anualmente comparando com as práticas de mercado, recomendada pelo Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e aprovada pelo Conselho de Administração.

8.1 Política ou prática de remuneração

c.composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Em 19 de abril de 2023, foi realizada Assembleia Geral Ordinária que fixou o valor total de R\$ 26.899.918,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais), composto por remuneração Fixa, Remuneração Variável de Curto Prazo, Remuneração Variável de Longo Prazo, Benefícios e Encargos, a remuneração anual global dos nossos administradores para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho da Administração (efetivos e suplentes) possuem a seguinte remuneração:

- i. remuneração mensal fixa (12x), relativa ao desempenho da respectiva função, independentemente do número de reuniões e/ou presença do Conselheiro;
- ii. remuneração mensal fixa por Comitê (12x), relativa à participação em Comitês Estatutários, independentemente do número de reuniões e/ou presença do Conselheiro.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria da Companhia possuem as seguintes remunerações:

- i. remuneração mensal fixa por 13 (treze) salários, pagos mensalmente e abono de férias;
- ii. remuneração variável de curto prazo (anual), i.e. Programa de Participação nos Resultados, vinculada ao cumprimento de metas empresariais e individuais, de acordo com o contrato de metas estabelecido;
- iii. remuneração variável de longo prazo de acordo com os Planos Phantom Stock Options e Phantom Restricted Stock (desde de 2015 são realizadas outorgas anuais);
- iv. benefícios diretos/indiretos: assistência médica, seguro de vida em grupo, previdência privada;
- v. remuneração extraordinária em razão de fato ou resultado excepcional favorável à Companhia, alcançado pela diretoria conjunta ou individualmente, desde que avaliado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e aprovado pelo Conselho de

8.1 Política ou prática de remuneração

Administração.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho da Fiscal (efetivos e suplentes) possuem a seguinte remuneração:

- i. remuneração mensal fixa (12x), relativa ao desempenho da respectiva função, independentemente do número de reuniões e/ou presença do Conselheiro;
- ii. remuneração mensal fixa por Comitê (12x), relativa à participação em Comitês Estatutários, independentemente do número de reuniões e/ou presença do Conselheiro.

Comitês de Assessoramento

Os membros dos Comitês de Assessoramento possuem remuneração mensal fixa por Comitê (12x), relativa à participação em Comitês Estatutários, independentemente do número de reuniões e/ou presença do Conselheiro.

Alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia

A política de Remuneração da Companhia se alinha com os interesses de curto, médio e longo prazo na medida em que atrela a Diretoria a metas financeiras, metas internas de resultados de Companhia e metas individuais, todas voltadas ao plano de negócios.

A remuneração baseada ou referenciadas em ações permitem o alinhamento de interesses dos administradores em a longo prazo.

• sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais:¹

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Remuneração Fixa (Salário e Pró Labore)	76,23%	38,91%	100,00%	100,00%
Remuneração Fixa (Benefícios diretos e indiretos)	-	6,11%	-	-
Remuneração por Participação em Comitês	23,77%	-	-	-
Outros (Remuneração Fixa)	-	-	-	-
Remuneração Variável (Bônus Anual)	-	-	-	-
Remuneração baseada em Ações	-	23,16%	-	-
Participação nos Resultados	-	31,83%	-	-
Outros (Remuneração Variável)	-	-	-	-

8.1 Política ou prática de remuneração

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Remuneração Fixa (Salário e Pró Labore)	79,79%	41,09%	100,00%	100,00%
Remuneração Fixa (Benefícios diretos e indiretos)	-	5,50%	-	-
Remuneração por Participação em Comitês	20,21%	-	-	-
Outros (Remuneração Fixa)	-	-	-	-
Remuneração Variável (Bônus Anual)	-	-	-	-
Remuneração baseada em Ações	-	-5,28%	-	-
Participação nos Resultados	-	22,97%	-	-
Outros (Remuneração Variável)	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021				
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Remuneração Fixa (Salário e Pró Labore)	81,02%	41,26%	100,00%	100,00%
Remuneração Fixa (Benefícios diretos e indiretos)	-	3,39%	-	-
Remuneração por Participação em Comitês	18,98%	-	-	-
Outros (Remuneração Fixa)	-	-	-	-
Remuneração Variável (Bônus Anual)	-	19,43%	-	-
Remuneração baseada em Ações	-	13,85%	-	-
Participação nos Resultados	-	22,06%	-	-
Outros (Remuneração Variável)	-	-	-	-

• sua metodologia de cálculo e de reajuste

O montante global da remuneração da administração da Companhia (Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria) é fixado em Assembleia Geral Ordinária, cabendo ao Conselho de Administração individualizar o valor destinado à Diretoria.

Todos os elementos da remuneração de Conselheiros e Diretores, bem como as políticas que os determinam, são propostos e gerenciados pela área de Recursos Humanos da Companhia e são submetidos à avaliação do Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e deliberados pelo Conselho de Administração.

O Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e o Conselho Administrativo são os órgãos responsáveis pela avaliação dos administradores da Companhia e a consequente remuneração devida a cada um deles nos termos da Política de Remuneração da Companhia. Os parâmetros utilizados para a definição da remuneração dos administradores são baseados nas práticas de mercado. Além disso, anualmente reajustamos os salários conforme o índice de inflação definido pelo sindicato regulador do setor.

A área de Recursos Humanos apoia-se em consultoria de remuneração especializada e de

8.1 Política ou prática de remuneração

atuação global, tanto para definir o valor relativo das posições (avaliação do cargo) quanto para buscar valores de referência de mercado. O mercado que define os valores de referência é composto de companhias brasileiras de porte semelhante à da Companhia, com atuação nacional ou global e por companhias de outros países, também com porte semelhante ao da Companhia, atuantes na atividade de concessões e correlatas, ou ainda, concorrentes potenciais pelos mesmos profissionais.

Em caráter excepcional, poderá ocorrer remuneração extraordinária em razão de fato ou resultado excepcional favorável à Companhia desde que avaliado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e Governança e aprovado pelo Conselho de Administração.

No ciclo anual do planejamento estratégico são definidas as metas e desafios para os anos subsequentes que, por sua vez, são desdobrados por toda a organização sob forma de metas financeiras das operações de negócios, das unidades e individuais. As metas são desafiadoras e estimulam a melhoria contínua dos resultados gerais da empresa. A remuneração está estruturada de tal forma que parte significativa é composta de parcela variável, cujo pagamento está vinculado à geração de EBITDA e Lucro Líquido e à realização das metas e dos desafios individuais.

A Remuneração Variável de Curto Prazo (anual) dos diretores é estruturada como segue:

- Metas Empresariais (EBITDA, LUCRO LÍQUIDO e ESG): 60% ou 70%
- Metas Específicas (Operacionais, Financeiras, Projetos, entre outras): 40% ou 30%

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração e Comitês é definida considerando desempenho da respectiva função, independentemente do número de reuniões em que participam. Esta remuneração será definida considerando a prática de mercado, com dados obtidos por meio de pesquisas anuais realizadas por consultorias especializadas e deverá ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo

A determinação da remuneração fixa dos membros da Diretoria Estatutária considera a complexidade e responsabilidades da função exercida, práticas de mercado analisadas por meio de pesquisas salariais conduzidas por consultorias especializadas e reajustes anuais, conforme o mercado, desempenho individual, potencial do Executivo, experiência/conhecimento adquirido e necessidade de retenção.

Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

O incentivo de curto prazo é determinado pela geração de caixa (EBITDA), Lucro Líquido e pelo resultado da avaliação de desempenho individual, que leva em consideração as metas individualmente traçadas de acordo com as responsabilidades e atribuições de cada executivo bem como a forma como são alcançadas.

8.1 Política ou prática de remuneração

Remuneração Variável de Longo Prazo: o indicador de desempenho é a valorização da ação da Companhia (ECOR3), em razão dos Planos Phantom Stock Options e do Phantom Restricted Stock.

Remuneração Extraordinária: o indicador é o resultado excepcional favorável à Companhia, conforme reconhecido pelo Conselho de Administração.

Metas ASG: anualmente são estabelecidos KPIs para os três pilares ASG (Ambiental, Social e Governança), e vinculados a remuneração variável de curto prazo da Diretoria da Companhia, com acompanhamento e medição das entregas pela Diretoria de Sustentabilidade e Diretoria de Gestão de Pessoas e divulgados nos canais de comunicação interno para transparência e colaboração de todos

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Esta composição equilibra o foco no curto (fixo), médio (incentivo de curto prazo) e longo prazo (incentivo de longo prazo). Ao mesmo tempo que a remuneração fixa busca seguir as práticas de mercado, o peso relativo dos incentivos de curto e longo prazo visam estimular a geração de resultados sustentáveis. Boa parte dos ganhos está vinculada à entrega de resultados e à valorização da Companhia, alinhando os interesses dos administradores aos dos acionistas.

Conforme exposto no item (i) acima, a composição da remuneração nesse modelo visa:

Remuneração Fixa, conforme o caso: Reconhecer o valor do cargo internamente e no mercado, atrair profissionais com o perfil desejado.

Remuneração Variável (Bônus): Vincular uma parcela da remuneração a superação de objetivos e resultados do negócio, promover a cultura de remuneração por desempenho.

Remuneração baseada em Ações: Alinhamento de interesses na criação de valor no longo prazo, retenção de executivos de qualidade.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia renunciaram a respectiva remuneração devida em razão de não serem residentes no Brasil: (i) STEFANO MION; (ii) LUIS MIGUEL DIAS DA SILVA SANTOS.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Conforme previsto no item 8.2, há um rateio da remuneração dos administradores entre a Companhia e sua subsidiária integral – a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. até o ano de 2022. O rateio não se aplica mais a partir do ano de 2023.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de

8.1 Política ou prática de remuneração

determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia

Exceto pelos eventos descritos no item 8.4, não há qualquer outra remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de eventos societários na Companhia.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13	5	6	24,00
Nº de membros remunerados	13,00	5	6	24,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	5.111.481,48	7.627.203,68	778.809,13	13.517.494,29
Benefícios direto e indireto	0,00	497.753,80	0,00	497.753,80
Participações em comitês	1.447.897,02	0,00	0,00	1.447.897,02
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	7.184.755,33	0,00	7.184.755,33
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	788.090,74	0,00	788.090,74
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	5.402.097,54	0,00	5.402.097,54
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2023, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2023, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/2023, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	6.559.378,50	21.499.901,09	778.809,13	28.838.088,72

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	12,75	5	6	23,75
Nº de membros remunerados	9,92	5	6	20,92
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.651.139,49	6.606.283,59	689.336,93	10.946.760,01
Benefícios direto e indireto	0,00	406.886,01	0,00	406.886,01
Participações em comitês	1.138.749,19	0,00	0,00	1.138.749,19
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	5.403.733,93	0,00	5.403.733,93
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	630.294,30	0,00	630.294,30
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	3.932.039,62	0,00	3.932.039,62
Observação	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Em 2023, em decorrência da nova composição da Diretoria da Ecorodovias Infraestrutura e Logística aprovada em reunião de Conselho de Administração em 28/07/2022, não foi previsto rateio de custos entre a Ecorodovias Infraestrutura e Logística e suas Controladas.</p>	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Em 2023, em decorrência da nova composição da Diretoria da Ecorodovias Infraestrutura e Logística aprovada em reunião de Conselho de Administração em 28/07/2022, não foi previsto rateio de custos entre a Ecorodovias Infraestrutura e Logística e suas Controladas.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8.2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p>	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Em 2023, em decorrência da nova composição da Diretoria da Ecorodovias Infraestrutura e Logística aprovada em reunião de Conselho de Administração em 28/07/2022, não foi previsto rateio de custos entre a Ecorodovias Infraestrutura e Logística e suas Controladas.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8.2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p>	
Total da remuneração	4.789.888,68	16.979.237,45	689.336,93	22.458.463,06

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,50	3,33	6	20,83
Nº de membros remunerados	9,50	3,33	6	18,83
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.235.163,50	1.954.357,83	659.232,00	5.848.753,33
Benefícios direto e indireto	0,00	94.345,92	0,00	94.345,92
Participações em comitês	819.441,33	0,00	0,00	819.441,33
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.949.099,23	0,00	1.949.099,23
Participação de resultados	0,00	982.782,00	0,00	982.782,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	287.022,02	0,00	287.022,02
Descrição de outras remunerações variáveis		Incentivo de Longo Prazo		
Pós-emprego	0,00	138.326,41	0,00	138.326,41
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Rateio no valor de R\$ 6.977.835,19 entre Ecorodovias Infraestrutura e Logística e Ecorodovias Concessões e Serviços. Valor a reconhecer na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8,2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p>	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Rateio no valor de R\$ 6.977.835,19 entre Ecorodovias Infraestrutura e Logística e Ecorodovias Concessões e Serviços. Valor a reconhecer na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8,2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p> <p>Nota 4: O valor de R\$ -287.022,02 indica no campo Outros é um valor negativo totalizando 4.831.889,37 para a remuneração da Diretoria Estatutária e R\$ 9.545.726,20 para a remuneração total do ano.</p>	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Rateio no valor de R\$ 6.977.835,19 entre Ecorodovias Infraestrutura e Logística e Ecorodovias Concessões e Serviços. Valor a reconhecer na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8,2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p>	

Total da remuneração	4.054.604,83	5.405.933,41	659.232,00	10.119.770,24
----------------------	--------------	--------------	------------	---------------

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,92	2,92	6	18,84
Nº de membros remunerados	6,33	2,92	6	15,25
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.106.936,72	3.157.582,66	653.220,10	5.917.739,48
Benefícios direto e indireto	0,00	169.076,88	0,00	169.076,88
Participações em comitês	493.543,73	0,00	0,00	493.543,73
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas		Salário ou Pró-labore + Encargos		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.486.458,82	0,00	1.486.458,82
Participação de resultados	0,00	1.688.288,50	0,00	1.688.288,50
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.059.961,97	0,00	1.059.961,97
Descrição de outras remunerações variáveis		Incentivo de Longo Prazo		
Pós-emprego	0,00	90.652,50	0,00	90.652,50
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Rateio no valor de R\$ 3.761.150,10 entre Ecorodovias Infraestrutura e Logística e Ecorodovias Concessões e Serviços. Valor a reconhecer na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8.2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p>	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Rateio no valor de R\$ 3.761.150,10 entre Ecorodovias Infraestrutura e Logística e Ecorodovias Concessões e Serviços. Valor a reconhecer na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8.2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p>	<p>Nota 1: Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2023 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Nota 2: Rateio no valor de R\$ 3.761.150,10 entre Ecorodovias Infraestrutura e Logística e Ecorodovias Concessões e Serviços. Valor a reconhecer na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços.</p> <p>Nota 3: As informações supracitadas, 8.2 Remuneração total para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais, não contemplam encargos sociais.</p>	
Total da remuneração	2.600.480,45	7.652.021,33	653.220,10	10.905.721,88

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	13,00	5,00	6,00	24,00
N° de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Esclarecimento	Não existe remuneração variável para os membros do conselho de administração.		Não existe remuneração variável para os membros do conselho fiscal.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social				0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	3.671.215,68	0,00	3.671.215,68
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	9.178.039,20	0,00	9.178.039,20
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	6.118.692,80	0,00	6.118.692,80
Valor efetivamente reconhecido no exercício social				0,00

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	12,75	5,00	6,00	23,75
N° de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Esclarecimento	Não existe remuneração variável para os membros do conselho de administração.		Não existe remuneração variável para os membros do conselho fiscal.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.402.212,20	0,00	2.402.212,20
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	12.011.061,00	0,00	12.011.061,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	8.007.374,00	0,00	8.007.374,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	5.673.920,63	0,00	5.673.920,63

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	11,50	3,33	6,00	20,83
N° de membros remunerados	0,00	3,33	0,00	3,33
Esclarecimento	Não existe remuneração variável para os membros do conselho de administração.		Não existe remuneração variável para os membros do conselho fiscal.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	219.025,50	0,00	219.025,50
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.095.127,50	0,00	1.095.127,50
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	730.085,00	0,00	730.085,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	982.782,00	0,00	982.782,00

Exercício Social: 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,92	2,92	6,00	18,84
Nº de membros remunerados	0,00	2,92	0,00	2,92
Esclarecimento	Não existe remuneração variável para os membros do conselho de administração		Não existe remuneração variável para os membros do conselho fiscal.	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	1.486.458,82	0,00	1.486.458,82
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.486.458,82	0,00	1.486.458,82
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1.486.458,82	0,00	1.486.458,82
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.486.458,82	0,00	1.486.458,82
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	815.760,39	0,00	815.760,39
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.078.801,95	0,00	4.078.801,95
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2.719.201,30	0,00	2.719.201,30
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.688.288,50	0,00	1.688.288,50

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

(a) Termos e condições gerais

Plano de Incentivo de Longo Prazo – Phantom Stock Options e Phantom Restricted Stocks

O Plano de Incentivo de Longo Prazo – *Phantom Stock Options* ("Plano de Incentivo PSO") e o Plano de Incentivo de Longo Prazo – *Phantom Restricted Stock* ("Plano de Incentivo PRS") e, em conjunto com o Plano de Incentivo PSO, simplesmente "Planos") estabelecem os termos e condições de outorga de unidades de natureza de prêmio financeiro lastreadas em cotações de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Opções").

Os Planos não têm natureza de plano de opção de compra de ações nos termos do art. 168, §3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou um plano de ações restritas nos termos praticados pelo mercado e, conseqüentemente, não haverá entregas de ações da Companhia e/ou compensações financeiras por compra e venda de ações da Companhia aos Beneficiários.

Administração dos Planos

Ambos os Planos são administrados pelo Conselho de Administração da Companhia, auxiliado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e Governança ("Comitê") da Companhia, com competência exclusiva para:

- escolher os Beneficiários, determinar e outorgar as Opções a cada Beneficiário e aprovar o modelo padrão do respectivo contrato de outorga de opções, a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário, com os ajustes necessários caso a caso ("Contrato de Outorga");
- definir os termos e condições gerais e particulares para cada Opção outorgada, tais como o preço do exercício ou de outorga das Opções, formas de pagamento, prazos e demais condições para o exercício das Opções e pagamento dos valores nelas previstos;
- modificar as condições das Opções outorgadas aos Beneficiários quando necessário para adequá-las aos termos da legislação aplicável, normas ou regulamentos supervenientes, podendo o Comitê recomendar ao Conselho de Administração a alteração do Plano de Incentivo ou o Conselho de Administração fazê-la diretamente;
- tomar todas as medidas necessárias e adequadas à administração do Plano de Incentivo, inclusive quanto à sua interpretação e resolução de dúvidas ou conflitos entre os Planos, os Contratos de Outorga e as opções outorgadas aos Beneficiários, decidindo ainda sobre casos omissos, detalhando e aplicando as diretrizes estabelecidas em cada um dos Planos; e
- outorgar poderes para que o Diretor Presidente e/ou Diretor Executivo de Gestão de Pessoas da Companhia, conforme o caso, operacionalizem todos os documentos e instrumentos necessários para a implementação dos Planos, dos Contratos de Outorga e das Opções a serem outorgadas, exercidas ou canceladas durante a vigência dos Planos, autorizando os diretores estatutários da Companhia a firmar os Contratos de Outorga com os Beneficiários, realizar o pagamento de quantias em dinheiro para satisfazer os

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

exercícios das Opções.

O Conselho de Administração deverá sempre observar, previamente à outorga de qualquer Opção a qualquer Beneficiário, se os acionistas da Companhia aprovaram (ou aprovarão) em Assembleia Geral um valor de remuneração global para os administradores da Companhia que compreenda também, além de outras verbas e benefícios a serem pagos, no mínimo, o valor de exercício das Opções a serem exercidas pelos diretores estatutários no respectivo exercício social. A outorga de qualquer Opção pelo Conselho de Administração a qualquer diretor estatutário estará, desta forma, vinculada diretamente a sua respectiva parcela de remuneração global aprovada (ou a ser aprovada) em Assembleia Geral de acionistas da Companhia.

Adicionalmente, qualquer Opção a ser outorgada (ou exercida) a qualquer outro Beneficiário que não um diretor estatutário não estará limitada à remuneração global dos administradores aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, e o Conselho de Administração estará livre para outorgar Opções aos demais Beneficiários que não sejam diretores estatutários, nos termos das políticas internas da Companhia para seus empregados e colaboradores que não sejam diretores estatutários.

Nenhuma disposição dos Planos ou dos Contratos de Outorga conferirá direitos a qualquer Beneficiário relativos à garantia de permanência até o término do seu mandato como administrador ou executivo da Companhia, ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia em destituí-lo(a) do cargo, nem assegurará o direito a sua reeleição para o cargo ou garantirá sua relação empregatícia com a Companhia. Nada que esteja previsto nos Planos ou nos Contratos de Outorga deve ou deverá interferir no direito de a Companhia, sujeito às condições legais e àquelas da nomeação ou do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, conforme o caso, rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Beneficiário.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

Em 31 de março de 2015, o Conselho de Administração aprovou ambos os Planos, que vigorarão por tempo indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração.

(c) Número máximo de ações abrangidas

Não aplicável para ambos os Planos.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável para ambos os Planos.

(e) Condições de aquisição de ações

A outorga das Opções reguladas pelos Planos consistem na outorga de prêmios financeiros lastreados em cotações de ações ordinárias de emissão da Companhia aos diretores estatutários e diretores não estatutários, além de outros executivos-chave, eleitos pelo Conselho de Administração, da EcoRodovias e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente com base em critérios relacionados às suas funções, suas importâncias e essencialidades para a

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Companhia, na avaliação de suas performances em conjunto com as performances da Companhia, na necessidade de retenção, no potencial de colaboração e envolvimento em projetos estratégicos, cujo exercício se dará por um prazo de até 6 (seis) anos contados da celebração do Contrato de Outorga.

A outorga das Opções é uma prerrogativa do Conselho de Administração da Companhia.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Incentivo de Longo Prazo – Phantom Stock Options

O valor que cada Beneficiário receberá em razão do exercício de Opções será definido conforme fórmula abaixo (“Valor Final PSO”):

$$\text{Valor Final} = (\text{Preço de Exercício} - \text{Preço de Outorga}) \times \text{Opções Exercidas}$$

Onde:

- (i) o “Preço de Exercício” significa o valor da cotação de 01 (uma) Ação apurada no fechamento do pregão da B3 na data de assinatura de cada Notificação de Exercício;
- (ii) o “Preço de Outorga” significa o valor médio das cotações de 01 (uma) Ação nos pregões da B3 nos 2 (dois) meses consecutivos imediatamente anteriores ao mês de envio da Oferta de Outorga das Opções que estão sendo exercidas; e
- (iii) “Opções Exercidas” significa o número de Opções Exercidas pelo Beneficiário por meio da Notificação de Exercício, conforme confirmado na Comunicação de Confirmação.

Plano de Incentivo de Longo Prazo – Phantom Restricted Stock

O valor que cada Beneficiário receberá em razão do exercício de Opções será definido conforme fórmula abaixo (“Valor Final PRS”):

$$\text{Valor Final} = \text{Preço de Exercício} \times \text{Opções Exercidas}$$

Onde:

- (i) o “Preço de Exercício” significa o valor da cotação de 01 (uma) Ação apurada no fechamento do pregão da B3 na data de assinatura de cada Notificação de Exercício; e
- (ii) “Opções Exercidas” significa o número de Opções Exercidas pelo Beneficiário por meio da Notificação de Exercício, conforme confirmado na Comunicação de Confirmação.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Incentivo de Longo Prazo – Phantom Stock Options

As opções outorgadas conforme os termos do Plano de Incentivo PSO podem ser exercidas pelos beneficiários, respeitados os seguintes Prazos de Carência: (i) até 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas após 01 (um) ano contado da celebração do Contrato de

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Outorga; (ii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 50% das opções poderão ser exercidas após 02 (dois) anos contados da celebração do Contrato de Outorga; (iii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 75% das opções poderão ser exercidas após 03 (três) anos contados da celebração do Contrato de Outorga; e (iv) os 25% restantes das opções tornar-se-ão disponíveis e até 100% das opções poderá ser exercido pelo beneficiário após 04 (quatro) anos contados da celebração do Contrato de Outorga.

O Beneficiário poderá exercer, ao final do quarto ano, as opções disponíveis, ou, se assim o desejar, poderá postergar este exercício para o momento que julgar mais adequado, desde que, no entanto, seja respeitado o prazo máximo de 06 (seis) anos a contar da celebração do Contrato de Outorga.

Plano de Incentivo de Longo Prazo – Phantom Restricted Stock

As Opções PRS outorgadas conforme os termos do Plano de Incentivo PRS podem ser exercidas pelos Beneficiários, respeitados os seguintes Prazos de Carência: (i) até 20% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas após 02 (dois) anos contados da celebração do Contrato de Outorga PRS; (ii) mais 30% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 50% das opções poderão ser exercidas após 03 (três) anos contados da celebração do Contrato de Outorga PRS; e (iii) mais 50% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 100% das opções poderão ser exercidas pelo Beneficiário após 04 (quatro) anos contados da celebração do Contrato de Outorga PRS.

O Beneficiário poderá exercer, ao final do quarto ano, as opções disponíveis, ou, se assim o desejar, poderá postergar este exercício para o momento que julgar mais adequado, desde que, no entanto, seja respeitado o prazo máximo de 06 (seis) anos a contar da celebração do Contrato de Outorga PRS.

(h) Forma de liquidação

Em ambos os Planos, o Beneficiário deverá enviar a Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas uma notificação de exercício, e dentro dos prazos e termos estabelecidos pelos Planos, serão realizados os cálculos referentes às opções a serem exercidas, para posterior crédito do valor a favor do Beneficiário.

(i) Restrições à transferência das ações

Não aplicável para ambos os Planos.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Ambos os Planos preveem que:

Reestruturação Societária com Extinção da Companhia

Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, caberá à sociedade sucessora da Companhia, optar por: (i) antecipar os Prazos de Carência, de forma que todas as Opções cujos períodos de carência ainda não tenham sido completados serão antecipadas e todas as Opções poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias contados da

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do Valor Final relacionado a tais Opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável; ou (ii) instituir um novo plano que mantenha substancialmente as mesmas condições dos Planos, ocasião na qual os Beneficiários serão automaticamente considerados como Beneficiários do novo plano.

Reestruturação Societária com a Sobrevivência da Companhia

Nos casos de fusão, cisão, sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação da Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, deverão ser respeitados os direitos dos Beneficiários no âmbito dos Planos e dos Contratos de Outorga.

Dissolução/Liquidação

Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, os Prazos de Carência serão automaticamente antecipados e os Beneficiários terão 30 (trinta) dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para exercerem todas as suas Opções.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

De acordo com o item 8 de ambos os Planos, nas hipóteses de desligamento, com ou sem justa causa, voluntário ou aposentadoria, licença não remunerada por invalidez ou voluntária, ou falecimento do beneficiário, os direitos a ele conferidos poderão ser extintos ou modificados, conforme abaixo:

Desligamento

Na hipótese de desligamento do Beneficiário por: (i) justa causa nos termos da legislação vigente, todas as Opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus Prazos de Carência na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Outorga, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização ou ressarcimento; e (ii) demissão voluntária ou demissão sem justa causa: (a) as Opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Outorga, poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de seu desligamento, após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização ou ressarcimento; e (b) as Opções que ainda não tiverem completado seus Prazos de Carência na data de seu desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização ou ressarcimento.

Remuneração por Invalidez

Durante uma licença não-remunerada em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os Prazos de Carência ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo período da licença legal, e as Opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos dos Planos e dos Contratos de Outorga. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

são irreversíveis, todas as Opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo Beneficiário ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da declaração oficial de invalidez.

Licença Não-Remunerada Voluntária ou Aposentadoria

No caso de uma licença não remunerada voluntária ou aposentadoria do Beneficiário: (a) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Outorga, na data de início de sua licença não remunerada ou aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização ou ressarcimento; e (b) as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Outorga, na data de início de sua licença não remunerada ou aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início de sua licença não remunerada ou aposentadoria, após o que tais Opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito à indenização ou ressarcimento.

Falecimento

Diante do falecimento do Beneficiário, todas as Opções tornar-se-ão automaticamente exercíveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de falecimento do Beneficiário. Após 12 (doze) meses contados a partir da data do falecimento, todas as Opções que não tenham sido exercidas ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito à indenização ou ressarcimento.

Não obstante o disposto nos itens acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério e sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, estipular condições específicas adicionais no caso de desligamento de determinados Beneficiários, estabelecendo critérios específicos relacionados à manutenção ou não das Opções, conforme o caso, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário ou situação.

8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	12,75	5,00	6,00	23,75
N° de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0	0	0	0,00
Esclarecimento	Não existe remuneração baseadas em ações.	Não existe remuneração baseadas em ações.	Não existe remuneração baseadas em ações.	----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTES GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.6 Outorga de opções de compra de ações

Com relação ao Plano de Incentivo de Longo Prazo - *Phantom Stock Options*, aprovado pelo Conselho de Administração em 31 de março de 2015 e com prazo de vigência indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração.

Não ocorreram outorgas e nem há previsão de novas outorgas para o plano Stock Options, com transações de ações , tesouraria e movimentos mercantins.

8.7 Opções em aberto

8.7 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Não aplicável, uma vez que não houve opções em aberto no final do último exercício social de 31 de dezembro de 2023, conforme descrito nos itens 8.5 e 8.6 acima.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

Com relação ao Plano de Incentivo de Longo Prazo - Phantom Stock Options, aprovado pelo Conselho de Administração em 31 de março de 2015 e com prazo de vigência indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração, não ocorreram outorgas e nem há previsão de novas outorgas para o plano Stock Options, com transações de ações, tesouraria e movimentos mercantins.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui planos de ações restritas.

8.10 Outorga de ações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui planos de ações restritas.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui planos de ações restritas.

8.12 Precificação das ações/opções

(a) Modelo de precificação

Phatom Stock Options e Phatom Restricted Stock

Preço de Referência: média da cotação da ECOR3 nos dois meses anteriores ao da outorga sem correção por inflação.

Cálculo do valor potencial: Premiação alvo / ganho esperado da opção (Expected Growth).

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Ademais, faz parte do Plano de Remuneração da Companhia o Plano de Incentivo de Longo Prazo - Phantom Stock Options, aprovado pelo Conselho de Administração em 31 de março de 2015 e com prazo de vigência indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração.

Conceito: Concessão de uma premiação em dinheiro equivalente à valorização de um número de ações da empresa, após o cumprimento de um prazo de carência (vesting).

Preço de Referência: Média da cotação da ECOR3 no dois meses anteriores ao da outorga sem correção por inflação;

Vesting Phatom Stock Options: 4 anos gradual (0/25/25/25/25);

Vesting Phatom Restricted Stock: 4 anos gradual (0/0/20/30/50).

Vigência da Outorga: 6 anos;

Cálculo do valor potencial: Premiação alvo / ganho esperado da opção (Expected Growth).

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

O valor justo (*fair value*) da opção é determinado por meio de uma fórmula que contempla os seguintes parâmetros:

- Preço da ação na data da outorga, ajustado para recebimento de dividendos;
- Preço de exercício da opção;
- Vigência esperada da opção (termo);
- Taxa de juros livre de risco ajustada para a vigência esperada da opção;
- Volatilidade histórica da ação; e

8.12 Precificação das ações/opções

- Dividendos (*yield*).

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Considerada a média da volatilidade das ações das empresas CCR, OHL, Triunfo, Tegma, Log-in, Santos Brasil e ALL (benchmarks do setor) nos últimos 36 meses ou desde a respectiva Oferta Pública Inicial de Ações ("IPO").

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todos os critérios utilizados na mensuração do valor justo das opções foram descritos anteriormente.

8.13 Participações detidas por órgão

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Quantidade	50.000	325.001	0	375.001
% do capital social	0,01%	0,05%	0,00%	0,05%

8.14 Planos de previdência

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros¹	13,00	5,00
Nº de membros remunerados	11,00	5,00
Nome do plano	Previdência Privada EcoRodovias (PGBL ou VGBL)	
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	-	-
Condições para se aposentar antecipadamente	-	Não há
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	2.370.577
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	630.297
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	O segurado poderá, a qualquer momento, respeitando a carência mínima de 60 dias, efetuar resgate de até 100% da conta segurado. Sempre que ocorrer resgate da conta segurado, este perderá o direito aos valores aportados pela Companhia.	

¹ Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais

8.15 Remuneração mínima, média e máxima**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	5,00	3,33	2,92	12,75	11,50	9,92	6,00	6,00	6,00
Nº de membros remunerados	5,00	3,33	2,92	9,92	9,50	6,33	6,00	6,00	6,00
Valor da maior remuneraçãoReal	7.163.860,42	2.871.549,07	5.062.209,73	638.178,41	687.998,40	638.899,43	153.186,00	175.795,20	174.192,03
Valor da menor remuneraçãoReal	2.047.563,59	230.410,08	1.423.501,23	109.515,48	12.294,00	196.704,48	76.593,00	29.299,20	87.096,01
Valor médio da remuneraçãoReal	3.395.847,49	3.725.483,43	2.744.311,22	342.134,91	512.160,61	492.722,61	114.889,00	131.846,40	130.644,02

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2023	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/2023, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
31/12/2022		O valor da maior remuneração individual Total R\$ 5.743.098,5 (rateio entre Ecorodovias Infraestrutura e Logística/Ecorodovias Concessões e Serviços, lançado R\$ 2.871.549,07 na Ecorodovias Infraestrutura e Logística, e R\$ 2.871.549,07 na Ecorodovias Concessões e Serviços).
31/12/2021	O valor da menor remuneração Total R\$ 2.847.002,00 (rateio entre Ecorodovias Infraestrutura e Ecorodovias Concessões e Serviços, lançado R\$ 1.423.501,23 na Ecorodovias Infraestrutura e Logística, e R\$ 1.423.501,23 na Ecorodovias Concessões e Serviços).	

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2023	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/2023, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
31/12/2022	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/2023, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
31/12/2021	Nota1: Conforme disposto no CVM/SEP/Nº2/2022, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2023	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/2023, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
31/12/2022	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/2023, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
31/12/2021	Conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/2023, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

Não há arranjos contratuais até a presente data deste Formulário de Referência, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Para informações sobre seguro de responsabilidade civil (D&O) dos administradores da Companhia, vide item 7.7 deste Formulário de Referência.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

Órgão	Previsto para o exercício corrente (2024)
--------------	--

Conselho de Administração	60,71%
Diretoria Estatutária	-
Conselho Fiscal	-

Órgão	2023
--------------	-------------

Conselho de Administração	59,56%
Diretoria Estatutária	-
Conselho Fiscal	-

Órgão	2022
--------------	-------------

Conselho de Administração	76,97%
Diretoria Estatutária	-
Conselho Fiscal	-

Órgão	2021
--------------	-------------

Conselho de Administração	52,20%
Diretoria Estatutária	-
Conselho Fiscal	-

8.18 Remuneração - Outras funções

Não aplicável, tendo em vista que, até a data deste Formulário de Referência, os nossos administradores não receberam remuneração por qualquer outra razão que não a função que ocupam.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Exercício Social Previsto 2024				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Valor por órgão da remuneração (R\$)	-	-	-	-

Nota 1: Conforme previsto no item 8.2, não haverá rateio da remuneração dos administradores entre a Companhia e sua subsidiária Ecorodovias Concessões e Serviços S.A, para exercício previsto para 2024.

Exercício Social 2023				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Valor por órgão da remuneração (R\$)	-	-	-	-

Nota 1: Conforme previsto no item 8.2, não houve rateio da remuneração dos administradores entre a Companhia e sua subsidiária Ecorodovias Concessões e Serviços S.A, para exercício de 2023.

Exercício Social 2022				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	7	-	7
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Valor por órgão da remuneração (R\$)	-	6.977.835,19	-	6.977.835,19

8.19 Remuneração reconhecida de controlador/controlada Nota 1: O valor acima refere-se ao pagamento de salários, participação nos resultados, bônus, benefícios diretos e indiretos, incentivos de longo prazo. Valor reconhecido na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços em virtude de rateio entre o emissor.

Exercício Social 2021				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	2	-	2
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-
Valor por órgão da remuneração	-	3.639.367,59	-	3.639.367,59

Nota 1: O valor acima refere-se ao pagamento de salários, participação nos resultados, bônus, benefícios diretos e indiretos, incentivos de longo prazo. Valor reconhecido na Empresa Ecorodovias Concessões e Serviços em virtude de rateio entre o emissor.

8.20 Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	002879		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	61.562.112/0001-20	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
08/05/2020	08/05/2020		
Descrição dos serviços prestados			
<p>Prestação de serviços profissionais de auditoria externa: (i) das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS)), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"); e (ii) revisão das Informações Contábeis Intermediárias Trimestrais individuais e consolidadas da Companhia dos períodos findos em 31 de março de 2023, 30 de junho de 2023 e 30 de setembro de 2023, preparadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executadas pelo Auditor da Entidade e ISRE2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity).</p> <p>Prestação de serviços profissionais não relacionados à auditoria externa: (i) Procedimentos Previamente Acordados para emissão de Relatório de apuração do ICSD ("Índice de Cobertura do Serviço de Dívida") projetado e da Relação entre Patrimônio Líquido Ajustado / Passivo total das controladas Ecoponte e Eco050 para envio ao agente fiduciário das Debêntures das referidas controladas; (ii) Consultoria de benefícios fiscais da Lei do Bem para as controladas Ecorodovias Concessões e Serviços, Ecopistas, Eco101 e Eco050; e (iii) Carta Conforto ("Confort Letter") no âmbito da 2ª emissão de debêntures da controlada Ecovias do Cerrado.</p>			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
No exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes recebeu honorários que totalizam, de forma consolidada R\$ 6.886 (R\$ mil), sendo (i) R\$ 5.462 sobre os serviços profissionais de auditoria externa; e (ii) 1.424 sobre os serviços profissionais não relacionados à auditoria externa.			
Justificativa da substituição			
Não aplicável.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável.			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda, para a prestação dos seguintes serviços não relacionados à auditoria externa: (i) Procedimentos Previamente Acordados para emissão de Relatório de apuração do ICSD ("Índice de Cobertura do Serviço de Dívida") projetado e da Relação entre Patrimônio Líquido Ajustado / Passivo total das controladas Ecoponte e Eco050 para envio ao agente fiduciário das Debêntures das referidas controladas; (ii) Consultoria de benefícios fiscais da Lei do Bem para as controladas Ecorodovias Concessões e Serviços, Ecopistas, Eco101 e Eco050; e (iii) Carta Conforto ("*Confort Letter*") no âmbito da 2ª emissão de debêntures da controlada Ecovias do Cerrado.

A prestação dos serviços contratados não relacionados à auditoria externa, está de acordo com a Política de Contratação de Auditoria Externa aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, e não caracterizam conflito de interesse ou perda de independência e objetividade de seus auditores independentes.

Além disso, os auditores fornecem aos responsáveis pela governança da companhia declaração de que cumprem com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicam todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que podem afetar, consideravelmente, a independência dos auditores, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 - Outras informações relevantes

A Companhia possui um Comitê de Auditoria com atribuição para, entre outros: (i) assessorar o Conselho para garantir que o negócio seja conduzido em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, ética e controles internos eficazes contra erros, perdas e fraudes; (ii) acompanhar e avaliar as atividades da auditoria independente, comunicando-se com os auditores sistematicamente, bem como avaliar e recomendar a contratação destes; (iii) acompanhar e avaliar as atividades das auditorias internas, incluindo as auditorias do Programa de Ética e Integridade – Sistema de Gestão Antissuborno (PEI – SGAS); (iv) acompanhar o processo de elaboração das demonstrações financeiras; (v) monitorar os trabalhos de auditoria interna, zelar por sua independência, avaliar seu desempenho, recomendar contratação, destituição ou substituição de auditores internos; e (vi) avaliar os sistemas de controles internos relacionados aos aspectos financeiros, contábeis e legais, bem como as ações de “*Compliance*”. Para mais informações sobre o Comitê de Auditoria da Companhia, vide item 7.2 deste Formulário de Referência.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Liderança	102	263	0	0	0
Não-liderança	2.775	2.310	0	0	0
TOTAL = 5.450	2877	2573	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Liderança	4	259	13	83	0	0	6
Não-liderança	54	2.490	522	1.779	16	0	224
TOTAL = 5.450	58	2749	535	1862	16	0	230

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	12	311	42
Não-liderança	1.553	3.012	520
TOTAL = 5.450	1565	3323	562

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	20	331	14	0
Não-liderança	0	0	317	4.494	274	0
TOTAL = 5.450	0	0	337	4825	288	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	206	131	0	0	0
Sudeste	2.515	2.310	0	0	0
Sul	156	132	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 5.450	2877	2573	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	11	124	33	140	1	0	28
Sudeste	47	2.391	477	1.701	15	0	194
Sul	0	234	25	21	0	0	8
Exterior	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL = 5.450	58	2749	535	1862	16	0	230
----------------------	-----------	-------------	------------	-------------	-----------	----------	------------

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	177	156	4
Sudeste	1.324	2.982	519
Sul	64	185	39
Exterior	0	0	0
TOTAL = 5.450	1565	3323	562

10.1 Descrição dos recursos humanos

(b) Número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica)

Atividade	31/12/2023						
	Localização Geográfica: SP	Localização Geográfica: RJ	Localização Geográfica: ES	Localização Geográfica: PR	Localização Geográfica: RS	Localização Geográfica: MG	Total
Administrativo	79	22	204	-	5	226	536
Operacional	3.868	196	1.158	-	377	7.302	12.901
Total	3.947	218	1.362	-	382	7.528	13.437

Atividade	31/12/2022						
	Localização Geográfica: SP	Localização Geográfica: RJ	Localização Geográfica: ES	Localização Geográfica: PR	Localização Geográfica: RS	Localização Geográfica: MG	Total
Administrativo	32	-	285	-	1	1	319
Operacional	1.257	63	866	-	415	86	2.687
Total	1.289	63	1.151	0	416	87	3.006

Atividade	31/12/2021						
	Localização Geográfica: SP	Localização Geográfica: RJ	Localização Geográfica: ES	Localização Geográfica: PR	Localização Geográfica: RS	Localização Geográfica: MG	Total
Administrativo	23	108	320	-	-	-	451
Operacional	1.064	12	1.189	-	508	2.527	5.300
Total	1.087	120	1.509	0	508	2.527	5.751

10.1 Descrição dos recursos humanos**(c) Índice de rotatividade**

Índice de Rotatividade	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Índice Médio mensal	2,32%	2,12%	2,13%

10.2 Alterações relevantes

Exercício de 2023

O Grupo EcoRodovias começou o ano de 2023 com 4.869 colaboradores, operando com 1 Holding, 1 Centro de Serviço Compartilhado, 10 unidades de Concessões Rodoviárias, 1 unidade de Portos e 1 de logística.

Em maio de 2023, a empresa adquiriu uma nova unidade de Concessão Rodoviária, a Econoroeste. Além disso, iniciou a segunda fase de cobrança de pedágio com as novas praças na unidade Ecoriominas. Essas mudanças resultaram em um aumento significativo de 12% no número de colaboradores do Grupo, encerrando o ano com 5.450 colaboradores diretos

Exercício de 2022

Em 2022 fechamos com 4.875 colaboradores, com uma variação de 0,93% a menor em relação ao planejado para o ano que representam 45 colaboradores, comparado à 2021 tivemos um aumento de 7% sobre o *headcount*.

Tal variação é justificada pelo início da concessão Ecovias do Araguaia.

Exercício de 2021

Em 2021 fechamos com 4.510 colaboradores, com uma variação de 2% a mais em relação ao planejado para o ano que representam 103 colaboradores, comparado à 2020 tivemos uma redução de 5% sobre o *headcount*.

Tal variação do ano de 2020 para o ano de 2021 é justificada pelo início da concessão Ecovias Araguaia.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

(a) Política de salários e remuneração variável

Salários: o estabelecimento da remuneração tem como referência básica o mercado, visando não causar desequilíbrios em relação ao planejamento/orçamento, à capacidade de atrair e reter pessoas e ao equilíbrio interno entre os cargos:

- Diretoria Estatutária da Companhia: são administrados no âmbito do Conselho de Administração com apoio do Comitê de Gestão Pessoas e Governança e estudos de consultorias especializadas.
- Demais colaboradores: são administrados no âmbito da Companhia, com base em pesquisas salariais de mercado, estruturas de cargos, tabelas salariais e apoiados pelos Programas de Avaliação de Desempenho Individual, que fornecem subsídios para remuneração, treinamento e desenvolvimento das pessoas.

Remuneração Variável de Curto Prazo: trata-se da distribuição de uma parcela do resultado econômico-financeiro gerado, sendo necessária a ocorrência de 2 condições simultâneas:

- Que exista resultado econômico-financeiro, caso contrário não haverá o que distribuir;
- Que o integrante tenha contribuído com a formação desse resultado, através do cumprimento de suas respectivas metas.

Este processo compreende as etapas de Planejamento (estabelecimento das metas no início de cada ano), Acompanhamento (da execução orçamentária/meta), Avaliação (após o encerramento do exercício e apuração dos resultados) e o Pagamento propriamente dito.

Cabe ressaltar, ainda, que anualmente são estabelecidos KPIs para os três pilares ASG (Ambiental, Social e Governança), e vinculados a remuneração variável de curto prazo de todos os colaboradores do Grupo Ecorodovias, com acompanhamento e medição das entregas pela Diretoria de Sustentabilidade e Diretoria de Gestão de Pessoas e divulgados nos canais de comunicação interno para transparência e colaboração de todos.

A Remuneração Variável de Curto Prazo Anual, abrange todos os colaboradores e compreende:

Grupos Ecorodovias

Remuneração Variável de Curto Prazo (anual)	Múltiplos de Salários	Metas
Diretor Presidente	Target 14 (mínimo 4,2 ao máximo 21,0)	EBITDA = 30% L.L. = 30% Individual = 30% ESG = 10%
Diretor Vice Presidente	Target 10 (mínimo 3,0 ao máximo 15,0)	EBITDA = 25% L.L. = 25% Individual =

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

		40% ESG = 10%
Diretor Estatutário EIL	Target 9 (mínimo 2,7 ao máximo 13,5)	EBITDA = 25% L.L. = 25% Individual = 40% ESG = 10%
Diretor Presidente Concessões	Target 9 (mínimo 2,7 ao máximo 13,5)	EBITDA = 25% L.L. = 25% Individual = 40% ESG = 10%
Diretor Estatutário ECS	Target 8 (mínimo 2,4 ao máximo 12,0)	EBITDA = 20% L.L. = 20% Individual = 50% ESG = 10%
Diretor Corporativo	Target 8 (mínimo 2,4 ao máximo 12,0)	EBITDA = 16% L.L. = 16% Individual = 60% ESG = 8%
Diretor de Controladas Diretas e Indiretas, Diretores Superintendentes	Target 8 (mínimo 2,4 ao máximo 12,0)	EBITDA = 25% L.L. = 15% Individual = 50% ESG = 10%
Superintendentes	Target 6 (mínimo 1,8 ao máximo 9,0)	EBITDA = 16% L.L. = 16% Individual = 60% ESG = 8%
Gerentes	Target 4 (mínimo 1,2 ao máximo 6,0)	EBITDA = 16% L.L. = 16% Individual = 60% ESG = 8%
Coordenador e Especialistas	Target 3 (mínimo 0,9 ao máximo 4,5)	EBITDA = 12% L.L. = 12% Individual = 70% ESG = 6%
Supervisores	Target 2 (mínimo 0,6 ao máximo 2,4)	EBITDA = 5% L.L. = 5% Individual = 85% ESG = 5%

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Administrativos e Técnicos	Target 1,2 (mínimo 0,72 ao máximo 1,44)	EBITDA = 10% L.L. = 10% Individual = 75% ESG = 5%
Operacionais	Target 1 (mínimo 0,6 ao máximo 1,2)	EBITDA = 5% L.L. = 5% Individual = 85% ESG = 5%

Nota 1: Se a Companhia não atingir os resultados contratados em Metas Empresariais, não haverá pagamento de Remuneração Variável.

Ecoporto, Ecopátio, Termares

Remuneração Variável de Curto Prazo (anual)	Múltiplos de Salários	Metas
Diretor Presidente	Target 7 (máximo 7,0)	EBITDA = 20% L.L. = 20% Individual = 50% ESG = 10%
Diretores	Target 4 (máximo 4,0)	EBITDA = 20% L.L. = 20% Individual = 50% ESG = 10%
Gerentes	Target 2 (máximo 2,0)	EBITDA = 22% L.L. = 10% Individual = 60% ESG = 8%
Coordenador e Especialistas	Target 1 (máximo 1,0)	EBITDA = 12% L.L. = 12% Individual = 70% ESG = 6%
Demais Níveis	Target 0,60 (máximo 0,60)	EBITDA = 10% L.L. = 10% Individual = 75% ESG = 5%

Nota 1: Se a Companhia não atingir os resultados contratados em Metas Empresariais, não haverá pagamento de Remuneração Variável.

Remuneração Variável de Longo Prazo: as informações referentes aos planos de remuneração variável de longo prazo estão descritas no item 8.4 do formulário de referência.

Características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores:

(i) **Grupo de beneficiários:**

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

São elegíveis ao PLANO os Executivos e ou Pessoas Chave da Companhia e de suas sociedades controladas e coligadas, direta ou indiretamente (incluídas no conceito de Companhia para os fins deste plano). A escolha dos elegíveis que farão jus ao Plano, se faz com a indicação da Diretoria Executiva, avaliada pelo Comitê de Gestão de Pessoas e levada a aprovação em Conselho de Administração.

(ii) Condições para exercício:

Entre outros, ser empregado da Companhia, cumprir o período de carência, nos termos detalhados no item 8.4. deste Formulário de Referência.

(iii) Preço de exercício:

O preço de exercício de cada opção lastreada em cotações de ações ordinárias de emissão da EcoRodovias, é equivalente à média das cotações das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 nos dois meses imediatamente anteriores ao da data da outorga.

(iv) Prazo de exercício:

(a) As opções outorgadas conforme os termos do **Phantom Stock Options (“Plano de Incentivo PSO”)** podem ser exercidas pelos beneficiários, respeitados os seguintes Prazos de Carência: até 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas após 01 (um) ano contado da celebração do Contrato de Outorga, mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 50% das opções poderão ser exercidas após 02 (dois) anos contados da celebração do Contrato de Outorga, mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 75% das opções poderão ser exercidas após 03 (três) anos contados da celebração do Contrato de Outorga, e os 25% restantes das opções tornar-se-ão disponíveis e até 100% das opções poderá ser exercido pelo beneficiário após 04 (quatro) anos contados da celebração do Contrato de Outorga.

O Beneficiário poderá exercer, ao final do quarto ano, as opções disponíveis, ou, se assim o desejar, poderá postergar este exercício para o momento que julgar mais adequado, desde que, no entanto, seja respeitado o prazo máximo de 06 (seis) anos a contar da celebração do Contrato de Outorga.

(b) As opções outorgadas conforme os termos do **Phantom Restricted Stock (“Plano de Incentivo PRS”)** podem ser exercidas pelos Beneficiários, respeitados os seguintes prazos disponíveis e poderão ser exercidas após 02 (dois) anos contados da celebração do Contrato de Outorga, mais 30% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 50% das opções poderão ser exercidas após 03 (três) anos contados da celebração do Contrato de Outorga, mais 50% das opções tornar-se-ão disponíveis e até 100% das opções poderão ser exercidas pelo Beneficiário após 04 (quatro) anos contados da celebração do Contrato de Outorga.

O Beneficiário poderá exercer, ao final do quarto ano, as opções disponíveis, ou, se assim o desejar, poderá postergar este exercício para o momento que julgar mais adequado, desde que, no entanto, seja respeitado o prazo máximo de 06 (seis) anos a contar da celebração do Contrato de Outorga.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

(v) Quantidade de ações comprometidas pelo plano:

A quantidade de ações comprometidas não é aplicável, uma vez que o Plano de Incentivo de Longo Prazo contempla e consiste na outorga de um prêmio financeiro lastreado em cotações de ações ordinárias de emissão da Companhia.

(b) Política de benefícios

A Companhia disponibiliza aos colaboradores, entre outros, os principais benefícios tais como: Assistência Médica, Previdência Privada, Seguro de Vida, Vale Alimentação/Refeição (VA/VR não se aplica ao nível de diretor/diretor executivo). Estes benefícios são concedidos com o objetivo de complementar às necessidades locais e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos colaboradores da Companhia.

(c) Características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando:

Não há plano de remuneração baseados em ações de não-administradores, conforme previsto no item 8.6.

(d) Razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social

	ii. a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil (Exercício Social corrente 31/12/2023)								
i. a maior remuneração individual (Exercício Social corrente 31/12/2023)	EIL	ECS	Ecovias	Ecopistas	Ecoponte	Eco101	Eco050	Ecovias do Cerrado	Ecovias do Araguaia
7.163.860	2.393.689	108.254	33.287	28.618	32.927	31.480	30.856	30.210	30.524

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

Possuímos empregados sindicalizados. A Companhia e suas Controladas mantém bom relacionamento com seus empregados e sindicatos, não existindo histórico de greves nas unidades da Companhia nos últimos 3 exercícios sociais. Mantemos relações com os seguintes sindicatos:

EMPRESA	SINDICATO
EcoRodovias Infraestrutura	SINDECREP /SP - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado de São Paulo
Ecorodovias Concessões e Serviços	SINDECREP /SP - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado de São Paulo
Ecovias dos Imigrantes	SINDECREP /SP - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado de São Paulo
Ecovia Caminho do Mar	SINDECREP / PR - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado do Paraná
Ecocataratas	SINDECREP / PR - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado do Paraná
Ecosul	SINDECON / RS - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral no Estado do RS
Ecopistas	SINDECREP /SP - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado de São Paulo
Eco101	FENECREP - Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios
Ecoponte	SINDECREP / RJ - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral no Estado do Rio de Janeiro
Ecopátio Cubatão	SINTRAMMAR - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Itariri, Pedro de Toledo, Miracatu, Ilha Comprida, Cananéia, Pariquera-Açu, Jacupiranga, Eldorado, Bertioga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba
Ecoporto	SINDOGEESP - Sindicato dos Operadores em Aparelhos Guindastescos, Empilhadeiras, Máquinas e Equipamentos Transportadores de Carga dos Portos e Terminais Marítimos e Fluviais do Estado de São Paulo
	SETTAPORT - Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e Operadores Portuários do Estado de São Paulo
	SINDROD - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Transportes Rodoviários de Santos
	CONFERENTES - Sindicato dos Conferentes de Carga, Descarga e Capatazia do Porto de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião
	SINDESTIVA - Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão
Eco135	FENECREP - Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios
Eco050	FENECREP - Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios
Ecovias do Cerrado	FENECREP - Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios
Ecovias do Araguaia	FENECREP - Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios
EcoRioMinas	SINDECREP / RJ - Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral no Estado do Rio de Janeiro

10.5 Outras informações relevantes

Não há outras informações que Companhia julgue relevantes para os itens 10.1 a 10.4 deste Formulário de Referência.

11.1 Regras, políticas e práticas

A "Política de Transações com Partes Relacionadas" ("Política"), aprovada em 07 de junho de 2018 pelo Conselho de Administração da Companhia, tem como objetivo estabelecer os procedimentos a serem observados pelo Grupo Ecorodovias a fim de assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas relacionadas às transações com Partes Relacionadas, sejam tomadas levando-se em conta os interesses da Companhia e de seus acionistas e sendo conduzidas prezando pelas melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia encontra-se disponível no site da Companhia: www.ecorodovias.com.br/ri, bem como no site da CVM.

Nos termos da Política, compete ao Conselho de Administração aprovar a celebração de contratos entre a Companhia ou suas controladas e qualquer de seus acionistas ou controladores de seus acionistas ou empresas que sejam controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e analisará sua adequação às condições e práticas de mercado (*arms' length*).

O Estatuto Social da Companhia proíbe a concessão de empréstimos em favor de seus controladores e partes relacionadas a seus controladores.

Quando necessário, o procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas seguirá os termos do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou que seu interesse conflite com o da Companhia.

A Companhia procura realizar operações com partes relacionadas em condições plenamente comutativas e de acordo com preços e condições de mercado. O processo decisório referente à realização de operações com partes relacionadas segue os termos da Lei das Sociedades por Ações, vedando a conselheiros e diretores da Companhia: (i) a realização de qualquer ato gratuito com a utilização de ativos da Companhia, em detrimento da Companhia; (ii) o recebimento, em razão de seu cargo, de qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, sem autorização constante do respectivo estatuto social ou concedida através de assembleia geral; e (iii) a intervenção em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, ou nas deliberações que a respeito tomarem os demais conselheiros.

A Companhia possui um Comitê de Auditoria com competência para recomendar a aprovação e monitorar as transações com partes relacionadas. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da Companhia e tem seu funcionamento regulado em regimento interno próprio. Para mais informações sobre os Comitês de Assessoramento ao Conselho, veja item 7.2 deste Formulário de Referência.

Reforça-se que, assim como os demais contratos celebrados pelo Grupo EcoRodovias, os contratos com Partes Relacionadas são objeto de auditoria sistemática pela auditoria interna e externa da Companhia e seus pareceres são submetidos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho

11.1 Regras, políticas e práticas

de Administração da Ecorodovias.

Ainda, a celebração de contratos com Partes Relacionadas contempla procedimentos que venham a ser potencialmente disciplinados pelas agências regulatórias dos contratos de concessão da Companhia ou suas controladas à medida que sejam emitidos esses normativos.

As práticas adotadas pela Companhia estão em conformidade com as recomendações do Código Brasileiro de Governança Corporativa, sendo que o Informe de Governança Corporativa da Companhia está disponível no site da Companhia (www.ecorodovias.com.br/ri) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda e TB Transportadora de Betumes Ltda	15/12/2020	34.763.334,72	0,00	1.785.832,46	De 15/12/2020 a 30/03/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Fornecimento e transporte de material asfáltico para a controlada Ecovias dos Imigrantes					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Fornecimento e transporte de material asfáltico para a controlada Ecovias dos Imigrantes					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Consórcio Binário Porto de Santos	17/12/2021	143.786.090,73	332.492,56	3.598.919,46	De 17/12/2021 a 30/12/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Presta serviço de "Ampliação da Segunda Fase da adequação do sistema viário entre os KM 61,5 e KM 65 da SP-150 (Anchieta), da controlada Ecovias dos Imigrantes					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Presta serviço de "Ampliação da Segunda Fase da adequação do sistema viário entre os KM 61,5 e KM 65 da SP-150 (Anchieta), da controlada Ecovias dos Imigrantes					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Consórcio Binário Porto de Santos	01/07/2022	48.886.393,79	0,00	5.748.357,89	De 01/07/2022 a 01/12/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO TREVO DO VIADUTO 31 DE MARÇO NO KM 59+850 DA SP150 – MUNICÍPIO DE CUBATÃO, da controlada Ecovias dos Imigrantes					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO TREVO DO VIADUTO 31 DE MARÇO NO KM 59+850 DA SP150 – MUNICÍPIO DE CUBATÃO, da controlada Ecovias dos Imigrantes					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda e TB Transportadora de Betumes Ltda	15/12/2020	61.759.344,65	620.828,13	10.264.909,82	De 15/12/2020 a 30/03/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Fornecimento e transporte de material asfáltico, para a controlada Ecopistas					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Fornecimento e transporte de material asfáltico, para a controlada Ecopistas					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
SINELEC SPA	28/09/2021	4.078.560,00	0,00	0,00	De 28/09/2021 a 28/02/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Desenvolvimento e implementação de prova de conceito para sistema Multilane Freeflow Tolling ao longo da SP070, da controlada Ecopistas					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Desenvolvimento e implementação de prova de conceito para sistema Multilane Freeflow Tolling ao longo da SP070, da controlada Ecopistas					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Especificação Posição Contratual						
SINELEC SPA	19/01/2023	1.453.658,00	0,00	1.315.334,00	De 19/01/2023 a 31/12/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviços referente as atividades de investigação e desenvolvimento, para conceber, implementar e montar site para teste de conceito (POC) de sistema Multilane Freeflow Tolling (MLFF), para a controlada Eco101					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços referente as atividades de investigação e desenvolvimento, para conceber, implementar e montar site para teste de conceito (POC) de sistema Multilane Freeflow Tolling (MLFF), para a controlada Eco101					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
SINELEC SPA	21/12/2022	1.236.810,00	0,00	553.209,00	De 21/12/2022a 31/12/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviços referente as atividades de investigação e desenvolvimento, para conceber, implementar e montar site para teste de conceito (POC) de sistema Multilane Freeflow Tolling (MLFF), para a controlada Eco ponte					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços referente as atividades de investigação e desenvolvimento, para conceber, implementar e montar site para teste de conceito (POC) de sistema Multilane Freeflow Tolling (MLFF), para a controlada Eco ponte					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Consórcio BR 050	15/12/2020	23.682.819,65	0,00	0,00	De 15/12/2020 a 30/06/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Execução dos Serviços de Duplicação do KM 286+800 ao 309+400 da Rodovia BR-050/GO e Recuperação de Pavimento da Rodovia BR-050/GO do KM 95+700 ao 314+000, da controlada Eco050					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Execução dos Serviços de Duplicação do KM 286+800 ao 309+400 da Rodovia BR-050/GO e Recuperação de Pavimento da Rodovia BR-050/GO do KM 95+700 ao 314+000, da controlada Eco050					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Consórcio BR 050	11/07/2019	160.676.121,34	0,00	1.323.207,37	De 11/07/2019 a 30/06/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Execução dos Serviços de Duplicação do KM 286+800 ao 309+400 da Rodovia BR-050/GO e Recuperação de Pavimento da Rodovia BR-050/GO do KM 95+700 ao 314+000, da controlada Eco050					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Execução dos Serviços de Duplicação do KM 286+800 ao 309+400 da Rodovia BR-050/GO e Recuperação de Pavimento da Rodovia BR-050/GO do KM 95+700 ao 314+000, da controlada Eco050					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Consórcio BR 050	12/04/2021	122.396.371,83	0,00	36.913.883,72	De 12/04/2021 a 30/06/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Execução dos Serviços de Duplicação do KM 286+800 ao 309+400 da Rodovia BR-050/GO e Recuperação de Pavimento da Rodovia BR-050/GO do KM 95+700 ao 314+000, da controlada Eco050					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação						
Execução dos Serviços de Duplicação do KM 286+800 ao 309+400 da Rodovia BR-050/GO e Recuperação de Pavimento da Rodovia BR-050/GO do KM 95+700 ao 314+000, da controlada Eco050						
Posição contratual do emissor						
Devedor						
Especificação Posição Contratual						
SINELEC SPA	13/12/2023	1.475.879,27	245.110,07	1.230.769,20	De 13/12/2023 a 31/05/2026	-
Relação com o emissor						
Outras partes relacionadas						
Objeto contrato						
Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada Ecovias do Cerrado						
Garantia e seguros						
Não aplicável						
Rescisão ou extinção						
Não aplicável						
Natureza e razão para a operação						
Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada Ecovias do Cerrado						
Posição contratual do emissor						
Devedor						
Especificação Posição Contratual						
ICCR 153 S.A	18/10/2021	3.809.158.206,70	46.608.052,34	3.484.947.663,77	De 18/10/2021 a 15/01/2057	-
Relação com o emissor						
Outras partes relacionadas						
Objeto contrato						
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA RODOVIA BR-153/414/080/TO/GO. Contrato cedido pela Itinera Construções S.A., para a controlada Ecovias do Araguaia						
Garantia e seguros						
Não aplicável						
Rescisão ou extinção						
Não aplicável						
Natureza e razão para a operação						
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA RODOVIA BR-153/414/080/TO/GO. Contrato cedido pela Itinera Construções S.A., para a controlada Ecovias do Araguaia						
Posição contratual do emissor						
Devedor						
Especificação Posição Contratual						
SINELEC SPA	13/12/2023	1.720.989,33	0,00	1.720.989,33	De 13/12/2023 a 31/05/2026	-

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada EcoRioMinas					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada EcoRioMinas					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
SINELEC SPA	13/12/2023	1.230.769,20	0,00	1.230.769,20	De 13/12/2023 a 31/05/2026	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada EcoNoroeste					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada EcoNoroeste					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
SINELEC SPA	13/12/2023	818.619,00	0,00	542.527,28	De 19/01/2023 a 31/12/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviços referente as atividades de investigação e desenvolvimento, para conceber, implementar e montar site para teste de conceito (POC) de sistema Multilane Freeflow Tolling (MLFF), para a controlada Ecosul					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços referente as atividades de investigação e desenvolvimento, para conceber, implementar e montar site para teste de conceito (POC) de sistema Multilane Freeflow Tolling (MLFF), para a controlada Ecosul					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda e TB Transportadora de Betumes Ltda	15/12/2020	70.697.384,17	0,00	9.572.333,76	De 15/12/2020 a 31/01/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Fornecimento e transporte de material asfáltico para a controlada RDC Concessões					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Fornecimento e transporte de material asfáltico para a controlada RDC Concessões					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
ICCR 135 S.A	10/06/2021	874.483.054,31	59.013.716,40	652.949.466,84	De 10/06/2021 a 28/07/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Execução de obras e serviços de melhorias operacionais, ampliação da capacidade e reforço estrutural nas rodovias BR135/MG, MG231/MG e LMG754/MG, da controlada Eco135					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Execução de obras e serviços de melhorias operacionais, ampliação da capacidade e reforço estrutural nas rodovias BR135/MG, MG231/MG e LMG754/MG, da controlada Eco135					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
SINELEC SPA	13/12/2023	2.998.840,00	1.799.304,00	1.199.536,00	De 13/12/2023 a 31/05/2026	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação da plataforma HS-WIM, para a controlada Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Consórcio NN Engenharia e Consultoria	01/06/2022	5.976.164,00	226.957,65	166.644,80	De 01/06/2022 a 31/03/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Assessoria técnica ampla, compreendendo a gestão, revisão e acompanhamento de novos PROJETOS (potenciais licitações de novas concessões de rodovias em que haja interesse de estudo pela CONTRATANTE para avaliar sua intenção de participação no certame), para a controlada Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Assessoria técnica ampla, compreendendo a gestão, revisão e acompanhamento de novos PROJETOS (potenciais licitações de novas concessões de rodovias em que haja interesse de estudo pela CONTRATANTE para avaliar sua intenção de participação no certame), para a controlada Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Consórcio NN Engenharia e Consultoria	01/05/2023	2.256.056,00	0,00	1.202.446,21	De 01/05/2023 a 30/04/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Assessoria técnica ampla, compreendendo a gestão, revisão e acompanhamento de novos PROJETOS (potenciais licitações de novas concessões de rodovias em que haja interesse de estudo pela CONTRATANTE para avaliar sua intenção de participação no certame), para a controlada Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Assessoria técnica ampla, compreendendo a gestão, revisão e acompanhamento de novos PROJETOS (potenciais licitações de novas concessões de rodovias em que haja interesse de estudo pela CONTRATANTE para avaliar sua intenção de participação no certame), para a controlada Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
Igli do Brasil	01/01/2023	60.000,00	4.692,50	0,00	De 01/01/2023 a 31/03/2024	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviços administrativos, financeiros, de recursos humanos, de tecnologia da informação, de engenharia e de compras corporativas para a coligada Igli do Brasil					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços administrativos, financeiros, de recursos humanos, de tecnologia da informação, de engenharia e de compras corporativas para a coligada Igli do Brasil					
Posição contratual do emissor	Credor					
Especificação Posição Contratual						
Itinera Construções	01/08/2021	168.957,00	0,00	56.057,00	De 01/08/2021 a 31/12/2023	-
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Locação de sala para a coligada Itinera Construções					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Locação de sala para a coligada Itinera Construções					
Posição contratual do emissor	Credor					
Especificação Posição Contratual						

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

(n) Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

Em relação a todos os contratos descritos acima, para tratar questões de conflitos de interesses, a Companhia adota, em adição ao exigido pela legislação vigente, certas práticas de governança corporativa. Neste sentido, para além das disposições da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, descrita no item 11.1 deste Formulário de Referência, a Companhia possui [Instrução Normativa de Conflito de Interesse elaborada em 11 de dezembro de 2018 e atualizada em 21 de março de 2022], que estabelece princípios, diretrizes e regras sobre situações de conflito de interesses que envolvam a Companhia e seus colaboradores com terceiros. Ademais, todas as decisões acerca das operações da Companhia com partes relacionadas são submetidas ao Conselho de Administração, conforme definido no Estatuto Social da Companhia.

Ainda, quando necessário, o procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas seguirá os termos do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou que seu interesse conflite com o da Companhia.

(o) Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações pactuadas com partes relacionadas descritas no item 11.2 deste Formulário de Referência são devidamente formalizadas mediante celebração de contratos com cláusulas e condições refletindo os preços e práticas de mercado, sempre tendo como objetivo resguardar os interesses da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades. Nesse sentido, o caráter comutativo das transações pode ser comprovado observando-se os termos e condições apresentados nos contratos descritos no item 11.2 deste Formulário de Referência, inclusive no que se refere à natureza e razões para a operação e as taxas de juros aplicadas, nos casos de empréstimo.

Adicionalmente, conforme informado no item 11.1 deste Formulário de Referência, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e em atenção às melhores práticas de governança corporativa, todas as transações entre as partes relacionadas estão à disposição dos membros do Conselho de Administração, que poderão solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e analisará sua adequação às condições e práticas de mercado.

Vale ressaltar, ainda, que as operações e os negócios da Companhia com partes relacionadas são realizadas com o intuito de melhorar o seu desempenho e levam sempre em consideração condições equivalentes às que seriam estipuladas entre partes independentes, como o critério do melhor preço, prazo, melhor capacitação técnica e encargos financeiros compatíveis com as práticas usuais de mercado.

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Prestação de serviços administrativos

São contratos realizados entre empresas do Grupo EcoRodovias, para prestação de serviços administrativos, financeiros, de recursos humanos, de tecnologia da informação, de engenharia e de compras corporativas, sempre que interesse à parte contratante, [nas bases em que são realizados contratos com clientes que não são partes relacionadas. Os preços praticados com partes relacionadas obedecem às políticas internas de preços e são fixados com base nas mesmas tabelas de preços que são praticadas para os clientes externos].

Além disso, as transações celebradas dentro do Grupo EcoRodovias contribuem para ganho de sinergia entre as empresas, considerando que a Companhia e suas controladas deixam de terceirizar a contratação desse tipo de serviço.

Locação de imóvel

Trata-se de contrato de locação relativo ao prédio administrativo para a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., controladora direta da Companhia. [O valor do contrato de aluguel foi estipulado considerando a comparação de preço por metro quadrado de imóveis semelhantes em localidades próximas à época da contratação, sem favorecimento de qualquer das partes envolvidas. Adicionalmente, todos os contratos de locação são reajustados anualmente pela variação do [IGP-M (índice mais utilizado no mercado para correção de aluguel)], em condições similares, o que demonstra as condições de mercado dos contratos de locação.]

Emissão de Debêntures

Os termos e condições das debêntures privadas emitidas foram fixados em termos comutativos e com compensação remuneratória adequada, contando com juros remuneratórios de 105,5% (cento e cinco e meio por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias da Taxa DI. A emissão [permite a otimização da estrutura de capital das empresas do Grupo EcoRodovias, inclusive da Companhia, aproveitando as condições favoráveis de mercado e permitindo um fluxo de caixa mais eficiente, sem que tenha havido qualquer favorecimento da parte relacionada envolvida].

Fornecimento e transporte de material

Os contratos celebrados para fornecimento e transporte de material asfáltico pela Companhia fazem parte da estratégia do Grupo EcoRodovias para otimização de sua cadeia de suprimentos, aproveitando a sinergia entre a Companhia e as empresas para assegurar um fluxo eficiente e confiável de material asfáltico, o que contribui para sua eficiência operacional. Para garantir a comutatividade de tais transações, a Companhia realizou uma análise detalhada do mercado para garantir que os termos do contrato estivessem alinhados com as condições atuais do mercado, além de ter estabelecido mecanismos de revisão periódica para ajustar os termos do contrato conforme necessário, garantindo assim a sua comutatividade contínua.

Execução e implementação de serviços, obras e projetos

A Companhia estabelece contratos para execução e implementação de serviços, obras e projetos com partes relacionadas, uma vez que permitem uma maior eficiência operacional e fortalecem a

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

relação da Companhia com tais empresas, além de otimizar recursos financeiros dispendidos para realização desse tipo de obra e projeto. A fim de garantir a comutatividade desse tipo de transação, a Companhia observa as bases em que são realizados contratos com clientes que não são partes relacionadas, bem como os termos usualmente praticados pelo mercado. Os preços praticados com partes relacionadas obedecem às políticas internas de preços e são fixados com base nas mesmas tabelas de preços que são praticadas para os clientes externos.

Permissão especial de uso oneroso

A permissão foi concedida para atender a estratégia comercial do Grupo EcoRodovias, permitindo um uso mais eficiente dos recursos e otimizando sua gestão de ativos. A Companhia esclarece que a remuneração desse tipo de permissão está alinhada com as práticas e condições usualmente observadas no mercado.

11.3 Outras informações relevantes

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações relevantes em relação a esta Seção 11 foram disponibilizadas nos itens acima.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
25/06/2021	N/A	2.101.489.404,07	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
696.334.224	0	696.334.224	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
25/06/2021	N/A	2.101.489.404,07	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
696.334.224	0	696.334.224	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
25/06/2021	N/A	2.101.489.404,07	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
696.334.224	0	696.334.224	

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
25/06/2021	N/A	4.000.000.000,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
0	0	0	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

Não aplicável, pois a Companhia não é emissor estrangeiro.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures - 6ª emissão
Data de emissão	07/03/2022
Data de vencimento	07/03/2027
Quantidade	950.000
Valor nominal global R\$	950.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	574.223.045,07
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures foram objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A Oferta teve como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), e somente poderão ser negociadas, em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos respectivos Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e §1º do artigo do 15 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto de eventual Garantia Firme, observado ainda o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476 e, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, nos termos dos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476 sendo, em todos os casos, observado o cumprimento, pela emissora, do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Sim A Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), a partir da Data de Emissão (inclusive). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio de resgate flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido da respectiva Remuneração, conforme indicado abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total”): Data de Emissão (inclusive) até 07/06/2024 (exclusive): 1,04%; 07/06/2024 (inclusive) até 07/09/2024 (exclusive): 0,94%; 07/09/2024 (inclusive) até 07/06/2025 (exclusive): 0,81%; 07/06/2025 (inclusive) até 07/09/2025 (exclusive): 0,67%; 07/09/2025 (inclusive) até 07/06/2026 (exclusive): 0,58%; 07/06/2026 (inclusive) até 07/09/2026 (exclusive): 0,49%; 07/09/2026 (inclusive) até 07/12/2026 (exclusive): 0,36%; e 07/12/2026 (inclusive) até Data de Vencimento (exclusive): 0,16%.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para informações sobre as características dos valores mobiliários de dívida vide item 12.9 deste formulário.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturista.
Outras características relevantes	N/A

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	0	3

12.5 Mercados de negociação no Brasil

As ações da Companhia são negociadas no segmento Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código ECOR3.

As debêntures em circulação emitidas pela Companhia são registradas para distribuição primária e negociação secundária na B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 – Destinação de recursos de ofertas públicas

(a) Como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Em 25 de junho de 2021, a Companhia realizou oferta pública de distribuição: (i) primária de 137.635.144 (cento e trinta e sete milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro) novas ações ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de 20.000.000 (vinte milhões) de ações de titularidade da Primav Infraestrutura S.A. ("Oferta Secundária"). A Companhia utilizou os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta Primária para reforço do caixa e aportes em algumas de suas controladas para manutenção e expansão e/ou novos investimentos. Mais informações no item 12.9 deste Formulário de Referência.

Em 07 de março de 2022, a Companhia realizou a sexta emissão de debêntures no valor de R\$950 milhões, conforme detalhado no item 12.3. Os recursos obtidos com a emissão foram utilizados para equalização dos vencimentos do Grupo EcoRodovias no 1º trimestre de 2022 e alongamento do perfil de amortização da dívida.

(b) Se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas para os três exercícios sociais contemplados neste Formulário de Referência.

(c) Caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável pois não houve desvios relevantes para os três exercícios sociais contemplados neste Formulário de Referência.

12.9 Outras informações relevantes

Em relação ao item 12.8:

Em referência ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 10 de junho de 2021 ("Fato Relevante da Oferta") e o Fato Relevante divulgado pela Companhia em 22 de junho de 2021 ("Comunicado de Preço"), apresentamos abaixo informações adicionais relacionadas à oferta pública de distribuição primária e, no âmbito da colocação das Ações Adicionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), secundária, de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"):

Exceto quando especificamente definidos neste item 12.9, os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste item 12.9 que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Comunicado de Preço.

1. Oferta

A Oferta Restrita consistiu na distribuição pública: (i) primária de 137.635.144 (cento e trinta e sete milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro) Novas Ações ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações de titularidade da Primav Infraestrutura S.A. ("Acionista Vendedor" e "Oferta Secundária", respectivamente); em ambos os casos, com esforços restritos de colocação, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A." celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido) ("Contrato de Colocação"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), e atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), do Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em 28 de novembro de 2014 ("Ofício 87/2014") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual

S.A. ("BTG Pactual" ou Coordenador Líder"), o Banco Bradesco BBI S.A ("Bradesco BBI"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A ("Bank of America") e o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA e o Bank of America, os "Coordenadores da Oferta") e contou com esforços de colocação no exterior.

2. Lock-up

A Companhia, cada um de seus administradores, e o Acionista Vendedor, bem como suas Afiliadas celebraram, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, acordos de restrição à venda de Ações, por meio dos quais, observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, concordaram em não oferecer, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra ou subscrição, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente,

12.9 Outras informações relevantes

realizar operações de swap, hedge ou qualquer outra transação que razoavelmente possa ser resultar em uma venda, empréstimo, empenho, ou disposição ou transferência de direitos econômicos, total ou parcialmente, das Ações pelo período de 90 (noventa) dias contados da data da fixação do Preço por Ação, inclusive ("Período de Lock-up"), quaisquer Ações de que sejam titulares imediatamente após a Oferta Restrita, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Ações, ou que admitam pagamento mediante entrega de Ações, bem como derivativos nelas lastreados, exceto na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional e observadas as exceções e outras restrições previstas em cada acordo de Lock-up.

As vedações listadas acima não se aplicam nas hipóteses de transferências das Ações pela Companhia: (i) decorrentes da venda de Ações decorrentes do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional; (ii) a emissão ou venda pela Companhia de Ações no âmbito de planos de outorga de ações da Companhia, incluindo os Planos de Phantom Stock Options e Phantom Restricted Stock, conforme descritos na seção 8 deste Formulário de Referência; e (iii) decorrentes de operações em mercado, desde que em tais operações não precisem ser reportadas, nos termos do Contrato de Colocação e/ou do Contrato de Colocação Internacional; e (iv) decorrentes da conversão automática no âmbito da Oferta Prioritária.

As vedações listadas acima não se aplicam nas hipóteses de transferências das Ações pelos Administradores da Companhia e pelo Acionista Vendedor: (i) decorrentes da venda de Ações prevista no Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional para o Acionista Vendedor apenas; (ii) decorrentes de doações, desde que anteriormente a referida doação, o beneficiário da doação concorde por escrito a estar sujeito pelos termos dos instrumentos de lock-up e confirme estar de acordo com os termos do lock-up desde a presente data; (iii) decorrentes de distribuições para trust no qual o próprio responsável pela distribuição ou sua família imediata seja beneficiário direto ou indireto, conforme aplicável, desde que anteriormente à distribuição, o trust confirme estar de acordo com os termos do lock-up desde a presente data; (iv) para qualquer das Afiliadas, desde que o beneficiário da transferência confirme estar de acordo com os termos do lock-up desde a presente data; (v) decorrente de testamento ou em decorrência de lei, incluindo sem limitação acordo de separação ou divórcio; e (iv) decorrentes de operações em mercado, desde que em tais operações não precisem ser reportadas, nos termos do Contrato de Colocação e/ou do Contrato de Colocação Internacional.

3. Custos de Distribuição

As comissões, os impostos, as taxas e outras retenções sobre comissões, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, serão arcados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, proporcionalmente à respectiva quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) ofertada no âmbito da Oferta Restrita. As taxas de registro na B3 e na ANBIMA relativas à Oferta Restrita, as despesas com auditores, advogados, consultores serão arcadas pela Companhia.

A tabela abaixo indica as despesas, bem como os tributos da Oferta Restrita e as comissões relativas à Oferta Restrita, assumindo a colocação da totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta Restrita, considerando a colocação das Ações Adicionais:

12.9 Outras informações relevantes

% em relação ao Valor Total da Oferta Restrita ⁽¹⁾	Despesas e Custo por Ação ⁽¹⁾	Comissões % em Relação ao Preço por Ação ⁽¹⁾	Custo	Total ⁽¹⁾
	(em R\$)	(em %)	(em R\$)	(em %)
Comissões da Oferta Restrita(4)				
Comissão de Coordenação	3.081.757,20	0,16%	0,02	0,16%
Comissão de Colocação	9.245.271,60	0,47%	0,06	0,47%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação	3.081.757,20	0,16%	0,02	0,16%
Comissão de Incentivo ⁽³⁾	7.704.393,00	0,39%	0,05	0,39%
Total das Comissões	23.113.179,00	1,17%	0,15	1,17%
Despesas da Oferta Restrita				
Tributos e Outras Retenções	2.468.646,12	0,13%	0,02	0,13%
Despesas com Auditores	3.078.717,21	0,16%	0,02	0,16%
Taxas de registro ANBIMA	58.029,44	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Registro B3	756.917,89	0,04%	0,00	0,04%
Despesas com Advogados e Consultores	4.000.000,00	0,20%	0,03	0,20%
Outros ⁽²⁾	450.000,00	0,02%	0,00	0,02%
Total de Despesas	10.812.310,66	0,55%	0,07	0,55%
Total de Comissões e Despesas	33.925.489,66	1,72%	0,22	1,72%

(1) Os valores e percentuais apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

(2) Outros custos da Oferta Restrita a serem pagos pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, incluídos os custos incorridos pelos Coordenadores da Oferta com relação às apresentações aos investidores (roadshow).

(3) A Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério da Companhia e do Acionista Vendedor, utilizando como parâmetro, entre outros, a sua percepção acerca do desempenho dos Coordenadores da Oferta.

(4) Os percentuais indicados são incidentes sobre o valor total da Oferta Restrita (número total de ações colocadas (sem considerar as ações subscritas pela Igli, nos termos do Contrato de Ancoragem), multiplicado pelo Preço por Ação) e correspondem: (i) 2,00% com relação às Comissões de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação, consideradas em conjunto; e (ii) 1,00% com relação à Comissão de Incentivo.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Colocação ou do Contrato de Colocação Internacional, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

4. Destinação dos Recursos

Com base no Preço por Ação de R\$12,50, os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita, após a dedução das comissões e das despesas estimadas da Oferta Restrita, devidas por nós no âmbito da Oferta Primária, serão de, aproximadamente, R\$1.695 milhões. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta Restrita, ver "Custos de Distribuição" deste item 12.9 do Formulário de Referência.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta Primária da seguinte forma, aproximadamente: (a) 15% para reforço do caixa; e (b) 85% em aportes a serem realizados em

12.9 Outras informações relevantes

algumas de suas controladas para manutenção e expansão das concessões atuais e/ou novas – investimentos greenfield ou brownfield – no curso ordinário de suas atividades e conforme o seu objeto social (projetos em áreas de infraestrutura, incluindo, mas não se limitando, a novas concessões rodoviárias no Brasil).

A destinação dos recursos da Oferta Primária será influenciada pelas condições futuras dos mercados em que a Companhia atua, bem como pelas oportunidades de investimento que a Companhia identificar, além de outros fatores que não podem ser identificados pela Companhia na data deste Formulário de Referência. Enquanto os investimentos acima descritos não forem realizados, no curso regular dos negócios da Companhia, os recursos captados na Oferta Primária poderão ser investidos em aplicações financeiras que a Companhia acredita estar dentro de sua política de investimento, visando a preservação do seu capital e investimentos com perfil de alta liquidez, tais como títulos de dívida pública e aplicações financeiras de renda fixa contratados ou emitidos por instituições financeiras de primeira linha.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia, por meio da Oferta Primária, sejam inferiores a sua estimativa, a Companhia reduzirá a aplicação dos recursos líquidos captados conforme informado acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar a emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linhas de financiamento junto a instituições financeiras.

Dentre os principais impactos na situação patrimonial e dos resultados da Companhia, a Companhia acredita que o uso dos recursos captados na Oferta Primária resultará no aumento de suas atividades operacionais.

A destinação dos recursos acima descrita é baseada em análises, estimativas e perspectivas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências. Mudanças nas condições de mercado e do momento da destinação dos recursos podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização.

A aplicação dos recursos captados conforme o aqui exposto depende de vários fatores que a Companhia não pode garantir que venham a se concretizar, dentre os quais, o comportamento do mercado em que a Companhia atua, a habilidade de dar continuidade às atividades regulares da Companhia, desenvolver novos negócios e/ou a capacidade de entrar em novos projetos em condições aceitáveis, a capacidade da Companhia de obter novos financiamentos, dentre outros fatores.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade do Acionista Vendedor. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados ao Acionista Vendedor.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos por nós auferidos em decorrência da Oferta Primária em nossa situação patrimonial, veja a seção "Capitalização", deste item 12.9 do Formulário de Referência.

6. Capitalização

A tabela a seguir apresenta a nossa capitalização total, composta por empréstimos financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e nosso patrimônio líquido em 31 de março de 2021, indicando

12.9 Outras informações relevantes

a: (i) situação histórica naquela data; (ii) a realização da (ii.1) 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Concessionária Ecovias do Imigrantes S.A., em 10 de maio de 2021, no valor de R\$600.000.000,00 e (ii.2) 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A.– Ecosul, em 21 de maio de 2021, no valor de R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais); e (iii) posição ajustada para considerar os recursos líquidos estimados em aproximadamente R\$1.695 milhões, a serem recebidos por nós no âmbito da Oferta Primária, após a dedução das despesas, bem como dos tributos e comissões relativas à Oferta Primária, devidas por nós no âmbito da Oferta Primária. Para mais informações, veja as seções “3 – Informações Financeiras Seleccionadas”, “10 – Comentários dos Diretores” e “18 – Valores Mobiliários” deste Formulário de Referência.

As informações abaixo, referentes à coluna “Histórico”, foram extraídas das demonstrações contábeis intermediárias consolidadas revisadas da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2021, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR) (“BR GAAP”), e devem ser lidas em conjunto com as mesmas, incluindo suas respectivas notas explicativas, e com este Formulário de Referência.

<i>R\$ mil</i>	Histórico	Ajustado por eventos subsequentes⁽¹⁾	Ajustado Pós-Oferta Restrita⁽²⁾⁽³⁾
Empréstimos, financiamentos e Debêntures passivo (circulante)	1.648.426	2.244.379	2.244.379
Empréstimos, financiamentos e Debêntures passivo (não circulante)	6.929.049	7.297.411	7.297.411
Patrimônio líquido	144.166	144.166	1.838.981
Capitalização total⁽³⁾⁽⁴⁾	8.721.641	9.685.956	11.380.771

(1) Considera a realização da (i) 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Concessionária Ecovias do Imigrantes S.A., em 10 de maio de 2021, no valor de R\$600.000.000,00 e

(i) 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A.– Ecosul, em 21 de maio de 2021, no valor de R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais);

(2) Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, estimados, após a dedução das despesas, bem como dos tributos e das comissões relativas à Oferta Primária, devidas por nós no âmbito da Oferta Primária, em aproximadamente R\$1.695 milhões.

(3) Sem considerar a colocação das Ações Adicionais.

(4) Capitalização total corresponde à soma de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e patrimônio líquido.

7. Diluição

Os Acionistas que optarem por não participar da Oferta Primária ou exercerem sua prioridade de subscrição subscrevendo quantidade de Ações (sem considerar as Ações Adicionais) inferior aos seus respectivos Limites de Subscrição Prioritária, bem como os Investidores Profissionais que participarem da Oferta Restrita, poderão sofrer diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta Restrita e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta Restrita.

Considerando a subscrição de 137.635.144 Ações da Oferta Primária, pelo Preço por Ação de R\$12,50, e após a dedução das comissões e das despesas estimadas da Oferta Restrita, devidas por nós no âmbito

12.9 Outras informações relevantes

da Oferta Primária, o patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021 seria de R\$1.839 milhões, representando um valor de R\$2,64 por ação ordinária de emissão da Companhia. Isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de emissão da Companhia para os acionistas existentes de R\$2,38 e uma diluição imediata no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de emissão da Companhia para novos investidores e Acionistas que subscreverem Ações no âmbito da Oferta Restrita de 78,87%.

Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação ordinária de emissão da Companhia imediatamente após a Oferta Restrita. Para mais informação sobre as comissões de distribuição e das despesas da Oferta Restrita, ver seção "Custos de Distribuição", deste item 12.9 do Formulário de Referência.

Não haverá diluição em razão do exercício das Ações Adicionais, uma vez que as Ações Adicionais serão exclusivamente colocadas no âmbito da Oferta Secundária.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021 e considerando os impactos da realização da Oferta Restrita:

Em 31 de março de 2021, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$144 milhões e o valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia correspondia a R\$0,26.

	Após a Oferta Restrita⁽¹⁾ <i>(em R\$, exceto percentagens)</i>
Preço por Ação	12,50
Valor patrimonial contábil por ação ordinária em 31 de março de 2021 ⁽²⁾	0,26
Valor patrimonial contábil por ação ordinária em 31 de março de 2021 ajustado para refletir a Oferta Restrita	2,64
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 31 de março de 2021 para os Acionistas	2,38
Diluição do valor patrimonial contábil por ação dos novos investidores ⁽³⁾	9,86
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Restrita⁽⁴⁾	78,87%

(1) Sem considerar a colocação das Ações Adicionais.

(2) Valor patrimonial contábil por ação ordinária, sem considerar as ações ordinárias em tesouraria e considerando as ações ordinárias da Companhia na data deste Formulário de Referência.

(3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta Restrita.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta Restrita não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e foi fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Profissionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de Bookbuilding.

O Plano de Opção de Compras de Ações teve sua última outorga realizada em 2014, conforme aprovação do Conselho de Administração e Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014. Desde 29 abril de 2020 não há outorgas / opções disponíveis para exercícios dos executivos.

Para mais informações sobre o Plano de Opção de Compras de Ações, vide item 8.4 deste Formulário de Referência da Companhia.

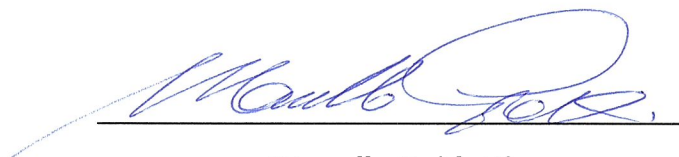
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Marcello Guidotti	Diretor Presidente/Relações com Investidores	Registrado	

13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores

Eu, **Marcello Guidotti**, italiano, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE/DPF) nº V369292-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.310.750-91, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 04.149.454/0001-80, com sede no mesmo endereço ("Companhia"), declaro que:

- a. revi o Formulário de Referência;
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- c. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.



Marcello Guidotti

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores